



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Arenópolis	5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Cláudia	6
Câmara Municipal de Colíder	6
Câmara Municipal de Curvelândia	6
Câmara Municipal de General Carneiro	7
Câmara Municipal de Nova Xavantina	7
Câmara Municipal de Ribeirãozinho	8
Câmara Municipal de Salto do Céu	8
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	10
Câmara Municipal de São José do Povo	14
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	14
Câmara Municipal de São José do Xingu	14
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	14
Câmara Municipal de Várzea Grande	15
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	27
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	27
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	27
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	28
Prefeitura Municipal de Acorizal	28
Prefeitura Municipal de Água Boa	30
Prefeitura Municipal de Alto Garças	32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	39
Prefeitura Municipal de Apiacás	41
Prefeitura Municipal de Araguaiana	43
Prefeitura Municipal de Arenópolis	44
Prefeitura Municipal de Aripuanã	44
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	48
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	48
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	48
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	67
Prefeitura Municipal de Brasnorte	94
Prefeitura Municipal de Cáceres	94
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	103
Prefeitura Municipal de Campo Verde	103
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	103
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	111
Prefeitura Municipal de Canarana	118
Prefeitura Municipal de Carlinda	121
Prefeitura Municipal de Castanheira	121
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	124
Prefeitura Municipal de Cláudia	125
Prefeitura Municipal de Colíder	126
Prefeitura Municipal de Colniza	128
Prefeitura Municipal de Confresa	136
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	143
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	143
Prefeitura Municipal de Cuiabá	145
Prefeitura Municipal de Curvelândia	146

Prefeitura Municipal de Diamantino	147
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	175
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	177
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	180
Prefeitura Municipal de General Carneiro	181
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	181
Prefeitura Municipal de Guiratinga	185
Prefeitura Municipal de Itanhangá	186
Prefeitura Municipal de Itiquira	196
Prefeitura Municipal de Jaciara	207
Prefeitura Municipal de Juara	236
Prefeitura Municipal de Juína	240
Prefeitura Municipal de Juruena	241
Prefeitura Municipal de Juscimeira	242
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	243
Prefeitura Municipal de Luciara	246
Prefeitura Municipal de Matupá	248
Prefeitura Municipal de Nobres	261
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	265
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	271
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	301
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	302
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	303
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	308
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	308
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	308
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	309
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	311
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	312
Prefeitura Municipal de Paranatinga	313
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	313
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	313
Prefeitura Municipal de Poconé	319
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	320
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	321
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	321
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	326
Prefeitura Municipal de Poxoréu	329
Prefeitura Municipal de Querência	330
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	330
Prefeitura Municipal de Rio Branco	331
Prefeitura Municipal de Rondolândia	334
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	335
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	350
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	355
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	359
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	371
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	379
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	379
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	380
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	381
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	390
Prefeitura Municipal de São José do Povo	391
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	392
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	395
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	396
Prefeitura Municipal de Sapezal	397
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	399
Prefeitura Municipal de Sorriso	400
Prefeitura Municipal de Tabaporã	403
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	419
Prefeitura Municipal de Tesouro	429
Prefeitura Municipal de Torixoréu	430

Prefeitura Municipal de União do Sul	430
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	431
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	438

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 017/2024**

“Concede férias regulamentares a Servidora **Andréia Mignoso** e, dá outras providências”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Andréia Mignoso**.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **ANDRÉIA MIGNOSO**, matrícula n° 000016, inscrita na cédula de identidade de n° 3.494.082 SSP/SC e portadora do CPF N° 569.412.851-68, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2023 à 12/05/2024, que serão gozadas de 13 de maio de 2024 a 01 de junho de 2024, com retorno previsto para o dia 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. **Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia**, conforme o que diz o Art. 69 da Lei Complementar n° 188/2023, de 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 13 de maio de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 014/24**

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao SR. IRISVALTE ALVES MORAN, sob o n° CPF 814.367.001-59, servidor desta Casa de Leis, 03(três) meses de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme art. 87 da Lei Municipal 1735/2023, referente ao período aquisitivo de 19/06/1995 à 18/06/2000.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 19 de abril de 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 015/24**

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias restante de férias, ao servidor JOELSON VISCOVINI DA SILVA brasileiro, portador da RG 2937473-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° CPF 062.640.711-70, ocupante do cargo de Contador desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 05/07/2022 a 04/07/2023, no período de 13/05/2024 a 22/05/24.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 013/24**

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar desta Casa de Leis LUENI CRISTINA NUNES DA SILVA, brasileira, portador da RG 2718175-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° CPF 071.636.501-40, residente e domiciliado nesta cidade de Arenópolis-MT, 30(trinta) dias de férias a que tenho direito, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, sendo gozado 20 (vinte) dias a partir do dia 06/05/2024 à 25/05/2024 e a remuneração de 10(dez) restante.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA N° 006/2023, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ANDRESSA CRISTINA DA SILVA MOURA**, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 55/2016, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2022 a julho de 2023, que serão gozadas de 02 de maio de 2024, voltando ao serviço no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 02 de maio de 2024.

Vereador MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 005, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede Mudança de Nível de Servidor Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

RESOLVE

Art. 1º. Reconhecer a Progressão Vertical de Nível do servidor **SAULO VICTOR ARRAIS MALHEIROS NEVES**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, Matrícula nº 049/2015, passando da referência **09 (nove)**, para referência **10 (dez)**, conforme Tabela II, da Lei nº. 469/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 30 de abril de 2024.

Vereador MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 016/2024**, que visa a contratação da empresa MERCADO VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.852.187/0001-73, que oferecerá a prestação de serviço: fornecimento de material de consumo para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
MERCADO VIEIRA LTDA, CNPJ nº 34.852.187/0001-73	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R\$ 45.387,56 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Cáceres - MT, 10 de maio de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO AVISO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT, nomeado pela Portaria nº 005/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS, DAS CADEIRAS QUE COMPÕE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: ROBERTO TIMOTEO DE ARAUJO 89140559149, inscrita no CNPJ sob nº 13.233.478/0001-03, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, nº 755, Centro, cidade de Cláudia/MT. Valor global estimado: R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais). Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente, Sr. Marcos Fernando Feldhaus. Cláudia – MT, 13 de maio de 2024. MARIS-TELA FATIMA FAVERO LOSS Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT Portaria nº 005/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

OBJETO

Aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização para atender as demandas da Câmara Municipal de Colider-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.201,67 (trinta e três mil, duzentos e um reais e sessenta e sete centavos)

LINK DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/05/2024 às 08h

Até 17/05/2024 às 08h

PERÍODO DE LANCES

De 17/05/2024 às 08h:01min

Até 17/05/2024 às 14h:30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO COM A INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004 - 2024

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, por meio da Comissão de Contratação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de consumo, material de expediente, gêneros alimentícios, copa e cozinha, higiene e limpeza, para atender as deman-

das da Câmara Municipal, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Câmara Municipal, tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 13h00min do dia 15/05/2024.

Valor estimado da dispensa de licitação: R\$ 16.416,54 (dezesesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de proposta e o edital com documentos exigidos para dispensa de licitação, estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: <https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licita...>

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 13 de maio de 2024.

Sirlene Souza Magalhães

Presidente

Lucas Camilo Costa

Secretario

Maria Edileia da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2024 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão de Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e no dever de fazer cumprir o Anexo VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **Divulgação do Gabarito - Preliminar**, conforme SEGUE.

AGENTE ADMINISTRATIVO																																							
01: A	02: A	03: D	04: D	05: D	06: B	07: C	08: C	09: D	10: D																														
11: B	12: C	13: C	14: A	15: D	16: B	17: D	18: A	19: C	20: B																														
21: A	22: D	23: C	24: C	25: B	26: B	27: A	28: C	29: B	30: D																														
31: A	32: A	33: B	34: B	35: C	36: B	37: D	38: B	39: B	40: C																														

ASSESSOR JURÍDICO																																																	
01: B	02: B	03: D	04: D	05: A	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B																																								
11: B	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: B	18: D	19: C	20: C																																								
21: A	22: C	23: D	24: C	25: C	26: C	27: D	28: C	29: B	30: C																																								
31: B	32: B	33: A	34: D	35: A	36: D	37: B	38: B	39: B	40: C																																								
41: D	42: D	43: B	44: C	45: A	46: D	47: C	48: C	49: D	50: D																																								

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO																																																	
01: C	02: A	03: B	04: A	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: B																																								
11: D	12: D	13: D	14: D	15: C	16: D	17: B	18: D	19: A	20: C																																								
21: C	22: A	23: A	24: B	25: A	26: D	27: B	28: C	29: B	30: A																																								
31: A	32: A	33: A	34: D	35: C	36: A	37: D	38: B	39: D	40: C																																								
41: B	42: A	43: C	44: A	45: B	46: D	47: C	48: B	49: D	50: C																																								

I – Prazo para Recurso quanto ao Resultado do Gabarito Preliminar : **Até o dia 15.05.2024.**

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: [https:// camarageneralcarneiro.mt.gov.br/](https://camarageneralcarneiro.mt.gov.br/) e <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital>, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 13 de maio de 2024.

Fabricia Francisca Vieira

Presidente da Comissão de Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO 010/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO 010/2024

Que se faz aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano 2024, onde o Termo de Referência de Dispensa de licitação, referente ao Processo nº 010/2024 teve a sua Estimativa de Despesa alterado, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê:

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R\$ 56.000,42 (Cinquenta e seis mil reais e quarenta e dois centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina-MT e Aragarças-GO que

atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

Se lê:

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R\$ 56.333,98 (Cinquenta e seis mil reais e trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina-MT e Aragarças-GO que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

Justificativa: A presente retificação se faz indispensável devido o processo de balizamento ter sido realizado com um quantitativo menor ao efetiva-

mente solicitado na demanda, e por isso a necessidade de alteração do item, já que interfere diretamente no custo de aquisição do objeto.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o termo de referência acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Nova Xavantina-MT, 13 de maio de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA Nº. 06/2024

Em, 05 de Abril de 2024.

“Institui Comissão Permanente de Licitação para 2024, e dá outras providências”

A Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sra. **Amanda Bento Rosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, composta dos seguintes agentes públicos municipais.

Presidente – Welerson de Sousa Paiva

Equipe de Apoio:

Membro – *Amauri Renato Bergamin Neto*

Membro – Fernando Pereira da Silva

Artigo 2º - A comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, na modalidade de licitação previsto em Lei.

Art. 3º - O mandato dos membros da comissão, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

AMANDA BENTO ROSA

PRESIDENTE 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 13 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Regulamenta o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, o senhor **Vanderlei Francisco de Oliveira**, no uso de suas legais atribuições e com fundamentação no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Salto do Céu - MT, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Extraordinária do dia 10 de maio de 2024 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentado o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, por meio de identificação biométrica, no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu.

§1º Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP - é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos servidores.

§ 2º - Excepcionalmente o registro manual de frequência poderá ser utilizado quando o equipamento de REP estiver temporariamente indisponível.

§ 3º - Caberá ao Setor de RH verificar, diariamente, o correto funcionamento dos equipamentos de REP.

§ 4º - Os defeitos no REP e as falhas constatadas deverão ser comunicados imediatamente ao Presidente, disponibilizando, imediatamente, registro manual de frequência.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução considera-se:

I - Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição da Câmara Municipal de Salto do Céu;

II - Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;

Art. 3º Em regra, estão sujeitos ao controle de frequência por meio de identificação biométrica pessoalmente:

I - Servidores efetivos;

II – Admitidos em emprego de natureza temporária;

III – Ocupantes de emprego permanente;

IV – Terceirizados;

V – Estagiários.

VI - Cargos Comissionados.

§ 1º - Os servidores efetivos, de modo geral, devem registrar o ponto diariamente às 7:00h (na entrada), e às 13:00h (na saída), sendo que na Sexta Feiras os servidores que participarem e prestarem serviços em todas as sessões ordinárias do mês poderão antecipar sua saída às 11:30h.

§ 2º - Os servidores efetivos que prestam serviços em horários diversos (Cargos Comissionados, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico, etc.), devem registrar o ponto diariamente nos horários de efetiva entrada e saída.

§ 3º - Os servidores efetivos que forem prestar serviços fora das dependências da Câmara, devem registrar o ponto no momento da saída e no momento da chegada e nos dias em que não estiverem viajando devem seguir a regra geral do §1º.

§ 4º - O servidor que se encontrar impossibilitado de registrar seu ponto mediante identificação biométrica, deverá informar ao Setor RH para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 4º - Os atrasos, ausências e saídas antecipadas acarretarão perda proporcional da parcela de remuneração diária, com desconto salarial no mês correspondente, caso ainda não tenha sido apurado a frequência e o ponto.

§ 1º - Fica permitida, a compensação dos atrasos, falta, desde que compensados no mesmo mês atual.

§ 2º - Não serão descontadas e nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 05 (cinco) minutos diários, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos semanais.

§ 3º - Os atrasos não incluídos neste artigo e seus parágrafos, bem como eventuais faltas e saídas antecipadas, sem justificativa, serão descontadas do salário.

Art. 5º - A jornada extraordinária será prestada nas sessões ordinárias, após convocação do Presidente ou superior imediato ou ainda, após solicitação do servidor e remunerada após a confirmação da mesma.

Parágrafo único. Quando a solicitação de hora extraordinária se der por parte do servidor, a mesma deverá ser realizada por escrito e ser plenamente justificável, sendo deferido ou indeferido pelo Diretor Geral.

Art. 6º - É considerada falta gravíssima, sujeita às penas estatutárias, o servidor utilizar-se do sistema de registro eletrônico de ponto, a fim de registrar o ponto para outro.

Art. 7º - Excepcionalmente, na necessidade de realização de serviços externos, que impeçam o regular registro do ponto pelo servidor, o Presidente deverá ser comunicado, até o primeiro dia útil subsequente ao fato.

Art. 8º - Excetuando-se a hipótese prevista no artigo anterior, a ausência de marcação do ponto implica na perda do período correspondente, com o consequente desconto nos vencimentos do servidor.

Art. 9º A frequência e o ponto serão apurados no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, antecipado ou prorrogado para o dia mais próximo, caso não coincida com dia de expediente.

Art. 10 - As ausências ao trabalho deverão ser justificadas pelo servidor público por meio de documentos ou por outros meios hábeis a comprovar suas alegações, a serem apresentados ao Presidente.

Art. 11 - As faltas por motivos de saúde deverão ser justificadas através de atestados médicos, digitados ou escritos de forma legível.

§ 1º O atestado médico servirá como documento hábil para justificar as faltas do servidor público.

§ 2º O atestado médico deve ser apresentado pelo servidor público ao órgão em que presta serviço, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ao contar da ocorrência do fato gerador, sob pena de não aceitação deste.

Art. 12 - As disposições desta Resolução relacionadas ao Sistema de Registro de Ponto Eletrônico não se aplicam ao Presidente da Câmara e demais Vereadores.

Art. 13 - Constituem faltas graves, passíveis das sanções disciplinares pertinentes, as seguintes ocorrências:

- I - Registrar a frequência de outro servidor público;
- II - Permitir que outro registre a sua frequência;
- III - Violar ou danificar a rede elétrica, eletrônica e lógica e/ou os equipamentos de ponto eletrônico;
- IV - Prestar informação falsa sobre a jornada e/ou frequência sua ou de terceiros;
- V - Deixar de registrar de modo reiterado as marcações de entrada e saída do órgão;
- VI - Ausentar-se ao local de trabalho após registro de ponto sem prévia autorização da chefia imediata.

Parágrafo único: também serão aplicadas as sanções disciplinares a que alude o caput deste artigo ao servidor público que for beneficiado indevidamente por sua chefia imediata nas hipóteses previstas no inciso VI deste artigo.

Art.14 - As faltas ocorridas em decorrência da necessidade do servidor acompanhar pessoa da família em exames e consultas somente será possível mediante autorização do Presidente e será considerada como falta justificável apenas para os casos de acompanhamento do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou de dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional como dependente.

Parágrafo único. Havendo comunicação conjuntamente de servidores cônjuges, companheiros para acompanhamento a pessoa da família previsto no caput, a Câmara Municipal deverá conceder/deferir somente uma, salvo em casos especiais devidamente comprovada a necessidade.

Art. 15 - O registro de ponto eletrônico será efetuado através de identificação biométrica por impressão digital e, na eventualidade do servidor não

possuir condições físicas de leitura da impressão digital de forma comprovada, o registro de frequência dar-se-á por meio de digitação de senha, cartão ou manual.

§ 1º A identificação biométrica deverá ser realizada por meio da leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com banco de dados constituído para este fim.

§ 2º As imagens digitais ficarão armazenadas de forma segura em banco de dados próprio da Câmara Municipal, devendo ser utilizadas exclusivamente para aferir a frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins.

§ 3º Serão armazenadas as imagens digitais de, pelo menos, 02 (dois) dedos distintos, sendo dois da mão direita e outros da esquerda, quando possível.

§ 4º O relatório de ponto eletrônico individual contendo o registro dos horários no equipamento de ponto, poderá ser acompanhado pelos servidores público, através de relatório disponibilizado para esse fim.

Art. 16 - Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional eletrônico nos termos do Art. 15, quando devidamente autorizado pelo chefe imediato, será admitido o uso de Folha Individual de Frequência Manual, especialmente quando:

- I – Ocorrer dano material no equipamento de registro eletrônico;
- II – Nos casos de servidores designados para a realização de atividades permanentemente fora do local de trabalho;
- III - Quando o sistema de registro de ponto eletrônico for incompatível com o exercício da função.

§ 1º Cada entrada e saída deverá ser rubricada, vedada a rubrica de mais de um evento.

§ 2º Caberá ao chefe imediato do servidor o encaminhamento até o dia 10 (dez)do mês subsequente, ao Departamento de Recursos Humanos, à Folha Individual de Frequência Manual, ao recebe-lá deverá protocolar e assinar no verso.

Art. 17 - Para efetuação do fechamento da folha de pagamento, o Departamento de Recursos Humanos deverá gerar a impressão da Folha Ponto do Sistema Eletrônico e encaminhá-las para fins de verificação e recolhimento das assinaturas dos servidores.

Art. 18 – A presente Resolução poderá ser regulamentada por Portaria, se necessário.

Art. 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT em 13 de maio de 2024.

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 13 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Institui o “banco de horas” no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, o senhor Vanderlei Francisco de Oliveira, no uso de suas legais atribuições e com fundamentação no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Salto do Céu - MT, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Extraordinária do dia 10 de maio de 2024 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o “Banco de Horas” no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, a fim de possibilitar a compensação das horas extras excedentes, assim como as ausências, à jornada de trabalho.

§ 1º - As horas excedentes da carga horária normal do servidor, serão obrigatoriamente computadas como horas crédito para serem compensadas em razão de uma hora e meia, para cada hora trabalhada.

§ 2º - As horas excedentes trabalhadas, poderão ser computadas como horas crédito, a requerimento do servidor.

§ 3º - As horas trabalhadas nos domingos, feriados e ponto facultativo, desde que não façam parte de escala de revezamento ou plantão, serão compensadas em dobro.

§ 4º - O regime de compensação somente será permitido desde que o funcionamento normal das atividades não seja afetado.

Art. 2º - A compensação das horas excedentes deverá obrigatoriamente ocorrer em prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua ocorrência, sob pena de perder o direito ao descanso.

Art. 3º - As horas faltas, decorrentes de ausência autorizadas e/ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, deverão ser compensadas no período de 06 (seis) meses, a contar da data em que ocorreram, sob pena de constar como falta e o respectivo desconto, com a devida anotação na ficha do servidor.

Art. 4º - O servidor que, a critério do Presidente, tiver sua jornada diária reduzida, ao ser convocado, não fará jus ao recebimento de horas excedentes a serem computadas no Banco de Horas, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada semanal de seu cargo.

Art. 5º - A necessidade da prestação de serviço em horário excedente à jornada de trabalho deverá ser justificada e autorizada pelo Presidente.

Parágrafo único: Fica dispensada a autorização do presidente, nos casos de reposição/compensação de horas em caso de falta e atrasos, realizadas pelo servidor.

Art. 6º - O controle da compensação de horas deverá ser realizado com a anuência do Presidente, e comunicado mensalmente, através do envio de planilha ou relatório, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º - Nas hipóteses de rescisão do contrato de trabalho, as horas excedentes ainda não compensadas serão adimplidas em pecúnia e as horas ausências ainda não compensadas serão devidamente descontadas.

Art. 8º - A presente Resolução poderá ser regulamentada por Portaria, se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT em 13 de maio de 2024.

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 016/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº. 016/2024 de 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o exercício das funções de Controlador e de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Trivelato /MT, na forma exigida pela Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD).

O senhor ALEX RODRIGO DOERZBACHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger

os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial as disposições do inciso III do art. 23 e no art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º O exercício da função de Controlador no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Trivelato é atribuído ao (a) Presidente.

Art. 2º Compete ao Controlador, além das obrigações previstas nos arts. 37 a 40 da Lei n. 13.709/2018 - LGPD:

I - decidir as questões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - expedir normas administrativas;

III - deliberar sobre recursos administrativos relativos à proteção de dados pessoais;

Art. 3º O exercício da função de Encarregado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sapezal, é atribuído a servidora Vanice Cristina Kotz Würfel, e como substituta a servidora Ingridy Louise Krug, nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce, que deverão observar, além de normas complementares, as disposições do art. 41 da Lei n. 13.709/2018, que são:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 10 O Encarregado contará, para o desempenho de suas atribuições, com o apoio dos servidores responsáveis, pela ouvidoria e pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, que deverão receber capacitação de forma contínua, com formação básica inicial e atualizações anuais sobre o tema.

Art. 4º As reclamações, as comunicações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por titulares dos dados pessoais serão encaminhados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a cargo da Ouvidoria, que os receberá e encaminhará ao Encarregado para deliberação.

Art. 5º Esta Portaria poderá ser modificada em decorrência de orientações que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Trivelato, Mato Grosso.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data da publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 13 de maio de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 13/05/2024

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

RESOLUÇÃO N ° 001/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO N ° 001/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e Regimento Interno, requer ao r. plenário a apreciação do seguinte Projeto de Resolução de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

§1º Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como os princípios estabelecidos em seu artigo 6º.

§2º Considera-se plano de adequação o conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§3º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados pelos gabinetes dos membros da Mesa da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, por gabinetes de Vereadores, das Lideranças de Governo, de Representações Partidárias e por quaisquer unidades cuja chefia seja exercida por parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal, caso em que caberá ao parlamentar responsável realizar o tratamento dos dados pessoais recebidos pelo gabinete ou unidade sob sua chefia, observados os termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do município, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do poder executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação e pesquisa de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 4º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, indicando a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal Santa Rita do Trivelato/MT, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 5º As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

- I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim, sem custos;
- II - sob forma impressa, com custos pagos pelo solicitante.

Art. 6º A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, na condição de órgão Controlador, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput também poderá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT que atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 7º A empresa contratada pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT que atue como operadora de dados pessoais deverá, independen-

temente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As minutas de contrato contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 8º A Câmara Municipal elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, na forma que será disposto em Ato da Presidência.

Art. 9º Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentados por Ato da Presidência.

Art. 10 O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.

§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão publicadas no portal da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

§ 2º Compete ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III - Orientar os funcionários e os contratados da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º Devem ser comunicadas ao Encarregado, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:

- I - a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
- II - contratos que envolvam dados pessoais;
- III - situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
- IV - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 11 O Encarregado comunicará à Presidência da Câmara Municipal e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento e deverá mencionar, no mínimo:

- I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II - as informações sobre os titulares envolvidos;
- III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- IV - os riscos relacionados ao incidente;
- V - os motivos da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º A Presidência da Câmara Municipal verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguar-

da dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT;

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 12 O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei n. 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso de informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei n. 12.527/2011.

Art. 13 A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT será objeto de regulamentação em Ato da Presidência, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 14 Compete à Presidência da Câmara Municipal:

I - designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como estabelecer normas complementares sobre suas atribuições;

II - expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei n. 13.709/2018 e desta Resolução;

III - assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei n. 13.709/2018;

IV – deliberar, em conjunto com os demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, acerca de medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei n. 13.709/2018;

V - orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei n. 13.709/2018 e nesta Resolução;

VI - monitorar a aplicação da Lei n. 13.709/2018 e desta Resolução no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 15 Fica criado nos termos do inciso II, Art. 14 da presente resolução a política de privacidade da Câmara municipal conforme o anexo I.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato em 13 de maio de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

ANEXO I

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Esta é a Política de Privacidade da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, Órgão Público do município de Santa Rita do Trivelato/MT – Poder Legislativo Municipal, CNPJ - 04.253.983/0001-29, situada na Av. Flavio Luiz, 2060 – Centro, Santa Rita do Trivelato/MT – Fone: (65) 3529-6241/6252/6245 CEP. 78.445-000

Com a finalidade de cumprir os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT criou a presente Política descrevendo suas práticas de privacidade e boa governança relacionadas às informações pes-

soais dos cidadãos, fornecidas de forma presencial ou por meio do endereço eletrônico no canal da Ouvidoria.

Nossas práticas são sempre embasadas na transparência, confidencialidade, segurança, prevenção e respeito aos dados pessoais dos cidadãos, garantindo, assim, no tratamento de dados pessoais, a observância dos fundamentos e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A seguir abordaremos, de forma clara e simplificada, a maneira com a qual tratamos seus dados pessoais, esclarecendo em quais momentos serão solicitados, quais dados pessoais necessitamos coletar e para qual finalidade. Assim como, por quanto tempo seus dados são utilizados e armazenados, o que fazemos para manter seus dados seguros, se há hipótese de compartilhamento, quais são os seus direitos, bem como nossa responsabilidade.

1. EM QUAIS MOMENTOS PODEREMOS SOLICITAR SEUS DADOS?

O cidadão que pretende se relacionar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT poderá ter seus dados pessoais coletados nos seguintes setores:

• Ouvidoria; • Diretoria; • Assessoria Legislativa; • Recepção; • Comunicação; • Tribuna Livre, Participação em Audiência Pública e em sessão para concessão de honrarias.

2. QUAIS DADOS SÃO COLETADOS E PARA QUAL FINALIDADE?

É importante observar que a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT apenas coleta os dados necessários para a precisa identificação do cidadão com o qual está se relacionando, a fim de garantir o atendimento específico da demanda solicitada; bem como para o cumprimento de obrigações legais e execução dos contratos decorrentes de suas atividades.

Também tratamos de dados para garantir o exercício regular de direitos em processo judicial ou administrativo, e, em algumas situações, para o interesse legítimo da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, visando preservar o interesse público em geral.

Pois bem, vejamos os dados coletados em cada setor.

Ouvidoria: No site da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, o <https://camsrt.ouvidoriabr.com/> é o único meio disponibilizado para o cidadão cadastrar seus dados. Podem ser solicitados os seguintes dados pessoais: nome completo, CPF e e-mail. Realizando o cadastro para encaminhar a demanda, naturalmente o cidadão consente com o tratamento de seus dados pela Câmara Municipal;

Diretoria: São tratados diferentes tipos de dados, a depender da demanda. Em procedimento licitatório, por exemplo, são coletados dados para cumprimento das obrigações contidas nas leis que tratam das hipóteses de licitação, seja para verificação do atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal e trabalhista.

Assessoria Legislativa: Nesse caso, o tipo de dado a ser tratado dependerá da finalidade pretendida pelo cidadão e pelo Parlamentar. Além do mais, considerando a autonomia do vereador e a liberdade que cada um possui para atendimento à população de forma ampla, a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT somente passará a ter responsabilidade pelos dados a partir do momento em que for protocolizado algum requerimento ou proposição que contenha tais dados pessoais.

Na hipótese em que o assunto envolver matéria relacionada ao processo legislativo de forma ampla, poderá ser feita a inserção no Setor de Comunicação. Nesse caso, apenas o nome do requerente/autor e a profissão ou algum outro dado básico, apenas para identificação do titular.

Recepção: Para que seja autorizado o acesso do cidadão à sala de reuniões ou a algum setor administrativo da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, na Recepção será coletado pelo menos o nome. Essa coleta é importante para que seja possível o controle legítimo de quem está acessando o prédio público, preservando a segurança de todos;

Comunicação: Diretamente no Setor de Comunicação, uma hipótese em que poderia haver a coleta de dados pessoais seria em entrevista a um cidadão referente a assuntos relacionados à Câmara Municipal Santa Rita do Trivelato/MT. Nesse caso, seria coletado o nome e a profissão ou algum outro dado básico, apenas para identificação do titular.

Outra situação poderia se dar na transcrição da fala de um Vereador no uso da Tribuna, quando citado o nome de algum cidadão. Na elaboração da matéria seria registrado o nome mencionado pelo Vereador.

No entanto, importante constar que são situações muito raras, sendo aqui relacionadas apenas para o cumprimento do dever de transparência.

Tribuna Livre, Participação em Audiência Pública e em Sessão para concessão de honorarias: Para Tribuna Livre são exigidos os dados e documentos básicos de identificação, comprovação de representatividade de entidade civil organizada ou título de eleitor.

Para participação em Audiência Pública serão coletados dados básicos de identificação da pessoa que pretenda se manifestar: nome, CPF ou RG e a indicação se o cidadão representa algum órgão ou entidade civil.

Por fim, para recebimento de honorarias, serão coletados dados básicos de identificação. Em se tratando do título de Cidadão, o processo será acompanhado, além de documento para identificação pessoal, de justificativa escrita com dados biográficos do homenageado e demais comprovações que se fizerem necessárias.

3. COMO E POR QUANTO TEMPO SEUS DADOS SÃO UTILIZADOS E ARMAZENADOS?

Em relação ao cadastro realizado pelo cidadão, importante anotar que o site da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para fins de consulta a legislação é hospedado pelo Governo Federal, no Portal Interlegis.

O Interlegis existe desde 1997. É um programa do Senado Federal voltado para as demais Casas Legislativas brasileiras, que objetiva fortalecer o Poder Legislativo estimulando a modernização e a integração dos órgãos legislativos.

As informações do cidadão, referentes as consulta a legislação, portanto, não são armazenadas pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, mas sim no Portal Interlegis.

Em relação ao cadastro realizado na Ouvidoria, importante anotar que a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para fins de atendimento as demandas realizadas pelos cidadãos, armazena os dados no site da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, no link da Ouvidoria.

Por óbvio, para que seja possível atender as demandas encaminhadas pelo cidadão à Ouvidoria, os servidores do Setor de Comunicação e da Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT têm acesso aos dados cadastrados, por meio de utilização de senha pessoal.

As demandas dos cidadãos à Casa Legislativa são controladas pelo Sistema de Informações ao Cidadão (SIC), o qual permite o acompanhamento das solicitações.

Referido sistema (SIC) é uma plataforma interligada ao próprio site da câmara municipal que permite aos cidadãos fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria em um único local, a partir de um único cadastro.

Por fim, os dados pessoais tratados para participação em audiência pública e para concessão de honoraria, além de serem registrados nos bancos de dados já mencionados, poderão ser lançados em atas próprias relacionadas às sessões, para o memorial desta Casa de Leis.

Como visto, em regra, todos os dados incluídos nos sistemas eletrônicos contratados pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT ficam armazenados pelo tempo legalmente permitido. Isso garante mais eficiência, segurança e melhor interação com o cidadão.

4. O QUE FAZEMOS PARA MANTER OS DADOS SEGUROS?

Empregamos medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, extravio ou alteração desses dados.

Além disso, todos os sistemas de banco de dados utilizados pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT são contratados após a devida tramitação de processos específicos de licitação, respeitados todos os requisitos legais e princípios exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais leis pertinentes.

Soma-se, ainda, o fato de todos os computadores da Câmara Municipal Santa Rita do Trivelato/MT e todos os sistemas de banco de dados contratados serem protegidos por senha de acesso pessoal. Assim, os dados pessoais dos cidadãos são duplamente protegidos, exigindo-se do servidor senha para inicialização do computador e, após, senha para acesso ao sistema de banco de dados.

5. QUAIS SÃO OS MEUS DIREITOS?

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT assegura aos cidadãos o controle de seus dados pessoais coletados, tratados e armazenados. Diante disso, o cidadão tem uma série de direitos, como:

- Confirmação: o cidadão pode solicitar a confirmação da existência de tratamento de seus dados em formato simplificado ou por meio de declaração clara e completa.
- Acesso: o cidadão pode solicitar uma cópia de seus dados fornecidos em um formato legível sob a forma impressa ou por meio eletrônico, seguro e idôneo.
- Correção: o cidadão pode solicitar a edição, correção e atualização de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Exclusão: o cidadão poderá solicitar a qualquer momento a exclusão de seus dados do nosso banco de dados, desde que os mesmos não façam parte de processos legislativos, licitatórios ou outros em que tais dados sejam exigências legais.

Para qualquer solicitação, basta enviar um e-mail para lgpd@santaritadotrivelato.mt.leg.br e o nosso Encarregado dos Dados irá atendê-lo.

6. MEUS DADOS SÃO COMPARTILHADOS COM ALGUÉM?

Não compartilhamos seus dados com empresas privadas.

Os dados pessoais dos cidadãos cadastrados nos sistemas contratados pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT não são compartilhados com as empresas que os gerenciam. Somente quando necessário para manutenção ou atualização do sistema e, por nós autorizado, é que as empresas poderão ter acesso presencial ou remoto aos dados cadastrados.

Vale esclarecer, ainda, que, para o devido processamento dos requerimentos formalizados pelos cidadãos, os servidores da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT envolvidos no processo terão acesso aos dados cadastrados. Contudo, todos os servidores que, de alguma forma realizem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais nessas demandas, comprometem-se pelo sigilo.

7. RESPONSABILIDADES

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT limita-se a garantir a segurança dos dados por ela coletados e armazenados, em cumprimento às finalidades descritas nesta Política de Privacidade e demais regras da Lei Geral de Proteção de Dados, isentando-se de qualquer responsabilidade que não esteja aqui prevista e que não tenha dado causa.

Não podemos nos responsabilizar, também, pela veracidade das informações fornecidas pelos cidadãos. Informações falsas ou de má-fé, fornecidas pelo cidadão, são de sua integral responsabilidade.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT se compromete ainda a:

- I. Manter esta Política atualizada;
- II. Buscar sempre condições técnicas seguras para o tratamento dos dados;
- III. Receber reclamações e esclarecer dúvidas relativas a esta Política e a sua aplicação;
- IV. Observar e adotar as providências previstas em comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Na remota hipótese de comprovado vazamento de qualquer dos dados pessoais, providenciaremos o imediato registro de Boletim de Ocorrência Policial, bem como empregaremos todas as diligências possíveis e necessárias na tentativa de recuperação dos dados e resolução do impasse.

8. ALTERAÇÕES

Esta Política de Privacidade poderá ser alterada em razão de alguma modificação na nossa maneira de tratamento dos dados ou conforme exigido por novas disposições legais, regulamentares ou operacionais.

9. ENCARREGADO

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, Controladora dos dados, disponibiliza esta Política de Privacidade para conhecimento de todos, esclarecimento de dúvidas, consultas e/ou requerimentos sobre o tratamento de dados pessoais e sobre o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

Caso queira contatar o Encarregado de Proteção de Dados, Vanice Cristina Kotz Würfel, servidora da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, envie um e-mail para lgpd@santaritadotrivelato.mt.leg.br.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato em 13 de maio de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de São José do Povo - MT.**

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 17/05/2024 às 13:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 14 de maio de 2024 até o dia 17 de maio de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT / TEL: (66) 34941199 ou pelo endereço eletrônico camarasjlicitacao@gmail.com.

O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 13 DE MAIO DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Efetivo **NAUMANN JOSÉ DA SILVA**, para o Cargo de PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 13 de maio de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 50/2024

PORTARIA Nº. 50/2024 De 13 de MAio de 2024.

“DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, Srº Valdomiro Lima Luz, no uso das atribuições

RESOLVE:

Art. 1º- DECLARA LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de São José do Xingu-MT, pelo período de 02 (DOIS) dias contado da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento do munícipe Sr. Gilberto Mendes Leoncini, mais conhecido como Betão.

Art. 2º Considerando o falecimento do Sr. Gilberto Mendes Leoncini, Betão que foi pioneiro e um dos primeiros moradores do nosso Município onde exerceu os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Presidente da Câmara Municipal. Um homem exemplar, pai de família honrado, trabalhador, amigo e querido por toda comunidade. Betão deixa um legado de trabalho, amor ao próximo, a família e amigos. Betão e a família Mendes Leoncini fazem parte da história de São José do Xingu tendo contribuição significativa para o surgimento e o desenvolvimento do nosso Município. O legado de **Gilberto Mendes Leoncini**, Betão, será sempre lembrado pelo povo desta cidade.

Art.3º Fica Decretado **LUTO**, nos dias 13 e 14 de maio de 2024, no poder Legislativo de São José do Xingu/MT, pelo falecimento do ex-prefeito Sr. **Gilberto Mendes Leoncini**.

Art.4º Os serviços considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais.

Art.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 011/2024, Dispensa 06/2024, Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS” em favor da empresa:

ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 32.598.946/0001-98, no valor de R\$ 41.299,92 (quarenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 78/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 79/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **DIOGO EDGAR DE GODOY GEHLEN**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **DIOGO EDGAR DE GODOY GEHLEN**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 133/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **LEANDRO FREIRE**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **LEANDRO FREIRE**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 134/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **BRUNO FERREIRA HINTZE**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **BRUNO FERREIRA HINTZE**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 80/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **SILVIO BERNARDES DOS SANTOS**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **SILVIO BERNARDES DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 81/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **TIAGO PEREIRA MARQUES**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **TIAGO PEREIRA MARQUES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.
 Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **VALDECIR JACQUES DO NASCIMENTO**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **VALDECIR JACQUES DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 135/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ADILSON ALVES DE ALMEIDA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ADILSON ALVES DE ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 136/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **ELAINE ALVES PEREIRA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **ELAINE ALVES PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 137/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JOSÉ ALEX RODRIGUES LIRA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JOSÉ ALEX RODRIGUES LIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 138/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ADRIANO RONDON DE ARRUDA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ADRIANO RONDON DE ARRUDA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 139/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **STELA CUNHA VELTER**.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **STELA CUNHA VELTER**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **CLAIR INES TOMBINI VELOZO**.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **CLAIR INES TOMBINI VELOZO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 140/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **MARCELO ANTÔNIO VIEIRA**.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **MARCELO ANTÔNIO VIEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **MARCOS PEREIRA DA SILVA**.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **CÍCERO DE MOURA FILHO**.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **CÍCERO DE MOURA FILHO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ALISSON BARACAT SALGADO**.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ALISSON BARACAT SALGADO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 144/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ALBERTO MEBER DOS SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ALBERTO MEBER DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 145/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. THIAGO ROGÉRIO ADRIANO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. THIAGO ROGÉRIO ADRIANO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 84/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. EDNILSON RIBEIRO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. EDNILSON RIBEIRO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 85/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. PRISCILA LIMA E SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. PRISCILA LIMA E SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. EVERSON FERREIRA DE SOUZA “CUMPADRE VEVÉ.”

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. EVERSON FERREIRA DE SOUZA “CUMPADRE VEVÉ”, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ELIEZER LOPES DA SILVA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ELIEZER LOPES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **VINI-CIUS FERRER FARINA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **VINICIUS FERRER FARINA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **PAULO ROGÉRIO PEREIRA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **PAULO ROGÉRIO PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 118/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **PAULO JOSE REGIS**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **PAULO JOSE REGIS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JOÃO CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JOÃO CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS – CIDINHO SANTOS.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS – CIDINHO SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ADRIEL DE ALMEIDA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ADRIEL DE ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. LEONARDO DELGADO DA COSTA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **LEONARDO DELGADO DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. PATRÍCIA HENICKA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **PATRÍCIA HENICKA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ALEX MOREIRA SILVA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ALEX MOREIRA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 125/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **RODRIGO ROCHA BAMINGER**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **RODRIGO ROCHA BAMINGER**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 126/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **CARLA DE MATOS**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **CARLA DE MATOS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 104/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 76/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **WENDER MOURA GOMES**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **WENDER MOURA GOMES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 127/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **ADRIANE CUNHA OLIVEIRA DA SILVA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **ADRIANE CUNHA OLIVEIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 128/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **CLÁUDIO EDUARDO SOUSA LIMA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **CLÁUDIO EDUARDO SOUSA LIMA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **EDVAN MANOEL DE AZEVEDO**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **EDVAN MANOEL DE AZEVEDO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 129/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **ALICE BARBOSA VIEIRA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **ALICE BARBOSA VIEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 130/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JOAN LEITE**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JOAN LEITE**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 131/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **CLEUDISMAR FELIX DA CRUZ**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **CLEUDISMAR FELIX DA CRUZ**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ZELITO OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ZELITO OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JOCIMAR ANTÔNIO JULIANOTTI**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JOCIMAR ANTÔNIO JULIANOTTI**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. MACIR DA SILVA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **MACIR DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 92/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. NILTON PETRUCIO DE CASTELA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **NILTON PETRUCIO DE CASTELA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. FRANCISCO JOSÉ PESSÔA FERNANDES.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **FRANCISCO JOSÉ PESSÔA FERNANDES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 93/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. FABRÍCIO AUGUSTO CORREA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **FABRÍCIO AUGUSTO CORREA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. NIVALDO DE ARRUDA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **NIVALDO DE ARRUDA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **CLÁUDIO ÁLVAREZ SANTANA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **CLÁUDIO ÁLVAREZ SANTANA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ANDERSON DAS NEVES COELHO**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ANDERSON DAS NEVES COELHO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ARINEL DA SILVA BARROS**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ARINEL DA SILVA BARROS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **SERGIO ANTONIO DELAVY**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **SERGIO ANTONIO DELAVY**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 146/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **MARCOS ANTÔNIO PINTO DA SILVA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **MARCOS ANTÔNIO PINTO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. DEPUTADA ESTADUAL **JANAINA GREYCE RIVA FAGUNDES**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **DEPUTADA ESTADUAL JANAINA GREYCE RIVA FAGUNDES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **MARIA FERREIRA DE SOUZA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **MARIA FERREIRA DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JAMIL DE MAGALHÃES**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JAMIL DE MAGALHÃES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 110/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **RAMÓN ANTONIO VALENZUELA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **RAMÓN ANTONIO VALENZUELA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ADIMIR RAIZER**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ADIMIR RAIZER**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ALOÍSIO FRANCISCO DA SILVA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ALOÍSIO FRANCISCO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JOSÉ DIAS DE SOUZA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JOSÉ DIAS DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JOÃO PAULO GONÇALVES**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JOÃO PAULO GONÇALVES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **MÁRCIO CATARINO DA SILVA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **MÁRCIO CATARINO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ISAQUE DO PRADO ANDRADE**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ISAQUE DO PRADO ANDRADE**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **OZIRES PAULO DE ALMEIDA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **OZIRES PAULO DE ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **PEDRO PAULO DE SOUZA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **PEDRO PAULO DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **DYECICA WALERIANA DA SILVA LEMES LOPES**.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **DYECICA WALERIANA DA SILVA LEMES LOPES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
012/2024 - CODER**

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, CONSERTO E TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 13 DO MÊS DE MAIO DE 2024, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA **RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA** E A EQUIPE DE APOIO: **MARCELO DOS SANTOS RUFINO, GISELE ALVES DA SILVA, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS** E **CRISLANE REIS ALVES**, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira co-

municou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 27/05/2024 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 012/2024.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CRISLANE REIS ALVES LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

PARTE CONTRATADA: LM COMBUSTIVEIS SANTA HELENA LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**

VALOR: **R\$ 38.681,00 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais)**

VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

P U B L I Q U E – S E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

PARTE CONTRATADA: MECANICA E TORNEARIA JZ LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINARIOS PESADOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA,**

VALOR: **R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 13/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

P U B L I Q U E – S E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 14 de maio de 2024.

PROCESSO	Nº LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
294200604000000162023	052/2024	Prévia	Algodoeira Schneider LTDA	Beneficiamento e descarçamento do algodão e armazéns gerais emissão de warrants	Querência - MT
294200604000000162023	058/2024	Instalação	Algodoeira Schneider LTDA	Beneficiamento e descarçamento do algodão e armazéns gerais emissão de warrants	Querência - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 006/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.bll.org.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 24 de maio de 2024, às 9:30min** (horário de Brasília), através do Sistema www.bll.org.br (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES).

O Edital estará disponível no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, e na plataforma www.bll.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 13 de maio de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº030/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.**

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 13 de maio de 2024.

Virginia Patricia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Termo de Homologação

Processo Administrativo **004/2024 - Dispensa De Licitação Nº 002/2024**

Nos termos do Art. Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA – CENTRO SUL NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT

Vencedor(es)

PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº **27.866.168/0001-30**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 13 de maio de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 38, DE 13 DE MAIO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO.”**PORTARIA Nº 38, DE 13 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:**CONTRATO Nº 006/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA – CENTRO SUL NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024****VALOR:** R\$ 64.171,42 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**PRAZO:** 06 MESES**CONTRATADO:** PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ Nº** 27.866.168/0001-30**Registre-se,****Publica-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 006/2024**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA – CENTRO SUL NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.
VALOR: R\$ 64.171,42 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
CONTRATADO: PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 27.866.168/0001-30
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
 ACORIZAL /MT, 13 DE MAIO DE 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Dispensa De Licitação Nº 002/2024**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):**PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **27.866.168/0001-30****TOTAL VENCEDOR R\$ 64.171,42 (sessenta e quatro mil cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA – CENTRO SUL NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT
--

Acorizal - MT, 13 de maio de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024****MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**TIPO:** MENOR PREÇO**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 036/2024, torna público para os interessados o resultado do Dispensa de licitação nº 002/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA – CENTRO SUL NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedores PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.866.168/0001-30, com valor total de R\$ 64.171,42 (sessenta e quatro mil cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 13 de Maio de 2024.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

046 - 046 - ARQUITETO E URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: D	06: C	07: A	08: B	09: D	10: D

11: C	12: C	13: A	14: A	15: B	16: B	17: D	18: A	19: C	20: B
21: D	22: A	23: B	24: C	25: C	26: A	27: A	28: C	29: D	30: B
31: A	32: C	33: A	34: B	35: A	36: A	37: B	38: A	39: C	40: A

Acorizal/MT, em 13 de maio de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 025/2024.**

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 20% nos itens (3965277) e (3966322) do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966321	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM 08 MICROFONES SENDO 02 COM FIO E 06 SEM FIO, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS E COM CAIXAS DE SOM PARA PÚBLICO ACIMA DE 300 PESSOAS, COM OPERADOR.	DIÁRIA	1,00	4.000,00	4.000,00
3966322	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MODELO PIRAMIDAL	DIÁRIA	2,00	580,00	1.160,00

valor total : R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)

Água Boa-MT, 07 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 – AO CONTRATO Nº. 066/2022.**

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº. 066/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CASA DE APOIO AMASS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 066/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 06 de maio de 2025.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT.	TOTAL
30699	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO.	DIÁRIA	SERVIÇOS	3.187,00	68,00	216.716,00

Valor total : R\$ 216.716,00 (Duzentos e dezesseis mil e setecentos e dezesseis reais).

Água Boa-MT, 06 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 008 AO CONTRATO Nº. 168/2019.**

TERMO ADITIVO Nº. 008 ao Contrato nº. 168/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e J. V. FERMINO DA SILVA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 168/2019.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até o dia 05 de novembro de 2024.

valor total : R\$ 475.895,85 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Água Boa-MT, 05 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal nº 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/05/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Futura e Eventual contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos para a frota municipal de Água Boa – MT, que teve como resultado: DESERTO.

Água Boa - MT, 13 de maio de 2024.

Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 70/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 70/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SERINEU OSMAR TURA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 070/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 09 de maio de 2024.

Valor total: R\$ 52.676,40 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Água Boa-MT, 09 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 097/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 097/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 11 de maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VL. UNT.	VL. TOTAL
3967212	Oficial Administrativo	Hora	8.500	37,09	315.265,00
3967210	Oficial de serviços Gerais II	Hora	16.500	40,91	675.015,00
3967213	Guarda Patrimonial	Hora	15.000	21,06	315.900,00
3967140	Auxiliar de Manutenção Diversas	Hora	5.000	22,72	113.600,00
3967143	Oficial de Serviços Gerais III	Hora	5.000	43,48	217.400,00
TOTAL					1.637.180,00

valor total : 1.637.180,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, cento e oitenta reais).

Água Boa-MT, 10 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 008/2024
(ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 008/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Notificamos a sociedade em geral, sobre a liberação PARCIAL de recursos financeiros na data de 09/05/2024, no valor de **R\$ 4.200.000,00** (Quatro Milhões e duzentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1460/2022 (Processo Nº 2022/00420)**, tendo o mesmo sido assinado em 22/07/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 26/07/2022; e tendo como concedente a SINFRA -SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e como convenente a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, com o objetivo(de forma resumida) **“Formalizar parceria entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Conservação de Pavimento nos trechos Urbanos de Água Boa/MT.”**

DATA:

Água Boa/MT, 09 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 007/2024
(FEDERAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 007/2024 (FEDERAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais e a sociedade em geral com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 03/05/2024, no valor de **R\$ 764.000,00** (Setecentos e sessenta e quatro mil reais), na conta vinculada ao **CONTRATO DE REPASSE Nº 910680/2021 MAPA/Caixa**, tendo o mesmo sido assinado em 20/12/2021 e Publicado no diário oficial da União

em 31/12/2021; e tendo como concedente o Ministério da Agricultura e Pecuária e conveniente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, tendo com o objeto “**AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE**”.

DATA:

Água Boa/MT, 03 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da ordem do Excelentíssimo Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO - Prefeito do Município de Alto Garças – Estado de Mato Grosso**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 125/2024, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, destinado à contratação de **Professores - 25 horas, Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Administração Escolar, Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Nutrição Escolar, Apoio Administrativo Educacionalizado Não Profissionalizado/Manutenção Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Vigilância Patrimonial**, para atendimento à Rede Municipal de Ensino, e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão constituída conforme segue:

I - Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 125/2024 de 26 de abril de 2024;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professores - 25 horas, Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Administração Escolar, Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Nutrição Escolar, Apoio Administrativo Educacionalizado Não Profissionalizado/Manutenção Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Vigilância Patrimonial**, com contratação por tempo determinado, conforme a Lei Orgânica do Município, Leis Municipais 813/2010, 887/2011, 1.004/2014 e 1.389/2023.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2 - DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. As vagas e requisitos constam no quadro a seguir

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTOS

Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vagas PcD	Total de Vagas	Salário
Professor 25 H	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia		06 +CR	01	07	R\$ 3.743,55
Técnico Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/ Administrativo Escolar	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Médio Completo	40H	01+CR	CR	01	R\$ 2.079,76
Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Médio Completo	40H	CR	CR	CR	R\$ 1.613,41
Apoio Administrativo Educacional/Não Profissionalizado /Nutrição Escolar	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Completo	30H	01+CR	CR	01	R\$ 1.267,72 + Complemento Constitucional
Apoio Administrativo Educacional /Não Profissionalizado/Manutenção Infraestrutura	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Completo	30H	CR	CR	CR	R\$ 1.267,72 + Complemento Constitucional
Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Vigilância Patrimonial	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Completo	30H	CR	CR	CR	R\$ 1.267,72 + Complemento Constitucional
TOTAL GERAL				08	01	09	-

*PcD: Pessoa com Deficiência

2.2. O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá duração de até 07 (sete) meses, para atender as necessidades do ano letivo de 2024.

2.3. A jornada de trabalho será conforme consta no quadro do item 2.1:

a) Apoio Administrativo Educacional/Não Profissionalizado /NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 horas; b) Apoio Administrativo Educacional /Não Profissionalizando/MANUT. INFRAESTRUTURA - 30 horas c) Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI – 40 horas; d) Técnico Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/ Administrativo Escolar – 40 horas; e) Professor – 25 horas.

2.4. Os locais e horários para exercício de função serão disponibilizados de acordo com as necessidades apresentadas pela administração, sendo elas, em Unidades Educativas de Educação Infantil ou em Unidades Educativas de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

3 - DAS INSCRIÇÕES PARA CONTAGEM DE PONTOS

3.1. As inscrições ocorrerão somente presencial no período de 13 a 17 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 10:30h e das 13:00 às 16:30 – horário de Mato Grosso, devendo entregar os documentos exigidos para inscrição dentro de envelope lacrado para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição presencial serão de **inteira responsabilidade do candidato**, dispondo o Município de Alto Garças o direito de *excluí-lo* do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for realizado com dados incorretos, bem como, se, constatado, **a qualquer momento**, serem inverídicos ou **digitados incorretamente**, podendo estar sujeito às penalidades previstas em Lei.

3.4. É de **total responsabilidade do candidato** a apresentação de toda documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Complementares e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.6. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo.

3.7. O candidato no ato da inscrição deverá anexar toda a documentação em **ENVELOPE LACRADO NOMEADO COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO E CARGO A SER PLEITEADO**, conforme exigidas nos itens 5 e 6 deste edital;

3.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.9. Admitir-se-á um único requerimento de retificação por candidato, conforme cronograma do **Anexo IV**.

3.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

1. – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência está reservado um mínimo percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme informado no quadro de vaga.

1.1.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.1.2. Qualquer pessoa com deficiência poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste Edital, desde que atendida as suas exigências.

4.1.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar o **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.2. Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da **compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida**.

4.3. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Alto Garças, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

4.4. Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) a ele(s) destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

5 - DA CONTAGEM DE PONTOS

5.1. A avaliação dos candidatos será por meio de análise de currículo, por titulação de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. Para análise de currículo de titulação, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos em **envelope lacrado nomeado com o nome completo do candidato e cargo a ser pleiteado**.

a) Documento Oficial de Identidade, CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço atualizado; c) Certificado de Escolaridade; d) Comprovante de tempo de serviço; e) Comprovação de Qualificação Profissional (certificados superior a 20 (vinte) horas, e de atividades complementares); f) Comprovação dos demais itens descritos neste edital e anexos. **6 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO**

6.1. Para a contagem de pontos serão consideradas os seguintes critérios:

6.1.1. Formação/Titulação:

6.1.2. Para a pontuação referente à Formação/Titulação deve se considerar o ponto da maior Titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais do mesmo nível de escolaridade:

a) Doutorado: 9,0 pontos; b) Mestrado: 7,0 pontos; c) Pós – Graduação (lato sensu): 5,0 pontos; d) Licenciatura Plena: 3,0 pontos; e) Ensino Médio: 2,0 pontos; f) Ensino Fundamental Completo: 1,0 pontos;

6.1.3 Tempo de serviço dos últimos 3 (três) anos:

6.1.3.1. Para cada mês trabalhado na Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual/Privada contará 0,5 ponto por mês, ao apresentar declaração do gestor de cada unidade escolar em que atuou constando o período em meses, nos **últimos 3 (três) anos**.

6.1.4. Qualificação Profissional:

6.1.4.1. Será computado 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas de participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e de políticas educacionais, promovidos por entidades reconhecidas, nos **últimos 3 (três) anos**, com limite de 3,0 (três) pontos, certificados com carga horária superior a 20 (vinte) horas e constando o conteúdo trabalhado.

6.1.4.2. Será computado 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas por participação na Formação Continuada pela Escola e Secretaria Municipal de Educação, nos **últimos 3 anos**, com limite de 3,0 (três) pontos, certificados com carga horária superior a 20 (vinte) horas constando o conteúdo trabalhado.

6.1.5. Participação em atividades complementares:

6.1.5.1. Será computado 0,5 (meio) ponto a cada participação em conselhos, fóruns e movimentos educacionais, comitês e comissões, no ano vigente comprovado por portaria de nomeação, ata ou documento equivalente com limite de 2,0 (dois) pontos.

7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Não anexar a documentação mínima exigida em envelope lacrado com nome completo do candidato e cargo correspondente a ser pleiteado; b) Não respeitar a data limite para inscrição;
- c) Aprovados, que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições específicas no ato da convocação.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 8.1 . Para AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contratos temporários, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, seguirá os critérios constantes, neste Edital e seus anexos.

8.2. Em caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate, por ordem, são os seguintes:

- a) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; b) Maior pontuação obtida no Item Qualificação Profissional; c) Maior idade.

9 – DOS RECURSOS

9.1 . Dos atos praticados pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo estipulado no **Anexo IV** deste Edital:

9.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato;

9.1.2. O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato ou procurador, endereçado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no horário das 8:00 às 11:00h, seguindo o modelo do **Anexo III**.

9.1.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito;

9.1.4. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

10 – DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

10.2. Os candidatos serão convocados por Edital publicado por Diário Oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função, contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.3. Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

10.4. **No prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação da convocação no Diário Oficial, o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 10.4.1. Foto 3x4 recente;
- 10.4.2. Carteira de Identidade – RG;
- 10.4.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 10.4.4. Título de Eleitor;
- 10.4.5. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br> ou cartório eleitoral);
- 10.4.6. Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- 10.4.7. Certidão de Nascimento ou casamento;
- 10.4.8. RG e CPF do Cônjuge (se for casado);
- 10.4.9. CPF do Pai e da Mãe;
- 10.4.10. CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10.4.11. Cartão de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- 10.4.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 10.4.13. Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- 10.4.14. Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
- 10.4.15. Certificação no Curso de Habilitação (para o cargo de motorista);
- 10.4.16. Registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe;
- 10.4.17. Comprovante de quitação anual junto aos conselhos de classe;
- 10.4.18. Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, certificado ou Atestado, conforme exigência do cargo (cópia autenticada);
- 10.4.19. Número de conta corrente bancária (somente Banco do Brasil);
- 10.4.20. Comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone);

- 10.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (Dr Wilson);
- 10.4.22. Declaração de Bens atualizada ou Imposto de Renda (se declarar);
- 10.4.23. Declaração sobre o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (RH disponibilizará)
- 10.4.24. Número de telefone para contato;
- 10.4.25. Certidão de ações cíveis e criminal de primeiro grau (www.tjmt.jus.br);
- 10.4.26. Confirmação da Autenticidade da Certidão de ações cíveis e criminal;
- 10.4.27. Certidão de antecedentes criminal (Polícia Federal <https://servicos.pf.gov.br/> ou Politec www.politec.mt.gov.br);
- 10.4.28. Confirmação da Autenticidade da Certidão de Antecedentes;
- 10.4.29. Endereço Eletrônico – E-mail
- 10.5. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 10.6. No caso de não assumir as funções do cargo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o candidato aprovado e convocado será eliminado, pois não há reclassificação.
- 10.7. Este Processo Seletivo Simplificado não prevê prorrogação de prazo para admissão/nomeação, pois se trata de contratação em caráter excepcional e por tempo determinado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 11.2. Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e admissões que forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos Aprovados/Classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por Lei específica.
- 11.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 11.4. O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 11.5. Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.
- 11.6. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação, sempre que necessária, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
- 11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que por ventura ocorram durante o certame.
- 11.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua nomeação condicionada à necessidade da Administração Pública.
- 11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 11.10. As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Relação de Classificados, Resultado de Recursos, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através do Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.12. O candidato que não apresentar toda documentação disposto no item 11, será considerado como “Não Comparecimento”.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência até dezembro de 2024.
- 12.2. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 12.3. Os constantes nos Anexos V, VI, VII – FICHA DE PONTUAÇÃO é de **uso exclusivo dos membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**.
- 12.4. A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

Alto Garças – MT, 13 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DO PROFESSOR:

- I - Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação;

- II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específica de sua atuação;
- III - Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- IV - Desenvolver a regência efetiva;
- V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII - Desenvolver pesquisa educacional; e
- VIII - Participar de reunião de trabalho;
- IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- X - Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- XII - Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 5 (cinco) horas semanais.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NÃO PROFISSIONALIZADO/ ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, ata, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifados, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e da infra estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção guarda e controle dos materiais e equipamentos para prática de esporte nas unidades escolares e outros.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ ADI.

Orientar e acompanhar os alunos atuando diretamente como suporte pedagógico ao ensino de dividem em:

Auxiliar de Educação Infantil – Creche e Pré Escola: Cargo com a função de auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da instituição e sala de aula, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada;

Auxiliar de Educação Infantil – Ensino Fundamental: Cargo com a função de acompanhar, cuidar e auxiliar alunos da Educação Especial, incluídos na sala regular atuando diretamente como suporte pedagógico ao professor regente em salas de aulas, com habilidade e competência para atendimento especializado, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada.

APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR.

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle os insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/

MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA.

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/

VIGILÂNCIA.

Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de riscos á integridade física das pessoas e do patrimônio público.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo simplificado nº 002/2024 Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____

ÇO: _____

ENDERE-

BAIRRO: CIDADE/ESTADO: _____

TEL. FIXO: () TEL. CELULAR: () _____

Senhor(a) Presidente,

Venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo simplificado N° 002/2024, solicitar a presente retificação pelos seguintes motivos:

Número de documentos anexos: _____.

Termos em que, Pede deferimento.

Alto Garças-MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III**REQUERIMENTO PARA RECURSO À Comissão Examinadora dos Recursos do Edital do Processo Seletivo simplificado N° 002/2024.****Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT****NOME: CARGO: RG: CPF: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE/ESTADO: TEL. FIXO: () TEL. CELULAR: () _**

Senhor(a) Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo simplificado N° 002/2024, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que, Pede deferimento.

Alto Garças-MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	10/05/2024
Período de Inscrições	13/05/2024 a 17/05/2024
Publicação dos Classificados no Diário Oficial	23/05/2024
PRAZO de Recursos das Inscrições e Classificação	24 e 27/05/2024
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições e Classificação no Diário Oficial	29/05/2024
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	04/06/2024
Publicação da Homologação do Processo Seletivo simplificado	04/06/2024

ANEXO V FICHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR A SER CONTRATADO***USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

DOS PESSOAIS		Inscrição:
Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Bairro: _____ End. Rua/Av. _____		
Município: _____ CEP: _____		
Telefone Res: _____ Cel: _____		
E-mail: _____		
Nascimento: // CPF: _____		
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não		
Qual: _____		
2. PONTUAÇÃO		
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)		
Especialização	Doutorado	9,0 pontos
	Mestrado	7,0 pontos
	Pós-graduação (lato sensu)	5,0 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos
II - TEMPO DE SERVIÇO (Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos).		
Para cada mês trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada como Professor com Declaração do Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 03 anos).		0,5 pontos
III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas.		0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)
Por participação na Formação continuada pela Escola e SME nos últimos 03 anos.		0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)
IV - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente).		0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL: (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)		
Em caso de empate, considerar: 1) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2) Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3) Maior idade.		
Assinatura dos(a) Membros da Comissão	Responsável pela Revisão	___/___/ Data

ANEXO VI FICHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL A SER CONTRATADO

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DOS PESSOAIS		Inscrição:	
Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Bairro: _____		End. Rua/Av. _____	
Município: _____ CEP: _____		Tel _____	
E-mail: _____		Nascimento: // CPF: _____	
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não		Qual: _____	
2. PONTUAÇÃO			
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)			
Especialização	Doutorado	9,0 pontos	
	Mestrado	7,0 pontos	
	Pós-graduação (lato sensu)	5,0 pontos	
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos	
	Ensino Médio	2,0 pontos	
II - TEMPO DE SERVIÇO (Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos).			
Para cada mês trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada com Declaração do Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 03 anos).		0,5 pontos	
III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas.		0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
Por participação na Formação continuada pela Escola e SME nos últimos 03 anos.		0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
IV - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente).		0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)	
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL: (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)			
Em caso de empate, considerar: 1) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2) Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3) Maior idade.			
Assinatura dos(a) Membros da Comissão _____		Responsável pela Revisão _____	____/____/____ Data

ANEXO VII FICHA DE PONTUAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATADO***USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

DOS PESSOAIS		Inscrição:	
Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Bairro: _____		End. Rua/Av. _____	
Município: _____ CEP: _____		Tel _____	
E-mail: _____		Nascimento: // CPF: _____	
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não		Qual: _____	
2. PONTUAÇÃO			
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)			
Ensino Médio		2,0 pontos	
Ensino Fundamental Completo		1,0 ponto	
II - TEMPO DE SERVIÇO (Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos).			
Para cada mês trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada com Declaração do Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 03 anos).		0,05 pontos	
III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas.		0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
Por participação na Formação continuada pela Escola e SME, nos últimos 03 anos.		0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
IV - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente).		0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)	
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL: (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)			
Em caso de empate, considerar: 1) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2) Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3) Maior idade.			
Assinatura dos(a) Membros da Comissão _____		Responsável pela Revisão _____	____/____/____ Data

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 23/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretária Municipal de Educação, bem como o Memorando n° 92/2.024/SME/VSLA, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0002450	MILENA SILVA DE SOUZA	21°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 13 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 19/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 91/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho,

sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000710	JÉSSICA STEFANE BATISTA MARTINS FREITAS	77°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 13 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DA ARP N° 10/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023.

EXTRATO DA ARP N° 10/2024.

EXTRATO DA ATA N° 10/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **P R GRAFICA E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n°: **09.538.122/0001-00**, com à **RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEIREIRA FERREIRA MENDES**, n.º S/N, bairro **CENTRO**, cidade **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, denominado **CONTRATADO**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO N° 34/2024.**

DECRETO N° 34/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL TUTOR, CURADOR OU RESPONSÁVEL POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA O DIREITO AO REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferido por lei, vem apresentar o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao servidor público que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com transtorno do espectro autista, ou pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência, o direito de executar parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, respeitando o cumprimento de 50% da jornada de trabalho de forma presencial e 50% no regime de teletrabalho.

§ 1º. Para fins deste Decreto o regime de teletrabalho é a modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor público executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do seu órgão ou entidade de lotação.

§ 2º. O servidor beneficiário desta Lei deverá ter seu filho, tutelado, curatelado sob sua responsabilidade avaliada e submetida a tratamento terapêutico, mediante prescrição médica.

§3º. O servidor beneficiário desta Lei deverá comprovar a dependência econômica e legal, assim como a dependência socioeducativa, coabitação e atendimento de necessidades básicas diárias da pessoa com deficiência;

§4º. No caso do servidor público que acumule dois cargos na municipalidade, o benefício dar-se-á em apenas um deles.

§5º. Os servidores mencionados no caput deste artigo, somente prestarão serviços de teletrabalho, Home Office, trabalho à distância ou de forma remota, quando a função assim os permitir.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência a pessoa de qualquer idade, com deficiência comprovada e considerada dependente sócio educacional, a considerar:

I - Pessoa menor de 7 (sete) anos com deficiência comprovada que impossibilite o normal desenvolvimento;

II - Pessoa maior de 7 (sete) anos, cujo tipo ou grau de deficiência se manifeste por dependência nas atividades básicas da vida diária.

Art. 3º. Para a obtenção da licença, o servidor deverá:

I – Requerer:

a) Ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT;

II - Anexar cópia da certidão de nascimento do filho comprovando tutela, curatela ou responsabilidade judicial;

III - autodeclarar que a pessoa com deficiência está efetivamente sob seus cuidados;

§ 1º. Para a obtenção do laudo diagnóstico, o servidor deverá buscar especialistas capacitados, de acordo com caso, em situação onde servidor já não tenha o documento médico probante.

§ 2º. Do laudo constará necessariamente o parecer da equipe multidisciplinar sobre o tipo e grau de deficiência, bem como desempenho socioeducacional e plano de tratamento que será executado na educação especial a nível nuclear ou domiciliar.

Art. 4º. A licença será concedida pelo prazo de 6 (seis), meses devendo ser requerida sua renovação nos termos desta Lei.

§1º. Para a renovação da licença, será feita reavaliação e plano de tratamento com emissão de laudo que comprove a permanência de dependência sócio educacional, nos termos do Art. 2º desta Lei;

§2º. É vedado ao servidor público a ocupação de qualquer atividade remunerada enquanto perdurar o benefício da redução da jornada de trabalho presencial, sob pena de revogação da concessão e responsabilização funcional;

§3º. A redução da carga horária extinguir-se-á imediatamente com a cessação da motivação que a houver determinado, devendo o servidor público efetivo retornar à carga horária inerente ao cargo público que ocupa, sob pena de incidência de desconto em folha de pagamento e responsabilização funcional.

Art. 5º Não se aplica a concessão de redução da carga horária de trabalho prevista neste Decreto para o servidor público: I - em regime de plantão e também em jornada especial de 12x36; II - ocupante de cargo de natureza política, em comissão, uma vez que se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço; III - em contrato temporário. IV- cuja a carga horária semanal do contrato de trabalho seja igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais.

§1º O servidor beneficiado com a redução de sua carga horária prevista nesta Lei **não poderá cumprir jornadas extraordinárias.**

§2º Nos casos em que mais de um servidor for responsável pela mesma pessoa com deficiência, ou sendo o casal (cônjuge ou companheiros) ambos empregados municipais, a redução de carga horária será concedida, mediante opção, a apenas um deles.

Art. 6º. A redução de jornada especial será computada pela carga horária semanal e, uma vez concedida, caberá à chefia imediata definir, junto com o servidor requerente e com base nos horários disponíveis para o tratamento de saúde do dependente, o período de cumprimento da jornada reduzida que atenda aos interesses do servidor público, sem prejuízo da prestação do serviço público, bem como acompanhar e supervisionar as atividades desempenhadas em menor carga horária, validando a sua frequência.

Art. 7º. A administração poderá a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiário informações, esclarecimentos, e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.

Art. 8º. No caso de constatação de fraude nos atestados médicos apresentados pelo servidor, a fim de valer-se do benefício desta Lei, será instaurando Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, não se eximindo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai/MT, 10 de maio de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 121/2024**

PORTARIA 121/2024

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal aos, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
2038	LUIZ GONZAGA DE FIQUEIREDO FILHO	14/05/2024	13/06/2024	2022	2023
		13/06/2024	13/07/2024	2023	2024

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de maio de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ARP Nº 12/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 12/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 12/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.250.543/0001-25**, estabelecida a **AVENIDA CASTELO BRANCO**, n.º **104**, bairro **VILA NOVA**, cidade **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, denominado **CONTRATADO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DA ARP Nº 11/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 11/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 11/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, AMANDA DUTRA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº: **34.432.771/0001-70**, estabelecida a **RUA ITUMBIARA**, n.º **14**, bairro **COOPHEMA**, cidade **CUIABA-MT**, denominado **CONTRATADO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apicás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2024, na forma eletrônica na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bl.org.br), que ocorrerá na data de 20/06/2024 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, localizada no município de APIACÁS - MT, TERMO DE COMPROMISSO: 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO. COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DE MATO GROSSO CIB/MT. O edital contendo as instruções estará à disposição na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apicás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br E bl.or.br

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO – 09/2024

À MEGA SILOS LTDA CNPJ n.º 17.030.660/0002-07

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa MEGA SILOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.030.660/0002-07, estabelecida na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, Av. Curitiba, 3556 W, Cidade Nova, Detentora do **CONTRATO Nº 084/2023**, que tem como objeto a execução MURO DE ALAMBRADO POSTOS DE SAÚDE DE FAMÍLIA, nos PSF 1, PSF 2, PSF 3.

Em fiscalização realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, constatou-se pontos de ferrugem e problemas de funcionamento nos portões executados nos prédios do PSF I, PSF II e PSF III, localizados em Apicás-MT.

No PSF I, constatou-se que o portão de correr apresenta um defeito significativo, saindo do trilho sempre que é aberto. Suspeitamos que o trilho possa estar desalinhado, o que compromete o funcionamento adequado do portão.

Figura 1 - Portão fora do trilho

Já no PSF II, o portão de abrir não está em condições satisfatórias, evidenciando instabilidade e falta de firmeza. Os pontos de solda parecem estar comprometidos, sugerindo iminência de rompimento. Além disso, há dificuldades notáveis para abrir e fechar o portão devido à falta de alinhamento, o que prejudica sua utilidade.

Figura 2 - Solda comprometida

Figura 3 - Portão desalinhado

No PSF III, o problema se repete, onde o portão de abrir também demonstra falta de firmeza e balança excessivamente. Da mesma forma, a dificuldade em abrir e fechar o portão é notável, comprometendo sua eficácia e funcionalidade.

Figura 4 - Portão desalinhado

Figura 5 - Dificuldade de fechar devido ao desalinhamento

Diante dessas constatações, solicitamos que tomem as providências necessárias em um prazo de 15 dias para **REFAZER E CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS**, garantindo que a obra seja executada conforme o projeto e as planilhas previamente aprovadas. Salientamos a importância de observar a segurança, a qualidade e o acabamento. É fundamental ressaltar que qualquer alteração na execução deverá ser comunicada e submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apicás.

Apicás-MT, 13 de maio de 2024.

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

RECEBIDO EM: ___/___/___

NOME:

CPF:

**GABINETE DO PREFEITO
VETO DO PROJETO DE LEI 020/2024.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve **VETAR TOTALMENTE** o PROJETO DE LEI 020/2024.

O permissivo ao VETO ora apresentado, encontra-se respaldo no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, por conta das vedações impostas pela legislação eleitoral (lei 9.504/97).

RAZÕES e justificativas DO VETO

O projeto de Lei nº 020/2024, tinha por finalidade criar dotação específica para atender Produtores Rurais do município com material genético capaz de melhorar a qualidade do rebanho e por conseguinte, ampliar a bacia leiteira do município.

Cumpra-se consignar que a Administração Pública não poderá distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios a cidadãos e cidadãs. A exceção somente será aberta para atender casos de estado de calamidade ou emergência pública ou para dar andamento a programas sociais previamente existentes, com orçamento em execução.

Consultando a Secretária de Agricultura, restou constatado que não existe programa de aquisição de embriões em andamento nos exercícios anteriores que antecedem este ano eleitoral, sendo a primeira vez que o município estaria realizando a aquisição e doação de embriões aos produtores rurais.

Ocorre que a aquisição e distribuição dos embriões aos produtores rurais neste período eleitoral, poderá configurar como conduta vedada, nos termos do artigo 73, § 10º, da Lei 9.504/97.

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, visando evitar o descumprimento das vedações aos agentes públicos durante o ano eleitoral, motivo pelo qual promovo o veto total do projeto de lei 020/2024.

Apicás, 10 de maio de 2024.

Julio César dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença à Servidora **CATIANE CONRAD**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.681-**, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **28/04/2024 à 27/05/2024**.

Artigo 2º - À servidora será concedido auxílio doença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 28/04/2024 à 12/05/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 15 (quinze) dias, do dia 13/05/2024 à 27/05/2024 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 13 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 011/2024 DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CACS
FUNDEB - SME**

PORTARIA 011/2024 – SME

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Franciane Macedo de Amorim, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º PROMOVER O DESLIGAMENTO de alguns membros Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 0113/2021.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Luan Luis Matos Zagli

SUPLENTE: Tainara Cristina Fermiano

SUPLENTE: Elizabeth Sousa da Silva

II– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

SUPLENTE: Jovino Martins Netto

III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

SUPLENTE: Antoniel Matias Castro

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Arnaldo Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Kelber Ramalho Lemes

TITULAR: Edimar Mesquita Soares

SUPLENTE: Caroline dos Santos de Oliveira Lemes

V- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Claudenira Pereira de Sousa

SUPLENTE: Claudenira Pereira de Susa

VI- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Eliane dos Santos Araujo

SUPLENTE: Diemerson Campos de Sousa

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apicás MT, 22 de a março de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 001/2024 CACS FUNDEB**

ATA 001/2024 – CACS FUNDEB

No dia vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro a partir das quinze horas reuniram-se na Escola Municipal Infantil Construindo o Saber os conselheiros do FUNDEB para análise de extrato e folha de pagamento do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. Constatou-se que o valor bru-

to com encargos de segurados, regime geral e RPPS foi de 492.227,53, já o valor líquido com pagamento de funcionários foi de 376.351,99. No mês de fevereiro diante de todas as entradas do FUNDEB sobrou-se um total de 61.492,62 após todos os pagamentos que foi para conta Investimento, e no dia vinte e nove de fevereiro a aplicação se encontrava em 1.006.144,64. Continuando com a análise de fevereiro, foi visto que com o 70% do FUNDEB foram pagos 135 funcionários e com os 30% foram pagos 08 funcionários. Discuti-se ainda na reunião sobre o valor gasto com pagamento de pessoal e chegou-se à conclusão que o mesmo não reflete no atual momento, visto que em fevereiro não se havia fechado todas as contratações e muitos funcionários receberam apenas por metade do mês, e estima-se que a folha tenha um aumento considerável no próximo mês de março. Dando continuidade, o Conselho discutiu sobre a composição dos membros no atual momento, no qual alguns possuem mais de 03 faltas consecutivas, outros foram remanejados de setor e não são mais representantes ou até mesmo se desvincularam da Educação, havendo essa necessidade de alterações, deste modo será encaminhado um ofício as escolas, poder executivo, Conselho tutelar e Secretaria Municipal de Educação para reposição dos membros a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Luan Luis Matos Zagli

SUPLENTE: Tainara Cristina Fermiano

SUPLENTE: Elizabeth Sousa da Silva

II– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

SUPLENTE: Jovino Martins Netto

III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

SUPLENTE: Antoniel Matias Castro

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Arnaldo Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Kelber Ramalho Lemes

TITULAR: Edimar Mesquita Soares

SUPLENTE: Caroline dos Santos de Oliveira Lemes

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Claudenira Pereira de Sousa

SUPLENTE: Claudenira Pereira de Susa

VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Eliane dos Santos Araujo

SUPLENTE: Diemerson Campos de Sousa

Nada mais a relatar segue esta Ata assinada por mim, e pelos demais membros deste conselho presentes na reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 27 de maio de 2024, no Plenário da Câmara Municipal, Avenida Presidente Vargas 259 – Centro, nesta cidade, às 09h:30min (Segunda-Feira), ocasião em que será discutida e apresentada **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE/2024**, relativo ao período de janeiro a abril de 2024.

Araguaiana – MT, 13 de maio de 2024

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL 04/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 PROCESSO Nº 08/2024

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2024 às 8:00 HS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Araguaiana-MT, faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA– MT**, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0635/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LEIA-SE:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 PROCESSO Nº 08/2024

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2024 às 8:00 HS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Araguaiana-MT, faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA– MT**, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0635/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Retificação de prazo se dá ao fato do referido processo ter ficado disponível no site da Município www.araguaiana.mt.gov.br, após 03 (três) dias de sua data, trazendo assim prejuízos às empresas que pretendem participar.

Daí surge o bom senso de se prorrogar o prazo, ficando assim a sua abertura para o dia 28/05/2024.

Araguaiana, 13 de maio de 2024.

Nilton Tavares Pereira

Secretário Municipal de Obras

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1050/2024 ARAGUAIANA - MT, 02 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre o pagamento da Tarifa de Água por meio da modalidade PIX."

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica estabelecido que a prefeitura municipal deve oferecer a opção de pagamento da tarifa de água e serviços relacionados por meio do sistema de pagamentos instantâneos PIX.

Artigo 2º: Os cidadãos residentes no município terão a liberdade de escolher entre os métodos de pagamento convencionais e o PIX para quitação das suas contas de água.

Artigo 3º: A prefeitura municipal é responsável por implementar as medidas necessárias para garantir a integração do sistema PIX com o sistema de cobrança de tarifas de água e serviços correlatos.

Artigo 4º: Os valores das tarifas de água e serviços correlatos serão devidamente identificados para pagamento via PIX, através de códigos específicos fornecidos pela prefeitura municipal.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2.024

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2.024

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, NO DIA 31 DE MAIO (SEXTA-FEIRA) EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE 30 DE MAIO (CORPUS CHRISTI) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e demais legislações vigentes, e:

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira) é do feriado nacional "Corpus Christi",

CONSIDERANDO que diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas do Município de Arenápolis - MT, no **dia 31 de maio de 2.024 (sexta-feira)**, **exceto para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana e demais serviços que o Poder Executivo definir imprescindíveis à Administração Pública.**

§ 1º As horas trabalhadas no desempenho dos serviços essenciais serão compensadas em outra oportunidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.301/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 383/SEMUSA/2024

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, a Servidora Sra. **MONIQUE ALVES RAMOS** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23286*** SESP/MT 2ª via e inscrita no CPF nº. ***.581.58***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Convênios e Compras - SACONC, Nível DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/05/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.301/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.300/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 383/SEMUSA/2024

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, a Servidora Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16162*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.938.71***, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer o Cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior de Secretaria Adjunta de Saúde - SAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/05/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.300/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 5.160/2024

REGULAMENTA O ARTIGO 258 DA LEI COMPLEMENTAR N° 005/99 DE 17/12/99.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 258 da Lei Complementar Municipal n.º 05/2099 para cobrança de preço público para inscrição do 12º Festival de Pesca Municipal de Aripuanã 2024;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Artigo 1º. Estabelece o preço público da inscrição para participar do evento 11º Festival de Pesca Municipal de Aripuanã a ser realizado em 2024, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
INSCRIÇÃO FESTIVAL DE PESCA	R\$ 400,00

Art. 2º. O interessado em participar do evento Festival de Pesca deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM na Secretaria Adjunta de Tributos e apresentá-lo com o comprovante de pagamento à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura no ato da inscrição.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.199/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o memorando nº 002/2024/CADISE

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20487*** SSP/MT e do CPF nº. ***.700.10***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO** Classe "B", do **Nível 01**, para o **Nível 02**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 01/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA N° 17.241/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **CLAUDETE RODRIGUES DA MATA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15764*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.106.09***, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEGAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSELVAN**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 06/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.241/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA N° 17.282/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido Memorando nº 041/2024-GP

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Prefeita, a Servidora Sra. **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.659.1*** SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. ***.031.05***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, do Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretária Municipal de Governo e Planejamento, SEG-PLAN, Nível DS**, lotado na *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento a partir de 08/05/2024*, tornando sem efeito a Portaria nº **12.625/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.161/2024**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0369 e 0384/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	Cargo
JOSE VALBER ALVES PEREIRA	PROFESSOR DE INGLÊS – NA COMUNIDADE MILAGROSA
MARCIO MOSCON COGO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS – NA COMUNIDADE MORENA
ROSILENE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NA COMUNIDADE MORENA
GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Dois (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

Aripuanã, ____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.303/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0389/2024/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a Dispensa de Chamamento Público por Termo de Colaboração com a FAESPE-UNEMAT, que visa a “*tem como bem a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio financeiro, com o intuito de contribuir para a realização do curso superior de Agronomia, neste município de Aripuanã-MT.*”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Ø **Saula Cristina Pires da Silva Rodrigues** – Gestora da Parceria

Ø **Leticia Caroline dos Santos Leal** – Presidente

Ø **Silvia Esteves Grapiúna** – Secretária

Ø **Ellen Juhas Jorge** - Membro

Art. 2º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 17.181/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.298/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 368/SEMUSA/2024

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretária, Sra. **MONIQUE ALVES RAMOS** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23286*** SESP/MT 2ª via e inscrita no CPF nº. ***.581.58***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SU-GEAD, Nível DAS-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/05/2024,** tornando sem efeito a Portaria nº 16.054/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.149/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 231.780,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 231.780,00 (duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	15.000,00
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.709.0000000	1.620,00
04.001.04.122.0001.1003 - Realização de Concurso e Processo Seletivo		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	4.200,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.0000000	960,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	20.000,00
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.550.0000000	140.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	50.000,00
Total		231.780,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.709.0000000	1.620,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	15.000,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	4.200,00
06.002.08.244.0005.2020 - ACOES DO CREAS		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	960,00
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.0000000	140.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	10.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artíst, Científicas, Desport e Outras	1.500.1001000	10.000,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000000	50.000,00
Total		231.780,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO N° 003/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO N° 003/2024

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, **O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Sr^a. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, resolve rescindir contrato com a empresa Stellato Solucoes Em Energia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.031.494/0001-47, em decorrência a aquisições de novas embarcações para atender os transporte escolar do município, fica rescindido AMIGAVELMENTE, com fundamento no artigo 137, Inciso VIII da Lei .14.133/2021.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato amigável, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Barão de Melgaço/MT, 06 de maio de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO N°06/2024

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do AVISO DE ADESÃO N°06/2024, na publicação que circulou no dia 09/05/

2024, na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, fica retificado o aviso da seguinte forma: ONDE SE LÊ: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº28.955.196/0001-97; LEIA - SE: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº18.009.871/0001-31. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 09 de maio de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 338/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 331/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO N°. 04 ao Contrato n°. **338/2021** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **ASPIRE TECNOLOGIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário. Levantamento Patrimonial Físico e individualizado de Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas etc.).

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ASPIRE TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ n.º 17.734.462/0001-35, localizada na(o) Rua catorze no 344, Bairro Jardim Vitória, Cep: 78.055-734, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu representante administrativo, Sr. Francarillos Rodrigues Pinto, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta – Da vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 6 (seis) meses, até o dia 07/11/2024.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93

3.2 - A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** dá-se-a em razão da complexidade na execução do objeto, diante ainda da previsão legal e contratual que demonstra completa legalidade da demanda. Desta forma, é imprescindível a elaboração do Termo Aditivo.

3.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta prevê: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes

Barra do Garças-MT, 07 de maio de 2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Retificação da Adjudicação: 13/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.988.600,0000

5100509 - MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5100511 - VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000**5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA****CNPJ:** 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000**5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120****CNPJ:** 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000**5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME****CNPJ:** 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000**5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI****CNPJ:** 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60
85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80
85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	225.000,00

Total Fornecedor: 491.148,0000**5101609 - HUDSON HORITA****CNPJ:** 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 3.163.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	200,0000	240.000,00
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		720,0000	200,0000	144.000,00
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 564.000,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREA- VISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HO- RAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HO- RAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDI- COS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RES- PONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESEN- CIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GE- RAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATEN- DIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATEN- DIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RES- PONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRE- SENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 9.107.520,0000

5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de For- necimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni- tário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPE- CIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni- tário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	-----------------	-------

85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
-------	--	---------	--	-----------	----------	------------

Total Fornecedor: 540.000,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.005.800,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.450.880,0000

5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85783	LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 180.000,0000

5102043 - MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00

85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1,020,0000	612,000,00
-------	--	---------	--	----------	------------	------------

Total Fornecedor: 2.106.720,0000

5102229 - UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	1,000,0000	60,000,00
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1,200,0000	144,000,00
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1,200,0000	144,000,00
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1,200,0000	144,000,00
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1,800,0000	216,000,00
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	4,000,0000	480,000,00
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4,500,0000	270,000,00
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	5,000,0000	600,000,00
85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	5,000,0000	300,000,00
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4,000,0000	240,000,00
85766	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270,000,00
85767	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	800,0000	595,200,00

Total Fornecedor: 3.463.200,0000

5102242 - OBGYN CARES S/S LTDA

CNPJ: 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483,600,00

Total Fornecedor: 483.600,0000

5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA

CNPJ: 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120,000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993,600,00
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	100,0000	180,000,00

Total Fornecedor: 1.293.600,0000

5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669,600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324,000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324,000,00

85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
-------	--	---------	--	-----------	----------	------------

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 2.529.600,0000

5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.263.520,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5104018 - FACIALE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 987.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		300,0000	1.750,0000	525.000,00
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	300,0000	144.000,00
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000**5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA****CNPJ:** 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.667.120,0000**5307967 - L. PORTILHO MENON****CNPJ:** 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.465.280,0000**5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA****CNPJ:** 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 474.000,0000

5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.365.600,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 2.792.400,0000

5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
-------	---	---------	--	-----------	----------	------------

Total Fornecedor: 993.600,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 678.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 6.613.680,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA

CNPJ: 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.041.800,0000

10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10212955 - CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA

CNPJ: 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.695.520,0000**10215179 - R. R. PARREIRA****CNPJ:** 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.124.600,0000**10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA****CNPJ:** 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000**10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA****CNPJ:** 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	----------------	-------

85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1,380,0000	1,026,720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360,000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1,020,0000	612,000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334,800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576,000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993,600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94,200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1,380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1,700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.355.600,0000

10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993,600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632,400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632,400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334,800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576,000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1,380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.808.800,0000**10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA****CNPJ:** 53.179.118/0001-95

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.918.800,0000**10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA****CNPJ:** 53.264.110/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000**10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA****CNPJ:** 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.621.800,0000**10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.069.680,0000**10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA****CNPJ:** 49.703.332/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10237905 - A B SOUSA LTDA****CNPJ:** 53.617.851/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000**10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA****CNPJ:** 37.902.559/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000**10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA****CNPJ:** 49.388.742/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00

85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCE- DIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE	600,0000	1,020,0000	612,000,00
-------	--	---------	----------	------------	------------

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

Total Geral: 175.662.828,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 13 de Maio de 2024

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2022 – ADESÃO N.º 009/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2022 – ADESÃO N.º 009/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022

TERMO ADITIVO N.º. 02 ao Contrato n.º 136/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** - Estado de Mato Grosso, e **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para a realização de manutenção preventiva de equipamentos hospitalares, odontologia, fisioterapia, e laboratoriais, incluindo o fornecimento de peças, para o ano de 2022, para atender as diversas unidades adstritas a Secretaria Municipal De Saúde.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n.º. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n.º 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Prainha, n.º 09, Bairro Alvorada, andar térreo, sala 110, sala 111, sala 112, na cidade de Cuiabá – MT – CEP n.º 78.048-436, com CNPJ n.º 18.009.871/0001-31, devidamente representado pela Sr. Waldemar Gil Corra Barros, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Renovação do Contrato, com término da vigência em 06/05/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência e dos Prazos de Fornecedor: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 06/05/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme planilhas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
79522	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVICOS DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, COM FORNECIMENTO POR INTERMEDIACAO, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇO ONLINE, EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVES DE USUARIO ELETRONICO, EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTOS 0800, E SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REDE CREDENCIADA E CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, SALDO ORÇAMENTARIO DO EMPENHO, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃO	R\$ 500.000,00

REGULADORES COMO APLIC/TEC-MT APLICATIVO ANDROID/IOS	
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$	R\$ 500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2 - A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do andamento das atividades, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula terceira prevê: Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2398.3390390000.16213110000

RED.: 507

CLAUSULA QUINTA - DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 06 de maio de 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 001/2024/SMASBG

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Organização da Sociedade Civil

Base Legal: Artigo 31, *caput*, da Lei n.º 13.019, de 2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Privada de Fiéis Católicos de Promoção Social Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo - CNPJ n.º 43.443.549/0001-63

TÍTULO DE PARCERIA: GESTÃO DO LAR DOS IDOSOS E DE PROJETOS DE INCENTIVO FISCAL APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO (CMAI) E TERMO DE FOMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS APROVADOS PELA RESOLUÇÃO N.º. 02/2023/CMAI/BG.

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com inexigibilidade de chamamento público para formalização de Termo de Fomento para a gestão do Lar dos Idosos Bem Viver de Barra do Garças, bem como para a execução de projetos, aprovados através da Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Assistência ao Idoso - CMAIS,

buscando a aquisição de mobiliário e financiamento dos programas de atendimento para o Lar dos Idosos Bem Viver de Barra do Garças, bem como para a Construção do Centro Dia da Pessoa Idosa de Barra do Garças, com captação de recursos federais advindos da Lei de Incentivo Fiscal da Pessoa Idosa, por meio de Imposto de Renda devido, tanto por pessoa física quanto por jurídica.

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO - CNPJ N.º 43.443.549/0001-63.

VIGÊNCIA: 10(DEZ) ANOS A CONTAR DE SUA ASSINATURA

VALOR TOTAL E GLOBAL: R\$ 43.398.877,00, assim divididos: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão) como contrapartida do município e R\$ 42.398.877,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais) de responsabilidade da Associação Privada D Fiéis Católicos De Promoção Social Padre Rodolfo Lunkenbein E Simão Bororo.

IMPUGNAÇÕES: Abre-se o prazo de 5(cinco) dias para que qualquer pessoa possa impugnar esta Inexigibilidade de chamamento público.

Barra do Garças MT, 10 de maio de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Mun. de Barra do Garças/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 21.278/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Município de Barra do Garças-MT.

DATA: 27/05/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 13 de maio de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 004/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.278/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/04/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 004/2024, que teve como vencedoras as empresas: SEBBA MOTORS LTDA CNPJ Nº 02.050.048/0001-30 e NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº10.953.767/0001-99

Barra do Garças / MT, 13 de maio de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 004/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.278/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/04/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 004/2024, que teve como vencedoras as empresas: SEBBA MOTORS LTDA CNPJ Nº 02.050.048/0001-30 e NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº10.953.767/0001-99

Barra do Garças / MT, 13 de maio de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
Processo de Licitação: 37/2024
Data do Processo: 22/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- Processo nº: 37/2024
- Licitação nº: 06/2024
- Modalidade: Pregão Presencial
- Data Homologação: 13/05/2024
- Data Adjudicação: 13/05/2024

f) Objeto da Licitação:

Pregão Presencial para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	834 Código	ROMARIO ANGELO DA COSTA 74914111187 CNPJ: 19.880.284/0001-86 R ONZE, SN ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8463-4907 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.066.001	PRESTACAO DE SERVICOS COM CARRO DE SOM PROPAGANDA VOLANTE	HORAS	1000	48,00	48.000,00
		Total do Proponente				48.000,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/202

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2024
PROCESSO 38/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 07/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é o Pregão Presencial para Futura e Eventual Aquisição de Gênero Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, processada nos termos do Processo Administrativo nº 38/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gênero Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gênero Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 REPRESENTANTE LEGAL: VERA LUCIA BATISTA VIEIRA AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N, QD 77 LT 03 E 04 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 EMAIL: VERALUCIA_GLOBO@HOTMAIL.COM Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040.001.001	ABACAXI Marca: PEROLA CEASA	PC	620	12,02	7.452,40
2	003.006.148	ABOBORA KABOTIA Marca: CEASA	KG	502	5,00	2.510,00
3	037.001.001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PROD GOIANO	UN	302	13,99	4.224,98

4	003. 006. 122	ACHOCOLATADO EM PO 750GR - TODDY OU QUALIDADE SEMELHANTE Marca: TODDY	UN	640	14,00	8.960,00
5	003. 006. 069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: PEROLA OU MASTER	PACT	7200	8,40	60.480,00
6	003. 004. 012	ALHO Marca: CEASA	KG	602	38,02	22.888,04
8	003. 006. 123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: PILÃO OU CAIBI	UN	1820	32,00	58.240,00
9	003. 006. 074	AZEITE 500ML Marca: GARCIA TORRES	VD	320	38,00	12.160,00
10	047. 001. 001	AZEITONA VIDRO 500G Marca: LA VIOLETERA	UN	804	17,00	13.668,00
11	064. 002. 001	BACON Marca: QUALY SUI	KG	520	53,30	27.716,00
12	003. 009. 001	BALA DE FRUTAS MOLE PCT C/ 700G Marca: FLORESTAL	PACT	1000	8,40	8.400,00
14	003. 004. 029	BANANA DA TERRA Marca: CEASA	KG	302	12,19	3.681,38
15	003. 006. 102	BANANA MAÇÃ Marca: CEASA	KG	602	13,60	8.187,20
16	003. 006. 027	BANANA NANICA Marca: CEASA	KG	302	10,12	3.056,24
17	003. 004. 033	BANANA PRATA Marca: CEASA	KG	502	10,16	5.100,32
18	003. 006. 115	BATATA DOCE Marca: CEASA	KG	50	6,02	301,00
19	003. 006. 028	BATATA INGLESA Marca: CEASA	KG	602	9,99	6.013,98
20	008. 015. 356	BATATA PALHA 400G Marca: SULLPER	UN	100	15,00	1.500,00
21	003. 006. 029	BETERRABA Marca: CEASA	KG	502	9,05	4.543,10
24	003. 006. 070	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 600GR Marca: RANCHEIRO	UN	2000	8,40	16.800,00
25	003. 006. 182	BOLACHA RECHEADA Marca: AYMORE	UN	1020	1,90	1.938,00
28	003. 006. 153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PROD GOIANO	UN	302	9,00	2.718,00
29	003. 006. 128	CEBOLA DE CABECA Marca: CEASA	KG	802	9,99	8.011,98
30	008. 015. 348	CENOURA Marca: CEASA	KG	202	8,11	1.638,22
32	003. 005. 014	CHÁ DE ERVA DOCE 100G Marca: PROD GOIANO	UN	1120	10,00	11.200,00
33	008. 014. 375	CHIMICHURRI Marca: PROD GOIANO 150G	UN	200	7,00	1.400,00
34	003. 006. 072	CHUCHU Marca: CEASA	KG	320	6,53	2.089,60
37	008. 001. 019	COLHER DESCARTAVEL PCT C/50 Marca: CRISTAL	PACT	820	4,49	3.681,80
39	002. 002. 014	COPO DESCARTAVEL 200ML C/ 100 Marca: COPO FLEX	UN	2500	5,99	14.975,00
40	003. 013. 001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PROD GOIANO	UN	302	13,00	3.926,00
41	003. 001. 004	CREME DE LEITE Marca: ITALAC	UN	920	3,49	3.210,80
42	008. 015. 346	EMBALAGENS PARA CACHORRO QUENTE 100 UN Marca: PAPEL	UN	820	6,00	4.920,00
43	014. 001. 292	EMBALAGENS PARA CREMOSINHO 1 KG Marca: PLASTICO	PACT	720	45,00	32.400,00

44	008. 015. 345	EMBALAGENS PARA LARANJINHA 1000 UN Marca: PLASTICO	UN	502	17,00	8.534,00
45	008. 015. 347	EMBALAGENS PARA PIPOCA 50 UN Marca: PAPEL	UN	902	4,04	3.644,08
46	003. 004. 001	ERVILHA LATA/ERVILHA 200G Marca: FUGINI	UN	802	3,49	2.798,98
48	003. 006. 132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: GOIALLI	UN	802	15,31	12.278,62
49	003. 006. 172	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG Marca: GOIANA	KG	300	15,00	4.500,00
50	003. 006. 104	FARINHA DE MANDIOCA Marca: GOIANA	KG	902	15,00	13.530,00
51	003. 006. 154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: PACHA	UN	100	7,00	700,00
52	003. 001. 026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: ITALAC	UN	552	7,52	4.151,04
53	003. 006. 006	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: AVALADE	PACT	902	7,00	6.314,00
54	003. 006. 133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: UNIÃO	UN	1802	9,99	18.001,98
56	003. 006. 155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	402	11,00	4.422,00
57	003. 006. 041	FRANGO INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	1210	12,01	14.532,10
58	003. 006. 136	FUBA DE MILHO 500G Marca: PACHA	UN	820	2,90	2.378,00
59	008. 015. 182	GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS Marca: SARA	UN	2900	15,11	43.819,00
61	003. 012. 002	GENGIBRE Marca: CEASA	KG	502	25,77	12.936,54
62	003. 001. 014	IORGUTE BANDEJA C/ 6 UNID. Marca: UNIBABY	UN	620	7,55	4.681,00
63	003. 006. 190	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO Marca: CEASA	KG	252	61,25	15.435,00
64	003. 004. 014	LARANJA Marca: CEASA	KG	920	4,78	4.397,60
65	003. 001. 007	LEITE CONDENSADO CX DE 395 G Marca: ITALAC	UN	620	6,49	4.023,80
66	003. 001. 008	LEITE DE COCO 200ML Marca: COQUIL	UN	420	5,00	2.100,00
68	003. 006. 157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC	LT	1100	7,00	7.700,00
69	003. 001. 022	LEITE ZERO LACTOSE Marca: ITALAC	LT	100	8,00	800,00
70	003. 004. 031	LIMÃO Marca: TAITI CEASA	KG	302	7,09	2.141,18
71	003. 003. 001	LINGUIÇA CALABRESA Marca: SUPER FRANGO	KG	920	34,16	31.427,20
72	003. 006. 180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	620	24,19	14.997,80
73	003. 003. 009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: QUALI SUI	KG	620	20,24	12.548,80
74	003. 004. 015	MAÇÃ Marca: FUGI	KG	902	18,99	17.128,98
75	003. 006. 049	MACARRAO 500G Marca: PAULISTA 500G	PACT	902	3,70	3.337,40
76	003. 026. 005	MAIONESE 500G Marca: SOYA	UN	620	7,75	4.805,00
77	003. 006. 103	MANDIOCA SEM CASCA Marca: CACAU	KG	610	11,18	6.819,80

78	003. 006. 009	MARGARINA 1 KG Marca: DELICIA	UN	1200	19,06	22. 872,00
79	003. 004. 010	MELANCIA Marca: CEASA	KG	902	4,00	3. 608,00
80	003. 006. 189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: CEASA	KG	602	7,06	4. 250,12
81	003. 006. 010	MILHARINA 500GR Marca: MILHARINA	UN	1002	6,00	6. 012,00
82	003. 006. 159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: PACHA	UN	1220	3,75	4. 575,00
83	003. 006. 067	MILHO DE PIPOCA 500G Marca: PACHA	UN	1520	5,00	7. 600,00
84	003. 006. 138	MILHO VERDE EM CONSERVA Marca: FIGINI	UN	920	4,00	3. 680,00
85	003. 006. 054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: QUERO OU OLE	UN	602	45,00	27. 090,00
86	003. 004. 002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: CEASA	UN	620	13,23	8. 202,60
87	003. 026. 004	MORTADELA DEFUMADA Marca: OURO	KG	1000	45,55	45. 550,00
88	003. 006. 173	OLEO DE GIRASSOL 900 ML Marca: SINHA	UN	520	15,00	7. 800,00
89	003. 006. 139	OLEO DE SOJA Marca: COMIGO	UN	1200	8,49	10. 188,00
91	003. 006. 012	OVOS Marca: CEASA	DZ	1500	13,30	19. 950,00
92	003. 010. 007	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM POTE 50 UN Marca: MORENA DO RIO	UN	920	19,49	17. 930,80
94	008. 001. 047	PALITO DE CHURRASCO Marca: TEUTO	PACT	200	7,00	1. 400,00
95	002. 001. 006	PALITO DE DENTE Marca: GINA	CX	520	0,89	462,80
96	001. 001. 228	PALITO PARA PICOLE PACOTE C/ 100 UN Marca: TEUTO	PACT	320	8,00	2. 560,00
97	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G Marca: PÃO REI	UN	520	12,00	6. 240,00
98	003. 001. 002	PAO DOCE Marca: PÃO REI BRIOCHE C 10UN	UN	320	12,00	3. 840,00
99	003. 001. 001	PAO FRANCES Marca: MAIS GOSTOSO	KG	100	20,12	2. 012,00
100	003. 006. 056	PEITO DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1020	21,29	21. 715,80
101	003. 004. 004	PERA Marca: CEASA	KG	602	22,18	13. 352,36
102	003. 006. 191	PIMENTA DE CHEIRO Marca: CEASA	KG	302	75,05	22. 665,10
103	003. 011. 002	PIMENTA DO REINO Marca: PROD GOIANO	UN	252	9,99	2. 517,48
104	003. 004. 028	PIMENTÃO VERDE Marca: CEASA	KG	302	15,33	4. 629,66
108	014. 001. 290	PRATOS DESCARTAVEIS PARA LEILÃO Marca: PAPEL LAMINADO N7	UN	600	17,00	10. 200,00
109	003. 003. 004	PRESUNTO Marca: PERDIGAO	KG	802	38,15	30. 596,30
110	003. 006. 013	QUEIJO MUSSARELA Marca: VITAL MINAS	KG	820	55,36	45. 395,20
111	115. 001. 002	REFRIGERANTE GARRAFA DE 2 LITROS (GUARANA E LARANJA) Marca: JAO	UN	3400	5,01	17. 034,00
112	003. 006. 145	REFRIGERANTE SABOR COLA (COCA COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). 2LT Marca: COCA COLA	UN	3100	11,00	34. 100,00

113	003. 006. 059	REPOLHO Marca: CEASA	KG	602	6,07	3.654,14
114	003. 006. 140	SAL REFINADO 1KG Marca: MASTER	UN	302	3,00	906,00
115	003. 006. 060	SALSICHA Marca: BOA	KG	802	15,07	12.086,14
118	003. 006. 015	SUCO REND. 2 LITROS DIVERSOS SABORES Marca: REFRESCANTE	PACT	200	8,12	1.624,00
122	003. 006. 064	TOMATE Marca: CEASA	KG	602	12,00	7.224,00
123	003. 004. 006	UVA Marca: CEASA	KG	902	36,39	32.823,78
124	003. 004. 007	UVAS PASSAS 200G Marca: LA VIOLETERA	PACT	502	8,00	4.016,00
125	003. 006. 066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: CASTELO ALCOOL	UN	252	5,00	1.260,00
126	045. 001. 001	AMENDOIM PCT 500GR Marca: DORI	UN	602	12,00	7.224,00
127	003. 006. 078	BALAS DE FRUTAS/ MOLES PACOTE DE 600G Marca: FLORESTAL	PACT	2004	9,25	18.537,00
128	008. 015. 358	COPOS PARA CALDO 300 ML Marca: TERMO POTE	PACT	2000	11,49	22.980,00
129	003. 006. 135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	10	12,25	122,50
130	002. 002. 061	PALITO P/CHURRASCO 30 CM COM 50 UN Marca: TEUTO	PACT	420	5,00	2.100,00
131	003. 006. 118	MANDIOCA SEM CASCA Marca: GOIANA	KG	10	11,18	111,80
135	002. 001. 015	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100 UND Marca: COPOFLEX	PACT	2000	5,99	11.980,00
136	003. 001. 031	FLOCÃO DE MILHO Marca: SINHA	UN	200	3,00	600,00
137	003. 001. 017	LEITE CONDENSADO 270 GR Marca: ITALAC	UN	300	5,40	1.620,00
138	014. 001. 012	PRATO DESCARTAVEL GRANDE FUNDO PCT C/10 Marca: TERMO POTE	PACT	400	5,00	2.000,00
		Total do Proponente				1.191.774,52
Item	9551 Código	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG CNPJ: 33.955.893/0001-88 REPRESENTANTE CREDENCIADO: CELSO MARCOS SILVA AV DOUTOR MEIRELLES, 355 A QUADRA01 - ALTOS DO COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78088-500 Telefone: (65) 9252-7073 EMAIL: MATHIC.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	003. 006. 024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: MIKA	UN	302	9,90	2.989,80
13	003. 026. 002	BALA DURA PACOTE Marca: ERLAN	UN	2402	7,90	18.975,80
22	003. 006. 144	BISCOITO MAIZENA 330G Marca: DALLAS	UN	2300	6,90	15.870,00
23	003. 006. 068	BOLACHA AGUA E SAL 400 G Marca: DALLAS	PACT	2500	6,38	15.950,00
26	003. 010. 001	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO OU PRETO PCT 1KG Marca: BONOBOM	PACT	1820	48,95	89.089,00
27	003. 006. 079	CAFE TORRADO E MOIDO POTE DE 500GR Marca: CABOCLO	UN	9500	18,38	174.610,00
31	003. 026. 001	CHA MATE 200 G Marca: YARI	UN	1120	8,90	9.968,00
35	002. 002. 056	COADOR DE PANO GRANDE Marca: CCA	UN	500	6,55	3.275,00
36	026. 002. 008	COADOR DE PANO MEDIO Marca: CCA	UN	500	4,90	2.450,00

38	003. 006. 130	COLORAU 500GR Marca: SINHA	UN	320	13,00	4.160,00
47	003. 006. 131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: BONARE	UN	602	3,00	1.806,00
55	003. 007. 004	FERMENTO GRANULADO Marca: SAF INSTANT	UN	402	9,00	3.618,00
60	008. 014. 321	GARFO DESCARTAVEL PAC / 50 UN Marca: PLAZAPEL	UN	900	4,40	3.960,00
67	003. 006. 077	LEITE EM PO PACOTE DE 400 G PIRACANJUBA Marca: PIRACANJUBA	PACT	420	17,47	7.337,40
90	008. 015. 354	ORÉGANO Marca: MIKA	UN	200	7,90	1.580,00
93	008. 014. 300	PACOTE DE PIRULITO 900 GRAMAS Marca: SPLASHPOP	UN	2120	18,90	40.068,00
105	003. 016. 001	PIRULITO PCT 600G Marca: SPLASHPOP	PACT	1602	15,45	24.750,90
106	008. 001. 077	PRATO DESCARTAVEL MEDIO PCT C/10 Marca: TOTALPLAST	PACT	702	6,45	4.527,90
107	008. 001. 063	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO PCT C/10 Marca: TOTALPLAST	PACT	900	2,40	2.160,00
116	003. 005. 015	SUCO DE CAIXINHA (SABORES DIVERSOS) 1L Marca: DAFRUTA	CX	302	6,95	2.098,90
117	003. 006. 141	SUCO DE CAIXINHA 1LT - SABORES DIVERSOS Marca: DAFRUTA	UN	1602	6,95	11.133,90
119	008. 014. 376	TEMPERO BAIANO Marca: MIKA	UN	100	20,00	2.000,00
120	003. 006. 081	TEMPERO COMPLETO TIPO ARISCO SEM PIMENTA 1KG Marca: CASTELO	UN	302	12,90	3.895,80
121	003. 006. 185	TEMPERO SAZON OU QUALIDADE SEMELHANTE P/ CARNES/FRANGO/LEGUMES Marca: MIKA	PACT	302	4,90	1.479,80
132	014. 001. 622	BALA CAMELOS DE LEITE Marca: CAMELOS	PACT	100	16,23	1.623,00
133	014. 001. 623	CANELA EM CASCA Marca: MIKA	UN	400	8,80	3.520,00
134	014. 001. 624	CHÁ CAIXINHA COM 15 SACHES Marca: LEAO	UN	200	5,90	1.180,00
		Total do Proponente				454.077,20

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Em razão dos produtos serem perecíveis, sua entrega deverá ocorrer no **prazo de até 3 dias contados após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo. Caso a necessidade do quarto não seja imediata, na solicitação informará a data de entrada e saída.

4.2. As empresas interessadas na participação do processo licitatório terão que manter na sede do município unidade de distribuição e comercialização dos produtos licitados, visto que os objetos serão distribuídos para atender toda as secretarias municipais.

4.3. A exigência supracitada se justifica em razão da natureza perecível da grande maioria dos objetos.

4.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4.5. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com o Pedido e necessidade da Secretaria interessada.

4.6. O recebimento do objeto será de competência dos servidores da secretaria solicitante.

4.7. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

4.8. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, imediatamente, dada a natureza do objeto.

4.9. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra.

4.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva entrega dos produtos.

4.11. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4.12. Em razão de alguns produtos serem perecíveis, sua entrega deverá ocorrer no prazo de até **03 dias** contados **após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

4.2. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADESÕES

4.2.1. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

4.2.2. O objeto do certame será adjudicado por item à vencedora do certame.

4.2.3. A homologação do resultado ocorrerá conforme a adjudicação desta licitação mas implicará direito à contratação.

4.2.4. As adesões aos itens registrados, por outros órgãos participantes ou não, poderá ocorrer independente da utilização e/ou contratação dos mesmos, pelo órgão gerenciador.

4.2.5. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, salvo condições especiais e formas estabelecidas em legislação pertinente.

4.2.6. As adesões seguirão o regramento do Decreto Municipal em vigor.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 07/2024 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 07/2024.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. **OU 8.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional depcomprasbja@hotmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.4.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S)

com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 07/

2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizada, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no De-

creto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 18.16 do Edital de Licitação do Pregão nº 07/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22- CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de Dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de MAIO de 2024 .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME

CNPJ: 03.266.383/0001-32

CONTRATADA

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG

CNPJ: 33.955.893/0001-88

CONTRATADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 043/2024 Inexigibilidade nº 09/2024 Objeto: Locação de imóvel para funcionamento provisório da Secretaria de Saúde e TI, sala para Psicóloga, sala de Recepção e Regulação, em função da necessidade de atender às atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde. **Favorecida:** GRACIRLENE RODRIGUES MENDES **Valor Global:** 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 13/05/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:GRACIRLENE RODRIGUES MENDES

VALOR GLOBAL: R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Locação do imóvel localizado na Rua Garcês, s/nº Centro. Que será destinado ao funcionamento **Provisório da Secretaria de Saúde** conforme discriminação em documentos anexos aos autos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: até 13/05/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

**PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2024
PROCESSO 37/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 06/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é o Pregão Presencial para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, processada nos termos do Processo Administrativo nº 37/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **06/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ROMARIO ANGELO DA COSTA 74914111187 CNPJ: 19.880.284/0001-86 Representante Legal: ROMARIO ANGELO DA COSTA Telefone: - (66) 98463-4907 E-mail: ROMARIONATAN@HOTMAIL.COM Endereço: RUA ONZE, S/Nº, CENTRO CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUIA – MT CEP: 78678-000					
Item T.R.	Especificação	Unidade	Qtde Máxima	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICOS COM CARRO DE SOM PROPAGANDA VOLANTE	HORAS	1000	R\$ 48.00	R\$ 48.000,00
TOTAL R\$ 48.000,000					R\$ 48.000,00

4.1.1. LOCAL DE ENTREGA

4.1.2. O serviço da contratação em tela deverá ser prestado no município de Bom Jesus do Araguaia – MT

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO e QUANTIDADES MÍNIMAS.

4.2.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser de acordo com solicitação pela Secretaria sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo. Caso a necessidade do quarto não seja imediata, na solicitação informará a data de entrada e saída.

4.2.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva realização dos serviços, tais como, combustível, motorista, manutenção com o veículo.

4.2.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação de cada secretaria, sendo que o prazo é imediato, todavia a secretaria interessada deverá formalizar o pedido de forma antecedente para que a Contratada consiga ter o controle.

4.3.1. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADESÕES

4.3.2. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

4.3.3. O objeto do certame será adjudicado por item à vencedora do certame.

4.3.4. A homologação do resultado ocorrerá conforme a adjudicação desta licitação mas implicará direito à contratação.

4.3.5. As adesões aos itens registrados, por outros órgãos participantes ou não, poderá ocorrer independente da utilização e/ou contratação dos mesmos, pelo órgão gerenciador.

4.3.6. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, salvo condições especiais e formas estabelecidas em legislação pertinente.

4.3.7. As adesões seguirão o regramento do Decreto Municipal em vigor.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. 6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 06/2024 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 06/2024.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. OU 8.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá

solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **depcomprasbja@hotmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.4.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 001/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizada, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decor-

rentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 18.16 do Edital de Licitação do Pregão nº 06/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por mo-

tivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de Dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de MAIO de 2024 .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROMARIO ANGELO DA COSTA 74914111187

CNPJ: 19.880.284/0001-86

CONTRATADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Pregão PRESENCIAL 06/ 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	Código	ROMARIO ANGELO DA COSTA 74914111187 CNPJ: 19.880.284/0001-86 R ONZE, SN ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8463-4907 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.066.001	PRESTACAO DE SERVICOS COM CARRO DE SOM PROPAGANDA VOLANTE	HORAS	1000	48,00	48.000,00
Total do Proponente						48.000,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Objeto

Pregão Presencial para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024
Processo de Licitação: 38/2024
Data do Processo: 13/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 38/2024
 b) Licitação nº: 07/2024
 c) Modalidade: Pregão Presencial
 d) Data Homologação: 13/05/2024
 e) Data Adjudicação: 13/05/2024

f) Objeto da Licitação:

Pregão Presencial por registro de preço para Futura e Eventual aquisição de Gênero Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040. 001. 001	ABACAXI Marca: PEROLA CEASA	PC	620	12,02	7.452,40
2	003. 006. 148	ABOBORA KABOTIA Marca: CEASA	KG	502	5,00	2.510,00
3	037. 001. 001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PROD GOIANO	UN	302	13,99	4.224,98
4	003. 006. 122	ACHOCOLATADO EM PO 750GR - TODDY OU QUALIDADE SEMELHANTE Marca: TODDY	UN	640	14,00	8.960,00
5	003. 006. 069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: PEROLA OU MASTER	PACT	7200	8,40	60.480,00
6	003. 004. 012	ALHO Marca: CEASA	KG	602	38,02	22.888,04
8	003. 006. 123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: PILÃO OU CAIBI	UN	1820	32,00	58.240,00
9	003. 006. 074	AZEITE 500ML Marca: GARCIA TORRES	VD	320	38,00	12.160,00
10	047. 001. 001	AZEITONA VIDRO 500G Marca: LA VIOLETERA	UN	804	17,00	13.668,00
11	064. 002. 001	BACON Marca: QUALY SUI	KG	520	53,30	27.716,00
12	003. 009. 001	BALA DE FRUTAS MOLE PCT C/ 700G Marca: FLORESTAL	PACT	1000	8,40	8.400,00
14	003. 004. 029	BANANA DA TERRA Marca: CEASA	KG	302	12,19	3.681,38
15	003. 006. 102	BANANA MAÇÃ Marca: CEASA	KG	602	13,60	8.187,20
16	003. 006. 027	BANANA NANICA Marca: CEASA	KG	302	10,12	3.056,24
17	003. 004. 033	BANANA PRATA Marca: CEASA	KG	502	10,16	5.100,32
18	003. 006. 115	BATATA DOCE Marca: CEASA	KG	50	6,02	301,00
19	003. 006. 028	BATATA INGLESA Marca: CEASA	KG	602	9,99	6.013,98
20	008. 015. 356	BATATA PALHA 400G Marca: SULLPER	UN	100	15,00	1.500,00
21	003. 006. 029	BETERRABA Marca: CEASA	KG	502	9,05	4.543,10
24	003. 006. 070	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 600GR Marca: RANCHEIRO	UN	2000	8,40	16.800,00
25	003. 006. 182	BOLACHA RECHEADA Marca: AYMORE	UN	1020	1,90	1.938,00
28	003. 006. 153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PROD GOIANO	UN	302	9,00	2.718,00
29	003. 006. 128	CEBOLA DE CABECA Marca: CEASA	KG	802	9,99	8.011,98

30	008. 015. 348	CENOURA Marca: CEASA	KG	202	8,11	1. 638,22
32	003. 005. 014	CHÁ DE ERVA DOCE 100G Marca: PROD GOIANO	UN	1120	10,00	11. 200,00
33	008. 014. 375	CHIMICHURRI Marca: PROD GOIANO 150G	UN	200	7,00	1. 400,00
34	003. 006. 072	CHUCHU Marca: CEASA	KG	320	6,53	2. 089,60
37	008. 001. 019	COLHER DESCARTAVEL PCT C/50 Marca: CRISTAL	PACT	820	4,49	3. 681,80
39	002. 002. 014	COPO DESCARTAVEL 200ML C/ 100 Marca: COPO FLEX	UN	2500	5,99	14. 975,00
40	003. 013. 001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PROD GOIANO	UN	302	13,00	3. 926,00
41	003. 001. 004	CREME DE LEITE Marca: ITALAC	UN	920	3,49	3. 210,80
42	008. 015. 346	EMBALAGENS PARA CACHORRO QUENTE 100 UN Marca: PAPEL	UN	820	6,00	4. 920,00
43	014. 001. 292	EMBALAGENS PARA CREMOSINHO 1 KG Marca: PLASTICO	PACT	720	45,00	32. 400,00
44	008. 015. 345	EMBALAGENS PARA LARANJINHA 1000 UN Marca: PLASTICO	UN	502	17,00	8. 534,00
45	008. 015. 347	EMBALAGENS PARA PIPOCA 50 UN Marca: PAPEL	UN	902	4,04	3. 644,08
46	003. 004. 001	ERVILHA LATA/ERVILHA 200G Marca: FUGINI	UN	802	3,49	2. 798,98
48	003. 006. 132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: GOIALLI	UN	802	15,31	12. 278,62
49	003. 006. 172	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG Marca: GOIANA	KG	300	15,00	4. 500,00
50	003. 006. 104	FARINHA DE MANDIOCA Marca: GOIANA	KG	902	15,00	13. 530,00
51	003. 006. 154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: PACHA	UN	100	7,00	700,00
52	003. 001. 026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: ITALAC	UN	552	7,52	4. 151,04
53	003. 006. 006	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: AVALADE	PACT	902	7,00	6. 314,00
54	003. 006. 133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: UNIÃO	UN	1802	9,99	18. 001,98
56	003. 006. 155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	402	11,00	4. 422,00
57	003. 006. 041	FRANGO INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	1210	12,01	14. 532,10
58	003. 006. 136	FUBA DE MILHO 500G Marca: PACHA	UN	820	2,90	2. 378,00
59	008. 015. 182	GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS Marca: SARA	UN	2900	15,11	43. 819,00
61	003. 012. 002	GENGIBRE Marca: CEASA	KG	502	25,77	12. 936,54
62	003. 001. 014	IORGUTE BANDEJA C/ 6 UNID. Marca: UNIBABY	UN	620	7,55	4. 681,00
63	003. 006. 190	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO Marca: CEASA	KG	252	61,25	15. 435,00
64	003. 004. 014	LARANJA Marca: CEASA	KG	920	4,78	4. 397,60
65	003. 001. 007	LEITE CONDENSADO CX DE 395 G Marca: ITALAC	UN	620	6,49	4. 023,80
66	003. 001. 008	LEITE DE COCO 200ML Marca: COQUIL	UN	420	5,00	2. 100,00

68	003. 006. 157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC	LT	1100	7,00	7.700,00
69	003. 001. 022	LEITE ZERO LACTOSE Marca: ITALAC	LT	100	8,00	800,00
70	003. 004. 031	LIMÃO Marca: TAITI CEASA	KG	302	7,09	2.141,18
71	003. 003. 001	LINGUIÇA CALABRESA Marca: SUPER FRANGO	KG	920	34,16	31.427,20
72	003. 006. 180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	620	24,19	14.997,80
73	003. 003. 009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: QUALI SUI	KG	620	20,24	12.548,80
74	003. 004. 015	MAÇÃ Marca: FUGI	KG	902	18,99	17.128,98
75	003. 006. 049	MACARRAO 500G Marca: PAULISTA 500G	PACT	902	3,70	3.337,40
76	003. 026. 005	MAIONESE 500G Marca: SOYA	UN	620	7,75	4.805,00
77	003. 006. 103	MANDIOCA SEM CASCA Marca: CACAU	KG	610	11,18	6.819,80
78	003. 006. 009	MARGARINA 1 KG Marca: DELICIA	UN	1200	19,06	22.872,00
79	003. 004. 010	MELANCIA Marca: CEASA	KG	902	4,00	3.608,00
80	003. 006. 189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: CEASA	KG	602	7,06	4.250,12
81	003. 006. 010	MILHARINA 500GR Marca: MILHARINA	UN	1002	6,00	6.012,00
82	003. 006. 159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: PACHA	UN	1220	3,75	4.575,00
83	003. 006. 067	MILHO DE PIPOCA 500G Marca: PACHA	UN	1520	5,00	7.600,00
84	003. 006. 138	MILHO VERDE EM CONSERVA Marca: FIGINI	UN	920	4,00	3.680,00
85	003. 006. 054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: QUERO OU OLE	UN	602	45,00	27.090,00
86	003. 004. 002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: CEASA	UN	620	13,23	8.202,60
87	003. 026. 004	MORTADELA DEFUMADA Marca: OURO	KG	1000	45,55	45.550,00
88	003. 006. 173	OLEO DE GIRASSOL 900 ML Marca: SINHA	UN	520	15,00	7.800,00
89	003. 006. 139	OLEO DE SOJA Marca: COMIGO	UN	1200	8,49	10.188,00
91	003. 006. 012	OVOS Marca: CEASA	DZ	1500	13,30	19.950,00
92	003. 010. 007	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM POTE 50 UN Marca: MORENA DO RIO	UN	920	19,49	17.930,80
94	008. 001. 047	PALITO DE CHURRASCO Marca: TEUTO	PACT	200	7,00	1.400,00
95	002. 001. 006	PALITO DE DENTE Marca: GINA	CX	520	0,89	462,80
96	001. 001. 228	PALITO PARA PICOLE PACOTE C/ 100 UN Marca: TEUTO	PACT	320	8,00	2.560,00
97	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G Marca: PÃO REI	UN	520	12,00	6.240,00
98	003. 001. 002	PAO DOCE Marca: PÃO REI BRIOCHE C 10UN	UN	320	12,00	3.840,00
99	003. 001. 001	PAO FRANCES Marca: MAIS GOSTOSO	KG	100	20,12	2.012,00

100	003. 006. 056	PEITO DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1020	21,29	21. 715,80
101	003. 004. 004	PERA Marca: CEASA	KG	602	22,18	13. 352,36
102	003. 006. 191	PIMENTA DE CHEIRO Marca: CEASA	KG	302	75,05	22. 665,10
103	003. 011. 002	PIMENTA DO REINO Marca: PROD GOIANO	UN	252	9,99	2. 517,48
104	003. 004. 028	PIMENTÃO VERDE Marca: CEASA	KG	302	15,33	4. 629,66
108	014. 001. 290	PRATOS DESCARTAVEIS PARA LEILÃO Marca: PAPEL LAMINADO N7	UN	600	17,00	10. 200,00
109	003. 003. 004	PRESUNTO Marca: PERDIGAO	KG	802	38,15	30. 596,30
110	003. 006. 013	QUEIJO MUSSARELA Marca: VITAL MINAS	KG	820	55,36	45. 395,20
111	115. 001. 002	REFRIGERANTE GARRAFA DE 2 LITROS (GUARANA E LARANJA) Marca: JAO	UN	3400	5,01	17. 034,00
112	003. 006. 145	REFRIGERANTE SABOR COLA (COCA COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). 2LT Marca: COCA COLA	UN	3100	11,00	34. 100,00
113	003. 006. 059	REPOLHO Marca: CEASA	KG	602	6,07	3. 654,14
114	003. 006. 140	SAL REFINADO 1KG Marca: MASTER	UN	302	3,00	906,00
115	003. 006. 060	SALSICHA Marca: BOA	KG	802	15,07	12. 086,14
118	003. 006. 015	SUCO REND. 2 LITROS DIVERSOS SABORES Marca: REFRESCANTE	PACT	200	8,12	1. 624,00
122	003. 006. 064	TOMATE Marca: CEASA	KG	602	12,00	7. 224,00
123	003. 004. 006	UVA Marca: CEASA	KG	902	36,39	32. 823,78
124	003. 004. 007	UVAS PASSAS 200G Marca: LA VIOLETERA	PACT	502	8,00	4. 016,00
125	003. 006. 066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: CASTELO ALCOOL	UN	252	5,00	1. 260,00
126	045. 001. 001	AMENDOIM PCT 500GR Marca: DORI	UN	602	12,00	7. 224,00
127	003. 006. 078	BALAS DE FRUTAS/ MOLES PACOTE DE 600G Marca: FLORESTAL	PACT	2004	9,25	18. 537,00
128	008. 015. 358	COPOS PARA CALDO 300 ML Marca: TERMO POTE	PACT	2000	11,49	22. 980,00
129	003. 006. 135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	10	12,25	122,50
130	002. 002. 061	PALITO P/CHURRASCO 30 CM COM 50 UN Marca: TEUTO	PACT	420	5,00	2. 100,00
131	003. 006. 118	MANDIOCA SEM CASCA Marca: GOIANA	KG	10	11,18	111,80
135	002. 001. 015	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100 UND Marca: COPOFLEX	PACT	2000	5,99	11. 980,00
136	003. 001. 031	FLOCÃO DE MILHO Marca: SINHA	UN	200	3,00	600,00
137	003. 001. 017	LEITE CONDENSADO 270 GR Marca: ITALAC	UN	300	5,40	1. 620,00
138	014. 001. 012	PRATO DESCARTAVEL GRANDE FUNDO PCT C/10 Marca: TERMO POTE	PACT	400	5,00	2. 000,00
		Total do Proponente				1.191. 774,52
Item	9551 Código	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG CNPJ: 33.955.893/0001-88 AV DOUTOR MEIRELLES, 355 A QUADRA01 - ALTOS DO COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78088-500 Telefone: (65) 9252-7073 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

7	003. 006. 024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: MIKA	UN	302	9,90	2.989,80
13	003. 026. 002	BALA DURA PACOTE Marca: ERLAN	UN	2402	7,90	18.975,80
22	003. 006. 144	BISCOITO MAIZENA 330G Marca: DALLAS	UN	2300	6,90	15.870,00
23	003. 006. 068	BOLACHA AGUA E SAL 400 G Marca: DALLAS	PACT	2500	6,38	15.950,00
26	003. 010. 001	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO OU PRETO PCT 1KG Marca: BONOBOM	PACT	1820	48,95	89.089,00
27	003. 006. 079	CAFE TORRADO E MOIDO POTE DE 500GR Marca: CABOCLO	UN	9500	18,38	174.610,00
31	003. 026. 001	CHA MATE 200 G Marca: YARI	UN	1120	8,90	9.968,00
35	002. 002. 056	COADOR DE PANO GRANDE Marca: CCA	UN	500	6,55	3.275,00
36	026. 002. 008	COADOR DE PANO MEDIO Marca: CCA	UN	500	4,90	2.450,00
38	003. 006. 130	COLORAU 500GR Marca: SINHA	UN	320	13,00	4.160,00
47	003. 006. 131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: BONARE	UN	602	3,00	1.806,00
55	003. 007. 004	FERMENTO GRANULADO Marca: SAF INSTANT	UN	402	9,00	3.618,00
60	008. 014. 321	GARFO DESCARTAVEL PAC / 50 UN Marca: PLAZAPEL	UN	900	4,40	3.960,00
67	003. 006. 077	LEITE EM PO PACOTE DE 400 G PIRACANJUBA Marca: PIRACANJUBA	PACT	420	17,47	7.337,40
90	008. 015. 354	ORÉGANO Marca: MIKA	UN	200	7,90	1.580,00
93	008. 014. 300	PACOTE DE PIRULITO 900 GRAMAS Marca: SPLASHPOP	UN	2120	18,90	40.068,00
105	003. 016. 001	PIRULITO PCT 600G Marca: SPLASHPOP	PACT	1602	15,45	24.750,90
106	008. 001. 077	PRATO DESCARTAVEL MEDIO PCT C/10 Marca: TOTALPLAST	PACT	702	6,45	4.527,90
107	008. 001. 063	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO PCT C/10 Marca: TOTALPLAST	PACT	900	2,40	2.160,00
116	003. 005. 015	SUCO DE CAIXINHA (SABORES DIVERSOS) 1L Marca: DAFRUTA	CX	302	6,95	2.098,90
117	003. 006. 141	SUCO DE CAIXINHA 1LT - SABORES DIVERSOS Marca: DAFRUTA	UN	1602	6,95	11.133,90
119	008. 014. 376	TEMPERO BAIANO Marca: MIKA	UN	100	20,00	2.000,00
120	003. 006. 081	TEMPERO COMPLETO TIPO ARISCO SEM PIMENTA 1KG Marca: CASTELO	UN	302	12,90	3.895,80
121	003. 006. 185	TEMPERO SAZON OU QUALIDADE SEMELHANTE P/ CARNES/FRANGO/LEGUMES Marca: MIKA	PACT	302	4,90	1.479,80
132	014. 001. 622	BALA CARAMELOS DE LEITE Marca: CARAMELOS	PACT	100	16,23	1.623,00
133	014. 001. 623	CANELA EM CASCA Marca: MIKA	UN	400	8,80	3.520,00
134	014. 001. 624	CHÁ CAIXINHA COM 15 SACHES Marca: LEAO	UN	200	5,90	1.180,00
		Total do Proponente				454.077,20

Ficando negociado o valor Total Geral de **R\$ 1.645.851,72 (72 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Pregão PRESENCIAL 07/ 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040. 001. 001	ABACAXI Marca: PEROLA CEASA	PC	620	12,02	7. 452,40
2	003. 006. 148	ABOBORA KABOTIA Marca: CEASA	KG	502	5,00	2. 510,00
3	037. 001. 001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PROD GOIANO	UN	302	13,99	4. 224,98
4	003. 006. 122	ACHOCOLATADO EM PO 750GR - TODDY OU QUALIDADE SEMELHANTE Marca: TODDY	UN	640	14,00	8. 960,00
5	003. 006. 069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: PEROLA OU MASTER	PACT	7200	8,40	60. 480,00
6	003. 004. 012	ALHO Marca: CEASA	KG	602	38,02	22. 888,04
8	003. 006. 123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: PILÃO OU CAIBI	UN	1820	32,00	58. 240,00
9	003. 006. 074	AZEITE 500ML Marca: GARCIA TORRES	VD	320	38,00	12. 160,00
10	047. 001. 001	AZEITONA VIDRO 500G Marca: LA VIOLETERA	UN	804	17,00	13. 668,00
11	064. 002. 001	BACON Marca: QUALY SUI	KG	520	53,30	27. 716,00
12	003. 009. 001	BALA DE FRUTAS MOLE PCT C/ 700G Marca: FLORESTAL	PACT	1000	8,40	8. 400,00
14	003. 004. 029	BANANA DA TERRA Marca: CEASA	KG	302	12,19	3. 681,38
15	003. 006. 102	BANANA MAÇÃ Marca: CEASA	KG	602	13,60	8. 187,20
16	003. 006. 027	BANANA NANICA Marca: CEASA	KG	302	10,12	3. 056,24
17	003. 004. 033	BANANA PRATA Marca: CEASA	KG	502	10,16	5. 100,32
18	003. 006. 115	BATATA DOCE Marca: CEASA	KG	50	6,02	301,00
19	003. 006. 028	BATATA INGLESA Marca: CEASA	KG	602	9,99	6. 013,98
20	008. 015. 356	BATATA PALHA 400G Marca: SULLPER	UN	100	15,00	1. 500,00
21	003. 006. 029	BETERRABA Marca: CEASA	KG	502	9,05	4. 543,10
24	003. 006. 070	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 600GR Marca: RANCHEIRO	UN	2000	8,40	16. 800,00
25	003. 006. 182	BOLACHA RECHEADA Marca: AYMORE	UN	1020	1,90	1. 938,00
28	003. 006. 153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PROD GOIANO	UN	302	9,00	2. 718,00

29	003. 006. 128	CEBOLA DE CABECA Marca: CEASA	KG	802	9,99	8. 011,98
30	008. 015. 348	CENOURA Marca: CEASA	KG	202	8,11	1. 638,22
32	003. 005. 014	CHÁ DE ERVA DOCE 100G Marca: PROD GOIANO	UN	1120	10,00	11. 200,00
33	008. 014. 375	CHIMICHURRI Marca: PROD GOIANO 150G	UN	200	7,00	1. 400,00
34	003. 006. 072	CHUCHU Marca: CEASA	KG	320	6,53	2. 089,60
37	008. 001. 019	COLHER DESCARTAVEL PCT C/50 Marca: CRISTAL	PACT	820	4,49	3. 681,80
39	002. 002. 014	COPO DESCARTAVEL 200ML C/ 100 Marca: COPO FLEX	UN	2500	5,99	14. 975,00
40	003. 013. 001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PROD GOIANO	UN	302	13,00	3. 926,00
41	003. 001. 004	CREME DE LEITE Marca: ITALAC	UN	920	3,49	3. 210,80
42	008. 015. 346	EMBALAGENS PARA CACHORRO QUENTE 100 UN Marca: PAPEL	UN	820	6,00	4. 920,00
43	014. 001. 292	EMBALAGENS PARA CREMOSINHO 1 KG Marca: PLASTICO	PACT	720	45,00	32. 400,00
44	008. 015. 345	EMBALAGENS PARA LARANJINHA 1000 UN Marca: PLASTICO	UN	502	17,00	8. 534,00
45	008. 015. 347	EMBALAGENS PARA PIPOCA 50 UN Marca: PAPEL	UN	902	4,04	3. 644,08
46	003. 004. 001	ERVILHA LATA/ERVILHA 200G Marca: FUGINI	UN	802	3,49	2. 798,98
48	003. 006. 132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: GOIALLI	UN	802	15,31	12. 278,62
49	003. 006. 172	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG Marca: GOIANA	KG	300	15,00	4. 500,00
50	003. 006. 104	FARINHA DE MANDIOCA Marca: GOIANA	KG	902	15,00	13. 530,00
51	003. 006. 154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: PACHA	UN	100	7,00	700,00
52	003. 001. 026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: ITALAC	UN	552	7,52	4. 151,04
53	003. 006. 006	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: AVALADE	PACT	902	7,00	6. 314,00
54	003. 006. 133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: UNIÃO	UN	1802	9,99	18. 001,98
56	003. 006. 155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	402	11,00	4. 422,00
57	003. 006. 041	FRANGO INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	1210	12,01	14. 532,10
58	003. 006. 136	FUBA DE MILHO 500G Marca: PACHA	UN	820	2,90	2. 378,00
59	008. 015. 182	GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS Marca: SARA	UN	2900	15,11	43. 819,00
61	003. 012. 002	GENGIBRE Marca: CEASA	KG	502	25,77	12. 936,54
62	003. 001. 014	IORGUTE BANDEJA C/ 6 UNID. Marca: UNIBABY	UN	620	7,55	4. 681,00
63	003. 006. 190	KIWI - NACIONAL DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO Marca: CEASA	KG	252	61,25	15. 435,00
64	003. 004. 014	LARANJA Marca: CEASA	KG	920	4,78	4. 397,60
65	003. 001. 007	LEITE CONDENSADO CX DE 395 G Marca: ITALAC	UN	620	6,49	4. 023,80

66	003. 001. 008	LEITE DE COCO 200ML Marca: COQUIL	UN	420	5,00	2.100,00
68	003. 006. 157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC	LT	1100	7,00	7.700,00
69	003. 001. 022	LEITE ZERO LACTOSE Marca: ITALAC	LT	100	8,00	800,00
70	003. 004. 031	LIMÃO Marca: TAITI CEASA	KG	302	7,09	2.141,18
71	003. 003. 001	LINGUIÇA CALABRESA Marca: SUPER FRANGO	KG	920	34,16	31.427,20
72	003. 006. 180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	620	24,19	14.997,80
73	003. 003. 009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: QUALI SUI	KG	620	20,24	12.548,80
74	003. 004. 015	MAÇÃ Marca: FUGI	KG	902	18,99	17.128,98
75	003. 006. 049	MACARRAO 500G Marca: PAULISTA 500G	PACT	902	3,70	3.337,40
76	003. 026. 005	MAIONESE 500G Marca: SOYA	UN	620	7,75	4.805,00
77	003. 006. 103	MANDIOCA SEM CASCA Marca: CACAU	KG	610	11,18	6.819,80
78	003. 006. 009	MARGARINA 1 KG Marca: DELICIA	UN	1200	19,06	22.872,00
79	003. 004. 010	MELANCIA Marca: CEASA	KG	902	4,00	3.608,00
80	003. 006. 189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: CEASA	KG	602	7,06	4.250,12
81	003. 006. 010	MILHARINA 500GR Marca: MILHARINA	UN	1002	6,00	6.012,00
82	003. 006. 159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: PACHA	UN	1220	3,75	4.575,00
83	003. 006. 067	MILHO DE PIPOCA 500G Marca: PACHA	UN	1520	5,00	7.600,00
84	003. 006. 138	MILHO VERDE EM CONSERVA Marca: FIGINI	UN	920	4,00	3.680,00
85	003. 006. 054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: QUERO OU OLE	UN	602	45,00	27.090,00
86	003. 004. 002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: CEASA	UN	620	13,23	8.202,60
87	003. 026. 004	MORTADELA DEFUMADA Marca: OURO	KG	1000	45,55	45.550,00
88	003. 006. 173	OLEO DE GIRASSOL 900 ML Marca: SINHA	UN	520	15,00	7.800,00
89	003. 006. 139	OLEO DE SOJA Marca: COMIGO	UN	1200	8,49	10.188,00
91	003. 006. 012	OVOS Marca: CEASA	DZ	1500	13,30	19.950,00
92	003. 010. 007	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM POTE 50 UN Marca: MORENA DO RIO	UN	920	19,49	17.930,80
94	008. 001. 047	PALITO DE CHURRASCO Marca: TEUTO	PACT	200	7,00	1.400,00
95	002. 001. 006	PALITO DE DENTE Marca: GINA	CX	520	0,89	462,80
96	001. 001. 228	PALITO PARA PICOLE PACOTE C/ 100 UN Marca: TEUTO	PACT	320	8,00	2.560,00
97	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G Marca: PÃO REI	UN	520	12,00	6.240,00
98	003. 001. 002	PAO DOCE Marca: PÃO REI BRIOCHE C 10UN	UN	320	12,00	3.840,00

99	003. 001. 001	PAO FRANCES Marca: MAIS GOSTOSO	KG	100	20,12	2.012,00
100	003. 006. 056	PEITO DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1020	21,29	21.715,80
101	003. 004. 004	PERA Marca: CEASA	KG	602	22,18	13.352,36
102	003. 006. 191	PIMENTA DE CHEIRO Marca: CEASA	KG	302	75,05	22.665,10
103	003. 011. 002	PIMENTA DO REINO Marca: PROD GOIANO	UN	252	9,99	2.517,48
104	003. 004. 028	PIMENTÃO VERDE Marca: CEASA	KG	302	15,33	4.629,66
108	014. 001. 290	PRATOS DESCARTAVEIS PARA LEILÃO Marca: PAPEL LAMINADO N7	UN	600	17,00	10.200,00
109	003. 003. 004	PRESUNTO Marca: PERDIGAO	KG	802	38,15	30.596,30
110	003. 006. 013	QUEIJO MUSSARELA Marca: VITAL MINAS	KG	820	55,36	45.395,20
111	115. 001. 002	REFRIGERANTE GARRAFA DE 2 LITROS (GUARANA E LARANJA) Marca: JAO	UN	3400	5,01	17.034,00
112	003. 006. 145	REFRIGERANTE SABOR COLA (COCA COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). 2LT Marca: COCA COLA	UN	3100	11,00	34.100,00
113	003. 006. 059	REPOLHO Marca: CEASA	KG	602	6,07	3.654,14
114	003. 006. 140	SAL REFINADO 1KG Marca: MASTER	UN	302	3,00	906,00
115	003. 006. 060	SALSICHA Marca: BOA	KG	802	15,07	12.086,14
118	003. 006. 015	SUCO REND. 2 LITROS DIVERSOS SABORES Marca: REFRESCANTE	PACT	200	8,12	1.624,00
122	003. 006. 064	TOMATE Marca: CEASA	KG	602	12,00	7.224,00
123	003. 004. 006	UVA Marca: CEASA	KG	902	36,39	32.823,78
124	003. 004. 007	UVAS PASSAS 200G Marca: LA VIOLETERA	PACT	502	8,00	4.016,00
125	003. 006. 066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: CASTELO ALCOOL	UN	252	5,00	1.260,00
126	045. 001. 001	AMENDOIM PCT 500GR Marca: DORI	UN	602	12,00	7.224,00
127	003. 006. 078	BALAS DE FRUTAS/ MOLES PACOTE DE 600G Marca: FLORESTAL	PACT	2004	9,25	18.537,00
128	008. 015. 358	COPOS PARA CALDO 300 ML Marca: TERMO POTE	PACT	2000	11,49	22.980,00
129	003. 006. 135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	10	12,25	122,50
130	002. 002. 061	PALITO P/CHURRASCO 30 CM COM 50 UN Marca: TEUTO	PACT	420	5,00	2.100,00
131	003. 006. 118	MANDIOCA SEM CASCA Marca: GOIANA	KG	10	11,18	111,80
135	002. 001. 015	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100 UND Marca: COPOFLEX	PACT	2000	5,99	11.980,00
136	003. 001. 031	FLOCÃO DE MILHO Marca: SINHA	UN	200	3,00	600,00
137	003. 001. 017	LEITE CONDENSADO 270 GR Marca: ITALAC	UN	300	5,40	1.620,00
138	014. 001. 012	PRATO DESCARTAVEL GRANDE FUNDO PCT C/10 Marca: TERMO POTE	PACT	400	5,00	2.000,00
		Total do Proponente				1.191.774,52
Item	9551 Código	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG CNPJ: 33.955.893/0001-88	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		AV DOUTOR MEIRELLES, 355 A QUADRA01 - ALTOS DO COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78088-500 Telefone: (65) 9252-7073 Descrição do Produto/Serviço				
7	003. 006. 024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: MIKA	UN	302	9,90	2.989,80
13	003. 026. 002	BALA DURA PACOTE Marca: ERLAN	UN	2402	7,90	18.975,80
22	003. 006. 144	BISCOITO MAIZENA 330G Marca: DALLAS	UN	2300	6,90	15.870,00
23	003. 006. 068	BOLACHA AGUA E SAL 400 G Marca: DALLAS	PACT	2500	6,38	15.950,00
26	003. 010. 001	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO OU PRETO PCT 1KG Marca: BONOBOM	PACT	1820	48,95	89.089,00
27	003. 006. 079	CAFE TORRADO E MOIDO POTE DE 500GR Marca: CABOCLO	UN	9500	18,38	174.610,00
31	003. 026. 001	CHA MATE 200 G Marca: YARI	UN	1120	8,90	9.968,00
35	002. 002. 056	COADOR DE PANO GRANDE Marca: CCA	UN	500	6,55	3.275,00
36	026. 002. 008	COADOR DE PANO MEDIO Marca: CCA	UN	500	4,90	2.450,00
38	003. 006. 130	COLORAU 500GR Marca: SINHA	UN	320	13,00	4.160,00
47	003. 006. 131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: BONARE	UN	602	3,00	1.806,00
55	003. 007. 004	FERMENTO GRANULADO Marca: SAF INSTANT	UN	402	9,00	3.618,00
60	008. 014. 321	GARFO DESCARTAVEL PAC / 50 UN Marca: PLAZAPEL	UN	900	4,40	3.960,00
67	003. 006. 077	LEITE EM PO PACOTE DE 400 G PIRACANJUBA Marca: PIRACANJUBA	PACT	420	17,47	7.337,40
90	008. 015. 354	ORÉGANO Marca: MIKA	UN	200	7,90	1.580,00
93	008. 014. 300	PACOTE DE PIRULITO 900 GRAMAS Marca: SPLASHPOP	UN	2120	18,90	40.068,00
105	003. 016. 001	PIRULITO PCT 600G Marca: SPLASHPOP	PACT	1602	15,45	24.750,90
106	008. 001. 077	PRATO DESCARTAVEL MEDIO PCT C/10 Marca: TOTALPLAST	PACT	702	6,45	4.527,90
107	008. 001. 063	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO PCT C/10 Marca: TOTALPLAST	PACT	900	2,40	2.160,00
116	003. 005. 015	SUCO DE CAIXINHA (SABORES DIVERSOS) 1L Marca: DAFRUTA	CX	302	6,95	2.098,90
117	003. 006. 141	SUCO DE CAIXINHA 1LT - SABORES DIVERSOS Marca: DAFRUTA	UN	1602	6,95	11.133,90
119	008. 014. 376	TEMPERO BAIANO Marca: MIKA	UN	100	20,00	2.000,00
120	003. 006. 081	TEMPERO COMPLETO TIPO ARISCO SEM PIMENTA 1KG Marca: CASTELO	UN	302	12,90	3.895,80
121	003. 006. 185	TEMPERO SAZON OU QUALIDADE SEMELHANTE P/ CARNES/FRANGO/LEGUMES Marca: MIKA	PACT	302	4,90	1.479,80
132	014. 001. 622	BALA CAMELOS DE LEITE Marca: CAMELOS	PACT	100	16,23	1.623,00
133	014. 001. 623	CANELA EM CASCA Marca: MIKA	UN	400	8,80	3.520,00
134	014. 001. 624	CHÁ CAIXINHA COM 15 SACHES Marca: LEAO	UN	200	5,90	1.180,00
		Total do Proponente				454.077,20

Ficando negociado o valor total de R\$ 1.645.851,72 (72 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Objeto

Pregão Presencial para Futura e Eventual Aquisição de Gênero Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 019/2024**

Objeto a ser contratado	Registro de preços para contratação da empresa especializada para atuar na produção, preparação e realização do cerimonial de concurso para escolha da rainha, princesa e madrinha do rodeio da III Brasnorte Rural Show para atender as ações da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT.
Favorecidos	Marcos Francisco Correa, inscrita no CNPJ 14.178.401/0001-40.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Física nº 019/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 13 de maio de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 093/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer na Secretaria Municipal de Educação nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 093/2024- Anexo I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 004/2022.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 004/2022.		
DATA: 15/05/2024		
HORÁRIO: 13:30 a 17:00		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA – AREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
00002	704137	IGOR NEVES DE OLIVEIRA
00003	710466	ELIZIANE MARIA DA CONCEIÇÃO

CÁCERES-MT, 13 DE MAIO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)

3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO; ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES. SE OS PAIS FOREM FALÉCIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 318 DE 06 MAIO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15.638 de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ALEXANDRE ORTIZ CRUZ**, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenação de Gestão Administrativa**, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 02 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 796 de 24 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 025/2024- DECRETO Nº 311 DE 02 MAIO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 311 de 02 de maio de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 29 de abril de 2024

LEIA - SE:

Art. 1º Nomear a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 1º de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 320 DE 06 DE MAIO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.893, de 19 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO**, cargo professora licenciada em pedagogia c/doc.(30hs/aula) lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 15 de abril de 2024 a 11 de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 029/2024**

"Dispõe sobre a retificação do nome e cargo, da Servidora Marcia Leal Vanini, nas portarias nº 090/2020 (nomeação) ; termo de posse ; portaria nº 004/2024 (estabilidade) e portaria nº 005/2024 (progressão de nível e classe)"

O **Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Gros-**

so, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 119, inciso XXV da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 62/2005, em seu artigo 74, §3º, bem como a Lei Complementar nº 143/2019, artigo 133; e a Lei Complementar 181/2022, no artigo 123, par. único,

Resolve,

Artigo 1º. Retificar os atos de: Nomeação (Portaria 090/2020, publicada em 14 de dezembro de 2020); Posse (publicada em 06 de janeiro de 2021); Estabilidade (Portaria nº 004/2024, publicada em 17 de janeiro de 2024) e Progressão Nível de Classe (Portaria nº 005/2024, publicada em 17 de janeiro de 2024), para que conste o cargo de **PROCURADOR AUTÁRQUICO**, ratificando-se a data de Posse e de Efetivo Exercício no dia 05/01/2021;

Artigo 2º. Retificar o nome da servidora em todos os atos administrativos listados no Artigo 1º, em razão da sua alteração para **MARCIA LEAL VANINI**.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se

Cáceres-MT, 13 de maio de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo do PREVICÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 331 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 16.986 de 13 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PAULO CESAR DE SOUZA LEITE**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº330, DE 10/05/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

222 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 250.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

246 12.365.1004.1017.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (250.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE MAIO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- **CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer na secretária de Educação, nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 15/05/2024		
HORÁRIO: 13:30 as 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
103	41681	JUCELI DE CARVALHO VICENTE
104	38876	ALÍCIA VITÓRIA FERREIRA COSTA
105	39634	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO

CÁCERES-MT, 13 DE MAIO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ((LEGÍVEL) - MASCULINO

11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.286, DE 13 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.041.278,71 (um milhão quarenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/Atividade:	1.028 – REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBADAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.718) Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.041.278,71

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº329 DE 10/05/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$278.108,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

642 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 278.108,68

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 752

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 328 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 16.785 de 09 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor **RAIMUNDO ADMILSON ELIAS**, do cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342 DE 13 DE MAIO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6.736, de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à Servidora **VIRGINIA DOS ANJOS SILVA DA ROCHA** cargo Professora Lic. Em Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função na articulação pedagógica, na Escola Municipal Isabel Campos, pelo período de 23/01/2024 a 22/01/2025

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326 DE 09 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 16.326, de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH**, para biênio 2024/2026.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Natália Ribeiro de Arruda em substituição a Senhora Camila Rangel Ortiz

Suplente: Denise Maria de Oliveira Carvalho em substituição a senhora Natália Ribeiro de Arruda

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE
AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º trimestre de 2024, em cumprimento ao Art. 9.º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com o objetivo de apresentar a movimentação orçamentária e financeira, nos meses de janeiro a abril de 2024, conforme programação a seguir:

Data: 29 de maio de 2024 (quarta-feira); Horário: 9h (período matutino); Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

O link de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de live, através de mídia de comunicação on line, é o seguinte: ? <https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEGyQ-mL7j...> A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 327, DE 09/05/2024.**

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE MAIO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 09 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ficha: 484 08.333.1008.2106.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV 500,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 09 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ficha: 483 08.333.1008.2106.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV -500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 354/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 354/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **AURÉLIO GONÇALVES SERAPIÃO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contrata-

ção por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Katiúscia Maciel Pereira que está de licença médica. Solicitação realizada através do memorando 12.018/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/05/2024**, com termo final alterado para **30/07/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de maio de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340 DE 10 DE MAIO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.469 de 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente: Luis Erculano da Costa Leite

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
068/2024 PGM	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split) e aparelho/sistema de refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descri-	10.05.2024	12 meses

		ção e quantitativos relacionados abaixo.		
--	--	--	--	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 492/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 492/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa de documentação de alunos, matrículas e outra demandas do setor. Solicitação realizada através do memorando 15.772/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/06/2024**, com termo final alterado para **31/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de maio de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 044/2024 – SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente “ERRATA” ao CONTRATO Nº 456/2024 DE ALINE DA SILVA NEVES**, onde se corrige a carga horária e o salário da referida servidora.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALINE DA SILVA NEVES**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, com carga horária de 09 horas mais 05 horas de hora atividade, totalizando 14 horas aulas Federal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais**.

LEIA-SE:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALINE DA SILVA NEVES**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 14 (quatorze) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, com carga horária de 09 horas mais 05 horas de hora atividade, totalizando 14 horas aulas Federal na turma Projeto Mais Inglês, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$2.278,42 (Dois mil Duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais**.

Cáceres, 10 de Maio de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 325 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 15.852 de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 314 de 06 de maio de 2024, tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343 DE 13 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.892 de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Antônio Rosa da Silva Oliveira Junior

Suplente: Tânia Aparecida dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
030/203º Termo aditivo	SITE CONTABILIDADE LTDA	Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, do município de Cáceres-MT, localizado à Rua General Osório, nº 1946, Bairro Jardim São Luiz, de propriedade do Sr. Getúlio Okasaki, sob a administração da SITE IMOBILIÁRIA, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.	15.04.2020 14.04.2024	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº868 de 26 de setembro de 22 e 946 de 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2024

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 182/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JESSIK EMMELLY DE SOUZA CORREA FAUSTINO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra de licença maternidade, conforme memorando 14.626/2024. Solicitação realizada através do memorando 14.700/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/04/2024**, com termo final alterado para **18/10/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

ERRATA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 010/2024 – SMASC da senhora **REGIANE ALVES DE SOUZA**, no Cargo de Assistente Administrativo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. REGIANE ALVES DE SOUZA, no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00014 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na **Unidade do Cadastro Único**, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2082	3	1	90	04	00	4	1	660	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

LEIA-SE:**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. REGIANE ALVES DE SOUZA, no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00014 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na **Unidade do Centro de Convivência do Idoso - CCI**, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2081	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cáceres/MT, 06 de maio de 2024.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.767 de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscalização da execução do objeto: Engenheiro Civil: Gean Carlos Soares Militão

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
062/23	AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta, localizado na Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 13.080,04 m ² , no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI,	26/04/23	300 dias

		Cronograma Físico - Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.		
--	--	---	--	--

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 255 de 27 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2024.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339 DE 10 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.903, de 10 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para acompanhar **cônjuge ou companheiro**, para o servidor **KLISMANN MARCOS RIBAS NOGUEIRA** - Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, sem ônus para essa administração pública, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 15 de junho de 2024 a 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2024.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

ERRATA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 009/2024 – SMASC do senhor **LUIZ PAULO SILVA FREITAS**, no Cargo de Assistente Administrativo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sr. **LUIZ PAULO SILVA FREITAS**, no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00013 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na **Unidade do Cadastro Único**, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2082	3	1	90	04	00	4	1	660	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

LEIA-SE:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sr. **LUIZ PAULO SILVA FREITAS**, no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00013 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na **Unidade da Cidadania**, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	122	1008	2132	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cáceres/MT, 06 de maio de 2024

Fabiola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 83, DE 12 DE MAIO DE 2024.**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento da Deputada Federal Amália Barros, ocorrido no dia 12 de maio 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento Deputada Federal Amália Barros, ocorrido no dia 12 de maio 2024, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 12,13 e 14 de maio de 2024.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, a saber:

I - dia 13 de maio de 2024, segunda-feira, período integral.

Parágrafo único. Executam-se os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 12 dia do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA****Objeto: OBRA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO para CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 1 – FNDE.****Valor: R\$ 111.308,34 (cento e onze mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos)****Vigência do Contrato: 10 de maio de 2024 a 08 de agosto de 2024.****Data de Assinatura: 10 de maio de 2024.****SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2021****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À ASSUNTOS FUNDIÁRIOS NA ÁREA DO DIREITO IMOBILIÁRIO, NOTARIAL E REGISTRAL, MEDIANTE INSTRUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL.****Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE****Contratado: DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 14 de maio de 2024.****Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCRENCIAMENTO****CRENCIAMENTO Nº 012/2023 - CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT torna público o DESCRENCIAMENTO da empresa DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.054.710/0001-68, no processo de Inexigibilidade nº 040/2023 / Credenciamento nº 012/2023, atendendo requerimento da empresa protocolado sob nº 953/2024, em 20/03/2024. Campo Verde, 13 de maio de 2024. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 318/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI Nº 13.709/18.****ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e execução da prestação de serviços.****PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 90 (noventa) dias passando a vigorar de 17/05/2024 a 16/08/2024.****PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e INOVALLY- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA EPP- CNPJ: 07.523.075/0001-04/CONTRATADO.***Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 359/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E INICIO DA OBRA
DA ESPÉCIE: Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Terreno.
DO OBJETO: Aquisição de Terreno no Setor Industrial.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução e construção para mais 180 (cento e oitenta) dias expirando em 21/11/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA/CNPJ: 35.645.658/0001-35/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A entrega deverá ser feita em até **25 (VINTE E CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da solicitação, nas quantidades nela especificadas, (...).

ANEXO IV – PROPOSTAS DE PREÇOS

2 - Prazo para Fornecimento dos itens: Os Materiais serão entregues no prazo máximo de até **25 (VINTE E CINCO) DIAS ÚTEIS**, após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Requisição, sem custo adicional.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

5.5 - O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido(s) em até **25 (VINTE E CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

Permanece inalterada a data da sessão pública, marcada para o dia 29/05/2024 as 09h00min do horário de Brasília e demais disposições editalícias. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo divulgada/publicada pela mesma forma que se deu as publicações anteriores.

Campos de Júlio/MT, 13 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº. 26/2024

EDITAL Nº 033, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 28 de MAIO de 2024 (Terça Feira) às 17:30 hs**, O qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o **RGF Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre e o RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º Bimestre do Exercício de 2024.**

Campos de Júlio/MT, 13 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de revitalização da Praça Valdir Masutti.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.262.935,01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 781/2024; Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras; Unidade: 02 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Proj/Ativ.: 1039 - Construção e/ou Revitalização de Praças; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

VIGÊNCIA: Contrato por escopo, com vigência atrelada ao prazo de entrega/execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

LICITAÇÃO**ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata do edital de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2024, pelo “SRP”, do tipo menor preço por item, relativo ao “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos I, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**”, a saber em seu Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

ONDE SE LÊ:**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:**

Prazo de Entrega e Execução: O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido(s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas da secretaria, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto seria de 15 (quinze) dias úteis (...).

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, nas quantidades nela especificadas, (...).

ANEXO IV – PROPOSTAS DE PREÇOS

2 - Prazo para Fornecimento dos itens: Os Materiais serão entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Requisição, sem custo adicional.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

5.5 - O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido(s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

LEIA-SE:**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:**

Prazo de Entrega e Execução: O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido(s) em até **25 (VINTE E CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas da secretaria, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto seria de **25 (VINTE E CINCO) DIAS ÚTEIS(...)**.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 06/2024; Processo Licitatório nº 31/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.878.898/0001-00 / CONTRATADA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos Paradidáticos, sendo os Kits Pedagógicos Inclusivos “O Mundo Azul do Theo” e “O Fantástico Navio do Capitão Theo”, para desenvolvimento de atividades inclusivas na rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio – MT.

Contratado: J V Editora – Livros para Educar LTDA.

CNPJ nº 07.791.631/0001-15.

Valor global estimado: R\$ 167.700,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2024.

Eric Rodrigo Petteenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

CRENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09

BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63

2- Pedreiro.

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01

DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02

3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação

VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20

IVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60

GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENI PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00

JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30

8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIRO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421.205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

10- Operador de maquinas pesadas

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22

DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2024.

NADIA TALAL NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 09/2024, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de garagem no Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, com valor estimado em R\$ 109.023,97.

Critério de julgamento: Menor Preço.**Modo de disputa:** Aberto.**Regime de execução:** Empreitada por preço global.**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste aviso.**Fim do recebimento das propostas:** 08h59 (horário de Brasília) do dia 03/06/2024.**Início da disputa:** às 09h00 (horário de Brasília) do dia 03/06/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 249/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DE OBJETO DA ESPÉCIE: Aquisição/ Compra de Veículo.

DO OBJETO: aquisição, de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, novo, zero km, chassi Volvo, carroceria Mascarello, modelo B340r 4x2 + Roma R4

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução e entrega de objeto expirando em 02/07/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA./CNPJ sob o nº 03.093.776/0010-82/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 019/2024**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 019/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de “**Registrar preços para aquisições futuras de mobiliários, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Campos de Júlio/MT**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 13/06/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 13 maio de 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024****EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 45 (quarenta e cinco) pessoas idosas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes

Contratado: L M Organização Hoteleira LTDA. CNPJ nº 03.372.237/0006-04.

Valor global: R\$ 30.825,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, *caput*.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - ME**

R Sucuapara, 789, Quadras

Senador Canedo/GO - CEP.: 75254-662

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Contato: (62) 3565-1600

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 01366/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 13/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**GOLDENPLUS COM DE MEDIC E PROD HOSPITALARES LTDA**

R Gotardo Mazzarolo

Barão de Cotegipe/RS - CEP.: 99740-000

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Contato: (54) 3523-2202

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 01421/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 018/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 018/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Microempreendedor Individual–MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados/desertos do P.E nº 006/2024 e P.E.º 007/2024), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/06/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 13 maio de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30

Rua 21F, s/nº, Quadra 07, Lote 04, Residencial Vale Azul,

Inhumas – GO,

CEP 75.408-187

CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30

Contato: (062)99815-6511

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE EMITIDA PELO DETRAN DO ESTADO DE GO AO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, na presente data, o Município de Campos de Júlio, MT, (Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT), foi surpreendida com uma **notificação de penalidade de multa de trânsito do dia 29 de fevereiro de 2024**, enviada via correios, no valor de R\$ 104,13 (Cento e Quatro Reais e Treze Centavos) no seguinte endereço **Av. Pedro Loudovico, QD 70, LT 3456, PQ Oeste Indust B no Município de Goiânia – GOIAS**, em seguida a multa foi emitida no dia 23 de abril de 2024, com vencimento em 07 de junho de 2024 (anexo I), referente ao Veículo de **placa SDI1A61**, comprado junto a Empresa CONTRATADA, através de Ata de Adesão do Município de Sorriso - MT.

Sendo que nesta data, **29 de fevereiro de 2024**, o veículo ainda estava registrado em nome da SEBBA MOTORS LTDA e o veículo foi transferido para o município sem nenhuma pendência. Destacamos ainda que, de acordo com a legislação aplicável, não possuímos responsabilidade legal sobre multas ou infrações geradas antes da transferência de propriedade do veículo conforme anexos comprobatórios.

Por fim, destacamos as obrigações da Empresa CONTRATADA, junto ao CONTRATANTE, conforme prevê nos contratos formalizados de nº **250/2023**, com a CONTRATADA:

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer à Contratante, ou a terceiros, decorrentes da entrega do objeto contratual.

6.2.8 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

6.2.9 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto.

6.1.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Desta forma com base na cláusula acima citada, e evitarmos futuros transtornos, requer-se seja regularizada esta multa emitida para o Município de Campos de Júlio, MT, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento desta. E em face do descumprimento estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou a não regularização, referente multa de veículo ao objeto deste contrato no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 86 e 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 316/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral em conformidade com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **03/05/2024 a 03/11/2024.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e DENISE MARIA DE SOUSA / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES**

ROD BR 101, 131, KM 131

Camboriú/SC - CEP.: 88349-175

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Contato: (47) 3366-7867

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 01423/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/03/2024**AF nº 01715/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 11/04/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção do Centro de Educação Infantil.

DO ADITAMENTO: Supressão de valores

DO VALOR: Supressão de Valores de **R\$ 133.308,99 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)** referente as alterações que foram feitas no projeto. Conforme planilha anexa.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 99/2022, Processo de Compra nº 90/2022, Edital de Concorrência nº 02/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/ CNPJ. nº 22.278.118/0001-19/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.483/2024/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GILVAN LIMA RAMOS**, (matrícula funcional n. 2304, CPF sob o n. ***.669.886-**, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2696/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de gerador elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **THAIRON DE MORAES ROCHA** matrícula funcional n 2550, e-mail institucional frota@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 13 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.482/2024/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.482/2024/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **2696/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de um gerador elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 035/2024/SINSPU.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portador da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica e o Sr. **THAIRON DE MORAES ROCHA**, portadora da matrícula funcional n.2550, ocupante do cargo de Gerente de Frotas para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para contratação de empresa para fornecimento de um gerador elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.480/2024/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.480/2024/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta *“deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho”* e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a GABRIELA PEREIRA LIMA, matrícula funcional n. 2212, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. *** 571.***, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$1.744,10 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT para cumprimento de agenda pública, como visita na Casa de Apoio, reunião na Assembleia Legislativa e reunião na Associação Matogrossense dos Municípios – AMM para tratar de assuntos de interesse do município de Canabrava do Norte - MT

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período

prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

“CONTRATO Nº 003/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E A EMPRESA EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE LTDA”

DOCUMENTO: Contrato nº 003/2024 de Prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Administrativa, de 09 de Abril de 2024.

DATA DO CONTRATO: 09/04/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Canabrava Do Norte-MT. CNPJ 36.920.221/0001-25

CONTRATADA: EXTTA CONFRESA CONTABILIDADE - LTDA, CNPJ 09.566.975/0001-56.

VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 09/10/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

FORO: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Canabrava do Norte – MT, 09/04/2024.

CAMARA MUNICIPAL DE CANBARAVA DO NORTE

CONTRATANTE

PRESIDENTE

JOHNY ALVES MENDES

GABINETE DO PREFEITO ATO DE CONVALIDAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando a Notificação 003/2023 da Controladora Interna Municipal, LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO no qual relata “a ocorrência do Processo de despesa 538/2024 – Empenho 409/2024, tratando-se de despesa sem prévio empenho”, que ofende ao Art. 60 da Lei 4320/64;

Considerando o Parecer Jurídico, no sentido que a possibilidade da convalidação da despesa efetuada na Dispensa de Licitação 043/2023, em caráter excepcional, com base no entendimento da Professora Weida Zancaner, por trata-se de “vícios de procedimentos”, ante a ausência de dolo

capaz de macular a legitimidade do procedimento de execução orçamentária;

Considerando o disposto no Artigo 149 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

Considerando que a Notificação 003/2024 não apresenta nenhum indicio de dolo ou lesão ao erário

RESOLVE

Art. 1º. Ratifica-se e confirma-se, pelo presente Ato de Convalidação, todos os atos relativos ao Processo de despesa 538/2024, na Dispensa de Licitação 043/2023, inclusive o Empenho 409/2024, concernente a prestação de serviços de serralheiro para fazer decoração natalina da Praça Frederico Souza e da orla da represa municipal, ficando assim suprido a ausência do prévio empenho, visando a rerratificação do procedimento administrativo, ante a ausência de dolo ou lesão ao erário público.

Art. 2º - Pelo presente Ato de Convalidação, todos os atos relativos à celebração com a empresa vencedora 49.083.482 Kleiton Nogueira dos Santos inscrita no CNPJ nº 49.083.482/0001- 80, objetivando, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, englobando cortes, soldas e demais atividades correlatas visando a execução da montagem da estrutura de ferro destinada às instalações ornamentais natalinas em Canabrava do Norte - MT, ficando assim suprido o erro administrativo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, aos 08 de maio de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 2560/2024

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: <http://canabradonorte.mt.gov.br/>, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, **Sr. Iranizo Matos Rodrigues**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “aquisição de nobreaks de 1400 VA para a instalação de câmeras de segurança na cidade é uma medida estratégica adotada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/05/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 20/05/2024 às 08:00h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 20/05/2024 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 20/05/2024 às 14:30h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 13 de maio de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.481/2024/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.481/2024/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DENISMAR GONÇALVES DINIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia

diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a DENISMAR GONÇALVES DINIZ, matrícula funcional n. 2403, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.852. ***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 1 (uma) e ½ (meia) diária no valor de R\$ 317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em decorrência de viagem à cidade de Palmas - TO, para viabilização do transporte de retorno do paciente Sr. Josimar Alves Coimbra, que sofreu um acidente onde fraturou o fêmur, optando por tratamento particular para dar celeridade ao atendimento, cabendo ao município apenas o transporte do paciente. Com saída no dia 12/05/2024 às 11hrs e retorno no dia 13/05/2024, às 07hrs sem previsão de horário de chegada ao município. A diária custeará a alimentação e o pernoite do servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo

IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.479/2024/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.479/2024/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **CLÁUDIO ARAÚJO MEDEIROS**, (matrícula funcional n. 2309, e-mail institucional sm-dect@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1*****-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.116.061-**, com e-mail desenvolvimento@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3225/2024** cujo objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para instalação de câmeras de segurança nas ruas e avenidas do município, atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvi-

mento Econômico, Comércio e Trabalho da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2480, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.478/2024/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n. **3225/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para instalação de câmeras de segurança nas ruas e avenidas do município, atender as demandas da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 035/2024/SMDECT.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, portador da matrícula funcional n.2485, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos e o Sr. **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS**, portador da matrícula funcional n.2309, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comercio e Trabalho para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para instalação de câmeras de segurança nas ruas e avenidas do município, atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.477/2024/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos

tos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.017/2024/GA-PRE, de 13 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 07 (sete) diárias e ½ (meia) de viagem para o Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no valor de R\$1.189,17 cada diária, totalizando um montante de R\$8.918,78, em decorrência de viagem partindo de Cuiabá - MT com destino à Brasília - DF, onde participará da XXV Marcha em Defesa dos Municípios, que ocorrerá de 20 a 23 de maio de 2024 no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília - DF. Visita ao gabinete dos Deputados Federais e Senadores da República, bem como audiência no Ministério da Agricultura e Meio Ambiente, com saída de Cuiabá - MT no dia 18/05/2024

às 6hrs e retorno no dia 25/05/2024, às 20hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOB, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOB, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA

O município de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se **CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2024**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL** nos termos da a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.450/2023, que tem por objeto a **Reforma da Quadra Poliesportiva da EMEB Monteiro Lobato**, conforme edital anexos, cuja sessão ocorrerá no dia **29/05/2024 às 12:30 hs (Horário Brasília)**. O edital completo poderá ser retirado pessoalmente na sala de licitação da Prefeitura no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana - MT, 13 de maio de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADAS NA A RUA CRISTO REI, RUA TRÊS PASSOS, RUA CONCÓRDIA,

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" (CODEMA), para obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização viária, localizadas na a Rua Cristo Rei, Rua Três Passos, Rua Concórdia, Rua São Miguel, Avenida Paraná e Rua Rio Verde, Perímetro urbano do Distrito Serra Dourada do Município de Canarana-MT.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE**, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. **VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER**, brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG nº 601196 SSP/TO e CPF nº 019.624.671-71, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 049/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Sétima - da Vigência Do Contrato

E Fiscalização, inciso 7.1, referente ao processo de licitatório na modalidade de **Credenciamento nº 001/2021**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o dia **11/05/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldos no processo, e ainda por se tratar de serviços de natureza continuada, não podendo sofrer interrupção, e deixar a população desassistida dos atendimentos nos PSF's, unidades de Saúde, Hospital municipal, e ainda em muitos outros setores da Administração municipal, gerando assim uma demanda de atendimento muito grande a população, dessa forma justificamos o aditivo de prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 070/2021, 1º, 2º e 3º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER

Diretor Presidente

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 1090/2021 de 16/12/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE**, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 19 - FIO POLIGLICOLICO/NYLON

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
57	Fio de sutura mononylon 2-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: tecnofio	30	7	R\$ 70,40	R\$ 492,80

LOTE 87 - ANALGÉSICOS - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
397	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável 2mL - Marca: SANTISA	12000	3.000	R\$ 13,57	R\$ 40.710,00

LOTE 106 - ANTIEMÉTICOS/ANTIPLATULENTOS/ANTIPILEMICOS/ANTIULCEROSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
468	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) - 10MG COMPRIMIDO - Marca: HIPOLABOR	5.000	1.250	R\$ 3,38	R\$ 4.225,00

LOTE 113 - HORMONIOS/ANTI-HEMORRAGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
499	Ácido tranexâmico 50mg/mL solução injetável 5mL - Marca: HIPOLABOR	600	150	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens **057, 397, 468, 499**, perfazendo o valor total de **R\$ 47.229,30 (Quarenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 3.161.256,27 (Três milhões cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens 057, 397, 468, 499, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foi suficiente para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 112/2022 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA**MARLI APARECIDA REZENDE**

RG 8.833.862-6 SSP/PR

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA**PATRÍCIA GOLDONI**

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº 257/2024**Portaria nº 257/2024****De 13 de maio de 2024**

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe o Art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Liziana Wisch** para do cargo de Secretária Adjunta de Assistente Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com o cantor “**ZÉ FELIPE**” a ser realizado no dia **12/07/2024** durante a FEICAN/2024.

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **FORVIBES MUSIC LTDA**, CNPJ 26.940.667/0001-68, Rua Atanásio Boaventura nº 403 – Setor Novo Horizonte – Goianópolis - GO.

Valor total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 13 de maio de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2024**Portaria nº 258/2024****De 13 de maio de 2024**

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e o Art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Odailton Resende Santeiro**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 256/2024****Portaria nº 256/2024****De 13 de maio de 2024**

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e o Art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Caroline Spricigo Faria** do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº259/2024****Portaria nº259/2024**

De 13 de maio de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Kelly Fernanda Vital da Silva**, ocupante do cargo de **Técnico em Desenvolvimento infantil**, Matrícula nº3534, lotado na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 13 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO Nº 168/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO a partir do dia 01 de abril de 2024, o Senhor ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Fica NOMEADO a partir de 01 de Abril de 2024 o Senhor ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA cargo de APOIO ADMINISTRATIVO III, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024****EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001**

No uso de suas atribuições legais, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº. 139/2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 009/2024, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera-se a descrição do item do ANEXO I - Termo de Referência, que passa a ser:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	885214	ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGENS, POTÊNCIA DA TDP (CV) DE 65 A 95. PRODUÇÃO ATÉ 35 TON/H. TAMANHO DO PICADO 24 (2 A 36MM). NÚMERO DE FACAS: 12. LANÇADORES: 6. ROTORES: 1. SISTEMA DE QUEBRA DE GRÃO EM SERIE. SISTEMA DE CORTE FAÇA SERRILHADA. NÚMERO DE ROLOS: 4. TRANSMISSÃO CARDAN. ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540RPM. ENGATE TRATOR CAT II. ACIONAMENTO DO GIRO DA BICA E SISTEMA QUEBRA JATO HIDRÁULICO. ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 45 A 80 CM. NÚMERO DE LINHAS: 2. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. MANUAL DE GARANTIA E DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

O início da sessão pública será às 08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia 24 de maio de 2024, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 003/2024. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 13 de maio de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE 2024****Edital de Convocação****AUDIÊNCIA PÚBLICA****Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:****RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **28/05/2024** às **16:00h** (Dezesseis Horas)Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 13 de Maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CPF. 835.010.881-91

RG. 3955963-3 SSP/PR

Estrada Bom Semeador, Bairro Bom Semeador, Chácara Shalon

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2023****EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 48/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LEANDRO TENORIO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.203.161/0001-48;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 45/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROSICLEIA GABARDO NENEVE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 50.411.757/0001-46;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 46/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 46/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 46/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **HERALDO TABATA BRANDÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.699.500/0001-82;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 40/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 40/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ADRIANA APARECIDA RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 48.909.076/0001-60;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 41/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 41/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JULIANA MARA DE OLIVEIRA DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 49.068.126/0001-97;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 000105/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 0089/2023 realizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina**, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo Van Minibus, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

CNPJ sob o nº 47.341.605/0001-00

Valor Total a ser aderido: R\$ 339.579,00 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - M - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

Art.1º Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso

Público em comento, conforme o ANEXO I e II divulgado por intermédio do Edital de Resultado Final n.º 001/2024 - L, em 09 de maio de 2024.

Art. 2º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação constante no ANEXO I e II divulgado por intermédio do Edital de Resultado Final n.º 001/2024 - L, em 09 de maio de 2024.

Art. 3º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados pela Prefeitura Municipal de Castanheira – MT por meio do endereço eletrônico www.castanheira.mt.gov.br/concursos, o qual fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 13 de maio de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 43/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JAIRO PEREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 49.593.088/0001-91;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de novos credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
15	184833	00068420	Serviço de profissional temporário - do tipo facilitador social
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Fernanda Damaceno da Silva Miranda		54.404.860/0001-10
2º	Gessica da Silva Rocha		54.965.714/0001-63

Castanheira - MT, 09 de maio de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 18/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS - TIPO OFF ROAD, MÍNIMO 150CC, ZERO KM, MODELO DO ANO CORRENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **24/05/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 13 de Maio de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 39/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 39/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JAINÉ SHIRLEY DA SILVA SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 39.799.512/0001-03;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 44/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 44/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Maxsuene Carvalho Dos Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.679.247/0001-75;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 47/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 47/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 47/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JECILENE LOPES CARRIEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.645.605/0001-59;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 20.260,00 (vinte mil e duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira

nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REDE DE FRIOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES", nos termos da Lei 14.133/21 a realizar-se no dia 23 de MAIO DE 2024 (QUINTA-FEIRA) - 10:00 HS-DF, por meio do endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570.

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de maio de 2024.

MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 999, DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 999, DE 07 DE MAIO DE 2024

Atualiza Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional - GPDO dos motoristas e operadores de máquinas lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Cláudia-MT, pelo percentual anual da RGA de 2024.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional – GPDO, dos motoristas e operadores de máquinas lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Cláudia-MT, pelo percentual anual da RGA de 2024, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º (redação dada pela Lei nº 974/2022), do art. 2º, da Lei nº 933, de 09 de agosto de 2022, no percentual de 5% (cinco inteiros por cento), referente a RGA de 2024, elevando seu valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R\$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 996, DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 996, DE 07 DE MAIO DE 2024

Atualiza Compensação Retributiva por Dedicção Integral aos Motoristas de Ambulância de Remoção - CREDIMAR atribuível aos motoristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo percentual anual acumulado da RGA de 2023 e 2024.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Compensação Retributiva por Dedicção Integral aos Motoristas de Ambulância de Remoção - CREDIMAR, vantagem pessoal transitórias atribuível aos motoristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 912, de 10 de maio de 2022, no percentual de 11,23% (onze inteiros e vinte e três centésimos por cento), referente a RGA acumulada de 2023 e 2024, elevando seu valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.781,00 (dois mil e setecentos e oitenta e um reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.000, DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 1.000, DE 07 DE MAIO DE 2024

Atualiza valor da Gratificação Especial por Direção de Veículo - GEDIV a ser concedida aos membros do Conselho Tutelar de Cláudia pelo percentual anual da RGA de 2024.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Gratificação Especial por Direção de Veículo - GEDIV, a ser concedida, a critério da Administração Municipal, aos membros do Conselho Tutelar de Cláudia, pela condução, sob responsabilidade, do(s) veículo(s) do Órgão, em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei nº 934, de 09 de agosto de 2022, no percentual de 11,23% (onze inteiros e vinte e três centésimos por cento), referente a RGA de 2023 e 2024, elevando seu valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 998, DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 998, DE 07 DE MAIO DE 2024

Atualiza Verba Indenizatória para despesas de viagens de motoristas de ambulância em deslocamentos de remoção e transporte de pacientes atribuível a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo percentual anual da RGA a partir de 2024.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Verba Indenizatória - VI, para despesas de viagens de motoristas de ambulância em deslocamentos de remoção e transporte de pacientes, vantagem pessoal transitória atribuível a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 4º, *caput* (redação dada pela Lei nº 1002/2023) e parágrafo único, da Lei nº 921, de 25 de maio de 2022, no percentual de 5% (cinco inteiros por cento), referente a RGA de 2024, elevando seu valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R\$ 1.575,00 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 07 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 995, DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 995, DE 07 DE MAIO DE 2024

Atualiza Adicional, Gratificação e Incentivo atribuíveis aos motoristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo percentual anual acumulado da RGA de 2020 a 2024.

ALTAMIR KURTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das seguintes vantagens pessoais transitórias atribuíveis aos motoristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde constantes do **Anexo I - Tabela de Vantagens Pessoais - Motorista de Ambulância**, da Lei Complementar nº 062, de 14 de dezembro de 2018, no percentual de 33,78% (trinta e três inteiros e setenta e oito centésimos por cento), referente a RGA acumulada de 2020 a 2024:

I - Jornada Especial 12x36 horas - REVEZA;

II - Lavagem e Asseio do Veículo - GLAV;

III - Função Suplementar de Socorrista RAIEFE; e

Art. 2º A atualização implementada por este Decreto tem por base o disposto no art. 7º, *in fine*, da Lei Complementar nº 062/2018, parte final.

Art. 3º Memória de cálculo do índice acumulado da RGA:

RGA/ANO	PERCENTUAL
2020	3,92%
2021/2022	15,74%
2023	5,93%
2024	5,00%
TOTAL	33,78%

Art. 4º Em razão da atualização implementada, o **Anexo I - Tabela de Vantagens Pessoais - Motorista de Ambulância**, da Lei Complementar nº 062, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar com nova redação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 07 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

ANEXO I - Tabela de Vantagens Pessoais - Motorista de Ambulância

Anexo I da Lei Complementar nº 062/2018

Dispositivo	Sigla	Especificação do Motivo	Qtde.	Valor-R\$
Art. 2º	REVEZA	Jornada Especial 12x36 horas	13	268,00
Art. 3º	GLAV	Lavagem e Asseio do Veículo	13	268,00
Art. 4º	RAIEFE	Função Suplementar de Socorrista	13	268,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 997, DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 997, DE 07 DE MAIO DE 2024

Atualiza Compensação Retributiva por Dedicção Integral aos Motoristas de Transporte de Pacientes da Saúde - CREDITPACS atribuível aos motoristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo percentual anual da RGA de 2024.

ALTAMIR KURTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Compensação Retributiva por Dedicção Integral aos Motoristas de Transporte de Pacientes da Saúde - CREDITPACS, vantagem pessoal transitórias atribuível aos motoristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 6º, da Lei nº 1.001, de 24 de maio de 2023, no percentual de 5% (cinco inteiros por cento), referente a RGA de 2024, elevando seu valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _197/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MARIA FATIMA RIBEIRO DA CUNHA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. MARIA FATIMA RIBEIRO DA CUNHA, portadora da matrícula nº 6847, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo

e Comunicação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 05/05/2024 e término em 10/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _196/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre o indeferimento da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com retorno ao cargo efetivo de PROFESSORA a servidora “**NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo efetivo de PROFESSORA, a servidora Sra. NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da matrícula n. 476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4º, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 06/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 018/2024; **TIPO:** Menor Preço por lote; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE AO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS MODELO 103 AP AUTO BÁSICO DA MARCA INBRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **Sessão de abertura dia 27/05/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colíder/MT, 13 de maio de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa:

L. BARRETO KATYAMA EIRELI ME

CNPJ NO 10.448.902/000149

Localizada na Rua Quatro (Lot Jardim Alencastro) Lote 10 - Quadra 06 - Sala 02 Bairro: Coxipó CEP: 78.085-035 - Cuiabá/MT

REF: Ata de Registro de Preços no 238/2023

Assunto:



A falta de atendimento a pedidos emitidos dentro da vigência da presente Ata de Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, limpeza, higiene pessoal e utensílios para cozinha e escritório no 0238/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, inscrita no CNPJ/VIF 15.023.930/0001-38 sob o no 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, n.º 85, Setor Leste, Centro, na cidade de Colíder/MT, neste ato representada pelo Fiscal de Contrato, Sr. Ilson Moreira, Servidor sob a matrícula 2145, vem através do presente NOTIFICAR vossa empresa, em relação a Falta e a falta de atendimento nos números que estão dispostos na ata ao atraso na entrega dos produtos, através da nota de autorização de despesas 110 1413/2024 emitida em 08/03/2024. A presente notificação visa o cumprimento da Ata de Registro de Preço no 0238/202? na qual vossa empresa sagrou-se vencedora para fornecimento.

Neste caso infringindo a CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da secretaria Municipal de Infraestrutura e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

8.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar os produtos fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso: a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias; b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; c) na hipótese de substitui-

ção, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados. d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

▣

8.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato/ata, sem a solicitação prévia da empresa detentora do registro de preços e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de o substituir, complementá-lo ou devolvê-los.

8.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.10. Os produtos e materiais de consumo a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega elou no mínimo de (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.11. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do registro de preços, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

▣

Deste modo, fica vossa empresa desde já NOTIFICADA que para os casos em que não forem atendidos os pedidos emitidos dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo 0126/2023, bem como, posteriores a esta solicitação, em que for descumprido quaisquer das condições do instrumento convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei no 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, especificados na Cláusula Décima e décima terceira da Ata de Registro de Preços no 0238/2023. Diante de tal situação e visando agilizar as providências cabíveis para que não seja interrompido o fornecimento dos produtos para esta Administração, solicito que Vossa Senhoria manifeste ciência no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emer-

gencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
- * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
- * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- * CARTEIRA DE TRABALHO;
- * PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
- * RESERVISTA (HOMENS);
- * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
- * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
- * DECLARAÇÃO DE BENS;
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
- * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
- * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
- * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
- * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
[WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaoonegativa/
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
[WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...](http://www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...)
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
- * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
- * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
- * CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 13 de maio de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
14	TALITA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA	104	**/02/1990	21,8

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 04/2024

Processo Administrativo nº 2.977/2024

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N.º 068/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.977/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa 49.587.589 LUCAS FERNANDO BATISTA DE CASTRO, inscrita no CNPJ: 49.587.589/0001-65, perfazendo o valor total de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC- OBRAS 2.0, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.

Colniza/MT, 13 de maio de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.396/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.396/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **C.L. PAGNUSSATT LTDA, CNPJ: 08.562.676/0001-80**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSLADO DE PACIENTES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO TRANSLADO DE CORPO EM DECORRÊNCIA DE ÓBITO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT**

Colniza – MT, 13 de maio de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Bernardo Krupinski, inscrito no CPF sob o nº 502.xxx.xxx-53, e RG nº 2xxxxx2-9 SSP/MT, sediado na Rua 19 de Novembro, nº 575, bairro Centro, Aripuanã/MT, CEP 78325-000.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 10/05/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/06/2024

DATA DO VENCIMENTO: 05/06/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: C.L. PAGNUSSATT LTDA, CNPJ: 08.562.676/0001-80.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSLADO DE PACIENTES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO TRANSLADO DE CORPO EM DECORRÊNCIA DE ÓBITO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 342.226,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 13 de maio de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024- LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA E TRANSLADO DE ÓBITO

OCAÇÃO DE AMBULÂNCIA E TRANSLADO DE ÓBITO

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, publicada no dia 14 de maio de 2024, processo administrativo nº 2.396/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSLADO DE PACIENTES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO TRANSLADO DE CORPO EM DECORRÊNCIA DE ÓBITO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Requisitos para Serviços de Locação de Ambulância:

2.3.1. Os serviços prestados deverão ser conforme foram solicitados pelo setor competente.

2.3.2. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

2.3.3. Ter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, e os profissionais necessários para atender aos chamados.

2.3.4. Dispor de veículos (atenda as especificações do Código de Trânsito Brasileiro) adequados e compatíveis ao serviço requisitado e motoristas suficientes para garantir a execução dos serviços, sem qualquer interrupção;

2.3.5. Arcar com todas as despesas inerentes ao veículo de transporte de pacientes, tais como, e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;

2.3.6. Dispor de motorista que comprove treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 05 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN;

2.3.7. Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais.

2.3.8. Características mínimas do veículo - ambulância;

2.3.8.1. Veículo tipo Furgão adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação.

2.3.8.2. Os veículos deverão estar devidamente licenciados no nome da empresa contratada e possuir o Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária estadual ou quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais. O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

2.3.8.3. As ambulâncias devem sempre estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações dos pacientes e profissionais, equipamentos de segurança e de tráfego previstos na legislação.

2.3.8.4. Os veículos deverão ter no máximo 5 anos de uso, garantindo assim a segurança e o conforto para o paciente, devendo ainda possuir Seguro Veicular.

2.3.9. Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:

2.3.9.1. Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.

2.3.9.2. Sinalizador luminoso e sonoro.

2.3.9.3. Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção, principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.

2.3.9.4. Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.

2.3.9.5. Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo.

2.3.10. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.

2.3.11. As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.

2.3.12. Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.

2.4. Requisitos para Serviços de Translado de Óbito:

2.4.1. Ter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, e os profissionais necessários para atender aos chamados.

2.4.2. Dispor de veículos (atenda as especificações do Código de Trânsito Brasileiro) adequados e compatíveis ao serviço requisitado e motoristas suficientes para garantir a execução dos serviços, sem qualquer interrupção;

2.4.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como, e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;

2.4.4. Características mínimas do veículo:

2.4.1. O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA.

2.4.2. O veículo deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário.

2.4.3. O veículo deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros. (Conforme § 2º e 4º do Art.13 Cap. V, Anexo I da consulta pública nº 89 de 20/12/2005 da ANVISA).

2.4.4. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso.

2.5. Dispor de motorista que comprove treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 05 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN;

2.6. Fornecer relatório com detalhes sobre a origem e destino da viagem em anexo a nota fiscal.

2.7. Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	905 Código	C. L. PAGNUSSATT CNPJ: 08.562.676/0001-80 AV DONA PERPETUA DE OLIVEIRA JOAQUIM, 143 N SETOR 01 - MODULO 01, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1525 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	048. 001. 044	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ASSISTÊNCIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ASSISTÊNCIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT, DO AEROPORTO AS UNIDADES DE SAÚDE CONVENIADAS E/OU ENTRE AS UNIDADES DE SAÚDE CONVENIADAS. AMBULÂNCIA ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL, REALIZADA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MOTORISTA E PROFISSIONAL DA AÉREA DA SAÚDE ABORDO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU ENFERMEIRO), CONTENDO OXIGÊNIO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO (TRANSFERÊNCIA) DO PACIENTE.	UND	200	686,13	137.226,00
2	010. 024. 001	SERVIÇO DE TRANSLADO COM ÓBITO TRANSLADO DE CORPO COM VAGA DISPONÍVEL PARA ACOMPANHANTE, EM TRANSPORTE TERRESTRE, DA CIDADE ONDE OCORRER O ÓBITO PARA A CIDADE DE COLNIZA/MT, SENDO DE OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE APENAS O TRANSLADO OS DEMAIS CUSTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA. O CORPO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL DE DESTINO APOS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, O VEÍCULO PARA TRANSPORTE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR MEIO DE ADESIVOS/PINTURA CONTENDO O NOME DA EMPRESA FUNERARIA, CIDADE E TELEFONE PARA CONTATO.	KM	50000	4,10	205.000,00
Total do Proponente						342.226,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações e responsabilidades do fornecedor para prestação do serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços:

5.1.1. Utilizar na prestação de serviços, veículos, em perfeito estado de conservação que atenda as especificações do Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.2. A responsabilidade de verificação será de acordo com as Normas do CTB, e também verificação de enquadramento às normas do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como as normas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso DETRAN/MT, serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Fiscal do contrato.

5.1.3. Caso seja adjudicado/ homologado o objeto da licitação a seu favor, a licitante, antes da assinatura da ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação/adjudicação, apresentará os seguintes documentos:

a) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo para a comprovação da propriedade, posse ou a locação dos veículos a serem utilizados nos serviços;

b) Cópia da apólice de seguro, demonstrado que os veículos a serem utilizados nos serviços, estão segurados contra acidentes pessoais e terceiros, por evento.

c) utilizar, na prestação dos serviços, veículos com equipamentos médicos para a respectiva função, estando os mesmos em conformidade com a legislação pertinente (locação de ambulância).

5.1.4. Manter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, e os profissionais necessários para atender aos chamados do contratante.

5.1.5. Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas estipuladas na Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar (locação de ambulância).

- 5.1.6.** Realizar a desinfecção da ambulância antes de sua utilização e sempre que necessário, de acordo com o que estabelece a Portaria n° 930/1992 do Ministério da Saúde e demais normas (locação de ambulância);
- 5.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;
- 5.1.8.** Dispor de veículos adequados e compatíveis ao serviço requisitado e motoristas suficientes para garantir a execução dos serviços, sem qualquer interrupção;
- 5.1.9.** Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive dos equipamentos que os integram;
- 5.1.10.** Exigir dos profissionais Técnicos e Enfermeiros designados para executar os serviços objeto da contratação o registro nos Conselhos. O Motorista deverá possuir a categoria necessária na Carteira de Habilitação para dirigir ambulância; (locação de ambulância).
- 5.1.11.** É da exclusiva responsabilidade da contratada o acompanhamento quanto ao cumprimento da obrigação prevista neste item;
- 5.1.12.** Providenciar a substituição, imediata, do veículo no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço;
- 5.1.13.** Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou a Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;
- 5.1.14.** Responsabilizar pela disponibilização dos profissionais e equipamentos descritos conforme termo de referência;
- 5.1.15.** Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais, bem como pelo pagamento de despesas relativas à manutenção, consertos, reparos, combustível, higienização e desinfecção dos veículos e aquisições de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;
- 5.1.16.** Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação do serviço;
- 5.1.17.** Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados.
- 5.1.18.** A empresa vencedora do certame deverá dispor de motorista que comprove treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 05 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN;
- 5.1.19.** Manter durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
348	2024	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.39.61

- 7.2.** Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.6.** E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.
- 7.7.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.
- 7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, ca-**

bendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 013/GP/2024 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 14 de maio de 2024.

PAX VIDA AMBULÂNCIA (CL PAGNUSSATT LTDA)

CNPJ N° 08.562.676/0001-80

DAIANE PAGNUSSATT DA MATA VERGA

CPF 042.986.181-88

Representante

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA

Membro

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/GP/2024

PORTARIA Nº134/GP/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o requerimento de exoneração do Servidor Luiz Fernando da Silva, protocolado sob nº. 3426/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Luiz Fernando da Silva**, matrícula nº. 6721-14, do Cargo em comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistencial Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029 DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 029 DE 13 DE MAIO DE 2024

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento de progressão funcional n. 001/2024 do servidor Vilmar Alves Nunes, protocolizado em 10 de maio de 2024, sob o protocolo geral de n. 469/2024;

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011 de 06 de julho de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Enquadrar o Sr. **Vilmar Alves Nunes**, Portador do RG n. 2102**** SSP/MT e do CPF n. 021.770.***-**, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Controlador Interno**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "09", Nível "2"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II, do Decreto Legislativo de n. 002/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 13 de maio de 2024.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 051/2024

TERMO DE POSSE Nº 051/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 003 /2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR SAMUEL DA SILVA PEREIRA**, para a investidura no cargo efetivo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º lugar, 40 horas semanais, com

a pontuação de 70,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **13/05/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL DA SILVA PEREIRA

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

Processo Licitatório nº 123/2023 - Pregão Eletrônico nº 025/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, devidamente inscrito no CNPJ de nº 05.159.591/0001-68, com endereço na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, cidade: Rio Verde - GO CEP: 75.900-036 Telefone: (64) 3018-2571 (64) 3018-2573 e-mail: proremediosdf@gmail.com, neste ato representado por Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, inscrito no CPF nº 336.137.371-91 e RG 2.042.173 SSP/GO, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 203/2023**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, conforme requerido pela empresa **PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 203/2023**, fica alterado o item: 1 Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓD. SIS-TEMA	DESCRIÇÃO	QTD. (SALDO)	UND.	VALOR UNIT. RE-GISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
1	2051	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML FRASCO COM 120 ML XAROPE	700	UND	R\$ 7,16	R\$ 9,50
VALOR DO REALINHAMENTO:						R\$ 6.650,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40º, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 203/2023**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 08 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI -ME

CNPJ: 05.159.591/0001.68

Representante Legal: Cleidson Godoy de Oliveira

CPF: 336.137.371-91 **RG:** 2.042.173 SSP/GO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 226/2024 de 13 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Atestado Médico/Licença Maternidade de 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 30/04/2024 a 27/08/2024 a servidora pública municipal DIANA MONTEIRO FERRAZ, matrícula 014220, contratada no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 30/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 229/2024 de 13 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 09/05/2024 e o Ofício 1617/SME/2024 de 10/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 09/05/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora pública municipal WILBBIMARA MILHOMEM LIMA, matrícula 013731, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 227/2024 de 13 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 180/SMVOP/2024 de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 16/05/2024 do cargo comissionado de ENCARREGADO III o servidor público municipal ANESTOR TAVARES DA SILVA, matrícula 014349, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1343/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1272/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1290/2023 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	002	Ensino Fundamental		
Função	12	Educação		
Sub-função	361	Ensino Fundamental		
Programa	0027	Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Educativas		
Ação	1011	Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Educativas		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	2.755/0000000	77.000,00

TotalR\$ 77.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte

de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e da Lei Municipal nº 1179/2022 - Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **VOLMIR D MENEGAT ME, CNPJ nº 09.624.766/0001-11.**

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios sendo frutas e verduras para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 10/2024**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 019/2024** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 009/2024**. Conforme Solicitação no **Ofício nº 1508/SMS/2024**.

REDUZIR DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 00000383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002000 -

ELEMENTO: 3390300000

VALOR R\$ 180,00

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0057 SAE/CTA

AÇÃO: 2063 ANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

Cód. Red.: 417 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

R\$ 180,00

CÓD. SIST.	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	KG	MACA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

Portaria 230/2024 de 13 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 1438/SMS/2024 de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal THABITA DE PAULA FARIA FORTES, matrícula 014942, comissionada no cargo de ENCARREGADO I para exercer as funções de FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR junto a Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 29/04/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO Nº001/2024- INEXIGIBILIDADE
Nº004/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº001/2024- INEXIGIBILIDADE Nº004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº004/2024

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (EHIS), HORIZONTAIS E UNIFAMILIARES, EM LOTES E ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº004/2024**, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de planejamento de CONFRESA-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 03/04/2024 as 09:00h (Nove) horas a Comissão Permanente de contratação instituída pela portaria Portaria nº097/2024, reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº215 Centro, com o objetivo de julgar as documentações recebidas das empresas interessadas no Credenciamento. Após análise detalhada de todas as exigidas em edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** os participantes, conforme segue, sendo Credenciados:

Empresa Credenciada	CNPJ:
PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA	43.462.424/0001-80

Concluído os trabalhos do **Julgamento nº001/2024**, o presidente da CPL, determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 10 de MAIO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

Portaria 228/2024 de 13 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 178/SMVOP/2024 de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 16/05/2024 do cargo comissionado de SUPERVISOR I o servidor público municipal LEUDIMAR FERNANDES DA SILVA, matrícula 014725, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1342/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO JUNINO CAIPIRAS DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação do Grupo Junino Caipiras do Araguaia, inscrita no CNPJ n. 25.266.486/0001-35, com o objetivo de repasse financeiro para fins de custeio de figurino e demais insumos para representar o município de Confresa nos eventos regionais e estadual.

Art. 2º. A quantia a ser destinada ao convênio é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), que deverá ser repassado em conta específica e nominal da Associação do Grupo Junino Caipiras do Araguaia, conforme cronograma desembolso a ser apresentado em proposta de convênio.

§ 1º – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem como valores aplicados.

Art. 3º. O presente repasse financeiro será custeado com dotação orçamentária própria remanejada se necessário.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa/MT, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA FORMA
ELETRÔNICA – N° 002/2024**

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FORMA ELETRÔNICA – N° 002/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço e Melhor Técnica

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de análise e alterações do Edital e Seus anexos do certame em tela, comunica **A SUSPENSÃO** da realização da sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024, Concorrência Pública n°002/2024** inicialmente previsto para o dia **15/05/2024** as **09:30** horas, (horário de Brasília-DF), que tem por **OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) COM FULCRO NA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, sendo que será marcada uma nova data para publicação do novo Edital

Confresa-MT, 13 de MAIO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 097/2024

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1344/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, **no uso das atribuições legais, consoante o art. 16, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;**

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor, e que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, segundo o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Aprova a seguinte lei, e após o Prefeito Municipal de Confresa – MT, sanciona,

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, previsto no § 2º, do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo, que pela urgência ou natureza, não podem subordinar-se ao processo de licitação.

§ 1º. A excepcionalidade de utilização do regime de Adiantamentos não desobriga o agente público responsável do dever de observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o da aquisição mais vantajosa para a administração.

§ 2º. Como boa prática, o suprido realizará, quando for possível, pesquisa de preços simplificada, cotejando a celeridade necessária e a relevância monetária da despesa.

Art. 2º. São princípios que norteiam a aplicação desta Lei:

I – O planejamento como instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade;

II – As contratações públicas devem ser precedidas de um procedimento preliminar formal, salvo exceções devidamente justificadas e previstas em lei;

III - O regime especial de execução de que trata esta lei visa a garantir a eficiência do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros;

IV - A utilização do regime de adiantamento pressupõe finalidade pública, de caráter emergencial e eventual, sem qualquer habitualidade.

Art. 3º Entende-se por adiantamento a entrega de numerário a servidor público, agente político ou colocado à disposição de um departamento, por processo simplificado de contratação;

Art. 4º Consideram-se, através desta lei, despesas em regime de adiantamento:

I - despesas efetuadas em localidades distantes da sede do Município;

II - despesas que custeiam viagens dos servidores e vereadores, a serviço do Município, as quais não são submetidos ao processo normal de aplicação, sejam elas com material de Consumo (combustíveis e peças essenciais ao funcionamento do veículo em viagem), serviços de terceiros ou transportes em geral;

III - No exterior;

IV – Em caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos à Câmara Municipal ou prejudicar o atendimento de suas demandas institucionais;

V - Despesas com passagens terrestres (rodoviária e ferroviária), ou aéreas, nacionais ou internacionais, nas seguintes hipóteses:

a) inexistência de contrato prévio com agência intermediadora ou com o transportador; ou

b) mesmo havendo o contrato prévio nas condições identificadas na alínea anterior, a contratação sem o intermediário se mostrar mais vantajosa para a Administração Pública;

VI - despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, enumeradas no artigo 5º, desta lei.

Art. 5º São consideradas contratações de pequena monta e de pronto pagamento:

I - Material de expediente ou de consumo ou serviços de terceiros e encargos, que não tenham ou não venham a ser objeto de licitação ou de dispensa de licitação, no exercício financeiro.

II - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e despesas postais esporádicas;

III - Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, no interesse da Administração Pública Municipal;

IV - despesas com a manutenção de bens móveis e imóveis, destinadas a pequenos consertos e reparos em caráter emergencial e excepcional em estrutura física do órgão ou outros imóveis públicos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, que tenham que ser efetuados de imediato, onde a realização pelas vias normais possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção vigente;

Art. 6º. Um único suprimento de fundos poderá se destinar ao pagamento de despesa, à conta de diversos projetos e/ou atividades e/ou elemento de despesa, emitindo-se, neste caso, as notas de empenho de acordo com a natureza da despesa, programa de trabalho e fonte de recursos.

Parágrafo único. A nota de empenho deverá conter a especificação da despesa que correrá à conta do suprimento de fundos.

CAPÍTULO II – DOS LIMITES

Art. 7º O ato de concessão de suprimento de fundos, para todos os casos de aplicação constantes nos artigos 4º e 5º, exceto as de pequeno vulto, observar-se-á o limite de:

a) O valor estabelecido no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

b) O valor estabelecido no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, para serviços e compras em geral.

Art. 8º Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) do valor estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 10 de junho de 2021, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

§ 1º. Excepcionalmente e a critério do Presidente da Câmara Municipal, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto neste artigo, observado o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 10 de junho de 2021.

§ 2º. O limite a que se refere este artigo é o de cada despesa, por exercício financeiro, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório para adequação a esse limite.

Art. 9º. Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços, elencados nos artigos 4º e 5º, desta lei, que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, situação vedada por essa Lei.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, inclusive permanente, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

Art. 10º. Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento de despesa.

CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO

Art. 11. A concessão de suprimento de fundos importa em delegação de competência para realização da despesa indicada na sua requisição.

Parágrafo único. A delegação referida neste artigo abrange a competência para:

I - Realizar licitação e adjudicar fornecimento de material ou prestação de serviço de acordo com as normas regulamentares;

II - Solicitar que seja atestada a entrega do material ou a prestação de serviços;

III - proceder à liquidação da despesa; e

IV - Efetuar o pagamento.

Art. 12. Fica vedado realizar pelo regime de adiantamento as despesas:

I - A compra ou prestação de serviço, por mais de uma vez, de um mesmo objeto, dentro do mesmo exercício financeiro, salvo as exceções previstas nesta lei;

II - A aquisição de materiais idênticos ou similares aos existentes no almoxarifado da Câmara Municipal;

III - Com execução pelo processo normal de aplicação e prevista em leis ou atos administrativos.

Art. 13 - Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor ou veedor:

I - Responsável por dois suprimentos;

II - Em atraso na prestação de contas de suprimento de fundos;

III - Tesoureiro, seu substituto eventual ou quem realiza suas funções eventualmente, salvo as despesas mencionadas nos incisos II e V, do art. 4º desta lei, e no inciso III do art. 5º, desta lei, quando concedidos para si, no exercício da função;

IV - Responsável pelos serviços de material e patrimônio, seu substituto eventual ou quem realiza suas funções eventualmente, salvo as despesas mencionadas nos incisos II e V, do art. 4º, e no inciso III do art. 5º, desta lei, quando concedidos para si, no exercício da função;

V - Titular da unidade responsável pelo parecer sobre a prestação de contas de suprimento de fundos e seu substituto eventual;

VI - Declarado em alcance (entende-se por servidor declarado em alcance aquele que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas).

VII - Quando pendente regularização apontada no parecer emitido pela Controladoria Interna, consoante o artigo 33, §1º desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser consignado no processo de concessão, cabendo ao Setor de Contabilidade e Finanças informar sobre os itens I, II, e à Gestão de Pessoas sobre os itens restantes.

CAPÍTULO IV - DA REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTOS

Art. 14. O requerimento de adiantamento de numerário deve ser realizado por meio de formulário específico, preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter expressamente o seguinte:

I - Nome completo do responsável pelo adiantamento, CPF, matrícula, órgão e cargo/função;

II - Identificação do tipo da despesa, consumo ou serviços, com histórico claro e objetivo e justificativa quanto a sua necessidade;

III - período de aplicação, tendo como limite máximo 15 (quinze) dias a contar da solicitação, ou da data do recebimento de ordem bancária pelo suprido, salvo situações excepcionais devidamente justificadas na solicitação de adiantamento;

IV - Valor do adiantamento, indicado em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional;

V - Data, assinatura e identificação do requisitante e da autoridade competente.

Art. 15. O formulário será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete da Autoridade Competente para a devida autorização.

§ 1º A aprovação e liberação do adiantamento ficará condicionada ao não enquadramento em nenhuma das situações dos art. 12 e 13, desta lei.

Art. 16. Autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal, transferência bancária ou via PIX, a favor do responsável indicado no processo.

CAPÍTULO V - DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 17. A requisição será encaminhada ao Presidente da Câmara, ou a quem ele delegar tal competência.

Art. 18. Os suprimentos de fundos serão autorizados pelo Presidente da Câmara, ou outra autoridade delegada dessa incumbência, até o limite correspondente ao valor estabelecido como limite máximo para cada despesa de pequeno vulto, no caso de compras e outros serviços.

Art. 19. O suprimento de fundos será depositado em agência conveniada com o órgão, em conta bancária do requisitante, ou especial, a partir da implantação do cartão corporativo, e com indicação do nome, matrícula, cargo ou função do responsável pela aplicação.

Parágrafo único. O quantitativo poderá ser sacado pelo suprido quando o suprimento de fundos for concedido para atender às seguintes despesas:

I - com viagens de servidores, entendidas como tais as despesa referentes a combustível e lubrificante, peças e acessórios para veículos, pedágios, táxi e transporte de bagagem;

II - de custas e diligências;

III - com as que, obrigatoriamente, devam ser realizadas fora da Câmara Municipal, quando outro meio não for possível, devidamente justificado.

CAPÍTULO VI - DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 20. O suprimento de fundos será concedido para aplicação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do crédito em conta do servidor ou agente político, ou da data do recebimento de ordem bancária pelo suprido, salvo situações excepcionais devidamente justificadas na solicitação de adiantamento.

Art. 21. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação além do término do exercício financeiro em que for concedido.

Parágrafo único. No mês de dezembro deverá ser evitada a concessão de suprimento de fundos, salvo motivo para atender interesses primários e inadiáveis da administração.

Art. 22. A aplicação do suprimento de fundos somente poderá ser efetuada a partir da data do seu recebimento e dentro do prazo fixado.

Art. 23. O reforço de suprimento de fundos poderá ser concedido mediante justificativa circunstanciada do responsável pela aplicação à autoridade requisitante, sempre precedido de empenho complementar.

§ 1º O reforço do suprimento de fundos deverá ser autorizado pela mesma autoridade que o concedeu e obedecerá ao disposto nesta lei.

§ 2º O reforço do suprimento de fundos será aplicado e comprovado dentro dos prazos fixados para o suprimento de fundos a que se referir.

Art. 24. O suprimento de fundos concedido para atender determinada natureza de despesa não poderá ter aplicação diferente daquela para a qual foi autorizada.

Art. 25. As despesas acessórias e indispensáveis à aplicação do suprimento de fundos correrão também por conta deste.

Art. 26. O pagamento da despesa por meio de cheque nominativo ocorrerá em situações excepcionais, e formalmente justificadas.

Parágrafo único. O responsável pela aplicação do suprimento de fundos não poderá pagar a si mesmo.

Art. 27. Os abatimentos de preços concedidos deverão ser demonstrados nos documentos fiscais, devendo a despesa ser indicada na comprovação pelo valor líquido.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 28. A prestação de contas de suprimento de fundos será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

Art. 29. Caberá ao regulamento próprio estabelecer o rito e o responsável por avaliar e aprovar a prestação de contas, mediante despacho do servidor ou autoridade definida na referida instrução.

§ 1º. Após o despacho, aprovando ou não a prestação de contas, a cópia de todo o procedimento deverá ser remetida, no prazo de 05 (cinco) dias, à Unidade de Controle Interno, para emissão de parecer de conformidade.

§ 2º. O responsável pelo suprimento de fundos organizará sua prestação de contas com o auxílio do Setores de Contabilidade e Finanças.

Art. 30. A prestação de contas a que se refere o art. 28 dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório detalhado da utilização dos recursos em formulário específico, com relação em ordem cronológica dos comprovantes de despesa, constando número e data do documento, razão social do fornecedor, quando este for pessoa jurídica., discriminação de bens ou serviços adquiridos, valor unitário da despesa realizada, valor total das despesas, valor do saldo a restituir (se houver), devendo ser assinado pelo responsável pelo adiantamento;

II - documentos originais das despesas realizadas com ateste do responsável;

III - extrato bancário, com a movimentação completa do período e conciliação bancária, quando da implantação do cartão com conta especial;

IV - documentos comprobatórios das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso I;

V - comprovante de devolução do saldo não utilizado, se houver.

§ 1º. Na prestação de serviços por pessoa jurídica deverá ser apresentada a nota fiscal de prestação de serviços e/ou fornecimento de mercadorias, ou cupom fiscal, contendo efetivamente a discriminação dos serviços e do material fornecido, com a devida liquidação.

§ 2º. A comprovação da despesa, por meio de recibo comum, apenas será admitida excepcionalmente, quando não for possível a emissão de nota fiscal ou cupom fiscal.

Art. 31. Não serão aceitos comprovantes com data anterior à concessão do adiantamento, ou posterior ao prazo de aplicação estabelecido ou que se refira à despesa diferente daquela prevista no pedido, devendo as despesas se enquadrar nas dotações e itens orçamentários próprios.

Parágrafo único. As despesas efetuadas em desacordo com as disposições legais aplicáveis são de responsabilidade pessoal dos beneficiários autorizados ao regime de adiantamento de numerário, sem prejuízo das possíveis responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Art. 32. Os recolhimentos de saldos de adiantamentos serão anulados, na dotação em que tenham sido empenhados.

Art. 33. A Controladoria Interna, após receber o procedimento, conforme determinado no art. 29, § 1º, fará o exame da prestação de contas e emitirá o parecer técnico fundamentado, manifestando sua concordância ou não, podendo solicitar, por meio de notificação, quando necessário, que o responsável esclareça as irregularidades apontadas.

§ 1º Se o responsável não atender ao pedido de esclarecimento, ou não for sanada a irregularidade apontada no relatório constante no *caput*, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, a prestação de contas ficará pendente, impossibilitando a concessão de novo adiantamento até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis, com vistas à comprovação das despesas e adequação das contas, e ainda, de outras previstas na presente lei.

§ 2º Se os esclarecimentos prestados forem considerados insuficientes, ou se o responsável não atender ao pedido de esclarecimento, as despesas impugnadas serão glosadas, hipótese em que o responsável será notificado para promover o recolhimento de importância igual à soma dos comprovantes glosados, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

Art. 34. Caso não ocorra à prestação de contas do adiantamento no prazo estabelecido nesta lei, ou o não ressarcimento das despesas glosadas, encaminhar-se-á o processo para a autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 35. Aprovada a prestação de contas, e após emissão de Parecer Final concluindo pela regularidade ou regularidade com ressalvas, pela Controladoria Interna da Câmara Municipal, a mesma seguirá à unidade concedente, ou outro indicado por ato normativo, para devida baixa de responsabilidade do tomador do adiantamento, e arquivo em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

CAPÍTULO VIII – REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 36. A edição e publicação da presente lei exige a previsão de regras de transição, considerando que sua publicação implicará efeitos imediatos sobre a execução orçamentária, vinculadas a despesas essenciais e indispensáveis que já foram realizadas e outras que ainda se realizarão afetas a atividade administrativa e institucional da Câmara Municipal, cuja a aplicação imediata desta lei exigiria a paralisação de tais atividades de maneira inopinada.

Art. 37. Com fundamento no artigo anterior, com base nos artigos 21, 22, 23 e 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), e observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não se aplicará os limites estabelecidos na alínea "b", do art. 7º, desta lei, até o final do exercício financeiro de sua publicação, às despesas realizadas com combustíveis nos veículos oficiais em viagens, cujo os abastecimentos são feitos fora da sede do município de Confresa, mediante regime de adiantamento.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Setor de Finanças manterá:

- I - inscrição dos servidores responsáveis por suprimento de fundos;
- II - cadastro de servidores que estejam impedidos de receber suprimentos de fundos; e
- III - controle do vencimento dos prazos de prestação de contas dos responsáveis por suprimento de fundos.

Art. 39. Caberá ao Setor de Contabilidade manter arquivado sob sua guarda, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, a prestação de contas de suprimento de fundos de caráter ordinário regular e aquela que tiver falhas formais saneadas.

Art. 40. Poderão ser editados atos normativos a fim de regulamentar e conferir aplicabilidade à presente lei.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os seguintes dispositivos:

- I - **LEI Nº 46, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994;**
- II - **LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Paço municipal, 13 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CONTRATOS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2023**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1068/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de aproximadamente 25 % (vinte e cinco) por cento, totalizando a importância de R\$ 40.720,00 (quarenta mil e setecentos e vinte reais), ao valor atualizado do contrato firmado entre as partes em 30/10/2023.

BASE LEGAL: Artigo 65, I, "b", da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Cód. Reduzidos: 160, 161, 188 e 189.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n.º 09.296.387/0002-20.

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, JULIANO BEDIN, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS**2º TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023****2º TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, no uso de suas atribuições legais, e **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua das Roseiras, n.º 050, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 17.472.278/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GUI-LHERME BERRIA**, resolvem celebrar o **2º Termo de Reequilíbrio Financeiro**, referente a **Ata de Registro de Preços 028/2023, Pregão Presencial 010/2023**, com fundamento na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos seguintes:

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto atualizar o valor do produto relacionado abaixo, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, conforme especificação abaixo:

Produto Realinhado			
Produto	Unidade	Valor Registrado	Valor Atualizado
Glicose 50mg/ml 5% solução injetável (frasco 100ml)	Un.	R\$ 3,60	R\$ 4,94

2. O valor da Ata de Registro de Preços, após o reequilíbrio econômico-financeiro, é de **R\$ 143.181,20** (cento e quarenta e três mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste-MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 003/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2024;

Município de Cotriguaçu-MT;

ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.: Impugnantes;

Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte para atender o município de Cotriguaçu-MT.: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2024, cujo objeto Registro de Preços para futura e locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte para atender o município de Cotriguaçu-MT, protocolados pelas empresas, ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.545.861/0001-41 e PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.961.331/0001-11, ambos encaminhados ao e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, nas datas de 03 de maio de 2024 e 06 de maio de 2024, respectivamente, que, em síntese, sustentam as impugnantas que ficando dificultoso de cumprir o objeto com fornecimento de combustível, sem ter rota, quantidade de quilômetros percorrido ao dia e quantos dias na semana, sendo inexecutável a aplicação de uma logística e controle adequado do uso de combustível pela empresa.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2024** estava apazado para as 09:00h (horário de Brasília), do dia 15 de maio de 2024, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito das Impugnações ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2024**.

Inicialmente, de plano verifica-se que as empresas, ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., totalmente assiste razão em sua fundamentação, uma vez que não foi traçado uma rota de quilômetros percorrido durante o dia na execução da prestação do serviço.

Portanto, vale mensurar o princípio da eficiência implementou o modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal, ou seja, a partir disso, os atos da administração devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível em prol da sociedade, visando um processo transparente, onde não permite um processo fracassado, e que as empresas possam honrar com o objeto licitado.

Quando se fala em eficiência na administração pública, significa que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas.

Já Hely Lopes Meirelles fundamenta que o princípio da eficiência se caracteriza como:

“o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração” ... (Meirelles, 1996, p. 90).

Ressalta-se ainda que a descrição do item 5, é a qual vai atender a demanda da municipalidade de forma precisa, sendo transparente e eficiente para uma melhor proposta das licitantes.

Por conseguinte, destaca-se que o referido processo licitatório segue fielmente os princípios administrativos e Leis que regem os certames licitatórios, promovendo a ampla competitividade e isonomia aos licitantes.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO dos Pedidos de Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2024, protocolados pelas empresas, ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., para no mérito, JULGARPROCEDENTE, a impugnação da empresa ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, no sentido retificar o edital de licitação para alterar a descrição do item 5 para o fornecimento por conta do município ou definir uma rota com a quilômetros a ser percorrido durante o dia e quais dias da semana para as coletas. Por fim, mantenha-se as demais disposições do edital de licitação inalteradas.

Por consequência, DETERMINO:

a) a notificação das empresas impugnantas do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) proceder retificação do edital no sentido de alterara descrição do item 5 para o fornecimento por conta do município ou definir uma rota com a quilômetros a ser percorrido durante o dia e quais dias da semana para as coletas

c) manter as demais condições do edital e o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2024 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 13 de maio de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 008/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1- SILVONE VAZ MORÃO CARDOSO

DATA: Perícia Médica em 16/05/2024

HORÁRIO: 19:00

Local: Speciale Odontologia, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 13 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. ° 097/2024.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024:

Candidato	Cargo	Admissão
Andreia Cristina Cattani	Apoio Administrativo Educacional	04/03/2024
Cassia Gonçalves de Oliveira	Auxiliar de sala	13/03/2024
Michele dos Santos	Professor	04/03/2024
Sandro Trettel da Silva	Professor	01/03/2024
Viviane Pereira Dutra	Técnico Administrativo Educacional	04/03/2024

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2024.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de maio de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. ° 092/2024.

Nomeia Coordenador de Hospitalar e SAMU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 29 de janeiro de 2024, a Senhora, ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPAMO, **inscrito no CPF/MF sob o n.º 644.562-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador Hospitalar e SAMU provimento em comissão, com vencimentos/subsídio estabelecido pela Lei 104/2022.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 09/04/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de maio de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022/PMC - 4ª REPUBLICAÇÃO**

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022/PMC – 4ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo n° 018.486/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA RACHID JAUDY E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE HABILITADA: SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. LICITANTES INABILITADAS: JRP ENGENHARIA LTDA E ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações n° 8.666/93.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 005/2024/PMC**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 101.095/2023)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> (site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 13 de maio de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 13 de maio de 2024, no uso de suas competências

regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 616 de 08 de agosto de 2023, e suas

posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o

qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei,

os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art.

33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Emenda Parlamentar de nº 255 no valor de R\$ 200.000,00

(Duzentos Mil Reais) para Aquisição de Matérias de Consumo e Serviços para

atender as demandas da Atenção Primária de Saúde do Município de Curvelândia/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda de Laet

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 010/2024**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA**; Salário Mensal: R\$ R\$ 3.435,61; Vigência: 13/05/2024 a 13/11/2024; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - RESULTADO FINAL



**PREFEITURA DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL Nº 003/2024 – M
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

O presidente da comissão do presente processo seletivo, nomeado pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, após solicitação recebida da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

I. Divulgar o parecer recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final (Provas Objetivas e Práticas).

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Diamantino/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Diamantino, 10 de Maio de 2024.

João Rodolfo Carvalho
Presidente da comissão
Portaria nº 371/2023

Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2287, Jd. Eldorado,
Diamantino-MT., CEP: 78400-000, Tel: (65) 3336-6400



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004600	LUAN VINÍCIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	12,00	10,00	40,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0000130	ARIELLY KEIZA COELHO DE ALMEIDA	9,00	10,00	40,00	59,00	2º	Classificado	Excedente
0002380	CARLOS ANTONIO GULLÉN BRANDÃO	12,00	10,00	35,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0008620	THAYLA BEATRIZ PINHEIRO DE SOUZA	3,00	6,00	40,00	49,00	4º	Classificado	Excedente
0012240	ENZO FERNANDO COSTA RODRIGUES COIMBRA	6,00	8,00	35,00	49,00	5º	Classificado	Excedente
0006060	CRISLAINE PATROCINO DE LIMA	9,00	6,00	30,00	45,00	6º	Classificado	Excedente
0006560	VIVIANE MARIA DOS SANTOS	3,00	6,00	35,00	44,00	7º	Classificado	Excedente
0008050	DIVANIA SANTANA MESQUITA BARROS	0,00	4,00	35,00	39,00	8º	Classificado	Excedente
0013390	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	3,00	2,00	30,00	35,00	9º	Classificado	Excedente
0001610	AMANDA PEREIRA MARINS	6,00	2,00	25,00	33,00	10º	Classificado	Excedente
0014100	DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	25,00	31,00	11º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000870	MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA	9,00	6,00	70,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0004580	LUCIMARA APARECIDA PEREIRA CARDOSO DA SILVA	12,00	6,00	55,00	73,00	2º	Classificado	Excedente
0009720	KIANE CRISTINA ALMEIDA NASCIMENTO BRAVIN	12,00	8,00	50,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0011040	ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA	9,00	4,00	55,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0005720	HELOISA SILVA DE JESUS	9,00	6,00	50,00	65,00	5º	Classificado	Excedente
0007360	ISABELLA CRISTINA VICENTE DA SILVA	12,00	8,00	45,00	65,00	6º	Classificado	Excedente
0007290	MARIA RITA MEIRA MENDES	12,00	0,00	50,00	62,00	7º	Classificado	Excedente
0015370	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	9,00	8,00	45,00	62,00	8º	Classificado	Excedente
0004860	MARIA SOCORRO DA SILVA ANGENLO	9,00	8,00	45,00	62,00	9º	Classificado	Excedente
0009870	LUZIA VICENTE DA SILVA	12,00	2,00	45,00	59,00	10º	Classificado	Excedente
0003180	KACIA FERNANDA DOS SANTOS KRUTSCH	12,00	2,00	45,00	59,00	11º	Classificado	Excedente
0010920	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	15,00	4,00	40,00	59,00	12º	Classificado	Excedente
0010570	ELISANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	6,00	2,00	50,00	58,00	13º	Classificado	Excedente
0002530	ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES	9,00	4,00	45,00	58,00	14º	Classificado	Excedente
0015330	PATRICIA CASSIANO BEZERRA	12,00	0,00	45,00	57,00	15º	Classificado	Excedente
0010680	JANAÍNA DOS SANTOS OLIVEIRA	9,00	8,00	40,00	57,00	16º	Classificado	Excedente
0001500	ALANA ANTÔNIA MAGALHÃES BATISTA	12,00	10,00	35,00	57,00	17º	Classificado	Excedente
0007250	DELLIANY LUZIA DE SOUZA E SILVA	6,00	4,00	45,00	55,00	18º	Classificado	Excedente
0009090	DIEIME APARECIDA DOS SANTOS AGOSTINHO	3,00	6,00	45,00	54,00	19º	Classificado	Excedente
0003660	ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3,00	4,00	45,00	52,00	20º	Classificado	Excedente
0008580	JAYNNE LOPES SANTIAGO	3,00	4,00	45,00	52,00	21º	Classificado	Excedente
0000560	DIVANEIDE MACEDO SILVA	9,00	0,00	40,00	49,00	22º	Classificado	Excedente
0000200	TAINÉ VANESSA DOS SANTOS PARDINHO	12,00	2,00	35,00	49,00	23º	Classificado	Excedente
0008790	SUELI DE LIMA PASZKO	6,00	8,00	35,00	49,00	24º	Classificado	Excedente
0007270	EDY JUREMA DA SILVA NOGUEIRA	9,00	4,00	35,00	48,00	25º	Classificado	Excedente
0013000	LUZIA GASPAR DA SILVA	12,00	6,00	25,00	43,00	26º	Classificado	Excedente
0015550	JUCILENE ADÃO PEREIRA	12,00	4,00	25,00	41,00	27º	Classificado	Excedente
0010250	MARIA DE FATIMA BRITO	3,00	6,00	30,00	39,00	28º	Classificado	Excedente
0005850	CLARINDA MARIA DA SILVA	3,00	0,00	35,00	38,00	29º	Classificado	Excedente
0012820	FLAVIANE SILVA REIS	12,00	0,00	25,00	37,00	30º	Classificado	Excedente
0013040	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS	9,00	8,00	20,00	37,00	31º	Classificado	Excedente
0008600	LIDIANE TENÓRIO DA SILVA	6,00	0,00	30,00	36,00	32º	Classificado	Excedente
0007370	TANIA MARIA DE ALMEIDA	9,00	2,00	25,00	36,00	33º	Classificado	Excedente
0005840	PATRICIA SILVA SANTANA	3,00	0,00	30,00	33,00	34º	Classificado	Excedente

Página 1 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0011110	EDILENE DA SILVA SAMPAIO	9,00	4,00	20,00	33,00	35º	Classificado	Excedente
0002360	MARIA APARECIDA GONZAGA DA SILVA	9,00	2,00	20,00	31,00	36º	Classificado	Excedente
0011510	VERONICA GOMES PEREIRA PASSOS	9,00	2,00	20,00	31,00	37º	Classificado	Excedente
0013860	TÂNIA CRISTINA DE JESUS SILVA	9,00	6,00	15,00	30,00	38º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006540	JOANECEIR MAMEDES DA SILVA D ONOFRIO	9,00	8,00	60,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0005100	SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	9,00	2,00	60,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0010600	CIRLENE NASCIMENTO DE SOUZA	9,00	6,00	55,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0009490	ROSELAINI DA SILVA SANTOS CALCÍOLARI	9,00	4,00	55,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0006110	IARIMA FERRER CRUZ	9,00	8,00	50,00	67,00	5º	Classificado	Excedente
0000210	ANTONIA AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	8,00	50,00	67,00	6º	Classificado	Excedente
0009730	ALINE NUNES PEREIRA	12,00	8,00	45,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0015690	BRUNA OLIVEIRA DE PAULA	3,00	6,00	55,00	64,00	8º	Classificado	Excedente
0013440	JANAINA ALMEIDA RODRIGUES	9,00	10,00	45,00	64,00	9º	Classificado	Excedente
0001480	CRISTIANE DE FRANÇA RIBEIRO MACEDO	9,00	4,00	50,00	63,00	10º	Classificado	Excedente
0013160	ELIANA FERREIRA BERNADO	6,00	6,00	50,00	62,00	11º	Classificado	Excedente
0006650	ALENIR ESPÍRITO SANTO ARRUDA	9,00	8,00	45,00	62,00	12º	Classificado	Excedente
0010400	INGRID SOFIA OLIVEIRA DA SILVA	6,00	8,00	45,00	59,00	13º	Classificado	Excedente
0010770	SIRLEIDE AMORIM DOS SANTOS	9,00	4,00	45,00	58,00	14º	Classificado	Excedente
0000080	IZAIRES FERREIRA	15,00	6,00	35,00	56,00	15º	Classificado	Excedente
0014990	MIGUELINA SILVA DE ALMEIDA LIMA	6,00	4,00	45,00	55,00	16º	Classificado	Excedente
0002550	ARIANE ALVES SANTOS	6,00	4,00	45,00	55,00	17º	Classificado	Excedente
0012510	CRISTIANE CAETANO CORDEIRO	12,00	8,00	35,00	55,00	18º	Classificado	Excedente
0003890	ALINE BENEDITA DA SILVA	9,00	4,00	40,00	53,00	19º	Classificado	Excedente
0011620	NÁDIA MARIA DE BONFIM MENEZES	12,00	4,00	35,00	51,00	20º	Classificado	Excedente
0009600	LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM	9,00	6,00	35,00	50,00	21º	Classificado	Excedente
0001600	ZENILDA SANTOS DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00	22º	Classificado	Excedente
0007180	ELIAMARA LIMA BEZERRA	12,00	8,00	30,00	50,00	23º	Classificado	Excedente
0005040	MARLY RODRIGUES PEREIRA	9,00	4,00	35,00	48,00	24º	Classificado	Excedente
0002910	ELIZA GOMES DA CRUZ BORGES	9,00	4,00	35,00	48,00	25º	Classificado	Excedente
0005010	JOYCE LIMA DA SILVA	9,00	4,00	35,00	48,00	26º	Classificado	Excedente
0006700	NIELE AGRIPINA DA COSTA	6,00	6,00	35,00	47,00	27º	Classificado	Excedente
0011660	KEMILLA CARIZZA E SILVA	3,00	2,00	40,00	45,00	28º	Classificado	Excedente
0007100	MARIA JOSE DOS SANTOS	9,00	4,00	30,00	43,00	29º	Classificado	Excedente
0015920	AURIMAR HONORIO DA SILVA	12,00	4,00	25,00	41,00	30º	Classificado	Excedente
0009690	KAMILLY SANTOS DE SOUZA	12,00	4,00	25,00	41,00	31º	Classificado	Excedente
0006470	TAIANE RODRIGUES DA COSTA	12,00	4,00	25,00	41,00	32º	Classificado	Excedente
0003450	LUCIANA DA SILVA	3,00	6,00	30,00	39,00	33º	Classificado	Excedente
0012140	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	6,00	6,00	25,00	37,00	34º	Classificado	Excedente
0012660	MARCELA MARIA MAGALHÃES MORAIS	6,00	6,00	25,00	37,00	35º	Classificado	Excedente
0014250	ADRIELLY MAYRA ALVES SANTOS	9,00	8,00	20,00	37,00	36º	Classificado	Excedente
0006960	JAINE DOS SANTOS ALMEIDA	9,00	2,00	25,00	36,00	37º	Classificado	Excedente
0005070	CLEIDE COSTA DA SILVA	3,00	2,00	30,00	35,00	38º	Classificado	Excedente
0009620	MARIA ALICE PEGO DE SOUSA	9,00	6,00	20,00	35,00	39º	Classificado	Excedente
0002820	MILANA KAROLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	9,00	4,00	20,00	33,00	40º	Classificado	Excedente
0010560	ANA MARIA GONÇALVES	3,00	2,00	25,00	30,00	41º	Classificado	Excedente
0010460	MARIA CASSIA GONÇALVES	9,00	6,00	15,00	30,00	42º	Classificado	Excedente
0002730	ELIANE DE SOUZA LEAL	9,00	6,00	15,00	30,00	43º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L-VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0013120	MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA	9,00	10,00	65,00	84,00	1º	Classificado	Excedente
0013660	JOSÉ ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA	12,00	10,00	60,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0012720	RAFAEL SILVA DE ALMEIDA	9,00	8,00	60,00	77,00	3º	Classificado	Excedente
0013920	EDUARDO SCHMITT TEREZIO	12,00	10,00	55,00	77,00	4º	Classificado	Excedente
0000100	MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DE OLIVEIRA	6,00	10,00	60,00	76,00	5º	Classificado	Excedente
0000580	ETELVINO JOÃO SANTANA	12,00	8,00	55,00	75,00	6º	Classificado	Excedente
0000280	SUELY DUARTE DE ARRUDA MOURA	12,00	8,00	55,00	75,00	7º	Classificado	Excedente
0000840	LUIZ FERNANDO ALVES SOUZA	15,00	10,00	50,00	75,00	8º	Classificado	Excedente
0010240	WESLEY MAGATAO	6,00	8,00	60,00	74,00	9º	Classificado	Excedente
0014010	VILSON DA SILVA SOARES	12,00	10,00	50,00	72,00	10º	Classificado	Excedente
0001950	WILLIAN DA SILVA LOYOLA	9,00	6,00	55,00	70,00	11º	Classificado	Excedente
0009350	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	12,00	2,00	55,00	69,00	12º	Classificado	Excedente
0012180	SAMUEL DA CRUZ MORAES	6,00	8,00	55,00	69,00	13º	Classificado	Excedente
0003090	ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	8,00	55,00	66,00	14º	Classificado	Excedente
0008380	VINÍCIUS SILVA FIGUEIREDO MAGALHÃES DE ARRUDA	6,00	4,00	55,00	65,00	15º	Classificado	Excedente
0011680	GIORGIA ALESSANDRA SIGARINE SILVA SANTOS	9,00	6,00	50,00	65,00	16º	Classificado	Excedente
0015000	ADAILTON MARQUES DA SILVA	3,00	6,00	55,00	64,00	17º	Classificado	Excedente
0012810	JOSIANO SANTOS DA SILVA	6,00	8,00	50,00	64,00	18º	Classificado	Excedente
0012130	ANDERSON SOARES CORREA	9,00	10,00	45,00	64,00	19º	Classificado	Excedente
0005190	KAROLINA PATRICIA DE SANTANA BRITO	12,00	6,00	45,00	63,00	20º	Classificado	Excedente
0012870	JEFFERSON KARLOS DA SILVA	12,00	6,00	45,00	63,00	21º	Classificado	Excedente
0013090	MARCUS AURELIO DA SILVA	6,00	6,00	50,00	62,00	22º	Classificado	Excedente
0015490	FRANCISCO RODRIGUES SOARES	6,00	10,00	45,00	61,00	23º	Classificado	Excedente
0015360	NEZINHO CEZARIO DE MORAES	6,00	4,00	50,00	60,00	24º	Classificado	Excedente
0015780	MARCELO FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ	12,00	8,00	40,00	60,00	25º	Classificado	Excedente
0013030	LUCAS ALONSO DE MORAES	9,00	10,00	40,00	59,00	26º	Classificado	Excedente
0002400	VINÍCIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	9,00	10,00	40,00	59,00	27º	Classificado	Excedente
0006380	SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	45,00	57,00	28º	Classificado	Excedente
0015480	EVERTON DA SILVA MENDES	9,00	2,00	45,00	56,00	29º	Classificado	Excedente
0014190	DIEGO MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	6,00	10,00	40,00	56,00	30º	Classificado	Excedente
0012350	LEONARDO RODRIGUES CONCEIÇÃO	3,00	2,00	50,00	55,00	31º	Classificado	Excedente
0012730	MAICO DOUGLAS DA SILVA	12,00	8,00	35,00	55,00	32º	Classificado	Excedente
0012150	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	6,00	6,00	40,00	52,00	33º	Classificado	Excedente
0005940	SILVIO MARCIO REINERS	9,00	8,00	35,00	52,00	34º	Classificado	Excedente
0008310	JONATAN MESSIAS AMORIM	6,00	0,00	45,00	51,00	35º	Classificado	Excedente
0002670	LUIZ EDUARDO MENDES LARA DE OLIVEIRA	9,00	10,00	30,00	49,00	36º	Classificado	Excedente
0015970	JOSE MACHADO XAVIER	6,00	2,00	40,00	48,00	37º	Classificado	Excedente
0005650	EMANOELLY RIBEIRO FERREIRA	3,00	4,00	40,00	47,00	38º	Classificado	Excedente
0009760	CLAUDIANE ALVES PEREIRA	9,00	2,00	35,00	46,00	39º	Classificado	Excedente
0005660	JOEMILDO NUNES DA SILVA	9,00	2,00	35,00	46,00	40º	Classificado	Excedente
0011690	MAYARA CRISTINA ARAÚJO WILKOMM	9,00	6,00	30,00	45,00	41º	Classificado	Excedente
0014400	THIAGO MACEDO DA SILVA	9,00	6,00	30,00	45,00	42º	Classificado	Excedente
0007490	JOSIMAEI ISAÍAS ASSUNÇÃO PIMENTEL	9,00	6,00	30,00	45,00	43º	Classificado	Excedente
0012300	TEODOCI AGOSTINHO DE SANTANA	6,00	8,00	30,00	44,00	44º	Classificado	Excedente
0006740	MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA	9,00	4,00	30,00	43,00	45º	Classificado	Excedente
0012990	HEINRICK MOREIRA VITOR DA SILVA	9,00	4,00	30,00	43,00	46º	Classificado	Excedente
0000180	ELTON MORAES SILVA	12,00	4,00	25,00	41,00	47º	Classificado	Excedente
0006830	ALCINDO GUSMAO DE LARA	6,00	8,00	25,00	39,00	48º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0009740	GRAZIELLI KRISTIN DA SILVA	3,00	4,00	30,00	37,00	49º	Classificado	Excedente
0015990	GILMAR DE FREITAS DAMACENO	6,00	0,00	30,00	36,00	50º	Classificado	Excedente
0004100	GEAN CARLOS LEMES DE ALMEIDA	9,00	2,00	25,00	36,00	51º	Classificado	Excedente
0004940	KATIA CILENE ALVES TITO	12,00	6,00	15,00	33,00	52º	Classificado	Excedente

ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007080	TIAGO FELIPE DA SILVA	12,00	6,00	50,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0010380	ANA PAULA FERREIRA DE MIRANDA	3,00	6,00	55,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0008570	LUCIANA DA SILVA MAIA	9,00	4,00	50,00	63,00	3º	Classificado	Excedente
0006170	LUCIENE GOMES DE MORAIS	12,00	2,00	45,00	59,00	4º	Classificado	Excedente
0003160	KAYLANE SAMARA SOUZA MOREIRA	3,00	4,00	50,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0015770	ANIELLY TEIXEIRA SILVA	12,00	4,00	40,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0011450	JENIFFER INGRID NASCIMENTO CANADEU	12,00	4,00	35,00	51,00	7º	Classificado	Excedente
0000140	DANIELI NERES DOS SANTOS	12,00	0,00	35,00	47,00	8º	Classificado	Excedente
0013010	HIAGO AUGUSTO GOMES SAMPAIO	6,00	4,00	30,00	40,00	9º	Classificado	Excedente
0008070	ILANA CAMILE PEREIRA DA COSTA	6,00	2,00	25,00	33,00	10º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006750	NATALIA NUNES DA SILVA	6,00	2,00	35,00	43,00	1º	Classificado	Excedente

BIOQUÍMICO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004900	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	9,00	10,00	65,00	84,00	1º	Classificado	Excedente
0006910	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS REGO	9,00	6,00	50,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0004080	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	9,00	10,00	45,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0000420	ANA PAULA MOTA DE LIMA	9,00	4,00	45,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0013300	MARIA CLARA ANDRADE DE AZEVEDO RIBEIRO	12,00	6,00	40,00	58,00	5º	Classificado	Excedente
0005090	EMILLY DO NASCIMENTO RODRIGUES	12,00	6,00	30,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0006640	KEVELLYN BRUNA NUNES DA COSTA	3,00	4,00	40,00	47,00	7º	Classificado	Excedente
0013080	ANDREA SILVA DUARTE	6,00	6,00	35,00	47,00	8º	Classificado	Excedente
0001470	ADRIENE RODRIGUES DA SILVA	3,00	4,00	35,00	42,00	9º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004870	ISABELLE DEL CASTANHEL ASCARI	9,00	8,00	55,00	72,00	1º	Classificado	Excedente
0015320	LEILA STOFFEL MAIA	12,00	10,00	50,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0006770	ERICA MARQUES DE ABREU	9,00	6,00	55,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0001230	KAROLINNE ROMA AMIKI CARDOSO	12,00	8,00	50,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0007040	MICAELLY LUBE DOS SANTOS	12,00	8,00	50,00	70,00	5º	Classificado	Excedente
0014660	RAIANE JACOB DA SILVA	6,00	8,00	55,00	69,00	6º	Classificado	Excedente
0010510	REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	12,00	6,00	50,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0001960	NATHÁLIA DE CÁSSIA CELESTINO DOS SANTOS	12,00	4,00	50,00	66,00	8º	Classificado	Excedente
0007590	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	9,00	6,00	50,00	65,00	9º	Classificado	Excedente
0001420	NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO	9,00	6,00	50,00	65,00	10º	Classificado	Excedente
0014580	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	12,00	8,00	45,00	65,00	11º	Classificado	Excedente
0002990	JOAS SOARES LAURIANO	15,00	10,00	40,00	65,00	12º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0014530	NÊMORA BARROS FARIA	9,00	8,00	45,00	62,00	13º	Classificado	Excedente
0003710	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHÃO	12,00	10,00	40,00	62,00	14º	Classificado	Excedente
0009420	HALLYNE LESSA	12,00	10,00	40,00	62,00	15º	Classificado	Excedente
0003930	THIAGO REYES PUERTAS	12,00	4,00	45,00	61,00	16º	Classificado	Excedente
0012460	MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA	6,00	10,00	45,00	61,00	17º	Classificado	Excedente
0013470	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	9,00	6,00	45,00	60,00	18º	Classificado	Excedente
0011120	VERIANA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA	9,00	4,00	45,00	58,00	19º	Classificado	Excedente
0010200	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	3,00	4,00	50,00	57,00	20º	Classificado	Excedente
0014300	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	6,00	6,00	45,00	57,00	21º	Classificado	Excedente
0007230	ANTONIA DINÁGILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	9,00	8,00	40,00	57,00	22º	Classificado	Excedente
0010140	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	0,00	6,00	50,00	56,00	23º	Classificado	Excedente
0011330	DORALICE MARIA DA SILVA SANTANA	9,00	2,00	45,00	56,00	24º	Classificado	Excedente
0008810	ADELITA BARROS DE AGUIAR	3,00	8,00	45,00	56,00	25º	Classificado	Excedente
0001890	ALINE STHEFANY MAIQUE SOUZA	3,00	8,00	45,00	56,00	26º	Classificado	Excedente
0012590	ALEXANDRE SERGIO DE ALMEIDA	12,00	4,00	40,00	56,00	27º	Classificado	Excedente
0011630	CAROLINY CRISTINA DOS SANTOS SILVA ADVERSI	3,00	2,00	50,00	55,00	28º	Classificado	Excedente
0013830	ANA KAROLINA GOMES DE OLIVEIRA	6,00	4,00	45,00	55,00	29º	Classificado	Excedente
0011770	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	9,00	6,00	40,00	55,00	30º	Classificado	Excedente
0015230	REBEKKA RESINO	12,00	8,00	35,00	55,00	31º	Classificado	Excedente
0005460	STÉPHANE DE SOUZA SIQUEIRA	3,00	6,00	45,00	54,00	32º	Classificado	Excedente
0008000	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	6,00	8,00	40,00	54,00	33º	Classificado	Excedente
0014880	IVONETE OLIVEIRA PINTO	6,00	8,00	40,00	54,00	34º	Classificado	Excedente
0006120	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	9,00	10,00	35,00	54,00	35º	Classificado	Excedente
0011100	SILAYNE THAYSA DE OLIVEIRA	9,00	4,00	40,00	53,00	36º	Classificado	Excedente
0014070	CELIA DIVINA NERY SILVA	12,00	6,00	35,00	53,00	37º	Classificado	Excedente
0014430	HIAGO PIRES SALOMAO	12,00	6,00	35,00	53,00	38º	Classificado	Excedente
0015430	CLEUDIESLHE DA SILVA	6,00	6,00	40,00	52,00	39º	Classificado	Excedente
0007950	LUANA DENISE MORISSO	9,00	8,00	35,00	52,00	40º	Classificado	Excedente
0006260	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	9,00	2,00	40,00	51,00	41º	Classificado	Excedente
0014420	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	9,00	2,00	40,00	51,00	42º	Classificado	Excedente
0014150	HINDYANARA CORRÊA DA CRUZ	3,00	8,00	40,00	51,00	43º	Classificado	Excedente
0006440	IZABEL CRISTINA LEITE	15,00	10,00	25,00	50,00	44º	Classificado	Excedente
0013280	ETIANE NATAÍLI GOMES DA SILVA	9,00	6,00	35,00	50,00	45º	Classificado	Excedente
0002010	ALINE SEBÁ NOGUEIRA	9,00	6,00	35,00	50,00	46º	Classificado	Excedente
0000980	DULCEANA FERREIRA LIMA CONTE	12,00	8,00	30,00	50,00	47º	Classificado	Excedente
0012640	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	12,00	8,00	30,00	50,00	48º	Classificado	Excedente
0009150	DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA	9,00	10,00	30,00	49,00	49º	Classificado	Excedente
0010870	LETICIA GOMES DE MOURA	6,00	2,00	40,00	48,00	50º	Classificado	Excedente
0014340	AIMILYW FANY ALEXANDRE DA SILVA	12,00	6,00	30,00	48,00	51º	Classificado	Excedente
0002290	CLAUDIA PINTO DOS SANTOS OLIVEIRA	6,00	6,00	35,00	47,00	52º	Classificado	Excedente
0010000	CLAUDIA ROCHA DA SILVA	9,00	8,00	30,00	47,00	53º	Classificado	Excedente
0005790	FELIPE GAVA MARTINS	9,00	8,00	30,00	47,00	54º	Classificado	Excedente
0009400	CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO	0,00	6,00	40,00	46,00	55º	Classificado	Excedente
0016050	JOAO MARCELO CORREA NASCIMENTO	0,00	6,00	40,00	46,00	56º	Classificado	Excedente
0010730	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	9,00	2,00	35,00	46,00	57º	Classificado	Excedente
0006720	LARISSA LIMA DA SILVA	9,00	2,00	35,00	46,00	58º	Classificado	Excedente
0009890	KAROLINA GONÇALVES SILVA	3,00	2,00	40,00	45,00	59º	Classificado	Excedente
0001790	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA	9,00	6,00	30,00	45,00	60º	Classificado	Excedente
0006680	GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO	9,00	6,00	30,00	45,00	61º	Classificado	Excedente
0009310	ELIANE APARECIDA DA SILVA SHIOZAWA	3,00	6,00	35,00	44,00	62º	Classificado	Excedente
0011780	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	3,00	6,00	35,00	44,00	63º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0008300	ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA	3,00	6,00	35,00	44,00	64º	Classificado	Excedente
0002080	RAYANE KELLI FERNANDES DA COSTA	6,00	8,00	30,00	44,00	65º	Classificado	Excedente
0012760	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	6,00	2,00	35,00	43,00	66º	Classificado	Excedente
0013230	BRUNA DE ALMEIDA MELO	6,00	2,00	35,00	43,00	67º	Classificado	Excedente
0004220	SAMANTA DE CASSIA DA SILVA	9,00	4,00	30,00	43,00	68º	Classificado	Excedente
0001370	REGIANE SALES RIBEIRO	3,00	4,00	35,00	42,00	69º	Classificado	Excedente
0007990	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	9,00	8,00	25,00	42,00	70º	Classificado	Excedente
0012220	THÁIS SANTANA DE SOUZA	9,00	2,00	30,00	41,00	71º	Classificado	Excedente
0001760	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	8,00	30,00	41,00	72º	Classificado	Excedente
0010500	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	3,00	6,00	30,00	39,00	73º	Classificado	Excedente
0013790	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	3,00	6,00	30,00	39,00	74º	Classificado	Excedente
0002870	HAUSTINI RUZE NONATO XAVIER	0,00	2,00	35,00	37,00	75º	Classificado	Excedente
0009320	JUCY AUXILIADORA MOREIRA	9,00	6,00	20,00	35,00	76º	Classificado	Excedente
0014350	JISELI DE SOUZA BARBOSA	0,00	4,00	30,00	34,00	77º	Classificado	Excedente

FARMACÉUTICO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002710	MATHEUS SILVA DE ALMEIDA	9,00	8,00	60,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0011560	LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	9,00	8,00	50,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0005390	LUCAS MIGUEL MENDES PALMEIRA	6,00	8,00	50,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0005400	ISABELLE KROLING PALMEIRA	9,00	10,00	45,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0014570	ROSIANE SOUZA CARMAÇO	6,00	8,00	40,00	54,00	5º	Classificado	Excedente
0006810	TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA	6,00	8,00	35,00	49,00	6º	Classificado	Excedente
0009990	JAINI MARIA DA SILVA DE MACENA	6,00	6,00	35,00	47,00	7º	Classificado	Excedente

FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011380	LUCAS GALAN RODRIGUES	3,00	4,00	50,00	57,00	1º	Classificado	Excedente
0015800	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	0,00	10,00	45,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0003830	RAFAEL GOMES DE SOUZA	3,00	6,00	45,00	54,00	3º	Classificado	Excedente
0003280	LEONARDO SILVA ANTUNINO DE SOUZA	0,00	8,00	40,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0000920	MARCELO GUIA CAMPOS	6,00	6,00	25,00	37,00	5º	Classificado	Excedente
0004910	JOSIELIA PEREIRA DA SILVA	3,00	2,00	30,00	35,00	6º	Classificado	Excedente

FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010160	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	15,00	8,00	45,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0014130	MARIA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO	6,00	6,00	50,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0005110	LUIZA DE OLIVEIRA RECUERO	6,00	6,00	50,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0012610	JANAINA LINO DOS SANTOS	9,00	8,00	40,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0014870	REJANE RODRIGUES LEITE	6,00	8,00	40,00	54,00	5º	Classificado	Excedente
0001460	IGOR LEITE RODRIGUES	3,00	8,00	40,00	51,00	6º	Classificado	Excedente
0001220	CÍNTIA REIS DE MELLO	6,00	2,00	40,00	48,00	7º	Classificado	Excedente
0001180	GABRIELA GONZAGA COSTA	6,00	6,00	35,00	47,00	8º	Classificado	Excedente
0013870	LURIA MUNHOZ DE SOUZA	9,00	8,00	30,00	47,00	9º	Classificado	Excedente
0016000	NILZA RODRIGUES DE JESUS	3,00	8,00	35,00	46,00	10º	Classificado	Excedente
0007630	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	6,00	2,00	35,00	43,00	11º	Classificado	Excedente
0004620	RAMICLA GABRIELLE DA COSTA SOUZA	0,00	6,00	30,00	36,00	12º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

MOTORISTA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007410	MARCO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS	6,00	8,00	45,00	59,00	1º	Classificado	Excedente
0015660	WANDERSON LUIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO	9,00	6,00	35,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0011590	VILSON MANOEL DE OLIVEIRA	9,00	4,00	35,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0004280	JONATHAN MARLON BONFIM	12,00	4,00	25,00	41,00	4º	Classificado	Excedente
0004720	JOCENILDO GOMES FREITAS	6,00	8,00	25,00	39,00	5º	Classificado	Excedente
0015790	LINDOMAR LARA DA SILVA	3,00	4,00	30,00	37,00	6º	Classificado	Excedente
0015080	MATHEUS NATALINO EMANOEL FERREIRA DE SALES	3,00	4,00	30,00	37,00	7º	Classificado	Excedente
0000340	DANIEL BELINI	6,00	4,00	25,00	35,00	8º	Classificado	Excedente
0008540	BENUTE FARIA DA SILVA	6,00	8,00	20,00	34,00	9º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0008590	ADRIANA RAQUEL DE SOUZA DE MARCO	6,00	4,00	40,00	50,00	1º	Classificado	Excedente
0003730	LUIZ PAULO DE CAMPOS	3,00	6,00	25,00	34,00	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011010	JOSE ANTONIO MARASCA	15,00	10,00	60,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0004340	WILKER MARQUES DA SILVA	9,00	8,00	60,00	77,00	2º	Classificado	Excedente
0013970	DANILO JOSE ORMOND	12,00	8,00	55,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0001650	EVERTON XAVIER SILVA	12,00	8,00	55,00	75,00	4º	Classificado	Excedente
0008750	EDSON PEREIRA RODRIGUES	9,00	10,00	55,00	74,00	5º	Classificado	Excedente
0001690	ROSINO SOARES FERREIRA	9,00	10,00	50,00	69,00	6º	Classificado	Excedente
0003990	LUCIANO RODRIGUES MORAES	12,00	8,00	45,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0011580	JULIAN JOSÉ DUARTE	9,00	8,00	45,00	62,00	8º	Classificado	Excedente
0007600	ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO	6,00	10,00	45,00	61,00	9º	Classificado	Excedente
0009810	GERVANDRO PEREIRA DE SOUSA	9,00	6,00	45,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0005680	WARISSON FLAVIO DOS SANTOS	9,00	6,00	45,00	60,00	11º	Classificado	Excedente
0008280	WILSON ROGÉRIO CONCI	6,00	8,00	45,00	59,00	12º	Classificado	Excedente
0012120	JESSIKA CRISTINA ABREU	9,00	4,00	45,00	58,00	13º	Classificado	Excedente
0000310	HODON MOURA DA SILVA	6,00	6,00	45,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0011140	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA	9,00	8,00	40,00	57,00	15º	Classificado	Excedente
0006690	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	6,00	10,00	40,00	56,00	16º	Classificado	Excedente
0009120	NATALINO BATISTA SANTIAGO	9,00	6,00	40,00	55,00	17º	Classificado	Excedente
0007130	LEANDRO FAGUNDES COSTA	12,00	8,00	35,00	55,00	18º	Classificado	Excedente
0007560	LUCAS MORAIS BANDEIRA	12,00	8,00	35,00	55,00	19º	Classificado	Excedente
0011950	JOEL JOÃO DA SILVA	9,00	10,00	35,00	54,00	20º	Classificado	Excedente
0009920	JACKSON TADASHI SHIOZAWA	6,00	6,00	40,00	52,00	21º	Classificado	Excedente
0002330	ELI PEREIRA DE SOUZA	12,00	10,00	30,00	52,00	22º	Classificado	Excedente
0002240	GLEMOS RODRIGUES DA SILVA	12,00	10,00	30,00	52,00	23º	Classificado	Excedente
0002690	MATHEUS GUIMARÃES ROVARIS	12,00	4,00	35,00	51,00	24º	Classificado	Excedente
0008130	REGINALDO COSTA DA SILVA	9,00	6,00	35,00	50,00	25º	Classificado	Excedente
0007480	SUELI DE ALMEIDA	6,00	2,00	40,00	48,00	26º	Classificado	Excedente
0000260	JUCIMAR RAMIRO DE ALMEIDA	9,00	4,00	35,00	48,00	27º	Classificado	Excedente
0002840	ALISSON JOSÉ OLIVEIRA MATOS	12,00	6,00	30,00	48,00	28º	Classificado	Excedente
0005810	GISLAINE PAULA DE BETIO	9,00	6,00	30,00	45,00	29º	Classificado	Excedente
0003750	CARLOS EDUARDO DE FREITAS	6,00	8,00	30,00	44,00	30º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006550	GENELCI GOMES FERREIRA	3,00	2,00	35,00	40,00	31º	Classificado	Excedente
0004430	LEOMAR GEWEIR	6,00	2,00	30,00	38,00	32º	Classificado	Excedente
0006160	FRANCISCO SILVA CORREA	3,00	2,00	30,00	35,00	33º	Classificado	Excedente
0008530	GONCALINA MARIA XAVIER	6,00	2,00	25,00	33,00	34º	Classificado	Excedente
0007460	ALEX RICARDO SOUZA	6,00	2,00	25,00	33,00	35º	Classificado	Excedente
0015200	EDSON PESSOA GONÇALVES	9,00	4,00	20,00	33,00	36º	Classificado	Excedente
0015850	CLAUDEMILSON DOS SANTOS ROQUE	0,00	2,00	30,00	32,00	37º	Classificado	Excedente
0004450	ADÃO BENEDITO MOREIRA	6,00	0,00	25,00	31,00	38º	Classificado	Excedente
0012440	ROGÉRIO ROSA DA SILVA	3,00	2,00	25,00	30,00	39º	Classificado	Excedente
0004320	EDVALDO GONZALES ALVES	9,00	6,00	15,00	30,00	40º	Classificado	Excedente

MOTORISTA VEÍCULO PESADO - CND/E - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001260	JOSIAS SILVA QUERINO	12,00	10,00	35,00	57,00	1º	Classificado	Excedente

NUTRICIONISTA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001330	GERSIANA CAROLINE DUTRA DE SOUZA ALMEIDA	9,00	6,00	30,00	45,00	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010930	ELIANE MARTINS DEL FIOI LIMA	15,00	10,00	60,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0014590	LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL	3,00	6,00	75,00	84,00	2º	Classificado	Excedente
0003860	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	9,00	8,00	65,00	82,00	3º	Classificado	Excedente
0001980	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	12,00	10,00	60,00	82,00	4º	Classificado	Excedente
0001250	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	12,00	4,00	65,00	81,00	5º	Classificado	Excedente
0002980	LEONICE CORREA	6,00	4,00	70,00	80,00	6º	Classificado	Excedente
0000630	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	9,00	6,00	65,00	80,00	7º	Classificado	Excedente
0004970	APARECIDA MENDES PEDROSO ALVES PEREIRA	9,00	6,00	65,00	80,00	8º	Classificado	Excedente
0006150	KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO	12,00	2,00	65,00	79,00	9º	Classificado	Excedente
0004440	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	9,00	4,00	65,00	78,00	10º	Classificado	Excedente
0010110	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	3,00	10,00	65,00	78,00	11º	Classificado	Excedente
0012080	LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	12,00	6,00	60,00	78,00	12º	Classificado	Excedente
0002300	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	15,00	8,00	55,00	78,00	13º	Classificado	Excedente
0007580	LEIDE JANE MOREIRA	6,00	6,00	65,00	77,00	14º	Classificado	Excedente
0007850	JAYANNY PROENÇA SILVA	6,00	6,00	65,00	77,00	15º	Classificado	Excedente
0012860	VANESSA RAMOS	9,00	8,00	60,00	77,00	16º	Classificado	Excedente
0008780	MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA	9,00	8,00	60,00	77,00	17º	Classificado	Excedente
0015540	JEZIANE DA SILVA SANTOS	9,00	8,00	60,00	77,00	18º	Classificado	Excedente
0012090	DILMA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	3,00	6,00	65,00	74,00	19º	Classificado	Excedente
0000570	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS	3,00	6,00	65,00	74,00	20º	Classificado	Excedente
0007800	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	6,00	8,00	60,00	74,00	21º	Classificado	Excedente
0009210	ELIANE FERNANDES DE SOUSA	6,00	8,00	60,00	74,00	22º	Classificado	Excedente
0004350	VALQUÍRIA ZEILGER	9,00	10,00	55,00	74,00	23º	Classificado	Excedente
0001550	MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES	9,00	4,00	60,00	73,00	24º	Classificado	Excedente
0003530	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	9,00	4,00	60,00	73,00	25º	Classificado	Excedente
0003430	ANA LUZIA DA SILVA LIMA	3,00	10,00	60,00	73,00	26º	Classificado	Excedente
0004960	RAQUEL PARREIRA FELIPE	6,00	6,00	60,00	72,00	27º	Classificado	Excedente
0005560	JANAINA DELIA ALMEIDA DUARTE	6,00	6,00	60,00	72,00	28º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0005530	ERISLANE LIMA DOS REIS	6,00	6,00	60,00	72,00	29º	Classificado	Excedente
0011050	MARCIA ARAUJO GOMES	9,00	2,00	60,00	71,00	30º	Classificado	Excedente
0015810	MIGUELINA ROSENILDA MARQUES DE CAMARGO	15,00	6,00	50,00	71,00	31º	Classificado	Excedente
0012380	SILVIA COIMBRA MOREIRA	6,00	4,00	60,00	70,00	32º	Classificado	Excedente
0005320	CELINA DA SILVA	6,00	4,00	60,00	70,00	33º	Classificado	Excedente
0011400	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	6,00	4,00	60,00	70,00	34º	Classificado	Excedente
0015010	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU	9,00	6,00	55,00	70,00	35º	Classificado	Excedente
0001640	LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	9,00	0,00	60,00	69,00	36º	Classificado	Excedente
0002050	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	3,00	6,00	60,00	69,00	37º	Classificado	Excedente
0009830	GIRLEY MARTINS SILVA	3,00	6,00	60,00	69,00	38º	Classificado	Excedente
0005980	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	6,00	8,00	55,00	69,00	39º	Classificado	Excedente
0011810	MAYARATANAN LORENSINI	6,00	8,00	55,00	69,00	40º	Classificado	Excedente
0007810	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	6,00	2,00	60,00	68,00	41º	Classificado	Excedente
0005960	CECÍLIA DA SILVA CORRÊA	3,00	4,00	60,00	67,00	42º	Classificado	Excedente
0010150	ADRIANE REZENDE BORGES	3,00	4,00	60,00	67,00	43º	Classificado	Excedente
0005890	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	6,00	0,00	60,00	66,00	44º	Classificado	Excedente
0012210	ELIANE MARIA SILVA	3,00	8,00	55,00	66,00	45º	Classificado	Excedente
0003480	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO	3,00	6,00	55,00	64,00	46º	Classificado	Excedente
0010950	ANDRÉA DE ALMEIDA NOLASCO	3,00	6,00	55,00	64,00	47º	Classificado	Excedente
0015120	GEICILENE OLIVEIRA MORAIS	6,00	2,00	55,00	63,00	48º	Classificado	Excedente
0012630	AQUILÉIA APARECIDA BATISTA DE SENNA	3,00	4,00	55,00	62,00	49º	Classificado	Excedente
0000160	CILENE SANTANA DA SILVA	6,00	6,00	50,00	62,00	50º	Classificado	Excedente
0004790	LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAUJO	12,00	4,00	45,00	61,00	51º	Classificado	Excedente
0010880	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	3,00	2,00	55,00	60,00	52º	Classificado	Excedente
0006230	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	6,00	4,00	50,00	60,00	53º	Classificado	Excedente
0014330	GERVANIA PEREIRA DE SOUSA	9,00	6,00	45,00	60,00	54º	Classificado	Excedente
0013320	ANA LÚCIA MARIA LEITE	3,00	6,00	50,00	59,00	55º	Classificado	Excedente
0008100	SUELI CAMACHO DA CRUZ	6,00	2,00	50,00	58,00	56º	Classificado	Excedente
0004840	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	6,00	2,00	50,00	58,00	57º	Classificado	Excedente
0014110	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	6,00	2,00	50,00	58,00	58º	Classificado	Excedente
0005800	JULIANE ANDRÉIA DA COSTA	9,00	4,00	45,00	58,00	59º	Classificado	Excedente
0005910	LENICE DE SOUZA BARBOSA	3,00	4,00	50,00	57,00	60º	Classificado	Excedente
0001310	CAROLINE MORAES DOS SANTOS	3,00	4,00	50,00	57,00	61º	Classificado	Excedente
0007980	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	6,00	6,00	45,00	57,00	62º	Classificado	Excedente
0003520	TATIANE LUCIA DA COSTA	6,00	0,00	50,00	56,00	63º	Classificado	Excedente
0008450	FABIANE DE LIMA	3,00	8,00	45,00	56,00	64º	Classificado	Excedente
0000690	NILDA BATISTA DA CRUZ	6,00	4,00	45,00	55,00	65º	Classificado	Excedente
0003380	MISLENE FERREIRA CAMPOS	3,00	6,00	45,00	54,00	66º	Classificado	Excedente
0011940	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	0,00	8,00	45,00	53,00	67º	Classificado	Excedente
0004930	ERIKA DE LARA MORAIS	3,00	4,00	45,00	52,00	68º	Classificado	Excedente
0001450	ISABELLY CHRISTINY DE OLIVEIRA KONRAD	6,00	6,00	40,00	52,00	69º	Classificado	Excedente
0011410	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	3,00	2,00	45,00	50,00	70º	Classificado	Excedente
0014410	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	3,00	2,00	45,00	50,00	71º	Classificado	Excedente
0002740	ROSINÉIA CARMEM DA SILVA	3,00	6,00	40,00	49,00	72º	Classificado	Excedente
0007050	MARCIELE REGIS DA SILVA	0,00	2,00	45,00	47,00	73º	Classificado	Excedente
0014500	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA	6,00	6,00	35,00	47,00	74º	Classificado	Excedente
0002890	REGINA DE OLIVEIRA SILVA	6,00	0,00	40,00	46,00	75º	Classificado	Excedente
0013930	RENATA RODRIGUES DA CRUZ	3,00	8,00	35,00	46,00	76º	Classificado	Excedente
0007710	MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA	3,00	6,00	35,00	44,00	77º	Classificado	Excedente
0014700	ALINE PONDÉ DE CAMPOS	0,00	0,00	40,00	40,00	78º	Classificado	Excedente
0015420	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	3,00	2,00	35,00	40,00	79º	Classificado	Excedente

Página 9 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L-VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005180	ELIANE DA SILVA	15,00	10,00	65,00	90,00	1º	Classificado	Excedente
0012040	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	12,00	8,00	60,00	80,00	2º	Classificado	Excedente
0005920	MARIA ELIZABETE E SILVA	6,00	6,00	65,00	77,00	3º	Classificado	Excedente
0015220	BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ	9,00	8,00	60,00	77,00	4º	Classificado	Excedente
0012570	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	12,00	10,00	55,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0005160	FABRÍCIA DOS SANTOS DE LIMA	3,00	8,00	65,00	76,00	6º	Classificado	Excedente
0007070	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	9,00	6,00	60,00	75,00	7º	Classificado	Excedente
0014270	FERNANDO DOS ANJOS SILVA	9,00	10,00	55,00	74,00	8º	Classificado	Excedente
0011160	FLÁVIA REGINA ASCARI DA SILVA	9,00	8,00	55,00	72,00	9º	Classificado	Excedente
0002580	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	15,00	6,00	50,00	71,00	10º	Classificado	Excedente
0004400	SUELI SIMÕES MONTEIRO	12,00	8,00	50,00	70,00	11º	Classificado	Excedente
0011930	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	12,00	2,00	55,00	69,00	12º	Classificado	Excedente
0008560	HELARA ANTUNES DA SILVA	9,00	4,00	55,00	68,00	13º	Classificado	Excedente
0014720	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO SOBRINHO	6,00	6,00	55,00	67,00	14º	Classificado	Excedente
0012430	LARISSA DE JESUS FERREIRA	6,00	6,00	55,00	67,00	15º	Classificado	Excedente
0007020	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES	12,00	10,00	45,00	67,00	16º	Classificado	Excedente
0012250	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	6,00	4,00	55,00	65,00	17º	Classificado	Excedente
0006390	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	9,00	4,00	50,00	63,00	18º	Classificado	Excedente
0011790	ROSINETE DOS SANTOS SILVA	12,00	6,00	45,00	63,00	19º	Classificado	Excedente
0004460	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	3,00	4,00	55,00	62,00	20º	Classificado	Excedente
0006090	ANACI DE ALMEIDA	9,00	8,00	45,00	62,00	21º	Classificado	Excedente
0012850	ROSÂNGELA SCANDAROLI CONCI	6,00	4,00	50,00	60,00	22º	Classificado	Excedente
0013670	HELENA BARBOSA DA COSTA	6,00	4,00	50,00	60,00	23º	Classificado	Excedente
0005430	LUCIANA MARIA LEITE	9,00	6,00	45,00	60,00	24º	Classificado	Excedente
0009280	ANA PAULA ZANINI	9,00	6,00	45,00	60,00	25º	Classificado	Excedente
0011460	DANIELLY MENDES LARA	12,00	8,00	40,00	60,00	26º	Classificado	Excedente
0013140	CLEIR JOVINA DOS ANJOS	3,00	6,00	50,00	59,00	27º	Classificado	Excedente
0009780	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	6,00	8,00	45,00	59,00	28º	Classificado	Excedente
0015150	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	9,00	10,00	40,00	59,00	29º	Classificado	Excedente
0009470	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA	6,00	2,00	50,00	58,00	30º	Classificado	Excedente
0002180	NATALINA FERREIRA MENDE	3,00	4,00	50,00	57,00	31º	Classificado	Excedente
0000300	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	6,00	6,00	45,00	57,00	32º	Classificado	Excedente
0004850	JANY PAULA PEREIRA LOPES	6,00	6,00	45,00	57,00	33º	Classificado	Excedente
0002280	GENAIR DOS REIS MAIA	3,00	8,00	45,00	56,00	34º	Classificado	Excedente
0005300	RAFAELA GOMES DA SILVA	3,00	6,00	45,00	54,00	35º	Classificado	Excedente
0008700	SILVANA FORGIARINI SARI	3,00	10,00	40,00	53,00	36º	Classificado	Excedente
0005480	JANE MARIA FALCÃO	3,00	4,00	45,00	52,00	37º	Classificado	Excedente
0009930	KATIA FERREIRA DA SILVA	3,00	4,00	45,00	52,00	38º	Classificado	Excedente
0006510	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	3,00	4,00	45,00	52,00	39º	Classificado	Excedente
0013260	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	6,00	6,00	40,00	52,00	40º	Classificado	Excedente
0012270	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	0,00	6,00	45,00	51,00	41º	Classificado	Excedente
0002620	AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES	3,00	2,00	45,00	50,00	42º	Classificado	Excedente
0014360	EILA NERY DE MOURA	6,00	4,00	40,00	50,00	43º	Classificado	Excedente
0011300	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA	6,00	8,00	35,00	49,00	44º	Classificado	Excedente
0015520	RAQUEL CRISTINA DEUNER	0,00	8,00	40,00	48,00	45º	Classificado	Excedente
0015500	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	6,00	6,00	35,00	47,00	46º	Classificado	Excedente
0007200	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	0,00	2,00	45,00	47,00	47º	Classificado	Excedente
0008800	JUREMA NUNES MIRANDA	6,00	6,00	35,00	47,00	48º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0015280	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	12,00	4,00	30,00	46,00	49º	Classificado	Excedente
0013620	GLÓRIA MARIA DA SILVA	3,00	2,00	40,00	45,00	50º	Classificado	Excedente
0001410	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	3,00	6,00	35,00	44,00	51º	Classificado	Excedente
0008180	ELENIL PEREIRA DE PINHO	6,00	2,00	35,00	43,00	52º	Classificado	Excedente
0000800	LETICIA CAMPOS DE ALMEIDA MELO	0,00	8,00	35,00	43,00	53º	Classificado	Excedente
0014670	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	6,00	6,00	30,00	42,00	54º	Classificado	Excedente
0004150	NEIDE DA SILVA	6,00	4,00	30,00	40,00	55º	Classificado	Excedente
0007120	GELSO FRANCISCO PEREIRA	3,00	6,00	30,00	39,00	56º	Classificado	Excedente
0011570	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	6,00	2,00	30,00	38,00	57º	Classificado	Excedente
0010290	SORAIA MARIA DE MACEDO	0,00	6,00	30,00	36,00	58º	Classificado	Excedente
0002120	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	6,00	4,00	25,00	35,00	59º	Classificado	Excedente
0014210	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA	0,00	4,00	30,00	34,00	60º	Classificado	Excedente
0009330	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	9,00	0,00	25,00	34,00	61º	Classificado	Excedente
0009770	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA	0,00	2,00	30,00	32,00	62º	Classificado	Excedente
0014160	EVELYN CHRISTIAN RÉGIS LOPES	0,00	2,00	30,00	32,00	63º	Classificado	Excedente
0013110	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	3,00	4,00	25,00	32,00	64º	Classificado	Excedente

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001860	GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA	6,00	6,00	50,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0015400	EDUARDO WALTER PINTO CHAVES	6,00	0,00	35,00	41,00	2º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014320	BRUNO GOMES DE ANDRADE	12,00	4,00	60,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0016060	EDUARDO ROSSI	6,00	8,00	60,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0009950	IOLANDA CARDOSO DA MATA	9,00	4,00	60,00	73,00	3º	Classificado	Excedente
0003920	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	6,00	50,00	65,00	4º	Classificado	Excedente
0015020	CARLA REIS MAIA	9,00	10,00	45,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0002420	ANA KAROLINA DA SILVA SOUZA	3,00	10,00	45,00	58,00	6º	Classificado	Excedente
0014180	ALINE MORAES CADÓ	9,00	8,00	40,00	57,00	7º	Classificado	Excedente
0009020	YAN KARLO SIGNOR	9,00	8,00	40,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0014520	JULIA MACHADO PEREIRA	12,00	8,00	30,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0015050	AMANDA FELIPE BORGES	6,00	6,00	35,00	47,00	10º	Classificado	Excedente
0014020	CAMILA DOLORES DA SILVA	0,00	4,00	35,00	39,00	11º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014480	FELIPE CARVALHO DA SILVA	6,00	8,00	65,00	79,00	1º	Classificado	Excedente
0014370	GABRIELA MARIA DE SOUZA	15,00	8,00	55,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0001590	AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA	15,00	8,00	55,00	78,00	3º	Classificado	Excedente
0011640	KENNYA RENATA LEANDRO DE SOUZA	6,00	6,00	65,00	77,00	4º	Classificado	Excedente
0011540	GUILHERME FÉLIX ROMÃO	9,00	8,00	60,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0004750	AMABILLY CRISTINA LIMA DE ARAUJO	9,00	8,00	60,00	77,00	6º	Classificado	Excedente
0009850	JÚLIO CÉSAR SANTANA DA SILVA	3,00	8,00	65,00	76,00	7º	Classificado	Excedente
0014170	IARA FERRER CRUZ	12,00	8,00	55,00	75,00	8º	Classificado	Excedente
0013480	VANESSA GOMES TEODORO	12,00	8,00	55,00	75,00	9º	Classificado	Excedente
0013600	EZEQUIEL DA SILVA MAGALHÃES	6,00	8,00	60,00	74,00	10º	Classificado	Excedente
0012230	LEANDRO MOREIRA COSTA DE SIQUEIRA	12,00	6,00	55,00	73,00	11º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0015650	ADRIEL ANACLETO FARIA	6,00	6,00	60,00	72,00	12º	Classificado	Excedente
0014980	JULIANA SILVA DE LIMA	6,00	6,00	60,00	72,00	13º	Classificado	Excedente
0015250	ISABELLY SAMPAIO PEREIRA DA SILVA	6,00	6,00	60,00	72,00	14º	Classificado	Excedente
0011270	NATHALIA DE SOUZA MONTANARI	6,00	6,00	60,00	72,00	15º	Classificado	Excedente
0003060	VINICYUS MAGALHAES DE ARRUDA	9,00	8,00	55,00	72,00	16º	Classificado	Excedente
0005350	EDUARDO VINICIUS DA SILVA MORENO	3,00	8,00	60,00	71,00	17º	Classificado	Excedente
0002570	JORDANE GOMES OLIVEIRA	12,00	4,00	55,00	71,00	18º	Classificado	Excedente
0014560	ALINE MESQUITA RAMOS	9,00	6,00	55,00	70,00	19º	Classificado	Excedente
0006530	JOYCE SANTANA DA SILVA	9,00	6,00	55,00	70,00	20º	Classificado	Excedente
0001750	NARLYS ANA CALENTE SILVA DOS SANTOS	9,00	6,00	55,00	70,00	21º	Classificado	Excedente
0006730	LORENY FRANÇA LEITE RATIER	9,00	6,00	55,00	70,00	22º	Classificado	Excedente
0001440	GIANE ELIS DEIFELD RAFAEL	9,00	6,00	55,00	70,00	23º	Classificado	Excedente
0006420	AMANDA PALMIERI	3,00	6,00	60,00	69,00	24º	Classificado	Excedente
0010060	KASSIANE DO NASCIMENTO SAMPAIO BEZERRA	6,00	8,00	55,00	69,00	25º	Classificado	Excedente
0014120	EDEMILSON SILVA ALMEIDA	6,00	8,00	55,00	69,00	26º	Classificado	Excedente
0006300	JOÃO ANTÔNIO RÉGIS LOPES DOS SANTOS	6,00	8,00	55,00	69,00	27º	Classificado	Excedente
0001360	MICHELI CRISTINA ARRUDA PEREIRA	9,00	10,00	50,00	69,00	28º	Classificado	Excedente
0013360	JULIA BORGES CASSETTA FERREIRA	12,00	6,00	50,00	68,00	29º	Classificado	Excedente
0012320	EDIANE GUSMAO MUNIZ	9,00	8,00	50,00	67,00	30º	Classificado	Excedente
0014930	VINICIUS KENETH DA COSTA BELINI	9,00	8,00	50,00	67,00	31º	Classificado	Excedente
0005690	GABRIELLY DE OLIVEIRA ALVES	9,00	8,00	50,00	67,00	32º	Classificado	Excedente
0002480	RAWANE ALMEIDA COSTA	3,00	8,00	55,00	66,00	33º	Classificado	Excedente
0001560	JULIANE GONCALVES OLIVEIRA	9,00	6,00	50,00	65,00	34º	Classificado	Excedente
0008880	IAN LUCCA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	9,00	6,00	50,00	65,00	35º	Classificado	Excedente
0000430	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES	12,00	8,00	45,00	65,00	36º	Classificado	Excedente
0012050	GUSTAVO EXPEDITO SEMENZIM	3,00	6,00	55,00	64,00	37º	Classificado	Excedente
0003440	TALITA SANTOS DO NASCIMENTO	3,00	6,00	55,00	64,00	38º	Classificado	Excedente
0000750	TALITA GABRIELA LEITE RATIER	3,00	6,00	55,00	64,00	39º	Classificado	Excedente
0006050	MAIARA BONDESPACHO PAPA	3,00	6,00	55,00	64,00	40º	Classificado	Excedente
0007240	THAMIRES MACHADO ORMONDE	12,00	2,00	50,00	64,00	41º	Classificado	Excedente
0010480	ELLEN SABRINA SOUZA SILVA	6,00	8,00	50,00	64,00	42º	Classificado	Excedente
0006320	MELYNE GABRIELA BRUNO ROSKOSKI	9,00	10,00	45,00	64,00	43º	Classificado	Excedente
0004920	CRISTIANO CARDOSO VIEIRA JUNIOR	0,00	8,00	55,00	63,00	44º	Classificado	Excedente
0004820	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	3,00	10,00	50,00	63,00	45º	Classificado	Excedente
0006250	MARCIEL AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS	3,00	4,00	55,00	62,00	46º	Classificado	Excedente
0012560	MAYRE CALYNE DA SILVA FARIAS	6,00	6,00	50,00	62,00	47º	Classificado	Excedente
0014690	RAFAELA CRISTINA DE SALES GONÇALVES	9,00	8,00	45,00	62,00	48º	Classificado	Excedente
0009510	JUCINEIDE DE BONFIM	0,00	6,00	55,00	61,00	49º	Classificado	Excedente
0002660	JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	3,00	8,00	50,00	61,00	50º	Classificado	Excedente
0012060	JEOVANNA SANTANA ESPIRITO SANTO	6,00	10,00	45,00	61,00	51º	Classificado	Excedente
0013240	MIRELY DE ALMEIDA SOUZA	3,00	2,00	55,00	60,00	52º	Classificado	Excedente
0005900	NADIA VANÇAN	6,00	4,00	50,00	60,00	53º	Classificado	Excedente
0001570	ITALO CACIO DE ALMEIDA LOPES	9,00	6,00	45,00	60,00	54º	Classificado	Excedente
0005450	GILDASIO MAGALHÃES NETO	9,00	6,00	45,00	60,00	55º	Classificado	Excedente
0013530	ANA VITORIA DE SOUZA SILVA	0,00	4,00	55,00	59,00	56º	Classificado	Excedente
0007760	ANA CRISTINA SIMIAO BOABAID REGIS DOS SANTOS	3,00	6,00	50,00	59,00	57º	Classificado	Excedente
0010700	LUZIETE DE ALMEIDA SANTANA	6,00	8,00	45,00	59,00	58º	Classificado	Excedente
0009970	GABRIELA MANRIQUE MELLADO AGUILAR	6,00	8,00	45,00	59,00	59º	Classificado	Excedente
0016080	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	6,00	2,00	50,00	58,00	60º	Classificado	Excedente
0003230	VITORIA HELENA ROBERTO PAES DE BRITO	12,00	6,00	40,00	58,00	61º	Classificado	Excedente
0001520	THAIS BARBOSA LEMES	6,00	6,00	45,00	57,00	62º	Classificado	Excedente

Página 12 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0010790	DEOLINDA CONCEICAO DE ARAUJO	9,00	8,00	40,00	57,00	63º	Classificado	Excedente
0008240	WESLEY AMORIM SOUZA PINHO	6,00	0,00	50,00	56,00	64º	Classificado	Excedente
0002680	LUZIANE DE SOUZA SANTOS	6,00	0,00	50,00	56,00	65º	Classificado	Excedente
0010090	LUCAS FREITAS SANTOS	0,00	6,00	50,00	56,00	66º	Classificado	Excedente
0013170	GISELE DIAS DA SILVA	3,00	8,00	45,00	56,00	67º	Classificado	Excedente
0012410	RENATA CRISTINA OLIVEIRA TURVY	3,00	8,00	45,00	56,00	68º	Classificado	Excedente
0010190	RAFAEL RODRIGUES COSTA QUEIROZ	6,00	10,00	40,00	56,00	69º	Classificado	Excedente
0012390	DEBORA GOMES DE MATOS	6,00	4,00	45,00	55,00	70º	Classificado	Excedente
0006290	LIDIANE DOS SANTOS BITTENCOURT	6,00	4,00	45,00	55,00	71º	Classificado	Excedente
0009260	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	9,00	6,00	40,00	55,00	72º	Classificado	Excedente
0012010	AURELIANY MARIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	3,00	6,00	45,00	54,00	73º	Classificado	Excedente
0000700	MARAIZA DALILA ASSUNÇÃO PIMENTEL	3,00	6,00	45,00	54,00	74º	Classificado	Excedente
0012500	GUSTAVO WILGNER ARRUDA LIMA	3,00	6,00	45,00	54,00	75º	Classificado	Excedente
0004670	LUCAS DE ALMEIDA SAMPAIO	3,00	6,00	45,00	54,00	76º	Classificado	Excedente
0003880	MOACIR NOLASCO NETO	6,00	8,00	40,00	54,00	77º	Classificado	Excedente
0013290	JULIA LESKE WEILER	6,00	2,00	45,00	53,00	78º	Classificado	Excedente
0010860	CARLA PATRICIA SILVA DE JESUS	9,00	4,00	40,00	53,00	79º	Classificado	Excedente
0000850	WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA	3,00	4,00	45,00	52,00	80º	Classificado	Excedente
0007000	JULYANNY THALITA DE CAMPOS SILVA	3,00	4,00	45,00	52,00	81º	Classificado	Excedente
0002170	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	6,00	6,00	40,00	52,00	82º	Classificado	Excedente
0004550	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	6,00	6,00	40,00	52,00	83º	Classificado	Excedente
0011890	PAMELA BIANCA DOS SANTOS	6,00	6,00	40,00	52,00	84º	Classificado	Excedente
0005370	PAOLA FERREIRA DOS ANJOS	9,00	8,00	35,00	52,00	85º	Classificado	Excedente
0009880	VANESSA MARTINS OLIVEIRA	3,00	2,00	45,00	50,00	86º	Classificado	Excedente
0011350	JULIANA DA SILVA GELINSKI	6,00	4,00	40,00	50,00	87º	Classificado	Excedente
0005360	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	6,00	4,00	40,00	50,00	88º	Classificado	Excedente
0012450	BRUNA MENDES REDIGOLO	0,00	10,00	40,00	50,00	89º	Classificado	Excedente
0014750	NATHÁLIA HARINA DA SILVA MAIDANA	0,00	4,00	45,00	49,00	90º	Classificado	Excedente
0004380	CAMILA DIAS DE MORAIS	3,00	0,00	45,00	48,00	91º	Classificado	Excedente
0007520	CASSIO DA ANUNCIAÇÃO SANTANA	12,00	6,00	30,00	48,00	92º	Classificado	Excedente
0014380	KLEBER ANTONIO PEREIRA SANTOS	6,00	6,00	35,00	47,00	93º	Classificado	Excedente
0004360	NADINE JERONIMO DA SILVA	6,00	6,00	35,00	47,00	94º	Classificado	Excedente
0006980	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	3,00	2,00	40,00	45,00	95º	Classificado	Excedente
0008320	WALLAF WILSON DE ARRUDA NASCIMENTO	6,00	4,00	35,00	45,00	96º	Classificado	Excedente
0013710	ERICA DO CARMO MENDES	0,00	4,00	40,00	44,00	97º	Classificado	Excedente
0013820	LUANA RODRIGUES DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	98º	Classificado	Excedente
0013650	GRAZIELLY FERNANDA OLIVEIRA TURVY	3,00	6,00	35,00	44,00	99º	Classificado	Excedente
0015950	MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO	6,00	2,00	35,00	43,00	100º	Classificado	Excedente
0014840	ELIANE APARECIDA SIQUEIRA	3,00	4,00	35,00	42,00	101º	Classificado	Excedente
0004630	HELOISA DE SOUZA	3,00	8,00	30,00	41,00	102º	Classificado	Excedente
0002540	DANIEL SANTANA DOS SANTOS	6,00	4,00	30,00	40,00	103º	Classificado	Excedente
0008090	JOSUÉ BANDEIRA DUARTE	0,00	4,00	35,00	39,00	104º	Classificado	Excedente
0002000	TATIANE MENDES DOS SANTOS CARVALHO	0,00	4,00	35,00	39,00	105º	Classificado	Excedente
0004770	MARIA CLARA CAMPOS SOUZA	6,00	0,00	30,00	36,00	106º	Classificado	Excedente
0009900	MARILAINÉ MACIEL DE SOUZA	3,00	2,00	30,00	35,00	107º	Classificado	Excedente
0007010	ISADORA GOMES DE GODOY	6,00	4,00	25,00	35,00	108º	Classificado	Excedente
0000190	CAMILA GARCIA VILLALVA DE MOURA	6,00	8,00	20,00	34,00	109º	Classificado	Excedente
0015860	LUIZA BETE DA COSTA	0,00	2,00	30,00	32,00	110º	Classificado	Excedente
0002020	JOAO VITOR PORTELA PINHEIRO	3,00	2,00	25,00	30,00	111º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO

Página 13 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0015170	DENIS HEUSNER	9,00	6,00	70,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0001050	KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA	12,00	8,00	65,00	85,00	2º	Classificado	Excedente
0000290	JANE FERREIRA MAGALHÃES	6,00	8,00	70,00	84,00	3º	Classificado	Excedente
0010280	JÉSSICA SANTANA DA SILVA	6,00	6,00	70,00	82,00	4º	Classificado	Excedente
0004010	GLEYCIANE ADVERSI	9,00	8,00	65,00	82,00	5º	Classificado	Excedente
0003410	RICKELLY FERREIRA DE LACERDA	9,00	2,00	70,00	81,00	6º	Classificado	Excedente
0007610	MARCELINA LUCIANA DA CONCEIÇÃO	12,00	8,00	60,00	80,00	7º	Classificado	Excedente
0007700	JOÃO VITOR SILVA MOURA	12,00	8,00	60,00	80,00	8º	Classificado	Excedente
0010720	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	3,00	6,00	70,00	79,00	9º	Classificado	Excedente
0007660	MARIA ZILENE SALES	6,00	8,00	65,00	79,00	10º	Classificado	Excedente
0001030	LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	15,00	4,00	60,00	79,00	11º	Classificado	Excedente
0012650	RAPHAEL BARROSO RAMOS	9,00	10,00	60,00	79,00	12º	Classificado	Excedente
0000810	NAYARA RITA DAVID	9,00	4,00	65,00	78,00	13º	Classificado	Excedente
0007820	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	6,00	6,00	65,00	77,00	14º	Classificado	Excedente
0001680	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	6,00	6,00	65,00	77,00	15º	Classificado	Excedente
0015670	JÚLIA RODRIGUES AMORIM	6,00	6,00	65,00	77,00	16º	Classificado	Excedente
0004110	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	6,00	10,00	60,00	76,00	17º	Classificado	Excedente
0000330	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	6,00	4,00	65,00	75,00	18º	Classificado	Excedente
0000150	ISAC TEODORO DE CAMPOS	6,00	4,00	65,00	75,00	19º	Classificado	Excedente
0004730	ANA JULIA XAVIER GALLONETTO	9,00	6,00	60,00	75,00	20º	Classificado	Excedente
0001580	PRICILA GONÇALVES DE LIMA PEIXOTO	6,00	8,00	60,00	74,00	21º	Classificado	Excedente
0010650	VALQUÍRIA DE MARINS ORTEGA	9,00	4,00	60,00	73,00	22º	Classificado	Excedente
0004880	LUANA AVELINA DE SA COSTA	9,00	4,00	60,00	73,00	23º	Classificado	Excedente
0005330	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	12,00	6,00	55,00	73,00	24º	Classificado	Excedente
0006000	FABIANE CORREA DE SOUZA	6,00	6,00	60,00	72,00	25º	Classificado	Excedente
0011220	DEBORA NATANIELE ANGELO DA SILVA	6,00	6,00	60,00	72,00	26º	Classificado	Excedente
0010170	GABRIELLI THAIS SILVA DE SOUZA BARROS	6,00	6,00	60,00	72,00	27º	Classificado	Excedente
0005990	MARIANA SILVA REINERS	6,00	6,00	60,00	72,00	28º	Classificado	Excedente
0002590	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	0,00	6,00	65,00	71,00	29º	Classificado	Excedente
0003030	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	0,00	6,00	65,00	71,00	30º	Classificado	Excedente
0000270	GABRIELA MORAES	9,00	2,00	60,00	71,00	31º	Classificado	Excedente
0001380	POLIANA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	3,00	8,00	60,00	71,00	32º	Classificado	Excedente
0003070	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH	6,00	4,00	60,00	70,00	33º	Classificado	Excedente
0008740	MARILZA SILVA SOUZA	9,00	6,00	55,00	70,00	34º	Classificado	Excedente
0007720	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	9,00	6,00	55,00	70,00	35º	Classificado	Excedente
0001150	MARIANE RODRIGUES DE MORAIS	9,00	6,00	55,00	70,00	36º	Classificado	Excedente
0007930	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA	3,00	6,00	60,00	69,00	37º	Classificado	Excedente
0006790	ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	3,00	6,00	60,00	69,00	38º	Classificado	Excedente
0001270	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	3,00	6,00	60,00	69,00	39º	Classificado	Excedente
0001290	THALITA OLIVEIRA ALTHOFF	3,00	6,00	60,00	69,00	40º	Classificado	Excedente
0014920	ANA CAROLINA CAPONI FEDRIGO	3,00	6,00	60,00	69,00	41º	Classificado	Excedente
0005710	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	12,00	2,00	55,00	69,00	42º	Classificado	Excedente
0002630	GEOVANNA SANTOS DE SOUZA BRACELAR	6,00	8,00	55,00	69,00	43º	Classificado	Excedente
0010710	LETÍCIA EDUARDA BALIEIRO RODRIGUES	6,00	8,00	55,00	69,00	44º	Classificado	Excedente
0009540	MIKAELA CRISTINA MOREIRA	6,00	2,00	60,00	68,00	45º	Classificado	Excedente
0014240	ELISANGELA MARQUES DA SILVA DE JESUS	9,00	4,00	55,00	68,00	46º	Classificado	Excedente
0001700	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	9,00	4,00	55,00	68,00	47º	Classificado	Excedente
0013310	NAYARA LOUZADA DE ARRUDA	9,00	4,00	55,00	68,00	48º	Classificado	Excedente
0012940	ISABELA CAROLINA NOVAIS DE OLIVEIRA	12,00	6,00	50,00	68,00	49º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0011650	JUCILENE BARROS AGUIAR	3,00	4,00	60,00	67,00	50º	Classificado	Excedente
0011550	EUZANI CABRAL ALVES DA SILVA	6,00	6,00	55,00	67,00	51º	Classificado	Excedente
0000960	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	6,00	6,00	55,00	67,00	52º	Classificado	Excedente
0000220	LETÍCIA RAMOS GOMES DE LIMA	6,00	6,00	55,00	67,00	53º	Classificado	Excedente
0005080	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	6,00	6,00	55,00	67,00	54º	Classificado	Excedente
0001870	GLEICIANE MENDES DOS SANTOS	6,00	6,00	55,00	67,00	55º	Classificado	Excedente
0001160	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA	6,00	6,00	55,00	67,00	56º	Classificado	Excedente
0011240	CAROLINA DEL FIOLE LIMA	6,00	6,00	55,00	67,00	57º	Classificado	Excedente
0004830	MARIA TEREZA DE AQUINO	9,00	8,00	50,00	67,00	58º	Classificado	Excedente
0003460	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS	9,00	8,00	50,00	67,00	59º	Classificado	Excedente
0005030	RUBYA ADRIELLY LUBE	3,00	8,00	55,00	66,00	60º	Classificado	Excedente
0001710	EMANOELLY LEAL DE PAULA	3,00	8,00	55,00	66,00	61º	Classificado	Excedente
0007910	VANESSA DA SILVA SANTOS	3,00	2,00	60,00	65,00	62º	Classificado	Excedente
0008170	ZILMARA DE SOUZA SILVA	6,00	4,00	55,00	65,00	63º	Classificado	Excedente
0009250	EMANUELLY ROSSI RAMOS	6,00	4,00	55,00	65,00	64º	Classificado	Excedente
0007320	AMABILE LUZIA COSTA MORAES	6,00	4,00	55,00	65,00	65º	Classificado	Excedente
0011290	ELANIR CONTE BATISTA	6,00	4,00	55,00	65,00	66º	Classificado	Excedente
0003050	MAÍRA ARAÚJO DE MORAES	6,00	4,00	55,00	65,00	67º	Classificado	Excedente
0007860	ROSINEIA PEREIRA DA COSTA	9,00	6,00	50,00	65,00	68º	Classificado	Excedente
0013180	LEANDRA DE ALMEIDA	9,00	6,00	50,00	65,00	69º	Classificado	Excedente
0004710	VITORIA SOARES ZANUZO	9,00	6,00	50,00	65,00	70º	Classificado	Excedente
0001630	LAIENNY TAMYRES SOUZA SILVA	9,00	6,00	50,00	65,00	71º	Classificado	Excedente
0010320	CACILDA JANUARIA PADILHA	3,00	6,00	55,00	64,00	72º	Classificado	Excedente
0005000	PATRICIA DA SILVA BARROS	3,00	6,00	55,00	64,00	73º	Classificado	Excedente
0014060	FABIANE SILVA RAMOS	3,00	6,00	55,00	64,00	74º	Classificado	Excedente
0004540	ANA PAULA GOMES DA SILVA PINHO	3,00	6,00	55,00	64,00	75º	Classificado	Excedente
0000760	KESIA XAVIER DO NASCIMENTO	3,00	6,00	55,00	64,00	76º	Classificado	Excedente
0008360	WELLINGTON AGOSTINHO DE PAULA	3,00	6,00	55,00	64,00	77º	Classificado	Excedente
0002900	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	6,00	8,00	50,00	64,00	78º	Classificado	Excedente
0001850	LILI DA SILVA SOARES	9,00	4,00	50,00	63,00	79º	Classificado	Excedente
0008220	IVANI SIDORIO BARBOZA	9,00	4,00	50,00	63,00	80º	Classificado	Excedente
0003040	BRUNA VANESSA DOS SANTOS SILVA	9,00	4,00	50,00	63,00	81º	Classificado	Excedente
0008330	PATRICIA FERNANDA DA COSTA	3,00	4,00	55,00	62,00	82º	Classificado	Excedente
0003560	LUCINELI APARECIDA SCHNAIDER	3,00	4,00	55,00	62,00	83º	Classificado	Excedente
0009710	TÚLIO VINICIUS PEREIRA	3,00	4,00	55,00	62,00	84º	Classificado	Excedente
0005120	JOYCE DA SILVA LIMA	3,00	4,00	55,00	62,00	85º	Classificado	Excedente
0010640	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA	6,00	6,00	50,00	62,00	86º	Classificado	Excedente
0010910	LAURA TEIXEIRA LARA	6,00	6,00	50,00	62,00	87º	Classificado	Excedente
0007150	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	6,00	6,00	50,00	62,00	88º	Classificado	Excedente
0005820	ANA PAULA JESUS DE SÁ	6,00	6,00	50,00	62,00	89º	Classificado	Excedente
0000790	BRUNA SANTOS ALMEIDA	6,00	6,00	50,00	62,00	90º	Classificado	Excedente
0001880	ESTER CRUZ DE MELLO GERMANO	9,00	8,00	45,00	62,00	91º	Classificado	Excedente
0002960	TOMAZ GONZAGA DE OLIVEIRA	3,00	8,00	50,00	61,00	92º	Classificado	Excedente
0013750	VITORIA VASCONCELOS DE MELO SILVA	6,00	10,00	45,00	61,00	93º	Classificado	Excedente
0013770	CISLENE ALVES DA SILVA	3,00	2,00	55,00	60,00	94º	Classificado	Excedente
0010120	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	3,00	2,00	55,00	60,00	95º	Classificado	Excedente
0008110	ANGELA COUTINHO	6,00	4,00	50,00	60,00	96º	Classificado	Excedente
0009030	LUZIA AVELINA DE SÁ	6,00	4,00	50,00	60,00	97º	Classificado	Excedente
0012200	CAROLINE RAQUEL DA SILVA	6,00	4,00	50,00	60,00	98º	Classificado	Excedente
0000820	ELAINE SANTOS ROCHA	6,00	4,00	50,00	60,00	99º	Classificado	Excedente
0009070	GABRIELE FRANÇA VIEIRA RIBEIRO	6,00	4,00	50,00	60,00	100º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0003290	EMILLY SANTOS DE SOUZA	9,00	6,00	45,00	60,00	101º	Classificado	Excedente
0013430	CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN	0,00	4,00	55,00	59,00	102º	Classificado	Excedente
0002230	GESLAINE RODRIGUES DE PAULA	0,00	4,00	55,00	59,00	103º	Classificado	Excedente
0011260	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	3,00	6,00	50,00	59,00	104º	Classificado	Excedente
0014730	MARIA LIDIANE SILVA DOS SANTOS	3,00	6,00	50,00	59,00	105º	Classificado	Excedente
0001810	ESTELA SOUZA BATISTA	3,00	6,00	50,00	59,00	106º	Classificado	Excedente
0009290	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	3,00	6,00	50,00	59,00	107º	Classificado	Excedente
0004140	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	3,00	6,00	50,00	59,00	108º	Classificado	Excedente
0000480	CAROLINA DE MELLO BATISTA	6,00	8,00	45,00	59,00	109º	Classificado	Excedente
0008020	NATALICE DA COSTA SILVA	6,00	8,00	45,00	59,00	110º	Classificado	Excedente
0008210	TAMILA GARBIN DE OLIVEIRA	6,00	8,00	45,00	59,00	111º	Classificado	Excedente
0004680	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA	9,00	4,00	45,00	58,00	112º	Classificado	Excedente
0015110	AMANDA APARECIDA COSTA MORAES	9,00	4,00	45,00	58,00	113º	Classificado	Excedente
0002110	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA PAVÃO	3,00	4,00	50,00	57,00	114º	Classificado	Excedente
0011610	IOLANDA LARA DE ALMEIDA	3,00	4,00	50,00	57,00	115º	Classificado	Excedente
0006370	JHENIFFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI	3,00	4,00	50,00	57,00	116º	Classificado	Excedente
0012700	ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA	3,00	4,00	50,00	57,00	117º	Classificado	Excedente
0009300	DAYANNY MUNIZE RIBEIRO MENDES	6,00	6,00	45,00	57,00	118º	Classificado	Excedente
0011340	MAYARA SUELEM BEZERRA DA SILVA	6,00	6,00	45,00	57,00	119º	Classificado	Excedente
0000410	MORGANA TAIURY RIBEIRO DA SILVA	6,00	6,00	45,00	57,00	120º	Classificado	Excedente
0000730	NEIRIELLY LETICIA DE LIMA CHIARELLO SERRA	6,00	6,00	45,00	57,00	121º	Classificado	Excedente
0012950	EMILY CAMILA DE BETIO GIMENEZ	6,00	6,00	45,00	57,00	122º	Classificado	Excedente
0014790	EVVELYN PEREIRA DE MORAIS	6,00	6,00	45,00	57,00	123º	Classificado	Excedente
0006310	JOELMA LOPES DA SILVA	9,00	8,00	40,00	57,00	124º	Classificado	Excedente
0006590	ANA VITÓRIA COSTA QUEIROZ	9,00	8,00	40,00	57,00	125º	Classificado	Excedente
0000610	SARA FERNANDES DA SILVA	12,00	10,00	35,00	57,00	126º	Classificado	Excedente
0010040	JANAÍNA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	0,00	6,00	50,00	56,00	127º	Classificado	Excedente
0000460	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	0,00	6,00	50,00	56,00	128º	Classificado	Excedente
0000640	ANNA LIVIA ADVERSI	0,00	6,00	50,00	56,00	129º	Classificado	Excedente
0007190	SANDRA BENEDITA DA SILVA	3,00	8,00	45,00	56,00	130º	Classificado	Excedente
0006430	EVA APARECIDA DA SILVA	3,00	8,00	45,00	56,00	131º	Classificado	Excedente
0009750	CINTHIA NEYSE SANTANA DA SILVA	3,00	8,00	45,00	56,00	132º	Classificado	Excedente
0005630	INGRID MICAELA RODRIGUES	6,00	10,00	40,00	56,00	133º	Classificado	Excedente
0007780	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	3,00	2,00	50,00	55,00	134º	Classificado	Excedente
0015310	ANA PAULA CANDIDO SANTANA	3,00	2,00	50,00	55,00	135º	Classificado	Excedente
0008230	MARICÉLIA MENDES DE SOUZA TATAÍRA MACHADO	6,00	4,00	45,00	55,00	136º	Classificado	Excedente
0009230	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	6,00	4,00	45,00	55,00	137º	Classificado	Excedente
0009500	MILAINI MEURE DE SOUZA	6,00	4,00	45,00	55,00	138º	Classificado	Excedente
0001620	RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA DEL FIOLE	6,00	4,00	45,00	55,00	139º	Classificado	Excedente
0003370	ANNA CAROLINA ARRUDA DE SOUZA	6,00	4,00	45,00	55,00	140º	Classificado	Excedente
0003300	ALANA TAINÉ SILVA BARROS	6,00	4,00	45,00	55,00	141º	Classificado	Excedente
0004890	LOUISE DUARTE APOLINÁRIO	6,00	4,00	45,00	55,00	142º	Classificado	Excedente
0013560	JULIA OLIVEIRA PAIXÃO	6,00	4,00	45,00	55,00	143º	Classificado	Excedente
0005050	GEID LAURA SAMPAIO PEREIRA	0,00	4,00	50,00	54,00	144º	Classificado	Excedente
0008680	JESSICA ESCARLATT DE MORAES TEIXEIRA	0,00	4,00	50,00	54,00	145º	Classificado	Excedente
0004760	DANIELA FERREIRA DE ALMEIDA	0,00	4,00	50,00	54,00	146º	Classificado	Excedente
0000890	ISLAINE DOS SANTOS	0,00	4,00	50,00	54,00	147º	Classificado	Excedente
0004250	DINAIANE LEIDE CUNHA	0,00	4,00	50,00	54,00	148º	Classificado	Excedente
0013210	THAIS VASCONCELOS DE MELO	9,00	0,00	45,00	54,00	149º	Classificado	Excedente
0007620	FRANCIELE DA CRUZ CASTRO	3,00	6,00	45,00	54,00	150º	Classificado	Excedente
0005780	MAELLY DIAS DA SILVA	3,00	6,00	45,00	54,00	151º	Classificado	Excedente

Página 16 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0002760	NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA	3,00	0,00	50,00	53,00	152º	Classificado	Excedente
0002040	MARLI FRANCO DE SANTANA	0,00	8,00	45,00	53,00	153º	Classificado	Excedente
0009050	CLARICE DA SILVA MORAIS	9,00	4,00	40,00	53,00	154º	Classificado	Excedente
0012400	SILVIO SANTANA DA COSTA	9,00	4,00	40,00	53,00	155º	Classificado	Excedente
0009370	LUCINETE VENTURA DE ARRUDA	0,00	2,00	50,00	52,00	156º	Classificado	Excedente
0004590	APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA	0,00	2,00	50,00	52,00	157º	Classificado	Excedente
0012980	MEIRE NANJI DE BETIO	3,00	4,00	45,00	52,00	158º	Classificado	Excedente
0012550	ELIZÂNGELA SUELY PINTO	3,00	4,00	45,00	52,00	159º	Classificado	Excedente
0011150	PATRÍCIA SOARES DA SILVA	3,00	4,00	45,00	52,00	160º	Classificado	Excedente
0002070	LEIDIANE MENDES DOS SANTOS	3,00	4,00	45,00	52,00	161º	Classificado	Excedente
0001280	TAINA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA	3,00	4,00	45,00	52,00	162º	Classificado	Excedente
0013910	GABRIELA CORREA DE LIMA	3,00	4,00	45,00	52,00	163º	Classificado	Excedente
0006950	GABRIELY SAMARA	3,00	4,00	45,00	52,00	164º	Classificado	Excedente
0003590	NATALIA PINHEIRO CARDOSO	3,00	4,00	45,00	52,00	165º	Classificado	Excedente
0006410	DARCILENE DOS SANTOS	6,00	6,00	40,00	52,00	166º	Classificado	Excedente
0008060	MARIA CAROLINE DOS SANTOS	6,00	6,00	40,00	52,00	167º	Classificado	Excedente
0000860	DANIEL LEITE XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO	6,00	6,00	40,00	52,00	168º	Classificado	Excedente
0003320	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA FONSECA	6,00	0,00	45,00	51,00	169º	Classificado	Excedente
0006270	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	0,00	6,00	45,00	51,00	170º	Classificado	Excedente
0008040	ADINALVA AURELIANA DE SOUZA MACEDO	0,00	6,00	45,00	51,00	171º	Classificado	Excedente
0002600	RAQUEL SANTANA DA SILVA	0,00	6,00	45,00	51,00	172º	Classificado	Excedente
0011490	ANA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA	0,00	6,00	45,00	51,00	173º	Classificado	Excedente
0013590	MILENE DIAS	0,00	6,00	45,00	51,00	174º	Classificado	Excedente
0012930	AMABILE ISABELLE DA SILVA ALMEIDA	3,00	8,00	40,00	51,00	175º	Classificado	Excedente
0010740	EMILLE FERNANDA DIAS	3,00	8,00	40,00	51,00	176º	Classificado	Excedente
0013050	DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	6,00	4,00	40,00	50,00	177º	Classificado	Excedente
0011980	ROZINARE LOPES MACEDO	3,00	2,00	45,00	50,00	178º	Classificado	Excedente
0008260	ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	3,00	2,00	45,00	50,00	179º	Classificado	Excedente
0003200	JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS	3,00	2,00	45,00	50,00	180º	Classificado	Excedente
0004740	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	3,00	2,00	45,00	50,00	181º	Classificado	Excedente
0011480	MARIA DELBRA DE NORONHA ARAUJO	3,00	2,00	45,00	50,00	182º	Classificado	Excedente
0010130	GRACIELA PINHO DA SILVA	3,00	2,00	45,00	50,00	183º	Classificado	Excedente
0013330	NATALIA ROCHA DA SILVA	3,00	2,00	45,00	50,00	184º	Classificado	Excedente
0013340	ANGELA MENDONÇA DA SILVA	3,00	2,00	45,00	50,00	185º	Classificado	Excedente
0009100	ANNA LUIZA SOUZA NERES	3,00	2,00	45,00	50,00	186º	Classificado	Excedente
0007880	MIRETE MARIA DA SILVA	6,00	4,00	40,00	50,00	187º	Classificado	Excedente
0013220	ADENIR MARIA DOS ANJOS	6,00	4,00	40,00	50,00	188º	Classificado	Excedente
0002800	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	6,00	4,00	40,00	50,00	189º	Classificado	Excedente
0005500	ISABEL IRACI SANTANA DA SILVA	6,00	4,00	40,00	50,00	190º	Classificado	Excedente
0005170	RAIANA CARDOSO DA SILVA	6,00	4,00	40,00	50,00	191º	Classificado	Excedente
0004700	MAIRA APARECIDA COSTA DA SILVA	6,00	4,00	40,00	50,00	192º	Classificado	Excedente
0009650	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA	6,00	4,00	40,00	50,00	193º	Classificado	Excedente
0003470	CAROLINE REIS COSTA	6,00	4,00	40,00	50,00	194º	Classificado	Excedente
0002860	FÁBIO RODRIGUES SIMPLICIO	0,00	4,00	45,00	49,00	195º	Classificado	Excedente
0004000	LUANA CRISTINA DOS SANTOS MALIN	0,00	4,00	45,00	49,00	196º	Classificado	Excedente
0006570	MARIA EDUARDA DA SILVA DIAS	0,00	4,00	45,00	49,00	197º	Classificado	Excedente
0009110	ROSANGELA MENEZES DA SILVA	3,00	6,00	40,00	49,00	198º	Classificado	Excedente
0009940	NIEDIA COSTA FREIRE	3,00	6,00	40,00	49,00	199º	Classificado	Excedente
0011870	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	3,00	6,00	40,00	49,00	200º	Classificado	Excedente
0006220	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	3,00	6,00	40,00	49,00	201º	Classificado	Excedente
0004090	JOYCE PAULA LOPES NASCIMENTO	3,00	6,00	40,00	49,00	202º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0010750	KAUANI XAVIER RODRIGUES	3,00	6,00	40,00	49,00	203º	Classificado	Excedente
0010820	NEIVA NÚBIA SILVA DE MACEDO	6,00	8,00	35,00	49,00	204º	Classificado	Excedente
0001010	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	3,00	0,00	45,00	48,00	205º	Classificado	Excedente
0009480	EMILLY ALVES MESQUITA	3,00	0,00	45,00	48,00	206º	Classificado	Excedente
0003340	ADORICE MARIA DE ALMEIDA	6,00	2,00	40,00	48,00	207º	Classificado	Excedente
0013490	FERNANDA ALMEIDA MIRANDA	6,00	2,00	40,00	48,00	208º	Classificado	Excedente
0004040	JAKYCLEE BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO	9,00	4,00	35,00	48,00	209º	Classificado	Excedente
0000120	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	0,00	2,00	45,00	47,00	210º	Classificado	Excedente
0004490	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	3,00	4,00	40,00	47,00	211º	Classificado	Excedente
0011210	ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIM	3,00	4,00	40,00	47,00	212º	Classificado	Excedente
0001130	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	3,00	4,00	40,00	47,00	213º	Classificado	Excedente
0009440	JULIANE ARAUJO DA SILVA	3,00	4,00	40,00	47,00	214º	Classificado	Excedente
0001300	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA	3,00	4,00	40,00	47,00	215º	Classificado	Excedente
0014630	RANIELY DA SILVA SAMPAIO	3,00	4,00	40,00	47,00	216º	Classificado	Excedente
0009160	GEOVANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	3,00	4,00	40,00	47,00	217º	Classificado	Excedente
0013070	SAMARA MARTINS DA SILVA	6,00	6,00	35,00	47,00	218º	Classificado	Excedente
0014810	FRANCIELE ALMEIDA DE SOUZA BITTENCOURT	0,00	6,00	40,00	46,00	219º	Classificado	Excedente
0001090	LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN	0,00	6,00	40,00	46,00	220º	Classificado	Excedente
0014800	INGRID IZI PEREIRA DE MORAIS	0,00	6,00	40,00	46,00	221º	Classificado	Excedente
0000450	BRUNELLY SANTOS SILVA	9,00	2,00	35,00	46,00	222º	Classificado	Excedente
0006280	BIANCA CRISTINA NUNES DE SOUZA	9,00	2,00	35,00	46,00	223º	Classificado	Excedente
0006900	TAILA SANCHES DE MORAIS	3,00	8,00	35,00	46,00	224º	Classificado	Excedente
0003650	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	3,00	2,00	40,00	45,00	225º	Classificado	Excedente
0016040	TATIANE RODRIGUES MALHEIROS	3,00	2,00	40,00	45,00	226º	Classificado	Excedente
0007830	ELIENE PEREIRA SOUSA	3,00	2,00	40,00	45,00	227º	Classificado	Excedente
0005310	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	3,00	2,00	40,00	45,00	228º	Classificado	Excedente
0001040	ALINE SOARES CORREA	6,00	4,00	35,00	45,00	229º	Classificado	Excedente
0002830	PATRICIA FERNANADA REGIS DE SOUZA	6,00	4,00	35,00	45,00	230º	Classificado	Excedente
0015900	KELLY CATARINA DOS SANTOS	12,00	8,00	25,00	45,00	231º	Classificado	Excedente
0005700	ODALINA DA SILVA ALMEIDA PRADO	0,00	4,00	40,00	44,00	232º	Classificado	Excedente
0015940	TAINÉ CRUVINEL COSTA	0,00	4,00	40,00	44,00	233º	Classificado	Excedente
0000370	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	0,00	4,00	40,00	44,00	234º	Classificado	Excedente
0007900	VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS	0,00	4,00	40,00	44,00	235º	Classificado	Excedente
0009820	LEIDE VIEIRA PONDÉ	3,00	6,00	35,00	44,00	236º	Classificado	Excedente
0001510	DELVANIA MOREIRA DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	237º	Classificado	Excedente
0008430	SIMONE LOTTERMANN DE SOUZA	3,00	6,00	35,00	44,00	238º	Classificado	Excedente
0005150	ELISANGELA MOREIRA ARAUJO	3,00	6,00	35,00	44,00	239º	Classificado	Excedente
0004370	ERIKA MENDE DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	240º	Classificado	Excedente
0005590	MARIANE DOS SANTOS SALES	3,00	6,00	35,00	44,00	241º	Classificado	Excedente
0003680	CHAIENE CAROLINE BORGES DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	242º	Classificado	Excedente
0008340	WANDERLEIA RODRIGUES MORAIS	3,00	6,00	35,00	44,00	243º	Classificado	Excedente
0005200	CAMILA CRISYA DAMACENO GOMES	3,00	6,00	35,00	44,00	244º	Classificado	Excedente
0014390	KAUANY DE SOUSA HERCULANO	3,00	6,00	35,00	44,00	245º	Classificado	Excedente
0012310	JOSIANE DA SILVA SANTANA	3,00	0,00	40,00	43,00	246º	Classificado	Excedente
0003120	ANA MARIA DE ALMEIDA	3,00	0,00	40,00	43,00	247º	Classificado	Excedente
0002720	CRISLAINE MARIA DOS SANTOS	0,00	8,00	35,00	43,00	248º	Classificado	Excedente
0001070	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA GUIA	0,00	2,00	40,00	42,00	249º	Classificado	Excedente
0000940	LUANA BELTIDA DE ARRUDA	0,00	2,00	40,00	42,00	250º	Classificado	Excedente
0000550	CAMILA BARROS DA SILVA	0,00	2,00	40,00	42,00	251º	Classificado	Excedente
0008200	JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO	3,00	4,00	35,00	42,00	252º	Classificado	Excedente
0014460	LETTYCIA APARECIDA ALVES CRISÓSTOMO	3,00	4,00	35,00	42,00	253º	Classificado	Excedente

Página 18 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0007210	MARIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	3,00	4,00	35,00	42,00	254º	Classificado	Excedente
0013800	JULIANE TAILINE REZENDE	6,00	6,00	30,00	42,00	255º	Classificado	Excedente
0008500	ANNY KAROLINY SILVA ROSA	6,00	6,00	30,00	42,00	256º	Classificado	Excedente
0003110	ROSANA DA SILVA RODRIGUES	6,00	6,00	30,00	42,00	257º	Classificado	Excedente
0006330	LUDIMILA CRISTINA DE MORAES CLAUDINO	6,00	6,00	30,00	42,00	258º	Classificado	Excedente
0006840	IRACY PEREIRA DE SOUZA	6,00	0,00	35,00	41,00	259º	Classificado	Excedente
0002970	DELEZE REGIS DE JESUS PEDROSO DE BARROS	0,00	6,00	35,00	41,00	260º	Classificado	Excedente
0004950	IZABELA GARCIA DA SILVA	0,00	6,00	35,00	41,00	261º	Classificado	Excedente
0011000	JACIRA MARTA BONFIM	9,00	2,00	30,00	41,00	262º	Classificado	Excedente
0009980	ANDREIA PATRICIA GUIOTI	0,00	0,00	40,00	40,00	263º	Classificado	Excedente
0014290	MEIRIAN FURTADO AZEVEDO	0,00	0,00	40,00	40,00	264º	Classificado	Excedente
0011280	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	3,00	2,00	35,00	40,00	265º	Classificado	Excedente
0007750	VANILZE MOREIRA VITOR	3,00	2,00	35,00	40,00	266º	Classificado	Excedente
0010980	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	3,00	2,00	35,00	40,00	267º	Classificado	Excedente
0008660	MARISA PIASTRELLI PINTO	3,00	2,00	35,00	40,00	268º	Classificado	Excedente
0015260	VANILTON MESSIAS DE ARRUDA	3,00	2,00	35,00	40,00	269º	Classificado	Excedente
0009410	VERA LUCIA DE ARRUDA PINHEIRO	6,00	4,00	30,00	40,00	270º	Classificado	Excedente
0002060	ANNA MEL DE ALMEIDA SOUZA	6,00	4,00	30,00	40,00	271º	Classificado	Excedente
0001100	ROSINEIDE ALEIXO	9,00	6,00	25,00	40,00	272º	Classificado	Excedente
0006020	JOVINA LUIZA SANTANA	0,00	4,00	35,00	39,00	273º	Classificado	Excedente
0015300	ALEXANDRA CELESTINO DA SILVA	0,00	4,00	35,00	39,00	274º	Classificado	Excedente
0003130	ADRIELE SOARES CORREA	0,00	4,00	35,00	39,00	275º	Classificado	Excedente
0003270	ANDRESSA SOUZA DA LUZ SILVA	0,00	4,00	35,00	39,00	276º	Classificado	Excedente
0000250	CRISTIANE MARIA DE LIMA	0,00	4,00	35,00	39,00	277º	Classificado	Excedente
0000440	GEOVANNA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	35,00	39,00	278º	Classificado	Excedente
0012030	VITALINA ARRUDA DA SILVA E SILVA	3,00	6,00	30,00	39,00	279º	Classificado	Excedente
0011320	LUITA ANTÔNIA DA CRUZ DE CEZARI	3,00	6,00	30,00	39,00	280º	Classificado	Excedente
0004210	CLAUDINALVA ALVES VIEIRA MENDES PEDROSO	3,00	6,00	30,00	39,00	281º	Classificado	Excedente
0000600	EUDES GARCIA DA SILVA	3,00	6,00	30,00	39,00	282º	Classificado	Excedente
0013610	LETÍCIA SANTOS PEÇANHA	3,00	6,00	30,00	39,00	283º	Classificado	Excedente
0013060	ADELNIVA RODRIGUES DE OLIVEIRA PAIXÃO	3,00	0,00	35,00	38,00	284º	Classificado	Excedente
0001780	ANDREIA DOS REIS FRANÇA	3,00	0,00	35,00	38,00	285º	Classificado	Excedente
0008760	JENIFER GARLET DE OLIVEIRA	6,00	2,00	30,00	38,00	286º	Classificado	Excedente
0008190	DALINY CARMO PEREIRA	0,00	8,00	30,00	38,00	287º	Classificado	Excedente
0013840	PAULA NADIR BORGES PEREIRA	3,00	10,00	25,00	38,00	288º	Classificado	Excedente
0008630	FRANCIELE FERNANDES BARROS DA COSTA	0,00	2,00	35,00	37,00	289º	Classificado	Excedente
0004180	JURACEMA ALVES MOREIRA	3,00	4,00	30,00	37,00	290º	Classificado	Excedente
0004570	DELBIANE CARVALHO PEREIRA	3,00	4,00	30,00	37,00	291º	Classificado	Excedente
0001120	JUSSARA DOS SANTOS SANTANA	3,00	4,00	30,00	37,00	292º	Classificado	Excedente
0000490	LUZIANE AGREPINA DA SILVA	3,00	4,00	30,00	37,00	293º	Classificado	Excedente
0000520	CRISTINA DOS SANTOS DE BRITO	3,00	4,00	30,00	37,00	294º	Classificado	Excedente
0004190	WALMICELIA LOPES COSTA	3,00	4,00	30,00	37,00	295º	Classificado	Excedente
0004060	JAMILY CAMILY DOS SANTOS BONFIM	3,00	4,00	30,00	37,00	296º	Classificado	Excedente
0008820	RAFAELLA DE NAZARÉ DA SILVA	3,00	4,00	30,00	37,00	297º	Classificado	Excedente
0002940	CARLA PRISCILA CRUZ DE PINHO	3,00	4,00	30,00	37,00	298º	Classificado	Excedente
0007690	MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	6,00	0,00	30,00	36,00	299º	Classificado	Excedente
0002560	MARIELLE CAROLINE HONORIO DA SILVA PIMENTA	0,00	6,00	30,00	36,00	300º	Classificado	Excedente
0008550	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	0,00	6,00	30,00	36,00	301º	Classificado	Excedente
0010010	MARIA DEYBDE OLIVEIRA DE SOUZA	9,00	2,00	25,00	36,00	302º	Classificado	Excedente
0012600	DANIELE LORRAINE DE ALMEIDA	9,00	2,00	25,00	36,00	303º	Classificado	Excedente
0010620	ERONDES NORATA BARROS SILVA	0,00	0,00	35,00	35,00	304º	Classificado	Excedente

Página 19 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0001920	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	35,00	35,00	305º	Classificado	Excedente
0008770	MIRIAM DA SILVA	3,00	2,00	30,00	35,00	306º	Classificado	Excedente
0000680	BARBARA OENNING	3,00	2,00	30,00	35,00	307º	Classificado	Excedente
0013100	ANA PAULA JACOB	3,00	2,00	30,00	35,00	308º	Classificado	Excedente
0008640	SANNY CRISTINA RODRIGUES DE ARRUDA	3,00	2,00	30,00	35,00	309º	Classificado	Excedente
0012680	CAMILE VITÓRIA DE ALMEIDA	3,00	2,00	30,00	35,00	310º	Classificado	Excedente
0005830	PATRICIA DA SILVA BELEM	0,00	4,00	30,00	34,00	311º	Classificado	Excedente
0012780	ANDRIELE REGIS GONÇALVES	0,00	4,00	30,00	34,00	312º	Classificado	Excedente
0012910	JOSIANE CAMILA DA SILVA SANTANA	0,00	4,00	30,00	34,00	313º	Classificado	Excedente
0010220	BEATRIZ DE ALMEIDA	0,00	4,00	30,00	34,00	314º	Classificado	Excedente
0004160	BIANCA VANNI DE ALMEIDA	0,00	4,00	30,00	34,00	315º	Classificado	Excedente
0014080	DIANA FROTA DE SOUZA	9,00	0,00	25,00	34,00	316º	Classificado	Excedente
0002310	LIANE DA SILVA CAMPOS	6,00	2,00	25,00	33,00	317º	Classificado	Excedente
0004300	VANUSA ALVES VERSALLI	6,00	2,00	25,00	33,00	318º	Classificado	Excedente
0000910	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	0,00	2,00	30,00	32,00	319º	Classificado	Excedente
0003970	HELLEM MARY DOS SANTOS	0,00	2,00	30,00	32,00	320º	Classificado	Excedente
0014090	THALITA MACEDO DA SILVA	3,00	4,00	25,00	32,00	321º	Classificado	Excedente
0011090	MARIA EDUARDADA SILVA SAMPAIO	3,00	4,00	25,00	32,00	322º	Classificado	Excedente
0006670	JULIA GABRIELLA MENDES LARA	6,00	6,00	20,00	32,00	323º	Classificado	Excedente
0003690	ELMA BARBOSA DA COSTA	6,00	0,00	25,00	31,00	324º	Classificado	Excedente
0000350	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	0,00	6,00	25,00	31,00	325º	Classificado	Excedente
0003790	MEIRIAN LINA DA SILVA FIGUEIREDO	0,00	6,00	25,00	31,00	326º	Classificado	Excedente
0009390	TAYNARA UNAINA SILVA	0,00	6,00	25,00	31,00	327º	Classificado	Excedente
0005440	LINDAMARA COSTA DA SILVA	3,00	8,00	20,00	31,00	328º	Classificado	Excedente
0004130	JESSICA SANTANA DE JESUS	0,00	0,00	30,00	30,00	329º	Classificado	Excedente
0004420	MARILUCE DE SOUZA	3,00	2,00	25,00	30,00	330º	Classificado	Excedente
0003330	ANNY CAROLINY ALVES VERSALLI FIORI	3,00	2,00	25,00	30,00	331º	Classificado	Excedente
0014760	SUZANE LETICIA BARBOSA ALMEIDA	6,00	4,00	20,00	30,00	332º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - CAETÉ - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010420	STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES	6,00	8,00	25,00	39,00	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0016070	JANAINA RAMALHO BARBOSA	9,00	8,00	45,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0013810	WILHASMAR SOUZA	6,00	10,00	45,00	61,00	2º	Classificado	Excedente
0005250	SUZA GUEDES DE ALMEIDA	9,00	4,00	40,00	53,00	3º	Classificado	Excedente
0011130	THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA	12,00	10,00	30,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0007530	ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO	6,00	6,00	35,00	47,00	5º	Classificado	Excedente
0001400	RAFAELA CORREA DE LIMA	3,00	2,00	40,00	45,00	6º	Classificado	Excedente
0005060	ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA	12,00	8,00	25,00	45,00	7º	Classificado	Excedente
0010630	MARTA FABIAN	3,00	6,00	35,00	44,00	8º	Classificado	Excedente
0002350	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	9º	Classificado	Excedente
0003820	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA CECHETTI DE CAMPOS	3,00	6,00	35,00	44,00	10º	Classificado	Excedente
0011750	VIVIANY MARIA DA SILVA	6,00	6,00	30,00	42,00	11º	Classificado	Excedente
0009010	GLEICE ANNY BATISTA SOARES	6,00	6,00	30,00	42,00	12º	Classificado	Excedente
0015620	KELLY TATIANI MENDES FERREIRA	6,00	6,00	30,00	42,00	13º	Classificado	Excedente
0003620	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	9,00	8,00	25,00	42,00	14º	Classificado	Excedente
0003800	JOSIANA SILVA DOS SANTOS	9,00	2,00	30,00	41,00	15º	Classificado	Excedente

Página 20 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0000060	AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	3,00	2,00	35,00	40,00	16º	Classificado	Excedente
0000740	NEUZIELE GOMES DA SILVA	6,00	4,00	30,00	40,00	17º	Classificado	Excedente
0007960	BENEDITA NILCE MARINHO DIAS	0,00	4,00	35,00	39,00	18º	Classificado	Excedente
0006780	JOANA DARC DE ALMEIDA LYRA	0,00	4,00	35,00	39,00	19º	Classificado	Excedente
0006010	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	3,00	6,00	30,00	39,00	20º	Classificado	Excedente
0006890	JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	6,00	2,00	30,00	38,00	21º	Classificado	Excedente
0014490	MARCOS DE SOUZA	0,00	8,00	30,00	38,00	22º	Classificado	Excedente
0014140	KENIA FERREIRA DE SOUZA	3,00	4,00	30,00	37,00	23º	Classificado	Excedente
0004690	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	3,00	4,00	30,00	37,00	24º	Classificado	Excedente
0008440	FRANCIELI SOARES DE MATOS	3,00	4,00	30,00	37,00	25º	Classificado	Excedente
0001660	PAULO CESAR	3,00	4,00	30,00	37,00	26º	Classificado	Excedente
0012070	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	9,00	8,00	20,00	37,00	27º	Classificado	Excedente
0002160	NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ	0,00	6,00	30,00	36,00	28º	Classificado	Excedente
0003670	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	3,00	2,00	30,00	35,00	29º	Classificado	Excedente
0014600	VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS	6,00	4,00	25,00	35,00	30º	Classificado	Excedente
0001430	LUCIELE AMANCIO DOS SANTOS	6,00	4,00	25,00	35,00	31º	Classificado	Excedente
0008900	HELEN KAYANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0,00	4,00	30,00	34,00	32º	Classificado	Excedente
0009640	SANDRA DE OLIVEIRA DA CRUZ	0,00	8,00	25,00	33,00	33º	Classificado	Excedente
0001350	GISLAINE FERNANDES DA SILVA	3,00	2,00	25,00	30,00	34º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - BOJÚ - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0015760	KAROLINY KELLY DE SOUZA VANNI	0,00	4,00	40,00	44,00	1º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - PcD

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0009850	JÚLIO CÉSAR SANTANA DA SILVA	3,00	8,00	65,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0000430	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES	12,00	8,00	45,00	65,00	2º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002900	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	6,00	8,00	50,00	64,00	1º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Recursos Resultado Classificatório				
RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
6266	7620	IMPROCEDENTE	Boa tarde, por que tem pessoas que zerou em português ou matemática e está classificado?	Recurso Improcedente: No item 10 do Edital Normativo prevê a nota de corte de 30% do total de pontos, não prevendo eliminação para o candidato que zerar em alguma disciplina.
6264	1180	IMPROCEDENTE	Quero a correção da minha prova, pois no gabarito preliminar eu acertei 40 pontos nas questões específicas, somando 52 pontos. Fora as questões que estão em análise	Recurso Improcedente: Foi realizando nova conferência do cartão resposta do candidato e está correto a nota atribuída ao candidato. Os recursos já foram devidamente analisados e publicados no link do processo seletivo, disponibilizado abaixo. O candidato poderá acessar seu cartão resposta e realizar sua própria conferência. https://www.w2consultores.com.br/informacoes/255/
6263	1270	IMPROCEDENTE	candidato 29 e 30 zerou português, está correto a colocação ?	Recurso Improcedente: No item 10 do Edital Normativo prevê a nota de corte de 30% do total de pontos, não prevendo eliminação para o candidato que zerar em alguma disciplina.
6265	3830	IMPROCEDENTE	Na vaga de fiscal, a questão 19 foi anulada, gostaria de revisão de classificação, quanto a somatório de pontos ou não de questão anulada, para todos, onde pode ocorrer mudanças na classificação caso não for revisada essa soma de ponto com anulação., att	Recurso Improcedente: Foi realizando nova conferência do cartão resposta do candidato e está correto a nota atribuída ao candidato. Os recursos já foram devidamente analisados e publicados no link do processo seletivo, disponibilizado abaixo. A questão anulada foi devidamente computada na nota final do candidato. O candidato poderá acessar seu cartão resposta e realizar sua própria conferência. https://www.w2consultores.com.br/informacoes/255/

Página 1 de 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 053/2024

Modalidade Nº: 017/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 10/05/2024

Data da Homologação: 10/05/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT

154924 - JETFRIO CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ: 26.782.046/0001-01

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46341	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: JANELA DE 7500 A 10.999 BTUS.	UNIDADE	100	120,00	12.000,00
46612	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: JANELA DE 11.000 A 14.999 BTUS.	UNIDADE	150	90,00	13.500,00
46613	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: JANELA DE 15.000 A 18.999 BTUS.	UNIDADE	100	120,00	12.000,00
46631	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS). TIPO DO AR: SPLIT/JANELA 7.500 A 60.000 BTUS.	SERVICO	150	108,00	16.200,00

Total Fornecedor: R\$ 53.700,00

154925 - RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA 03413234110

CNPJ: 38.240.095/0001-93

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46614	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: JANELA DE 19.000 A 40.000 BTUS.	UNIDADE	100	126,00	12.600,00
46619	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 7.500 A 15.999 BTUS.	UNIDADE	300	149,00	44.700,00
46620	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 16.000 A 22.999 BTUS.	UNIDADE	150	144,00	21.600,00
46622	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 23.000 A 28.999 BTUS.	UNIDADE	100	185,00	18.500,00
46623	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 29.000 A 35.999 BTUS.	UNIDADE	100	260,00	26.000,00
46624	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 36.000 A 45.999 BTUS.	UNIDADE	100	355,00	35.500,00
46625	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 46.000 A 60.000 BTUS.	UNIDADE	100	375,00	37.500,00
46627	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 7.500 A 15.999 BTUS.	UNIDADE	150	320,00	48.000,00
46628	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 16.000 A 22.999 BTUS.	SERVICO	150	420,00	63.000,00
46629	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 23.000 A 28.999 BTUS.	UNIDADE	100	605,00	60.500,00
46630	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 29.000 A 35.999 BTUS.	SERVICO	100	660,00	66.000,00
46634	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: 36.000 A 45.999 BTUS	SERVICO	150	1.240,00	186.000,00
46667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT, DE 46.000 A 60.000 BTUS.	SERVICO	50	1.230,00	61.500,00

Total Fornecedor: R\$ 681.400,0000**Total Geral:** R\$ 735.100,0000

DIAMANTINO, Sexta-feira, 10 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061 DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Homologa o Resultado Final e demais publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 e ao Processo Seletivo Público nº 004/2024, da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 e do Processo Seletivo Público nº 004/2024.**

Parágrafo Único: as convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 13 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal**PORTARIA Nº31 /SEMED/2024****PORTARIA Nº31 /SEMED/2024**

Eledil Pereira de Queiroz, Secretário Municipal de Educação do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, e Considerando a cerca dos Art. 61 e 62 da LC 070/2022, e através do Decreto 021/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Srª **JANE CLAIR VERZA**, Professora inscrita no **CPF sob nº :976.600.439-00** Matrícula: 871, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no curso de mestrado na área de educação oferecido pela UNEMAT- UNIVESIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, **no período de 14/05/2024 a 14/05/2025**, sem prejuízo da percepção de seus vencimentos.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE, REGISTE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino 13 de maio de 2024.

Eledil Pereira de Queiroz

Secretário Municipal de Educação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE AR-RUDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.240.095/0001-93.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 681.400,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº32 /SEMED/2024

PORTARIA Nº32 /SEMED/2024

Eledil Pereira de Queiroz, Secretário Municipal de Educação do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a cerca dos Art. 61 e 62 da LC 070/2022, e através do Decreto 021/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Srª **JULIANA LEMES IZEPILOVSKI**, Professora inscrita no **CPF sob nº037.583.121-59** Matrícula: 3549, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no curso de mestrado na área de educação oferecido pela IFMT- INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO, no período de **14/05/2024 a 14/05/2025**, sem prejuízo da percepção de seus vencimentos.

Art. 2º - Essa portaria entra em **vigor na data da sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino 13 de maio de 2024.

Eledil Pereira de Queiroz

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **JETFRIO CLIMATIZACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.782.046/0001-01.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 53.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 13 DE MAIO DE 2024.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2024 - RESULTADO FINAL



**PREFEITURA DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL Nº 004/2024 – L
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2024**

O presidente da comissão do presente Processo Seletivo, nomeado pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, após solicitação recebida da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final (Provas Objetivas e Práticas).

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Diamantino/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Diamantino, 10 de Maio de 2024.

João Rodolfo Carvalho
Presidente da comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 004/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000240	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	6,00	6,00	70,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0000800	GABRIEL SOARES DA SILVA	3,00	8,00	70,00	81,00	2º	Classificado	Excedente
0000410	LUCIANA AGOSTINHO	0,00	4,00	70,00	74,00	3º	Classificado	Excedente
0001230	LUZINETE RAMOS DA SILVA	3,00	8,00	60,00	71,00	4º	Classificado	Excedente
0000960	LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA	3,00	2,00	60,00	65,00	5º	Classificado	Excedente
0001290	MARIA ANDRÉA PEREIRA ARRUDA	3,00	4,00	50,00	57,00	6º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000660	SABRINA ALMEIDA COSTA	9,00	6,00	65,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0001000	FRANCIELY APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	0,00	6,00	70,00	76,00	2º	Classificado	Excedente
0001080	CATRINE JULIATO	6,00	6,00	60,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0001260	GEISE ROSA DA SILVA	3,00	6,00	60,00	69,00	4º	Classificado	Excedente
0000220	MICHELY CARDOSO SILVA	6,00	6,00	50,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0000570	EUDA VIEIRA GOMES	0,00	6,00	55,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0000820	ANDRESSA OLIVEIRA DE MATOS	0,00	4,00	50,00	54,00	7º	Classificado	Excedente
0000230	NILCEIA FERREIRA DE MIRANDA	0,00	2,00	50,00	52,00	8º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001150	MICHELE CASSIMIRA DE MORAES	6,00	10,00	70,00	86,00	1º	Classificado	Excedente
0000280	KEVIM COSTA DO PRADO	0,00	10,00	65,00	75,00	2º	Classificado	Excedente
0000560	KARYTHA BULHOES VIEIRA	3,00	4,00	65,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000340	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	3,00	6,00	60,00	69,00	4º	Classificado	Excedente
0000200	JANETE MENDES LARA	3,00	4,00	60,00	67,00	5º	Classificado	Excedente
0000270	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	12,00	6,00	45,00	63,00	6º	Classificado	Excedente
0000630	ADRIELLE DE SOUZA FERREIRA	3,00	2,00	55,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000900	VITÓRIA RIBEIRO DE LARA	6,00	4,00	50,00	60,00	8º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000400	JOEL PIRES DA SILVA	9,00	6,00	70,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0000150	MICAEL RENAN MENDES PEREIRA	9,00	6,00	70,00	85,00	2º	Classificado	Excedente
0000510	BIANCA DA SILVA FONTES TEIXEIRA	3,00	8,00	65,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0001300	LEÔNIDAS JOSÉ DE SOUZA	9,00	6,00	60,00	75,00	4º	Classificado	Excedente
0000330	SABRINA DA SILVA BARROS	3,00	6,00	65,00	74,00	5º	Classificado	Excedente
0000670	FRANCIELLY GONCALVES	0,00	8,00	60,00	68,00	6º	Classificado	Excedente
0000950	TATIANA FERREIRA DE PINHO	3,00	8,00	55,00	66,00	7º	Classificado	Excedente
0001130	TALYTA MEL MORAES PAULINO	0,00	6,00	40,00	46,00	8º	Classificado	Excedente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001040	EWERTON BEZERRA DOS SANTOS	12,00	6,00	70,00	88,00	1º	Classificado	Classificado
0000380	ALESSANDRO MACHADO	6,00	10,00	60,00	76,00	2º	Classificado	Excedente
0000650	JOSIELMA CARLA DA SILVA	6,00	6,00	60,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000530	ANDREI DA SILVA RODRIGUES	6,00	6,00	60,00	72,00	4º	Classificado	Excedente

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 004/2023
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0000610	SILVANA APARECIDA DA SILVA	6,00	6,00	55,00	67,00	5º	Classificado	Excedente
0000500	SIRLEI WEISS REHBEIN	3,00	6,00	55,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0001280	DJALMA GOMES PACHECO	9,00	4,00	50,00	63,00	7º	Classificado	Excedente
0000060	DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAUJO DA SILVA	6,00	6,00	50,00	62,00	8º	Classificado	Excedente
0000040	SEBASTIAO PEREIRA VASCO	9,00	6,00	45,00	60,00	9º	Classificado	Excedente
0000190	CARLOS EDUARDO SILVA FIGUEIREDO	9,00	6,00	45,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0000100	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	9,00	4,00	45,00	58,00	11º	Classificado	Excedente
0001210	DIEGO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	0,00	6,00	50,00	56,00	12º	Classificado	Excedente
0001030	RENATO ALVES PEREIRA JUNIOR	3,00	4,00	45,00	52,00	13º	Classificado	Excedente
0000730	LETICIA ALVES DA CRUZ	6,00	6,00	40,00	52,00	14º	Classificado	Excedente
0000420	BRUNA GRAZIELLE DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	15º	Classificado	Excedente
0000350	GISLAINE SIQUEIRA DA SILVA ROCHA	3,00	2,00	30,00	35,00	16º	Classificado	Excedente
0000140	ANDERSON CARLOS ALVES DE SOUSA	0,00	6,00	25,00	31,00	17º	Classificado	Excedente

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 127/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A RUTE GETULIO PATRICIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde,

no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2004 a 09/02/2009**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **RUTE GETULIO PATRICIO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **09/05/2024 a 07/06/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de maio de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 130/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOÃO GENEBALDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2023 a 01/03/2024**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **JOÃO GENEBALDO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2024 a 13/06/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de maio de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 128/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por

lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/05/2023 a 02/05/2024**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/05/2024 a 07/06/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de maio de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 129/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VIVIANE SIVA COSTA ALVARES SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **27/02/2023 a 27/02/2024**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **VIVIANE SIVA COSTA ALVARES SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/06/2024 a 02/07/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de maio de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2024

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** ao Sr. **PEDRO PABLO PINTO BARBOSA**, ocupante do cargo de efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **O QUAL FICA DESIGNADO COMO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇASLICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/
2022

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DO CONTRATO 090/2022, do dia 23 de agosto de 2023, página 140, nº 4304 no que segue:

ONDE SE LÊ:

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 80.241,96 (OITENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). O VALOR DO CONTRATO COM A RESPECTIVA ADIÇÃO PASSA A SER DE R\$ 1.708.365,05 (UM MILHÃO E SETECENTOS E OITO MIL E TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 090/2022, REAJUSTANDO O VALOR EXISTENTE DA OBRA NO PERCENTUAL DE 8,76% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

LEIA-SE:

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 80.214,96 (OITENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). O VALOR DO CONTRATO COM A RESPECTIVA ADIÇÃO PASSA A SER DE R\$ 1.708.338,05 (UM MILHÃO E SETECENTOS E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 090/2022, REAJUSTANDO O VALOR EXISTENTE DA OBRA NO PERCENTUAL DE **8,63%** DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2024

DATA: 14 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES (CMDCA) PARA O MANDATO DE 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal 874/2023 em conjunto com a Resolução nº 231/2022 do CONANDA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** para o mandato de 2023/2025, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

§ 1º - Representantes Governamental:

I – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

- a) **Suzane Patrícia dos Santos Farina** - Titular;
b) **Rafael dos Santos Korb** - Suplente.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) **Thalita Maria Silva** – Titular;
b) **Crislaine Soares de Oliveira** – Suplente.

III - Secretaria Municipal de Educação:

- a) **Luzia Aparecida Dolorosa** – Titular;
b) **Sirlene dos Santos Bernardino** – Suplente.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Evelyn Caldeira** – Titular;
b) **Bruna Caroline Colli** – Suplente.

§ 2º - Representantes Não Governamental:

I – Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE:

- a) **Flávia Castro Fonseca** – Titular;
b) **Hermes Castro Andrade** – Suplente.

II – Conselho de Segurança Pública de Feliz Natal:

- a) **Joaquim Martins Neto** – Titular;
b) **Guilherme Caldeira dos Reis** – Suplente.

III – Igrejas sediadas no Município:

- a) **José Carlos Rodrigues** - Titular;
b) **Gladis Weimer** - Suplente.

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feliz Natal:

- a) **Graciela Franco de Faria Pazeto** – Titular;
b) **Cipriano da Rosa Pazeto** – Suplente.

§ 3º - Secretária Executiva:

I – **Patrícia Devetak Pereira Coleone.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 1.011.194,10 (um milhão, onze mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.04.122.0002.10047.4.4.90.52.00.00 25000000000 R\$ 241.000,00

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.93.00.00 25000000000 R\$ 74.599,58

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 27590000701 R\$ 78.000,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.11.00.00 25401070000 R\$ 14.550,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 200.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.30.00.00 26600000000 R\$ 38.600,00

05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.39.00.00 26600000000 R\$ 10.000,00

05.003.08.243.0015.20025.3.3.90.39.00.00 26690000000 R\$ 4.000,00

05.003.08.243.0016.20059.3.3.90.30.00.00 26610000000 R\$ 16.828,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 26000000600 R\$ 138.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00 25000000000 R\$ 50.600,00

07.002.26.782.0013.20078.3.3.90.30.00.00 27590000700 R\$ 60.000,00

07.003.04.122.0013.10032.3.3.90.93.00.00 27010000000 R\$ 2.102,77

07.003.15.452.0013.20060.4.4.90.52.00.00 25000000000 R\$ 82.913,75

TOTAL: R\$ 1.011.194,10

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Supêravit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FUNTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
250000000000	RECUSOS PRÓPRIOS	649.113,33
25401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	14.550,00
260000000600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	138.000,00
266000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	48.600,00

26610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.828,00
26690000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
27010000000	OUTROS CONVÊNIO DO ESTADO	2.102,77
27590000700	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	60.000,00
27590000701	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	78.000,00
	TOTAL	1.011.194,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2024

DATA: 08 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, durante período 04/05/2024 até 30/10/2024, à servidora **ELIZABETE AZEVEDO DA MAIA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 15 HS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 999.188,09 (novecentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e oito reais e nove centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.06.181.0002.20076.3.3.50.41.00.00 15000000000 R\$ 27.500,00
 04.002.12.365.0005.20010.4.4.90.30.00.00 15001001000 R\$ 5.000,00
 04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.11.00.00 25401070000 R\$ 4.978,69
 04.003.12.361.0005.20016.4.4.90.52.00.00 15400000000 R\$ 125.000,00
 04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.11.00.00 15401070000 R\$ 90.000,00
 04.003.12.365.0005.20015.3.1.91.13.00.00 15401070000 R\$ 200.000,00
 04.004.27.813.0007.20018.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 15.000,00
 04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.36.00.00 15000000000 R\$ 30.000,00
 05.003.08.243.0016.20059.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 8.000,00
 06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.91.00.00 15001002000 R\$ 127.000,00
 06.002.10.122.0011.20027.4.4.90.52.00.00 15001002000 R\$ 250.000,00
 06.002.10.122.0011.20095.3.1.90.94.00.00 15001002000 R\$ 15.000,00
 06.002.10.302.0017.10046.4.4.90.52.00.00 15001002000 R\$ 12.750,00
 06.002.10.305.0019.20100.3.1.91.13.00.00 15001002000 R\$ 12.000,00
 07.001.15.451.0013.10039.4.4.90.39.00.00 15000000000 R\$ 70.000,00
 07.003.04.122.0013.10032.3.3.90.93.00.00 17010000000 R\$ 49,45
 07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.08.00.00 15010000000 R\$ 1.500,00
 07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.91.00.00 15010000000 R\$ 5.209,95
 08.001.15.451.0014.20042.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 200,00

Total da Suplementação: R\$ 999.188,09

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.10008.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 27.500,00
 04.002.12.365.0005.20010.4.4.90.52.00.00 15001001000 R\$ 5.000,00
 04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.04.00.00 15401070000 R\$ 125.000,00
 04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.04.00.00 25401070000 R\$ 345,72
 04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.11.00.00 15401070000 R\$ 200.000,00
 04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.11.00.00 25401070000 R\$ 600,00
 04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.04.00.00 15401070000 R\$ 90.000,00
 04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.11.00.00 25401070000 R\$ 3.548,15
 04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.11.00.00 25401070000 R\$ 484,82
 04.004.27.812.0007.20090.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 15.000,00
 04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 30.000,00
 05.002.08.244.0016.20085.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 8.000,00
 06.002.10.122.0011.20027.3.1.90.13.00.00 15001002000 R\$ 12.000,00
 06.002.10.301.0018.10024.4.4.90.52.00.00 15001002000 R\$ 60.000,00
 06.002.10.301.0018.10061.4.4.90.51.00.00 15001002000 R\$ 40.000,00
 06.002.10.301.0018.20079.3.3.71.70.00.00 15001002000 R\$ 75.000,00

06.002.10.301.0018.20079.4.4.71.70.00.00 15001002000 R\$ 75.000,00
 06.002.10.302.0017.10063.4.4.90.51.00.00 15001002000 R\$ 139.750,00
 06.002.10.302.0017.20080.4.4.71.70.00.00 15001002000 R\$ 15.000,00
 07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.93.00.00 17010000000 R\$ 49,45
 07.001.15.451.0013.10039.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 70.000,00
 07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00 15010000000 R\$ 5.209,95
 07.004.17.512.0013.20040.3.1.90.13.00.00 15010000000 R\$ 1.500,00
 08.001.15.451.0014.20042.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 200,00

Total da Redução: R\$ 999.188,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2024

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ANDERSON PEÇANHA SANTOS**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES DE PROJETOS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 515/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2024

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes

são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM GOZO**, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo **2019/2024**, à servidora Sr. **JOICYELI MORAES RODRIGUES**, matrícula n° 2258, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, devendo goza-las do dia **07/05/2024** a **04/08/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2024**

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. **LORENA DEVETAK COLEONE**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 230/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2024**

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. **GEOVANA SOUSA LAGES**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO OBRAS PÚBLICAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 327/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000055/2024

Modalidade Nr: 00000020/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 13/05/24

Data da Homologação: 13/05/24

Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO TIPO SEGURANÇA PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42239910 - KONNTE - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 11.090.084/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

38321	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA EVENTO DA 13ª FEIRA CULTURAL MEDIANTE O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS MÍNIMAS DESCRITAS (15 SEGURANÇAS POR DIA)	DIARIA	3,0000	5.700,0000	17.100,00
38322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA EVENTO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO MEDIANTE O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS MÍNIMAS DESCRITAS (15 SEGURANÇAS POR DIA)	DIARIA	1,0000	5.700,0000	5.700,00

Total Fornecedor: 22.800,0000

Total Geral: 22.800,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 13 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 013/2024

DECRETO Nº 013/2024 DE 06 DE Maio DE 2024. “Dispõe sobre Nomeação de candidatos aprovados em concurso público para Administração ao serviço público”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo nos cargos apoio e professor (a) da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos a abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
ELMA BEATRIZ LIMA TEIXEIRA	APOIO
MARCILENE MENDES DE LIMA	APOIO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não

comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 06 de Maio de 2024.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 09/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos de PTERIGIO para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Credenciamento a partir do dia: 29/05/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.generalcarneiro.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 13 de Maio de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 087 DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

- 1 – Idade Mínima de 18 anos;
- 2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;
- 3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**
- 4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- 5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- 6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;
- 7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;
- 8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;
- 9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)
- 10 - Cédula de Identidade/RG;
- 11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- 12 - Título de Eleitor;
- 13 - Último comprovante de votação
- 14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matrícula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.**Artigo 6º** - A inexistência da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE – SE,****PUBLIQUE – SE,****CUMPRE – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICA (MOTORISTA CAT. D)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Gabarito Definitivo**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas, Títulos e Prática (motorista cat. D)**, conforme segue:

PROVA OBJETIVA**BOLSISTA**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	Mat.	C. Gerais e Atualidades	Inf.	Nota	Status
850	PAMELA SILVA DE SOUZA	***.519.581-**	16.00	12.00	8.00	32.00	68.00	Aprovado
927	WEDER HENRIQUE DA COSTA SILVA	***.644.391-**	4.00	12.00	4.00	24.00	44.00	Reprovado

ESTAGIÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	Mat.	C. Gerais e Atualidades	Inf.	Nota	Status
904	MARIELE DA COSTA OLIMPIO DE OLIVEIRA	***.983.421-**	4.00	12.00	8.00	32.00	56.00	Aprovado
835	BRENDA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	***.496.081-**	4.00	8.00	8.00	32.00	52.00	Aprovado
829	LEONARA LAIANE MARTINS FREIRE	***.488.651-**	4.00	12.00	12.00	24.00	52.00	Aprovado
839	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***.816.001-**	0.00	12.00	12.00	24.00	48.00	Reprovado
866	BEATRIZ ROCHA FERREIRA	***.724.241-**	8.00	4.00	12.00	24.00	48.00	Reprovado
849	VINICIUS NATTES LUCIANO	***.487.111-**	4.00	8.00	8.00	16.00	36.00	Reprovado
846	FLAVIA DE SOUZA DA SILVA	***.932.281-**	4.00	0.00	8.00	16.00	28.00	Reprovado
893	MILENA BEATRIZ DE SOUZA HENRIQUE	***.021.341-**	4.00	8.00	0.00	16.00	28.00	Reprovado
871	WILLIAN DOS SANTOS CEBALHO	***.327.871-**	4.00	4.00	4.00	0.00	12.00	Reprovado

MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	Mat.	C. Gerais e Atualidades	C. Específ.	Nota	Status
883	GLAUCIELY DOS SANTOS CINTRA	***.158.571-**	12.00	20.00	16.00	32.00	80.00	Aprovado
974	FABIANA ROCHA DA COSTA	***.389.341-**	12.00	20.00	12.00	32.00	76.00	Aprovado
935	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	***.295.421-**	8.00	16.00	12.00	32.00	68.00	Aprovado
834	LARISSA BONFIM CRAVEIRO	***.325.428-**	12.00	12.00	12.00	32.00	68.00	Aprovado
860	MARIA CELIA SILVA GOMES	***.757.751-**	16.00	12.00	16.00	24.00	68.00	Aprovado
833	ANDREIA LUCIA DA ROCHA MENACHO	***.274.411-**	4.00	16.00	12.00	32.00	64.00	Aprovado
889	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	***.881.761-**	12.00	8.00	4.00	40.00	64.00	Aprovado
843	KEWRYAN LUANI HERRERA GABRIEL	***.523.561-**	12.00	16.00	8.00	24.00	60.00	Aprovado
864	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	***.549.671-**	12.00	16.00	16.00	16.00	60.00	Aprovado
938	GLAUCIANE AGUILAR PEDRAÇA	***.692.471-**	12.00	16.00	8.00	24.00	60.00	Aprovado
965	ELAINE NOGUEIRA DEMARCHI CANO	***.860.231-**	8.00	16.00	12.00	24.00	60.00	Aprovado
830	LOANE CAMILA GONÇALVES BATISTA	***.543.281-**	8.00	16.00	4.00	24.00	52.00	Aprovado
870	ROSICLEIA CEBALHO GARCIA	***.473.601-**	12.00	16.00	8.00	16.00	52.00	Aprovado
900	ELIANE DA COSTA FERREIRA	***.274.241-**	4.00	12.00	12.00	24.00	52.00	Aprovado

922	BIANCA AGUIAR SOBRINHO	***.617.031-**	4.00	16.00	16.00	16.00	52.00	Aprovado
961	MALDELI EUSEBIO SIMÃO	***.429.711-**	4.00	20.00	12.00	16.00	52.00	Aprovado
980	ANA PAULA SILVA GOMES	***.203.691-**	12.00	8.00	8.00	24.00	52.00	Aprovado
856	THAIS MARA DE MELO LEONARDO	***.955.701-**	8.00	8.00	8.00	24.00	48.00	Reprovado
840	NATALIA APARECIDA DOURADO	***.780.278-**	8.00	16.00	12.00	8.00	44.00	Reprovado
857	MAIARA DE SOUZA FRANCISCO	***.538.511-**	8.00	16.00	4.00	16.00	44.00	Reprovado
873	KÉTILLY TATIANE HACHBART NERES	***.795.901-**	8.00	8.00	12.00	16.00	44.00	Reprovado
886	RYTHIELLE PEREIRA GAMA	***.138.201-**	8.00	16.00	12.00	8.00	44.00	Reprovado
887	LUBIANA MASSAI MENDES AIRES	***.714.131-**	8.00	12.00	16.00	8.00	44.00	Reprovado
971	MIRIAN FERREIRA LEITE	***.019.531-**	4.00	12.00	12.00	16.00	44.00	Reprovado
874	LUCIENE DOS SANTOS CEBALHO	***.410.811-**	4.00	8.00	12.00	16.00	40.00	Reprovado
888	ELISANGELA DA SILVA GOMES BIRIBILI	***.279.921-**	0.00	12.00	12.00	16.00	40.00	Reprovado
956	ROSINEI SCARPAZZA LEITE	***.451.248-**	0.00	8.00	16.00	16.00	40.00	Reprovado
964	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.051.681-**	8.00	12.00	12.00	8.00	40.00	Reprovado
862	MAENY EDUARDA DE SOUZA HENRIQUE	***.021.351-**	12.00	16.00	4.00	0.00	32.00	Reprovado
907	ALINE NEVES DA SILVA	***.764.411-**	8.00	8.00	8.00	8.00	32.00	Reprovado
969	NATALIA INACIO DE OLIVEIRA	***.921.188-**	4.00	12.00	8.00	8.00	32.00	Reprovado
858	CRISTIANE DE LIMA	***.065.521-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

MOTORISTA CAT. (D)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	Mat.	C. Gerais e Atualidades	C. Especif.	Nota	Status
865	VALDECIR OLIVEIRA VIANA	***.493.581-**	12.00	20.00	20.00	32.00	84.00	Classificado
852	JOSE RAIMUNDO GONCALVES	***.082.641-**	16.00	16.00	16.00	32.00	80.00	Classificado
875	LUCAS AGUIAR SOBRINHO	***.524.971-**	12.00	20.00	16.00	32.00	80.00	Classificado
970	JOSÉ HENRIQUE LIZIERI REMÉDIO	***.481.701-**	16.00	16.00	16.00	32.00	80.00	Classificado
979	VALDINEI ALVES PAULINO	***.793.531-**	12.00	20.00	12.00	32.00	76.00	Classificado
897	RODRIGO CESAR GUIMARÃES DA SILVA	***.676.451-**	4.00	16.00	12.00	40.00	72.00	Classificado
842	MATEUS JANUARIO BEZERRA GOMES	***.170.631-**	8.00	16.00	16.00	32.00	72.00	Classificado
937	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	***.219.581-**	4.00	20.00	16.00	32.00	72.00	Classificado
831	EDVALDO ALVES AGUIAR	***.163.271-**	4.00	20.00	16.00	32.00	72.00	Classificado
855	MAURO JUNIOR DE MORAES	***.252.501-**	8.00	16.00	16.00	32.00	72.00	Classificado
963	JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	***.750.361-**	8.00	20.00	8.00	32.00	68.00	Classificado
905	JEFERSON MARÇAL MENDES	***.927.511-**	8.00	20.00	8.00	32.00	68.00	Classificado
972	ANDERSON RAMOS FACINCANI	***.720.351-**	8.00	20.00	16.00	24.00	68.00	Classificado
967	SEBASTIÃO DA SILVA	***.991.871-**	4.00	12.00	16.00	16.00	48.00	Reprovado
838	CAMAR PLAUT DA SILVA	***.265.602-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
851	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	***.101.391-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
884	MURILO PAULINO DUARTE	***.840.921-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
894	WALLAS RAFAEL CÂNDIDO DOS REIS	***.495.741-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
939	REGINALDO LIMA MANTOVANI	***.448.831-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
976	JULIANO DA SILVA QUIRINO MAIA	***.576.621-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

PROFESSOR CLASSE B - HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	Mat.	C. Gerais e Atualidades	C. Especif.	Nota	Status
958	JOANA D'ARCK LEANDRO DE SOUZA	***.869.511-**	0.00	4.00	4.00	24.00	32.00	Reprovado

PROFESSOR CLASSE B - EDUC. FISICA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	Mat.	C. Gerais e Atualidades	C. Especif.	Nota	Status
968	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	***.796.501-**	4.00	12.00	8.00	32.00	56.00	Classificado
950	NILLO RIBEIRO PEREIRA	***.517.951-**	0.00	4.00	4.00	0.00	8.00	Reprovado
879	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	***.766.781-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - EDUC FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	Mat.	C. Gerais e Atualidades	C. Especif.	Nota	Status
940	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	***.457.101-**	16.00	8.00	8.00	32.00	64.00	Classificado
890	SIMONI ALVES BEZERRA	***.386.581-**	8.00	4.00	16.00	24.00	52.00	Classificado
898	CINTHIA MESQUITA	***.653.501-**	4.00	8.00	4.00	32.00	48.00	Reprovado
941	LUCIANA MONTANARI MELO	***.690.211-**	12.00	4.00	4.00	24.00	44.00	Reprovado
918	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	***.981.391-**	8.00	12.00	8.00	16.00	44.00	Reprovado
978	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	***.330.191-**	0.00	4.00	4.00	32.00	40.00	Reprovado
973	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	***.569.061-**	12.00	4.00	8.00	16.00	40.00	Reprovado
902	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	***.702.541-**	8.00	4.00	0.00	24.00	36.00	Reprovado
944	ELZA APARECIDA MENDES DOS SANTOS	***.783.101-**	4.00	4.00	12.00	16.00	36.00	Reprovado
977	IVONE PESSOA MENEZES	***.518.031-**	8.00	4.00	8.00	16.00	36.00	Reprovado
892	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	***.955.101-**	0.00	4.00	4.00	24.00	32.00	Reprovado
945	ALINE LOPES DA SILVA	***.879.031-**	0.00	8.00	8.00	16.00	32.00	Reprovado
948	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	***.631.481-**	12.00	8.00	4.00	8.00	32.00	Reprovado
920	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	***.621.501-**	4.00	4.00	4.00	8.00	20.00	Reprovado
947	EDILANIA FERREIRA MACHADO	***.909.311-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
836	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.946.331-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

PROVA DE TÍTULOS

PROFESSOR CLASSE B – HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	NOTA
958	JOANA D'ARCK LEANDRO DE SOUZA	***.869.511-**	1.00

PROFESSOR CLASSE B - EDUC. FISICA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	NOTA
968	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	***.796.501-**	1.00

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - EDUC FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	NOTA
945	ALINE LOPES DA SILVA	***.879.031-**	1.00
892	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	***.955.101-**	1.00
898	CINTHIA MESQUITA	***.653.501-**	1.00
902	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	***.702.541-**	2.00
948	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	***.631.481-**	2.00
920	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	***.621.501-**	5.00
944	ELZA APARECIDA MENDES DOS SANTOS	***.783.101-**	1.00
973	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	***.569.061-**	2.00
941	LUCIANA MONTANARI MELO	***.690.211-**	4.00
918	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	***.981.391-**	2.00
940	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	***.457.101-**	5.00
890	SIMONI ALVES BEZERRA	***.386.581-**	2.00

PROVA PRÁTICA MOTORISTA CAT. "D"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS
972	ANDERSON RAMOS FACINCANI	***.720.351-**	Aprovado
831	EDVALDO ALVES AGUIAR	***.163.271-**	Aprovado
905	JEFERSON MARÇAL MENDES	***.927.511-**	Aprovado
963	JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	***.750.361-**	Aprovado
970	JOSÉ HENRIQUE LIZIERI REMÉDIO	***.481.701-**	Aprovado
852	JOSE RAIMUNDO GONCALVES	***.082.641-**	Aprovado
875	LUCAS AGUIAR SOBRINHO	***.524.971-**	Aprovado
842	MATEUS JANUARIO BEZERRA GOMES	***.170.631-**	Aprovado
855	MAURO JUNIOR DE MORAES	***.252.501-**	Aprovado
897	RODRIGO CESAR GUIMARÃES DA SILVA	***.676.451-**	Aprovado
937	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	***.219.581-**	Aprovado
865	VALDECIR OLIVEIRA VIANA	***.493.581-**	Aprovado

Obs*: Serão computados os títulos somente dos Candidatos que atingiram 50% do total de pontos da prova objetiva.

Obs:** Serão considerados as provas práticas dos Motoristas que atingiram 50% do total de pontos da prova objetiva.

I – Prazo para manifesto de recurso (até 14.05.2024).

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital/index/abertos>, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste - MT, em 13 de Maio de 2024.

WILLIANS CARLINO DA COSTA

PRESID. COMISSÃO DO P. S. SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**DIVULGA GABARITO DEFINITIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Gabarito Definitivo**, do Processo Seletivo Simplificado conforme segue:

BOLSISTA - ENSINO MÉDIO / SUPERIOR																			
01: B	02: B	03: D	04: B	05: D	06: D	07: A	08: A	09: B	10: B	11: B	12: D	13: C	14: A	15: A	16: D	17: D	18: C	19: D	20: C

ESTAGIÁRIO - ENSINO MÉDIO / SUPERIOR																			
01: A	02: A	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: D	09: C	10: A	11: C	12: A	13: B	14: A	15: A	16: C	17: A	18: D	19: B	20: D

MONITOR DE CRECHE - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO																			
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: D	07: A	08: A	09: D	10: D	11: B	12: C	13: B	14: A	15: D	16: D	17: D	18: C	19: B	20: A

MOTORISTA CAT. (D) - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO																			
01: A	02: D	03: D	04: C	05: D	06: D	07: D	08: A	09: C	10: B	11: C	12: B	13: A	14: A	15: D	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA - ENSINO SUPERIOR																			
01: B	02: A	03: B	04: B	05: A	06: A	07: B	08: C	09: B	10: B	11: A	12: B	13: B	14: D	15: D	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D

PROFESSOR CLASSE B - EDUC. FISICA - ENSINO SUPERIOR																			
01: B	02: C	03: D	04: D	05: D	06: B	07: A	08: D	09: B	10: C	11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: D	18: A	19: B	20: B

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - EDUC FUNDAMENTAL - ENSINO SUPERIOR																			
01: D	02: B	03: B	04: B	05: C	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D	11: A	12: C	13: B	14: B	15: B	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C

- Informamos que não houve recurso quanto ao Gabarito Preliminar.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital/index/abertos>, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste - MT, em 10 de Maio de 2024.

WILLIANS CARLINO DA COSTA

PRESID. COMISSÃO DO P. S. SIMPLIFICADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Carlos Manoel Soares do Prado

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Professor **JORGE SEBASTIÃO** que se encontra de atestado médico por 01 (um) mês. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 06/05/2024 Aa 04/07/2024/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Carlos Manoel Soares do Prado.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

VIGÊNCIA: 08/05/2024 a 08/07/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 030-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024

PROCESSO Nº 71/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
--------	--------------	----------

77/2024	CARLOS ROBERTO DA SILVA 28443802120 - CNPJ sob o nº 19.041.837/0001-07.	09/05/2024 a 09/05/2025
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).	

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 031-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA, PAINEL DE ACM ADESIVADO, COBERTURA COM TELHAS E CALHAS PARA SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO DO PFS SANTA MARIA BERTILA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – THEPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 25.284.006/0001-69, com o valor total de R\$ 13.499,00 (Treze mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 13.499,00 (Treze mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 13 de maio de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA KEILA REGINA CORREA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 18/04/2024, solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/04/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Keila Regina Correa de Souza, portadora do CPF nº 886.603.201-82, ocupante do cargo de Merendeira, com matrícula funcional nº 2182, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 06/05/2024 e o término será no dia 04/06/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 031-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 72/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
79/2024	THEPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ sob o nº 25.284.006/0001-69.	13/05/2024 a 13/05/2025
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$ 13.499,00 (Treze mil e quatrocentos e noventa e nove reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 021-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024

PROCESSO Nº 62/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
78/2024	JOSE GOMES DE LIMA FILHO - CNPJ sob o nº 42.144.585/0001-63.	10/05/2024 a 10/05/2025
ITENS	01; 02; 03.	
VALOR TOTAL	R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 13 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOESLEN PAULO NASCIMENTO BISPO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 18/04/2024, solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/04/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Joeslen Paulo Nascimento Bispo, portador do CPF nº 026.494.771-13, ocupante do cargo de Coordenador de Inclusão Social, com matrícula funcional nº 1874, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 06/05/2024 e o término será no dia 04/06/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito da prova objetiva realizada no dia **12 de maio de 2024**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 13 de maio de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - A
3 - B	18 - A
4 - D	19 - E
5 - D	20 - B
6 - B	21 - C
7 - E	22 - B
8 - A	23 - C
9 - D	24 - D
10 - C	25 - C
11 - B	26 - C
12 - D	27 - B
13 - A	28 - E

14 - C	29 - E
15 - E	30 - E

Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - A
3 - B	18 - A
4 - D	19 - E
5 - D	20 - B
6 - B	21 - C
7 - E	22 - B
8 - A	23 - C
9 - D	24 - D
10 - C	25 - C
11 - B	26 - C
12 - D	27 - B
13 - A	28 - E
14 - C	29 - E
15 - E	30 - E

Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais)

1 - C	16 - B
2 - A	17 - E
3 - E	18 - A
4 - D	19 - A
5 - C	20 - C
6 - E	21 - C
7 - A	22 - B
8 - C	23 - A
9 - D	24 - E
10 - B	25 - A
11 - D	26 - B
12 - A	27 - A
13 - B	28 - C
14 - E	29 - C
15 - C	30 - B

Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret. Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho)

1 - C	16 - D
2 - A	17 - B
3 - E	18 - D
4 - D	19 - E
5 - C	20 - C
6 - E	21 - D
7 - A	22 - D
8 - C	23 - E
9 - D	24 - E
10 - B	25 - A
11 - D	26 - B
12 - A	27 - A
13 - B	28 - C
14 - E	29 - C
15 - C	30 - B

Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secret. Municipal Obras, Transp, Serviços Públicos e Saneamento)

1 - C	16 - A
2 - A	17 - C
3 - E	18 - B
4 - D	19 - A
5 - C	20 - A
6 - E	21 - C
7 - A	22 - E
8 - C	23 - D
9 - D	24 - C
10 - B	25 - A
11 - D	26 - C
12 - A	27 - D
13 - B	28 - C
14 - E	29 - A
15 - C	30 - A

Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de Finanças)

1 - C	16 - D
2 - A	17 - C
3 - E	18 - E
4 - D	19 - A
5 - C	20 - B
6 - E	21 - C
7 - A	22 - A
8 - C	23 - E
9 - D	24 - D
10 - B	25 - B
11 - D	26 - D
12 - A	27 - C
13 - B	28 - E
14 - E	29 - B
15 - C	30 - A

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

1 - E	16 - D
2 - C	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - E
5 - D	20 - B
6 - B	21 - A
7 - E	22 - B
8 - A	23 - C
9 - D	24 - E
10 - C	25 - D
11 - B	26 - A
12 - D	27 - B
13 - A	28 - C
14 - C	29 - D
15 - E	30 - E

Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)

1 - E	16 - C
2 - C	17 - E
3 - B	18 - B
4 - D	19 - A
5 - D	20 - A
6 - B	21 - B
7 - E	22 - D
8 - A	23 - B
9 - D	24 - C
10 - C	25 - D
11 - B	26 - C
12 - D	27 - A
13 - A	28 - E
14 - C	29 - D
15 - E	30 - B

Auxiliar de Saúde Bucal (Secretaria Municipal de Saúde)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C
6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - E
10 - C	25 - D
11 - B	26 - C
12 - D	27 - B
13 - A	28 - A
14 - C	29 - C
15 - E	30 - A

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - E
3 - D	18 - D

4 - A	19 - C
5 - B	20 - A
6 - E	21 - E
7 - C	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - D
10 - E	25 - E
11 - D	26 - E
12 - B	27 - E
13 - C	28 - D
14 - A	29 - C
15 - E	30 - C

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Monte Alto)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - E
3 - D	18 - D
4 - A	19 - C
5 - B	20 - A
6 - E	21 - E
7 - C	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - D
10 - E	25 - E
11 - D	26 - E
12 - B	27 - E
13 - C	28 - D
14 - A	29 - C
15 - E	30 - C

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simioni)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - E
3 - D	18 - D
4 - A	19 - C
5 - B	20 - A
6 - E	21 - E
7 - C	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - D
10 - E	25 - E
11 - D	26 - E
12 - B	27 - E
13 - C	28 - D
14 - A	29 - C
15 - E	30 - C

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - E
3 - D	18 - D
4 - A	19 - C
5 - B	20 - A
6 - E	21 - E
7 - C	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - D
10 - E	25 - E
11 - D	26 - E
12 - B	27 - E
13 - C	28 - D
14 - A	29 - C
15 - E	30 - C

Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educação e Cultura – EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - E
3 - D	18 - D
4 - A	19 - C
5 - B	20 - A

6 - E	21 - E
7 - C	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - D
10 - E	25 - E
11 - D	26 - E
12 - B	27 - E
13 - C	28 - D
14 - A	29 - C
15 - E	30 - C

Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educ. e Cultura – CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - E
3 - D	18 - D
4 - A	19 - C
5 - B	20 - A
6 - E	21 - E
7 - C	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - D
10 - E	25 - E
11 - D	26 - E
12 - B	27 - E
13 - C	28 - D
14 - A	29 - C
15 - E	30 - C

Contador (Secretaria Municipal de Finanças)

1 - C	16 - B
2 - A	17 - C
3 - E	18 - A
4 - D	19 - E
5 - C	20 - D
6 - E	21 - A
7 - A	22 - B
8 - C	23 - E
9 - D	24 - D
10 - B	25 - C
11 - D	26 - A
12 - A	27 - D
13 - B	28 - C
14 - E	29 - B
15 - C	30 - E

Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)

1 - E	16 - C
2 - C	17 - D
3 - D	18 - C
4 - A	19 - D
5 - B	20 - E
6 - E	21 - B
7 - C	22 - D
8 - A	23 - C
9 - B	24 - C
10 - E	25 - D
11 - D	26 - A
12 - B	27 - B
13 - C	28 - B
14 - A	29 - A
15 - E	30 - A

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

1 - C	16 - D
2 - A	17 - B
3 - E	18 - D
4 - D	19 - E
5 - C	20 - C
6 - E	21 - D
7 - A	22 - D
8 - C	23 - E
9 - D	24 - C
10 - B	25 - D

11 - D	26 - D
12 - A	27 - E
13 - B	28 - C
14 - E	29 - B
15 - C	30 - B

Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

1 - C	16 - E
2 - A	17 - C
3 - E	18 - A
4 - D	19 - A
5 - C	20 - C
6 - E	21 - B
7 - A	22 - D
8 - C	23 - A
9 - D	24 - A
10 - B	25 - E
11 - D	26 - B
12 - A	27 - E
13 - B	28 - D
14 - E	29 - B
15 - C	30 - D

Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)

1 - C	16 - D
2 - A	17 - B
3 - E	18 - D
4 - D	19 - E
5 - C	20 - C
6 - E	21 - D
7 - A	22 - D
8 - C	23 - E
9 - D	24 - C
10 - B	25 - A
11 - D	26 - B
12 - A	27 - D
13 - B	28 - B
14 - E	29 - D
15 - C	30 - B

Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - E
3 - D	18 - D
4 - A	19 - C
5 - B	20 - A
6 - E	21 - E
7 - C	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - D
10 - E	25 - E
11 - D	26 - E
12 - B	27 - E
13 - C	28 - B
14 - A	29 - B
15 - E	30 - C

Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - E
3 - D	18 - D
4 - A	19 - C
5 - B	20 - A
6 - E	21 - E
7 - C	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - D
10 - E	25 - E
11 - D	26 - E
12 - B	27 - E
13 - C	28 - B

14 - A	29 - B
15 - E	30 - C

Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente)

1 - C	16 - D
2 - A	17 - B
3 - E	18 - D
4 - D	19 - E
5 - C	20 - C
6 - E	21 - D
7 - A	22 - D
8 - C	23 - E
9 - D	24 - B
10 - B	25 - C
11 - D	26 - C
12 - A	27 - E
13 - B	28 - C
14 - E	29 - B
15 - C	30 - B

Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - E
3 - D	18 - D
4 - A	19 - C
5 - B	20 - A
6 - E	21 - E
7 - C	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - D
10 - E	25 - E
11 - D	26 - E
12 - B	27 - C
13 - C	28 - E
14 - A	29 - C
15 - E	30 - E

Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)

1 - E	16 - A
2 - C	17 - C
3 - D	18 - A
4 - A	19 - A
5 - B	20 - A
6 - E	21 - C
7 - C	22 - A
8 - A	23 - B
9 - B	24 - B
10 - E	25 - C
11 - D	26 - B
12 - B	27 - A
13 - C	28 - A
14 - A	29 - A
15 - E	30 - A

Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

1 - E	16 - A
2 - C	17 - C
3 - D	18 - A
4 - A	19 - A
5 - B	20 - A
6 - E	21 - C
7 - C	22 - A
8 - A	23 - B
9 - B	24 - B
10 - E	25 - C
11 - D	26 - B
12 - B	27 - A
13 - C	28 - A
14 - A	29 - A
15 - E	30 - A

Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)

1 - E	16 - A
2 - C	17 - C
3 - D	18 - A
4 - A	19 - A
5 - B	20 - A
6 - E	21 - C
7 - C	22 - A
8 - A	23 - B
9 - B	24 - B
10 - E	25 - C
11 - D	26 - B
12 - B	27 - A
13 - C	28 - A
14 - A	29 - A
15 - E	30 - A

Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para tds as linhas/rotas necessárias)

1 - E	16 - A
2 - C	17 - C
3 - D	18 - A
4 - A	19 - A
5 - B	20 - A
6 - E	21 - C
7 - C	22 - A
8 - A	23 - B
9 - B	24 - B
10 - E	25 - C
11 - D	26 - B
12 - B	27 - A
13 - C	28 - A
14 - A	29 - A
15 - E	30 - A

Nutricionista (Secretaria da Saúde)

1 - C	16 - D
2 - A	17 - B
3 - E	18 - D
4 - D	19 - E
5 - C	20 - C
6 - E	21 - D
7 - A	22 - D
8 - C	23 - E
9 - D	24 - E
10 - B	25 - B
11 - D	26 - C
12 - A	27 - A
13 - B	28 - D
14 - E	29 - A
15 - C	30 - E

Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais)

1 - C	16 - E
2 - A	17 - B
3 - E	18 - C
4 - D	19 - A
5 - C	20 - D
6 - E	21 - A
7 - A	22 - E
8 - C	23 - C
9 - D	24 - C
10 - B	25 - E
11 - D	26 - A
12 - A	27 - B
13 - B	28 - A
14 - E	29 - C
15 - C	30 - C

Odontólogo (Secretaria de Saúde)

1 - C	16 - D
-------	--------

2 - A	17 - B
3 - E	18 - D
4 - D	19 - E
5 - C	20 - C
6 - E	21 - D
7 - A	22 - D
8 - C	23 - E
9 - D	24 - D
10 - B	25 - E
11 - D	26 - A
12 - A	27 - B
13 - B	28 - E
14 - E	29 - C
15 - C	30 - B

Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

1 - E	16 - A
2 - C	17 - C
3 - D	18 - A
4 - A	19 - E
5 - B	20 - A
6 - E	21 - E
7 - C	22 - D
8 - A	23 - E
9 - B	24 - D
10 - E	25 - C
11 - D	26 - A
12 - B	27 - C
13 - C	28 - A
14 - A	29 - C
15 - E	30 - A

Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

1 - E	16 - A
2 - C	17 - C
3 - D	18 - A
4 - A	19 - E
5 - B	20 - A
6 - E	21 - E
7 - C	22 - D
8 - A	23 - E
9 - B	24 - D
10 - E	25 - C
11 - D	26 - A
12 - B	27 - C
13 - C	28 - A
14 - A	29 - C
15 - E	30 - A

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simone)

1 - C	16 - C
2 - A	17 - A
3 - E	18 - E
4 - D	19 - B
5 - C	20 - D
6 - E	21 - A
7 - A	22 - C
8 - C	23 - D
9 - D	24 - B
10 - B	25 - E
11 - D	26 - C
12 - A	27 - E
13 - B	28 - A
14 - E	29 - D
15 - C	30 - B

Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto)

1 - C	16 - C
2 - A	17 - A
3 - E	18 - E

4 - D	19 - B
5 - C	20 - D
6 - E	21 - A
7 - A	22 - C
8 - C	23 - D
9 - D	24 - B
10 - B	25 - E
11 - D	26 - D
12 - A	27 - E
13 - B	28 - A
14 - E	29 - E
15 - C	30 - C

Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto)

1 - C	16 - C
2 - A	17 - A
3 - E	18 - E
4 - D	19 - B
5 - C	20 - D
6 - E	21 - A
7 - A	22 - C
8 - C	23 - D
9 - D	24 - B
10 - B	25 - E
11 - D	26 - D
12 - A	27 - E
13 - B	28 - B
14 - E	29 - C
15 - C	30 - A

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto)

1 - C	16 - C
2 - A	17 - A
3 - E	18 - E
4 - D	19 - B
5 - C	20 - D
6 - E	21 - A
7 - A	22 - C
8 - C	23 - D
9 - D	24 - B
10 - B	25 - E
11 - D	26 - C
12 - A	27 - E
13 - B	28 - A
14 - E	29 - D
15 - C	30 - B

Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais)

1 - C	16 - C
2 - A	17 - A
3 - E	18 - A
4 - D	19 - B
5 - C	20 - B
6 - E	21 - A
7 - A	22 - E
8 - C	23 - E
9 - D	24 - C
10 - B	25 - E
11 - D	26 - D
12 - A	27 - A
13 - B	28 - C
14 - E	29 - A
15 - C	30 - E

Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho)

1 - C	16 - D
2 - A	17 - B
3 - E	18 - D
4 - D	19 - E
5 - C	20 - C

6 - E	21 - D
7 - A	22 - D
8 - C	23 - E
9 - D	24 - C
10 - B	25 - E
11 - D	26 - D
12 - A	27 - A
13 - B	28 - C
14 - E	29 - A
15 - C	30 - E

TDI-Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ Cultura-EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto)

1 - E	16 - A
2 - C	17 - B
3 - B	18 - C
4 - D	19 - D
5 - D	20 - D
6 - B	21 - E
7 - E	22 - E
8 - A	23 - A
9 - D	24 - C
10 - C	25 - B
11 - B	26 - D
12 - D	27 - E
13 - A	28 - C
14 - C	29 - A
15 - E	30 - B

TDI-Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ e Cultura-CEI-Cantinho Saber-Agrovila Simone)

1 - E	16 - A
2 - C	17 - B
3 - B	18 - C
4 - D	19 - D
5 - D	20 - D
6 - B	21 - E
7 - E	22 - E
8 - A	23 - A
9 - D	24 - C
10 - C	25 - B
11 - B	26 - D
12 - D	27 - E
13 - A	28 - C
14 - C	29 - A
15 - E	30 - B

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret. Educ. e Cultura – Todas Escolas Municipais)

1 - E	16 - A
2 - C	17 - B
3 - B	18 - C
4 - D	19 - D
5 - D	20 - D
6 - B	21 - E
7 - E	22 - E
8 - A	23 - A
9 - D	24 - C
10 - C	25 - B
11 - B	26 - D
12 - D	27 - E
13 - A	28 - C
14 - C	29 - A
15 - E	30 - B

Técnico de Informática (Secretaria de Educação e Cultura)

1 - E	16 - A
2 - C	17 - D
3 - B	18 - D
4 - D	19 - C
5 - D	20 - A
6 - B	21 - D
7 - E	22 - A
8 - A	23 - E

9 - D	24 - A
10 - C	25 - E
11 - B	26 - C
12 - D	27 - C
13 - A	28 - C
14 - C	29 - A
15 - E	30 - A

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C
6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - E
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - D	27 - D
13 - A	28 - C
14 - C	29 - E
15 - E	30 - E

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simioni)

1 - E	16 - E
2 - C	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C
6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - E
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - D	27 - D
13 - A	28 - C
14 - C	29 - E
15 - E	30 - E

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/
2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME – EPP – CNPJ: 26.929.692/0001-40**OBJETO:** Acréscimo do valor contrato em razão do aumento da quantidade dos itens 01 e 03 do contrato original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 067/2023.**VALOR:** R\$ 53.455,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/
2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115 – EPP – CNPJ: 30.501.024/0001-95**OBJETO:** Acréscimo do valor contrato em razão do aumento das quantidades dos itens 02, 04 e 07, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 069/2023.**VALOR:** R\$ 31.125,00 (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais).**DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS
GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****PROCESSO SELETIVO N° 001/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS****A Prefeitura Municipal de Itanhanga**, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito da prova objetiva realizada no dia **12 de maio de 2024**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhanga, 13 de maio de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal**Agente Comunitário de Saúde - Área 01**

1 - E	16 - E
2 - C	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C
6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - B
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - D	27 - D
13 - A	28 - E
14 - C	29 - C
15 - E	30 - C

Agente Comunitário de Saúde - Área 02

1 - E	16 - E
2 - C	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C
6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - B
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - D	27 - D
13 - A	28 - E
14 - C	29 - C
15 - E	30 - C

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Monte Alto

1 - E	16 - E
2 - C	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C

6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - B
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - D	27 - D
13 - A	28 - E
14 - C	29 - C
15 - E	30 - C

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Simione

1 - E	16 - E
2 - C	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C
6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - B
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - D	27 - D
13 - A	28 - E
14 - C	29 - C
15 - E	30 - C

Agente de Combate a Endemias

1 - E	16 - E
2 - C	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C
6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - D
10 - C	25 - D
11 - B	26 - E
12 - D	27 - A
13 - A	28 - C
14 - C	29 - C
15 - E	30 - B

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – EPP – CNPJ: 04.386.936/0001-53**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, reajustar o valor mensal em 3,23%, de acordo com o índice INPC e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação dos serviços para a Administração Municipal, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 068/2022.**VALOR:** R\$ 30.056,88 (trinta mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME – EPP – CNPJ: 33.450.936/0001-73**OBJETO:** Acréscimo do valor em razão das alterações no projeto e planilha orçamentária licitados originalmente, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 096/2023.**VALOR:** R\$ 99.804,34 (noventa e nove mil oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 027/2024

Retificação na íntegra da publicação do Decreto nº 027/2024 de 15 de abril de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 3.463 – Pag. 379

Onde se lê:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 027/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.960,27 (catorze mil novecentos e sessenta e seis e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 205	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30.1.720.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.265,38
Cód. red.: 207	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.475,00
Sub-Total:		3.740,38

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	9.149,99
Sub-Total:		9.149,99

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 327	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.1.720.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.069,90
Sub-Total:		2.069,90
Total Parcial Suplementado:		14.960,27

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997), referente a receita 1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de março de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 Prefeito Municipal

Data: 11/04/2024 15:53:46

Data da emissão: 11/04/2024 15:53:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA

Página: 1 de 1

Leia-se:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 027/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.960,27 (catorze mil novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	205	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30.1.720.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.265,38
Cód. red.:	207	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.475,00
Sub-Total:			3.740,38

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	9.149,99
Sub-Total:			9.149,99

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	327	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.1.720.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.069,90
Sub-Total:			2.069,90
Total Parcial Suplementado:			14.960,27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	78	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.960,27
Sub-Total:			14.960,27
Total Parcial Reduzido:			14.960,27

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de março de 2024

Data: 10/05/2024 16:18:18

Página: 1 de 2

Data da emissão: 10/05/2024 16:18:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SANDRA TOMASI TOSI LOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

Data: 10/05/2024 16:18:18

Página: 2 de 2

Data da emissão: 10/05/2024 16:18:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SANDRA TOMASI TOSI LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 010/2024, oriundo do processo administrativo nº 020/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA,**

PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, nome fantasia “Atame”, inscrita no CNPJ sob o n° 00.839.039/0001-05, estabelecida em Rua A, 23, Morada do Ouro – Setor Centro Sul, CEP 78.053-160, Cuiabá/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, 02 (DOIS) SERVIDORES – CURSO ATOS DE PRÉ-CAMPANHA E CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2024 COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS-AULA, PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 23 A 24 DE MAIO/2024, CUIABÁ-MT.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Itiquira-MT, 13 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LARISSA DOS SANTOS MORAIS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. N° 007.***.***-97

RG. N° 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF n° 015.***.***-99

RG. N° 13****5-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 326/
2024.**

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 320/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 320/
2024.**

Aos 08(oito) dias do mês de maio, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09hs16min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, *Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) LARISSA DOS SANTOS MORAIS, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o n° 35****-6 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n° 705.***.***-78, residente e domiciliado (a) na Avenida ***, s/n°, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para TOMAR POSSE no cargo MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura n° 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar n° 01 e n° 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 19º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal n° 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação n° 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.*

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal n° 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação n° 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída,

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 326/
2024.**

Aos 08(oito) dias do mês de maio, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13hs10min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, *Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) RAFAELLE PAIVA DE SOUZA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o n° 34****-2 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n° 059.***.***-08, residente e domiciliado (a) na Rua ****, n° ***, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para TOMAR POSSE no cargo MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura n° 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar n° 01 e n° 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 24º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal n° 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação n° 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.*

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal n° 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação n° 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

RAFAELLE PAIVA DE SOUZA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

Prefeito Municipal

ALCIONE GOMES MACHADO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 284/
2024.**

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 284/
2024.**

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 284/2024.

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs11min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ALCIONE GOMES MACHADO**, brasileiro, divorciada, portador (a) do RG/CPF sob o nº 535.***.***-20 SSP/MT, residente e domiciliado (a) na Rua ***, nº **, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 21º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em **jornal de grande circulação do Município – AMM**.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 325/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 325/
2024.**

Aos 08(oito) dias do mês de maio, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13hs01min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 187****-5 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 026.***.***-20, residente e domiciliado (a) na Rua ***, s/nº, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 10º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LAUDINEIA I. DOS SANTOS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. N° 007.***-***-97

RG. N° 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF n° 015***-***-99

RG. N° 13****-0 SSP/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2024**

Data assinatura: 08/05/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.280.788/0001-56

Valor Global: R\$ 30.821,106 (trinta mil e oitocentos e vinte e um reais e dez centavos)

Adjudicatária: MULTUS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.753.864/0001-42

Valor Global: R\$ 14.983,09 (quatorze mil e novecentos e oitenta e três reais e nove centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 2265/2022/SINFRA

Data da vigência: 08/05/2025

Pregão Eletrônico n° 005/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2024**

Data assinatura: 30/04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70

Valor Global: R\$ 52.745,95 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Adjudicatária: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91

Valor Global: R\$ 105.488,65 (cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Adjudicatária: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26

Valor Global: R\$ 94.956,45 (noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Adjudicatária: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Global: R\$ 199.181,32 (cento e noventa e nove mil e cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)

Adjudicatária: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01

Valor Global: R\$ 56.538,06 (cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos)

Adjudicatária: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.500.407/0001-65

Valor Global: R\$ 43.522,00 (quarenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais)

Adjudicatária: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92

Valor Global: R\$ 67.979,00 (sessenta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais)

Adjudicatária: COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 51.640.302/0001-65

Valor Global: R\$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais)

Adjudicatária: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 40.951.414/0001-10

Valor Global: R\$ 106.722,32 (cento e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)

Adjudicatária: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41365113000178

Valor Global: R\$ 22.562,70 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Adjudicatária: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Valor Global: R\$ 23.946,20 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Adjudicatária: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40

Valor Global: R\$ 74.841,30 (setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

Adjudicatária: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.089.337/0001-00

Valor Global: R\$ 14.275,80 (quatorze mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Adjudicatária: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, CNPJ: 09.182.725/0001-12

Valor Global: R\$ 38.359,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais)

Adjudicatária: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 31.600.475/0001-42

Valor Global: R\$ 18.277,75 (dezoito mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Adjudicatária: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.205.028/0001-04

Valor Global: R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73

Valor Global: R\$ 27.356,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

Adjudicatária: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13

Valor Global: R\$ 185.235,10 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

Adjudicatária: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.315.996/0001-07

Valor Global: R\$ 8.006,75 (oito mil e seis reais e setenta e cinco centavos)

Adjudicatária: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98

Valor Global: R\$ 28.224,94 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Adjudicatária: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95

Valor Global: R\$ 30.304,00 (trinta mil e trezentos e quatro reais)

Adjudicatária: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 01.417.694/0001-20

Valor Global: R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)

Adjudicatária: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38

Valor Global: R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04

Valor Global: R\$ 11.331,00 (onze mil e trezentos e trinta e um reais)

Adjudicatária: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 07.233.087/0001-96

Valor Global: R\$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 30/04/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 238, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2023, nomeada por meio da **PORTARIA MUNICIPAL Nº 047 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**;

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal, Sra. **ELAINE PEREIRA BRANDÃO**, lotada no cargo de PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA, a referida funcionária não retornou ao trabalho desde o dia 21/03/2024 sem licença ou afastamento, conforme coadunam os espelhos pontos apresentados pela coordenadoria de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO solicitação do Coordenador de Recursos Humanos, no Ofício nº 177/2024 – RH, para que fosse instaurado o devido Processo Administrativo, visando apurar suposto abandono de cargo nos termos do Art. 129 e 130 da Lei 379/99 junto ao Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, especialmente para atender o objeto da solicitação, com os seguintes membros:

I – ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 4x1 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 029.xxx.xxx-91

Presidente da Comissão.

II – JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES.

Matrícula nº 1xx6 – Recepcionista

CPF/MF nº 015.xxx.xxx-03

Relator/Secretário da Comissão

III – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: 7x8 – Gerente de Apoio Técnico Educacional.

CPF/MF: 972.xxx.xxx-34

Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor, nos termos do Art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379/1999.

Art. 3º A comissão deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por 15 dias, nos termos do art. 126, §7º, da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024

DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas no Edital de Abertura nº 001/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação das provas objetivas e práticas, que serão realizadas no dia 19 de maio de 2024;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

II – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos, sito a Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233-Bairro: João de Barro-Itiquira-MT, conforme listagem contida no Anexo I deste edital. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

III – Comunicar aos candidatos inscritos para os CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que as provas de aptidão físicas/prova prática serão realizadas no período vespertino às 13h00min no Ginásio de Esporte Robertão, sito à Avenida Cuibá, s/nº -Bairro: Centro-Itiquira-MT, bem como informar que a ordem de realização das provas será mediante a entrega de senhas, estes deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, na Quadra de Esportes trajando: camiseta, short ou bermuda, meias e tênis. O candidato

que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto, ainda devendo obrigatoriamente apresentar o ATESTADO MÉDICO, e sob pena de ser impedido de realizar a referida prova;

IV – Comunicar aos candidatos inscritos para o cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, que as provas prática serão realizadas no período vespertino às 13h00min na Garagem Municipal, antiga CASEMAT, sito á Avenida 21- Itiquira-MT, os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência, sob pena de ser impedido de realizar a prova;

V – Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de FACILITADOR DE OFICINA, FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET, FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO) E FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO), que as provas práticas serão realizadas no período vespertino às 13h:00min no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito à Avenida Adelino de Souza Campos, nº500 – Centro, os mesmo deverão comparecer no local acima citado no mínimo 01 (uma) hora de antecedência, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

VI – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas e práticas e de aptidão física.

Itiquira-MT, 13 de maio de 2024.

.....
Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2024

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	VAGAS	CR
Nº	NOME	BIOMÉDICO	LOCAL
1	ANDREIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
2	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
3	MAYARA ALVES LOPES	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
4	MURILO ANDRADE NANTES	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
5	PATRICIA ROSSONI SOUZA	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
6	RODRIGO HENRIQUE SILVA GARDIN	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
	CARGO 02	VAGAS	CR
Nº	NOME	ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LOCAL
	NÃO HOUVE CANDIDATO		ITIQUEIRA
	CARGO 03	VAGAS	CR
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
1	IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
2	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
3	MARCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
	CARGO 04	VAGAS	CR
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
1	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
2	ELIANE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
3	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
4	JULIANA GALDINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
5	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS

6	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
7	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
8	MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
9	MARIELI ELIAS ALECRIM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
10	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
11	ROSINEIDE ORNIESKI SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
12	RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
13	SANDRA REGINA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
14	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
15	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
16	TEREZA RAQUEL ARANTES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
17	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
18	VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
	CARGO 05	VAGAS	1(CR)
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II -INGLÊS	LOCAL
1	NÃO HOUVE CANDIDATO		ITIQUEIRA
	CARGO 06	VAGAS	1
Nº	NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	LOCAL
1	GABRIELLY TEMPONI DE MOURA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	ITIQUEIRA
2	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	ITIQUEIRA
	CARGO 06	VAGAS	1
Nº	NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	LOCAL
1	DEYSEELLE DO NASCIMENTO BATISTA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	OBS
2	ILZA ROCHA MIRANDA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	OBS
3	LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	OBS
	CARGO 07	VAGAS	1
Nº	NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	LOCAL
1	ANA KAROLYNA FARIAS LINS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUEIRA
2	GLAUCIA CARDOSO COSTA	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUEIRA
	CARGO 08	VAGAS	1
Nº	NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	LOCAL
1	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
2	GABRIEL ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
3	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
4	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
	CARGO 09	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	ANGELA EMANUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA MESTRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	ANGRA MURIELLY DE SOUZA LEITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA

6	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
7	ETIANE GOMES SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
8	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
9	JESSIKA PEREIRA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
10	JUSCELIA RODRIGUES RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
11	KELLY VITORIA FERREIRA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
12	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
13	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
14	LUIZA GIARETTA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
15	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
16	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
CARGO 09		VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
2	ANA LUIZA GOMES INACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
3	ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
4	CLEMILDA ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
5	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
6	DIEGO ALEXANDRE JOSE DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
7	ELIDA IONE DIAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
8	ELIENE DE SOUZA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
9	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
10	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
11	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
12	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
13	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
14	JANAINA IARA FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
15	JANAINA CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
16	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
17	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
18	LAURELANE FATIMA BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
19	LETICIA APARECIDA GARCIA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
20	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
21	LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
22	LORRAYNE RUFINO NONATO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
23	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
24	MARLI DE FATIMA GUIMARAES DOS SANTOS NARCIZO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
25	MRCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
26	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
27	TATIANE RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
28	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
29	YASMIN CAROLINE SUZIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
CARGO 10		VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL

1	ADRIANA CORREA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
2	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHAES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
3	AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
4	ANA CAROLINA FORTES GONSALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
5	ANA CAROLINE ANICESIO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
6	CAIO MENEZES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
7	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
8	CAMILLY VITORIA NUNES DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
9	CARMEM SILVIA MARCOLINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
10	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
11	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
12	DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
13	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
14	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
15	ELIANA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
16	ELIAS SOUZA ANICEZIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
17	ELIAZARA SOARES CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
18	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
19	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
20	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
21	FLAVIA ZEFERINO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
22	FLAVIANE BARROS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
23	GLEICE SILVA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
24	GRAZIELE DE JESUS DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
25	HELIDA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
26	JAQUELAINE MAMORE PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
27	JAQUELINE SARTORI DE MERCEDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
28	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
29	JESSICA FARIAS OURIVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
30	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
31	JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
32	KARINE GABRIELI FERREIRA ENGRACIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
33	KATIA MELO DE SANTANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
34	KEMILLY DELMONDES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
35	KLECIANE DANIELE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
36	LANDIJAINÉ MARIA PEREIRA DETHE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
37	LEONARDA ORTIZ PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
38	LETICIA EMANUELLY MELO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
39	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
40	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
41	LUCELIA PEIXOTO LIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
42	LUIZ FERNANDO WISMAN ALVES MESTRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
43	LUZIA GUIA DE ANICESIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
44	MARCOS RIAN NOGUEIRA DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA

45	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
46	MARIA APARECIDA SEVERINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
47	MIRIAM GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
48	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
49	MONIZZE REIS MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
50	NATALIA DA SILVA CAVALCANTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
51	NILDA LUIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
52	NUBIA ALEXANDRIA DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
53	ORRAYNE SOUZA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
54	PATRICIA SILVA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
55	POLIANA PEREIRA MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
56	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
57	RENATA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
58	RITA MARTINS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
59	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
60	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
61	SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
62	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
63	TAWANNE RIBEIRO CASTELO BRANCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
64	TAYANY CRISTINY ASSUNÇÃO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
65	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
66	VITORIA SANTOS COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
67	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
	CARGO 10	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ADRIELE LOUREDO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	AGATHA SABRINA PRADES GAMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	ALINE SANTOS MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	AMANDA STACHOVSKI NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
5	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	ANNE CAROLINNE VITORAZI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
9	HELLEN CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
10	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
11	ISTEFANE OVIDIO DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	JAINARIA BARNABE DE SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	JANAINA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	KARINNY DE SOUSA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
15	LOHAYNE CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	LUANA CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	LUANA LOPES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	LUDIANE DE CASTRO COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS

20	MAIZA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	MARIANE BEATRIZ SILVA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	REGIANYKELLYS SILVA MINGOTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	SUSANA DE ARAUJO SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
26	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	THALIA STEFFANY DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
	CARGO 11	VAGAS	1
Nº	NOME	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	LOCAL
1	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
2	ALESSA KETHELEN VIEIRA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
3	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
4	ALISSON DE OLIVEIRA BRASIL	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
5	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
6	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA MORAIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
7	ANA VITORIA BITANCOR DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
8	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
9	AYSLLAN GOMES DE SOUZA MOTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
10	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
11	BRUNA SOARES PEREIRA ALVES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
12	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
13	CAMILA SANTOS ARAUJO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
14	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GIACOMINI	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
15	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
16	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
17	DAMARIS DE SOUZA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
18	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
19	DEBORA MARTINS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
20	DIEGO FIALHO BATISTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
21	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
22	ELACIR HOLSBACK ADLERS FRANÇA FILHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
23	EMILLY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
24	ERIKA PEREIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
25	ESTER PLAUT DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
26	FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
27	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
28	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
29	GULIVER JESUS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
30	ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
31	IZABELA MENDONCA GOBBI	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
32	JEFFERSON FIALHO MOURA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
33	JOACIR DA SILVA FELIX	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA

34	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
35	JOAO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
36	JOAO MAURICIO DE SOUZA REZENDE	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
37	JOAO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
38	JOAO VITOR CAMILO SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
39	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
40	KAILLANY RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
41	KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
42	KAUINY DE OLIVEIRA NOVAIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
43	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
44	LARISSA BEATRIZ BEGOT MAIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
45	LEONARDO ALVES RIGGO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
46	LINDINALVA CAMPOS MOTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
47	LOHANA BATISTA SANTANA CRUZ	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
48	LORENA DE CASTRO ALVES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
49	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
50	MARACELIS LONGO NOGUEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
51	MARCELA MARTINS RAPOSO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
52	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
53	MICKAELLY LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
54	MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
55	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
56	NAYARA SOUZA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
57	NUBIA MARIA SEVERINO DA COSTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
58	PABLO GUSTAVO DA COSTA FELIX	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
59	RAFAELA RAKELLY CINAT SILVEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
60	PATRICIA FERREIRA REZENDE	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
61	REGIANE MANOEL FERNADES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
62	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
63	ROMULO BATISTA COSTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
64	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
65	ROSELANGE PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
66	SILMARA MARTINS MELO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
67	SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
68	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
69	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
70	UELITA RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
71	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
72	VITORIA ARAGÃO BUENO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
CARGO 12		VAGAS	CR
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL
1	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
2	ANDREIA CARVALHO REZENDE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
3	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
4	BEATRIZ AVELINO THOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA

5	CELIANA AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
6	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
7	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
8	JULIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
9	JULIANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
10	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
11	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
12	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
13	PEDRO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
14	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
15	SAMARA ROSA DAMASCENO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
16	SAMUEL VITHOR FARIAS BARRETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
17	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
CARGO 13		VAGAS	CR
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	ANDRESSA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	EDVAM FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	EVILLYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	GISELE ARRAIS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	JISSELY ALVES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	JOAQUINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	KAROLINE DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	MARIA CLARA DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	MARIA HELENA DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	NESSI PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	RAINARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	SAMARA BALDOINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	SILVANA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	SILVANIA ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	WEVERTON RODRIGUES CALEGARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
CARGO 14		VAGAS	12
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL
1	ADILSON NUNES FERREIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
2	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DAS NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
3	ANTONIO VENANCIO NETO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
4	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
5	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
6	DANIELA DELGADO VITORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
7	EDSON NOVAES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
8	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
9	ELPIDIO PEREIRA FILHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
10	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA

11	FABRICIO ALMEIDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
12	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
13	IAGO ARAUJO DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
14	JOAO VICTOR MESSIAS DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
15	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
16	JOSE ANTONIO FAGUNDES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
17	JOSE NERI DE OLIVEIRA CARVALHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
18	JOSE PAULO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
19	JOSE PENAFOR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
20	JOSEMAR MARQUES MACHADO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
21	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
22	LEANDRO JOSE NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
23	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
24	LIDIANEE APARECIDA MARTINS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
25	LILIE TE MARQUES TUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
26	MANUELA BARBOSA DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
27	MARIA EDUARDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
28	MARIANO SOUZA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
29	MARQUES ANTONIO CAMPOS CARVALHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
30	MIKAELLE DE ARAUJO CIRIACO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
31	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
32	PEDRO CAMPOS BALTAZAR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
33	RONAIR NUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
34	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
35	SOLEIDE INICENCIA DE ALMEIDA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
36	TEREZINHA NASCIMENTO DE QUEIROZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
CARGO 14		VAGAS	2
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL
1	RUBERVAL NUNES	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
2	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
CARGO 15		VAGAS	CR
Nº	NOME	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	LOCAL
1	ALCILIA FOGAÇA DE SOUSA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
2	CRISLAINE SILVIA QUEIROZ DE CARVALHO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
3	DAYANE QUEIROZ DO NASCIMENTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
4	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
5	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
6	LAURA PERES DIAS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
7	NOELIA DOS SANTOS PEREIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
8	PATRICIA LAURINDA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
9	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
10	ROSANA FERREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
11	SILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
12	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
13	TELMIA PEREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 321/2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 321/2024.

Aos 08(oito) dias do mês de maio, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h34min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, *Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO, brasileiro (a), solteiro (a) da cédula de identidade sob o nº 12****SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 015.***.***-57, residente e domiciliado (a) na Rua **, nº ***, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para TOMAR POSSE no cargo MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 28º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.*

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

VALTER NOBRE C. B. NETO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-2024**

Extrato do contrato de prestação de serviço-2024

Contrato administrativo n.º 001/2024

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social de Itiquira

Contratada: Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., CNPJ N.º 00.059.307/0001-68

Objeto: Prestação de serviços de informática para realização de censo previdenciário.

Modalidade de licitação: Adesão a ata de registro de preço 001/2023 - CONSPREV

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 10 de 05 de 2024 até 10 de 05 de 2025.

Valor global: R\$ 82.016,00

Data de assinatura: 10 de maio de 2024.

Ordenador responsável: Glênio Fabio Vieira Fernandes – Secretário de Administração

FORO: Itiquira – MT, 10 de maio de 2024.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 240 DE 13 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº.240 DE 13 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-MT(ITIPREV)”

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de informática em nuvem, fornecimento de licença de uso perpétuo, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups*, integração com outros sistemas do Instituto e realização de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos municípios consorciados ao CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2023 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição

Contratado: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

O Sr. **GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES**, Secretário de Administração (Dirigente) – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora Edevane Inácio da Cruz, Matrícula 769, lotada no Secretária de Administração e, a servidora Cristiane Rossoni Matrícula 541, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato n.º 0001/2024.P, que representará o ITIPREV perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas, devendo ainda:

Itiquira 13 de maio de 2024.

Glênio Fabio Vieira Fernandes

Secretário Municipal de Administração,

CPF: 821.190.901-49

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

EDEVANE INÁCIO DA CRUZ, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Edevane Inácio da Cruz

Fiscal de Contrato

Cristiane Rossoni

Suplente de Fiscal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022.

Data da vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 136/2022 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 17/04/2024 a 17/04/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de CUIDADOR SOCIAL - ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites legais para a convocação do cadastro de reserva do Concurso Público 069/2022.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 239, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2023, nomeada por meio da **PORTARIA MUNICIPAL Nº 047 DE 12 DE JANEIRO DE 2024;**

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal, Sra. **WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS**, lotada no cargo de PEDREIRO, o referido funcionário não retornou ao trabalho desde o dia 31/07/2023 sem licença ou afastamento, conforme coadunam os espelhos pontos apresentados pela coordenadoria de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO solicitação do Coordenador de Recursos Humanos, no Ofício nº 193/2024 – RH, para que fosse instaurado o devido Processo Administrativo, visando apurar suposto abandono de cargo nos termos do Art. 129 e 130 da Lei 379/99 junto ao Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, especialmente para atender o objeto da solicitação, com os seguintes membros:

I –ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 4x1 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 029.xxx.xxx-91

Presidente da Comissão.

II – JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES.

Matrícula nº 1xx6 – Recepcionista

CPF/MF nº 015.xxx.xxx-03

Relator/Secretário da Comissão

III – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: 7x8 – Gerente de Apoio Técnico Educacional.

CPF/MF: 972.xxx.xxx-34

Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor, nos termos do Art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379/1999.

Art. 3º A comissão deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por 15 dias, nos termos do art. 126, §7º, da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 237, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 237, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **03/05/2024** como segue:

1 – LIDIANE APARECIDA MARTINS GUIMARÃES

CPF: 030. ***. ***-84

ENCARREGADO DE APOIO A PATRULHA AGRICOLA - EAPA;

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 03/05/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 001/2024

“EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER**



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 001/2024

“EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA-MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de diversos seguimentos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Jaciara, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.1 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autorizado no art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 80.000,00 (80 Mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



- 1466 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 80.000,00 0,00 80.000,00 0,00 80.000,00 0,00 5.1.719 110.301 Recurso de Convenio e Programa – Outras: 80.000,00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Jaciara-MT pelo menos dois anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

4. Pessoa física

5. COTAS

5.1 Fica garantida a Política de Cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas e ribeirinhas;
- c) No mínimo 5% para pessoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

II-solicitação de carta consubstanciada;

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital

**EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER**



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o candidato deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 15 a 30 de abril de 2024.

8. COMO SE INSCREVER

O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: aldir.blanc@edu.jaciara.mt.gov.br e presencialmente no Museu Histórico de Jaciara,, situado na entrada da Cachoeira da Fumaça de 08 às 11 horas de segunda a sexta feira

8.1 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (AnexoIII).
- b) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no edital.
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Jaciara, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- e) O candidato à premiação pode se inscrever em 2(duas)categorias e pode ser

**EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER**



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

8.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.3 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.4 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.5 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I –Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela equipe de Seleção apresentada pela empresa de consultoria contratada;

II -Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Jaciara, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por seleção formada por pareceristas contratado.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Municipal n° 106 de 15 de abril de 2024.

10.6 Os membros da comissão de execução ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I –tiverem interesse direto na matéria;

II –estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

10.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Especial de Execução da PNAB situada no Museu Histórico de Jaciara das 08 às 11hrs de segunda a sexta feira.

10.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias uteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara:

https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/mostra_publicacao/62/0/Lei-Aldir-Blanc/

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

I-comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I –pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II –pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III -que se encontrem em situação de rua.

11.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do endereço eletrônico aldir.blanc@edu.jaciara.mt.gov.br; e presencialmente no Museu Histórico de Jaciara-MT das 08 às 11 horas de segunda a sexta feira

11.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Especial de Execução da Lei.

11.3 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para os candidatos à outra categoria já contemplada, caso haja.

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

13. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 Prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações **no** site https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/mostra_publicacao/62/0/Lei-Aldir-Blanc/ e nas mídias sociais oficiais.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Controladoria Geral do Município.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6(seis) meses

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Anexo I – Categorias

Anexo II – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III – Formulário de Inscrição

Anexo IV – Cronograma

Anexo V – Declaração étnico-racial

ANEXO I-CATEGORIAS PREMIAÇÕES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- a) **CATEGORIA A: ARTISTA MUSICAL:** Serão disponibilizadas 11 (onze) premiações com valor de R\$ 2.000,00 para cada Artista musical, que comprove atuação mínima de 5 (cinco) anos no município de Jaciara e que esteja em plena atuação de suas atividades culturais.
- b) **CATEGORIA B: ARTESANATO:** Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) premiações com o valor de R\$ 1.181,81 (mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) cada, para produtores artesanais da cultura local, que comprove atuação e legado no município há pelo menos 5 (cinco) anos, possua carteira Estadual de Artesão e esteja em pleno funcionamento de suas atividades culturais ou que comprove processo de aquisição.
- c) **CATEGORIA C: GASTRONOMIA:** Serão disponibilizadas 04 (quatro) premiações com valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais) para cada agente cultural que atue na área de gastronomia local com maior vulnerabilidade que atue no cenário da cultura no município, há pelo menos 5 (cinco) anos

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

e esteja em pleno funcionamento de suas atividades.

- d) **CATEGORIA D: TEATRO:** Serão disponibilizadas 06 (seis) premiações com valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais) para cada para agente cultural que atue na área de teatro a pelo menos 5 (cinco) anos por reconhecimento de méritos.
- e) **CATEGORIA E: ARTES PLÁSTICAS:** Serão disponibilizadas 03 (tres) premiações com valor de R\$ 1000,00 (mil reais) para cada para agente cultural que atue na área de artes plásticas a pelo menos 5 (cinco) anos por reconhecimento de méritos.
- f) **CATEGORIA F: DANÇA:** Será disponibilizada 01 (uma) premiação com valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais) para o agente cultural que atue na área de dança a pelo menos 5 (cinco) anos e que esteja atuando no Município.
- g) **CATEGORIA G: PRODUTOR LITERÁRIO:** Serão disponibilizadas 02 (duas) premiações no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, para o agente cultural que atue na área de produção literária a pelo menos 5 anos no Município.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (20%)	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS/RIBEIRINHOS (10%)	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (10%)	QTD. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A ARTISTAS MUSICAIS	11	2	1	1	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
B ARTESÃOS	22	2	1	1	22	R\$ 1.181,81	R\$ 26.000,00
C GASTRONOMIA	04	2	1	1	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
D	06	2	1	1	06	R\$ 2.000,00	R\$12.000,00

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

TEATRO							
E ART. PLASTICO	03	1	1	1	03	R\$2.000,00	R\$ 6.000,00
F DANÇA	01				01	R\$ 2.000,00	R\$ 2000,00
G PRODUTOR LITERÁRIO	02	1	1	1	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL							R\$ 80.000,00

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Serão atribuídas notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A 3.2	Descrição da Trajetória Cultural	
	Coerência, objetivos, justificativa - 20	
B 3.3	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) por tempo	
1 a 5 anos: 5 pontos 05 a 10 anos: 10 pontos Acima de 10 anos 20 pontos		

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

C 3.4	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, outras.	
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
D 3.5	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS 'FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	
F	Agente cultural negro	
G	Agente cultural com deficiência	

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

H	Agente cultural indígena, quilombola ou ribeirinho	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com mais idade.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI ALDIR BLANC

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo:

Nome artístico ou

Nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade/Estado:

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- PovosdeTerreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

O candidato é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

Quais são as principais áreas de sua atuação?

(Marque as principais áreas da cultura que você atua)

- Arte de rua
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Comunicação
- Cultura Alimentar
- Cultura Tradicional
- Dança
- Economia Criativa
- Gastronomia

**EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER**



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



- Música
- Produção Cultural

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra Seguro-Defeso Outro

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1 Descreva a categoria a que vai concorrer conforme edital:

3.2 Descreva resumidamente a sua trajetória cultural:

3.3 Tempo de atuação dedicado ao legado:

3.3 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

**EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER**



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



3.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

3.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3.6 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – ANEXE AQUI

CPF

RG

Comprovante de endereço:

3.4 Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER**



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil e Agentes Culturais	15/03/2024
Lançamento do Edital	16/04/2024
Prazo de inscrições presenciais	16/04/2024 a 30/04/2024
Resultado Preliminar de homologação de inscrições	06/05/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	06 a 07/05/2024
Resultado final das inscrições homologadas	08/05/2024
Entrega de Termo e Assinatura	11/05/2024
Entrega da Premiação	17/05/2024
Pagamento dos beneficiários	20/05/2024

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



ANEXO V

RECIBO

Eu, _____, CPF N° _____,
RG N° _____,
RECEBI, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**, o valor de **R\$**
_____, referente a
_____, edital 01/2024 - PRÊMIAÇÕES.

Pagamento a conta: Banco, Agencia.

Certifico e dou fé, para os devidos fins.

Jaciara, 15 de Abril de 2024

ASSINATURA

Jaciara, 15 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Data: 13/05/2024 11:46:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Cristina Ferreira Farias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Jaciara-MT

20

EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

A COMISSÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME PORTARIA 106 DE 15 DE ABRIL DE 2024, TORNA PÚBLICO O EDITAL 04/2024 DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR).

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dados do Plano de Ação

1. N.º do Plano de Ação:*
30882120230005-016946

2. UF Ente Recebedor:*
MT

3. Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE JACIARA

4. CNPJ Ente Recebedor:

03.347.135/0001-16

5. Fundo/Órgão Vinculado:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

6. Valor Total do Plano de Ação:

R\$ 214.390,90

7.

DADOS PARA CONTATO

8.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

9. Nome*

ROSENETE LEMES DE ALMEIDA

10. Cargo*

TÉCNICA EM GESTÃO DE PROJETOS

11. Telefone*

(66) 99601-1207

12. E-mail*

roseconsultoriapbf@hotmail.com

13. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*

Não

14.

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

15. Nome*

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

16. Cargo*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

17. Telefone*

(66) 99601-1207

18. E-mail*

secretarioeducacao@jaciara.mt.gov.br

19.

Processo de Participação Social

20. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*

No dia 15 de março de 2024, as 16 horas, foi realizada no anfiteatro Jonas Pinheiro em Jaciara/MT, a primeira reunião para ouvir as demandas dos agentes culturais locais. O evento foi divulgado nas redes sociais e grupos de whats app e contou com a presença de uma grande variedade de produtores culturais como: artesãos, músicos, artistas plásticos, artistas teatrais, poeta, dança e outros. A reunião foi conduzida pela Comissão organizadora da Lei e pode contar com a participação de todos os membros do Conselho Municipal de Cultura e sociedade civil. Durante a reunião, foi

apresentada a proposta de reconhecimento dos agentes culturais por mérito, a reforma do Anfiteatro Celcita Pinheiro e também a destinação de subsídio para duas entidades de pessoas com deficiência com projetos culturais nestes espaços. No dia 15 de abril de 2024, foi realizada, em parceria com o Município vizinho, São Pedro da Cipa, a segunda reunião de escuta da Lei Aldir Blanc II para lançamento de editais que irão contemplar vários agentes culturais do Município.

21. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

15/03/2024: Primeira Consulta Pública:

<https://www.instagram.com/p/C4Ik6Yovzlr/>

15/04/2024: Lançamento do Edital de Premiação:

<https://www.instagram.com/p/C50cqnhu3QG/>

22.

Metas

23. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entr	Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
Fomento Cultural	Premiação	80.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	54	Sim

Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma	80.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Equipamento /Espaço Cultural reformado/m odernizado	01	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	subsídios	23.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/P rojeto cultural fomentado	02	Sim

24. MET6/6Ç6O - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
- Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Aldir Blanc. - Elaboração dos Marcos Normativos para a Regulamentação desta Lei. - Diagnóstico local para levantamento de demandas - Elaboração de Editais PNAB - Avaliação de Projetos através de pareceristas - Elaboração de instrumentos necessários para sua operacionalização integral PNAB. - Orientação e	R\$ 10.000,00	Convênio/Termo de Execução Descentralizada	Consultoria contratada	01

assessoria na
prestação de
contas

25. MET6/6Ç6O - Política Nacional ds Cultura Viva - Chamamsnto Público - Lsi 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

26.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

27. Destalhar as atividatss a ssssm rsalizadas sm ársas psriféricas urbanas s rurais, bsm como sm ársas ds povos s comunidatss trãdicionais (rsspsitãdo, no mìnimo, os 20% prsvistõs no inciso II do art. 7º da Lsi nº 14.399/2022):*

Os atividatss irãõ acontãscsr na ársa urbana s contarã com agsntãss culturais assntãdos, nsgrõs s psssoas com dsficiãcia.

28. Informã as açõss afirmativas qus ssrãõ adotadas nas atividatss prsvistãs (ds acordo com a Instruãõ Normativa MINC nº 10/2023):*

Os sditãis contã com os psrcsntãuais prsvistõs para psssoas nsgrã, indígsnã s com dsficiãcias.

29.

Informações sobre Sistema de Cultura local

30. Possui Consslho ds Cultura?*

Sim

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		JACIARA PREFEITURA ATTITUDE COM SENSIBILIDADE	POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
33. Possui Plano ds			
Sim			
34. Possui Fundo ds Cultura?*			
Sim			
35.			
Termos e Condições			
36.			
6csító			
37.			
6csító			

Jaciara, 15 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Data: 13/05/2024 10:25:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Cristina Ferreira Farias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Jaciara-MT

**EDUCAÇÃO,
CULTURA,
DESPORTO E
LAZER**



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024
RETIFICAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Onde se lê:

DISPENSA N°. 017/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Leia-se

DISPENSA N° 018/2024**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Onde se lê

DISPENSA N° 017/2024**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO N°** - ,

QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

Leia-se

DISPENSA N° 018/2024**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO N°** - ,

QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

Onde se lê

DISPENSA N° 017/2024**ANEXO II****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA**

Leia-se

DISPENSA N° 018/2024**ANEXO II****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA**

Leandro Celestino Lucio Carlos Amadeu Sirena

Equipe de Apoio Prefeito Municipal

Portaria 001/2024

GABINETE**REVISÃO_DECISÃO ADMINISTRATIVA - REVISÃO PROCESSO FC/2024 N° 026/2024_H MELOQUERO**

Juara/MT, 13 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - Revisão**PROCESSO FC/2024 N° 026/2024**Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO
001	88980	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POPIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS
002	88984	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTIJA DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME
005	1000638	AGUA NATURAL MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML, CAIXA COM 48 COPOS

realizado pela empresa:

EMPRESA:	H MELOQUERO
CNPJ:	00.637.647/0001-29
ENDEREÇO:	Av. Rio de Janeiro 497 W, Centro, CEP 78.575-000 Juara/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3556-1307

, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão N° 055/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 056/2023, que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA"**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão”.

Foi emitida decisão onde considerou o item agua nos seguintes termos:

item	cod.	DESCRIÇÃO	Valor com reequilíbrio
001	88980	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POPIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS	R\$ 13,50

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Fiscal de Contratos, os preços dos itens, tem oscilado, conforme planilha anexo, sendo que após questionamento interno foi realizada nova pesquisa de preços, onde houve alteração do valor médio de mercado.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor emitido na decisão anterior, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre o valor solicitado e a média do mercado, em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, para reequilíbrio de preço do item abaixo obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

item	cod.	DESCRIÇÃO	Valor com reequilíbrio
001	88980	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POPIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS	R\$ 13,00

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 N° 030-A/2024_LEITE SCHOLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Juara/MT, 13 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo FC/2024 n° 030-A/2024**

Trata-se de **solicitação de Renovação e Reajuste a Ata de Registro de Preços n° 030-A/2023, do pregão n°019/2023/SECAD**, realizado por **LEITE SCHOLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 08.561.355/0001-61**, que tem por objeto: “Registro de preços para futura e eventual

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), elaboração e gestão do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), elaboração e gestão na implantação do AET (Análise Ergonômica do Trabalho). Prestação de serviços médicos para realização atestados de saúde ocupacionais e exames médicos ocupacionais e complementares, gestão do e-Social em Software especializado em SST que atenda o e-Social, conforme especificações técnicas constantes neste edital e em seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Passo às considerações:

A Empresa vem através do ofício nº001/2024, requerer reajuste econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços nº 030-A/2023/Administração, do Pregão 019/2023/SECAD, conforme item. 1.30 da Ata, ou seja, pelo índice INPC.

Verificasse que quanto a Ata de Registro de Preços nº 030-A/2023/Administração a Secretaria Municipal de Administração através do ofício 139/SMA/2024, informa interesse realizar a renovação e reajuste do contrato. Bem como cálculo do reajuste de acordo com índice INPC, perfazendo um total de 4,05%, conforme solicitado pela empresa.

Verifica-se a Ata de Registro de Preços nº 030-A/2023/Administração que o índice para fins de atualização do valor contratual é **INPC**, conforme item. 1.30 da Ata.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o com índice **INPC**.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa

remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

“Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Por todo o exposto, DEFIRO solicitação de Renovação e Reajuste a Ata de Registro de Preços nº 030-A/2023, do Pregão nº 019/2023/SECAD,

realizado pela Empresa **LEITE SCHOLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 08.561.355/0001-61**, e determino a emissão de Novo Termo de Aditivo, e o reajuste do valor pelo índice INPC, perfazendo um total de 4,05%, contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo, sendo que o contrato possui vencimento em **16.05.2024**.

Determino que empresa contratada seja cientificado da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 N°027/2024_AURO
DE SOUZA BRITO – ME**

Juara/MT, 13 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 n°027/2024

Trata-se de **solicitação de Reajuste e aditivo do Contrato n° 220/2023**, realizado por **AURO DE SOUZA BRITO – ME, CNPJ: 17.921.272/0001-27**, que tem por objeto: *Contratação de empresa prestação de serviços médicos em clínica geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*. Passo às considerações:

A Empresa vem, conforme o Ofício n° 0537/2024 – SMS/GS, “requerer reajuste do preço pela aplicação do índice pelo INPC acumulado de 2023.

Verificasse que o Contrato n° 220/20230 encerra a vigência dia 03.04.2024, sendo que a Secretaria Municipal de saúde, informou interesse em aditar o contrato, o que foi realizado em 03.04/2024. Anexo cálculo do reajuste de acordo com índice INPC.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

(...)

*§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, **por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

*§ 8º. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo**, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido reajuste, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No entanto, verifica-se que o Pregão n° 17/2023, objeto do Contrato n° 220/2023, está previsto o índice IPCA.

Considerando que o contrato foi entabulado em março de 2023, devesse portanto, o reajuste ocorrer a parte do mês da última revisão, ou seja, a partir de março de 2023, com fundamento no §2, do Art. 2, da Lei 10.192/2001, senão vejamos:

Art. 2o É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

...

§ 2o Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido. (G.N)

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, bem como a previsão legal do contrato, entendo necessário o reajuste financeiro do contrato.

Por todo o exposto, DEFIRO o reajuste contratual de 4,05% pelo Índice INPC, eis que índice mais favorável à administração, mediante **reajuste e aditivo do Contrato n° 220/2023**, realizado por **AURO DE SOUZA BRITO – ME, CNPJ: 17.921.272/0001-27**, contados a partir da realização do novo termo aditivo.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
PORTARIA N.º 237/2024**

Concede Férias à Servidora Selma Ferreira.

Sandy de Paula Alves Mainardes, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Selma Ferreira, efetiva no cargo de Agente Administrativo, sob a matrícula nº 56, pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 03 de junho do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 28/06/2022 a 28/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2024.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 001-2024 - PUBLICAÇÃO DAS CONTAS
ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024****PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Travessa Emmanuel, nº 33-N – Centro, Juína (MT), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal, dar publicidade, de que as **CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Juína-MT, 02 de Maio de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE**PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.133/2024.**

LEI N.º 2.133/2024.

Altera o Anexo I da Lei nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR da Lei

Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I da presente Lei, que passa a ser parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 13 de maio de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR (Prestação de contas verba indenizatória de acordo com a Resolução de Consulta nº 29/2011, alterada pela Resolução de Consulta nº 25/2023, do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT)

Nome:	
Mês de referência:	
Valor da verba:	

Apresento relatório das atividades desenvolvidas e que demandaram gastos extras que legitimam o recebimento da verba de natureza indenizatória em cumprimento a Lei Municipal nº 1.540, 15 de dezembro de 2014, no desempenho das atividades legislativas na área rural e urbana.

Data	Qual localidade, órgão, instituição, etc. visitada	Objetivo da visita/atividade desenvolvida/reunião que participou	Encaminhamentos realizados	Resultados a serem alcançados ou já alcançados

Declaro, sob pena da lei, que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Juína/MT, ____ de _____ de _____.

Vereador:

PROTOCOLO	
Data do recebimento / /	Assinatura do proposto

AUTORIZAÇÃO

Data / /
Autorizo:
Assinatura do ordenador de despesas (com carimbo)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.132/2024.**

LEI N.º 2.132/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do Município que menciona, ao Instituto Histórico e Geográfico de Juína – Instituto Raízes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor do Instituto Histórico e Geográfico de Juína, nome fantasia Instituto Raízes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **34.364.914/0001-53**, com sede na **rua Vinicius de Moraes**, número 15N, Módulo II, Juína-MT, da seguinte área de terras do Município, assim caracterizada: área com 1.276,83 M², parte do imóvel: área com 67.093,67 m², remanescente da área maior com o total de 119.632,26 m², formada pelas áreas de 3.600,00 m² e de 116.032,26 m², “área verde”, situado no loteamento denominado “expansão urbana de Juína”, no Município de Juína-MT.

Parágrafo único. A área que trata o presente artigo é constante da matrícula imobiliária nº 6.520, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, tudo conforme mapa da área, memorial descritivo e cópia da matrícula imobiliária que seguem em anexo ao presente projeto de lei, passando desse a ser parte integrante.

Art. 2.º A concessão que trata o art. 1.º, da presente lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para utilização do instituto concessionário, cujas obras deverão ser iniciada no período de 02 (dois) anos e concluída em até 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo único. A presente concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso o instituto beneficiário cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município concedente, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem

direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe ao concessionário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal n.º 1.912/2020.

Juína-MT, 13 de maio de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	9/2024	Data de abertura:	18/04/2024
Data adjudicação:	13/05/2024	Data homologação:	13/05/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO ASSENTAMENTO VALE DO AMANHECER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE JURUENA- MT.			
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
MAQBEN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	48.651.323/0001-71	R\$ 114.264,00	
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.461.961/0001-92	R\$ 94.900,00	
Total:		R\$ 209.164,00	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 9/2024 TENDO COMO OBJETO 'A industrialização dos produtos das cadeias produtivas da agricultura ainda é uma das ações que precisam ser implantadas e estruturadas. Considerando que a cadeia produtiva do leite é um dos mais importantes segmentos da economia de Juruena, equipar a agroindústria de processamento de leite é necessário para o desenvolvimento do setor de produção de leite, especialmente no que consiste a agregação de valores ao produto. Dessa forma é muito importante a aquisição dos equipamentos aqui descritos, pois contribuirão com a estruturação da agroindústria para melhorar e ampliar o processamento do leite, desde a sua produção, facilitando a colheita de grãos que servirão de base para suplementação alimentar das vacas na época da seca, até a produção do produto beneficiado. A aquisição proposta beneficiará os Agricultores integrantes da agricultura familiar local e também impulsionará o desenvolvimento e crescimento da cadeia produtiva do leite.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MAQBEN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF N° 48.651.323/0001-71** ITENS VENCEDORA - 47816 - R\$ 52.999,00, - 47814 - R\$ 36.666,00, - 47815 - R\$ 24.599,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 114.264,00** **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF N° 49.461.961/0001-92** ITENS VENCEDORA - 47813 - R\$ 94.900,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 94.900,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 209.164,00**

Juruena-MT, dia 13 DE MAIO DE 2024

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	10/2024	Data de abertura:	23/04/2024
Data adjudicação:	13/05/2024	Data homologação:	13/05/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA NA GLEBA 13 DE MAIO.			
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
PUMA MAQUINAS LTDA	23.655.349/0001-67	R\$ 90.800,00	

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.461.961/0001-92	R\$ 23.000,00
Total:		R\$ 113.800,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 10/2024 TENDO COMO OBJETO 'AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SE-

CRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JURUENA MT' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **PUMA MAQUINAS LTDA CNPJ/CPF Nº 23.655.349/0001-67** ITENS VENCEDORA - 47819 - R\$ 33.000,00, - 47821 - R\$ 28.900,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 90.800,00** **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF Nº 49.461.961/0001-92** ITENS VENCEDORA - 47820 - R\$ 23.000,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 23.000,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 113.800,00**

Juruena-MT, dia 13 de maio de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000005/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000342/2024

Data da Adjudicação: 10/05/2024

Data da Homologação: 13/05/2024

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
103717 - WALAN GLEY CORREIA PEREIRA 01762568144 CNPJ: 37.218.451/0001-00						
44576	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, DO TIPO MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOCORRO, DE MÁQUINAS PESADAS E VEICULOS EM GERAL	BORRACHARIA CORUJÁ	UNIDADE	1,0000	15.030,0000	15.030,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	15.030,0000
					Total Geral:	15.030,0000

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 13 de Maio de 2024

MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2024 - RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TIPO "MAIOR LANCE"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através do seu Presidente da Comissão Nomeado pela Portaria de nº 094/2024, de 01 De Março de 2.024, Senhora Tatyane Dos Santos Gomes Almeida e o Leiloeiro Senhor Kleiber Leite Pereira Junior, TORNA PÚBLICO que realizará na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, Leilão Pú-

blico para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

ONDE LÊ-SE DATA DO LEILÃO: 30 DE MAIO – Às 09:00 horas (horário de Cuiabá-MT)

LOCAL DO LEILÃO: Auditório do edifício sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Kleiber Leite Pereira Junior – Matrícula 031/2015/Jucemat

PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL: identificação do licitante no dia e antes de iniciar o leilão

PARTICIPAÇÃO ON-LINE: identificação do licitante para receber senha de acesso ao site e depósito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 30/05/2024, no site www.kleiberjrleiloes.com.br

Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

Informações com a Comissão (66) 3412 1371 – 3412 1381 ou com o Leiloeiro (65) 3028 1377 e (65) 99289 8092.

Edital Completo no site do leiloeiro : WWW.kleiberjrleiloes.com.br, para conhecimento leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, Portal Transparência.

Visitas e vistorias no pátio da Secretaria Municipal de Obras a partir do dia 17 de Maio de 2.024, das 08:00 às 13:00, Juscimeira/MT

LEIA-SE DATA DO LEILÃO: 03 DE JUNHO DE 2.024 – ÀS 09:00 horas (horário de Cuiabá-MT)

JUSCIMEIRA/MT, 13 DE MAIO 2024.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

PORTARIA Nº 092/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 092/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024

“Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que a servidora já se encontra de licença-saúde de acordo com a Portaria nº 069/2024, apresentando outro atestado de 30 dias antes do término do mesmo, conceda-se o restante dos dias que não há duplicidade de data, conforme atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

RIVONETE COELHO DA SILVA, PROFESSORA CONTRATADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 (VINTE E CINCO) dias, do dia 30/04/2024 a 24/05/2024, conforme consta no atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia trinta de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/2024 - LAMBARIPREVI

PORTARIA N.º 007/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Irene Vittorazzi da Silva”.

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005, art. 103, incisos I, II, III, da Lei Municipal n.º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Irene Vittorazzi da Silva**, portadora do RG. n.º 821900 - SSP/MT, inscrita CPF/MF n.º 535.310.001-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, nível “11”, classe “C”, contando com um total de 11.078 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n.º 002/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de maio de 2024.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 094/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024

“Nomeia o Servidor **SIDNEY TARGA**, como responsável pelo Departamento de Turismo, Desporto e Lazer, no Município de Lambari D'Oeste, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável para movimentar as documentações do Departamento de Turismo, Desporto e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, o Servidor **SIDNEY TARGA**, portador do RG nº 964843 SSP/MT e inscrito no CPF nº 807.217.961-68, como responsável pelo Departamento de Turismo, Desporto e Lazer, e ao mesmo tempo movimentar toda documentação acerca do departamento citado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de dois de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024**PORTARIA Nº 093/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024**

“Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

DEMETRIO APARECIDO LUIZ

GUARDA MUNICIPAL

Vinculado/Lotado: 04/05/1994

Elevação de **Nível C 10** para **Nível C 11**

GISLEI ROCHA LOPES DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Vinculado/Lotado: 08/05/2000

Elevação de **Nível C 08** para **Nível C 09**

LUZIA TARGA DUTRA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 08/05/2000

Elevação de **Nível D 08** para **Nível D 09**

RENATA VENTURA

FISIOTERAPEUTA

Vinculado/Lotado: 14/05/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024**PORTARIA Nº 089/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024**

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal que menciona, na forma que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso IX, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

JORGE PAULO DE JESUS SANTANA, MECANICO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, classe “C”, nível “07”, lotado na SMIE pelo período de 02 (dois) anos contados a partir de 06/05/2024 a 05/05/2026.

Art. 2º - caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024**PORTARIA Nº 090/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024**

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LUCIENE GIL DOS SANTOS, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível “04”, Classe “B”, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 06/05/2024 a 04/07/2024, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024**PORTARIA Nº 091/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024**

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que a servidora já se encontra de licença-saúde de acordo com a Portaria nº 017/2024, apresentando outro atestado de 90 dias antes do término do mesmo, conceda-se o restante dos dias que não há duplicidade de data, conforme atestado médico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

EDINEIA BENTO GONCALVES, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, Nível "04", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 88 (OITENTA E OITO) dias, do dia 05/05/2024 a 31/07/2024, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia cinco de maio de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS APROVADOS EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023



RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS APROVADOS

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

Objeto: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

	CURTAS METRAGENS	RESULTADO
1º	RAYANE GOMES BORGES (Projeto Luciara, aquela que brilha)	APROVADO
2º	LEONY TAVERNY SALES (Projeto A formação dos Retireiros do Araguaia através da narrativa do ancião retireiro Benoir Pereira Sales)	APROVADO
3º	MURILO CARVALHO MEDEIROS (Projeto A Festa da Casa Grande)	APROVADO
	EXPRESSÕES CULTURAIS	RESULTADO
1º	GENEVAN OLIVEIRA DOS REIS ALVES (Projeto Arte de Brincar)	APROVADO
2º	JOSÉ IRINEU DA SILVA (Projeto Falo de Amor)	APROVADO
3º	CLEOMILDA TAVERNY SALES (Projeto Mulher Retireira do Araguaia e os saberes tradicionais)	APROVADO
4º	HOSANA PEREIRA DOS SANTOS GAMA (Projeto Turismo Ecológico - Fotografia)	REPROVADO
	PROMOÇÃO LITERÁRIA	RESULTADO
-	NÃO HOUE CONCORRENTE NESTA CATEGORIA	-

Luciara-MT 09 de Maio de 2024

LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO
Coordenador da Comissão

HELOISA ARAÚJO DOS SANTOS CARVALHO
Secretaria da Comissão

HIAGO CAMPOS FEITOSA
Representante do Legislativo

JHONATAN PORTELLI DA SILVA
Representante Cultural (Música)

ELISSANDRA GAMA CARVALHO
Representante Cultural (Linguagem)

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito de Luciara-MT

Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000
Tel/fax (66) 3528-1189, E-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

LEI 767/2021 - DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, DO PROGRAMA MUNICIPAL “PORTEIRA ADENTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 767/2021

De 21 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, DO PROGRAMA MUNICIPAL “PORTEIRA ADENTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e regulamentado, no âmbito do município de Luciara-MT, o Programa “**porteira Adentro**”, destinado a atender os produtores rurais no município, com serviços de infraestrutura básica dentro de suas propriedades.

Parágrafo Único: esta lei abrangerá, unicamente, propriedades sediadas na área de abrangência do Município de Luciara-MT, sendo vedada, expressamente, o atendimento a qualquer propriedade que não se enquadre nesta condição, com base nesta lei municipal.

Art. 2º. Considera-se serviços de infraestrutura básica aqueles referentes à a construção e manutenção de estradas, construção e manutenção de pontes e bueiros, construção e recuperação de açudes e bebedouros para animais e terraplanagem para a construção de casas e currais.

Art. 3º. Os atendimentos e serviços previstos no artigo 2º desta lei, oriundos do programa “Porteira Adentro”, terão as suas despesas e custeios previstos nesta Lei, sendo que o programa fica vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, e Secretaria de Obras do Município de Luciara-MT.

Art. 4º. Objetivando o controle na execução do Programa, o Município será subdividido em comunidades:

I- Comunidade Indígena; II- Comunidade Sede – Entorno; III- Comunidade 12 de Junho; IV- Comunidade Santa Clara; V- Comunidade São Bento; VI- Comunidade Seriema; VII- Comunidade Gleba Paulista: A,B,C,D; VIII- Comunidade Retireiras: Lago Jatobá, Mato Verdinho, Lago dos Veados, Lago do Campo, Lago da jiboia; IX- Comunidade Mata de Coco; X- Comunidade Serra do Zeca Barros; XI- Comunidade Retireira: Região Casa de Tabua e Entorno; XII- Comunidade Tapirapé “Bosaipo” e entorno; XIII- Comunidade Capão dos Bxinho, Morrão, Morrinhos e Entorno; XIV- Comunidade Zago e entorno.

Parágrafo único: Os atendimentos obedecerão ao Cronograma de trabalhos dentro do setor, previamente acordado entre as partes interessadas, sendo que as demandas dos produtores serão levantadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, juntamente com cada proprietário beneficiário.

Art. 5º. Para o atendimento ao programa, o município destinara uma máquina retroescavadeira com operador e um caminhão basculante com motorista, trator com grade aradora, roçadeira, podendo, eventualmente e dentro das disponibilidades financeiras e de tempo complementar essa patrulha com outras máquinas e equipamentos para dar suporte à execução do programa.

Art. 6º. Caberá ao Município a responsabilidade pela manutenção da frota e pelo pagamento do operador e do motorista e outras despesas não prevista nesta lei.

Art. 7º Cada produtor rural arcará com a contrapartida conforme Lei Municipal nº 760/2021, de 12 de maio de 2021, ou outra que vier regularizar.

§1º Para a execução de serviços de bueiros e outras obras de engenharia de estrada, o produtor a ser beneficiado arcará com a mão de obra e

os materiais necessário para a realização das obras, tais como: cimento, areia, brita, ferro, madeira beneficiada, tijolos, etc.

§2º Comprovada a necessidade da realização de algum serviço que venha a gerar benefício de forma coletiva e/ou social, a prefeitura poderá, dentro de Critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, e, após a avaliação arcar com o custeio para a aquisição parcial ou total dos produtos citados no parágrafo anterior.

§3º Quanto a mão de obra a ser utilizada para o serviço de engenharia citados no parágrafo 2º deste artigo, a sua pactuação dependerá de uma AVALIAÇÃO conjunta entre as partes para determinar se haverá, ou não isenção, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, avaliativo do Programa a decisão final, a favor, ou não da isenção, sendo também, vedada qualquer forma de pagamento desses serviços em espécies.

§4º Os benefícios concedidos aos produtores rurais envolvidos serão registrados e controlados pela Secretária Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, através de formulário específico a ser confeccionados para registro e anotações, sendo que o Secretário de Agricultura irá, ao final de cada atendimento e /ou concessão de benefício, registrar e assinar juntamente com o produtor beneficiado, especificando todos os serviços e parcerias envolvidas no atendimento individual. Tal formulário será confeccionado e assinado em duas vias, sendo a primeira via entregue ao controle de frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para registro e prestação de contas e a segunda via entregue ao produtor beneficiado.

Art. 8º No caso do Uso de máquinas e equipamentos automotivos destinada a quantia máxima de 8 (oito) horas com limite máximo de até 2(duas) horas máquinas trabalhadas para cada propriedade e, com relação ao serviços de construção de obras de engenharia, esses serviços serão negociados e pactuados entre o produtor e a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Parágrafo Único: Ocorrendo a necessidade de qualquer outra forma de atendimento diferente do especificado no art. 7º desta lei Municipal, a proposta deverá ser encaminhada ao Secretário de Agricultura.

Art. 09º As metas do projeto, ações, deverá ser apresentadas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Luciara, de fato o conselho é mecanismo de interlocução permanente entre governo e sociedade civil, auxiliando a administração no planejamento, orientação, fiscalização e julgamento nas questões relativas a cada área temática.

Art. 10º Durante a execução da presente Lei, conforme planejamento para atendimento dos setores, o Município fará os Atendimentos na ordem cronológica, definida pelo planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. Porém, o Município poderá fazer atendimentos excepcionais em outras propriedades, caso ocorram situações de emergência, bem como, serviços de interesse público solicitados pela Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Luciara-MT, Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 099/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLAUDILENE NASCIMENTO PEREIRA BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 099/2024 DE 13 de MAIO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLAUDILENE NASCIMENTO PEREIRA BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **13/05/2024**, tendo seu retorno dia **11/08/2024**, a servidora **CLAUDILENE NASCIMENTO PEREIRA BRITO** portadora do RG n.º 346999243 SSP/MT e CPF n.º 778.330.071-53.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de MAIO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14341 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ROZILDA RIBEIRO SANTOS**, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ROZILDA RIBEIRO SANTOS**, matrícula n.º 6019, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0145/2024; N° das Licenças: LP 009/2024 e LI 009/2024, LO 012/2024; Razão Social: BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA; Atividade Licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Validade: 13/05/2027.

Protocolo: 0571/2024; N° da Licença: LO 013/2024; Razão Social: DIPAGRO LTDA; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo com Depósito no Local, Validade: 13/05/2027.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5034 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, n.º 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
65	JOSIANE SILVA CECILIO ROSA	21	5º	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteira-nha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;
29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14334 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **FRANCILENE DE PAULA DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **FRANCILENE DE PAULA DA SILVA**, matrícula nº 9377, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14342 DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ILGMAR FERNANDES ARAGAO**, no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ILGMAR FERNANDES ARAGAO**, matrícula nº 6486, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14336 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 7771, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14337 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **CLEONICE DE SOUSA PAIVA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9525, no qual exercia o cargo de **PROFESSOR**, revogando a Portaria nº 13970 de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de maio de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 019/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 13 de maio de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14338 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 4747 de 03 de agosto de 2023, que regulamentou a Lei Federal n.13.709/2018 - Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Matupá - MT, cujo objetivo é proporcionar aos titulares dos dados um maior controle sobre o tratamento de seus dados pessoais;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 4747 de 03 de agosto de 2023, que definiu a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município de Matupá - MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 4747 de 03 de agosto de 2023, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Matupá - MT:

NOME	LOTAÇÃO
LARISSA ZAFONATO	Secretaria Municipal de Planejamento
JULISE TREVISAN	Secretaria Municipal de Administração
SABRINA HELENA HUHNS	Secretaria Municipal de Finanças
SIMONE BARBOSA MARCELINO	Secretaria Municipal de Agricultura
DAIANA RIBEIRO REIS BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação
MAURINA MARQUES DA SILVA	Secretaria Adjunta Municipal de Esportes
CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde
ROSA MARIA SURUBI DA SILVA	Secretaria Municipal de Assistência Social
PATRICIA TOSTA BATISTA	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
DAYANE LAIS FERREIRA	Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo
RODRIGO BARBOSA CRAIDY	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
JULIANI CRISTINA DE SOUZA MENA	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer
IVO DA SILVA E SILVA	Secretaria Municipal de Governo
CLADI CARON	Previ-Muni

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024**

REAVALIAÇÃO PERICIAL DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDOS JUDICIAL OU ADMINISTRATIVAMENTE

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Matupá/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº 03.717.851/0001-48, com sede na Rua Dois, nº 1.203, Bairro ZC1-001, CEP: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pela Diretora Executiva, a Sr.ª CLADI CARON, Decreto nº 4966/2024 **CONVOCA TODOS OS SEGURADOS DO RPPS EM GOZO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA REAVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL** nos seguintes termos do presente instrumento convocatório.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente convocação fundamenta-se no parágrafo 8º do artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 058 de 29 de abril de 2011.
2. O objetivo da presente convocação é submeter os segurados do Fundo Municipal de Previdência Social, aposentados por invalidez, a reavaliação médica das condições que ensejaram a concessão judicial ou administrativa do referido benefício previdenciário.
3. Serão adotadas pela Administração Pública todas as medidas necessárias para a convocação dos segurados cujo laudo pericial emitido após a reavaliação médica indique aptidão para o retorno às suas atividades laborais;
4. Ficam dispensados de realização da reavaliação prevista neste edital, as servidoras do sexo feminino que possuam 60 anos ou mais e os servidores do sexo masculino que possuam 65 anos ou mais. A dispensa está fundamentada no artigo 33, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 81, de 15 de outubro de 2013, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Matupá/MT.
5. O não comparecimento dos segurados aposentados por invalidez na reavaliação médica prevista no presente edital ensejará a suspensão do

pagamento do benefício até a realização da perícia pela junta médica do RPPS.

6. Os segurados que residam em outras municipalidades localizadas em um raio de distância de até 300 km do Município de Matupá/MT, poderão solicitar a realização de perícia médica por videoconferência, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Requerimento escrito, assinado pelo segurado e protocolado em até 3 dias úteis que antecedam a data de realização da reavaliação pericial;

b) Laudo médico informando a patologia do segurado com indicação dos riscos ou com justificativas médicas relacionadas a indisponibilidade/dificuldades de seu deslocamento até a cidade de Matupá/MT, anexado ao requerimento de que trata a alínea anterior;

7. Os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item anterior poderão ser digitalizados em suas vias originais e juntamente com o comprovante de envio dos documentos originais por correspondência, deverão ser protocolados no e-mail do Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT: previ-muni@matupa.mt.gov.br, observado o prazo previsto na alínea “a” do item 6.

8. Os documentos encaminhados em vias originais através de correspondência, conforme disposto no item anterior, deverão ser encaminhados para o seguinte endereço para fins de arquivo: **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Matupá/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº 03.717.851/0001-48, com sede na Rua Dois, nº 1.203, Bairro ZC1-001, CEP: 78.525-000.**

DA DATA E LOCAL

9. A reavaliação médica de que trata o presente instrumento convocatório será realizada no dia **11 DE JUNHO DE 2024, A PARTIR DAS 08H:00MIN, NO POSTO DE SAUDE DA FAMÍLIA – PSF CENTRAL**, localizado na Avenida Irmã Adélis, nº 1924, no Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000.

10. Qualquer alteração do disposto no presente edital, será comunicado através de nova publicação editalícia disponibilizada na imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

11. Demais informações poderão ser requeridas através do endereço eletrônico previ-muni@matupa.mt.gov.br, pelos telefones **(66) 3595-1567**, **(66) 99665-9237** (WhatsApp), ou presencialmente na sede do PREVI-MUNI localizada na Rua Dois, nº 1.203, Bairro ZC1-001, CEP: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLADI CARON

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL Nº 03/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

EDITAL Nº 03/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024, apresentação do relatório da saúde do mesmo período em atendimento ao art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 de Responsabilidade Fiscal.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00 e o art.36 Lei Complementar 141/2012, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 28 de Maio de 2024, às 14:00 horas**, nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre como também a apresentação do relatório da saúde referente ao mesmo período abrangendo os meses de Janeiro a Abril de 2024. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página: <https://www.facebook.com/prefeituramatupa>, até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ–MT, EM 13 DE MAIO DE 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 5035 DE 13 DE MAIO DE 2024.

“APROVA A 7ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 7ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO

7ª RETIFICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

OBJETIVOS

A sétima retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

“Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.”

COMPOSIÇÃO DA QUARTA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A sétima retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

Inclusão de itens:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA NOITE GOSPEL, E DESFILE MISS MATUPÁ 2024					
SECRETARIAS DEMANDANTES		Industria e Comércio			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO
1	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: HALL DE ENTRADA TODO ILUMINADO COM MINI LAMPADAS, ARCOS DE FOLHAGENS, DECORAÇÃO DE UM PAINEL COM REVESTIMENTO EM TECIDOS E ENCOBERTO POR FOLHAGENS ESTILO COQUEIRO E FLORES COM MEDIDA DE 8M DE LARGURA x 4M DE ALTURA, COM EXPOSIÇÃO DE 08 QUADROS DAS CANDIDATAS EM BANNER COM MOLDURA MEDINDO 01 (UM) METRO DE ALTURA POR 0,60 (SESSENTA) CM DE LARGURA IMPRESSO PELA CONTRATADA, COM 08 PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE LED E UM CANHÃO DE LUZ. DECORAÇÃO DE UM PERGOLADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE 10M X 10M, COM FOLHAGENS NATURAIS E FLORES SILVESTRES, TENDO FOLHAGENS EM TODA A ESTRUTURA DO TETO, DENTRO DESSE PERGOLADO DEVERÁ TER DOIS ARCOS, UM DECORADO 50% COM FLORES SILVESTRES E O OUTRO TODO DECORADO DE FOLHAGENS, CADA UM MEDINDO 2,5 DE ALTURA E 2,5 DE COMPRIMENTO, 03 (TRÊS) LUSTRES GRANDES, (01) UM PAINEL DE COBOGO EM MADEIRA TENDO A ALTURA DE 3M X 10M DE COMPRIMENTO COM CORTINA DE MINI LAMPADAS E FOLHAGENS, NO FINAL DESTA UM BANNER COM O NOME DO EVENTO MEDINDO 3M DE ALTURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO TODO ILUMINADO COM 01 (UM) LUSTRE NO CENTRO, (02) DUAS POLTRONAS SENDO UMA POLTRONA DE 03 LUGARES E UMA DE DOIS LUGARES, (02) DOIS VASOS GRANDES COM ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, EM SUA LATERAL 01 (UM) ARCO DE FOLHAGENS MEDINDO 2,5M DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO, COM 01 (UMA) POLTRONA PARA FOTOS, DECORAÇÃO DE 02 (DOIS) CÂMARINS DE ESPERA, TODOS REVESTIDOS EM TECIDOS, COM 03 (TRÊS) ESPELHOS GRANDES 02 (DOIS) TAPETES, 03 (TRÊS) POLTRONAS DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) FRIGOBAR, 02 (DUAS) POLTRONAS DE 01 (UM) LUGAR, 03 (TRÊS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, 01 (UMA) MESA DE HONRA COM 05 (CINCO) CADEIRAS, COM TOALHA GRANDE MEDINDO 6,60M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA COM REVESTIMENTO EM TORNO DE TODO O TABLADO DE MADEIRA ONDE ESSA MESA DEVERÁ FICAR TENDO EM CIMA DA MESA DECORAÇÃO COM FLORES EM FORMATOS DE MINI JARDINEIRAS, ORGANIZAÇÃO PARA A ENTREGA DE 12 (DOZE) BUQUES DE FLORES GRANDES, SENDO 03 (TRÊS) DELES COM 20 (VINTE) ROSAS E OS DEMAIS COM 15 (QUINZE) ROSAS, TODOS EM ÓTIMA QUALIDADE. PALCO: 01 (UM) APARADOR COM VASO DE ARRANJO DE FLORES PEQUENO, 01 (UM) APARADOR PARA O CERIMONIAL, DECORAÇÃO DA PASSARELA EM FORMATO DE (T) COM MEDIDA DE 15M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO DO (T) EM REVESTIMENTO DE CARPETE NA PARTE SUPERIOR E TECIDOS NAS LATERAIS, COM FLORES E FOLHAGENS NATURAIS EM TODA A LATERAL DA PASSARELA, MONTAGEM DE TRELIÇA COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE LED SOBRE A PASSARELA, 03 (TRÊS) LUSTRES GRANDES OU MAIS CASO NECESSÁRIO NAS TRELIÇAS SUPERIORES DA PASSARELA, COM 14 METROS DE LARGURA NA FRENTE X 15M DE COMPRIMENTO DA PASSARELA X 10M DA TRAVESSA DO (T), 01 (UM) CANHÃO DE LUZ PARA EFEITOS NA ENTRADA DAS CANDIDATAS, 04 (QUATRO) ARCOS DE FOLHAGENS MEDINDO 2,5M DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO DISTRIBUIDOS NO AMBIENTE, UMA PAREDE ESTRUTURADA MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO POR 05M DE ALTURA TODA REVESTIDA DE TECIDO ESCURO, COM 01 (UM) ARCO DE FOLHAGENS MEDINDO 2,5M DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO, ILUMINADO POR UM CANHÃO DE LUZ, E 04 (QUATRO) PUFOS QUADRADOS, 03 (TRÊS) ILHAS DECORADAS COM FOLHAGENS E COQUEIROS E 04 (QUATRO) PUFOS COMO ASSENTO AO ENTORNO, TAMPOES E TOALHAS DE MESAS PARA 200 (DUZENTAS) MESAS COM 06 (SEIS) LUGARES EM CORES QUE COMBINEM COM A DECORAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA MESMAS, DEIXANDO O AMBIENTE PRONTO PARA O EVENTO, EM CADA MESA DEVERÁ CONTER UM FOLDER EM FORMATO 3D COM FOTOS DAS CANDIDATAS COMO CENTRO DE MESA.	01	92.158,50	92.158,50
2	Unid.	SONORIZAÇÃO - SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 5 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P. A. (PUBLIC ADDRESS): 16 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO PARA OS PAS DE DELAY E FRONT FILL, COMPATIVEL COM RIDER SHOW NACIONAL SISTEMA FRONT FILL; SISTEMA POSICIONADO PARA COBERTURA SONORA NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CX PROCESSADAS E ESTEREO SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAIDAS AUXILIARES; 04 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS ESTEREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTEREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 08 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DO ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR.	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
3	Unid.	ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 80M DE BOX Q30, COM 03 LINHAS DE	02	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00

		12M, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 04 SAÍDAS DMX512; 30 CANHÕES PARES LED 3W RGB; 12 CANHÕES DE LUZ PAR 64, 08 MOVING LED; 20 MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 04 MINI BRUTS, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL.				
4	Unid.	COBERTURA DO PALÇO: COBERTURA MEDINDO 10 X 15 METROS, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, COBERTURA EM LONA VINIL, SISTEMA FLY PARA IÇAMENTO DO P.A.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	
5	Unid.	PAINEL DE LED: ALTA QUALIDADE, PARA MÍDIA DE FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO, E CONECTOR DE ENTRADA PARA RECEBER FILMAGEM AO VIVO; MEDINDO 6X3M, SISTEMA ABRIR E FECHAR.	18	R\$ 6.728,46	R\$ 121.112,80	
6	Unid.	BANDA MUSICAL: BANDA DE RENOME REGIONAL, COM 15 INTEGRANTES ENTRE MÚSICOS, CANTORES, BAILARINOS, TÉCNICOS E PRODUTORES, REPERTÓRIO COM BOM ACERVO, ECLETICO DE MÚSICAS POPULARES CLASSICAS E MODERNAS. A BANDA FARA APRESENTAÇÕES: NO DIA 24/06/2023 NA VIRADA PARA 25/06/2023, O HORÁRIO DO SHOW SERÁ DAS 22 HORAS ATE AS 03 HORAS DA MANHÃ COM INTERVALOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO, SENDO UM TOTAL DE 05 HORAS DE SHOW.	01	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00	
7	Unid.	PERGOLADO EM TRELIÇA MEDINDO 10X10 COM NO MÍNIMO TRÊS METROS DE ALTURA, TRÊS TRAVAMENTOS NA PARTE SUPERIOR E CANHÃO DE LUZ.	01	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00	
8	Unid.	SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE LIVE: CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO AO VIVO EM STREAMING NA INTERNET EM CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ BEM COMO REDES SOCIAIS.	01	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00	
9	Unid.	GERADOR DE ENERGIA: 01 GERADOR DE 180 KVA, MÍNIMO DE 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO E OPERADOR, DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM REGUAS DE AC ESTABILIZADOS EM 117V E 220V E SISTEMA DE ATERRAMENTO.	02	R\$ 3.125,00	R\$ 6.500,00	
10	Unid.	ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PASSARELA - 32 PAR LED 5W RGBWA, 06 COB LED, 06 STROBOS 3KW, 12 BEAM 230, PARA ILUMINAR A PASSARELA; 16 PONTOS DE LUZES PARA BANNERS; 100 METROS DE BOX Q30 PARA FIXAÇÃO DAS LUZES SOBRE A PASSARELA.	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	
					TOTAL GERAL	R\$ 284.791,30

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento das necessidades previstas com a efetiva solicitada pela secretaria de Indústria e Comércio, considerando a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda de Retificação foram devidamente analisadas e deferidas.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA Secretária Municipal de Administração	BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá-MT
--	--

Matupá/MT, 13 de maio de 2024

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14331 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, aservidora**ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 9424 a partir do dia 04 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº. 003/ 2.024**

DATA: 02 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA P.A.I. – POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, PREVI-MUNI, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo artigo 78º, da lei complementar 058/2011 de 29 de abril de 2011 e conforme deliberação em reunião realizada no dia 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar e homologar na íntegra a alteração da PAI – Política Anual de Investimentos para o exercício de 2.024, conforme Demonstrativo da Política de Investimentos em anexo.

Plenário de Reuniões do Conselho Curador, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VANESSA DORIGON

CPF: 090.983.709-00

Presidente do Conselho Curador



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**

**ALTERAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2024
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MATUPÁ - MT**

DATA DO PREENCHIMENTO:	02/05/2024
-------------------------------	------------

EXERCÍCIO:	2024
-------------------	------

I - MOTIVOS DA ALTERAÇÃO DO PAI/2024

O presente documento objetiva alterar a Política Anual de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de MATUPÁ - MT, PREVI-MUNI, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, em virtude da oportunidade de aplicar em Títulos Públicos Federais, cujas Taxas de Juros estão superando e muito a Meta Atuarial do PREVI-MUNI (IPCA + 5,07%).

Alteração eleva o Limite Máximo e estabelece uma Estratégia Alvo dos segmentos marcados abaixo, após a elaboração do PAI/2024 em 01 de novembro de 2023.

II - INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA

<input checked="" type="checkbox"/>	Títulos Públicos Federal, Art. 7, I, a (100%)
<input checked="" type="checkbox"/>	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)
	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações, Art. 7, I, c (100%)
	Operações Compromissadas, Art. 7, II (5%)
	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60%)
	F.I. de Índice de Renda Fixa, Art. 7, III, b (60%)
	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F., Art. 7, IV (20%)
	FIDC - Classe Sênior, Art. 7, V, a (5%)
	F.I. Renda Fixa de "Crédito Privado", Art. 7, V, b (5%)
	F.I. em 85% de Debêntures, Art. 7, V, c (5%)

III - INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL

	F.I. Ações, Art. 8, I (30%)
	F.I. Ações em Índices de Renda Variável, Art. 8, II (30%)

IV - INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

	F.I. e F.I.C FI Multimercados, Art. 10, I (10%)
	F.I. em Participações, Art. 10, II (5%)
	F.I. Ações - Mercado de Acesso, Art. 10, III (5%)

V - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

	F.I. Imobiliário, Art. 11 (5%)
--	--------------------------------

VI - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa, Art. 9º, I (10%)
	FIC - Aberto - Investimento no Exterior, Art. 9º, II (10%)
	Fundos de Ações - BDR Nível I, Art. 9º, III (10%)

VII - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

	Empréstimo Consignado, Art. 12 (5%)
--	-------------------------------------

1

Rua 02, n° 1203, Bairro: ZC1-001, Cep: 78.525.000 Fone (66) 3595-1567 –
Email: previmuni@matupa.mt.gov.br,
MATUPÁ – MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021			POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 29/09/2023	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 29/09/2023	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2024		
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%	100%	-	0,00%	0,00%	1,00%	50,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%		27.868.466,75	58,64%	0,00%	57,37%	79,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	79,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%	60%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	60%		12.402.361,61	26,10%	0,00%	26,42%	50,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	60%		-	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA				40.270.828,36	84,73%	0,00%	84,79%	-
12	F.I. Ações	8, I	30%	30%	4.307.304,05	9,06%	0,00%	9,18%	19,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%		-	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL				4.307.304,05	9,06%	0,00%	10,18%	30,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%		2.273.287,20	4,78%	0,00%	4,84%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%	15%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				2.273.287,20	4,78%	0,00%	4,84%	-
19	F.I. Imobiliário	11	5%	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%		89.214,49	0,19%	0,00%	0,19%	10,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR			89.214,49	0,19%	0,00%	0,19%	-	
25	Empréstimo Consignado	12	5%	ART. 9º	-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO				-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
27	Disponibilidade Financeira				586.167,58	1,23%			
28	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				47.526.801,68	100,00%		100,00%	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos passa a vigorar com as alterações e inclusões do Limite Máximo e Estratégia Alvo de Investimentos.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º §1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário macroeconômico.

MATUPÁ - MT , 02 de maio de 2024.

DIRIGENTE DA UNIDADE GESTORA	
NOME:	Cladi Caron
CARGO:	Diretor e Gestor de Investimentos do PREVI-MUNI
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	Certificação dos Dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS Básico (CP RPPS DIRIG I) Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - Básico (CP RPPS CGINV I)
CPF:	503.948.781-91
ASSINATURA:	



3

**Rua 02, nº 1203, Bairro: ZC1-001, Cep: 78.525.000 Fone (66) 3595-1567 –
Email: previmuni@matupa.mt.gov.br.
MATUPÁ – MATO GROSSO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**

IV - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

NOME:	Cladi Caron
CPF:	503.948.781-91
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - Básico (CP RPPS CGINV I)
ASSINATURA:	

NOME:	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CPF:	667.581.301-34
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10
ASSINATURA:	

NOME:	RODRIGO BARBOSA CRAIDV
CPF:	CPF: 041.446.871-63
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - Intermediário (CP RPPS CGINV II)
ASSINATURA:	

4

**Rua 02, nº 1203, Bairro: ZC1-001, Cep: 78.525.000 Fone (66) 3595-1567 –
Email: previmuni@matupa.mt.gov.br.
MATUPÁ – MATO GROSSO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**

V - MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME:	Vanessa Dorigon
CPF:	CPF: 090.983.709-00
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	Certificação dos membros do conselho deliberativo - Básico (CP RPPS CODEL I)
ASSINATURA:	

NOME:	Robson Luan Teles Teixeira
CPF:	CPF: 014.523.701-09
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - Básico (CP RPPS CGINV I)
ASSINATURA:	

NOME:	Josimar Lopes Pessoa
CPF:	CPF: 019.196.271-62
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - Básico (CP RPPS CGINV I)
ASSINATURA:	

NOME:	Gilmar Viebrantz
CPF:	CPF: 711.396.051-00
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS
ASSINATURA:	

NOME:	Julise Trevisan
CPF:	CPF: 022.833.001-77
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	
ASSINATURA:	

NOME:	Leia Ariane da Silva Santos
CPF:	CPF: 721.579.411-34
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	
ASSINATURA:	

5

Rua 02, nº 1203, Bairro: ZC1-001, Cep: 78.525.000 Fone (66) 3595-1567 –
Email: previmuni@matupa.mt.gov.br.
MATUPÁ – MATO GROSSO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**

VI - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

NOME:	KLEBS LUIZ PEREIRA
CPF:	015.284.891-60
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS
ASSINATURA:	

NOME:	ALCIONE DE MORAES ZATAR
CPF:	178.884.501-30
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	Certificação dos membros do conselho fiscal - Básico (CP RPPS COFIS I)
ASSINATURA:	

NOME:	EDUARDO ANTONIO AMANCIO DA SILVA
CPF:	013.864.231-14
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS
ASSINATURA:	

6

Rua 02, nº 1203, Bairro: ZC1-001, Cep: 78.525.000 Fone (66) 3595-1567 –
Email: previmuni@matupa.mt.gov.br
MATUPÁ – MATO GROSSO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14332 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido da Sra. **MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA DE AZEVEDO**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9625, a qual exercia o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, revogando a Portaria nº 14096 de 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14333 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

“Concede **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a servidora **NATASHA LOPES DA SILVA**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a servidora **NATASHA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 8616, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14335 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

“**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANETE FRADA MÂNCIO** a exercer o cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO SMED**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14339 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“**Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências**”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **CHRYSIANE CRUZ BARRETO**, inscrita no CPF sob o nº ***.401.071-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14340 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“**DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA APARECIDA GONÇALVES**.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal nº. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS com número de protocolo Nº 25001010.1.00150/23-8, em favor da servidora **MARIA APARECIDA GONÇALVES**, portadora do RG nº *****577-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.735.508-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Auxiliar de Creche, Classe C, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme **Processo Administrativo de Averbação nº 003/2024**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **2437 dias líquidos, correspondente a 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias**.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 13 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 325/2024

PORTARIA Nº. 325/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Sidnei Ferreira Mendes**".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Sidnei Ferreira Mendes, portador do RG nº. 632.731 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 468.453.991-15, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 02/05/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2019 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 060 /2024

DECRETO Nº. 060 /2024

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ADENIL MENDES DA SILVA	C/3	D/1
ALICELIA MARIA DA SILVA COSTA DASSI	C/3	D/1
JOANITA EMILIA DA SILVA	C/4	D/1
ZILMA JOSEFA DA CRUZ MORAES	C/4	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº 059/2024

DECRETO Nº 059/2024

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT – PREVI-NOBRES, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, S.r **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Exonerar a pedido os membros (as) do Conselho Previdenciário, abaixo relacionados:

Membro	Documento	Representante	Desligamento
--------	-----------	---------------	--------------

Mateus Elias Cruz Antunes	Decreto nº 108/2023	Executivo	15/03/2024
Luzinéia Soares de Moraes	Decreto nº 108/2023	Legislativo	03/05/2024

Art. 2º. Nomear a membra substituta do Conselho Previdenciário a seguir:

Membro	Representante	Data
Juliana Silva de Lima	Executivo	15/03/2024

Art. 3º. Nomear como suplente de membro do Conselho Previdenciário, a seguir

Membro	Representante	Data
Tainara Carla Almeida Assunção	Segurado	03/05/2024

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos as datas supracitadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 330/2024

PORTARIA Nº. 330/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Hugney de Lima Ferreira**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Hugney de Lima Ferreira**, portador do RG nº. 17289483 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 013.488.281-45, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 323/2024

PORTARIA Nº. 323/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Diane do Carmo Ribeiro Brites**".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Diane do Carmo Ribeiro Brites, portadora do RG nº. 698.207 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 532.214.871-00, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 02/05/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 321/2024

PORTARIA Nº. 321/2024

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. Juliana Silva de Lima, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder FG de 25% para a Sra. **Juliana Silva de Lima**, portadora do RG nº. 2363695-5 SJSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 044.772.691.96, lotada na Secretaria Municipal de Administração e gestão.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 320/2024

PORTARIA Nº. 320/2024

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. Jocielli Trajano Vasconcelos, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder FG de 20% para a Sra. **Jocielli Trajano Vasconcelos**, portadora do RG nº. 15253597 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 022.161.021-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

PROCESSO Nº 36/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 16/2024, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE STANDS COM DECORAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER A FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL (FIT PANTANAL), QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 30/05 À 02/06/2024, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT. **Favorecidos:** MORETTI E COELHO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.249.103/0001-76, com o valor Global de **R\$ 99.100,00** (noventa e nove mil e cem reais). **Fundamento Legal:** art. 74 da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 06/2023.

Nobres, 13 de maio de 2024.

Hemily Natallye Alves Pereira

Agente de Contratação**PORTARIA Nº. 326/2024**

PORTARIA Nº. 326/2024

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores, e dá outras providências".*O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013. **RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento abaixo relacionados, conforme relação de período aquisitivo e gozo anexo:

NOME	RG	CPF
ARCILIO PEREIRA FILHO	990093 SSP/MT	567.991.441-72
JANDIRA FREDIANA DE SOUZA	707708 SSP/MT	561.966.871-15
SILVIA REGINA DE ALMEIDA	600387 SSP/MT	429.170.001-63
CARLINDO MENDES DOS ANJOS	16117840 SSP/MT	966.588.191-49
LAURA APARECIDA RAMOS DO NASCIMENTO	09895256 SSP/MT	631.086.311-87
VANIL RAIMUNDA DE ALMEIDA	11849169 SSP/MT	880.635.501-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de maio de 2024.

*Leocir Hanel***Prefeito Municipal de Nobres****ANEXO I**

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ARCILIO PEREIRA FILHO	02/12/2013 A 01/12/2018	01/05/2024 A 29/07/2024
JANDIRA FREDIANA DE SOUZA	02/12/2018 A 01/12/2023	01/05/2024 A 29/07/2024
SILVIA REGINA DE ALMEIDA	02/12/2018 A 01/12/2023	01/05/2024 A 29/07/2024
CARLINDO MENDES DOS ANJOS	02/12/2013 A 01/12/2018	01/05/2024 A 29/07/2024
LAURA APARECIDA RAMOS DO NASCIMENTO	02/12/2013 A 01/12/2018	01/05/2024 A 29/07/2024
VANIL RAIMUNDA DE ALMEIDA	02/12/2018 A 01/12/2023	01/05/2024 A 29/07/2024

PORTARIA Nº. 317/2024

PORTARIA Nº. 317/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Lucélia de Brito Ferreira, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear a Sra. **Lucélia de Brito Ferreira**, portadora do RG nº. 19635834 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 031.222.841-46, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 318/2024

PORTARIA Nº. 318/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Nestor Campos de Almeida**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Nestor Campos de Almeida**, portador do RG n°. 31361676 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 060.751.231-80, do cargo em comissão de Assessor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 06/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 319/2024

PORTARIA Nº. 319/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Wadson da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Wadson da Silva**, devidamente cadastrado no CPF n°. 062.865.711.08, do cargo em comissão de Assessor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 03/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 322/2024

PORTARIA Nº. 322/2024

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Gerônimo Ortega Pinto**”.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n°. 1.297/2013. **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Gerônimo Ortega Pinto**, portadora do RG n°. 02970481 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n°. 284.904.281-15, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 07/05/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 02/12/2018 a 01/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 328/2024

PORTARIA Nº. 328/2024

*“Dispõe sobre a designação da Sra. **Neila da Silva Campos**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Servidora **Neila da Silva Campos**, inscrita no RG n°. 07437692 SEJSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n°. 593.517.301-82, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Finanças até a data de 31/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 324/2024

PORTARIA Nº. 324/2024

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Edilson Aparecido Bravo**”.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n°. 1.197/2011. **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Edilson Aparecido Bravo**, portador do RG n°. 605.663 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n°. 537.972.641-00, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 02/05/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 327/2024

PORTARIA Nº. 327/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Juliane Gamarra**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Juliane Gamarra**, portadora do RG n°. 1500430-9 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. 988.229.181-34, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 08/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 061/2024

DECRETO Nº. 061/2024

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
EDENISE DE OLIVEIRA SOUZA	D/2	D/3
LUZIANE APARECIDA VIANA LANGER	D/3	D/4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº 062/2024

DECRETO Nº 062/2024

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA DE 25.446 m², SITUADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE PARQUE RECREATIVO E ESPORTIVO, BEM COMO AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, incisos V e XV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e o artigo 11, inciso X da Lei Orgânica do Município de Nobres, que autoriza a aquisição de bens por meio de desapropriação, bem como os termos da Lei Federal n.º 10.257 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, e ainda, o Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO o potencial impacto positivo na qualidade de vida e no bem-estar dos munícipes nobrenses, que a construção de um parque recreativo e esportivo proporcionaria, oferecendo uma variedade de instalações e atividades recreativas que promovem a saúde física e mental;

CONSIDERANDO a importância de acesso a espaços públicos de lazer e prática esportiva para o desenvolvimento integral dos indivíduos, incentivando hábitos saudáveis e a convivência comunitária;

CONSIDERANDO a crescente demanda da população de Nobres/MT por espaços de recreação e prática esportiva, decorrente do aumento populacional e da necessidade de infraestrutura adequada para atender às aspirações de uma cidade em desenvolvimento;

CONSIDERANDO os potenciais benefícios econômicos decorrentes da construção do parque, como o estímulo ao turismo local, a geração de empregos diretos e indiretos, e o aquecimento do comércio e serviços na região;

CONSIDERANDO a conformidade do projeto com as diretrizes estabelecidas na legislação federal e municipal relacionada à política urbana e ao uso do solo, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável e a preservação ambiental;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta gestão municipal em promover o progresso e o bem-estar da comunidade, investindo em infraestrutura e espaços públicos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos de Nobres/MT.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras abaixo relacionada:

Proprietário Presumido: Leuza Real Bertolato (CPF (n. ocultado)); registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rosário Oeste/MT, sob a matrícula 7216, com área de 25.446 m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), sendo área útil de 16.000 m² (dezesesseis mil metros quadrados), com declividade de mais de 20°, situado na Av. Getúlio Vargas, n. 14, quadra 06, Centro, no município de Nobres/MT, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: 176,00m (cento e setenta e seis metros), para Av. Getúlio Vargas;

Fundos: 220,00m (duzentos e vinte metros), para Av. Filinto Muller;

Lado Esquerdo: 126m (cento e vinte e seis metros), para Rio Nobres;

Lado Direito: 132m (cento e trinta e dois metros), para os lotes 12 e 13.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade a implantação de espaço de uso comum do povo, bem como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização, nos termos do art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei n. 3.365/1941.

Art. 3º. A área a ser desapropriada e suas benfeitorias foi avaliada, por meio do Laudo de Avaliação constante em procedimento administrativo, no valor total de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O município de Nobres tomará a posse do imóvel no ato da publicação deste Decreto, e eventuais encargos para regularizar o domínio serão suportados por conta do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, a Procuradoria Jurídica Municipal tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2024

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 329/2024

PORTARIA Nº. 329/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Maria do Carmo Dias de Arruda”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º. 1.297/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Maria do Carmo Dias de Arruda**, portadora do RG n.º. 11065028 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º. 704.699.461-72, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 08/05/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 02/12/2018 a 01/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****DECRETO N. 046/2024 “DECLARA PONTO FACULTATIVO PARA OS DIAS 20 DE MAIO DE 2024 E 31 DE MAIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****DECRETO N. 046/2024**

“Declara Ponto facultativo para os dias 20 de maio de 2024 e 31 de maio 2024 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações de aniversário do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, dia 21 de Maio;

Considerando as celebrações relativa ao feriado religioso de Corpus Christi que ocorrerão no mês de Maio do corrente ano;

Considerando que as celebrações religiosas de Corpus Christi, Feriado Nacional ocorrem no dia 30 de Maio, numa quinta-feira.

D E C R E T A

Art.1º - Ficam declarados PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias **20 de Maio de 2024, (segunda – feira) e no dia 31 de maio (sexta –feira)** com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Maio de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CARTA-CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10724/2024**CARTA-CONTRATO Nº 001/2024****Processo Administrativo 10724/2024 COMPRA DIRETA-T.R Nº 040/2024**

CONTRATANTE: **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87.

CONTRATADO: Empresa: **Meuci Soluções Web** pessoa jurídica de direito provado, CNPJ/MF: 48.214.587/0001-68, sediada a Avenida Paulista, 1106, sala 01, andar 16, bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.310-914, neste ato representado pelo Senhor **Alexandro Murilo Meuci Tonholo A** portador do RG Nº 02018333-0 SSP/MT e CPF: 027.904.641-38, doravante denominada **CONTRATADA**,

1. OBJETO

Contratação de serviços de suporte técnico, hospedagem, modelagem do módulo de almoxarifado e desenvolvimento de novos modelos de relatórios para o sistema de Governança de Iluminação Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Compra direta, Termo de Referência 040/2024 Processo Administrativo 10724/2024.

2. VALOR DO CONTRATO: 2.1.O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta do Contratado no valor **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de suporte técnico, hospedagem, modelagem do módulo de almoxarifado e desenvolvimento de novos modelos de relatórios para o sistema de Governança de Iluminação Pública. Hospedagem do Sistema: Continuidade da hospedagem do sistema no site https://livramento.meuci.com.br/admin/home/iluminacao . Modelagem do Banco de Dados: Atualização contínua e aperfeiçoamento da modelagem do Banco de Dados para suportar a geração e a integração de novos relatórios. Desenvolvimento de Novos Relatórios e Módulos: Mapas de Localização dos Ativos de Iluminação Pública: Aprimoramento dos mapas para melhor visualização e gestão dos ativos. Módulo de Almoxarifado: Manutenção e melhorias do módulo para gestão de estoque de componentes e materiais elétricos essenciais para a iluminação pública municipal. Relatórios de Manutenções: Enriquecimento das informações sobre as manutenções realizadas, incluindo dados de tempo, custos e eficácia.	UND	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

2.2.No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado. **3. FORMA DE FORNECIMENTO: 3.1.**Do local de entrega/execução dos materiais e/ou serviços: Deverá ser disponibilizado o site <https://livramento.meuci.com.br/admin/home/ilumina...> **para o setor responsável pela operacionalização do sistema na Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento-MT.** **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Finanças	Próprio	2014 – Contribuições de Iluminação Pública - CIP	38	3.3.90.39.	1751	R\$ 9.000,00
Valor Total: R\$ 9.000,00						

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1.Prazo para entrega do serviço: **05 (Cinco) dias, após assinatura do contrato.**

5.2.Prazo para execução dos serviços: **Conforme assinatura do contrato, após o recebimento da ordem de serviço.**

5.3.Prazo para início da execução dos serviços: **Até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço**

5.4. Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações: **O prazo para reparo, correção ou reconstrução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pelo fiscal do contrato.**

6. FISCALIZAÇÃO: **6.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). **6.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). **6.3.** Será fiscal do objeto contratado através deste processo o Servidor **Álvaro Miguel**, lotado na Secretaria de Administração **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO** O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento. **8. PAGAMENTO 8.1.** O pagamento será de forma única, a vista, creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. **8.2.** O pagamento será efetivado até o 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente Termo, pelo Preço da proposta adjudicada e homologada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 9.1. O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento. **9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; **9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **9.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; **9.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; **9.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; **9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **10.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **10.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **10.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste carta contrato, o objeto com avarias ou defeitos; **10.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **10.7.** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **10.8.** O fornecedor compromete-se a responder e começar a resolver os problemas reportados pelos usuários conforme os seguintes níveis de prioridade: **10.8.1.** Alta Prioridade: Problemas que afetam significativamente a operação normal e a segurança do sistema, exigindo uma resposta imediata. O tempo de resposta inicial será de até 2 horas após a notificação pelo cliente; **10.8.2.** Média Prioridade: Problemas que impactam a funcionalidade do sistema, mas não afetam de forma crítica sua operação geral. O tempo de resposta inicial será de até 24 horas após a notificação pelo cliente. **10.8.3.** O suporte será disponibilizado por meio de telefone, e-mail e, quando aplicável, acesso remoto, garantindo que as questões sejam tratadas de forma eficiente e eficaz. O fornecedor também assegurará que uma equipe de suporte técnico qualificada estará disponível para resolver as questões dentro dos prazos estipulados, visando minimizar qualquer interrupção no serviço e garantir a satisfação do cliente. **11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS): 11.1.** Estabelece os termos e condições sob os quais a subscrição e suporte técnico para o software de Governança de Iluminação Pública serão fornecidos. O fornecedor compromete-se a responder e começar a resolver os problemas reportados pelos usuários conforme os seguintes níveis de prioridade: **11.1.1.** Alta Prioridade:* Problemas que afetam significativamente a operação normal e a segurança do sistema, exigindo uma resposta imediata. O tempo de resposta inicial será de até 2 horas após a notificação pelo cliente. **11.1.2.** Média Prioridade:* Problemas que impactam a funcionalidade do sistema, mas não afetam de forma crítica sua operação geral. O tempo de resposta inicial será de até 24 horas após a notificação pelo cliente. **11.1.3.** O suporte será disponibilizado por meio de telefone, e-mail e, quando aplicável, acesso remoto, garantindo que as questões sejam tratadas de forma eficiente e eficaz. O fornecedor também assegurará que uma equipe de suporte técnico qualificada estará disponível para resolver as questões dentro dos prazos estipulados, visando minimizar qualquer interrupção no serviço e garantir a satisfação do cliente. **12. SANÇÕES 12.1.** Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Maio de 2024.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **Meuci Soluções Web**

CNPJ/MF: 48.214.587/0001-68

Representado pelo Senhor: Alexandro Murilo Meuci Tonholo

RG N° 020183330 SSP/MT e CPF: 027.904.641-38

ORDEM DE SERVIÇOSEmpresa: **Meuci Soluções Web**

CNPJ/MF: 48.214.587/0001-68,

Av. Paulista, 1106, sala 01, andar 16, Bela Vista

Município de São Paulo, CEP: 01.310-914

COMPRA DIRETA T.R N° 040/2024**Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Contratação de serviços de suporte técnico, hospedagem, modelagem do módulo de almoxarifado e desenvolvimento de novos modelos de relatórios para o sistema de Governança de Iluminação Pública. Hospedagem do Sistema: Continuidade da hospedagem do sistema no site https://livramento.meuci.com.br/admin/home/iluminacao . Modelagem do Banco de Dados: Atualização contínua e aperfeiçoamento da modelagem do Banco de Dados para suportar a geração e a integração de novos relatórios. Desenvolvimento de Novos Relatórios e Módulos: Mapas de Localização dos Ativos de Iluminação Pública: Aprimoramento dos mapas para melhor visualização e gestão dos ativos. Módulo de Almoxarifado: Manutenção e melhorias do módulo para gestão de estoque de componentes e materiais elétricos essenciais para a iluminação pública municipal. Relatórios de Manutenções: Enriquecimento das informações sobre as manutenções realizadas, incluindo dados de tempo, custos e eficácia.	Und	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Valor Total: R\$ 9.000,00					

Da Forma de Pagamento: Pagamento será de forma anual, após ordem de pagamento.**Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço:** Após assinatura do contrato e ordem de fornecimento.**Otarcí Nunes da Rosa****Secretaria Municipal de Finanças****NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 08 DE MAIO DE 2024.****2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 31 2023**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 31 2023 LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 05 HECTARES MATRÍCULA N° R1: 88.952, LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – 03 SENTIDOS RIBEIRÃO DOS COCAIS, DISTANTE APROXIMADAMENTE 2 KM DO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 901/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 901/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 11134/2024 de aditivção de prazo ao contrato n° 31/2023 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras constantes no Processo Administrativo n° 11134/2024 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato n° 31/2023 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao Objeto do presente contrato é **LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 05 HECTARES MATRÍCULA N° R1: 88.952, LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – 03 SENTIDOS RIBEIRÃO DOS COCAIS, DISTANTE APROXIMADAMENTE 2 KM DO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. PESSOA FISICA FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA .**

MENTO – 03 SENTIDOS RIBEIRÃO DOS COCAIS, DISTANTE APROXIMADAMENTE 2 KM DO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. PESSOA FISICA FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA .

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 08 (oito) meses a partir de 08/05/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico n° . 205/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 31/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Maio de 2024

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

LOCADOR

FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA

10º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

10º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 11307/2024 de adituação de valor ao contrato nº 025/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo 11307/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Administração. Termo De Referência Nº 06/2022 **Processo Administrativo N.º 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de valor.

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 50.160,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	Serviço de locação de pá carregadeira com potência mínima de 127cv com op. E todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	209	240,00	50.160,00
R\$ 50.160,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta reais)					

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 206/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Maio 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 – AUDIÊNCIA PÚBLICA**Gabinete do Prefeito****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Pre-

feito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre -2024, e Discussão para avaliação elaboração do PPA 2022 a 2025 e da LDO/2025 a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 22/05/2024 (quarta-feira) as 09:00 hs** da manhã.

A Audiência será transmitida nos meios eletrônicos.
Este edital está publicado no site: nossasenhoralivramento.mt.gov.br
Nossa Senhora do Livramento, 10 de Maio de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023.

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 100/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 100/2023 originário Processo Administrativo n. 6234/2023 ADESÃO 11/2023. Que versa sobre Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 085/2023, Pregão Presencial Nº 035/2023 do Município de Gaúcha do Norte que tem como objeto a Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com o quantitativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0169/2023 Processo Administrativo n. 6234/2023 ADESÃO 11/2023 com a **EMPRESA C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.931.043/001-47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11386/2024 e o parecer jurídico municipal nº 203/2024 Secretaria de Administração e Saude objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 100/2023, proveniente do **Processo Administrativo n. 5779/2023 ADESÃO 10/2023**. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo n. 6234/2023 ADESÃO 11/2023, Contrato Administrativo Nº. 100/2023 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Onde se Lê:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm	Próprio	2089- Manutenção das atividades de Adm e Planejamento	083	33.90.39	1500	R\$ 90.768,03
TOTAL R\$ 90.768,03						

Leia se:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm	Próprio	2089- Manutenção das atividades de Adm e Planejamento	083	33.90.39	1500	R\$ 91.048,82
TOTAL R\$ 91.048,82						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 100/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Maio de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 100/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 100/2023 originário Processo Administrativo n. 6234/2023 ADESÃO 11/2023. Que versa sobre Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 085/2023, Pregão Presencial Nº 035/2023 do Município de Gaúcha do Norte que tem como objeto a Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com o quantitativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0169/2023 Processo Administrativo n. 6234/2023 ADESÃO 11/2023 com a **EMPRESA C. E. GONÇALVES POLETTI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.931.043/001-47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11386/2024 e o parecer jurídico municipal nº 203/2024 Secretaria de Administração e Saúde objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 100/2023, proveniente do **Processo Administrativo n. 5779/2023 ADESÃO 10/2023**. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo n. 6234/2023 ADESÃO 11/2023, Contrato Administrativo Nº. 100/2023 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Onde se Lê:

Secretaria	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm	Próprio	2089- Manutenção das atividades de Adm e Planejamento	083	33.90.39	1500	R\$ 90.768,03
TOTAL R\$						90.768,03

Leia se:

Secretaria	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm	Próprio	2089- Manutenção das atividades de Adm e Planejamento	083	33.90.39	1500	R\$ 91.048,82
TOTAL R\$						91.048,82

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 100/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Maio de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matrícula 5178.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço Nº **022/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, TENDAS E CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições, quantidades e exigências estabele-

cidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS, Professor Efetivo, portador do CPF 034.996.801-22, matrícula 4166.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n° 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 022/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024.

DATA: 10/05/2024

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 241.426,43 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e tres centavos).

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°. 9.

001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF n°. 037.458.769-89 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, representando pelo Sr. **Luiz Carlos Bernardino**, inscrita no CPF sob n°. 503.279.331-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 36.969.897/0001-03, com sede na Av. Miguel Sutil, Cep: 78.065-120, telefone fixo: (065) 3669-3364, telefone celular: (065) 99302-9625, e-mail: viga.construcoes2020@hotmail.com, Município de Cuiabá/MT, doravante denominada, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, brasileira, cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. n° 1645257-7 SESPMT e CPF/MF n.º 024.989.301-08, doravante denominada **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública n° 01/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

▣

1.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA “CASA DO MEL”, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO CONVÊNIO N° 2118/2023/SEAF-PRO, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. **1.2.** Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência Eletrônica n° 001/2024 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. **1.3.** As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

▣

2.1 O regime de execução será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

▣

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ 241.426,43 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e tres centavos). **3.2.** Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência n°

001/2024.

3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contra-prestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

▣

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO)].

4.3 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços inicialiserão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5 Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o **CONTRATANTE** solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram **inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso - através de termo aditivo - para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.**

4.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.10 Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

4.11 O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Dotação Orçamentária

06. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente

001. Administração do Gabinete do Secretário

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0007. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

1.270. Construção da Casa do Mel

4.4.90-51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso. 2.701.000000

5.2 A prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e material para o objeto licitado será através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO 6.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de 12.071,32 (doze mil setenta e um reais e trinta e dois centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças (Departamento de Contratos), que integra este instrumento. **6.2.** A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados. **6.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato. **6.4.** Após o término da vigência do presente contrato, desde

que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal. **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS 7.1** A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. **7.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal. **7.1.2** É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. **7.2** A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante. **7.3** O Contrato terá a duração de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO)** dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega. **7.4** O prazo total de execução da obra será de **180 (CENTO E QUARENTA)** dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

▣

8.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas: a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante; b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis. **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de **180 (CENTO E OITENTA) dias**, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.1 A Contratada obriga-se a: **10.1.1** O Contratado deve cumprir todas as obriga-

ções constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. 10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II); 10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis. 10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 10.9.1 Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação. 10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. 10.17 Não permitir a utilização de qualquer traba-

lho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); 10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); 10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; 10.24 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados. 10.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; 10.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. 10.26.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. 10.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante. 10.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá. 10.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço. 10.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. 10.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto. 10.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante. 10.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. 10.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante. 10.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. 10.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. 10.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. 10.38

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. 10.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. 10.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. 10.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: 9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; 9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; 9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e 9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. 10.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: 9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. 9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: 9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros. 9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. 9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser

armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. 9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. 10.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual,

deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 10.44 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes. 10.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. 10.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. 10.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.). 10.48 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.48.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

11.1 Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Contratos). 11.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços. 11.3 Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes. 11.4 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada. 11.5 Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos. 11.6 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento. 11.7 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento. 11.8 A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra. 11.9 Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário. 11.10 Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas. 11.11 O município de Nova Bandeirantes – MT, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES** 12.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS 13.1

A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições: 13.1.1 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo. 13.1.2 As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente. 13.1.3 A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação. 13.1.4 A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços. 13.1.5 Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta. 13.1.6 Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 14.1 Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. 14.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação. 14.3 A devolução da nota fis-

cal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços. 14.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados. 14.5 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação. 14.6 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Registro da Obra no CREA; b) Registro da Obra no INSS; c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA. 14.7 O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra. 14.8 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA** 15.1 O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. 15.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. 15.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências. 15.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica. 15.5 Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado pela Portaria nº 142/2024, Servidora **GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO**.



16.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2 Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do “as built” da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante. 16.3 Na hipótese de não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação. 16.4 Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório. 16.5 O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período. 16.6 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução. **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** 17.1 A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data

da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL** 18.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. 18.2 Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio. 18.3 A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES** 19.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE. 19.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Nova Bandeirantes - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Bandeirantes – MT. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Nova Bandeirantes pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 19.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 19.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis. 19.5 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente. 19.6 - As penalidades de advertência e multa serão

aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada. 19.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

▣

20.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

▣

21.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização. 21.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

▣

22.2 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2024, em nome do Município de Nova Bandeirantes - MT.

▣

23.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

▣

24.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. 24.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO 25.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas: a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada; b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e, e) Outras informações relevantes. 25.1.1- Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento. 25.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva. 25.1.3 - O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT dos eventos descritos no Anexo XII deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA. 25.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento. 25.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido. 25.2.2- As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior. 25.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico finance-

ro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver. 25.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa. 25.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior. 25.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo ** – Matriz de Riscos, serão

decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 26.1 Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço. 26.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão. 26.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE; 26.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato. 26.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. 26.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE. 26.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo. 26.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. 26.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Nova Bandeirantes, aos 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024**

Retifica-se a publicação do termo de homologação de licitação da concorrência pública nº 004/2024, publicado em 10 de maio de 2024, ano XVIII, nº 4.481, pág. 440 e 441, por motivos de correção no valor, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

de R\$ 893.085,30 (oitocentos e noventa e três mil oitenta e cinco reais e trinta centavos).

LÊIA-SE

R\$ 848.162,81 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 004/2024**

Retifica-se a publicação do resultado de licitação da concorrência pública nº 004/2024, publicado em 10 de maio de 2024, ano XVIII, nº 4.481, pág. 440, por motivos de correção no valor, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

de R\$ 893.085,30 (oitocentos e noventa e três mil oitenta e cinco reais e trinta centavos).

LÊIA-SE

R\$ 848.162,81 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024.

DATA: 10/05/2024

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 848.162,81 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9.001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF nº. 037.458.769-89 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representando pelo Sr. **Wagno Rosa Ribeiro**, inscrita no CPF sob nº. 977.924.031-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **VMH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.329.805/0001-50, com sede na Av. Juruena, Cep: 78.340-000, telefone fixo: (066) 3553-1077, telefone celular: (066) 98424-0656, e-mail: jufermetalurgica@gmail.com, Município de Juruena/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sócia proprietária senhora Vanessa Malheiros Hoissa, brasileira, residente e domiciliada na avenida Juruena, na cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 21374813 SSP/MT e CPF/MF nº 035.465.661-90, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 004/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.

133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**, que fazem parte integrante deste Edital.

1.1. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência n° 004/2024 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. **1.2.** As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.



2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL



3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ 848.162,81 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos). **3.2.** Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório n° 029/2024, Concorrência n° 004/2024.

3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contra-prestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.



4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO).

4.3 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços inicialiserão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5 Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram **inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso - através de termo aditivo**

- para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.10 Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

4.11 O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO:12 – EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 1 079 – Construções e Reformas Escolas Ensino Fundamental

119 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.1001000

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função:12 – EDUCACAO

Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

142 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras Instalações

Fonte de Recursos: 1.550.0000000

5.2 A prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e material para o objeto licitado será através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de 42.438,14 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças (Departamento de Contratos), que integra este instrumento. **6.2.** A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados. **6.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato. **6.4.** Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento

definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal. **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS** 7.1 A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. 7.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal. 7.1.2 É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no

art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. 7.2 A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante. 7.3 O Contrato terá a duração de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO)** dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega. 7.4 O prazo total de execução da obra será de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

▣

8.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas: a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante; b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis. **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.1 A Contratada obriga-se a: 10.1.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. 10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II); 10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis. 10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 10.9.1 Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação. 10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres. 10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); 10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); 10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; 10.24 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados. 10.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; 10.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. 10.26.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. 10.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante. 10.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá. 10.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço. 10.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. 10.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto. 10.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante. 10.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. 10.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante. 10.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. 10.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. 10.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. 10.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento,

tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. 10.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. 10.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. 10.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: 9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; 9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; 9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e 9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. 10.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: 9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. 9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: 9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros. 9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. 9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 9.42.3 Em nenhuma hipótese o Con-

tratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. 9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprová, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. 10.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual,

deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 10.44 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes. 10.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. 10.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. 10.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.). 10.48 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.48.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

11.1 Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Contratos). 11.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços. 11.3 Tomar ciência e visar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes. 11.4 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada. 11.5 Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos. 11.6 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento. 11.7 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento. 11.8 A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra. 11.9 Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário. 11.10 Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas. 11.11 O município de Nova Bandeirantes – MT, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei n° 14.133/21. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES** 12.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS 13.

1 A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições: 13.1.1 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo. 13.1.2As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente. 13.1.3 A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação. 13.1.4A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços. 13.1.5 Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta. 13.1.6 Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 14.1 Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. 14.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação. 14.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços. 14.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo

de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados. 14.5 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa n.º 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação. 14.6 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Registro da Obra no CREA; b) Registro da Obra no INSS; c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA. 14.7 O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra. 14.8 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA** 15.1 O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. 15.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. 15.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências. 15.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica. 15.5 Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado pela Portaria n.º 141/2024, Servidor **APARECIDO PORFIRIO**.

▢

16.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

16.2 Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do "as built" da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante. 16.3 Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação. 16.4 Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório. 16.5 O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período. 16.6 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução. **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** 17.1 A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO**

PESSOAL 18.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. 18.2 Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio. 18.3 A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES** 19.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE. 19.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Nova Bandeirantes - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Bandeirantes - MT. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Nova Bandeirantes pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 19.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 19.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis. 19.5 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrada judicialmente. 19.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada. 19.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista

no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

▣

20.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

▣

21.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização. 21.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

▣

22.2 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência n° 01/2024, em nome do Município de Nova Bandeirantes - MT.

▣

23.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

▣

24.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações. 24.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO 25.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas: a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada; b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e, e) Outras informações relevantes. 25.1.1- Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento. 25.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva. 25.1.3 - O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT dos eventos descritos no Anexo XII deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA. 25.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento. 25.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido. 25.2.2- As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior. 25.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financei-

ro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver. 25.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa. 25.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior. 25.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo ** – Matriz de Riscos, serão

decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 26.1 Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço. 26.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão. 26.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE; 26.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato. 26.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. 26.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE. 26.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo. 26.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. 26.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Nova Bandeirantes, aos 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATANTE

VMH CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N° 15.329.805/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

☐☐☐

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.386.936/0001-44, estabelecida a Av. Miguel Sutil, Bairro Pico do Amor, nº 2998, cidade de Cuiabá/MT, e-mail: pilar.comercio2020@hotmail.com Telefone; (065) 3669-3364 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Severino Rezende da Silva, portador do RG nº 1310077 SSP/MT e CPF nº 000.948.051-05, residente na rua vinte, cidade de Cuiabá/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, TENDAS E CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-BOBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	METRO	COBRECUM	1650	R\$ 4,63	R\$ 7.639,00
	2	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-BOBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	METRO	COBRECUM	1800	R\$ 7,60	R\$ 13.680,00
	3	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-BOBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	METRO	COBRECUM	1340	R\$ 12,11	R\$ 16.227,00
	4	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-BOBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM3	METRO	COBRECUM	150	R\$ 26,54	R\$ 3.981,00
	5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UNID	SIEMENS	18	R\$ 40,23	R\$ 724,00
	6	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UNID	SIEMENS	3	R\$85,98	R\$ 257,00
	7	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNID	AMANCO	18	R\$ 3,58	R\$ 64,00
	8	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID	CEMAR	18	R\$ 14,63	R\$ 263,00
	9	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNID	CEMAR	03	R\$ 975,36	R\$ 2.926,00
	10	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	METRO	AMANCO	936	R\$ 5,72	R\$ 5.353,00
	11	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	METRO	AMANCO	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
	12	PROJETOR RETANGULAR LED - SMD - 200W - 5000K - 34.000 LUMENS - 170 L/W - C/ SUPORTE "U" - LENTE DE 120° - 90/305V, TEMPERATURA DE COR A PARTIR DE 5000K (BRANCO FRIO).	UNID	BLUMENAU	192	R\$ 257,44	R\$ 49.428,00
	13	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UNID	CIZER	96	R\$ 34,88	R\$ 3.348,00
	14	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UNID	CIZER	96	R\$ 1,68	R\$ 161,00
	15	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UNID	SUPERPOSTE	48	R\$ 185,85	R\$ 8.920,00
	16	MÃO FRANCESA PLANA 619MM	UNID	CISER	102	R\$ 20,61	R\$ 2.102,00
	17	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UNID	CISER	48	R\$ 61,81	R\$ 2.966,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-----------	------	-------	-------	-------------	-------------

02	01	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 15/200 KGF UNID SUPERPOSTE 16	R\$ 3.340,00	R\$ 53.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	TENDA 6 X 6 MT PIRAMIDAL, FABRICADO EM CHAPA DE FERRO TUBULAR E SOLDADA POR SISTEMA MIG, POSSUIR GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, OBTER SISTEMA DE CALHAS E FECHAMENTO LATERAL.	UNID	GAZEBO	3	R\$4.667,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.000,00 (Quatorze mil e reais).							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	01	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, EM PLASTICO, EMPILHAVEL, MEDINDO (80 X 55 X 53) CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), CAPACIDADE DE PESO 140KG. MESA, BRANCA, EM PLASTICO, MEDINDO (70,5 X 70 X 70) CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, PESO MAXIMO RECOMENDADO 30KG.	UNIT	PLASTILIT	6	R\$ 349,43	R\$ 2.096,54
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.096,54 (Dois mil e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).							

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigentes, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

- 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1.** Banco: Brasil, Agência: 1216-5, Conta corrente: 123723-3;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 140/2024, servidor **JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 10 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 13.386.936/0001-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024

CREENCIAMENTOS DE LABORATÓRIOS

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com sede na Av. Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, torna público, que se encontra -se aberto o Processo de Chamada Pública/Credenciamento para empresas que tenham interesse na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento.

O período de credenciamento ocorrerá do dia 14/05/2024 das 07:00hs as 11:00hs das 13:00 hs até as 17:00hs até o dia 24/05/2024 as 16:00 horário local, de 2ª a 6ª feira, no endereço acima indicado.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/>, e do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Informações através do telefone (66) 3572-1950 e (66) 3572-1955

Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Agente de Contratação (Portaria nº 001/2024).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ISMAEL DE SANTANA, Diretor Hospitalar, portador do CPF 285.635.978-76, matricula 5478.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 023/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA**, tendo como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), APARELHO E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as

características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portadora do CPF nº 056.756.117-89, matricula 4733.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

Suplente

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 142/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matrícula 3393.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações N° 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos N° **022/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA “CASA DO MEL”, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO CONVÊNIO N° 2118/2023/SEAF-PRO, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

FLAVIO PAULINO FILHO, Engenheiro, portador do CPF n° 378.014.988-52.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n° 003/2022;
- a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

Suplente

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, portador do CPF 345.213.801-15, matrícula 174.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações N° 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos N° **021/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **VVMH CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n° 003/2022;
- a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

Suplente

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL N° 141/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.657.269/0001-97, estabelecida a Est. Lucila, Bairro Rural-Angelica, nº s/n, cidade de Sinop/MT, e-mail: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br Telefone; (066) 3531-2850 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Ailton José Alves, portador do RG nº 889404 SSP/MT e CPF nº 651.807.801-44, residente na avenida dos Guarantãs, cidade de Sinop de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), APARELHO E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. **Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA DE 1M³. (PPU), CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	UNID	800	OXIGENIO DOIS IRMAOS	R\$ 337,20	R\$ 269.760,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 3M³, CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	UNID	900	OXIGENIO DOIS IRMAOS	R\$ 402,40	R\$ 362.160,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 7M³, CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	UNID	900	OXIGENIO DOIS IRMAOS	R\$ 522,95	R\$ 470.655,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 10 M³, CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	UNID	900	OXIGENIO DOIS IRMAOS	R\$ 682,00	R\$ 613.800,00
5	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM AÇO INOX, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCÁS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX	UNID	50	UNITEC	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
6	CLINDRO EM ALUMINIO SEM CARGA -CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 10 L, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA ARMAZENAR GASES COMPRIMIDO OU LIQUEFEITOS, FEITO EM ALUNMINIO.	UNID	10	MAT SA	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
						R\$ 1.742.375,00

Valor total R\$ 1.742.375,00 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: , Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 143/2024, servidor **ISMAEL DE SANTANA**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 10 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 13.657.269/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 027/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa **ROBERTA A. DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ 23.409.411/0001-30, com valor total de **R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA RODOVIA MT 140 NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

Nova Brasilândia-MT, 13 de maio de 2024.

Mauriza Augusta De Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS**PORTARIA DE COMISSÃO ELABORAÇÃO DE PROVAS SELETIVO****PORTARIA Nº 206/2024, 13 DE MAIO DE 2024.**

“**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**”.

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão para Elaboração e Correção de Provas – Banca de Provas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de elaborar e fazer as correções do Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção de candidatos para substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Vilma Bernardes de Carvalho Souza – Matrícula nº **3185** - Cargo: **Professor – Presidente;**

2. Estelita Marques – Matrícula nº **4112** – Cargo: **Professora – Secretário;**

3. Maria Aparecida da Silva Campos – Matrícula nº **3708** - Cargo: **Professora – Membro;**

Artigo 3º. O Secretário municipal de Administração srº. **WIGNY CESAR DA SILVA** fica responsável em coordenar, bem como fiscalizar, e dar apoio aos atos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, em todas as providências necessárias à realização do processo.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

PREVBRAS**PORTARIA DE COMISSÃO CREDENCIAMENTO DE CULTURA****PORTARIA Nº 207/2024, 08 de maio 2024.**

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA A PREMIAÇÃO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5º da Lei 423/2009 de 18 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

CONSIDERANDO A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural

CONSIDERANDO O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Nova Brasilândia -MT.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO este chamamento público se caracteriza como fluxo ordinário, uma vez que o recebimento, análise e seleção das propostas ocorrerão em período determinado, conforme preconiza o inciso II do art. 11 do Decreto nº 11.453/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão de Credenciamento de Artista e fazedores de Cultura para Premiação de atividades culturais através da Lei Paulo Gustavo.

Presidente: Danielle Grazziele Soehn da Costa Secretário: Nilza Luzia Bezerra

Membro: Vilma Bernardes de Carvalho Souza

Membro: Maria Bernadete Soehn

Membro: Nalva Gonçalves

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 08 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

WIGNY CESAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 460/2024					
Modalidade:	Concorrência	Número/Ano:	4/2024		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	03/05/2024		
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço		
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	Por etapa		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não		
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL				
VENCEDORES:					
FERNANDES COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA					
Lote: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO .					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
716327	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.	un	1,0000	R\$ 2.459.780,0000	R\$ 2.459.780,00
Valor lote: R\$ 2.459.780,00					
		GRACIELA SCHUSTER Agente de Contratação			

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Douglas Correa dos Santos	8210	Mecânico
Alexandro Lieberknecht	3920	Motorista I (veículo grande)
Cleiton Bordin Barbosa	7180	Motorista I (veículo grande)
Valdenir Miguel da Silva	3190	Motorista I (veículo grande)

Rodrigo da Silva Pereira	4780	Motorista I (veículo grande)
Valdoir Camargo	5040	Motorista I (veículo grande)
Lúcio Pereira Correa	5520	Motorista I (veículo grande)
José Huri Prezniska	4980	Motorista I (veículo grande)
Andreson Alves Martins	1950	Motorista I (veículo grande)
Gian Carlos de Cezaro	2340	Motorista I (veículo grande)
Everson Alves	8820	Operador de Máquinas
Francisco Valdelei de Souza Dias	750	Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)
Reinaldo Brattficher de Souza	2880	Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)
Lindomar Antônio Chrespim	4280	Pedreiro
Roberto Ressel	4730	Vigia
Marciana Marques Alves	6920	Monitor de Creche

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 224/2024/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (de-

claração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2023. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sec.tjmt.jus.br/>. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de negativa de tributos municipais <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/novagua...> ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérides); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade); 34. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40anos de idade). 35. Exame de acuidade visual e fundo de olho; 36. HIV; 37. HEP B; 38. Pesquisa de BK no escarro; 39. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; 40. Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;

No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/
2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SOS – DIAGNOSTICOS LTDA**

Aeditar à Ata de Registro de Preço 048/2023, decorrente do Pregão Presencial 053/2023, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
------	----------------	------------	----------------	-------------

038 – SERVIÇO DE EXAME – TIPO ULTRASSONOGRAFIA (ABDOMEM SUPERIOR, VIAS RENAI, VIAS HENAI, VIAS HEPATICAS, OBSTETRICAS, PARTES MOLES, PROSTOTA, TRANSVAGINAIS, TIROIDE E PÉLVICA DENTRE OUTROS QUE SE FAÇA NECESSARIO)	R\$ 344,63	-46,42 %	- R\$ 184,63	R\$ 160,00
039 – SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA (ABDOMEN TOTAL, MAMAS, BOLSA ESCROTAL E VIAS RENAI COM PROSTATA OUTROS QUE SE FAÇA NECESSARIO)	R\$ 344,63	-46,402 %	- R\$ 184,63	R\$ 160,00

Nova Lacerda – MT, 13 de maio de 2024

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA/MT-NOVA-PREV

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

1.1. O objeto do presente é a contratação da empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**, prestadora de serviços de informática em nuvem, fornecimento de licença de uso perpétuo, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups*, integração com outros sistemas do Instituto e realização de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos municípios consorciados ao CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2023 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Valor unitário por cada segurado que for atendido no Censo Previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social contratante	283	R\$ 88,00	R\$24.904,00

O prazo do presente contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Lacerda/MT, 03 de maio de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.002 DE 10 DE MAIO DE 2024

“ALTERA A LEI Nº 958 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, DO MUNICÍPIO NOVA LACERDA/ MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1o. A LEI Nº 958 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. O CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – é uma unidade pública estatal no âmbito do SUAS, e integra a estrutura administrativa do Município de Nova Lacerda-MT.

Parágrafo único

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

(...)

§ 2º O Município de Nova Lacerda/MT poderá ainda criar o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

(...)

Art. 17. (...)

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente.

(...)

XIX - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI

do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede

SUAS, e os demais implementados no âmbito estadual.”

Art. 19 (...)

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º (...)

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§2-A. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;”

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social

§2º-B. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública

§2º-C. Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências, o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

(...)

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

(...)

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

(...)

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

(...)

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF.

(...)

Art. 2º Revoga-se o Parágrafo Único do art. 20 da LEI Nº 958 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes leis: LEI MUNICIPAL Nº 563/2011, LEI MUNICIPAL Nº 564/2011, LEI MUNICIPAL Nº 122/2001, LEI MUNICIPAL Nº 120/2001, LEI MUNICIPAL Nº 030/1997, LEI MUNICIPAL Nº 021/1997.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.003 DE 10 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a implementar no Município de Nova Lacerda a regularização fundiária de interesse público e de interesse específico, nos moldes da Lei Federal n. 13.465/2.017.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar, no Município de Nova Lacerda-MT, as regras de políticas públicas e procedimentos de regularização fundiária delineados na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017, no que couber, e no interesse local, dando maior amplitude ao Programa de Regularização Fundiária.

Art. 2º. A regularização fundiária, ReUrb, compreende duas modalidades:

I – ReUrb de Interesse Social (ReUrb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II – ReUrb de Interesse Específico (ReUrb-E) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º. Nos termos do art. 13, §7º, da Lei Federal n. 13.465/2017, parte final, e excetuando-se as ocupações existentes em condomínios irregulares ou clandestinos, excepcionalmente será permitida a regularização fundiária, em qualquer de suas modalidades, das ocupações consolidadas e existentes até 22 de dezembro de 2016, que sejam assistidas pelos serviços públicos de, pelo menos, arruamento público, energia elétrica, água potável e coleta de lixo, ficando ratificadas todas as regularizações que eventualmente já tenham sido realizadas.

§ 2º. Para fins dessa Lei, considera-se baixa renda o total da renda familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos, conforme art. 6º, §único, Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. Poderão ser empregados, no âmbito da ReUrb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I – a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei Federal n. 13.465/2017;

II – a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9o a 14 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III – a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4o e 5o do art. 1.228 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV – a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI – a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2o da Lei no 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII – o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII – a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX – a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3o do art. 1.228 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X – a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI – a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 76 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021;

XII – a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII – a concessão de direito real de uso;

XIV – a doação, mediante cláusulas restritivas temporárias, de caráter resolutivo; e

XV – a compra e venda de imóveis do patrimônio público que já se encontravam sob qualquer forma de ocupação de particulares até o dia 22/12/2016, conforme autorizado pela Lei Federal n. 13.465/2.017.

Art. 4º. A ReUrb-E, promovida sobre bem público do Município de Nova Lacerda-MT, poderá abranger unidades não habitacionais ou de uso misto e, em caso de venda direta, poderá contemplar beneficiário que até a data 22 de dezembro de 2016 já ocupava mais de um imóvel.

§ 1º. Havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O valor a ser pago pelo beneficiário contemplado no caput, bem como em seu § 1º, será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do Valor Venal Total do imóvel, definido em acordo com a Planta Genérica de Valores, pela Lei Complementar nº 128, de 28/11/2017, suas alterações e/ou novas legislações que vierem a substituí-la.

§ 3º. O valor a ser pago pelo beneficiário, citado no § 2º, abrange também a implantação ou adequação das obras de infraestrutura essenciais à regularização, não compreendendo as custas e emolumentos notariais e registrais.

§ 4º. Os valores de que tratam os parágrafos anteriores, deverão ser recolhidos em DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido junto ao Setor de Tributação, a título de indenização ao Município de Nova Lacerda, com Receita específica para esta finalidade, devendo ser contabilizada de igual modo.

§ 5º. As áreas de propriedade do Município registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da ReUrb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo.

Art. 5º. A ReUrb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais, conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social comprovadamente existentes, até 22 de dezembro de 2016, na forma desta Lei e da Lei Federal n. 13.465/2.017.

Art. 6º. A venda prevista no art. 3º, inciso XV, aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja previamente cadastrado junto ao Poder Executivo, e que sejam atendidos os demais requisitos previstos na presente Lei, na Lei Federal n. 13.465/2.017 e demais legislações pertinentes.

Art. 7º. Fica facultado ao Poder Executivo utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da ReUrb-E, prevista no art. 3º, inciso XV, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, conjugado com a posse mansa, pacífica e consolidada, devidamente comprovada por ato do Poder Executivo,

bem como o cumprimento de demais encargos previstos em Lei ou ato infrallegal específicos, nos termos e procedimentos citados no art. 4º.

§ 1º. Os imóveis do Município objeto da ReUrb-E que forem regularizados por meio da venda direta, poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que couber, nos termos e procedimentos citados no art. 4º.

§ 2º. A venda direta de que trata este artigo poderá ser concedida para mais de um imóvel, por beneficiário, residencial, não residencial ou de uso misto, e desde que obedecido o art. 6º, bem como o art. 7º e seus incisos.

§ 3º. A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer às demais legislações especiais, ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 4º e 5º, deste artigo, mediante cláusula contratual expressa.

§ 4º. Para fins de venda direta em áreas de interesse social ou específico, (ReUrb-S ou ReUrb-E) dos bens imóveis, com a finalidade de regularização fundiária urbana e expedição de titulação das áreas do Município de Nova Lacerda, o preço do metro quadrado será determinado de acordo com a **Planta Genérica de Valores, pela Lei Complementar nº 128, de 28/11/2017, suas alterações e/ou novas legislações que vierem a substituí-la.**

§ 5º. Em caso de eventuais situações específicas não contempladas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar regulamentações complementares através de decreto, observando sempre a presente Lei, a Lei Federal 13.465/2017, e demais legislações em vigor.

Art. 8º. Na doação de quaisquer direitos reais sobre imóveis do patrimônio público, deverá constar do título translativo de propriedade que, no interstício de 18 (dezoito) meses, a contar do registro do título, ficará o donatário expressamente proibido de alienar o imóvel então adquirido ou quaisquer direitos dele decorrentes, bem como a vedação de doá-lo ou dá-lo em garantia de operações creditícias, sob pena de rescisão automática da alienação e retorno imediato do imóvel ao patrimônio do Município, o que dar-se-á mediante averbação na matrícula imobiliária do ato administrativo exarado pelo Poder Executivo, acompanhado do Auto de Constatação ou de qualquer prova inequívoca do descumprimento destas obrigações.

Art. 9º. Aplica-se à regularização fundiária no Município de Nova Lacerda a Lei Federal 13.456/2017, e demais legislações pertinentes, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.004 DE 10 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 1.004 DE 10 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 386.460,00 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais)**, alocados na seguinte dotação:

05–Secretaria de Educação e Cultura

03– Departamento de Educação

12.361.1032.1.091 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Educação Tempo Integral

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura

03– Departamento de Educação

12.361.1032.1.091 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Educação Tempo Integral

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura

02– FUNDEB

12.361.1032.2.105 – Manutenção e Encargos da Folha dos Profissionais Educação Tempo Integral – FUNDEB 70%

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.00000000 – Transferência do FUNDEB impostos e transferência de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura

02– FUNDEB

12.361.1032.2.105 – Manutenção e Encargos da Folha dos Profissionais Educação Tempo Integral – FUNDEB 70%

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.00000000 – Transferência do FUNDEB impostos e transferência de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura

03– Departamento de Educação

12.361.1032.2.106 – Manutenção da Merenda Escolar – Educação Tempo Integral

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 26.460,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura

03– Departamento de Educação

12.361.1032.2.107 – Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura

03– Departamento de Educação

12.361.1032.2.107 – Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral**3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas**

Valor.....R\$ 230.000,00

Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

TOTAL.....R\$ 386.460,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

05–Secretaria de Educação e Cultura**03– Departamento de Educação****12.361.1007.1.043 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico****4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas**

Valor.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura**03– Departamento de Educação****12.361.1007.1.050 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos para os Laboratórios de Informática****4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas**

Valor.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura**03– Departamento de Educação****12.361.1007.1.055 – Construção de Quadra Poliesportiva nas Escolas Municipais****4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas**

Valor.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura**03– Departamento de Educação****12.361.1007.1.072 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos Ensino Infantil****4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas**

Valor.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura**03– Departamento de Educação****12.361.1007.1.073 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos Ensino Fundamental****4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas**

Valor.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura**02– FUNDEB****12.361.1007.2.031 – Manutenção e Encargos da Folha dos Profissionais Ensino Jovens e Adultos – FUNDEB 70%**

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 45.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.00000000 – Transferência do FUNDEB impostos e transferência de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura**02– FUNDEB****12.361.1007.2.033 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.00000000 – Transferência do FUNDEB impostos e transferência de Impostos.

13–Secretaria de Administração**01– Secretaria Adjunta de Administração****04.122.1002.1.002 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Administração****4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas**

Valor.....R\$ 41.460,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 386.460,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.005 DE 10 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a inclusão de Programa e Ações no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2024 e dá outras providências”.

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “Educação em Tempo Integral” com objetivo, justificativa e diretrizes conforme Anexo I desta lei.

Art. 2º - Ficam incluídas as ações e valores constantes no ANEXO II, referentes ao programa criado no artigo 1º desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 915/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 978/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 915/2021).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 10 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL N. 74 DE 13 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO MUNICIPAL N. 74 DE 13 DE MAIO DE 2024.****SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 830 de 25 de abril de 2016, Art. 81, inciso I.

Art. 1º Fica designada para atuar na sede da Secretaria Municipal de Saúde a servidora **RAIANE ROCHA XAVIER**, responsável pela operação e alimentação dos seguintes sistemas da atenção básica:

I- E-SUS AB - Estratégia SUS da Atenção Básica;

II- PBF – Programa Bolsa Família;

IV- SGP -Sistema de Gestão de Programas do Ministério da Saúde.

V- NÊMESIS.

VI- Coordenar ações que não sejam de rotina voltada à prevenção da saúde, sempre que solicitada pelo gestor da secretaria.

Art. 2º Fica Designada para atuar na sede da Secretaria Municipal de Saúde a servidora **SILVANA DA SILVA RODRIGUES**, responsável por desempenhar as seguintes funções:

I- Acompanhar os responsáveis pelo lançamento no Sistema de atualização do Cartão SUS, assegurando que todo paciente atendido na rede de saúde do Município tenha seu cartão atualizado;

II- Realizar diariamente o levantamento da quantidade de atendimentos nas unidades de PSFs e Unidade Mista, individualizando por unidade e descrevendo:

a) Quantidade de regulação;**b)** Quantidade de exames solicitados, individualizado por exame;**c)** Quantidade de exames realizados, individualizado por exame;**d)** Entregar relatórios semanais na secretária de saúde.**e)** Coordenar ações que não sejam de rotina voltada à prevenção da saúde, sempre que solicitada pelo gestor da secretaria.**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, em 13 de maio de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais dos Demonstrativos referente aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) 1º Quadrimestre/2024 e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) 2º Bimestre/2024,

para monitoramento, controle e avaliação dos resultados da Municipalidade no período.

A Audiência será realizada no dia 29 de maio de 2024 a partir das 15h00-min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mutum, nº 920N, Centro.

Nova Mutum - MT, 13 de maio de 2024

LEANDRO FÉLIX PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: STUMPF E STUMPF LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.826.010/0001-60

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Jogos de Mesas, Projeto de Segurança, Seguranças, Brigadistas e produção de eventos, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: RICARDO CORTES GUIMARÃES sob CNPJ: 33.949.772/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para regularização e outorga de poço de água do Departamento de Água e Esgoto (DAE) do distrito da Vila Atlântica.

VALOR: R\$ 14.190,00(quatorze mil cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: R K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 17.688.489/0001-39

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Jogos de Mesas, Projeto de Segurança, Seguranças, Brigadistas e produção de eventos, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 422.330,0000 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.778.669/0001-58

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Jogos de Mesas, Projeto de Segurança, Seguranças, Brigadistas e produção de eventos, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

**SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º
QUADRIMESTRE DE 2024**

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024

O Exmo. Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública, referente a **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024**, conforme art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no **dia 22 de maio de 2024, a partir das 10h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 13 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA sob CNPJ 03.571.257/0001-91

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para implementação de Sistema de retro lavagem de Filtros das Estações de Tratamento de Água do Departamento de Água e Esgoto (DAE)

VALOR: R\$ 58.300,00(cinquenta e oito mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**ENGENHARIA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2023**

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 83/2023, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é conforme a tabela abaixo, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada, que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO):

ITEM 01 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE RODRIGUES, CONFORME PROJETO EM ANEXO. 180 DIAS DE EXECUÇÃO

ITEM 02 -EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DEUS É AMOR, CONFORME PROJETO EM ANEXO. 180 DIAS DE EXECUÇÃO

ITEM 03 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANA CELIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO. 180 DIAS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 83/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 10 de maio de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.829, DE 13 DE MAIO DE 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5829, de 13 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 41.588,55, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$41.588,55
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.588,55

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$41.588,55
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.588,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
008/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Eletrônico nº 008/2024” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 10h00min do dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **CARLOS PATRICK DE MELO** inscrito no CNPJ: 51.069.521.000/1-36) com o valor total de R\$ 3.363,56 (três mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.** inscrito no CNPJ:92.823.764.000/1-03) com o valor total de R\$ 2.545,11 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). **M. DA GUIA FERREIRA MEN-**

DES LTDA inscrito no CNPJ 51.995.377.000/2-40 com o valor total de R\$ 1.748,00 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ 51.740.794.000/1-60 com o valor total de R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais). **DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP** inscrito no CNPJ 01.061.762.000/1-60 com o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). **TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO 73032832187** inscrito no CNPJ 19.591.587.000/1-89 com o valor total de R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais). **BIDDEN COMERCIAL LTDA** inscrito no CNPJ 36.181.473.000/1-80 com o valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 13 de maio de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005 RESULTADO PARCIAL****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS**

Nº 009/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005**RESULTADO PARCIAL**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica**, nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 009/2024, conforme relação a seguir:

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
01	KARUSI CRISTINA SANCHES DE MOURA	1º		15	CLASSIFICADO

1. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, no dia 01 de fevereiro de 2024, das 13:00 as 15:00h, através do **e-mail da secretaria: secretariaeducacaonm@hotmail.com**, com assunto “RECURSO”.

Novo Mundo/MT, 10 de maio de 2024.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº
009/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS**

Nº 009/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica**, nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, no âmbito de sua

competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dispor das disposições abaixo apresentadas. **Considerando** que o prazo para interpor recursos contra o Resultado Parcial ocorreram no dia 10/05/2024, das 13:00 às 17:00horas; **Diante do disposto**, Resolve declarar que não houve recurso interposto contra o Resultado Parcial deste processo seletivo Nº 009/2024. Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2024.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS N° 009/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007 RESULTADO FINAL**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS**

N° 009/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007

RESULTADO FINAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica**, nomeada pela Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO FINAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo N° 009/2024, conforme relação a seguir:

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
01	KARUSI CRISTINA SANCHES DE MOURA	1º		15	CLASSIFICADO

1. Em caso de informação sobre o resultado final da Eleição para Diretor, entrar em contato através do e-mail da secretaria: **secretariaeducacaonm@hotmail.com**.

Novo Mundo/MT, 13 de maio de 2024.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 13/05/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 27/05/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 27/05/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 27/05/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bl.org.br.

Novo Mundo, MT, 13 de maio de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**
CERTIDÃO CONTÁBIL N° 046/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Utensílios Domésticos e Copa Cozinha para atender as demandas desta municipalidade em conformidade com a solicitação do Ofício CPL nº 092/2024.**

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
52	Material de Consumo – Fonte 1.500.000	Há Previsão
118	Material de Consumo – Fonte 1.500.101	Há Previsão
180	Material de Consumo – Fonte 1.500.102	Há Previsão
278	Material de Consumo – Fonte 1.500.000	Há Previsão
331	Material de Consumo – Fonte 1.500.000	Há Previsão
395	Material de Consumo – Fonte 1.500.000	Há Previsão
423	Material de Consumo – Fonte 1.500.000	Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 13 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador

Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168

Data 13/05/2024 17:08:20 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às **08h00 horas (Brasília) do dia 24/05/2024**, na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/>. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 13 de maio de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL/REABERTURA

PREGÃO Nº 06/2024 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados a Reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para realização de **Concurso Público para Formação de cadastro de reserva** da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em atendimento da **secretaria municipal de Administração e Planejamento**. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 28/05/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 13 de maio de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE "HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**", sagrou-se vencedora a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.009.871/0001-31**, com o valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº102/2024

PORTARIA Nº102/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA-PATERNIDADE AO SENHOR DONIZETE ROSA BARBORA."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 398/2012 artigo 123;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias o benefício de licença-paternidade ao servidor **DONIZETE ROSA BARBORA**, matrícula 785, servidor efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 20/04/2024 e termino 29/04/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 30 de maio de 2024. Conforme certidão de nascimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 022/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no art. 57 e na **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA, PREVISTAS NO CONTRATO Nº 022/2023. PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **03/05/2024** para mais **12 (doze) meses**, passando a estabelecer o fim da vigência em **03/05/2025. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** *Pantanal Gestão E Tecnologia LTDA. CNPJ nº. 18.009.871/0001-31. DATA DE ASSINATURA DO TERMO 30/04/2024.*

PORTARIA Nº 100/2024.

PORTARIA Nº 100/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR LEOMAR RODRIGUES ELIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LEOMAR RODRIGUES ELIAS**, matrícula 1402, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29, torna público que requereu à SEMA/MT, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas -14°40'30"S, -54°26'00"W - **FAZENDA AURORA**.

REQUERIMENTO

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29, torna público que requereu à SEMA/MT, **LICENÇA DE OPERA-**

ÇÃO para extração de cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas -14°40'30"S, -54°26'00"W - **FAZENDA AURORA**.

REQUERIMENTO

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29, torna público que requereu à SEMA/MT, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas -14°39'13", -54°42'57" – Fazenda Estrela.

REQUERIMENTO

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29, torna público que requereu à SEMA/MT, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas -14°39'21"S, -54°24'W - **FAZENDA SERRA AZUL**.

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 011/2024

(Processo Administrativo n.º 024/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.planaltodaserra.mt.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE VIDEOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, MATERIAIS JORNALÍSTICOS, EM REDES SOCIAIS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência**.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
 E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 17/05/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 20/05/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 13 de maio de 2024

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 011/2024 Processo Administrativo n. 024/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física¹, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
 E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 17/05/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 20/05/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE VIDEOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, MATERIAIS JORNALÍSTICOS, EM REDES SOCIAIS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência**.

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE VIDEOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, MATERIAIS JORNALÍSTICOS, EM REDES SOCIAIS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS.	MÊS (COD. 1092)	07	7.879,42	55.155,94
VALOR TOTAL R\$						55.155,94

1.2.1. Havendo mais de um lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações**, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta. **2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE (**inciso I do art. 48 da LC 123/2006**), nos itens ou lotes de até **R\$ 80.000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas as ME'S e EPP'S**, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido (**§ 3º, art. 48**).

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018**, são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3.** Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. **4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1.** Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. **4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. **4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. **4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.**

5. HABILITAÇÃO 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...); c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) **5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.** **5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula

à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4.** O prazo de vigência da contratação é de até **07** (sete) meses, e, prazo de execução de até **07** (sete) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7. SANÇÕES 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.planaltodaserra.mt.gov.br

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12 Estudo Técnico Preliminar;

8.12.1 Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 13 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

DECRETO Nº 023/2.024**Decreto nº 023/2.024***“Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical e Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE NÍVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
31	TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	8	01/04/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 26 de abril de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

PORTARIA Nº 105/2024**PORTARIA Nº 105/2024***“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”*

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2024**, da empresa **ACL CONSTRUCTORA LTDA**, durante o período de **26/04/2024 à 26/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 26/04/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 08 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA Nº 104/2024**PORTARIA Nº 104/2024***“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”*

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **FABIANA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1414, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2024**, da empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, durante o período de **22/04/2024 à 22/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 22/04/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 08 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA Nº 103/2024**PORTARIA Nº 103/2024***“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”*

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Arquivista, matrícula nº 528, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2024**, da empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME**, durante o período de **18/04/2024 à 18/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 18/04/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 08 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA Nº 098/2024.**PORTARIA Nº 098/2024.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1551, no cargo de Agente de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal Saúde no período de 01/05/2024 a

30/05/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de maio de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de maio de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°099/2024

PORTARIA N°099/2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA – matrícula 112**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **2018/2022**, a partir de 01/05/2024 à 29/07/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 30 de julho de 2024.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 101/2024.

PORTARIA N° 101/2024.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR DONIZETE ROSA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DONIZETE ROSA BARBOSA**, matrícula 785, efetivo no cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 30/04/2024 a 29/05/2024, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 30 de maio de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos por Licitainfo LTDA e Microtécnica Informática LTDA no bojo do Pregão Eletrônico n°. 06/2024 da Prefeitura de Poconé/MT, com os respectivos requerimentos:

“Pede-se que seja reparada a decisão de habilitado das empresas mencionadas e que sejam consideradas desabilitadas para prosseguir com o cumprimento do processo”.

(...)

“Ante as razões expostas supra, bem como do dever do Ilustre Pregoeiro de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do presente certame licitatório, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o decurso de arrematação e classificação dos licitantes em comento para os Itens 57 e 60, para conseqüente e subseqüente chamamento do ranking de classificação”.

As irresignações foram devidamente fundamentadas.

Instado a se manifestar a respeito dos temas trazidos a lume pelas Recorrentes, o Diretor de Tecnologia da Prefeitura de Poconé/MT, asseverou:

Texto Descrição gerada automaticamente

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre tema desnecessário, imperioso rememorar que segundo previsão contida na Lei n°. 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Deste modo, aquelas licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas para apresentação das propostas serão desclassificadas e, que não apresentarem os documentos de habilitação, inabilitadas.

In casu, as propostas apresentadas para os itens 30 e 31 pela S de Holanda Comércio de Suprimentos de Informática LTDA e pela Licitainfo LTDA não cumpriram os requisitos exigidos. Logo, deverão ser desclassificadas.

Ante ao exposto, dou provimento ao Recurso Administrativo interposto por Microtécnica Informática LTDA no bojo do Pregão Eletrônico n°. 06/2024 da Prefeitura de Poconé/MT e declaro as propostas apresentadas para os itens 30 e 31 pela S de Holanda Comércio de Suprimentos de Informática LTDA e pela Licitainfo LTDA desclassificadas.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT 10 de maio de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA PREGOEIRO

ATAIL MARQUES DO AMARAL PREFEITO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 83/2020**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 85/2020 – JORNAL N° 4.121 DATA: 02/12/2022 – Página:490

LEIA-SE:

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D. C. DE FREITAS – ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de dezembro de 2022 a 20 de março de 2023.

Poconé/MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 070/2024

CREENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: VALDECI MENDES DA SILVA LTDA

CNPJ: 26.456.739/0001-04

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.498,08 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 113/GP/2024**

PORTARIA N° 113/GP/2024 De 13 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço referente Contratos n° 056, 058 e 059/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Afonso Henrique Carvalho Alves de Souza, portador do Registro CREA/GO n° 1021830399D-GO, como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço dos Contratos n° 056, 058 e 059/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Maio de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 007/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13 de MAIO de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de MAIO de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/n° , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 13 de MAIO de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

CONTRATO N° 071/2024

CREENCIAMENTO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: THAYNÁ DINIZ SILVA ENGENHARIA

CNPJ: 35.589.523/0001-08

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATUAR COMO ENGENHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.124,64 (DEZENOVE MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/GP/2024**

PORTARIA Nº 112/GP/2024 10 de Maio de 2024.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura M. Parreira** à usufruir **01 (um) dia de suas férias** no dia **10/05/2024** referente período aquisitivo de 08/10/2022 a 07/10/2023, concedida através da Portaria nº 284/2023 e adiada o período de gozo por meio da Portaria nº 306/2023, restando 01 dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Maio de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: RENNIE DOURADO PLATERO

CPF: 701.602.681-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DA MÃO DE OBRA DAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS E REALIZAR MEDIÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

VALOR: R\$15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

VIGENCIA: 24/04/2024 à 21/10/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 09/2024**

PORTARIA Nº 09/2024

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E OUTRAS PROVIDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Engenheiro Civil RENNIE DOURADO PLATERO CREA/GO 1021232084D-GO para atuar como Fiscal de Contrato do Município de Ponte Branca – MT para futuras contratações:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME CONVÊNIO 2302-2022/SINFRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 29 de abril de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 112/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE APOIO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER A SRA. MIKAELY VIANA DE SOUZA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".*

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Sraª. MIKAELY VIANA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº.3512338-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 062.352.321-36, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE APOIO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de maio de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO- LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005-EC Nº42/2023 MUNICIPIO-DE-PORTO ESTRELA-MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 13 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PEDRO NAOYOKI SAKITA	363.359.248-20	0101 /00008/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: THAIS MARQUES ASSUNÇÃO	Matrícula: 00001378
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 352024	Assinatura:

Data de afixação: 13/05/2024

Data de desafixação: 28/05/2024

PORTARIA Nº 114/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) O SENHOR SILVAIR DA SILVA ALMEIDA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO “Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 “Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **SILVAIR DA SILVA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº. 11114169 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 800.040.241-68, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)**, lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2024.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de Maio de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 113/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ESPORTE O SR. ANDREY PEREIRA LOPES)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009” .

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ANDREY PEREIRA LOPES**, portador do Registro Geral/CPF nº. 064.731.661-73, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de maio de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 109/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADMINISTRATIVO A SENHORA LETICIA FERREIRA DE ALENCAR OLIMPIO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO “Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 “Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sraº **LETICIA FERREIRA DE ALENCAR OLIMPIO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 20347154 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 035.271.941-93, para exercer a função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de Maio de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

DECRETO EXECUTIVO N.º042/2024 (QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, “Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016” que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças”, Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009” .

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal

- Vice-Prefeito Municipal

- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Apoio ao Gabinete

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Tesouraria
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Convênios
- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque
- Assessor de Tributação e Arrecadação
- Assessor de Licitação
- Assessor Administrativo
- Assessor do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Assessor de Compras
- Assessor de Instrução Processual
- Assessor de Processos Licitatórios
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador Administrativo
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal
- Departamento do SAD e Patrimônio
- Departamento Administrativo
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática
- Setor de Apoio Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Assessor de Regulação

- Assessor Administrativo
 - Coordenador de Sala de Vacina
 - Coordenador de Vigilância em Saúde
 - Coordenador de Atendimento em Farmácia
 - Departamento Odontologia
 - Departamento de Apoio Administrativo e Regulação
- ### **III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
- Assessor Geral do CRAS
 - Assessor de Apoio Administrativo
 - Assessor de Transporte e Acessibilidade
 - Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
 - Coordenador do Programa Bolsa Família
 - Coordenador do CRAS
 - Coordenador de Apoio ao Conselho Tutelar
 - Divisão de Ação Social
 - Divisão de Manutenção do CRAS
 - Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Apoio à Agricultura
- Diretor Administrativo

V – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- Coordenador de Apoio a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
- Diretor de Apoio a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Assessor de Infraestrutura
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Obras e Infraestrutura
- Coordenador de Apoio à Secretaria de Obras
- Departamento de Obras e Infraestrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão do Departamento de Água e Esgoto (DAE)

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar nº. 076, de 03 de Fevereiro de 2.017; Lei Municipal Complementar nº. 113/2022 de 24 de Junho de 2022 e Lei Complementar nº.114/2022.

Art. 5º. O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficaciado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 034/2024, de 16 de Abril de 2024.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 10 de Maio de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	Prefeito (a)	01
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Assessoria de Apoio ao Gabinete	Assessor (a) Especial	01
B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		
- Gerência Administrativo	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tesouraria	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tributação e Arrecadação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Compras	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Instrução Processual	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	03
- Assessor do Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	07
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal	Diretor (a)	01
- Departamento do SAD e Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento Administrativo	Diretor (a)	02
- Setor de Apoio Administrativo	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01

- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	02
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde		Secretário (a)	01
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial		01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Especial		01
- Assessoria de Regulação	Assessor (a) Especial		01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral		01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)		01
- Coordenadoria de Atendimento em Farmácia	Coordenador (a)		01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)		01
- Departamento de Odontologia	Diretor (a)		01
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação	Diretor (a)		01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		Secretário (a)	01
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor (a) Especial		01
- Assessoria de Apoio Administrativo	Assessor Geral (a)		01
- Assessoria de Transporte e Acessibilidade	Assessor Geral (a)		01
- Coordenadoria do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)		01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)		01
- Coordenadoria do CRAS	Coordenador (a)		02
- Coordenadoria de Apoio ao Conselho Tutelar	Coordenador (a)		01
- Divisão de Ação Social	Chefe (a)		01
- Divisão de Manutenção do CRAS	Chefe (a)		01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)		01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		Secretário (a)	01
- Assessoria de Apoio à Agricultura	Assessor Geral (a)		02
- Diretor Administrativo	Diretor (a)		01

V. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer		Secretário (a)	01
- Coordenador de Esporte	Coordenador (a)		02
- Diretor de Apoio a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Diretor (a)		02

VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos		Secretário (a)	01
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)		01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)		01
- Assessoria de Infraestrutura	Assessor Geral (a)		02
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)		02
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)		01
- Coordenadoria de Obras e Infra Estrutura	Coordenador (a)		02
- Coordenadoria de Apoio à Secretaria de Obras	Coordenador (a)		01
- Departamento de Obras e Infra Estrutura	Diretor (a)		02
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)		02
- Divisão de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Chefe (a)		01
Total			96

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 10 de Maio de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
DECRETO N.º 041 /2024 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUGENIO PELACHIM, Prefeito do Município de Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal N° 676 de 29 de julho de 2020.

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – MT;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – MT PREVI PORTO, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – MT PREVI PORTO:

Valdinei Natalino Correa de Souza - CPF n.º 026.628.591-05;

Genivaldo Gomes da Silva - CPF n.º 488.440.391-68; e,

Gilmar Zanelia - CPF n.º 616.514.001-72.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS n° 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detêm as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, receberão na forma de *jeton* pelo desempenho do mandato, conforme Art. 71-A, da Lei Municipal N° 676 de 29 de julho de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogandose as disposições em contrário em especial o Decreto n° 066/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela, 10 de Maio de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA PP 002/2024****PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA****PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2024****PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2024**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através do seu Presidente da Comissão municipal de Licitação torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório PREGÃO RESENCIAL N° 002/2024, cujo objeto tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO ZERO KM TIPO PICK UP, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2023/2024 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Com data de abertura do dia 25 de abril de 2024, que NÃO TIVEMOS NE-NHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando "DESERTA".

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de maio de 2024.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Portaria n° 055/2024

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 121/2024.**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 121/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DOUGLAS PEREIRA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 53.391.906/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO PERÍODO NOTURNO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2024.

PUBLICAÇÃO: maio de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 10 de maio de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 31.200,00 (Trinta E Um Mil E Duzentos Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 034/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10/05/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 010/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2024

INEXIGIBILIDADE N°. 010/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE AMADO BATISTA PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024.**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELIportadora do CNPJ n° **55.949.416/0001-42**

Valor total

R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 110/2024.**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 110/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** METAL ELETRO LTDA – ME**CNPJ/CPF:** N°. 00.231.656/0001-15.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESÓRIOS E EQUIPAMENTO DE SOM PARA O PROJETO MAIS CULTURA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**DATA DO CONTRATO:** 07 de maio de 2024.**PUBLICAÇÃO:** maio de 2024.**PRAZO DO CONTRATO:** 07 de julho de 2024. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$22.961,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS)**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO N°. 023/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/05/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 010/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2024****INEXIGIBILIDADE N°. 010/2024****Objeto:****CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE AMADO BATISTA PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024.****Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELIportadora do CNPJ n° **55.949.416/0001-42**

Valor total

R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL INEXIGIBILIDADE N°. 010/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2024****INEXIGIBILIDADE N°. 010/2024****Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 037/2024, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE AMADO BATISTA PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024**. Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES**1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG n°. 1173531-7 SSP/

MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA - EIRELI, inscrito no CNPJ n° **55.949.416/0001-42**, **ENDEREÇO: RUA DONA NA-RA, n° 298**, Bairro: **VILA DE SÃO FERNANDO**, Município de **COTIA-SP**, CEP: **06.705-520**, ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE AMADO BATISTA PARA O 19º FESPEVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS COM O CANTOR AMADO BATISTA, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, DIA 04 DE AGOSTO DE 2024. OUTRAS NECESSIDADES: 16 PESSOAS, CONFORME ROOM LIST QUE SERÁ ENVIADO, 02 VANS LUXO; PALCO, SOM, LUZ E PAINEL DE LED CONFORME RIDER TÉCNICO QUE SERÁ ENVIADO;	UN	1	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E CINCO MIL REAIS					R\$ 305.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa a expedições do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o Exercício de 2024, par assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo.

Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os pregos praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo exposto, vale ressaltar que os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

4. DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.

Função:----- 23 – Comercio e Serviços.

Sub-Função:----- 695 – Turismo.

Programa:----- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável

Projeto Atividade:----- 2528 – Realização de Festivais de Pesca

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0876.

Fonte----- **1.500.000000.**

Valor ----- **R\$ 305.000,00.**

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA - EIRELI**, portadora do CNPJ n° **55.949.416/0001-42**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ____/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.147.098/0001-19

CONTRATO Nº 198/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 33.442,50 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SEMANAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS, INCLUINDO LÂMPADAS, REVELADOR E FIXADOR DE RAIOS-X, PELÍCULAS DE RAIOS-X, PILHAS, BATERIAS etc.) E GRUPO E (MATERIAIS PERFUROS CORTANTES), PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 818/2024 Poxoréu/MT, 13 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre o reestabelecimento do benefício de Pensão por Morte em favor do Sra. Odete Nunes de Oliveira”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão judicial proferida nos autos do Processo de nº 0001778-87.2017.8.11.0014,

CONSIDERANDO que no ano de 1985 o Município de Poxoréu concedeu a PENSÃO POR MORTE em virtude do falecimento do servidor Sr. Felix Nunes da Cruz, para a Sra. Odete Nunes de Oliveira e que em 1995, o Poxoréu-Previ passou a pagar indevidamente a pensão, visto que o servidor falecido não era segurado da previdência própria, que foi criada em 07/07/1993.

CONSIDERANDO que em 2008 o Poxoréu-Previ suspendeu o pagamento da pensão, após auditoria realizada pela Secretaria de Previdência Social.

CONSIDERANDO ainda que, posterior a esta suspensão, a requerente ingressou na justiça a fim de ter reconhecido novamente seu direito ao recebimento da pensão, tendo a mesma sido reestabelecida conforme decisão proferida no processo de n. 0001778-87.2017.8.11.0014 na data de 01/10/2019, com notificação do Poxoréu-Previ em 30/03/2022, após a decisão para cumprimento da sentença.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestabelecer o benefício de pensão por morte, conforme explicitado no Recurso Inominado julgado no Processo de n. 0001778-87.2017.8.11.0014, em favor da **Sra. ODETE NUNES DE OLIVEIRA** (esposa), portadora do RG n.º 06179692-5 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 537.398.921-53 e Título Eleitoral 001511171830, zona “049”, Seção “0074”, pelo falecimento do servidor **Sr. FELIX NUNES DA CRUZ** portador do RG n.º 266070-9 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 022.246.901-34, efetivo no cargo de eletricista, com 100% por cento dos proventos de forma integral e sem direito a paridade, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n. 2023.02.01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022, data do reestabelecimento da pensão, conforme determinação legal proferida nos autos do Recurso Inominado do processo de n. 0001778-87.2017.8.11.0014.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 794/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 13 de Maio de 2024.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor-Presidente

JURIDICO

LEI Nº 2.449/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE DOS DISTRITOS DE JOANESBURGO E JARUDORE POXORÉU – MT.

Lei nº 2.449/2024 Poxoréu/MT, 06 de maio de 2024.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública Municipal a **Associação dos Produtores Rurais de Leite dos Distritos de Joanesburgo e Jarudore Poxoréu – MT** fundada em 01/04/2023, no município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ N.º. 54.885.331/0001-85.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 06/05/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO

LEI Nº 2.450/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE POXORÉU.

Lei nº 2.450/2024 Poxoréu/MT, 06 de maio de 2024.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública Municipal a **Associação de Pais e Amigos do Autista de Poxoréu**, fundada em 21/03/2021, na Rua Ponte Branca, Nº. 7, Jardim das Américas, Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 06/05/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO, inscrita no CNPJ: 10.462.477/0001-42.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 56.989,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 17/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A SRA. ROSALINA DA SILVA BARROSO. QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 17/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A SRA. ROSALINA DA SILVA BARROSO. QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, em Querência/MT, CEP 78643-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO GORGEN**, inscrito no CPF sob o nº 605.473.759-72, portador da Carteira de Identidade nº 4550326 - 7 SSP/PR.

LOCADORA: Sra. **ROSALINA DA SILVA BARROSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.022.658-86, residente e domiciliada Avenida Brasil, Nº 1395, Jukia Centro, Cidade São Paula-SP, doravante designada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 45/2022, Dispensa de Licitação nº 10/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **11 de maio de 2024** vencendo em **11 de maio de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 39.618,72 (tinta e nove mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.301,56 (três mil, trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

Querência - MT, 10 de maio de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

PORTARIA Nº 110/2024 ALTERA A PORTARIA 19/2024 E NOMEIA FISCAL DE OBRA E PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 110/2024

DATA: 08 DE MAIO DE 2024

“ALTERA A PORTARIA 19/2024 E NOMEIA FISCAL DE OBRA E PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar e nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, brasileiro, residente neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obra e projeto do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRE-

SA DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, referente ao Processo Licitatório nº 68/2023, Concorrência Pública nº 03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 19/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro De Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada em reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos nos prédios públicos para atender a secretária de administração e secretária de saúde. Venho informar que, o Pregão em sessão pública presencial que iria acontecer as **14:30min** (horário de Brasília- DF) do dia **16/05/2024**, no Departamento de Licitações, será realizado no período matutino as 08hrs00min do referido dia, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira – MT, 13 de maio de 2024.

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

**GABINETE
PORTARIA N° 111/2024 EXONERA PREGOEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA N° 111/2024

DATA: 10 DE MAIO DE 2024

“EXONERA PREGOEIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **PREGOEIRA** deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 87/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°109/2024 ALTERA A PORTARIA 25/2024 E NOMEIA
FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA N° 109/2024

DATA: 08 DE MAIO DE 2024

“ALTERA A PORTARIA 25/2024 E NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar e Nomeia o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ**, brasileiro, residente neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar o contrato do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, referente ao Processo Licitatório nº 68/2023, Concorrência Pública nº 03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 25/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 001/2024

Fica **ADJUDICADO** o objeto constante do procedimento de Dispensa Eletrônica de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.496.182/0001-61, com sede na Avenida Senador Metello, n° 65 – Cuiabá – MT, telefone: (65) 9.3614-8611, no valor de R\$ 8.177,53 (oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e a empresa **JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 13.498.158/0001-85, com sede na RUA 21 QUADRA 31 LOTE 01 SALA 2 BAIRRO JD UMUARAMA II, no município: Cuiabá – MT, telefone: (65) 9.9268-6939, no valor de R\$ 9.947,38 (nove mil reais novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), com objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES IMEDIATAS**”

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM SUAS ATIVIDADES DIARIAS”.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 13 de maio de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025 DE 10 DE MAIO DE 2024

Institui Gratificação Especial de Fiscal do Contrato no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Branco – MT, nas condições que especifica.

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgar a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituída a Gratificação Especial de Fiscal do Contrato a ser paga aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Rio Branco – MT, do quadro permanente, do quadro temporário, ou de livre nomeação, designado, por portaria do titular do Presidente, específica para a função de fiscal do contrato.

Parágrafo único. A atribuição da Gratificação Especial de Fiscal do Contrato – GEFIC é extensiva às atas de registro de preços, aos aditivos ou outros instrumentos congêneres durante toda sua vigência.

I- Fiscal de Contrato

Artigo 2º: O pagamento da Gratificação Especial de Fiscal do Contrato-GEFIC será creditado em pecúnia, concomitante aos vencimentos mensais do servidor designado, conforme regramento estabelecido nos incisos deste artigo.

I. Gratificação de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por contrato.

Parágrafo único. Poderá ser confiada a fiscalização de até 10 (dez) contratos por servidor.

Artigo 3º: A designação do Fiscal do Contrato obedecerá ao disposto no art. 117, combinado com o art. 176, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e terá como principais atribuições e responsabilidades:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

II. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Artigo 4º: O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

II- Disposições Finais

Artigo 5º: A GEFIC será incluída na folha de pagamento do mesmo mês, quando designados em portarias até o 10° dia, e após esta data, inclusa com retroatividade na folha do mês seguinte.

Parágrafo único. O valor das gratificações instituídas por esta Lei poderá ser corrigido anualmente por ocasião da Revisão Geral Anual - RGA, dos vencimentos dos servidores.

Artigo 6º: As gratificações serão concedidas integralmente, independentemente da quantidade de dias do mês, e terão reflexo sobre férias e gratificação natalina.

Parágrafo único. Nos casos em que a vigência do contrato fiscalizado, por início ou término, não contemplar o mês fechado, a gratificação deverá ser paga pro rata die daquele mês.

Artigo 7º: A gratificação prevista nesta Lei é acumulável com qualquer outra vantagem, vedada sua incorporação ao vencimento padrão do servidor.

Artigo 8º: As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente no orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco - MT.

Artigo 9º: A GEFIC quando paga ao servidor configura um reconhecimento pelo desempenho de atividade extra àquelas especificado seu cargo.

Artigo 10º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 10 de maio de 2024

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

Fica **RATIFICADO** o procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 001/2024, com o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM SUAS ATIVIDADES DIARIAS, para as empresas: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.496.182/0001-61**, com sede na Avenida Senador Metello, n° 65 – Cuiabá – MT, telefone: (65) 9.3614-8611, no valor de R\$ 8.177,53 (oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e a empresa **JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **13.498.158/0001-85**, com sede na RUA 21 QUADRA 31 LOTE 01 SALA 2 BAIRRO JD UMUARAMA II, no município: Cuiabá – MT, telefone: (65) 9.9268-6939, no valor de R\$ 9.947,38 (nove mil reais novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), estando o processo respaldado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Rio Branco – MT, 13 de maio de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EU, **Luiz Carlos** – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” a presente Dispensa de Eletrônica Licitação nº 001/2024 as empresas: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.496.182/0001-61**, com sede na Avenida Senador Metello, n° 65 – Cuiabá – MT, telefone: (65) 9.3614-8611, que se sagrou vencedora dos itens abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	V Unit	V total
2	2	Rolo	Barbante de algodão cru, com 6 fios, rolo 400 gramas aproximadamente 610 metros	Roma	R\$ 16,55	R\$ 33,10
4	70	Unid.	Brinquedo educativo e recreativo - em plástico, tipo Kit de prai infantil (com baldinhos e pазinhas) , 4 a 5 anos	Diviplast	R\$ 7,75	R\$ 542,50
33	30	un	Lápis de cor no formato redondo, medindo 170 mm, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados, conforme norma europeia em 71/3- caixa c/ 12 unidades	Leonora	R\$ 7,97	R\$ 239,10
36	4	Pcts	Palito picolé em madeira, para confecção de picole, tamanho 12cm com formato chato	Aurea	R\$ 2,45	R\$ 9,80
38	100	unid	Papel jornal - gramatura de 63g/m², alisado no formato 66x96cm, pardo	Scrity	R\$ 1,55	R\$ 155,00
41	9	Caixas	Papel Sulfite, formato A4, 75g/m², na cor branca, medindo 210x297mm	Chamex	R\$ 269,90	R\$ 2.429,10
47	40	Unid	Pilha alcalina voltagem de 1,5v, tamanho AA - pequena cartela com duas pilhas	Maxprint	R\$ 2,83	R\$ 113,20
48	40	Unid	Pilha alcalina, voltagem de 1,5v, tamanho AAA - palito	Maxprint	R\$ 2,47	R\$ 98,80
49	40	Unid	Pincel de pelo natural, de madeira, chato n° 08	Condor	R\$ 3,42	R\$ 136,80
59	40	metros	Tecido atalhado, armação textil, coposto de 100% algodão, pesando 100g/m², com largura de 1,40cm	Dohler	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
60	38	metros	Tecido impermeável – 1,50x0,70 mtrs.	Dohler	R\$ 34,91	R\$ 1.326,58
61	33	metros	Tecido metelasse manta acrplica, composto de 100% poliester, pesando 100g/m 1,40m de largura	Eurotex	R\$ 24,95	R\$ 823,35
62	20	un	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada	Mundial	R\$ 23,71	R\$ 474,20
VALOR TOTAL						R\$ 8.177,53

E a empresa **JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **13.498.158/0001-85**, com sede na **RUA 21 QUADRA 31 LOTE 01 SALA 2 BAIRRO JD UMUARAMA II**, no município: **Cuiabá – MT**, telefone: **(65) 9.9268-6939**, que se sagrou vencedora dos itens abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	MARCA E MO-DELO	V. Unit.	V total
01	4	Pcts	Algodão hidrófilo 40 g	STARLUX 40 GR	R\$ 5,26	R\$ 21,04
03	5	cx	Borracha para apagar escrita a lápis, branca, macia, nas dimensões 34x23x8mm	LEO LEO N 20	R\$ 17,35	R\$ 86,75
05	70	Unid.	Caderno brochura, capa dura 1/4, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, capa e miolo em papel offset branco, com no mínimo 96 folhas, miolo com gramatura mínima de 56 g/m², com pautas azuis ou pretas de linhas coincidentes em ambas as faces; capa e contracapa de papelão com gramatura mínima de 810 g/m² revestida com papel	SAO DOMINGO ¼ 96 FOLHAS	R\$ 7,95	R\$ 556,60
06	2	Caixas	Caneta esferográfica - azul ponta grossa, 1,6mm corpo hexagonal corpo transparente para verificar nível de tinta, cor azul – caixa 50 unidades	BIC AZUL	R\$ 51,05	R\$ 102,10
07	2	Caixa	Caneta esferográfica - preta ponta grossa, 1,6mm corpo hexagonal corpo transparente para verificar nível de tinta, cor preta – caixa 50 unidades	BIC PRETA	R\$ 50,98	R\$ 101,96
08	2	cx	Caneta esferográfica, corpo em acrílico, ponta em latão, com espessura de 0,70mm, tinta preta tampa ventilada, validade mínima 5 anos, bico fino	BIC PRETA	R\$ 53,70	R\$ 107,40
09	1	cx	Caneta esferográfica, corpo em acrílico, ponta em latão, com espessura de 0,70mm, tinta vermelha tampa ventilada, validade mínima 5 anos, bico fino	BIC AZUL	R\$ 52,80	R\$ 52,80
10	15	Unid	Caneta para retroprojeter - corpo em polietileno, com ponta com (1,00mm), na cor preta	BRW PRETA	R\$ 6,90	R\$ 103,50
11	3	Caixas	Clips para papel em aço niquelado n° 4/0, fabricado com arame de aço antiferrugem, caixa com 500 unidades	CLIPS NEWS 4.0	R\$ 14,88	R\$ 44,64
12	10	un	Cola branca escolar embalagem de 1 quilo, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade de cor branca, com odor característico de cola branca, composição: polímero de acetato de vinila, aditivos (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador	MAXI 1 KG	R\$ 25,90	R\$ 259,00
13	15	Unid	Cola branca, de 90 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição: polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador.	MAXI 90 GR	R\$ 3,70	R\$ 55,50
14	4	Unid	Cola líquida, na cor transparente, secagem rápida instantânea, frasco de 100 gramas com bico aplicador	BRW 100 GR	R\$ 10,25	R\$ 41,00
15	80	Unid	Cola quente de silicone refil fino cor leitosa transparente – (fina), com 7 mm de espessura e 30 cm de comprimento	BRW FINA	R\$ 1,25	R\$ 100,00
16	100	Unid	Cola quente de silicone refil grosso cor leitosa transparente – (grosso), com 11,5 mm de espessura e 30 cm de comprimento	BRW GROSSO	R\$ 2,40	R\$ 240,00
17	500	Unid.	Envelopes grande medindo 0,26 x 0,36 cm	SCRITY 26X36	R\$ 0,51	R\$ 255,00
18	5	Unid	Estilete com lâminas para corte de maior espessura, trava automática e na posição desejada, caixa com 12 unidades	BRW C12	R\$ 4,93	R\$ 24,65
19	30	Unid	Eva - com glitter 40x60 escolar ideais para artesanato - cores variadas	HAITI GLITTER	R\$ 5,93	R\$ 177,90
20	150	un	Eva - simples 40x60 escolar ideais para artesanato - cores variadas	HAITI CORES	R\$ 2,64	R\$ 396,00
21	3	Novelo	Fio de Lã 70% acrílica e 30% lã, cores variadas, número 3/5, novelo pesando 100 gramas	PROGRESSO CORES	R\$ 12,66	R\$ 37,98
22	28	Unid	Fita adesiva - celofane, medindo (19mmx30m), dupla face	ADELBRAS 19X30	R\$ 7,30	R\$ 204,40
23	8	Unid	Fita adesiva transparente, nas medidas mínimas 12mmx30m, embalados com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ADELBRAS 12X30	R\$ 4,92	R\$ 39,36
24	20	un	Fita adesiva transparente, nas medidas mínimas 48mmx30m, embalados com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ADELBRAS 48X30	R\$ 6,90	R\$ 138,00
25	30	Unid	Fita adesiva transparente, nas medidas mínimas 48mmx40m, embalados com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ADELBRAS 48X40	R\$ 5,94	R\$ 178,20
26	20	mts	Fitolho 5mm x 50 m, com 5 milímetros de largura e 50 metros de comprimento, para embalagens, tipo presente, em rolo, material de nylon - nas cores: branco, vermelho, azul, amarelo e verde	PROGRE SSP 5MM	R\$ 4,73	R\$ 94,60

27	2	Unid	Grampeador - comercial médio em metal tipo alicate, para grampos 26/6	FRAMA ALI-CATE	R\$ 24,89	R\$ 49,78
28	2	cx	Grampeador profissional (o ideal seria colocar a quantidade de folhas para grampear)	BRW PRO-FISSI ONAL	R\$ 178,00	R\$ 356,00
29	9	Unid	Grampo para grampeador 26/6 grampos para grampeador 26/6, galvanizado, condicionado em cx com 5000 unids	MAXPRI NT 26/6	R\$ 7,36	R\$ 66,24
30	3	cx	Grampo para grampeador em aço galvanizado profissional 106/6	BRW 106/6	R\$ 15,46	R\$ 46,38
31	10	Pcts	Grampo trilho de plástico com 50 unid.	DELLO GRAMPO	R\$ 17,36	R\$ 173,60
32	60	Caixas	Lápis de cor - em madeira, formato redondo, pequeno, colorido com 12 cores, em conformidade com a norma 71/6 (Faber Castell) quantos lápis cada caixa	LEO LEO PE-QUENO	R\$ 12,50	R\$ 750,00
34	12	cx	Lápis preto nº 2, grafite HB, escreve macio, produto atóxico e não perecível, material resinas, pigmentos e cera	BRW N2	R\$ 54,80	R\$ 657,60
35	48	Caixas	Massa de modelar - massinha de brincar geleinha, 100% atóxica, cores diversas, com 12 unidades.	LEO LEO 12 COR	R\$ 6,90	R\$ 331,20
37	100	un	Papel cartolina diversas cores, medidas mínimas 50cm x 66cm, de 180 g.,	VMP CO-RESS	R\$ 0,95	R\$ 95,00
39	8	cx	Papel para revelação - papel fotográfico, autoadesivo glossy de alta resolução, tamanho A4, 130 gramas, secagem rápida, à prova d'água.	MASTER PRINT 180 GR	R\$ 24,90	R\$ 199,20
40	3	Pcts	Papel para revelação - papel fotográfico, de alta resolução, tamanho A4, 130 gramas, secagem rápida, à prova d'água.	MASTER PRINT 130 GR	R\$ 24,90	R\$ 74,70
42	4	Pcts	Papel Vergé, formato A4, 180 g/m², na cor branca	MASTER PRINT 180 GR	R\$ 20,70	R\$ 82,80
43	8	Unid	Pasta catálogo officio na cor preta, com 50 envelopes 0,06 com 04 colchetes 245x335mm	DAC 50 FOLHAS	R\$ 14,40	R\$ 115,20
44	34	Unid	Pasta PVC, com elástico, com tamanho a4, para ser utilizada como pasta de transparente, sogt - cristal	DELLO A4	R\$ 4,25	R\$ 144,50
45	20	Unid	PEN DRIVE - capacidade: 16 gb, compatibilidade: windows e linux, conector: com tampa ou retrátil, interface: usb 2.0, velocidade de gravacao: 05 mb/s, velocidade de leitura: 06 mb/s	SANDIS K 16 GB	R\$ 37,00	R\$ 740,00
46	50	Unid	Percevejo de aço niquelado, com com cabeça de 10mm, colorido	BRW 10 MM	R\$ 3,96	R\$ 198,00
50	30	un	Pincel marcador compacto permanente (preto, vermelho e azul)	BRW CORES	R\$ 5,50	R\$ 165,00
51	2	Unid	Pincel para pintura - em crima de animal, nº 02, em madeira	TIGRE 0.2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
52	30	un	Pincel para quadro branco na cor azul, com ponta porosa, do tipo regarregável	FUTURO RE-CARR EGA-VEL	R\$ 7,90	R\$ 237,00
53	30	un	Pincel para quadro branco na cor preta, com ponta porosa, do tipo recarregável	FUTURO RE-CARR EGA-VEL	R\$ 7,90	R\$ 237,00
54	30	un	Pincel para quadro branco na cor vermelha, com ponta porosa, do tipo regarregável	FUTURO RE-CARR EGA-VEL	R\$ 7,90	R\$ 237,00
55	1	Unid	Pistola de cola de silicone - transparente (etileno vinil, acetato, tackfiers) e opaco, de 15cm, para aplicação de cola quente fina, com corpo todo preto, potência 40w, 127 bivolte, pistola com fiação e plug de acordo com certificado de segurança do INMETRO.	VMP PEQUGRANDE ENA	R\$ 26,90	R\$ 26,90
56	1	Unid	Pistola de cola de silicone - transparente (etileno vinil, acetato, tackfiers) e opaco, de 15cm, para aplicação de cola quente grande, com corpo todo preto, potência 40w, 127	VMP GRANDE	R\$ 39,00	R\$ 39,00
57	4	Unid	Régua de alumínio, medindo 30 cm	BRW ALUMINIO	R\$ 6,90	R\$ 27,60
58	1	Unid	Relógio de plástico, para parede com diâmetro de 40cm, tipo a pilha.	OARAN A 40 CM	R\$ 55,40	R\$ 55,40
63	40	Unid	Tinta comestível, nas cores: amarela, azul, verde e vermelho	BT CORES	R\$ 9,98	R\$ 399,20
64	80	Cx	Tinta guache não tóxica cx c/ 6 unid. 15ml cores variadas lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento. Cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde e preto.	ACRILEX C-6 CORES	R\$ 5,55	R\$ 444,00
65	8	cx	Tinta para recarga de pincel marcador de quadro branco mínimo de 15 ml - cores: azul, preto e vermelho, reabastecedor para pincel de quadro branco e quadro de vidro - tinta líquida a base de álcool - composição: resinas termoplásticas, pigmentos, resinas, solventes e aditivos - atóxico - não mancha os quadros - fácil remoção - cores fortes e vivas para melhor visualização - frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refs e pincéis. Segura do pelo Inmetro. Embalagem com 12 unidades.	BRW 15 ML	R\$ 71,90	R\$ 575,20
VALOR TOTAL						R\$ 9.947,38

Cujo objeto trata se de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM SUAS ATIVIDADES DIARIAS. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024. Procedam-se as formalidades legais.

RIO BRANCO – MT, 13 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 279**

DECRETO Nº 279/GAB/PMR/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Designa a Pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, e revoga o Decreto 257/GAB/PMR/2024 dando outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso IV e XXV; Decre-

to Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrida no município pelo Decreto 243, de 03 de janeiro de 2024 e o Decreto nº 250/2024,

Considerando o Decreto nº 245/GAB/PMR/2024, de 09 de janeiro de 2024 onde Designa pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, dando outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Designo **LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, Pregoeira Oficial do Município de Rondolândia;

§1º Designo como Pregoeira Substituta **LILIANE GUEDES SANTOS**, servidora pública municipal, matrícula nº 439;

§2º A Pregoeira Oficial e os Membros da Equipe de Apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamentação da Lei nº 14.133/21, ocorrida no município pelos Decretos: nº 243, de 03 de janeiro de 2024 e nº 250/2024; observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Designo os Membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial do Município passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - NEILA MEDEIROS CARRIÇO, servidora pública municipal;

II – KATINANA LOPES ANDRADE, servidora pública municipal;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica Revogado, neste ato, o Decreto nº. 257/GAB/PMR/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Rondolândia/MT, 13 de maio de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO DECRETO NO 280/GAB/PMR/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; Revoga o Decreto nº. 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Luciene Souza dos Santos**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Liliane Guedes Santos;

II – Katiana Lopes Andrade;

III - Neila Medeiros Carriço;

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licita-

tório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica revogado, neste ato, o Decreto 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 13 de maio de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO DECRETO Nº 278

DECRETO Nº 278/GAB/PMR 2024 PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao artigo 137 do Decreto n. 243, de 03 de janeiro de 2024 que trata da regulamentação da Lei n. 14.133 de 2021 em âmbito municipal, dando outras providencias.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 137 do Decreto Municipal n. 243, de 3 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a com seguinte redação:

Art. 137. Em âmbito municipal, somente será vedada a adoção do sistema de registro de preços nos procedimentos de compra direta (dispensa e inexigibilidade de licitação), quando a descrição dos objetos e serviços não puderem ser detalhadas no termo de referência ou projeto básico em razão de o órgão licitante desconhecer suas especificidades.

Art. 2º. Fica autorizada a consolidação do decreto n. 243, de 3 de janeiro de 2024 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 10 de maio de 2.024

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 60/2024/LICITAÇÃO

De 18 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
----------------------	------------	------	--------

CONTRATO N° 159/2021	JS BATISTA EVENTOS E ALIMENTACAO - ME	11.168.213/0001-43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE
----------------------	---------------------------------------	--------------------	---

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 18 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 36/2024/LICITAÇÃO**

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **THAISA CAROLINE DOS SANTOS SA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 135/2021	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 033/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT, QUE TEM COMO O OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 35/2024/LICITAÇÃO**

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ELOY SCHULZ** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Finança para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 135/2021	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 033/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT, QUE TEM COMO O OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 34/2024/LICITAÇÃO**

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **SIDNEY BENEDITO MALHEIROS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Educação para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 135/2021	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 033/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT, QUE TEM COMO O OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 33/2024/LICITAÇÃO**

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JOACY INACIO DA SILVA** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 135/2021	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 033/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT, QUE TEM COMO O OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 32/2024/LICITAÇÃO**

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretaria: Infraestrutura e Agricultura instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 135/2021	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 033/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, QUE TEM COMO O OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 31/2024/LICITAÇÃO**

De 05 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretaria: Infraestrutura e Agricultura instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 103/2022	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,	18.009.871/0001-31	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N°12/2022-PREFEITURA DE JANGADA-MT OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 05 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 30/2024/LICITAÇÃO**

De 05 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ELOY SCHULZ** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Finança para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 103/2022	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,	18.009.871/0001-31	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N°12/2022-PREFEITURA DE JANGADA-MT OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 05 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 29/2024/LICITAÇÃO**

De 05 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 103/2022	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,	18.009.871/0001-31	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N°12/2022-PREFEITURA DE JANGADA-MT OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 05 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 28/2024/LICITAÇÃO**

De 05 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LIBDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretaria: Administração e Governo instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 103/2022	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,	18.009.871/0001-31	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N°12/2022-PREFEITURA DE

		JANGADA-MT OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
--	--	---

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 05 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 27/2024/LICITAÇÃO**

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LINDAMAR LEOCARDIA PEDROSO DE ALMEIDA** servidora a lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretaria: Governo instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
ATAS N° 28/2023, 29/2023, 30/2023, 31/2023, 32/2023, 33/2023, 34/2023 E 35/2023	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA ORIGINAL SOLUCOES LTDA RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 37.152.127/0001-3 IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	09.644.019/0001-45 13.333.523/ 0001-0047.169.415/ 0001-5746.805.312/ 0001-7337.152.127/ 0001-348.310.462/ 0001-3140.812.830/ 0001-3828.072.565/ 0001-01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, GOVERNO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 26/2024/LICITAÇÃO**

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ELOY SCHULZ** servidor a lotado na Secretaria de Municipal de. Finança para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
ATAS N° 28/2023, 29/2023, 30/2023, 31/2023, 32/2023, 33/2023, 34/2023 E 35/2023	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA ORIGINAL SOLUCOES LTDA RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 37.152.127/0001-3 IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	09.644.019/0001-45 13.333.523/ 0001-0047.169.415/ 0001-5746.805.312/ 0001-7337.152.127/ 0001-348.310.462/ 0001-3140.812.830/ 0001-3828.072.565/ 0001-01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, GOVERNO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 25/2024/LICITAÇÃO**

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LINDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA** servidora a lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretaria: Administração e Governo instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
ATAS N° 28/2023, 29/2023, 30/2023, 31/2023, 32/2023, 33/2023, 34/2023 E 35/2023	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA ORIGINAL SOLUCOES LTDA RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 37.152.127/0001-3 IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	09.644.019/0001-45 13.333.523/ 0001-0047.169.415/ 0001-5746.805.312/ 0001-7337.152.127/ 0001-348.310.462/ 0001-3140.812.830/ 0001-3828.072.565/ 0001-01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, GOVERNO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 24/2024/LICITAÇÃO****De 10 de Janeiro de 2024**O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,**Art. 1º.** NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 01/2024	LIDER CONSTRUS E MULTISERVIÇOS LTDA	37.434.362/0001-09	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 10 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 23/2024/LICITAÇÃO****De 10 de Janeiro de 2024**O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,**Art. 1º.** NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 01/2024	LIDER CONSTRUS E MULTISERVIÇOS LTDA	37.434.362/0001-09	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 10 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 22/2024/LICITAÇÃO****De 10 de Janeiro de 2024**O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,**Art. 1º.** NOMEAR: **DELMA BOTELHO DA SILVA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Educação para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 01/2024	LIDER CONSTRUS E MULTISERVIÇOS LTDA	37.434.362/0001-09	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 10 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 21/2024/LICITAÇÃO****De 02 de Fevereiro de 2024**O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,**Art. 1º.** NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	Cnpj	Objeto
CONTRATO N° 69/2022	OEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO - ME	19.905.418/0001-76	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGENS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DE ROSARIO OESTE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 02 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 20/2024/LICITAÇÃO****De 05 de Janeiro de 2024**O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,**Art. 1º.** NOMEAR: **MANOEL DA SILVA NETO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Governo atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	Cnpj	Objeto
----------------------	------------	------	--------

CONTRATO N°12/2023	SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO LTDA	32.628.837/0001-76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, CUJO A EMPRESA TEM COMO RESPONSABILIDADE DE DESENVOLVER EDIÇÕES DE VIDEOS E MATERIAS JORNALISTICAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT.
--------------------	-----------------------------------	--------------------	---

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 05 de janeiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 19/2024/LICITAÇÃO**

De 12 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	Cnpj	Objeto
CONTRATO N°02/2024	JOAO BENEDITO PEREIRA - ME	35.891.478/0001-33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DE HIDRAULICA , ALVENARIAS, FORROS, PINTURAS, LIMPEZA DOS TERRENOS E JARDIM DOS PSF 1,2,3,5 ,RURAL LABORATORIO ,FARMACIA MUNICIPAL BAUXI, MARZAGAO, VIGILANCIA SANITARIA , PEQUENOS REPAROS MENSAL EM ROSARIO OESTE -MT .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 12 de janeiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 18/2024/LICITAÇÃO**

De 28 de Fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ELOY SCHULZ**servidor lotado na Secretaria de Municipal de Finança, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 66/2024	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA	05.831.807/0001-90	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 28 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 17/2024/LICITAÇÃO**

De 05 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **THAISA CAROLINE DOS SANTOS SÁ**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Desenvolvimento Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 103/2022	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,	18.009.871/0001-31	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N°12/2022-PREFEITURA DE JANGADA-MT OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 05 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 16/2024/LICITAÇÃO**

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO** servidor a lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretaria; Infraestrutura e Agricultura instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
ATAS N° 28/2023, 29/2023, 30/2023, 31/2023, 32/2023, 33/2023, 34/2023 E 35/2023	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA ORIGINAL SOLUCOES LTDA RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE	09.644.019/0001-45 13.333.523/0001-00 47.169.415/0001-57 46.805.312/0001-73 37.152.127/0001-36 48.310.462/0001-31 40.812.830/0001-38	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, GOVERNO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT,

ALIMENTOS LT-DA NAKA EXPRESS GENEROS ALI-MENTICIOS LTDA	28.072. 565/ 0001-01
---	----------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 15/2024/LICITAÇÃO**

De 05 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **DELMA BOTELHO DA SILVA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Educação para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
ATA N° 10/2023	MATHEUS VICTOR MENDES PONCE	40.594.099/0001-11	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO E PETRÓLEO (GLP) EM BOTOIJOS DE 13 KG, RECARGA DE ÁGUA MINERAL ENVASADAS EM GARRAFOES DE 20 LITROS, VASILHAME DE PLÁSTICO DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL E ÁGUA MINERAL DE GARR,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 05 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 14/2024/LICITAÇÃO**

De 07 de Fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 05/2024	TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	13.793.457/0001-42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 13/2024/LICITAÇÃO**

De 07 de Fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 04/2024	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI – EPP	21.385.860/0001-60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 12/2024/LICITAÇÃO**

De 07 de Fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **FABIANA ROSA DA SILVA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRTAO N° 03/2024	COOPERFRENTE	03.583.049/0003-74	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO REFERENTE A LEI 14.133/2021, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO COM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 11/2024/LICITAÇÃO**

De 07 de Fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
ATA N° 02/2024 E 03/2024	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI – EPP TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA	21.385.860/0001-60 13.793.457/0001-42	SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 10/2024/LICITAÇÃO**

De 06 de Fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ELOY SCHULZ** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Finança, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
ATA N° 01/2024	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA	05.831.807/0001-90	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 06 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 09/2024/LICITAÇÃO**

De 02 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **DIOGO CEZAR ARAUJO SANTO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 0120/2021	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	32.769.026-0001-95	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR (A) FÍSICO (A) JUNTO A SECRETARIA

			MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
--	--	--	----------------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 02 de janeiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 37/2024/LICITAÇÃO**

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LINDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretaria: Administração e Governo instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 135/2021	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 033/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASALHEIRA/MT, QUE TEM COMO O OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 08/2024/LICITAÇÃO**

De 02 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **DIOGO CEZAR ARAUJO SANTO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 41/2023	MARTINS MARQUES E MENDONÇA,	08.015.965/0001-60	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE-MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 02 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 07/2024/LICITAÇÃO****De 01 de Fevereiro de 2024**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **DELMA BOTELHO DA SILVA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Educação atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 85/2023	GRAFICA & EDITORA CARLA,	01.054.435/0001-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 38/2024/LICITAÇÃO****De 08 de Janeiro de 2024**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretaria; Infraestrutura e Agricultura instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 39/2023	SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 39/2024/LICITAÇÃO****De 08 de Janeiro de 2024**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JOACY INACIO DA SILVA** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretaria: Infraestrutura e Agricultura instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 39/2023	SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 40/2024/LICITAÇÃO****De 08 de Janeiro de 2024**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **SIDNEY BENEDITO MALHEIROS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Educação para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretaria: Infraestrutura e Agricultura instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 39/2023	SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 41/2024/LICITAÇÃO****De 08 de Janeiro de 2024**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ELOY SCHULZ** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Finança para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
----------------------	------------	------	--------

CONTRATO N° 39/2023	SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS
---------------------	--	--------------------	--

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA N° 42/2024/LICITAÇÃO

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LINDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretaria: Administração e Governo instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 39/2023	SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA N° 43/2024/LICITAÇÃO

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **THAISA CAROLINE DOS SANTOS SA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 39/2023	SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA N° 44/2024/LICITAÇÃO

De 08 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JEINNEFER CASSIA DA SILVA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretaria: Administração, Governo, Assistência Social, Agricultura, Infraestrutura, Finança e Saúde instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
ATA N° 10/2023	MATHEUS VICTOR MENDES PONCE	40.594.099/0001-11	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO E PETRÓLEO (GLP) EM BOTTIÕES DE 13 KG, RECARGA DE ÁGUA MINERAL ENVASADAS EM GARRAFOES DE 20 LITROS, VASILHAME DE PLÁSTICO DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL E ÁGUA MINERAL DE GARR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA N° 45/2024/LICITAÇÃO

De 06 de Fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ELOY SCHULZ** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Finança, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 06/2024	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA	05.831.807/0001-90	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 06 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 46/2024/LICITAÇÃO****De 08 de Janeiro de 2024**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LINDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 79/2022	PEROLA ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATO PÚBLICO LTDA-ME	25.460.778/0001-04	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA VOLTADOS PARA O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CAPTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS E FINAIS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS ORIUNDO DE CONVENIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ROSARIO OESTE/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 47/2024/LICITAÇÃO****De 08 de Janeiro de 2024**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **THAISA CAROLINE DOS SANTOS SA**, servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 51/2023	ELIZANGELA CANDIDO CORREA,	40.936.459/0001-16	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DANÇA DE ZUMBA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 48/2024/LICITAÇÃO****De 08 de Janeiro de 2024**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **THAISA CAROLINE DOS SANTOS SA** servidora a lotada na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
ATAS N° 07/2023, 08/2023 E 09/2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA F F S COSTA	13.333.523/0001-00 46.805.312/0001-73 48.310.462/0001-31	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 49/2024/LICITAÇÃO****De 01 de Março de 2024**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MAYNE PIRES DA NEVES**, servidora lotada na Secretaria de Municipal de Finanças, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 041/2021	COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP	07.281.368/0001-14	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT - PARA CONTRATAÇÃO SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA A PREFEITURA DE ROSARIO OESTE - MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 01 de março de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 50/2024/LICITAÇÃO****De 02 de Janeiro de 2024**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MAYNE PIRES DA NEVES**, servidora lotada na Secretaria de Municipal de Finança, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 090/2021	ASCES NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME	1460722700001-04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E ADESAO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 02 de janeiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 51/2024/LICITAÇÃO**

De 01 de Abril de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MAYNE PIRES DAS NEVES** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Finanças para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 102/2022	GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO,	12.015.532/0001-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DAS CARGAS MENSIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO DO APLIC/TCEMT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de abril de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 53/2024/LICITAÇÃO**

De 19 de Março de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 08/2024	MÃO DE FERRO	30.695.742/0001-40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT. CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXO DESTE EDITAL.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 19 de março de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 54/2024/LICITAÇÃO**

De 21 de Março de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JOSE AUGUSTO MARQUES** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Educação para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 09/2024	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA	46.805.312/0001-73	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 21 de março de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 55/2024/LICITAÇÃO**

De 21 de Março de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **THAISA CAROLINE DOS SANTOS SA** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 10/2024	F F S COSTA	48.310.462/0001-31	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 21 de março de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 56/2024/LICITAÇÃO**

De 22 de Março de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **THAISA CAROLINE DOS SANTOS SA** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 11/2024	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA	46.805.312/0001-73	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 22 de março de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 57/2024/LICITAÇÃO**

De 22 de Março de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **THAISA CAROLINE DOS SANTOS SA** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 12/2024	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13.333.523/0001-00	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 22 de março de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N°58/2024/LICITAÇÃO**

De 01 de Abril de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 65/2022	JDS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	29.570.530/0001-57	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA ATENDER A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de abril de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 59/2024/LICITAÇÃO**

De 18 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MANOEL DA SILVA NETO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 159/2021	JS BATISTA EVENTOS E ALIMENTACAO - ME	11.168.213/0001-43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 18 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 61/2024/LICITAÇÃO**

De 01 de Abril de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 90/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de abril de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA N° 62/2024/LICITAÇÃO

De 01 de Abril de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 100/2022	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA - ME	17.286.917/0001-05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO. CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de abril de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA N° 63/2024/LICITAÇÃO

De 02 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LINDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 85/2023	DEONIL CONCEICAO DE ARAUJO - ME	01.054.435/0001-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 02 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA N° 64/2024/LICITAÇÃO

De 03 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MANOEL DA SILVA NETO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 99/2023	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RÁDIOFÚ	19.399.676/0001-28	SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO À CAMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA/DF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 03 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA N° 65/2024/LICITAÇÃO

De 18 de Março de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JULIANNA GREGO BARBOSA DE ALMEIDA** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Agricultura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 07/2024	52.369.317 ALINE DA SILVA AQUINO	52.369.317/0001-01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO BARCO PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E LIMPEZA DAS MARGENS DO RIO CUIABÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 07/10/2023 SEMA, DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 18 de março de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 66/2024/LICITAÇÃO**

De 24 de Abril de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JOACY INACIO DA SILVA** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO Nº 54/2021	LIDER CONSTRUS E MULTISERVIÇOS LTDA	37.434.362/0001-09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR VIDEO E MOTORIZADA, ATENDENDO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AS UNIDADES DE SAUDE (PSFS 1,2,3,5, BAUXI, RURAL, CONSELHO DE SAUDE, VIGILANCIA SANITARIA, SECRETARIA DE SAUDE,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 24 de abril de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 67/2024/LICITAÇÃO**

De 01 de Abril de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LINDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Termo de parceria nº	Contratada	CNPJ	Objeto
Nº 001/2024 Contrato Nº 103/2023	OSCIP	12.287.449/0001-61	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AS ÁREAS DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTA EDITAL

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de abril de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 68/2024/LICITAÇÃO**

De 02 de Maio de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO Nº 101/2023	VANDERLY LEMES DO PRADO 94970130191	32.643.273/0001-40	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 02 de maio de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 69/2024/LICITAÇÃO**

De 02 de Maio de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
ATA Nº 37/2023, 38/2023, 39/2023, 40/2023, 41/2023 E 42/2023	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA ORIGINAL SOLUCOES LTDA RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA MPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	09.644.019/0001-45 13.333.523/0001-00 47.169.415/0001-57 46.805.312/0001-73 40.812.830/0001-38 28.072.565/0001-01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 02 de maio de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 70/2024/LICITAÇÃO**

De 02 de Maio de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO Nº 85/2023	GRAFICA & EDITORA CARLA,	01.054.435/0001-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 02 de maio de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº012-2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO 012 /2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA nº 001/2023 OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SALDO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, TRECHO: AVENIDA SANTOS DUMONT –T01 E T02, PERIMETRAL DA MT-406, RUA 08 –T01 E T02, RUA 07, RUA 06 –T01 AT03, RUA 05 – T01 A T03, RUA 04 –T01 A T03, RUA 03 –T01 A T03, RUA 02 –T01 E T02, RUA 01, RUA 09, RUA 10 E RUA 11 –T01 E T02, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA SANTOS DUMONT –T0, COORDENADA INICIAL:14°50'43.38"S;56°27'2.72"O COORDENADA FINAL:14°50'36.92"S;56°26'51.29"O, TOTALIZANDO 30.740,53M NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.** Empresa contratada: **Viga Construções e Serviços LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 36.969.897/0001/03.

O valor **RR\$ 2.982.203,09 (dois milhões e novecentos e oitenta e dois mil e duzentos e três reais e nove centavos) valor global.**

O prazo para execução do saldo remanescente para a entrega da obra da presente licitação será de 180(cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Município de Rosário Oeste/MT, obrigatoriamente conforme o cronograma físico e financeiro.

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE, e

mediante aceitação da CONTRATADA, nos termos do art.65, § 1º da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 13 de Maio de 2024.

Rosário Oeste/ MT, em 13 de Maio de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – Nº 41/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 41/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 41/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: Evandro Marcio Dutra

CPF: n.º 885.***.***-15

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos

Período: 06/05/2024 a 06/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$3.166,67 (Três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 06 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.***-53

Prefeito/Contratante

Evandro Marcio Dutra

CPF Nº 885.***.***-15

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAL ELÉTRICO** para atender a demanda das secretarias do Município de Salto do Céu – MT; do tipo **ME-NOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses

VENCEDORAS: MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05, MENDONÇA JÚNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.873.952/0001-95, DIPAR FERRAGENS LTDA CNPJ: 16.868.674/0001-42, BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 40.690.097/0001-26, BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81, GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 20.164.580/0001-60

PERÍODO: 17/04/2024 à 17/04/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2024**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA a percussão SPT com determinação das tensões admissível a cada metro, N.A com descrição e caracterização do solo, conforme norma ABNT NBR 6484/20, com relatório e ART do engenheiro responsável, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu/MT; c) Processo: nº 026/2024; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.317; d) Valor: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)); e) Contratada: JF ORMOND CNPJ: 01.423.656/0001-80; f) Autorização: em 22/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 13/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

- Portaria nº 016/2024 -

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – Nº 40/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 40/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 40/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Agente Administrativo**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: Alan Delon Ferreira Silva**CPF:** n.º 065.***.***-95**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**Período:** 06/05/2024 a 06/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 06 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Alan Delon Ferreira Silva

CPF Nº 065.***.***-95

Contratada

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – Nº 30/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 30/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 30/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **MOTORISTA – CAT. D**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação

técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: GESSE DA SILVA FERNANDES**CPF:** n.º 569.***.***-91**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.**Período:** 02/05/2024 a 02/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$1.440.52 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

GESSE DA SILVA FERNANDES

CPF nº 569.***.***-91

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – Nº 37/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 37/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 37/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais Feminina**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: Rosilene de Oliveira Silva**CPF:** n.º 020.***.***-03**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**Período:** 02/05/2024 a 02/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Rosilene de Oliveira Silva

CPF Nº 020.***.***-03

Contratada

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – Nº 32/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 32/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 32/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Professor de**

Pedagogia em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal N° 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: ROZANA ALVES DA SILVA

CPF: n.º 042.*.***-23**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto.

Período: 02/05/2024 a 02/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$3.848,34 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF n° 609.***.***-53

Prefeito/Contratante

ROZANA ALVES DA SILVA

CPF n° 042.***.***-23

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – N° 31/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 31/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – n° 31/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Professor de Pedagogia** em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal N° 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO

CPF: n.º 024.*.***-05**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto.

Período: 02/05/2024 a 02/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$3.848,34 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF n° 609.***.***-53

Prefeito/Contratante

AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO

CPF n° 024.***.***-05

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – N° 39/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 39/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – n° 39/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Auxiliar de Ser-**

viços Gerais Feminina, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal N° 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: ANETE LAURA MARTINS

CPF: n.º 081.*.***-27**

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período: 06/05/2024 a 06/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 06 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF n° 609.***.***-53

Prefeito/Contratante

ANETE LAURA MARTINS

CPF N° 081.***.***-27

Contratada

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – N° 42/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 42/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – n° 42/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **COVEIRO**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal N° 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: Marcos Negrini

CPF: n.º 008.*.***-95**

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos.

Período: 06/05/2024 a 06/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 06 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF n° 609.***.***-53

Prefeito/Contratante

Marcos Negrini

CPF N° 008.***.***-95

Contratada

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – N° 33/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 33/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – n° 33/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Professor de**

Pedagogia em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º 18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF: n.º 020.*.***-26**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto.

Período: 02/05/2024 a 02/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$3.848,34 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.***-53

Prefeito/Contratante

SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF nº 020.***.***-26

CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 063/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, informa que conforme possibilita o inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação 028/2024 para Contratação temporária de GARI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, foi revogada.

Outras informações com a Comissão de Contratação, pelo: **Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).** Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu/MT, 13 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 34/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 34/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 34/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais Feminina**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º 18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: Rafaela Aparecida Fernandes

CPF: n.º 058.*.***-57**

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Período: 02/05/2024 a 02/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.***-53

Prefeito/Contratante

Rafaela Aparecida Fernandes

CPF nº 058.***.***-57

CONTRATADO

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 35/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 35/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 35/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais Feminina**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º 18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: Carmelinda Aparecida Godoi Dalbem

CPF: n.º 011.*.***-01**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Período: 02/05/2024 a 02/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.***-53

Prefeito/Contratante

Carmelinda Aparecida Godoi Dalbem

CPF Nº 011.***.***-01

Contratada

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 74/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 74/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº160 de 18 de Abril de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº101 de 19 de Abril de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
LUCIVAN BISPO DE OLIVEIRA	2021-2022	02/05/2024 á 31/05/2024
EDILANE DALBEM DA SILVA	2023-2024	02/05/2024 á 31/05/2024
NUBIANE ALVES DA SILVA	2022-2023	02/05/2024 á 31/05/2024
DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	2022-2023	02/05/2024 á 31/05/2024
JOSE CARDOSO MENDES	2022-2023	02/05/2024 á 31/05/2024

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – Nº 36/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 36/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 36/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais Feminina**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: Marcia Soares de Macedo

CPF: n.º 040.***.***-48

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período: 02/05/2024 a 02/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF n.º 609.***.***-53

Prefeito/Contratante

Marcia Soares de Macedo

CPF Nº 040.***.***-48

Contratada

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – Nº 29/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 29/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 29/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **MOTORISTA – CAT. D**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: OTONIEL COSTA LOPES

CPF: n.º 001.***.***-33

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Período: 02/05/2024 a 02/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$1,440.52 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF n.º 609.***.***-53

Prefeito/Contratante

OTONIEL COSTA LOPES

CPF n.º 001.***.***-33

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – Nº 38/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 38/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 38/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Agente Administrativo**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: Cleidione Ferreira Brandolfo

CPF: n.º 051.***.***-20

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período: 02/05/2024 a 02/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF n.º 609.***.***-53

Prefeito/Contratante

Cleidione Ferreira Brandolfo

CPF Nº 051.***.***-20

Contratada

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – Nº 38/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 38/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 38/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Agente Administrativo**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º 18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: Cleidione Ferreira Brandolfo

CPF: n.º 051.***.***-20

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período: 02/05/2024 a 02/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.***-53

Prefeito/Contratante

Cleidione Ferreira Brandolfo

CPF Nº 051.***.***-20

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

processo administrativo licitatório nº 191/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com confecção de roupa tipo fantasia para festa junina da Escola Selvino Damian Preve, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviseo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO 76/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS PROVENIENTES DA LIMPEZA DA OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

CONTRATADO: CANAA NORTE RESIDUOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

DATA ASSINATURA: 09/05/2024

VIGÊNCIA: 09/05/2024 a 08/05/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

processo administrativo licitatório nº 189/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de utensílios e artigos de decoração para Nova Sede da Secretaria de Educação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviseo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO 72/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 172/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE GRADUAÇÃO DE KARATE, DAS DATA DE 25/05/2024 E 14/12/2024 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

CONTRATADO: ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS SEISHIN LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA ASSINATURA: 07/05/2024

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 31/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 73/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 177/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 LOTE URBANO DENOMINADO QUADRA 39C LOTE 12 MEDINDO 465,00 M², QUADRA 39C LOTE 12ª MEDINDO 465,00 M², QUADRA 39C LOTE 13 MEDINDO 465,00 M², LOCALIZADA NA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

CONTRATADO: COLONIZADORA SINOP S/A.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

DATA ASSINATURA: 07/05/2024

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 07/08/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2024**Processo Administrativo: 174/2024****Contratante:** Município de Santa Carmem/MT**CNPJ:** 37.465.283/0001-57**Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais para festa junina com os alunos da escola Selvino Damian Preve.

Houve 02 (duas) empresas ganhadoras:

Fornecedor vencedor: FLORES E COMPANHIA COMERCIO DE ARTE-SANATOS LTDA inscrita sob CNPJ nº 12.612.234/0001-79**Valor:** 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)**Fornecedor vencedor:** MIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA inscrita sob CNPJ nº 04.576.775/0002-41**Valor:** 1.706,90 (um mil setecentos e seis reais e noventa centavos)**Valor Total:** R\$ 2.064,90 (dois mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos).**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.**Ratificação:** 13 de Maio de 2024.**Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal**

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2024**DATA:** 07 de maio de 2024.**SÚMULA:** Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 72/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretária Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valeria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 72/2024, firmado com a empresa **ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS SEISHIN LTDA**, constitui objeto a **Contratação de empresa para a realização do exame de Graduação de Karate, das datas de 25/05/2024 e 14/12/2024 realizado no Município de Santa Carmem.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2022**DATA:** 13 de maio de 2024.**SÚMULA:** Nomeia FISCALIS e SUPLENTES do CONTRATO nº 120/2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores; **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; do CONTRATO nº 120/2022 firmada com a empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME**, referente à **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO A EXECUÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO URBANO TIPO SPEED DOME FULL HD E CAMERAS FIXAS. SOFTWARES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO GERENCIAMENTO, ARMANEJAMENTO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS, BEM COMO A CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

O Prefeito Municipal Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 realizado nos dias 29/04/2024 À 13/05/2024.

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
01	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
02	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
03	EMILY DA ROCHA SILVA MOTA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferido
04	RODRIGO NOGUEIRA DA ROCHA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO	Deferido
05	VALERIA DE ARAUJO MOURA SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
06	THIERRILSON ARAUJO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
07	WELINGTON DAVID LOPES DE BRITO	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
08	FELIPE NERE BARBOSA NETO	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
09	SUELY PATRICIA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
10	KENYD SILVA DUTRA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
11	MARIA LUIZA RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
12	MARIA ANILDE OLIVEIRA SAMPAIO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
13	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
14	JOYCE SILVA BARROS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
15	MARINETE DOS REIS PADILHA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
16	JEAN CARLOS PEREIRA KAPES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO CONTRATADO	Deferido

17	VIVIAN DE AQUINO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferido
18	JANAINA VITORIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
19	AMANDA NADIA VULPINI	PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II EDUC. FISICA CONTRATADO	Deferido
20	IRENE DA SILVA	PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II EDUC FISICA CONTRATADO	Deferido
21	GELSON RIVELINO PAULI	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
22	LYLIAN PABLINY GOMES VIRGILIO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
23	EUCLIDES ANTONIA TEIXEIRA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
24	SARA DE FREITAS FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
25	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
26	LUANA SOUZA FLORES	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
27	MARIA SHISLEY DA SILVA DELGADO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
28	RONNIEUX PAULINO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
29	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
30	ELOISA MICHELE MENDES DE SOUSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferido
31	DIEGO ALMEIDA BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO	Deferido
32	ANGELICA DE CASTRO BORTELHO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
33	PEDRO ROCHA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
34	IDEAM OLIVEIRA NUNES	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
35	ELANI DO SOCORRO LIMA SILVA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	Deferido
36	ZILVANIA SILVA DE SOUZA	PROCESSOR ENS. FUNDAMENTAL II EDUC FISICA CONTRATADO	Deferido
37	PRISCILA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
38	PAULA ADRIANA SANTOS CORDEIRO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 14 DE MAIO DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2024

DATA: 07 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 73/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Secretaria Municipal de Assistência Social** ficam nomeadas a **SR.ª MARTA MARIA WEBER** como FISCAL e **SR.ª DAIANE DIAS DE AZEVEDO** como SUPLENTE; do Contrato 73/2024, firmado com a empresa **COLONIZADORA SINOP S/A**, constitui

objeto a **AQUISIÇÃO DE 03 LOTE URBANO DENOMINADO QUADRA 39C LOTE 12 MEDINDO 465,00 M², QUADRA 39C LOTE 12ª MEDINDO 465,00 M², QUADRA 39C LOTE 13 MEDINDO 465,00 M², LOCALIZADA NA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 74/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 180/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).

CONTRATADO: Sr.ª ELIZANGELA DE OLIVEIRA COLMAN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 08/05/2024

VIGÊNCIA: 08/05/2024 a 07/05/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 161/2024

DATA: 08 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 75/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Arthur Felipe Matte** como fiscal e **Sr.ª Renata da Silva Freire Leivas** como suplente; do Contrato 75/2024, firmado com a empresa **INLARGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, constitui objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Clube de Idosos do Município de Santa Carmem-MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 08 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2024

Processo Administrativo: 173/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de rede de internet, telefonia e pontos de câmeras de segurança na nova Sede da Secretaria de Educação.

Fornecedor vencedor: 32.082.288 JOSSIANE PRADO LENZ

CPF/CNPJ: 32.082.288/0001-87

Valor Total: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 13 de Maio de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2024

Processo Administrativo: 175/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento peça de reposição para aparelho celular da Escola Municipal Selvino Damian Preve.

Fornecedor vencedor: M. J. ALVES DA SILVA

CPF/CNPJ: 27.986.121/0001-00

Valor Total: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 13 de Maio de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2024

DATA: 08 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 74/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 73/2024, firmado com a empresa **Sr.ª ELIZANGELA DE OLIVEIRA COLMAN**, constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 08 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 192/2024

OBJETO: O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de Motorista de ônibus do transporte Escolar. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA: Justifica a necessidade da contratação dos prestadores de serviços, **atender as demanda das secretaria de Educação que necessita de Motorista de transporte Escolar para buscar e levar alunos com segurança no trajeto de casa a escola, quando não houver profissionais no processo seletivo ou concurso os mesmo serão credenciados para exercer o serviços necessários conforme descrito, Este linha é exclusiva para o motorista pernoitar na fazenda.**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto dia 23/05/2024 permanecerá aberto até publicação do fechamento do mesmo. **LOCAL:** O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 14 de maio de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

EXTRATO DE CONTRATO 75/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 151/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CLUBE DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT.

CONTRATADO: INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais)

DATA ASSINATURA: 08/05/2024

VIGÊNCIA: 08/05/2024 a 07/05/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 190/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Prestação de serviços em qualificação profissional de açougueiro, designando assim uma profissão a quem possa interessar, fomentado comercio local com mão de obra especializada e incentivando o empreendedorismo.

FAVORECIDO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.658.868/0015-77

VALOR TOTAL: 34.262,91 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 14 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2024

DATA: 10 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 77/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 77/2024, firmado com a empresa **RENATO M. LEONEL & CIA LTDA**, constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 77/2024

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 187/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CONTRATADO: RENATO M. LEONEL & CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 213.890,00 (duzentos e treze mil e oitocentos e noventa reais)

DATA ASSINATURA: 10/05/2024

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 09/05/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 162/2024

DATA: 09 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 76/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras: **Sr.ª Flavia Macedo Lopes como fiscal e Sr. Jose Carlos A. de Araujo como Suplente**; do Contrato 76/2024, firmado com a empresa **CANAA NORTE RESIDUOS LTDA**, constitui objeto a **contratação de empresa especializada na coleta e destinação de materiais provenientes da limpeza da oficina mecânica da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 09 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA TEODORO E SAMPAIO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA 20ª EXPOCRUZ EM SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Vencedor: THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ: 41.460.026/0001-08, Valor: 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). fundamentada nos artigos 72, 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Santa Cruz do Xingu MT, 13 de Maio de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 025/2024 | Dispensa de Licitação nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS NA ZONA URBANA DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

PROPONENTE: MARCIO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA 03446392157

CNPJ: 48.026.759/0001-70

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/23.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2024, no bojo do Processo Licitatório nº 025/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Maio de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Errata ao Aviso de Dispensa de Licitação

Comunicamos errata no aviso de dispensa de licitação nº 007/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, nº 4.482, de 13 de maio de 2024, pág. 724. Diário Oficial da União, nº 108, de 08 de junho de 2022, pág. 265.

ONDE SE LÊ: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

LEIA-SE: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

As demais condições permanecem inalteradas.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO – Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação nº 010/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS NA ZONA URBANA DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Favorecido: MARCIO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA 03446392157, inscrito no CNPJ: 48.026.759/0001-70, R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) Artigo 72, 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.871/23. Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de maio de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 002/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA TEODORO E SAMPAIO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA 20ª EXPOCRUZ EM SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedor: THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 41.460.026/0001-08, Valor: 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

De 13 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

A Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 0126/SAD/2024, de 06 de maio de 2024**, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias previstas na Lei Municipal n.º 721/2024 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** será regido por este Edital, executado pela **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME**, com auxílio da com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, que ficará instalada na **Prefeitura de Municipal de Santa Cruz do Xingu**, localizada na **Avenida 14 de setembro, s/nº Centro – Santa Cruz do Xingu - MT – CEP 78.664-000**, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00**. **1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos temporários, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua contratação. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e no site da instituição organizadora - <https://institutoatame.org.br/>. **1.4.** **Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.** **1.5.** Todas as provas serão realizadas na cidade de Santa Cruz do Xingu-MT. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:** **2.1.** Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: **2.1.1.** Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; **2.1.2.** Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; **2.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; **2.1.4.** Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; **2.1.5.** Possuir conta corrente para depósito dos vencimentos; **2.1.6.** Apresentar duas fotos 3x4; **2.1.7.** Apresentar Atestado de aptidão física e mental (emitido por médico do trabalho); **2.1.8.** Cópia do CPF e RG - carteira de identidade (acompanhado com original); **2.1.9.** Cópia da carteira de trabalho (acompanhado com original).

nhado com original); **2.1.10.** Cópia do cartão PIS PASEP e ou declaração informando o número, (se houver); **2.1.11.** Cópia do título de eleitor e Cópia do comprovante de votação das últimas duas eleições (fotocopia autenticada em cartório); ou certidão de quitado eleitoral emitida pela justiça eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); **2.1.12.** Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de nascimento (acompanhado com original); **2.1.13.** Cópia da Certidão de registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (acompanhado com original); **2.1.14.** Cópia da carteira de vacinação dos filhos maiores de 05 anos (acompanhado com original); **2.1.15.** Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade; (acompanhado com original); **2.1.16.** Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com a função concorrida (acompanhado com original), conforme especificado no ANEXO I deste Edital; **2.1.17.** Cópia do Histórico Escolar (acompanhada com original); **2.1.18.** Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar; **2.1.19.** Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original com fotocopia autenticada em cartório); **2.1.20.** Comprovante de residência atualizado no nome da pessoa; **2.1.21.** Declaração de que não acumula cargos públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal; **2.1.22.** Declaração de Bens (assinatura com firma reconhecida em cartório); **2.1.23.** Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio do candidato; **2.1.24.** Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO V**, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais habilitados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, respectivamente, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; **2.1.25.** Todos os exames estão previstos no Anexo V e correrão às expensas do candidato; **2.1.26.** Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais à realização das atribuições da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo Simplificado. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO 3.1.** Para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	13/05/2024
Período geral de realização das inscrições	20/05/2024 a 02/06/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/05 a 22/05/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	24/05/2024
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital.	02/06/2024
Data de vencimento dos boletos de inscrição	03/06/2024
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	05/06/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 11/06/2024
Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e entrega de títulos.	11/06/2024
Data da realização das provas escritas e entrega de títulos.	16/06/2024
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do gabarito das provas escritas	Até as 16h00 do dia 17/06/2024
Publicação da pontuação dos títulos	Até o dia 19/06/2024
Publicação do resultado preliminar	Até o dia 26/06/2024
Publicação do resultado final	Até o dia 02/07/2024
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (VI) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/> e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital**. **4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.5.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.6.** Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.7. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida**. **4.8.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado. **4.9.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.10.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título. **4.11.** A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. **4.12.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu **LOGIN** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal <https://institutoatame.org.br/> ou mediante Recurso postado no mesmo

portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.13. A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** **5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto nº 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário-mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza:** preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no requerimento eletrônico de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** preencher o **formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.5, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** preencher o **formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo INSTITUTO ATAME. **5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda,

estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD.** **6.1.** Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida. **6.2.1.** A reserva de vaga para candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD, conforme previsto no subitem anterior, dar-se-á pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, desde que resulte em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que, para haver reserva para o cargo, o Edital deverá ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.4.** A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.5.** À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n° 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **INSERINDO/ANEXANDO, obrigatoriamente: (i) Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/18; **(ii) Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.5, “a”, deste Edital; **(iii) Cadastro de Pessoa Física – CPF**; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**. **6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** **7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado**. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** **8.1. Das Provas Escritas e entrega de Títulos** **8.1.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Simplificado** será constituído por **PROVAS ESCRITAS** para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, e para as funções de nível superior haverá também **PROVA DE TÍTULOS**, sendo esta, sua apresentação facultativa, de caráter classificatório. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS** **9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **16/06/2024**, com tempo de duração de **3 (três) horas** ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.1.1.** Os locais e horários das provas serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Município** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **9.1.2.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT** - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e **INSTITUTO ATAME** - <https://institutoatame.org.br/>, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. **9.2.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.2. **9.3.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.4.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Simplificado**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. **9.5.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste **Processo Seletivo Simplificado**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97. **9.6.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.6.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.7.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, e ela deverá se dirigir. **9.8.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual n° 10.269/15. **9.8.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.8.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.9.** Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.10.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido

a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Simplificado**. **9.11.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova.** **9.12.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Funções Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Ponto por Questão	Total Pontos
Alfabetizado				
02-Auxiliar de Serviços Gerais - P.A Santa Clara 03-Auxiliar de Serviços Gerais-Sede do Município	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	100
Ensino Médio Completo				
01-Auxiliar de Saúde Bucal 10-Técnico em Desenvolvimento Infantil	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 10	3,0 3,0 3,0 4,0	100
Ensino Superior Completo				
04-Biomédico 05-Enfermeiro(a) 06-Odontólogo(a) 07-Professor de Ensino Fundamental 08-Professor Educação Infantil 09-Psicólogo(a)	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico -Títulos	10 10 10	3,0 3,0 4,0	100

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1° dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização , carga horária mín. 360 h.	1,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado .	2,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado .	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.6.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO III, deste Edital**), na data da realização da prova escrita, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Função. **13.6.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO III, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.7.1.** Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. **13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas; **14.1.1.** Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas; **14.1.2.** Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. **14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos; h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (VI) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado**. **15.3.** A interposição de

recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas.

15.4. Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado, **por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 17.1.** O processo de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**, dentro da validade deste Processo Seletivo. **17.5.** A presente contratação será pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos ou interrompida a qualquer tempo, por interesse público ou iniciativa do contratado, conforme a **Lei Municipal nº 721, de 08 de abril de 2024**. **17.6.** A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. **17.7.** Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO V**. **17.7.1.** Todos os exames estão previstos no Anexo V e correrão às expensas do candidato. **17.8.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**. **17.9.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. **17.10.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.11.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função. **17.12.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas imediatas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidos no **Anexo I**. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II** - Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO IV** - Atribuições Básicas das Funções; e **ANEXO V** - Relação de Exames Admissionais. **18.8.** Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período deste **Processo Seletivo**, **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00**, na sede da Prefeitura Municipal; ou pelos telefones do **INSTITUTO ATAME** - (65) 3365-5465 / 3365-5442 / 3365-5463, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h00 às 17h30. **18.9.** No site do **INSTITUTO ATAME** - <https://institutoatame.org.br/>, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Simplificado**. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de maio de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu

Luciana Schumann Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas PcD	Carga Horária semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Secretaria / Local de Trabalho
-------------	----------------	------------------------------------	-----------	-----------	-----------------------	------------------	----------------------------------	--------------------------------

01	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante	1	-	40	1.767,93	70,00	Sede do Município
02	Auxiliar de Serviços Gerais - P.A Santa Clara	Alfabetizado	1	-	40	1.516,99	50,00	P.A Santa Clara
03	Auxiliar de Serviços Gerais-Sede do Município	Alfabetizado	2	-	40	1.516,99	50,00	Sede do Município
04	Biomédico	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	1	-	40	5.231,00	90,00	Sede do Município
05	Enfermeiro(a)	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	4	-	40	7.453,46	90,00	Sede do Município
06	Odontólogo(a)	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	1	-	40	7.453,46	90,00	Sede do Município
07	Professor de Ensino Fundamental	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	5	-	30	5.169,71	90,00	Sede do Município
08	Professor Educação Infantil	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Docência na Educação Infantil.	5	-	30	5.169,71	90,00	Sede do Município
09	Psicólogo(a)	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	1	-	40	4.341,73	90,00	Sede do Município
10	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	4	-	40	1.516,99	70,00	Sede do Município

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****ALFABETIZADO****FUNÇÕES: 02-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - P.A SANTA CLARA; E 03-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEDE DO MUNICÍPIO**

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO**FUNÇÕES: 01-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; E 10-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações e problemas no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Geometria plana: ângulos (classificação e propriedades), Retas Paralelas, Perpendiculares e transversais, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), Circunferência: área, perímetro e suas propriedades, Trigonometria no triângulo retângulo e um triângulo qualquer; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Estatística: gráficos e interpretação, média aritmética, média aritmética ponderada, moda e mediana; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial; Função Logarítmica; Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Probabilidades; Problemas de contagem, Fatorial de um número natural, Permutações, Arranjo e Combinações simples; Geometria Espacial: pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos, área e volume); Equações Polinomiais; Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares; Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 01-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. Ergonomia na Odontologia. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dentária: Cronologia da erupção dentária; Dentes decíduos e permanentes; Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; Modelos em gesso; Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; Materiais restauradores. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. Ética: documentação do consultório e dos pacientes.

FUNÇÃO: 10-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (ênfase em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 04-BIOMÉDICO; 05-ENFERMEIRO(A); 06-ODONTÓLOGO(A); 07-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL; 08-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL; E 09-PSICÓLOGO(A).

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 04-BIOMÉDICO: Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas. Fatores que afetam a interpretação dos resultados de exames laboratoriais. Bioquímica: correlação de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Conceitos básicos das principais técnicas bioquímicas. Avaliação da função hepática, função renal, e enzimas cardíacas. Proteínas plasmáticas. Carboidratos e diabetes. Lipídeos, lipoproteínas, dislipidemias. Ácido úrico, ureia e creatinina. Gasometria. Erros inatos do metabolismo. Automação em bioquímica clínica. Hematologia: fisiologia da hemostasia. Técnicas hematológicas básicas. Citologia hematológica. Testes que avaliam a coagulação sanguínea. Investigação laboratorial das anemias, das doenças hemorrágicas vasculares e plaquetárias. Leucoses. Princípios gerais em imuno-hematologia. Urinálise. Exame de líquidos cavitários. Exames laboratoriais de rotina parasitológica. Métodos de diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas, parasitárias e autoimunes. Microbiologia: noções sobre colheita, transporte e processamento de amostras para diagnóstico bacteriológico. Principais meios de cultura para bactérias e fungos. Princípio das colorações microbiológicas. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Noções de diluição. Aplicações das técnicas de biologia molecular no diagnóstico das diferentes áreas da clínica médica. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Noções de biossegurança. Ética profissional; Gestão de investimentos no SUS; Financiamento do sistema de saúde: fontes de recursos do SUS; responsabilidade das esferas de governo no financiamento do SUS; mecanismos e critérios de transferência de recursos da saúde aos Municípios. Legislação: Constituição Federal: arts. 196 a 200; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS); Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FUNÇÃO: 05-ENFERMEIRO(A): Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal de 1988.

FUNÇÃO: 06-ODONTÓLOGO(A): Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antisepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo bucodentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós-cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com

necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatría: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

FUNÇÕES: 07-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL; E 08-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

FUNÇÃO: 09-PSICÓLOGO(A): As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 12. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 13. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 14. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 15. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Função: _____ Código da função: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2024, LETRA _____ para fins de classificação no **Processo Seletivo Simplificado**.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL****REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

ü **Prévia habilitação em concurso público;**

ü **Escolaridade: Ensino Médio Completo;**

ü **Registro no Órgão Competente.**

I. Executar atividades de: II. Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; III. Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; IV. Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; V. Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário; VI. Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo; VII. Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; VIII. Revelar e montar radiografias intra-orais; IX. Preparar o paciente para o atendimento; X. Auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; XI. Instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; XII. Promover o isolamento do campo operatório; XIII. Manipular materiais de uso odontológico; XIV. Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; XV. Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; XVI. Orientar os pacientes sobre higiene bucal; XVII. Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; XVIII. Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; XIX. Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; XX. Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; XXI. Preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; XXII. Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

ü **Prévia habilitação em concurso público;**

ü **Escolaridade: Alfabetizado.**

Executar atividades de:

I. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; II. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; III. Executar atividades de copa quando for o caso; IV. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; V. Receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. VI. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. VII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; VIII. Executar limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos; IX. Preparar adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para culturas e plantações diversas; X. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.

BIOMÉDICO**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

ü **Prévia habilitação em concurso público;**

ü **Escolaridade: Ensino Superior em Biomedicina;**

ü **Registro no Órgão Competente.**

Executar atividades de:

I. Realizar análises clínicas e elaborar os respectivos laudos; II. Executar o processamento de sangue, sorologias e exames pré-transfusionais; III. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; IV. Manipular soros, vacinas e reagentes; V. Realizar exames de citologia esfaliativa; VI. Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; VII. Atuar na área de Raio-X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear, excluindo a interpretação de laudos; VIII. Atuar na área de biologia molecular, coletando materiais, analisando, interpretando, emitindo e assinando laudos e pareceres técnicos; IX. Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos, excetuando-se as biópsias, coleta de líquido céfalo-raquidiano (líquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação; X. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XI. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; XII. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos e emitindo pareceres técnicos; XIII. Observar normas de segurança individual e coletiva; XIV. Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; XV. Realizar outras atribuições compatíveis com a área de atuação profissional. XVI. Vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos à sua competência; XVII. Atuar em banco de sangue; XVIII. Realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; XIX. Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; XX. Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; XXI. Participar de equipes multidisciplinares; XXII. Planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; XXIII. Contribuir para o estudo e a solução de eventos adversos que comprometem a população; XXIV. Interagir nos processos de criação, manutenção e execução das ações de saúde pública; XXV. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. XXVI. Dirigir veículos oficiais para o cumprimento de suas atribuições específicas;

ENFERMEIRO(A)**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

ü **Prévia habilitação em concurso público;**

ü **Escolaridade: Nível Superior Específico, com registro no órgão competente;**

Executar atividades de:

I. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; II. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; III. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; IV. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; V. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; VI. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; VII. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; VIII. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; IX. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. X. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitária de Saúde e de Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

ODONTÓLOGO(A)**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

ü **Prévia habilitação em concurso público;**

ü **Escolaridade: Nível Superior Específico, com registro no órgão competente.**

Executar atividades de:

I. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, verificando a presença de cáries e outras afecções; II. Identificar afecções quanto a extensão da profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e radiológicos, estabelecendo o plano de tratamento; III. Aplica anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, oferecendo conforto ao cliente e facilitando o tratamento; IV. Extrair raízes e dentes, utilizando boticoes, alavancas e outros instrumentos especiais, prevenindo infecções mais graves; V. Restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amalgama, cimento, porcelana, ouro e outras, evitando o agravamento do processo e restabelecendo a forma e função do doente; VI. Realizar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, eliminando a instalação de focos de infecção; VII. Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, complementando ou substituindo o órgão dentário, facilitando a mastigação restabelecendo a estética; VIII. Tratar afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, promovendo a conservação dos dentes e gengivas; IX. Realizar perícia odontológico-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, fornecendo atestado para admissão a empregos, concessão de licenças, abono de faltas e outros; X. Orientar os clientes quanto aos cuidados de higiene, através de entrevistas, palestras, demonstrações, etc., visando a proteção dos dentes e gengivas; XI. Diagnostica e trata das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, através de instrumentos especiais e medicamentos, eliminando os germes causadores do processo infeccioso pericial e conservando os dentes; XII. Prescrever ou administra medicamentos, prevenindo hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; XIII. Realizar radiografias dentárias simples e oclusais para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; XIV. Executar outras atividades correlatas ao cargo. XV. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD

PROFESSOR**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

ü **Prévia habilitação em concurso público;**

ü **Escolaridade: Ensino Médio Magistério; Licenciatura Plena e Licenciatura Plena Específica;**

I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específica de sua atuação; III. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV. Desenvolver a regência efetiva, no caso específico de docência; V. Controlar e avaliar o rendimento escolar; VI. Executar tarefas de recuperação de alunos; VII. Participar de reuniões de trabalho; VIII. Desenvolver pesquisa educacional; e IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

PSICÓLOGO(A)**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

ü **Prévia habilitação em concurso público;**

ü **Escolaridade: Nível Superior Específico, com registro no órgão competente;**

Planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de:

I. Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza; II. Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies qual atuam sobre o indivíduo; III. Promover a correção de distúrbios psíquicos; IV. Elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos; V. Participar na elaboração de análises ocupacionais; VI. Participar do processo de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho do pessoal e a orientação profissional; VII. Atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento; VIII. Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames; IX. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos; X. Pode especializar-se em determinado campo da Psicologia e ser designado de acordo com a sua especialização; XI. Executar outras tarefas de mesma natureza. XII. Executar atividades ligadas as Secretarias de saúde, educação e Ação social.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

ü **Prévia habilitação em concurso público; Escolaridade: Ensino Médio**

Executar atividades de:

I. Trabalhar integradamente com o Professor, no sentido de proporcionar à criança atendimento com uma única linha de ação; II. Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene da criança; III. Dar mamadeiras utilizando a posição correta, com o bebê ao colo e obedecendo aos horários; IV. Saber usar o banheiro mantendo-o seco e limpo e as toalhas e roupas nos seus respectivos lugares; V. Servir as refeições nos horários estabelecidos, estimulando a criança a comer sozinha; VI. Administrar medicamentos somente se solicitado por escrito pelos responsáveis pela criança ou prescritos por médico, obedecendo à dosagem e horários específicos; VII. Prestar primeiros socorros sempre que necessário; VIII. Providenciar a lavagem e esterilização dos brinquedos do berçário (uma vez por dia), responsabilizando-se pela sua conservação e higiene; IX. Comparecer às reuniões pedagógicas, curso de capacitação, eventos e comemorações.

ANEXO V**RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS**

1- **Avaliação Clínica Admissional;** 2- **Acuidade Visual;** 3- **Audiometria;** 4- **Avaliação Psicossocial emitido por psicólogo(a).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 265/2024
DE 10 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.***.***-49. (titular) e **LÉA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***-87 (suplente); como fiscal do contrato nº 034/2024, empresa - empresa **E DA C. ROCHA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.24.721.805/0001/92; **VALOR TOTAL: R\$156.427,45. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades, especificações constantes no procedimento na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004-2023, ATA Nº010-2023. **VIGÊNCIA** 08/05/2024 até 08/05/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0266/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0266/2024
DE 10 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2024 a 035/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **LUCIANA PAULA HOPERC**, inscrita no CPF nº 569.***.***-00 e **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS**, inscrita no CPF nº 045.***.***-12 (titular), para fiscalização dos Seguintes **Contratos:**

CT Nº 033-2024 - DETENTORA: - empresa **CASA DE CARNE SAO LUCAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 19.375.147/0001-94; **VALOR TOTAL: R\$218.833,30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA MERENDA ESCOLAR Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade pregão presencial nº 002-2023, ARP nº012-2023. **VIGÊNCIA** 09/05/2024 até 06/09/2024. Na oportunidade, informamos que seja feito a nomeação dos servidores abaixo relacionado;

CT Nº 035-2024 - DETENTORA: - empresa **SUPERMERCADO ARARA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 20.227.228/0001-26; **VALOR TOTAL: R\$769.650,91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA MERENDA ESCOLAR Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade pregão presencial nº 002-2023, ARP nº012-2023. **VIGÊNCIA** 09/05/2024 até 06/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 35/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatas abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO N° 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.

- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).
- m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL	CLAS
DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, n° 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 11/2024 TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2024	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Castilho E Ferreira Comercio E Representacoes Ltda.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS , CPF sob o n° 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Castilho E Ferreira Comercio E Representacoes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.412.998/0001-09, estabelecida a Rua Coronel Ribeiro Da Luz, n.º 53, Centro, cidade de São Bento Do Sapucaí, São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Rogério Aparecido Castilho, CPF n.º 295.xxx.xxx-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 11/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:	
1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 21/2024.	
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES	
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL	
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):	
Transferência entre estruturas administrativas	
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO	
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 21/2024, firmada em 05/04/2024.	
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA	
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.	
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de maio de 2024	
Data: 13/05/2024 15:22:36 Página: 1 de 3	
Data da emissão: 13/05/2024 15:22:36	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
Emitido por: Thaynã Santos Martins	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, n° 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17	
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 15.412.998/0001-09	
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Thaynã Santos Martins CPF: 072.351.211-65
Data: 13/05/2024 15:22:36 Página: 2 de 3	
Data da emissão: 13/05/2024 15:22:36	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
Emitido por: Thaynã Santos Martins	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, n° 2201 – Centro	

CEP 78453.000		CNPJ – 04.205.596/0001-17	
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 11/2024			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	FIGROBAR 93L (AxLxP 86X47,2X45 CM NA CORES (PRETA, CINZA OU CHUMBO) VOLTAGEM 127V		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1148,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	FIGROBAR 93L (AxLxP 86X47,2X45 CM NA CORES (PRETA, CINZA OU CHUMBO) VOLTAGEM 127V		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1148,0000	Quantidade:	12,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 13,00	R\$ 12,00	
Valor limite	R\$ 14.924,00	R\$ 13.776,00	
Data: 13/05/2024 15:22:36		Página: 3 de 3	
Data da emissão: 13/05/2024 15:22:36		AGIL Blue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 05/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Título de eleitor e último comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de máquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	1º
RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	2º
IVANETE DA SILVA LIMA	3º
CARMOZA SANTANA DA SILVA	4º
GISELE BRAZ DOS SANTOS	5º
CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 268/2024
DE 10 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS** portadora do CPF nº. 045.***.***-12 (titular) e **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA**, portador do CPF nº. 053.***.***-90, ambos fiscais do contrato:

CONTRATO Nº 036-2024 – empresa: **GIOVANA CRISTINA PROENCA MORAES SILVA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. **34.641.707/0001-07**; **VALOR TOTAL: R\$10.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL COM PSICÓLOGA, PARA TREINAMENTO COM SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PAIS, COM TEMAS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 009-2024. VIGÊNCIA 10/05/2024 até 08/08/2024** Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MAIO DE 2024.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024****CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 12/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa estadual e federal de 1 e 2 graus.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLAS	
NAUÃH LUZ COSTA	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 264/2024****DE 10 DE MAIO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.***.***.81 (titular) e **JULIO CESAR SILVA TSCHAM**, inscrito no CPF nº 070.***.***.63 (suplente) para Fiscalização dos contratos abaixo relacionados;

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023, DMP INFORMATICA LTDA, inscrito sob. CNPJ nº07.592.527/0001-00- valor total R\$ 164.874,45; DK INFORMATICA LTDA- inscrito sob. CNPJ nº 48.373.392/0001-60- valor total R\$ 365.525,00; FC COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 26.068.984/0001-36 – valor total R\$184.969,00; L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – inscrito sob. CNPJ nº 22.328.534/0001-84; valor total R\$ 384.484,00; LEILA ALVES CORDEIRO LUZA ME, inscrito sob. CNPJ nº 44.227.505/0001-69, valor total R\$ 194.326,00; OLMIR COMERCIO E INFORMATICA ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrito sob. CNPJ nº 36.656.877/0001-82, valor total R\$ 257.650,00 E PROSPER COMERCIO LTDA, inscrito sob. CNPJ nº 51.854.742/0001-15, valor total R\$ 362.188,00 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/12/2023 ATÉ 07/12/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02/05/2024.**Art. 3º -** Revogam-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MAIO DE 2024.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
PREGÃO PRESENCIAL 48/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL- VIA CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ

sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoerpes, inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, estabelecida na Rua Prainha (Lot Consil), nº 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva, inscrito no CPF nº 965.048.891-04, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.

1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 119/2022, firmada em 14/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 13/05/2024 14:49:32

Página: 1 de 3

Data da emissão: 13/05/2024 14:49:32

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de maio de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Egon Hoerpes
CNPJ: nº 04.205.596/0001-17

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
Jânio Correa da Silva
CNPJ: 09.179.444/0001-00

Nome Pierre Francis Haubricht :
CPF: 014.981.911-00

Nome: Thaynã Santos Martins
CPF:072.351.211-65

Data: 13/05/2024 14:49:32

Página: 2 de 3

Data da emissão: 13/05/2024 14:49:32

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15****DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS****Tipo da alteração: ADICIONADO**

Item: SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS

Marca:

Valor unitário (R\$): 1,0000 Quantidade: 10000,0000

Desconto %: Unidade de medida: un - un

Local: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tipo da alteração: ALTERADO

Item: SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS

Marca:

Valor unitário (R\$): 1,0000 Quantidade: 762000,0000

Desconto %: Unidade de medida: un - un

Local: 1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R\$ 772.000,00	R\$ 762.000,00
Valor limite	R\$ 772.000,00	R\$ 762.000,00

Data: 13/05/2024 14:49:32

Página: 3 de 3

Data da emissão: 13/05/2024 14:49:32

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: Thaynã Santos Martins

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 2/2024 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 003/2023, REALIZADO PELA A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Art Car Veiculos Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Art Car Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.207.454/0001-33, estabelecida a Rua Dos Curiós, nº 16, Parque Ohara, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Andre Luiz Ribeiro, portador do CPF sob o nº 465.XXX.XXX-72 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 1/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 10/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas..			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 10/2024, firmada em 06/03/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de maio de 2024			
Data: 13/05/2024 10:19:19		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 13/05/2024 10:19:19		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO EGON HOEPERS CNPJ: 04.205.596/0001-17			
ART CAR VEICULOS LTDA CNPJ: 23.207.454/0001-33			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00:		Nome: Thaynã Santos Martins CPF: 072.351.211-65	
Data: 13/05/2024 10:19:19		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 13/05/2024 10:19:19		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 2/2024 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO - SUV COMPACTO, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	3097,0000	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Tipo da alteração: ALTERADO			

Item:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO - SUV COMPACTO, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	3097,0000	Quantidade:	50,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 60,00	R\$ 50,00	
Valor limite	R\$ 185.820,00	R\$ 154.850,00	
Data: 13/05/2024 10:19:19			Página: 3 de 3
Data da emissão: 13/05/2024 10:19:19	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thayná Santos Martins	

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 04/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA URBANA	CLAS
ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	1º
EVERTON RODRIGUES DIAS	2º
FRANCISCA LEITE DE SOUZA	3º

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL	CLAS
WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	1º
MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	2º
MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	3º

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMONIO	CLAS
ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	1º
VANESSA PROFETA DE ALMEIDA	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	1º
IVANETE MATU DA ROCHA	2º
FRANCISCO ASSIS DA ROCHA DE MELO	3º
JUCIANA FATIMA DE CAMPOS	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Comercio E Representacoes Vardasca Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº 04.205.596/0001-17, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Comercio E Representacoes Vardasca Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua São Benedito, nº 747, Lixeira, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Alceu Vieira Vardasca Neto, portador do RG nº e CPF nº 028.181.051-61 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 141/2023.			
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas..			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 141/2023, firmada em 20/12/2023.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de maio de 2024			
Data: 13/05/2024 15:09:16		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 13/05/2024 15:09:16		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17			
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO CPF: 028.181.051-61			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF:014.981.911-00		Nome:Thaynã Santos Martins CPF: 072-351.211-65	
Data: 13/05/2024 15:09:16		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 13/05/2024 15:09:16		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CONFECOES DE BANNER IMPRESSO 120 X 190 CM EM LONA 440 GR		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	320,0000	Quantidade:	12,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 18,00	R\$ 12,00	
Valor limite	R\$ 5.760,00	R\$ 3.840,00	
Item:	CONFECOES DE BANNER IMPRESSO 120 X 190 CM EM LONA 440 GR		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	320,0000	Quantidade:	14,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 8,00	R\$ 14,00	
Valor limite	R\$ 2.560,00	R\$ 4.480,00	
Data: 13/05/2024 15:09:16		Página: 3 de 3	
Data da emissão: 13/05/2024 15:09:16		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0270/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 0270/2024
DE 13 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Sr. **GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***-07 (titular) e **WALDINEI FRANCISCO PINTO**, inscrito no CPF nº 903.***-15 (suplente) para Fiscalização da ata de registro de preços:

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – EMPRESA FORNECEDORA:CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 14.936.584/0001-16, LOTES (1,2,3 E 4) no valor total de R\$ 60.150,00 (sessenta mil e cento e cinquenta reais). E INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, LOTE (5) no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis Mil Reais) VIGÊNCIA:07/05/2024 ATÉ 07/05/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE POÇOS DE CAPTAÇÃO E ÁGUA TRATADA PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; E AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS- DAE. Conforme PREGÃO ELETRÔNICO 008-2024.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIANA LEAL MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **ELIANA LEAL MENDES**, portadora do RG nº 12****20 SSP/PI e inscrita no CPF nº: **64*.***.***-00**, servidora efetiva ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: **08/05/2024 a 23/06/2024, segundo laudo pericial.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA FABIANA SILVA NALINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **FABIANA SILVA NALINI**, portadora do RG nº 12****67 SSP/MT e inscrita no CPF nº: **87*.***.***-10**, servidora efetiva ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: **22/04/2024 a 22/08/2024, segundo laudo pericial.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2024 SMEC/STZ/MT**

EDITAL Nº 007/2024 SMEC/STZ/MT

13 DE MAIO DE 2024

Que dispõe sobre a publicação o resultado parcial do processo seletivo simplificado de contagem de pontos e análise curricular para o cargo de Professor da **Escola Estadual Indígena Tapipé.**

CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO 2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Carina Ribeiro Silva	Ens. Sup. Letras	Indeferido
002	Jessica Patricia Batista dos Santos	pedagoga	indeferido
003	Xekato Tapirapé	Ensino Médio	2,0

INDEFERIDO: Considera-se as Diretrizes Curriculares Nacional Indígena, preveem que o professor, seja da aldeia em que trabalha, assegurando-lhes o direito a Alfabetização na sua língua materna e preservação da sua identidade cultural.

Cosme Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 027/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME CNPJ- 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024

ASSUNTO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 027/2023 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA QUARTA, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 1 MESES A CONTAR DE **03/05/2024 ATÉ 03/06/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 13 DE MAIO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL E EDITAL Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL E EDITAL Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO.

A Comissão de Seleção, acompanhamento e avaliação designada na Portaria nº 233/GP/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santo Antônio de Leverger, em cumprimento da Lei Complementar nº 195/2022 – “Lei Paulo Gustavo”, torna público o **Resultado da Análise dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 – Apoio ao Audiovisual e EDITAL nº 02/2023 – Apoio às Demais Áreas da Cultura, conforme segue abaixo:**

CATEGORIAS DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – EDITAL Nº 02/2023	
I - DANÇA = R\$: 12.000,00: para 04 projetos de R\$: 3.000,00 cada.	
Nome do Projeto:	Meninos de Santos “Tambor Nervoso”
Proponente:	Damerson Sacramento do Carmo
CPF:	024.571.765-06
Valor R\$: 3.000,00	
Nome do Projeto:	A História do Carnaval Cultural de Varginha
Proponente:	Manoel Gregório Matos
CPF:	178.183.381-87
Valor R\$: 3.000,00	
Nome do Projeto:	Memórias de Um Garoto Pantaneiro Que Nasceu Artista
Proponente:	Vital Gomes de Siqueira
CPF:	293.356.551-04
Valor R\$: 3.000,00	

Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Pantaneiro News Comunicação LTDA”
Proponente:	José Maria do Nascimento
CPF:	35.582.297/0001-25
Valor R\$: 3.000,00	

II - MÚSICA = R\$: 6.178,60: para 04 projetos de R\$: 1.544,65 cada

Nome do Projeto:	DJ Ronaldo Sonorização
Proponente:	Ronaldo Rodrigues da Silva
CPF:	818.752.071-04
Valor R\$: 1.544,65	

Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Canto e Encantos Levergense”
Proponente:	Lenice Santana dos Reis
CPF:	019.911.141-33
Valor R\$: 1.544,65	

Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “ Bith do Verão”
Proponente:	Clarindo Ramos de Arruda
CPF:	836.239.901-59
Valor R\$: 1.544,65	

Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Apresentação Música Regional”
Proponente:	Eder Rodrigues de Amorim
CPF:	014.704.641-60
Valor R\$: 1.544,65	

III - ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - R\$: 6.178,60 para 04 projetos de R\$ 1.544,65 cada	
Nome do Projeto:	O Modo de fazer o Jacá de Taquara (Cesto)
Proponente:	Catarino Soares Plácido
CPF:	622.589.901-49
Valor R\$: 1.544,65	
Nome do Projeto:	Arte e Cultura em Espaço urbano -Teatro de Arena
Proponente:	Donizeth Lopes De Oliveira – Dodô Guedes
CPF:	033.277.131-89
Valor R\$: 1.544,65	
Nome do Projeto:	Criações de crochê
Proponente:	Sandra Correa da Silva Oliveira
CPF:	689.635.051-20
Valor R\$: 1.544,65	

Nome do Projeto:	Oficina de fuxicos “Mãos em Ação”
Proponente:	Celina Rosa de Oliveira Pinto
CPF:	544.312.551-68
Valor R\$: 1.544,65	

IV - ARTESANATO - R\$: 6.178,60 para 04 projetos de R\$ 1.544,65 cada

Nome do Projeto:	Curso de Artesanato “Mãos Que Transformam”
Proponente:	Izaura Pinheiro de Aguiar
CPF:	938.854.231-20
Valor R\$: 1.544,65	

Nome do Projeto:	Oficina de Boneca de Pano
Proponente:	Jucinete Maria da Conceição Campos
CPF:	393.752.691-91
Valor R\$: 1.544,65	

Nome do Projeto:	Oficina do Papel Crepom
Proponente:	José Rodolfo De Carvalho Almeida
CPF:	065.364.881-21
Valor R\$: 1.544,65	

Nome do Projeto:	“Mimoso Terra de Encantos”
Proponente:	Eilson Pinheiro Evangelista
CPF:	041.120.451-31
Valor R\$: 1.544,65	

V - CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL - R\$: 12.000,00 para 04 projetos de R\$: 3.000,00 cada.

Nome do Projeto:	Conhecendo, aprendendo e continuando com a culinária Regional de SAL.
Proponente:	Rozarice Maria Minas Novas
CPF:	432.563.331-68
Valor R\$: 3.000,00	

Nome do Projeto:	O modo de fazer a rapadura tradicional de Sangradouro
Proponente:	Emiliano de Magalhães
CPF:	241.269.341-20
Valor R\$: 3.000,00	

Nome do Projeto:	Digitalização de Acervo Cultural e Histórico da Sala de Memória “Rondon e Familiares”.
Proponente:	Antônio Luiz Gomes Lucas de Amorim
CPF:	483.707.621-15
Valor R\$: 3.000,00	

Nome do Projeto:	Rapadura do Barranco Alto “A Arte de fazer”
Proponente:	Nairzo Marcos da Conceição
CPF:	378.603.131-20
Valor R\$: 3.000,00	

VI - GASTRONOMIA - R\$: 6.178,60 para 04 projetos de R\$ 1.544,65 cada.

Nome do Projeto:	A História do Tradicional Revirado Santantoniense
Proponente:	Erenir Francisca da Costa
CPF:	429.571.921-87
Valor R\$: 1.544,65	
Nome do Projeto:	Cacau "Bolo Santantoniense"
Proponente:	Elair Cristine Fernandes Ribeiro
CPF:	014.572.431-05
Valor R\$: 1.544,65	
Nome do Projeto:	Davani Artesanato
Proponente:	Ivanildes Oliveira da Silva
CNPJ:	27.722.609/0001-20
Valor R\$: 1.544,65	
Nome do Projeto:	"Delícia do leite em rapadura"
Proponente:	João Batista de Moraes
CPF:	622.537.861-87
Valor R\$: 1.544,65	
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL – EDITAL N° 02/2023	
I - Apoio a Produção de Vídeos - R\$: 89.529,95 para 10 projetos de R\$ 8.952,99 cada.	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural Instituto Cultural "Vitória Régia do Pantanal"
Proponente:	Grupo de Siriri Vitória régia
CNPJ:	10.994.826/0001-77
Valor R\$: 8.952,99.	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural "Boi Jardins"
Proponente:	Jaildo Santana da Cruz
CPF:	545.388.401-06
Valor R\$: 8.952,99.	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural "Boi Estrela"
Proponente:	Ketili Raiane da Silva Pinto
CPF:	058.697.201-33
Valor R\$: 8.952,99.	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural "Flor da Moreninha"
Proponente:	Carlos Roberto Leite Oliveira

3

CPF:	863.015.191-91
Valor R\$: 8.952,99.	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural "Resgate da Cultura Local- Grupo Folclórico Siriri do Pantanal, Preservando a Nossa Identidade"
Proponente:	Kefferson Lucas de Souza Teixeira
CPF:	029.054.481-56
Valor R\$: 8.952,99.	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural "Arco Iris"
Proponente:	Jackson Antônio de Aguiar E Silva
CPF:	033.295.151-04
Valor R\$: 8.952,99	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural "Boi Lendário"
Proponente:	Keilam Lilian de Moraes
CPF:	027.190.351-14
Valor R\$: 8.952,99	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural "Boi Pantaneiro"
Proponente:	Elton Francisco da Silva de Pinho
CPF:	011.128.311-69
Valor R\$: 8.952,99	
Nome do Projeto:	"Memórias do Cururu Santantoniense: cururueiros, nosso patrimônio!"

Proponente:	Jeferson Gonçalo Ribeiro
CPF:	474.366.461-68
Valor R\$: 8.952,99	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural "Grupos Folclóricos de Siriri e Boi a Serra"
Proponente:	Júlio César de Almeida Rocha
CPF:	393.763.381-20
Valor R\$: 8.952,99	
II - Apoio a Realização de Cinema de Rua (com dez sessões) - R\$ 20.462,41 para 2 projetos de R\$ 10.231,20 cada.	
Nome do Projeto:	Oficina "Modo de fazer a Viola de Cocho"
Proponente:	Alcides Ribeiro dos Santos
CNPJ:	15.160.270/0001-37
Valor R\$: 10.231,20	
Nome do Projeto:	Cine Comunidade - Educação na Tela
Proponente:	Associação Sociocultural Arte Cidadã
CNPJ:	18.222.609/0001-70
Valor R\$: 10.231,20	

III - Ação de Formação e Qualificação em Audiovisual - R\$: 10.273,45.

Nome do Projeto:	Oficina em Formação Áudio Visual
Proponente:	Isabela Ferreira de Oliveira
CPF:	056.055.241-60
Valor R\$: 10.273,45	

Esta comissão a abre fase a fase recursal que conforme cronograma e plano trabalho os participantes deverão manifestar deverá apresentar 19 e 20 de Março 2024.

LUCIANO SILVA RIBEIRO - CPF: 039.289.471-84

JOILDA PAIXÃO DA SILVA- CPF :019.637.291-70

LUDYMILLA CARAMORE DE ABREU- CPF:045.102.806-61

EDILEIA MARIA PEREIRA OLIVEIRA - CPF:026.999.7031-81

MARIO SANTANA DA SILVA JUNIOR - CPF: 026.862.011-08

Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de Março de 2024.

Claudete Ferreira de Castro Coordenação Portaria nº 233/GP/2023	Josiane da Costa Santos Parecerista Membro Portaria nº 233/GP/2023
Sandra Correa da Silva Oliveira Parecerista Membro Portaria nº 233/GP/2023	
Valdilaíny da Silva Vital Assessoria Jurídica Portaria nº 233/GP/2023	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**LICITAÇÃO****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO N° 002/2024****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA****TERMO N° 002/2024**

Ao **décimo terceiro dia do mês de maio de 2024** recebemos, em caráter definitivo, a **obra da construção do canteiro da Avenida Brasil, localizada** no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **067/2022**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste - MT** e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 22.618.893/0001-76.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, ficando por não executar as pinturas da ciclofaixa; da sinalização; os bancos de praça em madeira; as calçadas em piso de

concreto moldado in loco; as pinturas do meio-fio. Decide-se por lavrar esse **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e ao dever de reparar defeitos construtivos pelo prazo de 5 anos, de acordo com a lei federal nº 8.666/92.

Santo Antônio do Leste – MT, 13 de maio de 2024.

Samara Martins Azanki	José Arimateia Vieira Alves
Engenheira Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 52273	

Ciente em: ____ / ____ / ____	
	De acordo: Sr. Aloisio Alves De Souza
	Representante Legal da Contratada

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso, nomeada Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 173/2024 ao qual com-

pete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, com as presentes instruções que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de Maio de 2024.

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente da Comissão

JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO - Secretário da Comissão

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER - Membro da Comissão

VILMAR DE SOUZA – Membro da Comissão

ELAINE DE FATIMA MORS - Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024 RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000700	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	21,00	8,00	16,00	24,00	69,00	1ª	Classificado	Classificado
0000070	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	15,00	12,00	16,00	24,00	67,00	2ª	Classificado	Classificado
0000920	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI	12,00	12,00	10,00	27,00	61,00	3ª	Classificado	Excedente
0000940	FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENÂNCIO	18,00	10,00	8,00	24,00	60,00	4ª	Classificado	Excedente
0001190	GENISOM RANON GOMES DA SILVA	9,00	16,00	12,00	21,00	58,00	5ª	Classificado	Excedente
0000170	HÁLLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA	9,00	8,00	12,00	27,00	56,00	6ª	Classificado	Excedente
0000410	JOSÉ DA SILVA LIMA	9,00	12,00	14,00	21,00	56,00	7ª	Classificado	Excedente
0001400	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	12,00	12,00	10,00	18,00	52,00	8ª	Classificado	Excedente
0000400	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	6,00	8,00	12,00	24,00	50,00	9ª	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000100	SANDRA SANTOS FARIA	18,00	12,00	8,00	30,00	68,00	1ª	Classificado	Classificado
0000430	POLIANA ALVES ROSA	18,00	12,00	10,00	27,00	67,00	2ª	Classificado	Classificado
0000350	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	6,00	12,00	16,00	30,00	64,00	3ª	Classificado	Excedente
0000290	SABRINA REGINA DA SILVA	9,00	12,00	10,00	30,00	61,00	4ª	Classificado	Excedente
0000190	JULIANA DA CUNHA COSTA	6,00	8,00	14,00	30,00	58,00	5ª	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001040	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	24,00	16,00	16,00	24,00	80,00	1ª	Classificado	Classificado
0000840	GLEICE KELLY SOUZA CASTRO EMILIANO	24,00	14,00	12,00	27,00	77,00	2ª	Classificado	Classificado
0000490	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	18,00	16,00	14,00	27,00	75,00	3ª	Classificado	Excedente
0001070	LUCENY EMILIANO DE MORAES	18,00	16,00	16,00	24,00	74,00	4ª	Classificado	Excedente
0001090	ANTONIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR	15,00	14,00	14,00	30,00	73,00	5ª	Classificado	Excedente
0000090	MICHEL DOS SANTOS	15,00	10,00	14,00	30,00	69,00	6ª	Classificado	Excedente
0000320	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	15,00	10,00	14,00	30,00	69,00	7ª	Classificado	Excedente
0001290	MARCOS GALDINO SOARES SIMAN	9,00	14,00	14,00	30,00	67,00	8ª	Classificado	Excedente
0000660	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	18,00	10,00	12,00	27,00	67,00	9ª	Classificado	Excedente
0000720	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	12,00	10,00	12,00	30,00	64,00	10ª	Classificado	Excedente
0000130	SILVANA DE LANA SENA	12,00	8,00	14,00	30,00	64,00	11ª	Classificado	Excedente
0001010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	9,00	8,00	16,00	30,00	63,00	12ª	Classificado	Excedente
0000550	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	12,00	16,00	8,00	27,00	63,00	13ª	Classificado	Excedente
0001360	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	12,00	8,00	16,00	27,00	63,00	14ª	Classificado	Excedente
0000460	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	15,00	8,00	8,00	30,00	61,00	15ª	Classificado	Excedente
0000820	DANIELLE LORRAINY DE OLIVEIRA CARVALHO	15,00	6,00	10,00	30,00	61,00	16ª	Classificado	Excedente
0001280	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	15,00	6,00	8,00	30,00	59,00	17ª	Classificado	Excedente
0000850	MARTA RITA RODRIGUES	9,00	8,00	12,00	27,00	56,00	18ª	Classificado	Excedente
0001340	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	9,00	10,00	8,00	27,00	54,00	19ª	Classificado	Excedente
0000630	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	12,00	2,00	10,00	30,00	54,00	20ª	Classificado	Excedente
0000260	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	6,00	12,00	8,00	27,00	53,00	21ª	Classificado	Excedente
0000050	APARECIDA JESUS DE SOUZA OLIVEIRA	9,00	4,00	10,00	27,00	50,00	22ª	Classificado	Excedente
0000800	LETICIA DUTRA DE CASTRO	9,00	2,00	12,00	27,00	50,00	23ª	Classificado	Excedente
0001370	CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI	3,00	10,00	10,00	27,00	50,00	24ª	Classificado	Excedente
0000080	LEIDE COSTA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	2,00	24,00	50,00	25ª	Classificado	Excedente

LICITAÇÃO
AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024

AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO**CREENCIAMENTO 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024**

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 279/2024, torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **CREENCIAMENTO**, através de **inexigibilidade de licitação** para **Aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**.

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica alterado o descritivo e unidade de medida o item 5 no termo de referência:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	TOTAL
5	Açafrão - de boa qualidade, fresca, madura, em embalagem própria e segura. Pacote de 30 gramas	35	gr	R\$ 5,75	R\$ 201,25

2º - Fica alterado o valor de referência do item 11 no termo de referência:

11	Mandioca – de boa qualidade, fresca, com casca, sem terra, em embalagem própria e segura	1000	Kg	R\$ 10,34	R\$ 10.340,00
----	--	------	----	-----------	---------------

Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **12/05/2024 12/05/2025**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site <https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/>. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de maio de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO Nº 001/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**TERMO Nº 001/2024**

Ao **nono dia do mês de fevereiro de 2024** recebemos, em caráter definitivo, a **obra da reforma no Posto de Saúde da Aldeia Indígena Água Limpa, e reforma das Escolas das Aldeias Indígenas Água Limpa e Sucupira** no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **034/2023**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.617.758/0001-85.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediên-

cia aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e ao dever de reparar defeitos construtivos pelo prazo de 5 anos, de acordo com a lei federal nº 8.666/92.

Santo Antônio do Leste – MT, 09 de fevereiro de 2024.

Samara Martins Azanki	José Arimateia Vieira Alves
Engenheira Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 52273	

Ciente em: ____/____/____	
	De acordo: Sr. Sandro Oliveira da Mata
	Representante Legal da Contratada

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024 COMPLEMENTAR 007 RESULTADO FINAL PCD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - PcD

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA GERAL	VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000350	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	6,00	12,00	16,00	30,00	64,00	1º	Classificado	Excedente

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 025/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023****PROCESSO Nº 006/2023**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **PRIMAVERA DIESEL LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.183.277/0001-05, estabelecida na Rua Bernardo do Campo, nº. 160, bairro Centro, município de Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, **representado neste ato pelo sócio proprietário o Sr. Richard Gaertner, brasileiro, portador do CPF de nº 487.034.781-49**, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 006/2023, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **001/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 006/2023, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 006/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2023 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. O fornecimento/serviço do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

3.3. O Óleo Diesel deverá ser acondicionado em tanque próprio da Prefeitura Municipal, sendo entregue no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou em local indicado pela secretaria solicitante, **na quantidade total do tanque, no caso, 10.000 litros a cada ordem de compra**, até o limite desta licitação.

3.4. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;

3.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE;

3.6. A solicitação do combustível será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.

3.7. O prazo de entrega do combustível será de 03 (três) dias úteis após a solicitação do setor demandante.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 2.815.848,75 (dois milhões oitocentos e quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	PERCENTUAL INICIAL DE DESCONTO ANP	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel S-10	Litro	2,50% (dois e meio por cento)	445.000	R\$ 6,32775	R\$ 2.815.848,75

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- o) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- q) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços/ entrega do objeto.
- r) Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	623	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	382	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	715	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	149	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	530	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- b)** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c)** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, seus anexos e a proposta da contratada;
- d)** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- e)** A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 07 de maio de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMAVERA DIESEL LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024 - CONTRATADA: PAULA COSTA SALLES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PAULA COSTA SALLES, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 033.491.421-33 e Identidade RG nº 5.650.629-7 - SSP-SP, 1ª Via expedida em 30/06/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 03 (Lote) - Quadra 10 - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 105/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2023 - CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA, CPF Nº 019.802.331-60**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 019.802.331-60 e Identidade RG nº 912.212 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 27/04/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 19 dias, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma RE-

MUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/03/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 16 dias, de 20/12/2023 a 05/04/2024, totalizando 1 ano, 2 meses e 4 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos), com efeitos a partir de 01/01/2024.

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEC de Pontinópolis - Sede - PONTINÓPOLIS - SEDE

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA DE Nº63/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

“Nomeia e Revoga os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

Senhor Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que estarão atuando no ano de 2024. A composição do Conselho conforme relação abaixo;

Representantes da Secretaria de Finanças

TITULAR	Juliana da Silva dos Santos Presidente	CPF: 054.465.941-42
SUPLENTE	João Batista dos Santos	CPF: 060.989.231-24

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR	Alessandra Alves Freitas Vice- Presidente	CPF: 843.198.101-63
SUPLENTE	Maria de Lurdes de Souza	CPF: 318.189.191-68

Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR	Naiane Crissely Santos de Moraes Pacheco	CPF:031.526.741-04
SUPLENTE	José Adão Batista de Souza	CPF:568.858.411-34

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR	Elenir Araújo da Silva Secretária	CPF:909.736.071-49
SUPLENTE	Arlene de Souza Oliveira	CPF:840.814.141-49

Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer

TITULAR	Lucas Teodoro dos Santos	CPF:059.539.961-44
SUPLENTE	Vinicius Medeiros Erreira	CPF: 042.722.651-13

Representante dos Beneficiários do Programa Bolsa Família

TITULAR	Thais Cristina Santos silva	CPF:046.492.131-77
---------	-----------------------------	--------------------

SUPLENTE Creuza Madalena S. Martins CPF:019.140.531-09

Representante da Igreja Evangélica

TITULAR	Isaias Dias pereira	CPF:396.299.961-20
SUPLENTE	Elaine Cristina Borges de Almeida	do CPF: 004.775.041-32

Representante da Igreja Católica

TITULAR	Zenilda de Oliveira Alves	CPF:593.388.811.71
SUPLENTE	Cintia Raquel da Silva Alves	CPF:024.014.931-90

Representante dos Pequenos Produtores

TITULAR	Valdeth Ana Cardoso da Silva	CPF:362.132.841-68
SUPLENTE	Francisca Iva Vieira Lima	CPF:205.043.731-53

Representante dos Beneficiários do BPC

TITULAR	Maria Aparecida Azevedo dos Santos	CPF:824.963.821-20
SUPLENTE	Maria Helena da Silva Souza	CPF:900.271.481-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 46/2024, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique – se, Cumpra-se.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº60/2024

CONCORRÊNCIA Nº02/2024

CONTRATO (A)- UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.215.382/0001-97

OBJETO – O objeto do presente instrumento : Contratação de Empresa para execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José Do Povo -MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº 1446/2023/SINFRA, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

VALOR TOTAL- O valor total da contratação é de **R\$ 5.295.943,65 (Cinco Milhões Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de início **09 de maio 2024 a 09 de maio de 2025.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO ,13 de maio de 2024

Licitação :000010/24 - INEXIGIBILIDADE 5

Aberta em 03/05/2024

Resumo do Objeto:

SOLICITO A CONTRATAÇÃO DO SHOW RONY DO FORRÓ QUE VEM ATENDER A DEMANDA DO EVENTO - "2 FESTA DO TRABALHADOR" DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, DURAÇÃO DE 5 HORAS

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Ivanildo Vilela da Silva** homologou em favor desta empresa: **MOSCHIN E MARTINS ASSESSORIA LTDA – CNPJ 46.867.182/0001-01**, no valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **LEANDRA KRISLEY SOUZA MACEDO** brasileira, portadora do RG nº 2264703-1 SSP/MT e do CPF nº039.960.391-31, o Contrato nº42/2024, do processo seletivo 01/2024, no dia 13 de maio de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 13 de maio 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DO PRESENTE, AUTORIZA A EMPRESA **UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº11.215.382/0001-97, A INICIAR A OBRA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS: RUA PERIMETRAL NORTE, RUA PERIMETRAL SUL –T1 E T2, RUA PERIMETRAL OESTE –T1 ET2, RUA LICURGO PIMENTEL – T1 ET2, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN –T1 ET2, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA CANDIDO B. LEAL, RUA FILINTO MULLER, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA –T1 ET2, RUA ARNALDO E. FIGUEIREDO, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSSIAN –T1 E T2, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA –T1AT5, RUA EMÍLIO G. MÉDICE –T1A T4, RUA ERNESTO GEISEL –T1AT3. COORDENADA RUA PRINCIPAL: RUA PERIMETRAL OESTE –T2, COORDENADA INICIAL: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, COORDENADA FINAL: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 38.582,32 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO -MT, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1446/2023/SINFRA, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME PROPOSTA VENCEDORA DA **CONCORRÊNCIA Nº02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2024**, COM PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIA, A PARTIR DO DIA 09 DE MAIO DE 2024, COM ENCERRAMENTO NA DATA 06 DE OUTUBRO DE 2024.

São José do Povo – MT; 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004/2024/SESAS, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação da equipe multidisciplinar de saúde para composição do Matriciamento da Rede de Atenção à Saúde MRAS/NTSD do PROGRAMA DE SAÚDE DIGITAL DE MATO GROSSO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 069/2023

CONSIDERANDO a necessidade premente de organização, atualização e instrumentalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS municipal no âmbito de suas competências e das parcerias, pactuações e interinstitucionalidades necessárias para efetivo cuidado à população em todos os níveis de atenção;

CONSIDERANDO que as demandas de saúde mental e das doenças e condições crônicas não transmissíveis representam um desafio de gestão e permanente cuidado vigilante em face da prevalência aos sistemas de saúde e ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que com vistas a organizar a RAS, otimizar recursos e ofertar saúde de qualidade com equidade, universalidade e acessibilidade, entre outros princípios do SUS, à população local, o município de São José do Rio Claro fez Adesão ao PROGRAMA DE SAÚDE DIGITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO;

CONSIDERANDO que entre os serviços de Saúde Digital ofertados pelo Programa de Saúde Digital por meio do Núcleo de Telessaúde e Saúde Digital –NTSD, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, solicitou Matriciamento da Rede de Atenção à Saúde – MRAS,

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para composição de equipe multidisciplinar, com participação de toda equipe do e-Multi, e representantes dos distintos níveis de atenção à saúde do município:

I. Atenção Primária à Saúde: Enfermeiros: Cristiane Miqueloti Lopes e Claudia Regina da Rosa Vieira. Médicos: Wilson Neves Calazans e Gabriel Seleent Zilk. Dentistas: Fernanda Uemura e Amanda Ferreira da Silva. Auxiliar de Saúde Bucal: Maria Jose Negri Opencoski e Irene Luiz Bezerra. Técnicos de Enfermagem: Luan Pablo Mendonça Santos e Darlene Aparecida Leite. Agentes Comunitários de Saúde: Dayla Cristien Lima de Souza e Ana Maria Moretti Leite. II. Equipe e-Multi: Lucas Manzano Feliciano Prata, Maria Eduarda Pessatto, Juliana Soares Gomes lung; Sátiro Bruno Ferreira Da Silva, Anamaria Vilela Vandoni Cuzziol. III. Atenção Secundária à Saúde: Luiz Henrique de Oliveira Carneiro; Diogo Luiz Queiroz Arnoldo; Kelley Regiane Villa; Victoria Lemes Ferreira Araújo. IV. Consórcio intermunicipal: Vanessa Stocco V. Escritório Regional de Diamantino: Juzaide Martins Guimarães

Artigo 2º: Os servidores da equipe de Matriciamento terão carga horária autorizada para participação das WEB Reuniões de matriciamento conforme agenda com regularidade quinzenal e duração de uma hora e meia cada reunião, juntos à equipe do MRAS/NTSD;

Artigo 3º: As atividades WEB de matriciamento, ou seja, atividades Digitais, serão acessadas por meio de link disponibilizado pelo MRAS/NTSD, e contará com infraestrutura da unidade local de trabalho de cada trabalhador ou de unidade definida para encontro da equipe municipal, com equipamento de computador e ou celular, e internet banda larga, em ambiente configurado como "setting digital", com privacidade para trabalho de reunião de equipe.

Artigo 4º: Compete a essa Equipe de Matriciamento, realizar os projetos terapêuticos singulares para cada usuário de saúde mental e outros segmentos da saúde que forem estratificados em médio e alto risco ou em caráter de urgência mediante a necessidade.

Artigo 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

São Jose do Rio Claro-MT, 10 de maio de 2024.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de São José do Rio Claro-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2024/SECAD, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 005/2024, de 02 de abril de 2024, convocando para retornar ao trabalho, a partir de 02/05/2024;

CONSIDERANDO o requerimento do dia 02 de maio de 2024, apresentado pela servidora **THALITA APARECIDA SILVA MORETTI**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidaa servidora pública municipal, Sra. **THALITA APARECIDA SILVA MORETTI**, matrícula funcional nº 2362, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO-CONTRATO 054-2022**

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO C. Nº. 054/2022

CONTRATADA: VANDERLEI CHRUSCZAK

CPF: 836.164.621-34

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: R\$ 63.360,00

Vigência: 10/05/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2024/SECAD, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 270, de 18 de julho de 2021, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, a servidora **JENNIFER DA COSTA SOUZA**;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 004/2024, de 02 de abril de 2024, convocando para retornar ao trabalho;

CONSIDERANDO o ofício nº 143/2024/SESAS/RH, de 07 de maio de 2024, comunicando o retorno ao trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o **RETORNO** de Afastamento Sem Remuneração Para Tratar de Interesse Particular da servidora **JENNIFER DA COSTA SOUZA**, matrícula nº 2330, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 13 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2024/SECAD, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo nº 75 § 2º da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o ofício nº 083/2024/PMSJRC/SEINFRA, de 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para que retorne ao trabalho o servidor **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2508, efetivo ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Oficina, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º Estabelece a necessidade do retorno ao trabalho do servidor em razão das necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Em momento oportuno o mesmo gozará de suas férias, a qual está agendada para iniciar em 03/06/2024, com termino em 22/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2024/SECAD, DE 13 DE MAIO DE
2024.**

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024, celebrado entre o Município de São José do Rio Claro e o Detran-MT;

Considerando, o art. 141 – Seção II, da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores), de São José do Rio Claro – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a CESSÃO do servidor **GILBERTO CARLOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 1418, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, para o Departamento Estadual de Trânsito – MT, unidade do 35º CIRETRAN de São José do Rio Claro - MT, no período de **06 de maio de 2024** até o dia **05 de maio de 2025**.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido será com ônus para o Cessionário (DETRAN-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024/SESAS, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO NA NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRO E MÉDICO NA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de nova dentista na **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, instituída por meio da Portaria nº 02/2022/SESAS, de 07 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 002/2024/SESAS, de 16 de fevereiro de 2024 passando a vigorar com a nova redação:

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, conforme quadro abaixo:

MEMBRO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Karen Fernanda Cozer dos Santos	Médica
Victória Lemes Ferreira Araújo	Enfermeira
Cláudia Regina Garcia da Rosa	Enfermeira
Gabriela Cordeiro Cervantes	Odontóloga
Alberto Cardoso de Castro	Farmacêutico
Estela Karoline Dias Caboclo	Farmacêutica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico Portaria n. 069/2023

São José do Rio Claro/MT, 13 de maio de 2024.

Cleide Maria Anzil **Secretária Municipal de Saúde de São José do Rio Claro**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 1.485, DE 04 DE ABRIL DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro, estado de Mato Grosso, exercendo as atribuições que lhe são conferidas por lei; **ATENDENDO** à necessidade de nomeação para a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS REQUISITOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO REFERENCIAL PARA O PROCESSAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, instituída por meio da Lei nº 1.485, de 04 de abril de 2024, Artigo 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia-se os membros da **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS REQUISITOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO REFERENCIAL PARA O PROCESSAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, conforme abaixo:

AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE	FABIANA MAGALHÃES SILVA NASCIMENTO.
	KEILA SOARES TOYAMA.
	SIRLENE ALVES DOS SANTOS.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	KLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LETICIA SOARES KUHN.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	KELJA SILVA DE ASSIS.
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OU COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de abril de 2024, revogando a Portaria Nº006/2022 de 05 de janeiro de 2022 e disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Jose do Rio Claro-MT, 10 de maio de 2024.

Cleide Maria Anzil **Secretária Municipal de Saúde de São José do Rio Claro**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PULICAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Processo Adm.: Nº 022/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TARAPÊUTICO (EXAMES LABORATORIAIS) AOS USUARIOS DOS SITEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

Empresa credenciada:

- P A JANUARIO FARMACIA LTDA – CNPJ: 33.686.551/0002-90, R\$ 1.304.423,94 (Um milhão, trezentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

ONDE SE LÊ: R\$ 1.304.423,94 (Um milhão, trezentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

LEIA –SE: R\$ 1.305.831,54 (um milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos).

PUBLICADA NA AMM NO DIA 08/05/2024, PÁGINA 539 - EDIÇÃO ° 4.479.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2024/SECAD, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 229, de 15 de julho de 2021, que concedeu o AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por 03 (três) anos, ao servidor DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 003/2024, de 02 de abril de 2024, convocando para retornar ao trabalho;

CONSIDERANDO o ofício nº 143/2024/SESAS/RH, de 07 de maio de 2024, comunicando o retorno ao trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o RETORNO de Afastamento Sem Remuneração Para Tratar de Interesse Particular do servidor DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO, matrícula nº 1872, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO (A), lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 13 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2024/SECAD, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN, solicitando o seu desligamento;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN, matrícula funcional nº 2645, do cargo de provimento em co-

missão de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento de São José do Rio Claro - MT, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

EMPRESA: RM 5 SOLAS

CNPJ: 35.282.553/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O referido aditivo é para prorrogação de prazo de vigência contratual do referido contrato por mais 12 (doze) meses. 1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO

Não foram utilizados todo o saldo do referido contrato citado, Diante do feito, mantendo a contratação prevalece a vantajosidade dos preços.

2.2. Altera a CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023 com vencimento em 19/05/2024 estabelecendo um novo prazo até 19/05/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A fundamentação legal será pautada na lei 8666/1993 art. 57 e todas as suas alterações vigentes.

3.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jose do Xingu 13/05/2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Presencial para Adesão nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços Nº 032/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2023, Processo Licitatório nº 095/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT. Essa adesão visa à futura eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de locação de equipamentos de infraestrutura tipo: som, iluminação, palco, camarins, gerador de energia, painel de led, tunel, locação portal de entrada, tendas, locação de gradio de contenção, material de divulgação, serviço de filmagem e fotografia, locação de fechamento de metal, para atender a secretaria municipal de esporte, cultura e lazer do município de São Jose do Xingu – MT

DESCRIÇÃO ITENS

item Descrição und qtd Val unt Val total

1 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATÉ 5.000 PESSOAS DIA 8 14.450,00 115.600,00

2 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE ATE 5000 PESSOAS DIA 8 14.300,00 114.400,00

3 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO NA MEDIDA DE 12X10 MTS COBERTO DIA 8 14.750,00 118.000,00

4 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARINS DIA 8 3.220,00 25.760,00

5 LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM A POTENCIA DE 260 KVA DIA 8 6.820,00 54.560,00

6 LOCAÇÃO DE PAINEL LED DIA 8 7650 61.200,00

7 LOCAÇÃO DE TUNEL DIA 8 13.680,00 109.440,00

8 LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DIA 8 7530 60.240,00

9 LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 POR DIA DIA 80 535,00 42.800,00

10 LOCAÇÃO DE GRANDE DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS 100 METROS DIA 8 6.465,00 51.720,00

11 MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DOS EVENTOS UND 2 14.760,00 29.520,00

12 SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA UND 2 16.830,00 33.660,00

4 LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL 50 METROS DIA 8 3.690,00 29.520,00

846.420,00

São José do Xingu – MT, 10 de maio de 2024.

Suely Vieira Ribeiro

Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Decreto n° 044/2024

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023**

EXTRATO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EMPRESA: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL QUE ORIGINOU ESSE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo por mais 45 (quarenta e cinco dias) de **07/04/2024 até 22/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

São Jose do Xingu 05/04/2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2024 – BALSAS/
MARANHÃO**

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO 015.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 016/2024, oriunda do Processo Licitatório 64509/2023, Pregão Eletrônico 062/2024, onde o mesmo tem como OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA SEMÁFOROS VEICULAR E DE PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS "

Detentora da Ata de Registro de Preço; CONTRASIN – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.390.052/0001-11, no valor de R\$ 443.546,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 03/2024. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº 48/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 33.591.482/0001-50

Contratado: ANTONIO CARLOS DE CAMPOS 48338141100. **CNPJ:** 43.304.790/0001-01.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor Global: R\$ 22.230,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais)

Vigência: O prazo do presente contrato é de **05 (cinco) meses** a contar de sua assinatura, com início em **13/05/2024**, e vigência estimada até o dia **13/10/2024**, ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 13/05/2024

Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Suplente Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira

Gestor do Contrato: Welinton de Oliveira Cavalcante

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235 DE 13 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 235 DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO por motivo de não apresentar documento para tomar posse o Senhor ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ, nomeada através da PORTARIA N° 190 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 234 DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 234 DE 09 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor CLAUDECIR BERTOLIN no período de 11 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio do corrente ano revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 03/2024. Credenciamento n° 01/2024. Contrato n° 46/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **MARCOS ANTONIO FIDELIS 98847910153. CNPJ: 46.473.228/0001-08.**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange principalmente as reformas prediais nas Unidades de Saúde, com carga horária total de 720 horas.

Valor Global: R\$ 20.793,60 (vinte mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Vigência: Início em 08/05/2024, com vigência estimada até o dia 08/08/2024

Data de Assinatura: 08/05/2024

Fiscal do Contrato: Gabriel Pereira de Souza

Suplente Fiscal do Contrato: Euripes Sebastião Cruz

Gestor do Contrato: Poliana Alves Machado

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 014/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 8 - 24 - 37 - 43 - 60 - 73 - 76 - 113, com valor Global de R\$ 124.853,0000 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais).

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 11 - 17 - 23 - 33 - 40 - 42 - 46 - 47 - 50 - 52 - 57 - 74 - 79 - 84 - 85 - 93 - 105 - 118, com valor Global de R\$ 128.950,3600 (Cento e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Seis Centavos).

A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 7 - 12 - 18 - 25 - 26 - 27 - 39 - 48 - 54 - 55 - 59 - 65 - 67 - 69 - 80 - 86 - 94 - 97 - 99 - 106 - 112 - 114 - 119 - 121 - 124, com valor Global de R\$ 272.266,5500 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

A empresa NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 40.951.414/0001-10, sagrou-se vencedora dos itens nº 5 - 19 - 20 - 21 - 32 - 77 - 82 - 92, com valor Global de R\$ 47.340,0000 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

A empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38, sagrou-se vencedora dos itens nº 6 - 28 - 30 - 51 - 78 - 101 - 111 - 125, com valor Global de R\$ 9.247,6000 (Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

A empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, sagrou-se vencedora dos itens nº 15 - 31 - 45 - 75 - 81 - 90 - 109, com valor Global de R\$ 47.353,0000 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais).

A empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 09.676.256/0001-98, sagrou-se vencedora dos itens nº 16 - 61 - 83 - 103, com valor Global de R\$ 20.434,0000 (Vinte Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).

A empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 26.457.348/0001-04, sagrou-se vencedora dos itens nº 35 - 38 - 58 - 66 - 88 - 104, com valor Global de R\$ 8.014,5000 (Oito Mil e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 12.047.164/0001-53, sagrou-se vencedora

dos itens nº 70 - 95, com valor Global de R\$ 14.940,0000 (Quatorze Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98, sagrou-se vencedora dos itens nº 71 - 123, com valor Global de R\$ 11.291,7000 (Onze Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 014/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 019/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 27 de maio de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 020/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 020/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, VASILHAME, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO E GARRAFA PET E CAIXAS TÉRMICA - II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital.

Data da Sessão: 28 de maio de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 014/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 014/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal - MT. Contudo, o processo foi considerado FRACASSADO em razão da Inabilitação da empresa participante do Certame.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 019/2024 PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 044/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa L. R. LARA LICERAS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.258.788/0001-67, sagrou vencedora para o item 01 (SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS - QUIOSQUE 01 PRAÇA DONA LUCIA BORGES MAGGI), no valor unitário de R\$ 400,00 a ser pago mensal, cujo valor Global será de R\$ R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) em 24 meses.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL 019/2024, do tipo MAIOR LANCE, na qual a Administração possui o interesse para a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS DEPÊNDENCIAS DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA MUNICIPAL DONA LUCIA BORGES MAGGI, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 024/2024

atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 024/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 14/05/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 23/05/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 024/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 025/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 025/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 14/05/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 23/05/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias pa-

ra fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

CONTRATO Nº 011/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

CONSULTORIA PARA O SISTEMA E-SUS VISANDO A MELHORIA DOS INDICADORES. CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS COORDENADORES DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS ASSESSORIA / CONSULTORIA COM A GESTÃO E PROFISSIONAIS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO SISTEMA E-SUS; ACOMPANHAMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL. LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DO SERVIDOR COM A APLICAÇÃO DO E-SUS PEC”.

EMPRESA: K.V MARTINS LTDA

CNPJ: 1.541.122/0001-72

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses

VALOR DO CONTRATO: 24.480,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 13 de maio de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

PORTARIA Nº 069/2024.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 100, §1º;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **Juliana Martins de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 787.670.161-20, **efetiva** no cargo de **Mendenteira**, para comparecer ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008. **A partir de 01 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 13 de maio de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Município de Sorriso – MT, CONVOCA os interessados para a realização de sorteio de definição de ordem de classificação do procedimento licitatório que tem como objeto: **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ACESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/ REGULARIZADOS/ RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, que realizar-se-á no dia **15 DE MAIO DE 2024, às 13:00 (horário oficial de Sorriso-MT)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 2º SEMANA DE MAIO/2024.

ATAS

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 111/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024**

CONTRATADO: CAMARGO E ROMERA LTDA

DATA: 06/05/2024 à 06/11/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 484.412,89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS. 14 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 112/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 06/05/2024 - VIGENCIA: 06/05/2024 ao dia 02/11/2024

VALOR TOTAL: R\$ 62.727,21

OBJETO: “CRENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”. 14 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 113/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 06/05/2024 - VIGENCIA: **06/05/2024** ao dia **02/11/2024**

VALOR TOTAL: R\$ 63.615,83

OBJETO: “**CRENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”. 14 DE MAIO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 016/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **MORETTI E COELHO LTDA**

DATA: 07/05/2024 - VIGENCIA: 07/05/2024 A 30/06/2024

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE EVENTOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA LOCAÇÃO DE ÁREA PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO FIT PANTANAL 2024 FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL A SER REALIZADO NOS DIAS: 30 DE MAIO DE 2024 A 02 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE CUIABÁ MT”, NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL. VISANDO A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO EM NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO SETOR TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SORRISO. 14 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 115/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GOWT. LTDA

DATA: 08/05/2024 - VIGENCIA: 08/05/2024 A 07/05/2025

VALOR TOTAL: R\$ 15.980.713,03

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS.** 14 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 282/2021 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ENTRE SECRETARIAS – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 07/05/2024

TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE R\$ 10.000,00, ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CEDE SALDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICÍPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. 14 DE MAIO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 289/2021 – APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE VALOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP

DATA: 09/05/2024

VALOR: R\$ 66.813,67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 14 DE MAIO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 380/2023 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETÁRIAS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

DATA: 08/05/2024

ONDE A SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSFERE R\$ 16.000,00 PARA SECRETÁRIA DE OBRAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 14 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 381/2023 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETÁRIAS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 08/05/2024

ONDE A SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSFERE R\$ 19.500,00 PARA SECRETÁRIA DE OBRAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 14 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 109/2022 – PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – PREGAO ELETRÔNICO N.º 033/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERKONS S/A

DATA: 03/04/2024 - 04/04/2024 a 05/04/2025.

VALOR: R\$ 1.833.249,60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE RADAR DE VELOCIDADE OSTENSIVO FIXO COM DISPLAY EXTERNOS, SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS, VIDEO MONITORAMENTO DOTADOS DE LAP (LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS) PARA ENVIO DE DADOS ONLINE A PMMT DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS. – 06 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MU SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2018 – ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JULIA HARUCO FUJIBAYASHI NAKAMURA

DATA: 08/05/2024 – VALOR ADITIVADO R\$ 74.765,64

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MUDANÇA DE ESTOQUE DO PATRIMONIO MUNICIPAL DE SORRISO - MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A PESSOA FISICA JULIA FUJIBAYASHI NAKAMURA. – 14 DE MAIO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 123/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CARLA SIMONE NEIS

DATA: 09/05/2024. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 15/05/2025.

VALOR: R\$ 54.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. – 14 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 184/2022– ADITIVO VALOR – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FARMÁCIA EDS LTDA

DATA: 09/05/2024

VALOR: R\$ 70.833,33

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. 14

DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 187/2022 – ADITIVO DE VALOR – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA

DATA: 09/05/2024

VALOR: R\$ 70.833,33

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.** 14 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 188/2022 – ADITIVO DE VALOR – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARQUES, CARRIEL E MARQUES LTDA

DATA: 09/05/2024

VALOR: R\$ 70.833,33

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.** 14 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 143/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS MV FAVORETTO & CIA LTDA

DATA: 09/05/2024. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 30/05/2024 A 29/05/2025.

VALOR: R\$ 115.200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, POR HORA, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. – 14 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS (PUBLICAÇÃO TARDIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 303/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 026/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **38.822.225 VAGNER MACEDO DE OLIVEIRA ME**

DATA: 08/04/2024.

VALOR: R\$ 9.438,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENA EMPREITA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA. – 14 DE MAIO

2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 304/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 026/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **DEILSON RIBEIRO DE SOUZA**

DATA: 08/04/2024. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 08/11/2023 à 03/06/2024.

VALOR: R\$ 4.109,16

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENA EMPREITA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA. – 14 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 033/2020 – PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – PREGAO PRESENCIAL N.º 013/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

DATA: 26/04/2024 - 26/04/2024 a 31/05/2024.

VALOR: R\$ 21.224,95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI. – 14 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2019 – PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

DATA: 16/04/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 17/04/2024 A 16/06/2024

VALOR: R\$ 219.356,46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PROGRAMAS PARA CARACTERIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, BEM COMO, ASSESSORIA E TREINAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA DOS COLABORADORES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. 14 DE MAIO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 337/2023 – ADITIVO**

DE VALOR, SUPRESSÃO E TRANSFERENCIA DE SALDO – Nº DISPENSA 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 17/04/2024.

VALOR REFLEXO FINANCEIRO: R\$ 1.103.948,55

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. – 14 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: W.A CONSTRUTORA LTDA

DATA: 06/05/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – MT. 14 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CONTROLADORIA****DECRETO Nº 5.179/2024 - ATUALIZA TABELAS DE VENCIMENTO DO PCCS DO PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO)**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando que há a necessidade de um ato para fins de atualização das Tabelas de Vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários, contidas na Lei Municipal 840/2011 e suas alterações (PCCS da Administração Geral do Poder Executivo), dadas por Leis de Recomposição Geral Anual posteriores à aprovação do PCCS;

Decreta:

Art. 1º. A Atualização do Anexo III, da Lei Municipal 840/2011, Tabelas de Vencimentos, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.451/2024 – RGA de 4,62%**, de Recomposição Geral Anual da Remuneração do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Tabaporã-MT.

Art. 2º. O presente Decreto passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº. 840/2011 e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Tabaporã/MT, 14 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA**Prefeito Municipal****ANEXO III****Da Lei Municipal 840/2011**

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS Atualizada pela Lei Municipal N.º 1.451/2024, Com Reajuste Geral de 4,62% (Art. 1º)						
Técnico de Nível Superior - I 520 - Assistente Social, 521 - Psicólogo e Educador Físico						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1 De 00 à 02 anos	R\$ 3.892,91	R\$ 4.282,20	R\$ 4.671,49	R\$ 5.060,78	R\$ 5.450,07	
2 02 à 03 anos	R\$ 3.970,76	R\$ 4.367,84	R\$ 4.764,92	R\$ 5.161,99	R\$ 5.559,07	
3 03 à 04 anos	R\$ 4.050,18	R\$ 4.455,20	R\$ 4.860,21	R\$ 5.265,23	R\$ 5.670,25	
4 04 à 05 anos	R\$ 4.131,18	R\$ 4.544,30	R\$ 4.957,42	R\$ 5.370,54	R\$ 5.783,66	
5 05 à 06 anos	R\$ 4.213,81	R\$ 4.635,19	R\$ 5.056,57	R\$ 5.477,95	R\$ 5.899,33	
6 06 à 07 anos	R\$ 4.298,08	R\$ 4.727,89	R\$ 5.157,70	R\$ 5.587,51	R\$ 6.017,32	
7 07 à 08 anos	R\$ 4.384,04	R\$ 4.822,45	R\$ 5.260,85	R\$ 5.699,26	R\$ 6.137,66	
8 08 à 09 anos	R\$ 4.471,72	R\$ 4.918,90	R\$ 5.366,07	R\$ 5.813,24	R\$ 6.260,41	
9 09 à 10 anos	R\$ 4.561,16	R\$ 5.017,28	R\$ 5.473,39	R\$ 5.929,51	R\$ 6.385,62	
10 10 à 11 anos	R\$ 4.652,38	R\$ 5.117,62	R\$ 5.582,86	R\$ 6.048,10	R\$ 6.513,34	
11 11 à 12 anos	R\$ 4.745,43	R\$ 5.219,97	R\$ 5.694,52	R\$ 6.169,06	R\$ 6.643,60	
12 12 à 13 anos	R\$ 4.840,34	R\$ 5.324,37	R\$ 5.808,41	R\$ 6.292,44	R\$ 6.776,47	
13 13 à 14 anos	R\$ 4.937,15	R\$ 5.430,86	R\$ 5.924,57	R\$ 6.418,29	R\$ 6.912,00	
14 14 à 15 anos	R\$ 5.035,89	R\$ 5.539,48	R\$ 6.043,07	R\$ 6.546,66	R\$ 7.050,24	
15 15 à 16 anos	R\$ 5.136,61	R\$ 5.650,27	R\$ 6.163,93	R\$ 6.677,59	R\$ 7.191,25	
16 16 à 17 anos	R\$ 5.239,34	R\$ 5.763,27	R\$ 6.287,21	R\$ 6.811,14	R\$ 7.335,07	
17 17 à 18 anos	R\$ 5.344,13	R\$ 5.878,54	R\$ 6.412,95	R\$ 6.947,36	R\$ 7.481,78	
18 18 à 19 anos	R\$ 5.451,01	R\$ 5.996,11	R\$ 6.541,21	R\$ 7.086,31	R\$ 7.631,41	

19	19 à 20 anos	R\$ 5.560,03	R\$ 6.116,03	R\$ 6.672,03	R\$ 7.228,04	R\$ 7.784,04
20	20 à 21 anos	R\$ 5.671,23	R\$ 6.238,35	R\$ 6.805,47	R\$ 7.372,60	R\$ 7.939,72
21	21 à 22 anos	R\$ 5.784,65	R\$ 6.363,12	R\$ 6.941,58	R\$ 7.520,05	R\$ 8.098,51
22	22 à 23 anos	R\$ 5.900,35	R\$ 6.490,38	R\$ 7.080,42	R\$ 7.670,45	R\$ 8.260,48
23	23 à 24 anos	R\$ 6.018,35	R\$ 6.620,19	R\$ 7.222,02	R\$ 7.823,86	R\$ 8.425,69
24	24 à 25 anos	R\$ 6.138,72	R\$ 6.752,59	R\$ 7.366,46	R\$ 7.980,34	R\$ 8.594,21
25	25 à 26 anos	R\$ 6.261,49	R\$ 6.887,64	R\$ 7.513,79	R\$ 8.139,94	R\$ 8.766,09
26	26 à 26 anos	R\$ 6.386,72	R\$ 7.025,40	R\$ 7.664,07	R\$ 8.302,74	R\$ 8.941,41
27	27 à 26 anos	R\$ 6.514,46	R\$ 7.165,90	R\$ 7.817,35	R\$ 8.468,80	R\$ 9.120,24
28	28 à 26 anos	R\$ 6.644,75	R\$ 7.309,22	R\$ 7.973,70	R\$ 8.638,17	R\$ 9.302,65
29	29 à 26 anos	R\$ 6.777,64	R\$ 7.455,41	R\$ 8.133,17	R\$ 8.810,94	R\$ 9.488,70
30	30 à 26 anos	R\$ 6.913,20	R\$ 7.604,52	R\$ 8.295,83	R\$ 8.987,15	R\$ 9.678,47

Técnico de Nível Superior - II 522/Arquiteto, 612/Biologo Ambiental, 524/Engenheiro Agrônomo, 611Engenheiro Florestal e Químico						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De 00 à 02 anos	R\$ 4.302,69	R\$ 4.732,95	R\$ 5.163,22	R\$ 5.593,49	R\$ 6.023,76
2	02 à 03 anos	R\$ 4.388,74	R\$ 4.827,61	R\$ 5.266,49	R\$ 5.705,36	R\$ 6.144,23
3	03 à 04 anos	R\$ 4.476,51	R\$ 4.924,16	R\$ 5.371,82	R\$ 5.819,47	R\$ 6.267,12
4	04 à 05 anos	R\$ 4.566,04	R\$ 5.022,65	R\$ 5.479,25	R\$ 5.935,86	R\$ 6.392,46
5	05 à 06 anos	R\$ 4.657,36	R\$ 5.123,10	R\$ 5.588,84	R\$ 6.054,57	R\$ 6.520,31
6	06 à 07 anos	R\$ 4.750,51	R\$ 5.225,56	R\$ 5.700,61	R\$ 6.175,67	R\$ 6.650,72
7	07 à 08 anos	R\$ 4.845,52	R\$ 5.330,07	R\$ 5.814,63	R\$ 6.299,18	R\$ 6.783,73
8	08 à 09 anos	R\$ 4.942,43	R\$ 5.436,68	R\$ 5.930,92	R\$ 6.425,16	R\$ 6.919,41
9	09 à 10 anos	R\$ 5.041,28	R\$ 5.545,41	R\$ 6.049,54	R\$ 6.553,67	R\$ 7.057,79
10	10 à 11 anos	R\$ 5.142,11	R\$ 5.656,32	R\$ 6.170,53	R\$ 6.684,74	R\$ 7.198,95
11	11 à 12 anos	R\$ 5.244,95	R\$ 5.769,44	R\$ 6.293,94	R\$ 6.818,43	R\$ 7.342,93
12	12 à 13 anos	R\$ 5.349,85	R\$ 5.884,83	R\$ 6.419,82	R\$ 6.954,80	R\$ 7.489,79
13	13 à 14 anos	R\$ 5.456,85	R\$ 6.002,53	R\$ 6.548,21	R\$ 7.093,90	R\$ 7.639,58
14	14 à 15 anos	R\$ 5.565,98	R\$ 6.122,58	R\$ 6.679,18	R\$ 7.235,78	R\$ 7.792,37
15	15 à 16 anos	R\$ 5.677,30	R\$ 6.245,03	R\$ 6.812,76	R\$ 7.380,49	R\$ 7.948,22
16	16 à 17 anos	R\$ 5.790,85	R\$ 6.369,93	R\$ 6.949,02	R\$ 7.528,10	R\$ 8.107,19
17	17 à 18 anos	R\$ 5.906,66	R\$ 6.497,33	R\$ 7.088,00	R\$ 7.678,66	R\$ 8.269,33
18	18 à 19 anos	R\$ 6.024,80	R\$ 6.627,28	R\$ 7.229,76	R\$ 7.832,24	R\$ 8.434,72
19	19 à 20 anos	R\$ 6.145,29	R\$ 6.759,82	R\$ 7.374,35	R\$ 7.988,88	R\$ 8.603,41
20	20 à 21 anos	R\$ 6.268,20	R\$ 6.895,02	R\$ 7.521,84	R\$ 8.148,66	R\$ 8.775,48
21	21 à 22 anos	R\$ 6.393,56	R\$ 7.032,92	R\$ 7.672,28	R\$ 8.311,63	R\$ 8.950,99
22	22 à 23 anos	R\$ 6.521,44	R\$ 7.173,58	R\$ 7.825,72	R\$ 8.477,87	R\$ 9.130,01
23	23 à 24 anos	R\$ 6.651,86	R\$ 7.317,05	R\$ 7.982,24	R\$ 8.647,42	R\$ 9.312,61
24	24 à 25 anos	R\$ 6.784,90	R\$ 7.463,39	R\$ 8.141,88	R\$ 8.820,37	R\$ 9.498,86
25	25 à 26 anos	R\$ 6.920,60	R\$ 7.612,66	R\$ 8.304,72	R\$ 8.996,78	R\$ 9.688,84
26	26 à 26 anos	R\$ 7.059,01	R\$ 7.764,91	R\$ 8.470,81	R\$ 9.176,71	R\$ 9.882,62
27	27 à 26 anos	R\$ 7.200,19	R\$ 7.920,21	R\$ 8.640,23	R\$ 9.360,25	R\$ 10.080,27
28	28 à 26 anos	R\$ 7.344,20	R\$ 8.078,61	R\$ 8.813,03	R\$ 9.547,45	R\$ 10.281,87
29	29 à 26 anos	R\$ 7.491,08	R\$ 8.240,19	R\$ 8.989,29	R\$ 9.738,40	R\$ 10.487,51
30	30 à 26 anos	R\$ 7.640,90	R\$ 8.404,99	R\$ 9.169,08	R\$ 9.933,17	R\$ 10.697,26

Técnico de Nível Superior - III 643/Procurador Jurídico, 527/Auditor, 631/Controlador, 528/Engenheiro Civil, 529/Médico Veterinário e Contador.						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De 00 à 02 anos	R\$ 5.736,91	R\$ 6.310,60	R\$ 6.884,30	R\$ 7.457,99	R\$ 8.031,68
2	02 à 03 anos	R\$ 5.851,65	R\$ 6.436,82	R\$ 7.021,98	R\$ 7.607,15	R\$ 8.192,31
3	03 à 04 anos	R\$ 5.968,68	R\$ 6.565,55	R\$ 7.162,42	R\$ 7.759,29	R\$ 8.356,16
4	04 à 05 anos	R\$ 6.088,06	R\$ 6.696,86	R\$ 7.305,67	R\$ 7.914,48	R\$ 8.523,28
5	05 à 06 anos	R\$ 6.209,82	R\$ 6.830,80	R\$ 7.451,78	R\$ 8.072,77	R\$ 8.693,75
6	06 à 07 anos	R\$ 6.334,02	R\$ 6.967,42	R\$ 7.600,82	R\$ 8.234,22	R\$ 8.867,62
7	07 à 08 anos	R\$ 6.460,70	R\$ 7.106,77	R\$ 7.752,84	R\$ 8.398,91	R\$ 9.044,97
8	08 à 09 anos	R\$ 6.589,91	R\$ 7.248,90	R\$ 7.907,89	R\$ 8.566,88	R\$ 9.225,87
9	09 à 10 anos	R\$ 6.721,71	R\$ 7.393,88	R\$ 8.066,05	R\$ 8.738,22	R\$ 9.410,39
10	10 à 11 anos	R\$ 6.856,14	R\$ 7.541,76	R\$ 8.227,37	R\$ 8.912,99	R\$ 9.598,60
11	11 à 12 anos	R\$ 6.993,27	R\$ 7.692,59	R\$ 8.391,92	R\$ 9.091,25	R\$ 9.790,57
12	12 à 13 anos	R\$ 7.133,13	R\$ 7.846,44	R\$ 8.559,76	R\$ 9.273,07	R\$ 9.986,38
13	13 à 14 anos	R\$ 7.275,79	R\$ 8.003,37	R\$ 8.730,95	R\$ 9.458,53	R\$ 10.186,11
14	14 à 15 anos	R\$ 7.421,31	R\$ 8.163,44	R\$ 8.905,57	R\$ 9.647,70	R\$ 10.389,83
15	15 à 16 anos	R\$ 7.569,74	R\$ 8.326,71	R\$ 9.083,68	R\$ 9.840,66	R\$ 10.597,63
16	16 à 17 anos	R\$ 7.721,13	R\$ 8.493,24	R\$ 9.265,36	R\$ 10.037,47	R\$ 10.809,58
17	17 à 18 anos	R\$ 7.875,55	R\$ 8.663,11	R\$ 9.450,66	R\$ 10.238,22	R\$ 11.025,77
18	18 à 19 anos	R\$ 8.033,06	R\$ 8.836,37	R\$ 9.639,68	R\$ 10.442,98	R\$ 11.246,29
19	19 à 20 anos	R\$ 8.193,73	R\$ 9.013,10	R\$ 9.832,47	R\$ 10.651,84	R\$ 11.471,22
20	20 à 21 anos	R\$ 8.357,60	R\$ 9.193,36	R\$ 10.029,12	R\$ 10.864,88	R\$ 11.700,64
21	21 à 22 anos	R\$ 8.524,75	R\$ 9.377,23	R\$ 10.229,70	R\$ 11.082,18	R\$ 11.934,65
22	22 à 23 anos	R\$ 8.695,25	R\$ 9.564,77	R\$ 10.434,30	R\$ 11.303,82	R\$ 12.173,35
23	23 à 24 anos	R\$ 8.869,15	R\$ 9.756,07	R\$ 10.642,98	R\$ 11.529,90	R\$ 12.416,81
24	24 à 25 anos	R\$ 9.046,53	R\$ 9.951,19	R\$ 10.855,84	R\$ 11.760,50	R\$ 12.665,15
25	25 à 26 anos	R\$ 9.227,47	R\$ 10.150,21	R\$ 11.072,96	R\$ 11.995,70	R\$ 12.918,45
26	26 à 26 anos	R\$ 9.412,01	R\$ 10.353,22	R\$ 11.294,42	R\$ 12.235,62	R\$ 13.176,82
27	27 à 26 anos	R\$ 9.600,25	R\$ 10.560,28	R\$ 11.520,31	R\$ 12.480,33	R\$ 13.440,36
28	28 à 26 anos	R\$ 9.792,26	R\$ 10.771,49	R\$ 11.750,71	R\$ 12.729,94	R\$ 13.709,16

29	29 à 26 anos	R\$ 9.988,11	R\$ 10.986,92	R\$ 11.985,73	R\$ 12.984,54	R\$ 13.983,35
30	30 à 26 anos	R\$ 10.187,87	R\$ 11.206,65	R\$ 12.225,44	R\$ 13.244,23	R\$ 14.263,01

Técnico de Nível Superior - IV 525/Pregoeiro						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De 00 à 02 anos	R\$ 4.988,96	R\$ 5.487,86	R\$ 5.986,76	R\$ 6.485,65	R\$ 6.984,55
2	02 à 03 anos	R\$ 5.088,74	R\$ 5.597,62	R\$ 6.106,49	R\$ 6.615,37	R\$ 7.124,24
3	03 à 04 anos	R\$ 5.190,52	R\$ 5.709,57	R\$ 6.228,62	R\$ 6.747,67	R\$ 7.266,72
4	04 à 05 anos	R\$ 5.294,33	R\$ 5.823,76	R\$ 6.353,19	R\$ 6.882,63	R\$ 7.412,06
5	05 à 06 anos	R\$ 5.400,21	R\$ 5.940,24	R\$ 6.480,26	R\$ 7.020,28	R\$ 7.560,30
6	06 à 07 anos	R\$ 5.508,22	R\$ 6.059,04	R\$ 6.609,86	R\$ 7.160,68	R\$ 7.711,51
7	07 à 08 anos	R\$ 5.618,38	R\$ 6.180,22	R\$ 6.742,06	R\$ 7.303,90	R\$ 7.865,74
8	08 à 09 anos	R\$ 5.730,75	R\$ 6.303,83	R\$ 6.876,90	R\$ 7.449,98	R\$ 8.023,05
9	09 à 10 anos	R\$ 5.845,37	R\$ 6.429,90	R\$ 7.014,44	R\$ 7.598,98	R\$ 8.183,51
10	10 à 11 anos	R\$ 5.962,27	R\$ 6.558,50	R\$ 7.154,73	R\$ 7.750,95	R\$ 8.347,18
11	11 à 12 anos	R\$ 6.081,52	R\$ 6.689,67	R\$ 7.297,82	R\$ 7.905,97	R\$ 8.514,13
12	12 à 13 anos	R\$ 6.203,15	R\$ 6.823,46	R\$ 7.443,78	R\$ 8.064,09	R\$ 8.684,41
13	13 à 14 anos	R\$ 6.327,21	R\$ 6.959,93	R\$ 7.592,65	R\$ 8.225,38	R\$ 8.858,10
14	14 à 15 anos	R\$ 6.453,76	R\$ 7.099,13	R\$ 7.744,51	R\$ 8.389,88	R\$ 9.035,26
15	15 à 16 anos	R\$ 6.582,83	R\$ 7.241,11	R\$ 7.899,40	R\$ 8.557,68	R\$ 9.215,96
16	16 à 17 anos	R\$ 6.714,49	R\$ 7.385,94	R\$ 8.057,39	R\$ 8.728,83	R\$ 9.400,28
17	17 à 18 anos	R\$ 6.848,78	R\$ 7.533,66	R\$ 8.218,53	R\$ 8.903,41	R\$ 9.588,29
18	18 à 19 anos	R\$ 6.985,75	R\$ 7.684,33	R\$ 8.382,90	R\$ 9.081,48	R\$ 9.780,05
19	19 à 20 anos	R\$ 7.125,47	R\$ 7.838,02	R\$ 8.550,56	R\$ 9.263,11	R\$ 9.975,66
20	20 à 21 anos	R\$ 7.267,98	R\$ 7.994,78	R\$ 8.721,57	R\$ 9.448,37	R\$ 10.175,17
21	21 à 22 anos	R\$ 7.413,34	R\$ 8.154,67	R\$ 8.896,00	R\$ 9.637,34	R\$ 10.378,67
22	22 à 23 anos	R\$ 7.561,60	R\$ 8.317,76	R\$ 9.073,92	R\$ 9.830,09	R\$ 10.586,25
23	23 à 24 anos	R\$ 7.712,84	R\$ 8.484,12	R\$ 9.255,40	R\$ 10.026,69	R\$ 10.797,97
24	24 à 25 anos	R\$ 7.867,09	R\$ 8.653,80	R\$ 9.440,51	R\$ 10.227,22	R\$ 11.013,93
25	25 à 26 anos	R\$ 8.024,43	R\$ 8.826,88	R\$ 9.629,32	R\$ 10.431,76	R\$ 11.234,21
26	26 à 26 anos	R\$ 8.184,92	R\$ 9.003,42	R\$ 9.821,91	R\$ 10.640,40	R\$ 11.458,89
27	27 à 26 anos	R\$ 8.348,62	R\$ 9.183,48	R\$ 10.018,35	R\$ 10.853,21	R\$ 11.688,07
28	28 à 26 anos	R\$ 8.515,59	R\$ 9.367,15	R\$ 10.218,71	R\$ 11.070,27	R\$ 11.921,83
29	29 à 26 anos	R\$ 8.685,91	R\$ 9.554,50	R\$ 10.423,09	R\$ 11.291,68	R\$ 12.160,27
30	30 à 26 anos	R\$ 8.859,62	R\$ 9.745,59	R\$ 10.631,55	R\$ 11.517,51	R\$ 12.403,47

Tecnico de Nível Médio - I 530/Agente Administrativo, 531/Escriturário e Oficial Administrativo						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De 00 à 02 anos	R\$ 2.800,88	R\$ 3.080,96	R\$ 3.361,05	R\$ 3.641,14	R\$ 3.921,23
2	02 à 03 anos	R\$ 2.856,89	R\$ 3.142,58	R\$ 3.428,27	R\$ 3.713,96	R\$ 3.999,65
3	03 à 04 anos	R\$ 2.914,03	R\$ 3.205,43	R\$ 3.496,84	R\$ 3.788,24	R\$ 4.079,64
4	04 à 05 anos	R\$ 2.972,31	R\$ 3.269,54	R\$ 3.566,77	R\$ 3.864,01	R\$ 4.161,24
5	05 à 06 anos	R\$ 3.031,76	R\$ 3.334,93	R\$ 3.638,11	R\$ 3.941,29	R\$ 4.244,46
6	06 à 07 anos	R\$ 3.092,39	R\$ 3.401,63	R\$ 3.710,87	R\$ 4.020,11	R\$ 4.329,35
7	07 à 08 anos	R\$ 3.154,24	R\$ 3.469,67	R\$ 3.785,09	R\$ 4.100,51	R\$ 4.415,94
8	08 à 09 anos	R\$ 3.217,33	R\$ 3.539,06	R\$ 3.860,79	R\$ 4.182,52	R\$ 4.504,26
9	09 à 10 anos	R\$ 3.281,67	R\$ 3.609,84	R\$ 3.938,01	R\$ 4.266,17	R\$ 4.594,34
10	10 à 11 anos	R\$ 3.347,31	R\$ 3.682,04	R\$ 4.016,77	R\$ 4.351,50	R\$ 4.686,23
11	11 à 12 anos	R\$ 3.414,25	R\$ 3.755,68	R\$ 4.097,10	R\$ 4.438,53	R\$ 4.779,95
12	12 à 13 anos	R\$ 3.482,54	R\$ 3.830,79	R\$ 4.179,04	R\$ 4.527,30	R\$ 4.875,55
13	13 à 14 anos	R\$ 3.552,19	R\$ 3.907,41	R\$ 4.262,63	R\$ 4.617,84	R\$ 4.973,06
14	14 à 15 anos	R\$ 3.623,23	R\$ 3.985,55	R\$ 4.347,88	R\$ 4.710,20	R\$ 5.072,52
15	15 à 16 anos	R\$ 3.695,70	R\$ 4.065,27	R\$ 4.434,84	R\$ 4.804,40	R\$ 5.173,97
16	16 à 17 anos	R\$ 3.769,61	R\$ 4.146,57	R\$ 4.523,53	R\$ 4.900,49	R\$ 5.277,45
17	17 à 18 anos	R\$ 3.845,00	R\$ 4.229,50	R\$ 4.614,00	R\$ 4.998,50	R\$ 5.383,00
18	18 à 19 anos	R\$ 3.921,90	R\$ 4.314,09	R\$ 4.706,28	R\$ 5.098,47	R\$ 5.490,66
19	19 à 20 anos	R\$ 4.000,34	R\$ 4.400,37	R\$ 4.800,41	R\$ 5.200,44	R\$ 5.600,48
20	20 à 21 anos	R\$ 4.080,35	R\$ 4.488,38	R\$ 4.896,42	R\$ 5.304,45	R\$ 5.712,49
21	21 à 22 anos	R\$ 4.161,95	R\$ 4.578,15	R\$ 4.994,34	R\$ 5.410,54	R\$ 5.826,74
22	22 à 23 anos	R\$ 4.245,19	R\$ 4.669,71	R\$ 5.094,23	R\$ 5.518,75	R\$ 5.943,27
23	23 à 24 anos	R\$ 4.330,10	R\$ 4.763,11	R\$ 5.196,12	R\$ 5.629,13	R\$ 6.062,14
24	24 à 25 anos	R\$ 4.416,70	R\$ 4.858,37	R\$ 5.300,04	R\$ 5.741,71	R\$ 6.183,38
25	25 à 26 anos	R\$ 4.505,03	R\$ 4.955,54	R\$ 5.406,04	R\$ 5.856,54	R\$ 6.307,05
26	26 à 26 anos	R\$ 4.595,13	R\$ 5.054,65	R\$ 5.514,16	R\$ 5.973,67	R\$ 6.433,19
27	27 à 26 anos	R\$ 4.687,04	R\$ 5.155,74	R\$ 5.624,44	R\$ 6.093,15	R\$ 6.561,85
28	28 à 26 anos	R\$ 4.780,78	R\$ 5.258,85	R\$ 5.736,93	R\$ 6.215,01	R\$ 6.693,09
29	29 à 26 anos	R\$ 4.876,39	R\$ 5.364,03	R\$ 5.851,67	R\$ 6.339,31	R\$ 6.826,95
30	30 à 26 anos	R\$ 4.973,92	R\$ 5.471,31	R\$ 5.968,70	R\$ 6.466,10	R\$ 6.963,49

Tecnico de Nível Médio - II 312/Fiscal Ambiental, 534/Técnico Agrícola, 535/Técnico em Zootecnia e 533/Topógrafo						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De 00 à 02 anos	R\$ 2.663,57	R\$ 2.929,92	R\$ 3.196,28	R\$ 3.462,64	R\$ 3.728,99
2	02 à 03 anos	R\$ 2.716,84	R\$ 2.988,52	R\$ 3.260,21	R\$ 3.531,89	R\$ 3.803,57
3	03 à 04 anos	R\$ 2.771,18	R\$ 3.048,29	R\$ 3.325,41	R\$ 3.602,53	R\$ 3.879,65
4	04 à 05 anos	R\$ 2.826,60	R\$ 3.109,26	R\$ 3.391,92	R\$ 3.674,58	R\$ 3.957,24
5	05 à 06 anos	R\$ 2.883,13	R\$ 3.171,44	R\$ 3.459,76	R\$ 3.748,07	R\$ 4.036,38

6	06 à 07 anos	R\$ 2.940,79	R\$ 3.234,87	R\$ 3.528,95	R\$ 3.823,03	R\$ 4.117,11
7	07 à 08 anos	R\$ 2.999,61	R\$ 3.299,57	R\$ 3.599,53	R\$ 3.899,49	R\$ 4.199,45
8	08 à 09 anos	R\$ 3.059,60	R\$ 3.365,56	R\$ 3.671,52	R\$ 3.977,48	R\$ 4.283,44
9	09 à 10 anos	R\$ 3.120,79	R\$ 3.432,87	R\$ 3.744,95	R\$ 4.057,03	R\$ 4.369,11
10	10 à 11 anos	R\$ 3.183,21	R\$ 3.501,53	R\$ 3.819,85	R\$ 4.138,17	R\$ 4.456,49
11	11 à 12 anos	R\$ 3.246,87	R\$ 3.571,56	R\$ 3.896,25	R\$ 4.220,94	R\$ 4.545,62
12	12 à 13 anos	R\$ 3.311,81	R\$ 3.642,99	R\$ 3.974,17	R\$ 4.305,35	R\$ 4.636,54
13	13 à 14 anos	R\$ 3.378,05	R\$ 3.715,85	R\$ 4.053,66	R\$ 4.391,46	R\$ 4.729,27
14	14 à 15 anos	R\$ 3.445,61	R\$ 3.790,17	R\$ 4.134,73	R\$ 4.479,29	R\$ 4.823,85
15	15 à 16 anos	R\$ 3.514,52	R\$ 3.865,97	R\$ 4.217,42	R\$ 4.568,88	R\$ 4.920,33
16	16 à 17 anos	R\$ 3.584,81	R\$ 3.943,29	R\$ 4.301,77	R\$ 4.660,25	R\$ 5.018,73
17	17 à 18 anos	R\$ 3.656,51	R\$ 4.022,16	R\$ 4.387,81	R\$ 4.753,46	R\$ 5.119,11
18	18 à 19 anos	R\$ 3.729,64	R\$ 4.102,60	R\$ 4.475,56	R\$ 4.848,53	R\$ 5.221,49
19	19 à 20 anos	R\$ 3.804,23	R\$ 4.184,65	R\$ 4.565,08	R\$ 4.945,50	R\$ 5.325,92
20	20 à 21 anos	R\$ 3.880,31	R\$ 4.268,35	R\$ 4.656,38	R\$ 5.044,41	R\$ 5.432,44
21	21 à 22 anos	R\$ 3.957,92	R\$ 4.353,71	R\$ 4.749,50	R\$ 5.145,30	R\$ 5.541,09
22	22 à 23 anos	R\$ 4.037,08	R\$ 4.440,79	R\$ 4.844,49	R\$ 5.248,20	R\$ 5.651,91
23	23 à 24 anos	R\$ 4.117,82	R\$ 4.529,60	R\$ 4.941,38	R\$ 5.353,17	R\$ 5.764,95
24	24 à 25 anos	R\$ 4.200,18	R\$ 4.620,19	R\$ 5.040,21	R\$ 5.460,23	R\$ 5.880,25
25	25 à 26 anos	R\$ 4.284,18	R\$ 4.712,60	R\$ 5.141,02	R\$ 5.569,43	R\$ 5.997,85
26	26 à 26 anos	R\$ 4.369,86	R\$ 4.806,85	R\$ 5.243,84	R\$ 5.680,82	R\$ 6.117,81
27	27 à 26 anos	R\$ 4.457,26	R\$ 4.902,99	R\$ 5.348,71	R\$ 5.794,44	R\$ 6.240,17
28	28 à 26 anos	R\$ 4.546,41	R\$ 5.001,05	R\$ 5.455,69	R\$ 5.910,33	R\$ 6.364,97
29	29 à 26 anos	R\$ 4.637,33	R\$ 5.101,07	R\$ 5.564,80	R\$ 6.028,53	R\$ 6.492,27
30	30 à 26 anos	R\$ 4.730,08	R\$ 5.203,09	R\$ 5.676,10	R\$ 6.149,11	R\$ 6.622,11

Tecnido de Nível Médio - III Desenhista Arquitetônico						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De 00 à 02 anos	R\$ 1.905,47	R\$ 2.096,02	R\$ 2.286,57	R\$ 2.477,11	R\$ 2.667,66
2	02 à 03 anos	R\$ 1.943,58	R\$ 2.137,94	R\$ 2.332,30	R\$ 2.526,66	R\$ 2.721,02
3	03 à 04 anos	R\$ 1.982,45	R\$ 2.180,70	R\$ 2.378,94	R\$ 2.577,19	R\$ 2.775,44
4	04 à 05 anos	R\$ 2.022,10	R\$ 2.224,31	R\$ 2.426,52	R\$ 2.628,73	R\$ 2.830,94
5	05 à 06 anos	R\$ 2.062,55	R\$ 2.268,80	R\$ 2.475,05	R\$ 2.681,31	R\$ 2.887,56
6	06 à 07 anos	R\$ 2.103,80	R\$ 2.314,18	R\$ 2.524,56	R\$ 2.734,93	R\$ 2.945,31
7	07 à 08 anos	R\$ 2.145,87	R\$ 2.360,46	R\$ 2.575,05	R\$ 2.789,63	R\$ 3.004,22
8	08 à 09 anos	R\$ 2.188,79	R\$ 2.407,67	R\$ 2.626,55	R\$ 2.845,43	R\$ 3.064,31
9	09 à 10 anos	R\$ 2.232,57	R\$ 2.455,82	R\$ 2.679,08	R\$ 2.902,33	R\$ 3.125,59
10	10 à 11 anos	R\$ 2.277,22	R\$ 2.504,94	R\$ 2.732,66	R\$ 2.960,38	R\$ 3.188,10
11	11 à 12 anos	R\$ 2.322,76	R\$ 2.555,04	R\$ 2.787,31	R\$ 3.019,59	R\$ 3.251,87
12	12 à 13 anos	R\$ 2.369,22	R\$ 2.606,14	R\$ 2.843,06	R\$ 3.079,98	R\$ 3.316,90
13	13 à 14 anos	R\$ 2.416,60	R\$ 2.658,26	R\$ 2.899,92	R\$ 3.141,58	R\$ 3.383,24
14	14 à 15 anos	R\$ 2.464,93	R\$ 2.711,43	R\$ 2.957,92	R\$ 3.204,41	R\$ 3.450,91
15	15 à 16 anos	R\$ 2.514,23	R\$ 2.765,65	R\$ 3.017,08	R\$ 3.268,50	R\$ 3.519,92
16	16 à 17 anos	R\$ 2.564,52	R\$ 2.820,97	R\$ 3.077,42	R\$ 3.333,87	R\$ 3.590,32
17	17 à 18 anos	R\$ 2.615,81	R\$ 2.877,39	R\$ 3.138,97	R\$ 3.400,55	R\$ 3.662,13
18	18 à 19 anos	R\$ 2.668,12	R\$ 2.934,93	R\$ 3.201,75	R\$ 3.468,56	R\$ 3.735,37
19	19 à 20 anos	R\$ 2.721,48	R\$ 2.993,63	R\$ 3.265,78	R\$ 3.537,93	R\$ 3.810,08
20	20 à 21 anos	R\$ 2.775,91	R\$ 3.053,51	R\$ 3.331,10	R\$ 3.608,69	R\$ 3.886,28
21	21 à 22 anos	R\$ 2.831,43	R\$ 3.114,58	R\$ 3.397,72	R\$ 3.680,86	R\$ 3.964,01
22	22 à 23 anos	R\$ 2.888,06	R\$ 3.176,87	R\$ 3.465,67	R\$ 3.754,48	R\$ 4.043,29
23	23 à 24 anos	R\$ 2.945,82	R\$ 3.240,40	R\$ 3.534,99	R\$ 3.829,57	R\$ 4.124,15
24	24 à 25 anos	R\$ 3.004,74	R\$ 3.305,21	R\$ 3.605,69	R\$ 3.906,16	R\$ 4.206,63
25	25 à 26 anos	R\$ 3.064,83	R\$ 3.371,32	R\$ 3.677,80	R\$ 3.984,28	R\$ 4.290,77
26	26 à 26 anos	R\$ 3.126,13	R\$ 3.438,74	R\$ 3.751,36	R\$ 4.063,97	R\$ 4.376,58
27	27 à 26 anos	R\$ 3.188,65	R\$ 3.507,52	R\$ 3.826,38	R\$ 4.145,25	R\$ 4.464,11
28	28 à 26 anos	R\$ 3.252,43	R\$ 3.577,67	R\$ 3.902,91	R\$ 4.228,15	R\$ 4.553,40
29	29 à 26 anos	R\$ 3.317,47	R\$ 3.649,22	R\$ 3.980,97	R\$ 4.312,72	R\$ 4.644,46
30	30 à 26 anos	R\$ 3.383,82	R\$ 3.722,21	R\$ 4.060,59	R\$ 4.398,97	R\$ 4.737,35

Tecnido em Gestão 536/Técnico Contábil						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De 00 à 02 anos	R\$ 3.483,13	R\$ 3.831,44	R\$ 4.179,75	R\$ 4.528,06	R\$ 4.876,38
2	02 à 03 anos	R\$ 3.552,79	R\$ 3.908,07	R\$ 4.263,35	R\$ 4.618,63	R\$ 4.973,90
3	03 à 04 anos	R\$ 3.623,84	R\$ 3.986,23	R\$ 4.348,61	R\$ 4.711,00	R\$ 5.073,38
4	04 à 05 anos	R\$ 3.696,32	R\$ 4.065,95	R\$ 4.435,59	R\$ 4.805,22	R\$ 5.174,85
5	05 à 06 anos	R\$ 3.770,25	R\$ 4.147,27	R\$ 4.524,30	R\$ 4.901,32	R\$ 5.278,35
6	06 à 07 anos	R\$ 3.845,65	R\$ 4.230,22	R\$ 4.614,78	R\$ 4.999,35	R\$ 5.383,91
7	07 à 08 anos	R\$ 3.922,57	R\$ 4.314,82	R\$ 4.707,08	R\$ 5.099,34	R\$ 5.491,59
8	08 à 09 anos	R\$ 4.001,02	R\$ 4.401,12	R\$ 4.801,22	R\$ 5.201,32	R\$ 5.601,42
9	09 à 10 anos	R\$ 4.081,04	R\$ 4.489,14	R\$ 4.897,24	R\$ 5.305,35	R\$ 5.713,45
10	10 à 11 anos	R\$ 4.162,66	R\$ 4.578,92	R\$ 4.995,19	R\$ 5.411,46	R\$ 5.827,72
11	11 à 12 anos	R\$ 4.245,91	R\$ 4.670,50	R\$ 5.095,09	R\$ 5.519,68	R\$ 5.944,28
12	12 à 13 anos	R\$ 4.330,83	R\$ 4.763,91	R\$ 5.197,00	R\$ 5.630,08	R\$ 6.063,16
13	13 à 14 anos	R\$ 4.417,45	R\$ 4.859,19	R\$ 5.300,94	R\$ 5.742,68	R\$ 6.184,42
14	14 à 15 anos	R\$ 4.505,79	R\$ 4.956,37	R\$ 5.406,95	R\$ 5.857,53	R\$ 6.308,11
15	15 à 16 anos	R\$ 4.595,91	R\$ 5.055,50	R\$ 5.515,09	R\$ 5.974,68	R\$ 6.434,28

16	16 à 17 anos	R\$ 4.687,83	R\$ 5.156,61	R\$ 5.625,39	R\$ 6.094,18	R\$ 6.562,96
17	17 à 18 anos	R\$ 4.781,59	R\$ 5.259,74	R\$ 5.737,90	R\$ 6.216,06	R\$ 6.694,22
18	18 à 19 anos	R\$ 4.877,22	R\$ 5.364,94	R\$ 5.852,66	R\$ 6.340,38	R\$ 6.828,10
19	19 à 20 anos	R\$ 4.974,76	R\$ 5.472,24	R\$ 5.969,71	R\$ 6.467,19	R\$ 6.964,67
20	20 à 21 anos	R\$ 5.074,26	R\$ 5.581,68	R\$ 6.089,11	R\$ 6.596,53	R\$ 7.103,96
21	21 à 22 anos	R\$ 5.175,74	R\$ 5.693,32	R\$ 6.210,89	R\$ 6.728,46	R\$ 7.246,04
22	22 à 23 anos	R\$ 5.279,26	R\$ 5.807,18	R\$ 6.335,11	R\$ 6.863,03	R\$ 7.390,96
23	23 à 24 anos	R\$ 5.384,84	R\$ 5.923,33	R\$ 6.461,81	R\$ 7.000,29	R\$ 7.538,78
24	24 à 25 anos	R\$ 5.492,54	R\$ 6.041,79	R\$ 6.591,05	R\$ 7.140,30	R\$ 7.689,55
25	25 à 26 anos	R\$ 5.602,39	R\$ 6.162,63	R\$ 6.722,87	R\$ 7.283,11	R\$ 7.843,35
26	26 à 26 anos	R\$ 5.714,44	R\$ 6.285,88	R\$ 6.857,32	R\$ 7.428,77	R\$ 8.000,21
27	27 à 26 anos	R\$ 5.828,73	R\$ 6.411,60	R\$ 6.994,47	R\$ 7.577,34	R\$ 8.160,22
28	28 à 26 anos	R\$ 5.945,30	R\$ 6.539,83	R\$ 7.134,36	R\$ 7.728,89	R\$ 8.323,42
29	29 à 26 anos	R\$ 6.064,21	R\$ 6.670,63	R\$ 7.277,05	R\$ 7.883,47	R\$ 8.489,89
30	30 à 26 anos	R\$ 6.185,49	R\$ 6.804,04	R\$ 7.422,59	R\$ 8.041,14	R\$ 8.659,69

Técnic de Fiscalização e Arrecadação 538/Fiscal Tributário e 537/Fiscal de Obras e Posturas		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R\$ 3.623,38	R\$ 3.985,72	R\$ 4.348,06	R\$ 4.710,40	R\$ 5.072,74
2	02 à 03 anos	R\$ 3.695,85	R\$ 4.065,44	R\$ 4.435,02	R\$ 4.804,61	R\$ 5.174,19
3	03 à 04 anos	R\$ 3.769,77	R\$ 4.146,75	R\$ 4.523,72	R\$ 4.900,70	R\$ 5.277,68
4	04 à 05 anos	R\$ 3.845,16	R\$ 4.229,68	R\$ 4.614,20	R\$ 4.998,71	R\$ 5.383,23
5	05 à 06 anos	R\$ 3.922,07	R\$ 4.314,27	R\$ 4.706,48	R\$ 5.098,69	R\$ 5.490,89
6	06 à 07 anos	R\$ 4.000,51	R\$ 4.400,56	R\$ 4.800,61	R\$ 5.200,66	R\$ 5.600,71
7	07 à 08 anos	R\$ 4.080,52	R\$ 4.488,57	R\$ 4.896,62	R\$ 5.304,67	R\$ 5.712,73
8	08 à 09 anos	R\$ 4.162,13	R\$ 4.578,34	R\$ 4.994,56	R\$ 5.410,77	R\$ 5.826,98
9	09 à 10 anos	R\$ 4.245,37	R\$ 4.669,91	R\$ 5.094,45	R\$ 5.518,98	R\$ 5.943,52
10	10 à 11 anos	R\$ 4.330,28	R\$ 4.763,31	R\$ 5.196,34	R\$ 5.629,36	R\$ 6.062,39
11	11 à 12 anos	R\$ 4.416,88	R\$ 4.858,57	R\$ 5.300,26	R\$ 5.741,95	R\$ 6.183,64
12	12 à 13 anos	R\$ 4.505,22	R\$ 4.955,74	R\$ 5.406,27	R\$ 5.856,79	R\$ 6.307,31
13	13 à 14 anos	R\$ 4.595,33	R\$ 5.054,86	R\$ 5.514,39	R\$ 5.973,93	R\$ 6.433,46
14	14 à 15 anos	R\$ 4.687,23	R\$ 5.155,96	R\$ 5.624,68	R\$ 6.093,40	R\$ 6.562,13
15	15 à 16 anos	R\$ 4.780,98	R\$ 5.259,08	R\$ 5.737,17	R\$ 6.215,27	R\$ 6.693,37
16	16 à 17 anos	R\$ 4.876,60	R\$ 5.364,26	R\$ 5.851,92	R\$ 6.339,58	R\$ 6.827,24
17	17 à 18 anos	R\$ 4.974,13	R\$ 5.471,54	R\$ 5.968,96	R\$ 6.466,37	R\$ 6.963,78
18	18 à 19 anos	R\$ 5.073,61	R\$ 5.580,97	R\$ 6.088,33	R\$ 6.595,70	R\$ 7.103,06
19	19 à 20 anos	R\$ 5.175,08	R\$ 5.692,59	R\$ 6.210,10	R\$ 6.727,61	R\$ 7.245,12
20	20 à 21 anos	R\$ 5.278,59	R\$ 5.806,44	R\$ 6.334,30	R\$ 6.862,16	R\$ 7.390,02
21	21 à 22 anos	R\$ 5.384,16	R\$ 5.922,57	R\$ 6.460,99	R\$ 6.999,41	R\$ 7.537,82
22	22 à 23 anos	R\$ 5.491,84	R\$ 6.041,03	R\$ 6.590,21	R\$ 7.139,39	R\$ 7.688,58
23	23 à 24 anos	R\$ 5.601,68	R\$ 6.161,85	R\$ 6.722,01	R\$ 7.282,18	R\$ 7.842,35
24	24 à 25 anos	R\$ 5.713,71	R\$ 6.285,08	R\$ 6.856,45	R\$ 7.427,82	R\$ 7.999,20
25	25 à 26 anos	R\$ 5.827,99	R\$ 6.410,78	R\$ 6.993,58	R\$ 7.576,38	R\$ 8.159,18
26	26 à 26 anos	R\$ 5.944,55	R\$ 6.539,00	R\$ 7.133,45	R\$ 7.727,91	R\$ 8.322,36
27	27 à 26 anos	R\$ 6.063,44	R\$ 6.669,78	R\$ 7.276,12	R\$ 7.882,47	R\$ 8.488,81
28	28 à 26 anos	R\$ 6.184,71	R\$ 6.803,18	R\$ 7.421,65	R\$ 8.040,12	R\$ 8.658,59
29	29 à 26 anos	R\$ 6.308,40	R\$ 6.939,24	R\$ 7.570,08	R\$ 8.200,92	R\$ 8.831,76
30	30 à 26 anos	R\$ 6.434,57	R\$ 7.078,02	R\$ 7.721,48	R\$ 8.364,94	R\$ 9.008,39

Agente da Administração Pública I 539/Mecânico, 541/Operador de Moto Niveladora, 542/Operador de Pá Carregadeira e Operador de Maquinas Pesadas

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R\$ 2.893,04	R\$ 3.182,35	R\$ 3.471,65
2	02 à 03 anos	R\$ 2.950,90	R\$ 3.245,99	R\$ 3.541,09
3	03 à 04 anos	R\$ 3.009,92	R\$ 3.310,91	R\$ 3.611,91
4	04 à 05 anos	R\$ 3.070,12	R\$ 3.377,13	R\$ 3.684,15
5	05 à 06 anos	R\$ 3.131,52	R\$ 3.444,68	R\$ 3.757,83
6	06 à 07 anos	R\$ 3.194,15	R\$ 3.513,57	R\$ 3.832,98
7	07 à 08 anos	R\$ 3.258,04	R\$ 3.583,84	R\$ 3.909,64
8	08 à 09 anos	R\$ 3.323,20	R\$ 3.655,52	R\$ 3.987,84
9	09 à 10 anos	R\$ 3.389,66	R\$ 3.728,63	R\$ 4.067,59
10	10 à 11 anos	R\$ 3.457,45	R\$ 3.803,20	R\$ 4.148,95
11	11 à 12 anos	R\$ 3.526,60	R\$ 3.879,26	R\$ 4.231,92
12	12 à 13 anos	R\$ 3.597,14	R\$ 3.956,85	R\$ 4.316,56
13	13 à 14 anos	R\$ 3.669,08	R\$ 4.035,99	R\$ 4.402,89
14	14 à 15 anos	R\$ 3.742,46	R\$ 4.116,71	R\$ 4.490,95
15	15 à 16 anos	R\$ 3.817,31	R\$ 4.199,04	R\$ 4.580,77
16	16 à 17 anos	R\$ 3.893,66	R\$ 4.283,02	R\$ 4.672,39
17	17 à 18 anos	R\$ 3.971,53	R\$ 4.368,68	R\$ 4.765,83
18	18 à 19 anos	R\$ 4.050,96	R\$ 4.456,06	R\$ 4.861,15
19	19 à 20 anos	R\$ 4.131,98	R\$ 4.545,18	R\$ 4.958,37
20	20 à 21 anos	R\$ 4.214,62	R\$ 4.636,08	R\$ 5.057,54
21	21 à 22 anos	R\$ 4.298,91	R\$ 4.728,80	R\$ 5.158,69
22	22 à 23 anos	R\$ 4.384,89	R\$ 4.823,38	R\$ 5.261,87
23	23 à 24 anos	R\$ 4.472,59	R\$ 4.919,85	R\$ 5.367,10
24	24 à 25 anos	R\$ 4.562,04	R\$ 5.018,24	R\$ 5.474,45
25	25 à 26 anos	R\$ 4.653,28	R\$ 5.118,61	R\$ 5.583,93

26	26 à 26 anos	R\$ 4.746,34	R\$ 5.220,98	R\$ 5.695,61
27	27 à 26 anos	R\$ 4.841,27	R\$ 5.325,40	R\$ 5.809,53
28	28 à 26 anos	R\$ 4.938,10	R\$ 5.431,91	R\$ 5.925,72
29	29 à 26 anos	R\$ 5.036,86	R\$ 5.540,54	R\$ 6.044,23
30	30 à 26 anos	R\$ 5.137,60	R\$ 5.651,36	R\$ 6.165,12

Agente da Administração Pública II 544/Eletricista de Manutenção , 614/Motorista, 545/Operador de Máquina Agrícola e 546/Pintor/Letrista				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R\$ 2.253,79	R\$ 2.479,17	R\$ 2.704,54
2	02 à 03 anos	R\$ 2.298,86	R\$ 2.528,75	R\$ 2.758,64
3	03 à 04 anos	R\$ 2.344,84	R\$ 2.579,32	R\$ 2.813,81
4	04 à 05 anos	R\$ 2.391,74	R\$ 2.630,91	R\$ 2.870,08
5	05 à 06 anos	R\$ 2.439,57	R\$ 2.683,53	R\$ 2.927,49
6	06 à 07 anos	R\$ 2.488,36	R\$ 2.737,20	R\$ 2.986,04
7	07 à 08 anos	R\$ 2.538,13	R\$ 2.791,94	R\$ 3.045,76
8	08 à 09 anos	R\$ 2.588,89	R\$ 2.847,78	R\$ 3.106,67
9	09 à 10 anos	R\$ 2.640,67	R\$ 2.904,74	R\$ 3.168,81
10	10 à 11 anos	R\$ 2.693,48	R\$ 2.962,83	R\$ 3.232,18
11	11 à 12 anos	R\$ 2.747,35	R\$ 3.022,09	R\$ 3.296,83
12	12 à 13 anos	R\$ 2.802,30	R\$ 3.082,53	R\$ 3.362,76
13	13 à 14 anos	R\$ 2.858,35	R\$ 3.144,18	R\$ 3.430,02
14	14 à 15 anos	R\$ 2.915,51	R\$ 3.207,07	R\$ 3.498,62
15	15 à 16 anos	R\$ 2.973,82	R\$ 3.271,21	R\$ 3.568,59
16	16 à 17 anos	R\$ 3.033,30	R\$ 3.336,63	R\$ 3.639,96
17	17 à 18 anos	R\$ 3.093,97	R\$ 3.403,36	R\$ 3.712,76
18	18 à 19 anos	R\$ 3.155,85	R\$ 3.471,43	R\$ 3.787,02
19	19 à 20 anos	R\$ 3.218,96	R\$ 3.540,86	R\$ 3.862,76
20	20 à 21 anos	R\$ 3.283,34	R\$ 3.611,68	R\$ 3.940,01
21	21 à 22 anos	R\$ 3.349,01	R\$ 3.683,91	R\$ 4.018,81
22	22 à 23 anos	R\$ 3.415,99	R\$ 3.757,59	R\$ 4.099,19
23	23 à 24 anos	R\$ 3.484,31	R\$ 3.832,74	R\$ 4.181,17
24	24 à 25 anos	R\$ 3.554,00	R\$ 3.909,40	R\$ 4.264,79
25	25 à 26 anos	R\$ 3.625,08	R\$ 3.987,58	R\$ 4.350,09
26	26 à 26 anos	R\$ 3.697,58	R\$ 4.067,33	R\$ 4.437,09
27	27 à 26 anos	R\$ 3.771,53	R\$ 4.148,68	R\$ 4.525,83
28	28 à 26 anos	R\$ 3.846,96	R\$ 4.231,66	R\$ 4.616,35
29	29 à 26 anos	R\$ 3.923,90	R\$ 4.316,29	R\$ 4.708,68
30	30 à 26 anos	R\$ 4.002,38	R\$ 4.402,61	R\$ 4.802,85

Agente da Administração Pública III				
549/Auxiliar de Saneamento, 547/Auxiliar de Mecânico, 548/Borracheiro, 632/Apoio Administrativo Nutrição, 552/Tratorista e 551/Pedreiro.				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R\$ 1.762,05	R\$ 1.938,26	R\$ 2.114,46
2	02 à 03 anos	R\$ 1.797,29	R\$ 1.977,02	R\$ 2.156,75
3	03 à 04 anos	R\$ 1.833,24	R\$ 2.016,56	R\$ 2.199,89
4	04 à 05 anos	R\$ 1.869,90	R\$ 2.056,89	R\$ 2.243,88
5	05 à 06 anos	R\$ 1.907,30	R\$ 2.098,03	R\$ 2.288,76
6	06 à 07 anos	R\$ 1.945,45	R\$ 2.139,99	R\$ 2.334,54
7	07 à 08 anos	R\$ 1.984,36	R\$ 2.182,79	R\$ 2.381,23
8	08 à 09 anos	R\$ 2.024,04	R\$ 2.226,45	R\$ 2.428,85
9	09 à 10 anos	R\$ 2.064,52	R\$ 2.270,98	R\$ 2.477,43
10	10 à 11 anos	R\$ 2.105,82	R\$ 2.316,40	R\$ 2.526,98
11	11 à 12 anos	R\$ 2.147,93	R\$ 2.362,72	R\$ 2.577,52
12	12 à 13 anos	R\$ 2.190,89	R\$ 2.409,98	R\$ 2.629,07
13	13 à 14 anos	R\$ 2.234,71	R\$ 2.458,18	R\$ 2.681,65
14	14 à 15 anos	R\$ 2.279,40	R\$ 2.507,34	R\$ 2.735,28
15	15 à 16 anos	R\$ 2.324,99	R\$ 2.557,49	R\$ 2.789,99
16	16 à 17 anos	R\$ 2.371,49	R\$ 2.608,64	R\$ 2.845,79
17	17 à 18 anos	R\$ 2.418,92	R\$ 2.660,81	R\$ 2.902,70
18	18 à 19 anos	R\$ 2.467,30	R\$ 2.714,03	R\$ 2.960,76
19	19 à 20 anos	R\$ 2.516,64	R\$ 2.768,31	R\$ 3.019,97
20	20 à 21 anos	R\$ 2.566,98	R\$ 2.823,67	R\$ 3.080,37
21	21 à 22 anos	R\$ 2.618,32	R\$ 2.880,15	R\$ 3.141,98
22	22 à 23 anos	R\$ 2.670,68	R\$ 2.937,75	R\$ 3.204,82
23	23 à 24 anos	R\$ 2.724,10	R\$ 2.996,51	R\$ 3.268,92
24	24 à 25 anos	R\$ 2.778,58	R\$ 3.056,44	R\$ 3.334,29
25	25 à 26 anos	R\$ 2.834,15	R\$ 3.117,57	R\$ 3.400,98
26	26 à 26 anos	R\$ 2.890,83	R\$ 3.179,92	R\$ 3.469,00
27	27 à 26 anos	R\$ 2.948,65	R\$ 3.243,51	R\$ 3.538,38
28	28 à 26 anos	R\$ 3.007,62	R\$ 3.308,38	R\$ 3.609,15
29	29 à 26 anos	R\$ 3.067,78	R\$ 3.374,55	R\$ 3.681,33
30	30 à 26 anos	R\$ 3.129,13	R\$ 3.442,04	R\$ 3.754,96

Agente da Administração Pública IV				
540/Mestre de Obras e 543Operador de Retro-escavadeira				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R\$ 3.995,35	R\$ 4.394,89	R\$ 4.794,42

2	02 à 03 anos	R\$ 4.075,26	R\$ 4.482,78	R\$ 4.890,31
3	03 à 04 anos	R\$ 4.156,76	R\$ 4.572,44	R\$ 4.988,12
4	04 à 05 anos	R\$ 4.239,90	R\$ 4.663,89	R\$ 5.087,88
5	05 à 06 anos	R\$ 4.324,70	R\$ 4.757,17	R\$ 5.189,63
6	06 à 07 anos	R\$ 4.411,19	R\$ 4.852,31	R\$ 5.293,43
7	07 à 08 anos	R\$ 4.499,41	R\$ 4.949,35	R\$ 5.399,30
8	08 à 09 anos	R\$ 4.589,40	R\$ 5.048,34	R\$ 5.507,28
9	09 à 10 anos	R\$ 4.681,19	R\$ 5.149,31	R\$ 5.617,43
10	10 à 11 anos	R\$ 4.774,81	R\$ 5.252,30	R\$ 5.729,78
11	11 à 12 anos	R\$ 4.870,31	R\$ 5.357,34	R\$ 5.844,37
12	12 à 13 anos	R\$ 4.967,72	R\$ 5.464,49	R\$ 5.961,26
13	13 à 14 anos	R\$ 5.067,07	R\$ 5.573,78	R\$ 6.080,48
14	14 à 15 anos	R\$ 5.168,41	R\$ 5.685,25	R\$ 6.202,09
15	15 à 16 anos	R\$ 5.271,78	R\$ 5.798,96	R\$ 6.326,14
16	16 à 17 anos	R\$ 5.377,22	R\$ 5.914,94	R\$ 6.452,66
17	17 à 18 anos	R\$ 5.484,76	R\$ 6.033,24	R\$ 6.581,71
18	18 à 19 anos	R\$ 5.594,46	R\$ 6.153,90	R\$ 6.713,35
19	19 à 20 anos	R\$ 5.706,34	R\$ 6.276,98	R\$ 6.847,61
20	20 à 21 anos	R\$ 5.820,47	R\$ 6.402,52	R\$ 6.984,57
21	21 à 22 anos	R\$ 5.936,88	R\$ 6.530,57	R\$ 7.124,26
22	22 à 23 anos	R\$ 6.055,62	R\$ 6.661,18	R\$ 7.266,74
23	23 à 24 anos	R\$ 6.176,73	R\$ 6.794,40	R\$ 7.412,08
24	24 à 25 anos	R\$ 6.300,27	R\$ 6.930,29	R\$ 7.560,32
25	25 à 26 anos	R\$ 6.426,27	R\$ 7.068,90	R\$ 7.711,52
26	26 à 26 anos	R\$ 6.554,80	R\$ 7.210,28	R\$ 7.865,76
27	27 à 26 anos	R\$ 6.685,89	R\$ 7.354,48	R\$ 8.023,07
28	28 à 26 anos	R\$ 6.819,61	R\$ 7.501,57	R\$ 8.183,53
29	29 à 26 anos	R\$ 6.956,00	R\$ 7.651,60	R\$ 8.347,20
30	30 à 26 anos	R\$ 7.095,12	R\$ 7.804,63	R\$ 8.514,15

Agente de Manutenção 556/Agente de Limpeza Pública, 557/Coveiro, 558/Gari, 559/Jardineiro, 560/Trabalhador Braçal, 561/Trabalhador de Serviços Gerais, 563/Vigia e 562/Zelador

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R\$ 1.488,09	R\$ 1.636,90	R\$ 1.785,71
2	02 à 03 anos	R\$ 1.517,86	R\$ 1.669,64	R\$ 1.821,43
3	03 à 04 anos	R\$ 1.548,21	R\$ 1.703,04	R\$ 1.857,86
4	04 à 05 anos	R\$ 1.579,18	R\$ 1.737,10	R\$ 1.895,01
5	05 à 06 anos	R\$ 1.610,76	R\$ 1.771,84	R\$ 1.932,91
6	06 à 07 anos	R\$ 1.642,98	R\$ 1.807,27	R\$ 1.971,57
7	07 à 08 anos	R\$ 1.675,84	R\$ 1.843,42	R\$ 2.011,00
8	08 à 09 anos	R\$ 1.709,35	R\$ 1.880,29	R\$ 2.051,22
9	09 à 10 anos	R\$ 1.743,54	R\$ 1.917,89	R\$ 2.092,25
10	10 à 11 anos	R\$ 1.778,41	R\$ 1.956,25	R\$ 2.134,09
11	11 à 12 anos	R\$ 1.813,98	R\$ 1.995,38	R\$ 2.176,78
12	12 à 13 anos	R\$ 1.850,26	R\$ 2.035,28	R\$ 2.220,31
13	13 à 14 anos	R\$ 1.887,26	R\$ 2.075,99	R\$ 2.264,72
14	14 à 15 anos	R\$ 1.925,01	R\$ 2.117,51	R\$ 2.310,01
15	15 à 16 anos	R\$ 1.963,51	R\$ 2.159,86	R\$ 2.356,21
16	16 à 17 anos	R\$ 2.002,78	R\$ 2.203,06	R\$ 2.403,34
17	17 à 18 anos	R\$ 2.042,84	R\$ 2.247,12	R\$ 2.451,40
18	18 à 19 anos	R\$ 2.083,69	R\$ 2.292,06	R\$ 2.500,43
19	19 à 20 anos	R\$ 2.125,37	R\$ 2.337,90	R\$ 2.550,44
20	20 à 21 anos	R\$ 2.167,87	R\$ 2.384,66	R\$ 2.601,45
21	21 à 22 anos	R\$ 2.211,23	R\$ 2.432,35	R\$ 2.653,48
22	22 à 23 anos	R\$ 2.255,46	R\$ 2.481,00	R\$ 2.706,55
23	23 à 24 anos	R\$ 2.300,56	R\$ 2.530,62	R\$ 2.760,68
24	24 à 25 anos	R\$ 2.346,58	R\$ 2.581,23	R\$ 2.815,89
25	25 à 26 anos	R\$ 2.393,51	R\$ 2.632,86	R\$ 2.872,21
26	26 à 26 anos	R\$ 2.441,38	R\$ 2.685,51	R\$ 2.929,65
27	27 à 26 anos	R\$ 2.490,20	R\$ 2.739,23	R\$ 2.988,25
28	28 à 26 anos	R\$ 2.540,01	R\$ 2.794,01	R\$ 3.048,01
29	29 à 26 anos	R\$ 2.590,81	R\$ 2.849,89	R\$ 3.108,97
30	30 à 26 anos	R\$ 2.642,63	R\$ 2.906,89	R\$ 3.171,15

AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO 553/Office Boy, 554/Recepcionista e Telefonista				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R\$ 1.618,63	R\$ 1.780,49	R\$ 1.942,35
2	02 à 03 anos	R\$ 1.651,00	R\$ 1.816,10	R\$ 1.981,20
3	03 à 04 anos	R\$ 1.684,02	R\$ 1.852,42	R\$ 2.020,83
4	04 à 05 anos	R\$ 1.717,70	R\$ 1.889,47	R\$ 2.061,24
5	05 à 06 anos	R\$ 1.752,06	R\$ 1.927,26	R\$ 2.102,47
6	06 à 07 anos	R\$ 1.787,10	R\$ 1.965,81	R\$ 2.144,52
7	07 à 08 anos	R\$ 1.822,84	R\$ 2.005,12	R\$ 2.187,41
8	08 à 09 anos	R\$ 1.859,30	R\$ 2.045,23	R\$ 2.231,16
9	09 à 10 anos	R\$ 1.896,48	R\$ 2.086,13	R\$ 2.275,78
10	10 à 11 anos	R\$ 1.934,41	R\$ 2.127,85	R\$ 2.321,29

11	11 à 12 anos	R\$ 1.973,10	R\$ 2.170,41	R\$ 2.367,72
12	12 à 13 anos	R\$ 2.012,56	R\$ 2.213,82	R\$ 2.415,07
13	13 à 14 anos	R\$ 2.052,81	R\$ 2.258,09	R\$ 2.463,38
14	14 à 15 anos	R\$ 2.093,87	R\$ 2.303,26	R\$ 2.512,64
15	15 à 16 anos	R\$ 2.135,75	R\$ 2.349,32	R\$ 2.562,90
16	16 à 17 anos	R\$ 2.178,46	R\$ 2.396,31	R\$ 2.614,15
17	17 à 18 anos	R\$ 2.222,03	R\$ 2.444,23	R\$ 2.666,44
18	18 à 19 anos	R\$ 2.266,47	R\$ 2.493,12	R\$ 2.719,77
19	19 à 20 anos	R\$ 2.311,80	R\$ 2.542,98	R\$ 2.774,16
20	20 à 21 anos	R\$ 2.358,04	R\$ 2.593,84	R\$ 2.829,64
21	21 à 22 anos	R\$ 2.405,20	R\$ 2.645,72	R\$ 2.886,24
22	22 à 23 anos	R\$ 2.453,30	R\$ 2.698,63	R\$ 2.943,96
23	23 à 24 anos	R\$ 2.502,37	R\$ 2.752,60	R\$ 3.002,84
24	24 à 25 anos	R\$ 2.552,42	R\$ 2.807,66	R\$ 3.062,90
25	25 à 26 anos	R\$ 2.603,46	R\$ 2.863,81	R\$ 3.124,16
26	26 à 26 anos	R\$ 2.655,53	R\$ 2.921,09	R\$ 3.186,64
27	27 à 26 anos	R\$ 2.708,64	R\$ 2.979,51	R\$ 3.250,37
28	28 à 26 anos	R\$ 2.762,82	R\$ 3.039,10	R\$ 3.315,38
29	29 à 26 anos	R\$ 2.818,07	R\$ 3.099,88	R\$ 3.381,69
30	30 à 26 anos	R\$ 2.874,43	R\$ 3.161,88	R\$ 3.449,32

CONTROLADORIA
DECRETO Nº 5.181/2024 - ATUALIZA VENCIMENTOS DO PCCS DA EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando que há a necessidade de um ato para fins de atualização das Tabelas de Vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários, contidas na Lei Municipal 1.080/2017 e suas alterações (PCCS da Educação), dadas por Leis de Recomposição Geral Anual posteriores à aprovação do PCCS;

Decreta:

Art. 1º. A Atualização do Anexo IV, da Lei Municipal 1.080/2017, Tabelas de Vencimentos, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.451/2024 – RGA** de 4,62%, de Recomposição Geral Anual da Remuneração do Quadro de Pessoal Efetivo dos Profissionais da Educação do Município de Tabaporã-MT.

Parágrafo Único. Diferente dos demais profissionais da educação, a presente atualização concede aos professores reajuste de 1%, pois estes já haviam tido seus vencimentos reajustados pela Lei Municipal 1.448/2024 em 3,62%.

Art. 2º. O presente Decreto passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº. 842/2011 e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Tabaporã/MT, 14 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO IV

Da Lei Municipal 1.080/2017

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS da Lei Municipal nº 1.080/2017
Atualizada pela Lei 1.451/2024, com Reajuste Geral de 4,62% (Art. 1ºcapt e §2º)

618/PROFESSOR 30 HORAS						
Classe						
	A	B	C	D	E	
Nível	1	1,5	1,7	1,85	2	
1	1	R\$ 3.468,98	R\$ 5.203,46	R\$ 5.897,26	R\$ 6.417,61	R\$ 6.937,95
2	1,1	R\$ 3.815,87	R\$ 5.723,81	R\$ 6.486,99	R\$ 7.059,37	R\$ 7.631,75
3	1,2	R\$ 4.162,77	R\$ 6.244,16	R\$ 7.076,71	R\$ 7.701,13	R\$ 8.325,54
4	1,3	R\$ 4.509,67	R\$ 6.764,50	R\$ 7.666,44	R\$ 8.342,89	R\$ 9.019,34
5	1,4	R\$ 4.856,57	R\$ 7.284,85	R\$ 8.256,16	R\$ 8.984,65	R\$ 9.713,13
6	1,5	R\$ 5.203,46	R\$ 7.805,20	R\$ 8.845,89	R\$ 9.626,41	R\$ 10.406,93
7	1,6	R\$ 5.550,36	R\$ 8.325,54	R\$ 9.435,62	R\$ 10.268,17	R\$ 11.100,72
8	1,61	R\$ 5.585,05	R\$ 8.377,58	R\$ 9.494,59	R\$ 10.332,35	R\$ 11.170,10
9	1,62	R\$ 5.619,74	R\$ 8.429,61	R\$ 9.553,56	R\$ 10.396,52	R\$ 11.239,48
10	1,63	R\$ 5.654,43	R\$ 8.481,65	R\$ 9.612,53	R\$ 10.460,70	R\$ 11.308,86
11	1,64	R\$ 5.689,12	R\$ 8.533,68	R\$ 9.671,51	R\$ 10.524,87	R\$ 11.378,24
12	1,65	R\$ 5.723,81	R\$ 8.585,72	R\$ 9.730,48	R\$ 10.589,05	R\$ 11.447,62

Tabela Salarial Professor sem Formação 30h		
Nível/Classe	1 - 1,00	Ensino:

A-1,00 - Sem Formação em Nível Superior	60%	R\$ 2.081,39	Fundamental
	70%	R\$ 2.428,28	Médio
B-1,00 - Sem Licenciatura	85%	R\$ 4.422,94	Superior Sem Licenciatura

Art. 80. Os professores sem formação prevista no art. 6º, desta Lei, perceberão vencimentos de 60% (sessenta por cento), se possuir ensino fundamental e 70% (setenta por cento), se possuir ensino médio, respectivamente, do vencimento da tabela de professor, Classe "A" Nível "1"; e se possuir curso de Nível superior sem licenciatura, 85% (oitenta e cinco por cento) da Classe "B", Nível "1".

624/TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 HORAS				
		Classe		
		A	B	C
Nível		1	1,5	1,7
1	1	R\$ 2.243,59	R\$ 3.365,39	R\$ 3.814,11
2	1,1	R\$ 2.467,95	R\$ 3.701,93	R\$ 4.195,52
3	1,2	R\$ 2.692,31	R\$ 4.038,47	R\$ 4.576,93
4	1,3	R\$ 2.916,67	R\$ 4.375,00	R\$ 4.958,34
5	1,4	R\$ 3.141,03	R\$ 4.711,54	R\$ 5.339,75
6	1,5	R\$ 3.365,39	R\$ 5.048,08	R\$ 5.721,16
7	1,6	R\$ 3.589,75	R\$ 5.384,62	R\$ 6.102,57
8	1,61	R\$ 3.612,18	R\$ 5.418,27	R\$ 6.140,71
9	1,62	R\$ 3.634,62	R\$ 5.451,93	R\$ 6.178,85
10	1,63	R\$ 3.657,05	R\$ 5.485,58	R\$ 6.216,99
11	1,64	R\$ 3.679,49	R\$ 5.519,24	R\$ 6.255,13
12	1,65	R\$ 3.701,93	R\$ 5.552,89	R\$ 6.293,28

622/TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		Classe		
		A	B	C
Nível		1	1,5	1,7
1	1	R\$ 3.221,03	R\$ 4.831,54	R\$ 5.475,74
2	1,1	R\$ 3.543,13	R\$ 5.314,69	R\$ 6.023,32
3	1,2	R\$ 3.865,23	R\$ 5.797,85	R\$ 6.570,89
4	1,3	R\$ 4.187,33	R\$ 6.281,00	R\$ 7.118,47
5	1,4	R\$ 4.509,44	R\$ 6.764,15	R\$ 7.666,04
6	1,5	R\$ 4.831,54	R\$ 7.247,31	R\$ 8.213,62
7	1,6	R\$ 5.153,64	R\$ 7.730,46	R\$ 8.761,19
8	1,61	R\$ 5.185,85	R\$ 7.778,78	R\$ 8.815,95
9	1,62	R\$ 5.218,06	R\$ 7.827,09	R\$ 8.870,71
10	1,63	R\$ 5.250,27	R\$ 7.875,41	R\$ 8.925,46
11	1,64	R\$ 5.282,48	R\$ 7.923,72	R\$ 8.980,22
12	1,65	R\$ 5.314,69	R\$ 7.972,04	R\$ 9.034,98

623/TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		Classe		
		A	B	C
Nível		1	1,5	1,7
1	1	R\$ 2.321,91	R\$ 3.482,86	R\$ 3.947,24
2	1,1	R\$ 2.554,10	R\$ 3.831,15	R\$ 4.341,97
3	1,2	R\$ 2.786,29	R\$ 4.179,43	R\$ 4.736,69
4	1,3	R\$ 3.018,48	R\$ 4.527,72	R\$ 5.131,42
5	1,4	R\$ 3.250,67	R\$ 4.876,01	R\$ 5.526,14
6	1,5	R\$ 3.482,86	R\$ 5.224,29	R\$ 5.920,86
7	1,6	R\$ 3.715,05	R\$ 5.572,58	R\$ 6.315,59
8	1,61	R\$ 3.738,27	R\$ 5.607,41	R\$ 6.355,06
9	1,62	R\$ 3.761,49	R\$ 5.642,24	R\$ 6.394,53
10	1,63	R\$ 3.784,71	R\$ 5.677,06	R\$ 6.434,01
11	1,64	R\$ 3.807,93	R\$ 5.711,89	R\$ 6.473,48
12	1,65	R\$ 3.831,15	R\$ 5.746,72	R\$ 6.512,95

624/ 626/ 628/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		Classe		
		A - 1	B - 1,28	
Nível		1	1,28	
1	1	R\$ 2.486,23	R\$ 3.182,37	
2	1,1	R\$ 2.734,85	R\$ 3.500,61	
3	1,2	R\$ 2.983,48	R\$ 3.818,85	
4	1,3	R\$ 3.232,10	R\$ 4.137,09	
5	1,4	R\$ 3.480,72	R\$ 4.455,32	
6	1,5	R\$ 3.729,34	R\$ 4.773,56	
7	1,6	R\$ 3.977,97	R\$ 5.091,80	
8	1,61	R\$ 4.002,83	R\$ 5.123,62	
9	1,62	R\$ 4.027,69	R\$ 5.155,45	
10	1,63	R\$ 4.052,55	R\$ 5.187,27	
11	1,64	R\$ 4.077,42	R\$ 5.219,09	
12	1,65	R\$ 4.102,28	R\$ 5.250,92	

625/ 627/ 629/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS			
		Classe	
		A	B
Nível		1	1,15
1	1	R\$ 1.892,02	R\$ 2.175,83
2	1,1	R\$ 2.081,22	R\$ 2.393,41
3	1,2	R\$ 2.270,43	R\$ 2.610,99
4	1,3	R\$ 2.459,63	R\$ 2.828,57
5	1,4	R\$ 2.648,83	R\$ 3.046,16
6	1,5	R\$ 2.838,03	R\$ 3.263,74
7	1,6	R\$ 3.027,24	R\$ 3.481,32
8	1,61	R\$ 3.046,16	R\$ 3.503,08
9	1,62	R\$ 3.065,08	R\$ 3.524,84
10	1,63	R\$ 3.084,00	R\$ 3.546,60
11	1,64	R\$ 3.102,92	R\$ 3.568,35
12	1,65	R\$ 3.121,84	R\$ 3.590,11

630/NUTRICIONISTA 40 HORAS					
		Classe			
		A	B	C	D
Nível		1	1,3	1,5	1,7
1	1	R\$ 4.158,89	R\$ 5.406,55	R\$ 6.238,33	R\$ 7.070,11
2	1,1	R\$ 4.574,78	R\$ 5.947,21	R\$ 6.862,17	R\$ 7.777,12
3	1,2	R\$ 4.990,67	R\$ 6.487,87	R\$ 7.486,00	R\$ 8.484,13
4	1,3	R\$ 5.406,55	R\$ 7.028,52	R\$ 8.109,83	R\$ 9.191,14
5	1,4	R\$ 5.822,44	R\$ 7.569,18	R\$ 8.733,67	R\$ 9.898,15
6	1,5	R\$ 6.238,33	R\$ 8.109,83	R\$ 9.357,50	R\$ 10.605,17
7	1,6	R\$ 6.654,22	R\$ 8.650,49	R\$ 9.981,33	R\$ 11.312,18
8	1,61	R\$ 6.695,81	R\$ 8.704,55	R\$ 10.043,72	R\$ 11.382,88
9	1,62	R\$ 6.737,40	R\$ 8.758,62	R\$ 10.106,10	R\$ 11.453,58
10	1,63	R\$ 6.778,99	R\$ 8.812,68	R\$ 10.168,48	R\$ 11.524,28
11	1,64	R\$ 6.820,58	R\$ 8.866,75	R\$ 10.230,87	R\$ 11.594,98
12	1,65	R\$ 6.862,17	R\$ 8.920,82	R\$ 10.293,25	R\$ 11.665,68

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE - 30 HORAS				
		Classe		
		A	B	C
Nível		1	1,15	1,28
1	1	R\$ 1.892,02	R\$ 2.175,83	R\$ 2.421,79
2	1,1	R\$ 2.081,22	R\$ 2.393,41	R\$ 2.663,97
3	1,2	R\$ 2.270,43	R\$ 2.610,99	R\$ 2.906,15
4	1,3	R\$ 2.459,63	R\$ 2.828,57	R\$ 3.148,33
5	1,4	R\$ 2.648,83	R\$ 3.046,16	R\$ 3.390,50
6	1,5	R\$ 2.838,03	R\$ 3.263,74	R\$ 3.632,68
7	1,6	R\$ 3.027,24	R\$ 3.481,32	R\$ 3.874,86
8	1,61	R\$ 3.046,16	R\$ 3.503,08	R\$ 3.899,08
9	1,62	R\$ 3.065,08	R\$ 3.524,84	R\$ 3.923,30
10	1,63	R\$ 3.084,00	R\$ 3.546,60	R\$ 3.947,52
11	1,64	R\$ 3.102,92	R\$ 3.568,35	R\$ 3.971,73
12	1,65	R\$ 3.121,84	R\$ 3.590,11	R\$ 3.995,95

CONTROLADORIA
DECRETO Nº 5.180/2024 - ATUALIZA TABELAS DE VENCIMENTO DO PCCS DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando que há a necessidade de um ato para fins de atualização das Tabelas de Vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários, contidas na Lei Municipal 842/2011 e suas alterações (PCCS da Saúde), dadas por Leis de Recomposição Geral Anual posteriores à aprovação do PCCS;

Decreta:

Art. 1º. A Atualização do Anexo III, da Lei Municipal 842/2011, Tabelas de Vencimentos, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.451/2024 – RGA de 4,62%**, de Recomposição Geral Anual da Remuneração do Quadro de Pessoal Efetivo dos Profissionais da Saúde do Município de Tabaporã-MT.

Art. 2º. O presente Decreto passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº. 842/2011 e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Tabaporã/MT, 14 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO III

Da Lei Municipal 842/2011

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS Atualizada pela Lei Mun. N.º 1.451/2024, Com reajuste Geral de 4,62% (Art. 1º)					
Cargo: Agente de Saúde - I (40 horas) - 564/Agente de Combate às Endemias					
Tabela Atualizada pela EC. 120/2022 c/c CF., Art. 198, §9º (2 salários mínimos) e					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1 De: 00 à 02 anos	R\$ 2.824,00	R\$ 3.106,40	R\$ 3.388,80	R\$ 3.671,20	R\$ 3.953,60
2 02 à 03 anos	R\$ 2.880,48	R\$ 3.168,53	R\$ 3.456,58	R\$ 3.744,62	R\$ 4.032,67
3 03 à 04 anos	R\$ 2.938,09	R\$ 3.231,90	R\$ 3.525,71	R\$ 3.819,52	R\$ 4.113,33
4 04 à 05 anos	R\$ 2.996,85	R\$ 3.296,54	R\$ 3.596,22	R\$ 3.895,91	R\$ 4.195,59
5 05 à 06 anos	R\$ 3.056,79	R\$ 3.362,47	R\$ 3.668,15	R\$ 3.973,82	R\$ 4.279,50
6 06 à 07 anos	R\$ 3.117,92	R\$ 3.429,72	R\$ 3.741,51	R\$ 4.053,30	R\$ 4.365,09
7 07 à 08 anos	R\$ 3.180,28	R\$ 3.498,31	R\$ 3.816,34	R\$ 4.134,37	R\$ 4.452,40
8 08 à 09 anos	R\$ 3.243,89	R\$ 3.568,28	R\$ 3.892,67	R\$ 4.217,05	R\$ 4.541,44
9 09 à 10 anos	R\$ 3.308,77	R\$ 3.639,64	R\$ 3.970,52	R\$ 4.301,40	R\$ 4.632,27
10 10 à 11 anos	R\$ 3.374,94	R\$ 3.712,44	R\$ 4.049,93	R\$ 4.387,42	R\$ 4.724,92
11 11 à 12 anos	R\$ 3.442,44	R\$ 3.786,68	R\$ 4.130,93	R\$ 4.475,17	R\$ 4.819,42
12 12 à 13 anos	R\$ 3.511,29	R\$ 3.862,42	R\$ 4.213,55	R\$ 4.564,68	R\$ 4.915,80
13 13 à 14 anos	R\$ 3.581,51	R\$ 3.939,67	R\$ 4.297,82	R\$ 4.655,97	R\$ 5.014,12
14 14 à 15 anos	R\$ 3.653,15	R\$ 4.018,46	R\$ 4.383,77	R\$ 4.749,09	R\$ 5.114,40
15 15 à 16 anos	R\$ 3.726,21	R\$ 4.098,83	R\$ 4.471,45	R\$ 4.844,07	R\$ 5.216,69
16 16 à 17 anos	R\$ 3.800,73	R\$ 4.180,81	R\$ 4.560,88	R\$ 4.940,95	R\$ 5.321,03
17 17 à 18 anos	R\$ 3.876,75	R\$ 4.264,42	R\$ 4.652,10	R\$ 5.039,77	R\$ 5.427,45
18 18 à 19 anos	R\$ 3.954,28	R\$ 4.349,71	R\$ 4.745,14	R\$ 5.140,57	R\$ 5.535,99
19 19 à 20 anos	R\$ 4.033,37	R\$ 4.436,70	R\$ 4.840,04	R\$ 5.243,38	R\$ 5.646,71
20 20 à 21 anos	R\$ 4.114,03	R\$ 4.525,44	R\$ 4.936,84	R\$ 5.348,25	R\$ 5.759,65
21 21 à 22 anos	R\$ 4.196,32	R\$ 4.615,95	R\$ 5.035,58	R\$ 5.455,21	R\$ 5.874,84
22 22 à 23 anos	R\$ 4.280,24	R\$ 4.708,27	R\$ 5.136,29	R\$ 5.564,31	R\$ 5.992,34
23 23 à 24 anos	R\$ 4.365,85	R\$ 4.802,43	R\$ 5.239,02	R\$ 5.675,60	R\$ 6.112,19
24 24 à 25 anos	R\$ 4.453,16	R\$ 4.898,48	R\$ 5.343,80	R\$ 5.789,11	R\$ 6.234,43
25 25 à 26 anos	R\$ 4.542,23	R\$ 4.996,45	R\$ 5.450,67	R\$ 5.904,89	R\$ 6.359,12
26 26 à 27 anos	R\$ 4.633,07	R\$ 5.096,38	R\$ 5.559,69	R\$ 6.022,99	R\$ 6.486,30
27 27 à 28 anos	R\$ 4.725,73	R\$ 5.198,31	R\$ 5.670,88	R\$ 6.143,45	R\$ 6.616,03
28 28 à 29 anos	R\$ 4.820,25	R\$ 5.302,27	R\$ 5.784,30	R\$ 6.266,32	R\$ 6.748,35
29 29 à 30 anos	R\$ 4.916,65	R\$ 5.408,32	R\$ 5.899,98	R\$ 6.391,65	R\$ 6.883,31
30 30 à 31 anos	R\$ 5.014,99	R\$ 5.516,48	R\$ 6.017,98	R\$ 6.519,48	R\$ 7.020,98
31 31 à 32 anos	R\$ 5.115,29	R\$ 5.626,81	R\$ 6.138,34	R\$ 6.649,87	R\$ 7.161,40
32 32 à 33 anos	R\$ 5.217,59	R\$ 5.739,35	R\$ 6.261,11	R\$ 6.782,87	R\$ 7.304,63
33 33 à 34 anos	R\$ 5.321,94	R\$ 5.854,14	R\$ 6.386,33	R\$ 6.918,53	R\$ 7.450,72
34 34 à 35 anos	R\$ 5.428,38	R\$ 5.971,22	R\$ 6.514,06	R\$ 7.056,90	R\$ 7.599,73
35 35 à 36 anos	R\$ 5.536,95	R\$ 6.090,64	R\$ 6.644,34	R\$ 7.198,03	R\$ 7.751,73

Cargo: Agente de Apoio a Saúde - I (40 horas)					
(565/Agente de Limpeza Pública, 566/Lavadeira, 567/Zelador, 568/Vigia e 569/Trabalhador de Serviços Gerais)					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1 De: 00 à 02 anos	R\$ 1.488,09	R\$ 1.636,90	R\$ 1.785,71	R\$ 1.934,52	R\$ 2.083,33
2 02 à 03 anos	R\$ 1.517,86	R\$ 1.669,64	R\$ 1.821,43	R\$ 1.973,21	R\$ 2.125,00
3 03 à 04 anos	R\$ 1.548,21	R\$ 1.703,04	R\$ 1.857,86	R\$ 2.012,68	R\$ 2.167,50
4 04 à 05 anos	R\$ 1.579,18	R\$ 1.737,10	R\$ 1.895,01	R\$ 2.052,93	R\$ 2.210,85
5 05 à 06 anos	R\$ 1.610,76	R\$ 1.771,84	R\$ 1.932,91	R\$ 2.093,99	R\$ 2.255,07
6 06 à 07 anos	R\$ 1.642,98	R\$ 1.807,27	R\$ 1.971,57	R\$ 2.135,87	R\$ 2.300,17
7 07 à 08 anos	R\$ 1.675,84	R\$ 1.843,42	R\$ 2.011,00	R\$ 2.178,59	R\$ 2.346,17
8 08 à 09 anos	R\$ 1.709,35	R\$ 1.880,29	R\$ 2.051,22	R\$ 2.222,16	R\$ 2.393,09
9 09 à 10 anos	R\$ 1.743,54	R\$ 1.917,89	R\$ 2.092,25	R\$ 2.266,60	R\$ 2.440,96
10 10 à 11 anos	R\$ 1.778,41	R\$ 1.956,25	R\$ 2.134,09	R\$ 2.311,93	R\$ 2.489,78
11 11 à 12 anos	R\$ 1.813,98	R\$ 1.995,38	R\$ 2.176,78	R\$ 2.358,17	R\$ 2.539,57
12 12 à 13 anos	R\$ 1.850,26	R\$ 2.035,28	R\$ 2.220,31	R\$ 2.405,34	R\$ 2.590,36
13 13 à 14 anos	R\$ 1.887,26	R\$ 2.075,99	R\$ 2.264,72	R\$ 2.453,44	R\$ 2.642,17
14 14 à 15 anos	R\$ 1.925,01	R\$ 2.117,51	R\$ 2.310,01	R\$ 2.502,51	R\$ 2.695,01
15 15 à 16 anos	R\$ 1.963,51	R\$ 2.159,86	R\$ 2.356,21	R\$ 2.552,56	R\$ 2.748,91
16 16 à 17 anos	R\$ 2.002,78	R\$ 2.203,06	R\$ 2.403,34	R\$ 2.603,61	R\$ 2.803,89
17 17 à 18 anos	R\$ 2.042,84	R\$ 2.247,12	R\$ 2.451,40	R\$ 2.655,69	R\$ 2.859,97
18 18 à 19 anos	R\$ 2.083,69	R\$ 2.292,06	R\$ 2.500,43	R\$ 2.708,80	R\$ 2.917,17
19 19 à 20 anos	R\$ 2.125,37	R\$ 2.337,90	R\$ 2.550,44	R\$ 2.762,98	R\$ 2.975,51
20 20 à 21 anos	R\$ 2.167,87	R\$ 2.384,66	R\$ 2.601,45	R\$ 2.818,23	R\$ 3.035,02
21 21 à 22 anos	R\$ 2.211,23	R\$ 2.432,35	R\$ 2.653,48	R\$ 2.874,60	R\$ 3.095,72
22 22 à 23 anos	R\$ 2.255,46	R\$ 2.481,00	R\$ 2.706,55	R\$ 2.932,09	R\$ 3.157,64
23 23 à 24 anos	R\$ 2.300,56	R\$ 2.530,62	R\$ 2.760,68	R\$ 2.990,73	R\$ 3.220,79
24 24 à 25 anos	R\$ 2.346,58	R\$ 2.581,23	R\$ 2.815,89	R\$ 3.050,55	R\$ 3.285,21
25 25 à 26 anos	R\$ 2.393,51	R\$ 2.632,86	R\$ 2.872,21	R\$ 3.111,56	R\$ 3.350,91
26 26 à 27 anos	R\$ 2.441,38	R\$ 2.685,51	R\$ 2.929,65	R\$ 3.173,79	R\$ 3.417,93
27 27 à 28 anos	R\$ 2.490,20	R\$ 2.739,23	R\$ 2.988,25	R\$ 3.237,27	R\$ 3.486,29
28 28 à 29 anos	R\$ 2.540,01	R\$ 2.794,01	R\$ 3.048,01	R\$ 3.302,01	R\$ 3.556,01

29	29 à 30 anos	R\$ 2.590,81	R\$ 2.849,89	R\$ 3.108,97	R\$ 3.368,05	R\$ 3.627,13
30	30 à 31 anos	R\$ 2.642,63	R\$ 2.906,89	R\$ 3.171,15	R\$ 3.435,41	R\$ 3.699,68
31	31 à 32 anos	R\$ 2.695,48	R\$ 2.965,03	R\$ 3.234,57	R\$ 3.504,12	R\$ 3.773,67
32	32 à 33 anos	R\$ 2.749,39	R\$ 3.024,33	R\$ 3.299,26	R\$ 3.574,20	R\$ 3.849,14
33	33 à 34 anos	R\$ 2.804,37	R\$ 3.084,81	R\$ 3.365,25	R\$ 3.645,69	R\$ 3.926,12
34	34 à 35 anos	R\$ 2.860,46	R\$ 3.146,51	R\$ 3.432,55	R\$ 3.718,60	R\$ 4.004,65
35	35 à 36 anos	R\$ 2.917,67	R\$ 3.209,44	R\$ 3.501,21	R\$ 3.792,97	R\$ 4.084,74

Cargo: Agente de Apoio a Saúde - II (40 horas)						
(570/Cozinheira, 571/Recepcionista e 572/Office Boy)						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 1.488,09	R\$ 1.636,90	R\$ 1.785,71	R\$ 1.934,52	R\$ 2.083,33
2	02 à 03 anos	R\$ 1.517,86	R\$ 1.669,64	R\$ 1.821,43	R\$ 1.973,21	R\$ 2.125,00
3	03 à 04 anos	R\$ 1.548,21	R\$ 1.703,04	R\$ 1.857,86	R\$ 2.012,68	R\$ 2.167,50
4	04 à 05 anos	R\$ 1.579,18	R\$ 1.737,10	R\$ 1.895,01	R\$ 2.052,93	R\$ 2.210,85
5	05 à 06 anos	R\$ 1.610,76	R\$ 1.771,84	R\$ 1.932,91	R\$ 2.093,99	R\$ 2.255,07
6	06 à 07 anos	R\$ 1.642,98	R\$ 1.807,27	R\$ 1.971,57	R\$ 2.135,87	R\$ 2.300,17
7	07 à 08 anos	R\$ 1.675,84	R\$ 1.843,42	R\$ 2.011,00	R\$ 2.178,59	R\$ 2.346,17
8	08 à 09 anos	R\$ 1.709,35	R\$ 1.880,29	R\$ 2.051,22	R\$ 2.222,16	R\$ 2.393,09
9	09 à 10 anos	R\$ 1.743,54	R\$ 1.917,89	R\$ 2.092,25	R\$ 2.266,60	R\$ 2.440,96
10	10 à 11 anos	R\$ 1.778,41	R\$ 1.956,25	R\$ 2.134,09	R\$ 2.311,93	R\$ 2.489,78
11	11 à 12 anos	R\$ 1.813,98	R\$ 1.995,38	R\$ 2.176,78	R\$ 2.358,17	R\$ 2.539,57
12	12 à 13 anos	R\$ 1.850,26	R\$ 2.035,28	R\$ 2.220,31	R\$ 2.405,34	R\$ 2.590,36
13	13 à 14 anos	R\$ 1.887,26	R\$ 2.075,99	R\$ 2.264,72	R\$ 2.453,44	R\$ 2.642,17
14	14 à 15 anos	R\$ 1.925,01	R\$ 2.117,51	R\$ 2.310,01	R\$ 2.502,51	R\$ 2.695,01
15	15 à 16 anos	R\$ 1.963,51	R\$ 2.159,86	R\$ 2.356,21	R\$ 2.552,56	R\$ 2.748,91
16	16 à 17 anos	R\$ 2.002,78	R\$ 2.203,06	R\$ 2.403,34	R\$ 2.603,61	R\$ 2.803,89
17	17 à 18 anos	R\$ 2.042,84	R\$ 2.247,12	R\$ 2.451,40	R\$ 2.655,69	R\$ 2.859,97
18	18 à 19 anos	R\$ 2.083,69	R\$ 2.292,06	R\$ 2.500,43	R\$ 2.708,80	R\$ 2.917,17
19	19 à 20 anos	R\$ 2.125,37	R\$ 2.337,90	R\$ 2.550,44	R\$ 2.762,98	R\$ 2.975,51
20	20 à 21 anos	R\$ 2.167,87	R\$ 2.384,66	R\$ 2.601,45	R\$ 2.818,23	R\$ 3.035,02
21	21 à 22 anos	R\$ 2.211,23	R\$ 2.432,35	R\$ 2.653,48	R\$ 2.874,60	R\$ 3.095,72
22	22 à 23 anos	R\$ 2.255,46	R\$ 2.481,00	R\$ 2.706,55	R\$ 2.932,09	R\$ 3.157,64
23	23 à 24 anos	R\$ 2.300,56	R\$ 2.530,62	R\$ 2.760,68	R\$ 2.990,73	R\$ 3.220,79
24	24 à 25 anos	R\$ 2.346,58	R\$ 2.581,23	R\$ 2.815,89	R\$ 3.050,55	R\$ 3.285,21
25	25 à 26 anos	R\$ 2.393,51	R\$ 2.632,86	R\$ 2.872,21	R\$ 3.111,56	R\$ 3.350,91
26	26 à 27 anos	R\$ 2.441,38	R\$ 2.685,51	R\$ 2.929,65	R\$ 3.173,79	R\$ 3.417,93
27	27 à 28 anos	R\$ 2.490,20	R\$ 2.739,23	R\$ 2.988,25	R\$ 3.237,27	R\$ 3.486,29
28	28 à 29 anos	R\$ 2.540,01	R\$ 2.794,01	R\$ 3.048,01	R\$ 3.302,01	R\$ 3.556,01
29	29 à 30 anos	R\$ 2.590,81	R\$ 2.849,89	R\$ 3.108,97	R\$ 3.368,05	R\$ 3.627,13
30	30 à 31 anos	R\$ 2.642,63	R\$ 2.906,89	R\$ 3.171,15	R\$ 3.435,41	R\$ 3.699,68
31	31 à 32 anos	R\$ 2.695,48	R\$ 2.965,03	R\$ 3.234,57	R\$ 3.504,12	R\$ 3.773,67
32	32 à 33 anos	R\$ 2.749,39	R\$ 3.024,33	R\$ 3.299,26	R\$ 3.574,20	R\$ 3.849,14
33	33 à 34 anos	R\$ 2.804,37	R\$ 3.084,81	R\$ 3.365,25	R\$ 3.645,69	R\$ 3.926,12
34	34 à 35 anos	R\$ 2.860,46	R\$ 3.146,51	R\$ 3.432,55	R\$ 3.718,60	R\$ 4.004,65
35	35 à 36 anos	R\$ 2.917,67	R\$ 3.209,44	R\$ 3.501,21	R\$ 3.792,97	R\$ 4.084,74

Cargo: Assistente Técnico da Saúde - I (40 horas)						
(573/Auxiliar de Saúde Bucal, 574/Auxiliar de Enfermagem (em Extinção) e 575/Auxiliar de Laboratório)						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 1.488,09	R\$ 1.636,90	R\$ 1.785,71	R\$ 1.934,52	R\$ 2.083,33
2	02 à 03 anos	R\$ 1.517,86	R\$ 1.669,64	R\$ 1.821,43	R\$ 1.973,21	R\$ 2.125,00
3	03 à 04 anos	R\$ 1.548,21	R\$ 1.703,04	R\$ 1.857,86	R\$ 2.012,68	R\$ 2.167,50
4	04 à 05 anos	R\$ 1.579,18	R\$ 1.737,10	R\$ 1.895,01	R\$ 2.052,93	R\$ 2.210,85
5	05 à 06 anos	R\$ 1.610,76	R\$ 1.771,84	R\$ 1.932,91	R\$ 2.093,99	R\$ 2.255,07
6	06 à 07 anos	R\$ 1.642,98	R\$ 1.807,27	R\$ 1.971,57	R\$ 2.135,87	R\$ 2.300,17
7	07 à 08 anos	R\$ 1.675,84	R\$ 1.843,42	R\$ 2.011,00	R\$ 2.178,59	R\$ 2.346,17
8	08 à 09 anos	R\$ 1.709,35	R\$ 1.880,29	R\$ 2.051,22	R\$ 2.222,16	R\$ 2.393,09
9	09 à 10 anos	R\$ 1.743,54	R\$ 1.917,89	R\$ 2.092,25	R\$ 2.266,60	R\$ 2.440,96
10	10 à 11 anos	R\$ 1.778,41	R\$ 1.956,25	R\$ 2.134,09	R\$ 2.311,93	R\$ 2.489,78
11	11 à 12 anos	R\$ 1.813,98	R\$ 1.995,38	R\$ 2.176,78	R\$ 2.358,17	R\$ 2.539,57
12	12 à 13 anos	R\$ 1.850,26	R\$ 2.035,28	R\$ 2.220,31	R\$ 2.405,34	R\$ 2.590,36
13	13 à 14 anos	R\$ 1.887,26	R\$ 2.075,99	R\$ 2.264,72	R\$ 2.453,44	R\$ 2.642,17
14	14 à 15 anos	R\$ 1.925,01	R\$ 2.117,51	R\$ 2.310,01	R\$ 2.502,51	R\$ 2.695,01
15	15 à 16 anos	R\$ 1.963,51	R\$ 2.159,86	R\$ 2.356,21	R\$ 2.552,56	R\$ 2.748,91
16	16 à 17 anos	R\$ 2.002,78	R\$ 2.203,06	R\$ 2.403,34	R\$ 2.603,61	R\$ 2.803,89
17	17 à 18 anos	R\$ 2.042,84	R\$ 2.247,12	R\$ 2.451,40	R\$ 2.655,69	R\$ 2.859,97
18	18 à 19 anos	R\$ 2.083,69	R\$ 2.292,06	R\$ 2.500,43	R\$ 2.708,80	R\$ 2.917,17
19	19 à 20 anos	R\$ 2.125,37	R\$ 2.337,90	R\$ 2.550,44	R\$ 2.762,98	R\$ 2.975,51
20	20 à 21 anos	R\$ 2.167,87	R\$ 2.384,66	R\$ 2.601,45	R\$ 2.818,23	R\$ 3.035,02
21	21 à 22 anos	R\$ 2.211,23	R\$ 2.432,35	R\$ 2.653,48	R\$ 2.874,60	R\$ 3.095,72
22	22 à 23 anos	R\$ 2.255,46	R\$ 2.481,00	R\$ 2.706,55	R\$ 2.932,09	R\$ 3.157,64
23	23 à 24 anos	R\$ 2.300,56	R\$ 2.530,62	R\$ 2.760,68	R\$ 2.990,73	R\$ 3.220,79
24	24 à 25 anos	R\$ 2.346,58	R\$ 2.581,23	R\$ 2.815,89	R\$ 3.050,55	R\$ 3.285,21
25	25 à 26 anos	R\$ 2.393,51	R\$ 2.632,86	R\$ 2.872,21	R\$ 3.111,56	R\$ 3.350,91
26	26 à 27 anos	R\$ 2.441,38	R\$ 2.685,51	R\$ 2.929,65	R\$ 3.173,79	R\$ 3.417,93

27	27 à 28 anos	R\$ 2.490,20	R\$ 2.739,23	R\$ 2.988,25	R\$ 3.237,27	R\$ 3.486,29
28	28 à 29 anos	R\$ 2.540,01	R\$ 2.794,01	R\$ 3.048,01	R\$ 3.302,01	R\$ 3.556,01
29	29 à 30 anos	R\$ 2.590,81	R\$ 2.849,89	R\$ 3.108,97	R\$ 3.368,05	R\$ 3.627,13
30	30 à 31 anos	R\$ 2.642,63	R\$ 2.906,89	R\$ 3.171,15	R\$ 3.435,41	R\$ 3.699,68
31	31 à 32 anos	R\$ 2.695,48	R\$ 2.965,03	R\$ 3.234,57	R\$ 3.504,12	R\$ 3.773,67
32	32 à 33 anos	R\$ 2.749,39	R\$ 3.024,33	R\$ 3.299,26	R\$ 3.574,20	R\$ 3.849,14
33	33 à 34 anos	R\$ 2.804,37	R\$ 3.084,81	R\$ 3.365,25	R\$ 3.645,69	R\$ 3.926,12
34	34 à 35 anos	R\$ 2.860,46	R\$ 3.146,51	R\$ 3.432,55	R\$ 3.718,60	R\$ 4.004,65
35	35 à 36 anos	R\$ 2.917,67	R\$ 3.209,44	R\$ 3.501,21	R\$ 3.792,97	R\$ 4.084,74

Cargo: Técnico da Saúde - I (40 horas)						
(576/Agente Administrativo da Saúde, 577/Escriturário, 578/Oficial Administrativo)						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 2.800,88	R\$ 3.080,96	R\$ 3.361,05	R\$ 3.641,14	R\$ 3.921,23
2	02 à 03 anos	R\$ 2.856,89	R\$ 3.142,58	R\$ 3.428,27	R\$ 3.713,96	R\$ 3.999,65
3	03 à 04 anos	R\$ 2.914,03	R\$ 3.205,43	R\$ 3.496,84	R\$ 3.788,24	R\$ 4.079,64
4	04 à 05 anos	R\$ 2.972,31	R\$ 3.269,54	R\$ 3.566,77	R\$ 3.864,01	R\$ 4.161,24
5	05 à 06 anos	R\$ 3.031,76	R\$ 3.334,93	R\$ 3.638,11	R\$ 3.941,29	R\$ 4.244,46
6	06 à 07 anos	R\$ 3.092,39	R\$ 3.401,63	R\$ 3.710,87	R\$ 4.020,11	R\$ 4.329,35
7	07 à 08 anos	R\$ 3.154,24	R\$ 3.469,67	R\$ 3.785,09	R\$ 4.100,51	R\$ 4.415,94
8	08 à 09 anos	R\$ 3.217,33	R\$ 3.539,06	R\$ 3.860,79	R\$ 4.182,52	R\$ 4.504,26
9	09 à 10 anos	R\$ 3.281,67	R\$ 3.609,84	R\$ 3.938,01	R\$ 4.266,17	R\$ 4.594,34
10	10 à 11 anos	R\$ 3.347,31	R\$ 3.682,04	R\$ 4.016,77	R\$ 4.351,50	R\$ 4.686,23
11	11 à 12 anos	R\$ 3.414,25	R\$ 3.755,68	R\$ 4.097,10	R\$ 4.438,53	R\$ 4.779,95
12	12 à 13 anos	R\$ 3.482,54	R\$ 3.830,79	R\$ 4.179,04	R\$ 4.527,30	R\$ 4.875,55
13	13 à 14 anos	R\$ 3.552,19	R\$ 3.907,41	R\$ 4.262,63	R\$ 4.617,84	R\$ 4.973,06
14	14 à 15 anos	R\$ 3.623,23	R\$ 3.985,55	R\$ 4.347,88	R\$ 4.710,20	R\$ 5.072,52
15	15 à 16 anos	R\$ 3.695,70	R\$ 4.065,27	R\$ 4.434,84	R\$ 4.804,40	R\$ 5.173,97
16	16 à 17 anos	R\$ 3.769,61	R\$ 4.146,57	R\$ 4.523,53	R\$ 4.900,49	R\$ 5.277,45
17	17 à 18 anos	R\$ 3.845,00	R\$ 4.229,50	R\$ 4.614,00	R\$ 4.998,50	R\$ 5.383,00
18	18 à 19 anos	R\$ 3.921,90	R\$ 4.314,09	R\$ 4.706,28	R\$ 5.098,47	R\$ 5.490,66
19	19 à 20 anos	R\$ 4.000,34	R\$ 4.400,37	R\$ 4.800,41	R\$ 5.200,44	R\$ 5.600,48
20	20 à 21 anos	R\$ 4.080,35	R\$ 4.488,38	R\$ 4.896,42	R\$ 5.304,45	R\$ 5.712,49
21	21 à 22 anos	R\$ 4.161,95	R\$ 4.578,15	R\$ 4.994,34	R\$ 5.410,54	R\$ 5.826,74
22	22 à 23 anos	R\$ 4.245,19	R\$ 4.669,71	R\$ 5.094,23	R\$ 5.518,75	R\$ 5.943,27
23	23 à 24 anos	R\$ 4.330,10	R\$ 4.763,11	R\$ 5.196,12	R\$ 5.629,13	R\$ 6.062,14
24	24 à 25 anos	R\$ 4.416,70	R\$ 4.858,37	R\$ 5.300,04	R\$ 5.741,71	R\$ 6.183,38
25	25 à 26 anos	R\$ 4.505,03	R\$ 4.955,54	R\$ 5.406,04	R\$ 5.856,54	R\$ 6.307,05
26	26 à 27 anos	R\$ 4.595,13	R\$ 5.054,65	R\$ 5.514,16	R\$ 5.973,67	R\$ 6.433,19
27	27 à 28 anos	R\$ 4.687,04	R\$ 5.155,74	R\$ 5.624,44	R\$ 6.093,15	R\$ 6.561,85
28	28 à 29 anos	R\$ 4.780,78	R\$ 5.258,85	R\$ 5.736,93	R\$ 6.215,01	R\$ 6.693,09
29	29 à 30 anos	R\$ 4.876,39	R\$ 5.364,03	R\$ 5.851,67	R\$ 6.339,31	R\$ 6.826,95
30	30 à 31 anos	R\$ 4.973,92	R\$ 5.471,31	R\$ 5.968,70	R\$ 6.466,10	R\$ 6.963,49
31	31 à 32 anos	R\$ 5.073,40	R\$ 5.580,74	R\$ 6.088,08	R\$ 6.595,42	R\$ 7.102,76
32	32 à 33 anos	R\$ 5.174,87	R\$ 5.692,35	R\$ 6.209,84	R\$ 6.727,33	R\$ 7.244,81
33	33 à 34 anos	R\$ 5.278,36	R\$ 5.806,20	R\$ 6.334,04	R\$ 6.861,87	R\$ 7.389,71
34	34 à 35 anos	R\$ 5.383,93	R\$ 5.922,32	R\$ 6.460,72	R\$ 6.999,11	R\$ 7.537,50
35	35 à 36 anos	R\$ 5.491,61	R\$ 6.040,77	R\$ 6.589,93	R\$ 7.139,09	R\$ 7.688,25

Cargo: Técnico da Saúde - II (30 horas)						
(583/Técnico em Radiologia, 645/Técnico em Saúde Bucal, 646/Técnico em Enfermagem e 647/Técnico em Laboratório)						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 2.884,85	R\$ 3.173,33	R\$ 3.461,82	R\$ 3.750,30	R\$ 4.038,79
2	02 à 03 anos	R\$ 2.942,54	R\$ 3.236,80	R\$ 3.531,05	R\$ 3.825,31	R\$ 4.119,56
3	03 à 04 anos	R\$ 3.001,40	R\$ 3.301,54	R\$ 3.601,67	R\$ 3.901,81	R\$ 4.201,95
4	04 à 05 anos	R\$ 3.061,42	R\$ 3.367,57	R\$ 3.673,71	R\$ 3.979,85	R\$ 4.285,99
5	05 à 06 anos	R\$ 3.122,65	R\$ 3.434,92	R\$ 3.747,18	R\$ 4.059,45	R\$ 4.371,71
6	06 à 07 anos	R\$ 3.185,11	R\$ 3.503,62	R\$ 3.822,13	R\$ 4.140,64	R\$ 4.459,15
7	07 à 08 anos	R\$ 3.248,81	R\$ 3.573,69	R\$ 3.898,57	R\$ 4.223,45	R\$ 4.548,33
8	08 à 09 anos	R\$ 3.313,78	R\$ 3.645,16	R\$ 3.976,54	R\$ 4.307,92	R\$ 4.639,30
9	09 à 10 anos	R\$ 3.380,06	R\$ 3.718,07	R\$ 4.056,07	R\$ 4.394,08	R\$ 4.732,08
10	10 à 11 anos	R\$ 3.447,66	R\$ 3.792,43	R\$ 4.137,19	R\$ 4.481,96	R\$ 4.826,72
11	11 à 12 anos	R\$ 3.516,61	R\$ 3.868,27	R\$ 4.219,94	R\$ 4.571,60	R\$ 4.923,26
12	12 à 13 anos	R\$ 3.586,95	R\$ 3.945,64	R\$ 4.304,33	R\$ 4.663,03	R\$ 5.021,72
13	13 à 14 anos	R\$ 3.658,68	R\$ 4.024,55	R\$ 4.390,42	R\$ 4.756,29	R\$ 5.122,16
14	14 à 15 anos	R\$ 3.731,86	R\$ 4.105,04	R\$ 4.478,23	R\$ 4.851,42	R\$ 5.224,60
15	15 à 16 anos	R\$ 3.806,50	R\$ 4.187,15	R\$ 4.567,79	R\$ 4.948,44	R\$ 5.329,09
16	16 à 17 anos	R\$ 3.882,63	R\$ 4.270,89	R\$ 4.659,15	R\$ 5.047,41	R\$ 5.435,68
17	17 à 18 anos	R\$ 3.960,28	R\$ 4.356,31	R\$ 4.752,33	R\$ 5.148,36	R\$ 5.544,39
18	18 à 19 anos	R\$ 4.039,48	R\$ 4.443,43	R\$ 4.847,38	R\$ 5.251,33	R\$ 5.655,28
19	19 à 20 anos	R\$ 4.120,27	R\$ 4.532,30	R\$ 4.944,33	R\$ 5.356,36	R\$ 5.768,38
20	20 à 21 anos	R\$ 4.202,68	R\$ 4.622,95	R\$ 5.043,21	R\$ 5.463,48	R\$ 5.883,75
21	21 à 22 anos	R\$ 4.286,73	R\$ 4.715,41	R\$ 5.144,08	R\$ 5.572,75	R\$ 6.001,43
22	22 à 23 anos	R\$ 4.372,47	R\$ 4.809,71	R\$ 5.246,96	R\$ 5.684,21	R\$ 6.121,45
23	23 à 24 anos	R\$ 4.459,92	R\$ 4.905,91	R\$ 5.351,90	R\$ 5.797,89	R\$ 6.243,88
24	24 à 25 anos	R\$ 4.549,11	R\$ 5.004,03	R\$ 5.458,94	R\$ 5.913,85	R\$ 6.368,76

25	25 à 26 anos	R\$ 4.640,10	R\$ 5.104,11	R\$ 5.568,12	R\$ 6.032,13	R\$ 6.496,14
26	26 à 27 anos	R\$ 4.732,90	R\$ 5.206,19	R\$ 5.679,48	R\$ 6.152,77	R\$ 6.626,06
27	27 à 28 anos	R\$ 4.827,56	R\$ 5.310,31	R\$ 5.793,07	R\$ 6.275,82	R\$ 6.758,58
28	28 à 29 anos	R\$ 4.924,11	R\$ 5.416,52	R\$ 5.908,93	R\$ 6.401,34	R\$ 6.893,75
29	29 à 30 anos	R\$ 5.022,59	R\$ 5.524,85	R\$ 6.027,11	R\$ 6.529,37	R\$ 7.031,63
30	30 à 31 anos	R\$ 5.123,04	R\$ 5.635,35	R\$ 6.147,65	R\$ 6.659,95	R\$ 7.172,26
31	31 à 32 anos	R\$ 5.225,50	R\$ 5.748,05	R\$ 6.270,60	R\$ 6.793,15	R\$ 7.315,70
32	32 à 33 anos	R\$ 5.330,01	R\$ 5.863,01	R\$ 6.396,02	R\$ 6.929,02	R\$ 7.462,02
33	33 à 34 anos	R\$ 5.436,61	R\$ 5.980,27	R\$ 6.523,94	R\$ 7.067,60	R\$ 7.611,26
34	34 à 35 anos	R\$ 5.545,35	R\$ 6.099,88	R\$ 6.654,41	R\$ 7.208,95	R\$ 7.763,48
35	35 à 36 anos	R\$ 5.656,25	R\$ 6.221,88	R\$ 6.787,50	R\$ 7.353,13	R\$ 7.918,75

Cargo: Especialista da Saúde – I (30 horas e 40 horas)

584/Assistente Social-(30 horas) e 585/Biólogo, 586/Educador Físico, 587/Engenheiro Sanitário, 588/Nutricionista, 589/Químico e 590/Terapeuta Ocupacional-(40 horas)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1 De: 00 à 02 anos	R\$ 3.688,02	R\$ 4.056,82	R\$ 4.425,62	R\$ 4.794,42	R\$ 5.163,22
2 02 à 03 anos	R\$ 3.761,78	R\$ 4.137,95	R\$ 4.514,13	R\$ 4.890,31	R\$ 5.266,49
3 03 à 04 anos	R\$ 3.837,01	R\$ 4.220,71	R\$ 4.604,41	R\$ 4.988,12	R\$ 5.371,82
4 04 à 05 anos	R\$ 3.913,75	R\$ 4.305,13	R\$ 4.696,50	R\$ 5.087,88	R\$ 5.479,25
5 05 à 06 anos	R\$ 3.992,03	R\$ 4.391,23	R\$ 4.790,43	R\$ 5.189,63	R\$ 5.588,84
6 06 à 07 anos	R\$ 4.071,87	R\$ 4.479,05	R\$ 4.886,24	R\$ 5.293,43	R\$ 5.700,61
7 07 à 08 anos	R\$ 4.153,30	R\$ 4.568,64	R\$ 4.983,97	R\$ 5.399,30	R\$ 5.814,63
8 08 à 09 anos	R\$ 4.236,37	R\$ 4.660,01	R\$ 5.083,65	R\$ 5.507,28	R\$ 5.930,92
9 09 à 10 anos	R\$ 4.321,10	R\$ 4.753,21	R\$ 5.185,32	R\$ 5.617,43	R\$ 6.049,54
10 10 à 11 anos	R\$ 4.407,52	R\$ 4.848,27	R\$ 5.289,02	R\$ 5.729,78	R\$ 6.170,53
11 11 à 12 anos	R\$ 4.495,67	R\$ 4.945,24	R\$ 5.394,80	R\$ 5.844,37	R\$ 6.293,94
12 12 à 13 anos	R\$ 4.585,58	R\$ 5.044,14	R\$ 5.502,70	R\$ 5.961,26	R\$ 6.419,82
13 13 à 14 anos	R\$ 4.677,30	R\$ 5.145,03	R\$ 5.612,75	R\$ 6.080,48	R\$ 6.548,21
14 14 à 15 anos	R\$ 4.770,84	R\$ 5.247,93	R\$ 5.725,01	R\$ 6.202,09	R\$ 6.679,18
15 15 à 16 anos	R\$ 4.866,26	R\$ 5.352,88	R\$ 5.839,51	R\$ 6.326,14	R\$ 6.812,76
16 16 à 17 anos	R\$ 4.963,58	R\$ 5.459,94	R\$ 5.956,30	R\$ 6.452,66	R\$ 6.949,02
17 17 à 18 anos	R\$ 5.062,86	R\$ 5.569,14	R\$ 6.075,43	R\$ 6.581,71	R\$ 7.088,00
18 18 à 19 anos	R\$ 5.164,11	R\$ 5.680,52	R\$ 6.196,93	R\$ 6.713,35	R\$ 7.229,76
19 19 à 20 anos	R\$ 5.267,39	R\$ 5.794,13	R\$ 6.320,87	R\$ 6.847,61	R\$ 7.374,35
20 20 à 21 anos	R\$ 5.372,74	R\$ 5.910,02	R\$ 6.447,29	R\$ 6.984,57	R\$ 7.521,84
21 21 à 22 anos	R\$ 5.480,20	R\$ 6.028,22	R\$ 6.576,24	R\$ 7.124,26	R\$ 7.672,28
22 22 à 23 anos	R\$ 5.589,80	R\$ 6.148,78	R\$ 6.707,76	R\$ 7.266,74	R\$ 7.825,72
23 23 à 24 anos	R\$ 5.701,60	R\$ 6.271,76	R\$ 6.841,92	R\$ 7.412,08	R\$ 7.982,24
24 24 à 25 anos	R\$ 5.815,63	R\$ 6.397,19	R\$ 6.978,76	R\$ 7.560,32	R\$ 8.141,88
25 25 à 26 anos	R\$ 5.931,94	R\$ 6.525,14	R\$ 7.118,33	R\$ 7.711,52	R\$ 8.304,72
26 26 à 27 anos	R\$ 6.050,58	R\$ 6.655,64	R\$ 7.260,70	R\$ 7.865,76	R\$ 8.470,81
27 27 à 28 anos	R\$ 6.171,59	R\$ 6.788,75	R\$ 7.405,91	R\$ 8.023,07	R\$ 8.640,23
28 28 à 29 anos	R\$ 6.295,02	R\$ 6.924,53	R\$ 7.554,03	R\$ 8.183,53	R\$ 8.813,03
29 29 à 30 anos	R\$ 6.420,92	R\$ 7.063,02	R\$ 7.705,11	R\$ 8.347,20	R\$ 8.989,29
30 30 à 31 anos	R\$ 6.549,34	R\$ 7.204,28	R\$ 7.859,21	R\$ 8.514,15	R\$ 9.169,08
31 31 à 32 anos	R\$ 6.680,33	R\$ 7.348,36	R\$ 8.016,40	R\$ 8.684,43	R\$ 9.352,46
32 32 à 33 anos	R\$ 6.813,94	R\$ 7.495,33	R\$ 8.176,72	R\$ 8.858,12	R\$ 9.539,51
33 33 à 34 anos	R\$ 6.950,22	R\$ 7.645,24	R\$ 8.340,26	R\$ 9.035,28	R\$ 9.730,30
34 34 à 35 anos	R\$ 7.089,22	R\$ 7.798,14	R\$ 8.507,06	R\$ 9.215,99	R\$ 9.924,91
35 35 à 36 anos	R\$ 7.231,00	R\$ 7.954,10	R\$ 8.677,21	R\$ 9.400,31	R\$ 10.123,41

Cargo: Especialista da Saúde - II (30 horas e 40 horas)

(591/Bioquímico/Farmacêutico e 592/Fisioterapeuta-30 horas e 593/Psicólogo-40 horas)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1 De: 00 à 02 anos	R\$ 4.507,57	R\$ 4.958,33	R\$ 5.409,09	R\$ 5.859,85	R\$ 6.310,60
2 02 à 03 anos	R\$ 4.597,73	R\$ 5.057,50	R\$ 5.517,27	R\$ 5.977,04	R\$ 6.436,82
3 03 à 04 anos	R\$ 4.689,68	R\$ 5.158,65	R\$ 5.627,62	R\$ 6.096,59	R\$ 6.565,55
4 04 à 05 anos	R\$ 4.783,47	R\$ 5.261,82	R\$ 5.740,17	R\$ 6.218,52	R\$ 6.696,86
5 05 à 06 anos	R\$ 4.879,14	R\$ 5.367,06	R\$ 5.854,97	R\$ 6.342,89	R\$ 6.830,80
6 06 à 07 anos	R\$ 4.976,73	R\$ 5.474,40	R\$ 5.972,07	R\$ 6.469,74	R\$ 6.967,42
7 07 à 08 anos	R\$ 5.076,26	R\$ 5.583,89	R\$ 6.091,51	R\$ 6.599,14	R\$ 7.106,77
8 08 à 09 anos	R\$ 5.177,79	R\$ 5.695,57	R\$ 6.213,34	R\$ 6.731,12	R\$ 7.248,90
9 09 à 10 anos	R\$ 5.281,34	R\$ 5.809,48	R\$ 6.337,61	R\$ 6.865,75	R\$ 7.393,88
10 10 à 11 anos	R\$ 5.386,97	R\$ 5.925,67	R\$ 6.464,36	R\$ 7.003,06	R\$ 7.541,76
11 11 à 12 anos	R\$ 5.494,71	R\$ 6.044,18	R\$ 6.593,65	R\$ 7.143,12	R\$ 7.692,59
12 12 à 13 anos	R\$ 5.604,60	R\$ 6.165,06	R\$ 6.725,52	R\$ 7.285,98	R\$ 7.846,44
13 13 à 14 anos	R\$ 5.716,69	R\$ 6.288,36	R\$ 6.860,03	R\$ 7.431,70	R\$ 8.003,37
14 14 à 15 anos	R\$ 5.831,03	R\$ 6.414,13	R\$ 6.997,23	R\$ 7.580,34	R\$ 8.163,44
15 15 à 16 anos	R\$ 5.947,65	R\$ 6.542,41	R\$ 7.137,18	R\$ 7.731,94	R\$ 8.326,71
16 16 à 17 anos	R\$ 6.066,60	R\$ 6.673,26	R\$ 7.279,92	R\$ 7.886,58	R\$ 8.493,24
17 17 à 18 anos	R\$ 6.187,93	R\$ 6.806,73	R\$ 7.425,52	R\$ 8.044,31	R\$ 8.663,11
18 18 à 19 anos	R\$ 6.311,69	R\$ 6.942,86	R\$ 7.574,03	R\$ 8.205,20	R\$ 8.836,37
19 19 à 20 anos	R\$ 6.437,93	R\$ 7.081,72	R\$ 7.725,51	R\$ 8.369,30	R\$ 9.013,10
20 20 à 21 anos	R\$ 6.566,69	R\$ 7.223,35	R\$ 7.880,02	R\$ 8.536,69	R\$ 9.193,36
21 21 à 22 anos	R\$ 6.698,02	R\$ 7.367,82	R\$ 8.037,62	R\$ 8.707,42	R\$ 9.377,23

22	22 à 23 anos	R\$ 6.831,98	R\$ 7.515,18	R\$ 8.198,38	R\$ 8.881,57	R\$ 9.564,77
23	23 à 24 anos	R\$ 6.968,62	R\$ 7.665,48	R\$ 8.362,34	R\$ 9.059,20	R\$ 9.756,07
24	24 à 25 anos	R\$ 7.107,99	R\$ 7.818,79	R\$ 8.529,59	R\$ 9.240,39	R\$ 9.951,19
25	25 à 26 anos	R\$ 7.250,15	R\$ 7.975,17	R\$ 8.700,18	R\$ 9.425,20	R\$ 10.150,21
26	26 à 27 anos	R\$ 7.395,15	R\$ 8.134,67	R\$ 8.874,19	R\$ 9.613,70	R\$ 10.353,22
27	27 à 28 anos	R\$ 7.543,06	R\$ 8.297,36	R\$ 9.051,67	R\$ 9.805,97	R\$ 10.560,28
28	28 à 29 anos	R\$ 7.693,92	R\$ 8.463,31	R\$ 9.232,70	R\$ 10.002,09	R\$ 10.771,49
29	29 à 30 anos	R\$ 7.847,80	R\$ 8.632,58	R\$ 9.417,36	R\$ 10.202,14	R\$ 10.986,92
30	30 à 31 anos	R\$ 8.004,75	R\$ 8.805,23	R\$ 9.605,70	R\$ 10.406,18	R\$ 11.206,65
31	31 à 32 anos	R\$ 8.164,85	R\$ 8.981,33	R\$ 9.797,82	R\$ 10.614,30	R\$ 11.430,79
32	32 à 33 anos	R\$ 8.328,14	R\$ 9.160,96	R\$ 9.993,77	R\$ 10.826,59	R\$ 11.659,40
33	33 à 34 anos	R\$ 8.494,71	R\$ 9.344,18	R\$ 10.193,65	R\$ 11.043,12	R\$ 11.892,59
34	34 à 35 anos	R\$ 8.664,60	R\$ 9.531,06	R\$ 10.397,52	R\$ 11.263,98	R\$ 12.130,44
35	35 à 36 anos	R\$ 8.837,89	R\$ 9.721,68	R\$ 10.605,47	R\$ 11.489,26	R\$ 12.373,05

Cargo: Especialista da Saúde - III (20 horas)						
(594/Cirurgião-Dentista – Cargo Extinto)						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 3.892,91	R\$ 4.282,20	R\$ 4.671,49	R\$ 5.060,78	R\$ 5.450,07
2	02 à 03 anos	R\$ 3.970,76	R\$ 4.367,84	R\$ 4.764,92	R\$ 5.161,99	R\$ 5.559,07
3	03 à 04 anos	R\$ 4.050,18	R\$ 4.455,20	R\$ 4.860,21	R\$ 5.265,23	R\$ 5.670,25
4	04 à 05 anos	R\$ 4.131,18	R\$ 4.544,30	R\$ 4.957,42	R\$ 5.370,54	R\$ 5.783,66
5	05 à 06 anos	R\$ 4.213,81	R\$ 4.635,19	R\$ 5.056,57	R\$ 5.477,95	R\$ 5.899,33
6	06 à 07 anos	R\$ 4.298,08	R\$ 4.727,89	R\$ 5.157,70	R\$ 5.587,51	R\$ 6.017,32
7	07 à 08 anos	R\$ 4.384,04	R\$ 4.822,45	R\$ 5.260,85	R\$ 5.699,26	R\$ 6.137,66
8	08 à 09 anos	R\$ 4.471,72	R\$ 4.918,90	R\$ 5.366,07	R\$ 5.813,24	R\$ 6.260,41
9	09 à 10 anos	R\$ 4.561,16	R\$ 5.017,28	R\$ 5.473,39	R\$ 5.929,51	R\$ 6.385,62
10	10 à 11 anos	R\$ 4.652,38	R\$ 5.117,62	R\$ 5.582,86	R\$ 6.048,10	R\$ 6.513,34
11	11 à 12 anos	R\$ 4.745,43	R\$ 5.219,97	R\$ 5.694,52	R\$ 6.169,06	R\$ 6.643,60
12	12 à 13 anos	R\$ 4.840,34	R\$ 5.324,37	R\$ 5.808,41	R\$ 6.292,44	R\$ 6.776,47
13	13 à 14 anos	R\$ 4.937,15	R\$ 5.430,86	R\$ 5.924,57	R\$ 6.418,29	R\$ 6.912,00
14	14 à 15 anos	R\$ 5.035,89	R\$ 5.539,48	R\$ 6.043,07	R\$ 6.546,66	R\$ 7.050,24
15	15 à 16 anos	R\$ 5.136,61	R\$ 5.650,27	R\$ 6.163,93	R\$ 6.677,59	R\$ 7.191,25
16	16 à 17 anos	R\$ 5.239,34	R\$ 5.763,27	R\$ 6.287,21	R\$ 6.811,14	R\$ 7.335,07
17	17 à 18 anos	R\$ 5.344,13	R\$ 5.878,54	R\$ 6.412,95	R\$ 6.947,36	R\$ 7.481,78
18	18 à 19 anos	R\$ 5.451,01	R\$ 5.996,11	R\$ 6.541,21	R\$ 7.086,31	R\$ 7.631,41
19	19 à 20 anos	R\$ 5.560,03	R\$ 6.116,03	R\$ 6.672,03	R\$ 7.228,04	R\$ 7.784,04
20	20 à 21 anos	R\$ 5.671,23	R\$ 6.238,35	R\$ 6.805,47	R\$ 7.372,60	R\$ 7.939,72
21	21 à 22 anos	R\$ 5.784,65	R\$ 6.363,12	R\$ 6.941,58	R\$ 7.520,05	R\$ 8.098,51
22	22 à 23 anos	R\$ 5.900,35	R\$ 6.490,38	R\$ 7.080,42	R\$ 7.670,45	R\$ 8.260,48
23	23 à 24 anos	R\$ 6.018,35	R\$ 6.620,19	R\$ 7.222,02	R\$ 7.823,86	R\$ 8.425,69
24	24 à 25 anos	R\$ 6.138,72	R\$ 6.752,59	R\$ 7.366,46	R\$ 7.980,34	R\$ 8.594,21
25	25 à 26 anos	R\$ 6.261,49	R\$ 6.887,64	R\$ 7.513,79	R\$ 8.139,94	R\$ 8.766,09
26	26 à 27 anos	R\$ 6.386,72	R\$ 7.025,40	R\$ 7.664,07	R\$ 8.302,74	R\$ 8.941,41
27	27 à 28 anos	R\$ 6.514,46	R\$ 7.165,90	R\$ 7.817,35	R\$ 8.468,80	R\$ 9.120,24
28	28 à 29 anos	R\$ 6.644,75	R\$ 7.309,22	R\$ 7.973,70	R\$ 8.638,17	R\$ 9.302,65
29	29 à 30 anos	R\$ 6.777,64	R\$ 7.455,41	R\$ 8.133,17	R\$ 8.810,94	R\$ 9.488,70
30	30 à 31 anos	R\$ 6.913,20	R\$ 7.604,52	R\$ 8.295,83	R\$ 8.987,15	R\$ 9.678,47
31	31 à 32 anos	R\$ 7.051,46	R\$ 7.756,61	R\$ 8.461,75	R\$ 9.166,90	R\$ 9.872,04
32	32 à 33 anos	R\$ 7.192,49	R\$ 7.911,74	R\$ 8.630,99	R\$ 9.350,24	R\$ 10.069,48
33	33 à 34 anos	R\$ 7.336,34	R\$ 8.069,97	R\$ 8.803,61	R\$ 9.537,24	R\$ 10.270,87
34	34 à 35 anos	R\$ 7.483,07	R\$ 8.231,37	R\$ 8.979,68	R\$ 9.727,98	R\$ 10.476,29
35	35 à 36 anos	R\$ 7.632,73	R\$ 8.396,00	R\$ 9.159,27	R\$ 9.922,54	R\$ 10.685,82

Cargo: Especialista da Saúde – IV (40 horas)						
(595/Fonoaudiólogo)						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 4.917,35	R\$ 5.409,09	R\$ 5.900,83	R\$ 6.392,56	R\$ 6.884,30
2	02 à 03 anos	R\$ 5.015,70	R\$ 5.517,27	R\$ 6.018,84	R\$ 6.520,41	R\$ 7.021,98
3	03 à 04 anos	R\$ 5.116,02	R\$ 5.627,62	R\$ 6.139,22	R\$ 6.650,82	R\$ 7.162,42
4	04 à 05 anos	R\$ 5.218,34	R\$ 5.740,17	R\$ 6.262,00	R\$ 6.783,84	R\$ 7.305,67
5	05 à 06 anos	R\$ 5.322,70	R\$ 5.854,97	R\$ 6.387,24	R\$ 6.919,51	R\$ 7.451,78
6	06 à 07 anos	R\$ 5.429,16	R\$ 5.972,07	R\$ 6.514,99	R\$ 7.057,90	R\$ 7.600,82
7	07 à 08 anos	R\$ 5.537,74	R\$ 6.091,51	R\$ 6.645,29	R\$ 7.199,06	R\$ 7.752,84
8	08 à 09 anos	R\$ 5.648,49	R\$ 6.213,34	R\$ 6.778,19	R\$ 7.343,04	R\$ 7.907,89
9	09 à 10 anos	R\$ 5.761,46	R\$ 6.337,61	R\$ 6.913,76	R\$ 7.489,90	R\$ 8.066,05
10	10 à 11 anos	R\$ 5.876,69	R\$ 6.464,36	R\$ 7.052,03	R\$ 7.639,70	R\$ 8.227,37
11	11 à 12 anos	R\$ 5.994,23	R\$ 6.593,65	R\$ 7.193,07	R\$ 7.792,50	R\$ 8.391,92
12	12 à 13 anos	R\$ 6.114,11	R\$ 6.725,52	R\$ 7.336,93	R\$ 7.948,35	R\$ 8.559,76
13	13 à 14 anos	R\$ 6.236,39	R\$ 6.860,03	R\$ 7.483,67	R\$ 8.107,31	R\$ 8.730,95
14	14 à 15 anos	R\$ 6.361,12	R\$ 6.997,23	R\$ 7.633,35	R\$ 8.269,46	R\$ 8.905,57
15	15 à 16 anos	R\$ 6.488,34	R\$ 7.137,18	R\$ 7.786,01	R\$ 8.434,85	R\$ 9.083,68
16	16 à 17 anos	R\$ 6.618,11	R\$ 7.279,92	R\$ 7.941,73	R\$ 8.603,55	R\$ 9.265,36
17	17 à 18 anos	R\$ 6.750,47	R\$ 7.425,52	R\$ 8.100,57	R\$ 8.775,62	R\$ 9.450,66
18	18 à 19 anos	R\$ 6.885,48	R\$ 7.574,03	R\$ 8.262,58	R\$ 8.951,13	R\$ 9.639,68
19	19 à 20 anos	R\$ 7.023,19	R\$ 7.725,51	R\$ 8.427,83	R\$ 9.130,15	R\$ 9.832,47

20	20 à 21 anos	R\$ 7.163,66	R\$ 7.880,02	R\$ 8.596,39	R\$ 9.312,75	R\$ 10.029,12
21	21 à 22 anos	R\$ 7.306,93	R\$ 8.037,62	R\$ 8.768,32	R\$ 9.499,01	R\$ 10.229,70
22	22 à 23 anos	R\$ 7.453,07	R\$ 8.198,38	R\$ 8.943,68	R\$ 9.688,99	R\$ 10.434,30
23	23 à 24 anos	R\$ 7.602,13	R\$ 8.362,34	R\$ 9.122,56	R\$ 9.882,77	R\$ 10.642,98
24	24 à 25 anos	R\$ 7.754,17	R\$ 8.529,59	R\$ 9.305,01	R\$ 10.080,42	R\$ 10.855,84
25	25 à 26 anos	R\$ 7.909,26	R\$ 8.700,18	R\$ 9.491,11	R\$ 10.282,03	R\$ 11.072,96
26	26 à 27 anos	R\$ 8.067,44	R\$ 8.874,19	R\$ 9.680,93	R\$ 10.487,67	R\$ 11.294,42
27	27 à 28 anos	R\$ 8.228,79	R\$ 9.051,67	R\$ 9.874,55	R\$ 10.697,43	R\$ 11.520,31
28	28 à 29 anos	R\$ 8.393,37	R\$ 9.232,70	R\$ 10.072,04	R\$ 10.911,38	R\$ 11.750,71
29	29 à 30 anos	R\$ 8.561,23	R\$ 9.417,36	R\$ 10.273,48	R\$ 11.129,60	R\$ 11.985,73
30	30 à 31 anos	R\$ 8.732,46	R\$ 9.605,70	R\$ 10.478,95	R\$ 11.352,20	R\$ 12.225,44
31	31 à 32 anos	R\$ 8.907,11	R\$ 9.797,82	R\$ 10.688,53	R\$ 11.579,24	R\$ 12.469,95
32	32 à 33 anos	R\$ 9.085,25	R\$ 9.993,77	R\$ 10.902,30	R\$ 11.810,82	R\$ 12.719,35
33	33 à 34 anos	R\$ 9.266,95	R\$ 10.193,65	R\$ 11.120,34	R\$ 12.047,04	R\$ 12.973,74
34	34 à 35 anos	R\$ 9.452,29	R\$ 10.397,52	R\$ 11.342,75	R\$ 12.287,98	R\$ 13.233,21
35	35 à 36 anos	R\$ 9.641,34	R\$ 10.605,47	R\$ 11.569,61	R\$ 12.533,74	R\$ 13.497,87

Cargo: Especialista da Saúde - V (40 horas)						
(596/Cirurgião Dentista e 597/Enfermeiro)						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 5.921,31	R\$ 6.513,45	R\$ 7.105,58	R\$ 7.697,71	R\$ 8.289,84
2	02 à 03 anos	R\$ 6.039,74	R\$ 6.643,71	R\$ 7.247,69	R\$ 7.851,66	R\$ 8.455,64
3	03 à 04 anos	R\$ 6.160,54	R\$ 6.776,59	R\$ 7.392,64	R\$ 8.008,70	R\$ 8.624,75
4	04 à 05 anos	R\$ 6.283,75	R\$ 6.912,12	R\$ 7.540,50	R\$ 8.168,87	R\$ 8.797,24
5	05 à 06 anos	R\$ 6.409,42	R\$ 7.050,36	R\$ 7.691,31	R\$ 8.332,25	R\$ 8.973,19
6	06 à 07 anos	R\$ 6.537,61	R\$ 7.191,37	R\$ 7.845,13	R\$ 8.498,89	R\$ 9.152,65
7	07 à 08 anos	R\$ 6.668,36	R\$ 7.335,20	R\$ 8.002,03	R\$ 8.668,87	R\$ 9.335,71
8	08 à 09 anos	R\$ 6.801,73	R\$ 7.481,90	R\$ 8.162,07	R\$ 8.842,25	R\$ 9.522,42
9	09 à 10 anos	R\$ 6.937,76	R\$ 7.631,54	R\$ 8.325,32	R\$ 9.019,09	R\$ 9.712,87
10	10 à 11 anos	R\$ 7.076,52	R\$ 7.784,17	R\$ 8.491,82	R\$ 9.199,47	R\$ 9.907,13
11	11 à 12 anos	R\$ 7.218,05	R\$ 7.939,85	R\$ 8.661,66	R\$ 9.383,46	R\$ 10.105,27
12	12 à 13 anos	R\$ 7.362,41	R\$ 8.098,65	R\$ 8.834,89	R\$ 9.571,13	R\$ 10.307,37
13	13 à 14 anos	R\$ 7.509,66	R\$ 8.260,62	R\$ 9.011,59	R\$ 9.762,56	R\$ 10.513,52
14	14 à 15 anos	R\$ 7.659,85	R\$ 8.425,84	R\$ 9.191,82	R\$ 9.957,81	R\$ 10.723,79
15	15 à 16 anos	R\$ 7.813,05	R\$ 8.594,35	R\$ 9.375,66	R\$ 10.156,96	R\$ 10.938,27
16	16 à 17 anos	R\$ 7.969,31	R\$ 8.766,24	R\$ 9.563,17	R\$ 10.360,10	R\$ 11.157,03
17	17 à 18 anos	R\$ 8.128,70	R\$ 8.941,57	R\$ 9.754,43	R\$ 10.567,30	R\$ 11.380,17
18	18 à 19 anos	R\$ 8.291,27	R\$ 9.120,40	R\$ 9.949,52	R\$ 10.778,65	R\$ 11.607,78
19	19 à 20 anos	R\$ 8.457,09	R\$ 9.302,80	R\$ 10.148,51	R\$ 10.994,22	R\$ 11.839,93
20	20 à 21 anos	R\$ 8.626,24	R\$ 9.488,86	R\$ 10.351,48	R\$ 11.214,11	R\$ 12.076,73
21	21 à 22 anos	R\$ 8.798,76	R\$ 9.678,64	R\$ 10.558,51	R\$ 11.438,39	R\$ 12.318,27
22	22 à 23 anos	R\$ 8.974,74	R\$ 9.872,21	R\$ 10.769,68	R\$ 11.667,16	R\$ 12.564,63
23	23 à 24 anos	R\$ 9.154,23	R\$ 10.069,65	R\$ 10.985,08	R\$ 11.900,50	R\$ 12.815,92
24	24 à 25 anos	R\$ 9.337,32	R\$ 10.271,05	R\$ 11.204,78	R\$ 12.138,51	R\$ 13.072,24
25	25 à 26 anos	R\$ 9.524,06	R\$ 10.476,47	R\$ 11.428,87	R\$ 12.381,28	R\$ 13.333,69
26	26 à 27 anos	R\$ 9.714,54	R\$ 10.686,00	R\$ 11.657,45	R\$ 12.628,91	R\$ 13.600,36
27	27 à 28 anos	R\$ 9.908,83	R\$ 10.899,72	R\$ 11.890,60	R\$ 12.881,48	R\$ 13.872,37
28	28 à 29 anos	R\$ 10.107,01	R\$ 11.117,71	R\$ 12.128,41	R\$ 13.139,11	R\$ 14.149,82
29	29 à 30 anos	R\$ 10.309,15	R\$ 11.340,07	R\$ 12.370,98	R\$ 13.401,90	R\$ 14.432,81
30	30 à 31 anos	R\$ 10.515,33	R\$ 11.566,87	R\$ 12.618,40	R\$ 13.669,93	R\$ 14.721,47
31	31 à 32 anos	R\$ 10.725,64	R\$ 11.798,21	R\$ 12.870,77	R\$ 13.943,33	R\$ 15.015,90
32	32 à 33 anos	R\$ 10.940,15	R\$ 12.034,17	R\$ 13.128,18	R\$ 14.222,20	R\$ 15.316,22
33	33 à 34 anos	R\$ 11.158,96	R\$ 12.274,85	R\$ 13.390,75	R\$ 14.506,64	R\$ 15.622,54
34	34 à 35 anos	R\$ 11.382,14	R\$ 12.520,35	R\$ 13.658,56	R\$ 14.796,78	R\$ 15.934,99
35	35 à 36 anos	R\$ 11.609,78	R\$ 12.770,76	R\$ 13.931,73	R\$ 15.092,71	R\$ 16.253,69

Cargo: Médico (40 horas)						
(598/Médico Clínico Geral, 599/Médico Cirurgião Geral, 600/Médico Ginecologista e 601/Médico Pediatra)						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 6.351,58	R\$ 6.986,74	R\$ 7.621,90	R\$ 8.257,06	R\$ 8.892,22
2	02 à 03 anos	R\$ 6.478,61	R\$ 7.126,48	R\$ 7.774,34	R\$ 8.422,20	R\$ 9.070,06
3	03 à 04 anos	R\$ 6.608,19	R\$ 7.269,01	R\$ 7.929,82	R\$ 8.590,64	R\$ 9.251,46
4	04 à 05 anos	R\$ 6.740,35	R\$ 7.414,39	R\$ 8.088,42	R\$ 8.762,46	R\$ 9.436,49
5	05 à 06 anos	R\$ 6.875,16	R\$ 7.562,67	R\$ 8.250,19	R\$ 8.937,70	R\$ 9.625,22
6	06 à 07 anos	R\$ 7.012,66	R\$ 7.713,93	R\$ 8.415,19	R\$ 9.116,46	R\$ 9.817,72
7	07 à 08 anos	R\$ 7.152,91	R\$ 7.868,21	R\$ 8.583,50	R\$ 9.298,79	R\$ 10.014,08
8	08 à 09 anos	R\$ 7.295,97	R\$ 8.025,57	R\$ 8.755,17	R\$ 9.484,76	R\$ 10.214,36
9	09 à 10 anos	R\$ 7.441,89	R\$ 8.186,08	R\$ 8.930,27	R\$ 9.674,46	R\$ 10.418,65
10	10 à 11 anos	R\$ 7.590,73	R\$ 8.349,80	R\$ 9.108,88	R\$ 9.867,95	R\$ 10.627,02
11	11 à 12 anos	R\$ 7.742,54	R\$ 8.516,80	R\$ 9.291,05	R\$ 10.065,31	R\$ 10.839,56
12	12 à 13 anos	R\$ 7.897,39	R\$ 8.687,13	R\$ 9.476,87	R\$ 10.266,61	R\$ 11.056,35
13	13 à 14 anos	R\$ 8.055,34	R\$ 8.860,88	R\$ 9.666,41	R\$ 10.471,95	R\$ 11.277,48
14	14 à 15 anos	R\$ 8.216,45	R\$ 9.038,09	R\$ 9.859,74	R\$ 10.681,38	R\$ 11.503,03
15	15 à 16 anos	R\$ 8.380,78	R\$ 9.218,86	R\$ 10.056,93	R\$ 10.895,01	R\$ 11.733,09
16	16 à 17 anos	R\$ 8.548,39	R\$ 9.403,23	R\$ 10.258,07	R\$ 11.112,91	R\$ 11.967,75
17	17 à 18 anos	R\$ 8.719,36	R\$ 9.591,30	R\$ 10.463,23	R\$ 11.335,17	R\$ 12.207,11

18	18 à 19 anos	R\$ 8.893,75	R\$ 9.783,12	R\$ 10.672,50	R\$ 11.561,87	R\$ 12.451,25
19	19 à 20 anos	R\$ 9.071,62	R\$ 9.978,79	R\$ 10.885,95	R\$ 11.793,11	R\$ 12.700,27
20	20 à 21 anos	R\$ 9.253,06	R\$ 10.178,36	R\$ 11.103,67	R\$ 12.028,97	R\$ 12.954,28
21	21 à 22 anos	R\$ 9.438,12	R\$ 10.381,93	R\$ 11.325,74	R\$ 12.269,55	R\$ 13.213,37
22	22 à 23 anos	R\$ 9.626,88	R\$ 10.589,57	R\$ 11.552,26	R\$ 12.514,94	R\$ 13.477,63
23	23 à 24 anos	R\$ 9.819,42	R\$ 10.801,36	R\$ 11.783,30	R\$ 12.765,24	R\$ 13.747,18
24	24 à 25 anos	R\$ 10.015,81	R\$ 11.017,39	R\$ 12.018,97	R\$ 13.020,55	R\$ 14.022,13
25	25 à 26 anos	R\$ 10.216,12	R\$ 11.237,73	R\$ 12.259,35	R\$ 13.280,96	R\$ 14.302,57
26	26 à 27 anos	R\$ 10.420,44	R\$ 11.462,49	R\$ 12.504,53	R\$ 13.546,58	R\$ 14.588,62
27	27 à 28 anos	R\$ 10.628,85	R\$ 11.691,74	R\$ 12.754,62	R\$ 13.817,51	R\$ 14.880,40
28	28 à 29 anos	R\$ 10.841,43	R\$ 11.925,57	R\$ 13.009,72	R\$ 14.093,86	R\$ 15.178,00
29	29 à 30 anos	R\$ 11.058,26	R\$ 12.164,09	R\$ 13.269,91	R\$ 14.375,74	R\$ 15.481,56
30	30 à 31 anos	R\$ 11.279,42	R\$ 12.407,37	R\$ 13.535,31	R\$ 14.663,25	R\$ 15.791,19
31	31 à 32 anos	R\$ 11.505,01	R\$ 12.655,51	R\$ 13.806,02	R\$ 14.956,52	R\$ 16.107,02
32	32 à 33 anos	R\$ 11.735,11	R\$ 12.908,62	R\$ 14.082,14	R\$ 15.255,65	R\$ 16.429,16
33	33 à 34 anos	R\$ 11.969,82	R\$ 13.166,80	R\$ 14.363,78	R\$ 15.560,76	R\$ 16.757,74
34	34 à 35 anos	R\$ 12.209,21	R\$ 13.430,13	R\$ 14.651,05	R\$ 15.871,98	R\$ 17.092,90
35	35 à 36 anos	R\$ 12.453,40	R\$ 13.698,74	R\$ 14.944,08	R\$ 16.189,41	R\$ 17.434,75

Cargo: Técnico da Saúde - III (40 horas)						
(648/Fiscal em Vigilância Sanitária)						
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40	
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 1.685,39	R\$ 1.853,93	R\$ 2.022,47	R\$ 2.191,01	R\$ 2.359,55
2	02 à 03 anos	R\$ 1.719,10	R\$ 1.891,01	R\$ 2.062,92	R\$ 2.234,83	R\$ 2.406,74
3	03 à 04 anos	R\$ 1.753,48	R\$ 1.928,83	R\$ 2.104,18	R\$ 2.279,53	R\$ 2.454,87
4	04 à 05 anos	R\$ 1.788,55	R\$ 1.967,41	R\$ 2.146,26	R\$ 2.325,12	R\$ 2.503,97
5	05 à 06 anos	R\$ 1.824,32	R\$ 2.006,75	R\$ 2.189,19	R\$ 2.371,62	R\$ 2.554,05
6	06 à 07 anos	R\$ 1.860,81	R\$ 2.046,89	R\$ 2.232,97	R\$ 2.419,05	R\$ 2.605,13
7	07 à 08 anos	R\$ 1.898,02	R\$ 2.087,83	R\$ 2.277,63	R\$ 2.467,43	R\$ 2.657,23
8	08 à 09 anos	R\$ 1.935,98	R\$ 2.129,58	R\$ 2.323,18	R\$ 2.516,78	R\$ 2.710,38
9	09 à 10 anos	R\$ 1.974,70	R\$ 2.172,17	R\$ 2.369,65	R\$ 2.567,12	R\$ 2.764,59
10	10 à 11 anos	R\$ 2.014,20	R\$ 2.215,62	R\$ 2.417,04	R\$ 2.618,46	R\$ 2.819,88
11	11 à 12 anos	R\$ 2.054,48	R\$ 2.259,93	R\$ 2.465,38	R\$ 2.670,83	R\$ 2.876,28
12	12 à 13 anos	R\$ 2.095,57	R\$ 2.305,13	R\$ 2.514,69	R\$ 2.724,24	R\$ 2.933,80
13	13 à 14 anos	R\$ 2.137,48	R\$ 2.351,23	R\$ 2.564,98	R\$ 2.778,73	R\$ 2.992,48
14	14 à 15 anos	R\$ 2.180,23	R\$ 2.398,26	R\$ 2.616,28	R\$ 2.834,30	R\$ 3.052,33
15	15 à 16 anos	R\$ 2.223,84	R\$ 2.446,22	R\$ 2.668,61	R\$ 2.890,99	R\$ 3.113,37
16	16 à 17 anos	R\$ 2.268,31	R\$ 2.495,15	R\$ 2.721,98	R\$ 2.948,81	R\$ 3.175,64
17	17 à 18 anos	R\$ 2.313,68	R\$ 2.545,05	R\$ 2.776,42	R\$ 3.007,79	R\$ 3.239,15
18	18 à 19 anos	R\$ 2.359,95	R\$ 2.595,95	R\$ 2.831,95	R\$ 3.067,94	R\$ 3.303,94
19	19 à 20 anos	R\$ 2.407,15	R\$ 2.647,87	R\$ 2.888,58	R\$ 3.129,30	R\$ 3.370,02
20	20 à 21 anos	R\$ 2.455,30	R\$ 2.700,83	R\$ 2.946,36	R\$ 3.191,89	R\$ 3.437,42
21	21 à 22 anos	R\$ 2.504,40	R\$ 2.754,84	R\$ 3.005,28	R\$ 3.255,72	R\$ 3.506,16
22	22 à 23 anos	R\$ 2.554,49	R\$ 2.809,94	R\$ 3.065,39	R\$ 3.320,84	R\$ 3.576,29
23	23 à 24 anos	R\$ 2.605,58	R\$ 2.866,14	R\$ 3.126,70	R\$ 3.387,25	R\$ 3.647,81
24	24 à 25 anos	R\$ 2.657,69	R\$ 2.923,46	R\$ 3.189,23	R\$ 3.455,00	R\$ 3.720,77
25	25 à 26 anos	R\$ 2.710,85	R\$ 2.981,93	R\$ 3.253,02	R\$ 3.524,10	R\$ 3.795,18
26	26 à 27 anos	R\$ 2.765,06	R\$ 3.041,57	R\$ 3.318,08	R\$ 3.594,58	R\$ 3.871,09
27	27 à 28 anos	R\$ 2.820,36	R\$ 3.102,40	R\$ 3.384,44	R\$ 3.666,47	R\$ 3.948,51
28	28 à 29 anos	R\$ 2.876,77	R\$ 3.164,45	R\$ 3.452,13	R\$ 3.739,80	R\$ 4.027,48
29	29 à 30 anos	R\$ 2.934,31	R\$ 3.227,74	R\$ 3.521,17	R\$ 3.814,60	R\$ 4.108,03
30	30 à 31 anos	R\$ 2.992,99	R\$ 3.292,29	R\$ 3.591,59	R\$ 3.890,89	R\$ 4.190,19
31	31 à 32 anos	R\$ 3.052,85	R\$ 3.358,14	R\$ 3.663,42	R\$ 3.968,71	R\$ 4.273,99
32	32 à 33 anos	R\$ 3.113,91	R\$ 3.425,30	R\$ 3.736,69	R\$ 4.048,08	R\$ 4.359,47
33	33 à 34 anos	R\$ 3.176,19	R\$ 3.493,81	R\$ 3.811,43	R\$ 4.129,04	R\$ 4.446,66
34	34 à 35 anos	R\$ 3.239,71	R\$ 3.563,68	R\$ 3.887,65	R\$ 4.211,63	R\$ 4.535,60
35	35 à 36 anos	R\$ 3.304,51	R\$ 3.634,96	R\$ 3.965,41	R\$ 4.295,86	R\$ 4.626,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	
SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 29/2024/SAMAE	
TERMO ADITIVO N. 29/2024/SAMAE	
TIPO	CONTRATO N. 018/SAMAE/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	GMA PROPAGANDA – GESTÃO DE MARKETING AVANÇADO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 10.602.866/0001-26, estabelecida na Rua Pedro Biancardini, (antiga Rua Caracas), nº 28, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78.060-597, denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr. MARCELO CORREA BRITO .

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 29 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO N 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS
DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a decisão de recursos interpostos relativo ao Processo Simplificado 001/2024.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do requerente, a data da solicitação, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 10/05/2024 – Protocolo via 1doc: 16983/2024

Nome SEBASTIÃO PEREIRA VASCO

Cargo 0880-GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO PRO-NATEC

Parecer IMPROCEDENTE: Considerando a Lei nº 4056/2013

Decisão Solicitação INDEFERIDA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
38	2062	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	3/9/1977	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO

733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
98	227	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	14/2/1997	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **15/05/2024 e 16/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.
4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	

25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , / /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a)

Preto(a)

Pardo(a)

Amarelo(a)

Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
50	2395	KAUANY DEODATO	2882195	04/06/1999	17	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **15/05/2024 e 16/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

- a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;
- a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;
- a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
- b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);
- h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3)** Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;
- i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;
- i.4)** Motorista e Operador de Maquinas
- i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l)** Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;
- m)** Certidão de NASC. dos filhos;
- n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p)** CPF dos filhos;
- q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t)** Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Foto 3X4;
- y)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
- z)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
- 2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.
- 2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.30 candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado; 11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	

14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo _____alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico _____ouparticular,declaraçãoque deviaconstar,ounele inserir oufazer inserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquede viaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seo documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____ inscrito no RG n. _____ portador do CPF n. _____ residente e domiciliado _____ Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM

1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.543.303/0001-49, por intermédio do Prefeito do Município de Tesouro – MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, ENCONTRASSE REVOGADA, "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MANU BAHTI-**

DÃO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 22ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO-MT".

Informamos que a presente revogação tem como base o inciso II do Artigo 71 da Lei 14.133/2021, ficando aberto o prazo para os interessados possa se manifestar.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

"STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos

seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Tesouro/MT, 13 de maio de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio do Prefeito do Município de Tesouro – MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, ENCONTRASSE REVOGADA, "do dia 30 de maio a 02 de junho será realizada a FEIRA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, um evento voltado para este importante setor e para toda a população tesourense e batoviense"**.

Informamos que a presente revogação tem como base o inciso II do Artigo 71 da Lei 14.133/2021, ficando aberto o prazo para os interessados possa se manifestar.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

“STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Tesouro/MT, 13 de maio de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 159 /2024.

PORTARIA Nº 159 /2024.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências”.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora Municipal, a senhora **LARISSA OLIVEIRA NEVES DE JESUS** ocupante do Cargo de “**COORDENADOR PLAN. ESTRATEGICO**” 180(cento e oitenta) dias de “Licença Maternidade”, a partir do dia 05/05/2024 a 31/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **05 de maio de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158 /2024.

PORTARIA Nº 158 /2024.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências”.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora Municipal, a senhora **RILLARY FIGUEIREDO BORGES** ocupante do Cargo de “**CHEFE CONTADORIA**” 180(cento e oitenta) dias de “Licença Maternidade”, a partir do dia 01/04/2024 a 27/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de abril de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024

Data: 13/05/2024.

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Auxiliar Administrativo (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAINARA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	148	3ª CLASSIFICADA

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- 3.1 Carteira de Identidade (RG);
- 3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;
- 3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);
- 3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- 3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);
- 3.7 Comprovante de residência;
- 3.8 Certidão de Casamento (se houver);
- 3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 3.10 CPF dos filhos;
- 3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).
- 3.12 Conta bancária;
- 3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

- 3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 13 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 019/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa para confecção e instalação de coifas inox, tubos e curvas de inox e galvanizados, colarinho e chapéus galvanizados e motores/exaustores blindados, filtro especial em aço inox – (todos devidamente instalados), atendendo as unidades de Ensino Municipal do Município de União do Sul -MT, de conformidade com o Termo de Referência anexo.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 17/05/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, nº 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 13 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 611/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 965652/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA HELENA DA CUNHA**, matrícula nº.130548, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente aos períodos **18.02.2008 a 23.12.2008; 06.02.2012 a 05.04.2012; 06.04.2012 a 13.07.2012; 30.07.2012 a 21.12.2012; 04.02.2013 a 11.12.2013; 21.01.2014 a 12.01.2014; 02.02.2015 a 18.12.2015; 02.02.2016 a 02.03.2016; 06.02.2017 a 20.12.2017** (prestado a: **MUNICIPIO DE CUIABÁ; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), no cargo de **PROFESSORA**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nº 23001060.1.00797/23-0, no total de **05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias**, correspondendo a **1.924 (mil novecentos e vinte e quatro) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 002/PGM/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 070/2023 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, Procurador Geral **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e con-

siderando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1°. Fica designado o Senhor (a) ROBERTO DA COSTA MOREIRA, brasileiro, solteiro, fiscal do Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n° 0335915-8 SSP/MT SSP e inscrito no CPF n° 293.353.611-00, Matrícula n° 132320, como Fiscal do Contrato e Suplente a Servidora EDNA DE SOUZA MELO, Brasileira, solteira, Coordenadora Administrativa e Financeira, RG n. 633-798 SSP/MT, inscrita no CPF n. 61572497149, Matrícula n143294. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 070-2023, firmado com empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus Rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motorista) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as necessidades da PROCURADORIA GERAL E PROCON.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I — ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II — AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III — ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV — OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V — SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI — ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII — ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado. **Art. 3°.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4°. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande — MT, 13-05-2024

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procurador Geral do Município de Várzea Grande - MT

ATO Nº 201/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gisela Cristina de Oliveira Nassarden, na função de Diretora EMEB José Estejo de Campos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 200/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Gisela Cristina de Oliveira Nassarden, na função de Diretor EMEB Doutor Gabriel Muller, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda **Prefeito Municipal**

ATO Nº 199/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Gilmar Mussa de Moraes, na função de Diretor EMEB José Estejo de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 964099/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **GONÇALINA MARTINS DE SOUZA**, matrícula n°.18420, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no período **09.03.1995 a**

15.01.1996 e 01.06.1996 a 30.12.1996, no cargo de **PROFESSORA**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 99/2022, expedida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV, os quais totalizam **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias**, correspondendo a **526 (quinhentos e vinte e seis) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

Processo nº 958470/2024. O Município de Várzea Grande, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer**, por intermédio da autoridade competente a Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar procedimento auxiliar de contratação, de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria para atender os atletas que irão participar dos Jogos paraolímpicos mato-grossenses organizados pela Prefeitura de Várzea Grande por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a ser realizado nos** de 06 a 09 de junho de 2024. A realização do credenciamento está disponível para os interessados até o **dia 22 de maio de 2024, às 17h00min** (horário local), na superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande – MT, 13 de maio de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis** – Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA N°119/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

IZABELLA CHRISTINE DE CAMPOS, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº567, exercendo o cargo de Operador de Faturamento, lotado na Diretoria Comercial, a licença de 15 (quinze) dias, no período de 11/04/2024 a 25/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO N° 29/2024/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e Lei Municipal 5.062/2023 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 350, realizada no dia 09 (nove) de maio de 2024;

Considerando o Processo 31/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 09 (nove) de maio de 2026 à Mantenedora:

COLÔNIA BOM PASTOR

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO N° 198/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 968195/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Leilah Furquim Marra, matrícula 135.008 do cargo em Concurso de Médica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 615/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo 966809/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SIDNEI ROBERTO DE SOUZA**, matrícula **43237**, lotado em **EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA**, exercendo o cargo de **PROFESSOR NV MEDIO 25 H**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **02/05/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13/05/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –MT, por meio da Comissão Contratação, designada pela Portaria nº 036/2024 de 05 de março de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras

normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Aviso de Dispensa Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –MT, denominados (a) Comissão de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on – line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br .

DA SESSÃO PÚBLICA:

Objeto: Aquisição de Tonner e Cartucho para impressora.

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Início da sessão de disputa de preços:20/05/2024 às 12:00horas (Horário de Brasília-DF).

Fim da sessão de disputa de preços:20/05/2024 às 18:00 horas (Horário de Brasília-MT).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 610/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 936988/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA**, ocupado pela servidora **ADRIANA SAMIRA DE LIMA FIALHO**, Matrícula 141551, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **21/11/2023 a 21/11/2026**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para o pagamento desta contratação o valor estimado global de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESEV. ECONOMICO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato, na função de titular, Daniel Aparecido Lima de Oliveira, inscrito no CPF n. 942.490.751-68; e, na função de suplente, Raoni Tibirica Campos Almeida, inscrita no CPF n. 003.866.991-94. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49 a Servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e na função de suplente, Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Comunicação Social designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; e, na função de suplente, a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, e à Fiscal Suplente, Oslly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e à Fiscal Suplente, o servidor Rubens Saturnino dos Anjos Filho, inscrito no CPF n. 049.369.021-28. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato, a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF n. 603.857.581-20, e à Fiscal Suplente, o Servidor Akemi Moraes Doi Vaz, inscrito no CPF n. 003.531.201-70. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato, na função de titular, o servidor João Paulo Alves de Araujo, inscrito no CPF n. 879.050.511-53; e, na função de suplente, a servidora Cibelle Barros Bueno Bezerra, inscrita no CPF n. 055.937.661-85. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato à servidora Marcelly Da Silva Sampaio, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e a Fiscal Suplente, à servidora Elza Maria Munhoz, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Planejamento designa neste ato o servidor Edson Carlos Fortes, inscrito no CPF n. 827.627.671-72, e, na função de suplente, a servidora Sirley Tayane Pereira, inscrita no CPF n. 056.043.881-81; A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato, na função de titular, a servidora Cibele Aparecida Paes de Barros, inscrita no CPF n. 013.644.651-59; e, na função de suplente, a servidora Lucimara Lara, inscrita no CPF n. 022.257.139-84. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18, e o Fiscal Suplente, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato, o servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793.004.191-15; na

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 105/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.729.180/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, IV e §2º. da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 102/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 955862/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto ratificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CON-

função de suplente, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrita no CPF n. 055.688.391-82. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo designa neste ato, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no n. 052.120.131-43; na função.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO Secretaria De Administração

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria De Meio Ambiente

MARIA DAS GRAÇAS METELLO

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria De Desenvolv. Econômico

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 06/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 14.814.076/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 13/2024, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 955977/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o custeio de despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação Infantil (atendimento de alunos de 01 a 03 anos da rede municipal de ensino), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será re-

passado de O prazo de vigência deste Termo será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato a servidora LAURA CECÍLIA DE TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. 907.780.651-20, e fiscal suplente, a servidora ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 424.300.461-72.

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO CONTRATO N. 53/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa DEK SOLUCOES EM T.I. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.191.387/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n° 62/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n° 01/2024 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 936410/2023 OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de solução de segurança da informação para proteção inteligente de dados em repouso, estruturados e não estruturados, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, custódia de chaves criptográficas composta por softwares e serviços de garantia e suporte técnico, serviços de instalação e configuração da solução, serviços de treinamento, serviços para integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 5.140.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta mil). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato fiscal, o servidor JOSÉ ABREU DE LUCENA JUNIOR, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° 1280647-1 SSP/MT, CPF n° 905.852.161-34, matrícula n°144036, e Fiscal Suplente o servidor LUCAS SCHEID DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n°034.283.091-03, matrícula n°143931.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS DE NETO

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

DEK SOLUCOES EM T.I. LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 72/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, empresa RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.198.372/0001-25. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 953423/2024. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 22.155,00 (Vinte e dois mil, cento cinquenta e cinco reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora MARCIA COSTA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 759.832.811-00, e fiscal suplente, a servidora ELAINE MISSIAS FORTUNATO DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n. 026.055.521-52.

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 76/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.626.776/0001-60. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 949700/2024. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de

acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 2186885-6 SSP/MT, inscrita sob n. CPF n. 041.380.061-09, e a servidora ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 17717990 SSP/MT, inscrita sob n. CPF n. 045.868.711-13.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 94/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.743.288/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 952046/2024. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Várzea Grande. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 230.034,90 (duzentos e trinta mil, trinta e quatro reais e noventa centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora ELAINE MISSIAS FORTUNATO DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n. 026.055.521-52, e fiscal suplente, a servidora MARCIA COSTA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 759.832.811-00.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 110/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa BGF CO-

MERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.650.759/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2023 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 18/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 962197/2024. OBJETO Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de material de consumo, equipamentos laboratoriais, hospitalar e bens permanentes, afim de atender as ações dos programas da atenção primária em saúde (aps) da secretaria municipal de VÁRZEA GRANDE – MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 42.090,00 (Quarenta e dois mil, noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84 e, na função de suplente, a servidora FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, inscrita no CPF n. 002.420.231-26.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

BGF COMERCIAL LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 106/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.965.679/0001-4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 34/2023, bem

como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 19/2023 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 960167/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do Município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1434563-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 975.648.001-78. SUPLENTE DE FISCAL: DAPHANE COSTA CORSO, portador da Cédula de Identidade RG n. 2982784-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 061.528.661-08.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Contratada

ATO Nº 202/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Lucyana Costa Sampaio, na função de Diretora EMEB Doutor Gabriel Muller, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 118/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o NÍVEL e CLASSE do Servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Ricardo Santos Fernandez	737	Agente de Saneamento	22/03/2021	Não	40 horas	B-02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 09/05/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 612/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 964941/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA**, matrícula nº. 130240, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no período **01.01.1991 a 21.10.1995**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo CUIABÁPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ/MT nº 001709/2023, os quais totalizam **1.755 (um mil setecentos e cinquenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Averbar em favor da servidora **MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA**, matrícula nº. 130240, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no período **01.10.1987 a 31.12.1990**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 750/2024, expedida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV, os quais totalizam **03 (três) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias**, correspondendo a **1.188 (um mil cento e oitenta e oito) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 614/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 633570/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **NILTON CESAR SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº.132809, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente aos períodos **01.09.1997 a 05.07.1999; 01.04.2009 a 01.08.2009; 01.10.2009 a 01.12.2010; 01.02.2012 a 31.12.2012; 04.02.2013 a 31.12.2013; 03.02.2014 a 31.12.2014; 02.03.2015 a 31.12.2015; 01.03.2016 a 31.12.2016; 02.03.2017 a 31.12.2017; 01.03.2018 a 15.12.2018** (prestado a: MASSA FALIDA DE EXPRESSO MARINGA TRANSPORTE LTDA; MUNICIPIO DE ALTAMIRA; CONTERN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JU; MUNICIPIO DE ALTAMIRA; MUNICIPIO DE ALTAMIRA: MUNICIPIO

DE ALTAMIRA: MUNICIPIO DE ALTAMIRA: MUNICIPIO DE ALTAMIRA: MUNICIPIO DE ALTAMIRA: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nº 11028060.1.00449/19-0, no total de **08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias**, correspondendo a **3.266 (três mil duzentos e sessenta e seis) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.228/2024.RETIFICADA

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 0xxxxxx-0 SSP/MT e CPF: 325.xxx.xxx-34, para exercer o cargo de comissão de **Secretário de Desenvolvimento e Gestão do Distrito Santa Clara do Monte Cristo.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeitos retroativos ao dia 01/05/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N. 232/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo qualificados para realizarem, avaliação de área a ser desapropriada para construção e implantação de sítio aeroportuário municipal.

I – GÉZIO DE JESUS - Presidente

II - KARLA BERNADELLE FREITAS – Secretário III – JARDEL FIGUEIREDO DA CRUZ - Membro

Art. 2º - 3º Fica constituída a presente Comissão de Avaliação para o imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, com a finalidade de, mediante a apresentação de laudo fundamentado, consignar o valor de avaliação, para fins de indenização, bem como fixar o estado atual do bem, descrevendo as edificações, benfeitorias e peculiaridades da área.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATO N. 021/2024

Processo: 32/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **A M DO NASCIMENTO, CNPJ: 10.140.876/0001-97**, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Av. Jose Pereira da Silva, s/nº, bairro Jardim aeroporto, **CEP: 78.245-000**, neste ato representada pelo **Sr. André Marçal do Nascimento, portador do RG: 1390xx30 SSP/MT E CPF: 697.4xx.781-68**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório N° 032/2024**, realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2024**, homologado em **06 de maio de 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de instalação de câmeras de videomonitoramento com fornecimento de materiais, para atender o programa VIGIA MAIS – MT. Devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 06 de maio de 2024, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITENS	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA ELETRONICA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, (CAMERA INTELBRAS FIXA VIP 3260 Z IA FT)	Serviço	40	R\$ 1.200	R\$ 48.000
02	INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA ELETRONICA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, (CAMERA INTELBRAS IP SPEED DOME VIP 5225 IR IA FT) ARMARIO OUTDOOR E NOBREAKS INTELBRAS ATTIV 1500 VA.	Serviço	03	R\$ 1.500	R\$ 4.500
03	INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA ELETRONICA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, (CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 94120 LPR IA FT G4 – OCR) ARMARIO OUTDOOR E NOBREAKS INTELBRAS ATTIV 1500 VA.	Serviço	03	R\$ 2.400	R\$ 7.200
TOTAL					R\$ 59.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **10 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do Estudo Técnico Preliminar nº 06/DPL2024, Termo de Referência nº 08/DPL2024, as disposições dos artigos 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os preços contratados poderão ser reajustados, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)**, que será pago ao CONTRATADO de acordo com a necessidade e quantidade de câmeras instaladas solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração através da ordem de Fornecimento e, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, modalidade **dispensa de licitação**, Estudo Técnico Preliminar nº 06/DPL2024, Termo de Referência nº 08/DPL2024 e, demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação.

Órgão 03 – Secretaria Municipal De Administração e Fazenda

Unidade 03.001 - Secretaria Municipal De Administração e Fazenda

04.122.2003 – Administração Geral

2.006- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

43 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados a impostos

Ficha: 43/1500

R\$ 59.700,00

CLÁUSULA SEXTA - Competirá ao Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 234/2024**, fiscalizar e acompanhar o fiel cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO

O início da prestação do serviço terá prazo máximo de 48 horas, logo após a emissão da ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer na inexecução parcial ou total da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DECIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 ANDRÉ MARÇAL DO NASCIMENTO RG: 1390xx30 SSP/MT CPF: 697.4xx.781-68 CONTRATADO
---	---

TESTEMUNHAS:

1. Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95 R.G: 160xx42-2 SSP/MT	2. Nome: AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72 R.G: 060xx48-3 SSP/MT
---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.235/2024.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 0xxxx1-0 SSP/MT e CPF: 3xx.xxx.xxx-34, do cargo em comissão de **Administrador de Agricultura e Fomento do Distrito Santa Clara do Monte Cristo C.C.1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/05/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.234/2024

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, matrícula n. 2149, CPF: 035.5xx.511-84, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 021/2024 – A M DO NASCIMENTO, CNPJ: 10.140.876/0001-97**, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviço de instalação de câmeras de videomonitoramento com fornecimento de materiais, para atender o programa VIGIA MAIS – MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 CONTRATO 019/2024

CONCORRÊNCIA 003/2024

“Autoriza o início das obras que especifica”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.433.557/0001-80**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de CUIABÁ/MT, na Rua Cinco, s/n, Bairro: Residencial Itamarati, Quadra: 06, Lote: 23, CEP: 78.058-863, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato nº **019/2024**, firmado com a referida empresa em **17 de abril de 2024**, para finalização e acabamento de 19 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **concorrência 03/2024** e respectivo **Processo Administrativo nº. 07/2024**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 28/03/2024, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

A obra será executada em 02 blocos.

O segundo bloco contém 10 casas.

Esta Ordem de serviços contempla as 10 últimas casas:

- a) – Casa 10 f) – casa 15
- b) – Casa 11 g) – casa 16
- c) – Casa 12 h) – casa 17
- d) – Casa 13 i) – casa 18
- e) – Casa 14 j) – casa 19

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.433.557/0001-80 GABRIEL BASTOS MACHADO CPF N°. 057.9XX.001-09 CONTRATADA
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N°. 043, DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **BENIGNA FERNANDES LEITE**, nascida em 13 de fevereiro de 1935, nesta cidade, viúva do senhor Martiniano Ribeiro da Fonseca, juntos tiveram 10 filhos, 37 netos, 67 bisnetos e 14 tataranetos, em vida, colaborou e trabalhou em prol aos anseios da população vilabelense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL E VINTE QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 – F GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislações municipais, **TORNA PÚBLICO, o GABARITO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1 - O Gabarito Preliminar consta do Anexo I deste Edital.

Art. 2 - O prazo para interposição de Recurso contra as questões de prova se iniciará no dia 14/05/2024 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 15/05/2024.

Art. 3 - O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

Art. 4 - Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

Art. 5 - As questões anuladas terão a pontuação referida atribuída a todos os candidatos.

Art. 6 - A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de maio de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Administrativo									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: B	24: D	25: A					

Agente Comunitário Saúde - TODOS									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: D	10: A

11: A	12: B	13: B	14: B	15: B	16: C	17: D	18: B	19: B	20: B
21: C	22: D	23: D	24: B	25: A					

Agente de Endemias									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: D	10: A
11: A	12: B	13: B	14: B	15: B	16: C	17: D	18: C	19: D	20: D
21: C	22: A	23: D	24: B	25: A					

Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Apoio Administrativo Educacional (Vigia)									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Apoio Administrativo Educacional (Zelador)									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Apoio Administrativo Educacional- Motorista Veículo Pesado Zona Rural									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Assistente Social									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: D
21: D	22: B	23: C	24: A	25: C	26: A	27: B	28: D	29: A	30: A

Auxiliar de Serviços Gerais									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Enfermeiro									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: D
21: C	22: A	23: B	24: C	25: D	26: D	27: A	28: B	29: C	30: C

Farmacêutico / Bioquímico									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: D
21: D	22: B	23: C	24: A	25: D	26: C	27: A	28: A	29: B	30: C

Fonoaudiólogo									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: D	30: A

Instrutor de Artesanato									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: A	09: C	10: C
11: B	12: D	13: A	14: B	15: D	16: D	17: C	18: B	19: A	20: A

Médico Clínico Geral									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: D	23: B	24: C	25: D	26: A	27: D	28: B	29: C	30: A

Médico Veterinário									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: D	27: A	28: B	29: C	30: D

Merendeira									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Motorista de Veículo Leve									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Motorista de Veículo Pesado									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Motorista de Veículo Pesado/ Saúde									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Nutricionista									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: D
21: B	22: A	23: B	24: C	25: C	26: A	27: A	28: D	29: B	30: C

Odontólogo									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: D
21: B	22: A	23: D	24: B	25: A	26: A	27: C	28: D	29: D	30: B

Operador de Escavadeira Hidráulica									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Operador de Moto niveladora									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Operador de Pá carregadeira									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Operador de Retroescavadeira									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Orientador Social									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: B
21: C	22: A	23: D	24: A	25: D					

Professor de Ciências Físicas e Biológicas – Zona Rural									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: B	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: B	27: D	28: B	29: A	30: D

Professor de Letras (Português e Inglês)									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: B	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: B	24: C	25: D	26: B	27: D	28: A	29: C	30: B

Professor de Pedagogia									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: A	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: B

Professor Geografia									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: B	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: D	27: B	28: B	29: C	30: B

Professor Matemática – Zona Rural									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: B	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: A	29: B	30: C

Professor Médio/Magistério									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: A	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: B

Psicólogo									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: A	28: B	29: C	30: C

Recepcionista									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Técnico Administrativo Educacional - TDI									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: B	18: D	19: A	20: A
21: C	22: B	23: D	24: A	25: A					

Técnico de Enfermagem									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: C
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D					

Técnico de Higiene Bucal									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: A	15: A	16: C	17: C	18: B	19: C	20: A
21: C	22: B	23: A	24: B	25: D					

Tratorista									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Vigia									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Zelador									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – G
RESULTADO PEDIDOS VAGA PCD

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislações municipais, **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO dos PEDIDOS VAGA PCD do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º Consta do Anexo I do presente Edital a Relação dos candidatos que tiverem seu pedido de vaga reservada para PcD (Pessoas com Deficiência) **DEFERIDOS e INDEFERIDOS.**

Art. 2º Ficam abertos os dias 14 e 15 de maio de 2024 o prazo para Recurso para os candidatos eu tiveram seu pedido **INDEFERIDO.**

Art. 3º No Edital de Resultado Final do Concurso constará Anexo com a Classificação PcD para cada cargo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de maio de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

Enfermeiro				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Desejo participar da Vaga especial para PcD	Status da solicitação
53469	THULIO SANTOS MOTA	*** 340. 071-**	DEFERIDO	---

Professor de pedagogia – Zona Rural				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Desejo participar da Vaga especial para PcD	Status da solicitação

			Status da solicitação	Observação da análise
53941	FELICIANA MA- CONHO PAZ FLORES	*** 012. 141-**	INDEFERIDO	CID informado em laudo médico não dá direito a vaga PcD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.229/2024. RETIFICADA

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

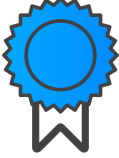
Art. 1º - Nomear **REGINALDO BRAGA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador do RG: 1xxxxx-1 SSP/MT e CPF: 015.xxx.xxx-08, do cargo de provimento em comissão de **Administrador de Agricultura e Fomento do Distrito Santa Clara do Monte Cristo C.C.1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/05/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 13 22:31:20 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)